



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 79ª À 83ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº 17

16 JUN. A 26 JUN. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL

2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
(AC) (Vide SEGURANÇA PÚBLICA)		(CPI) (Vide MINISTÉRIO PÚBLICO)	
ACUSAÇÃO		DESENVOLVIMENTO (Vide EXPORTAÇÃO)	
Providências adotadas quanto às acusações que so- freu por parte do Senador Tião Viana. Sen. Nabor Júnior...	130	DROGA	
(AP)		Solidariedade ao lançamento da Semana Antidro- gas, em solenidade realizada ontem no Palácio do Pla- nalto. Sen. Romeu Tuma.	195
Necessidade de atenção da sociedade brasileira ao quadro de gravidade por que passa o Estado do Ama- pá. Sen. Roberto Saturnino.....	129	EMENDA	
ARMA (Vide PROJETO DE LEI)		Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 2000, que altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atra- vés de concurso público. Sen. Álvaro Dias.	111
Considerações sobre a possível proibição da ven- da de armas de fogo a civis no Brasil. Sen. Bernardo Cabral.	077	Comentários sobre a proposta de Emenda Cons- titucional apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que atribui caráter impositivo à execução orçamentária. Sen. Casildo Maldaner.	155
ASSOCIAÇÃO MÉDICA (Vide CADE)		(EMBRAPA) (Vide EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA)	
(BASA) (Vide ENCONTRO)		ENCONTRO	
(CADE)		Registro do V Encontro de Agências do Basa, re- alizado em Rondônia, em 29 de abril passado. Sen. Mo- reira Mendes.	185
Registro do protesto da Associação Médica Bra- sileira e do Conselho Federal de Medicina quanto à deci- são do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, sobre a aplicação da Tabela de Honorários Médicos às empresas de planos de saúde. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	284	EXPORTAÇÃO	
CASTANHA DE CAJU (Vide IMPORTAÇÃO)		Análise da importância das exportações para o desenvolvimento do País. Sen. Edison Lobão.....	119
(CEF)		EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	
Esclarecimentos sobre as restrições para libera- ção aos municípios dos recursos em responsabilidade da Caixa Econômica Federal. Sen. José Jorge.....	113	Realização, no período de 10 a 17 de junho, em Brasília, do evento Ciência para a Vida – 2ª Exposição	

II

	Pág.		Pág.
Brasileira de Agropecuária, promovido pelo Ministério da Agricultura e Embrapa. Sen. Romero Jucá.....	164	Registro do trabalho desenvolvido pelo desembargador Raphael Carneiro Arnaud em homenagem ao ex-Senador Ruy Carneiro, publicado como suplemento do jornal A União , da Paraíba. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	242
(FNDCT)		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Perspectiva de intensificação da política de desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil com a liberação de recursos capitaneados pelo FNDCT – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Sen. Carlos Patrocínio.	245	Preocupação com a possibilidade das instituições financeiras regionais serem transformadas em agência de fomento. Sen. Moreira Mendes.....	185
FORÇAS ARMADAS		(IPHA)	
Críticas à possível utilização das Forças Armadas no combate à violência. Sen. Geraldo Cândido.....	054	Consternação diante da situação de dificuldades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Sen. Ademir Andrade.....	162
GOVERNO FEDERAL (Vide PRÊMIO, SEGURANÇA PÚBLICA, VIOLÊNCIA)		MALÁRIA	
HIDROVIA		Preocupação com o aumento dos casos de malária no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade.....	105
Defesa da hidrovia Tocantins–Araguaia. Sen. Carlos Patrocínio.	280	MEDIDA PROVISÓRIA (Vide RELATÓRIO)	
HOMENAGEM		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
Homenagens pelo transcurso do 80º aniversário do economista Celso Furtado, no próximo dia 26 do corrente. Sen. Eduardo Suplicy.	046	Congratulações ao Ministério da Educação pela realização do Provão, que avalia os cursos de ensino superior no Brasil. Sen. José Roberto Arruda.....	057
HOMENAGEM PÓSTUMA		MINISTÉRIO PÚBLICO	
Homenagem à memória do Sr. Manoel Sampaio Luz, ex-Vice-Governador do Estado de Alagoas. Sen. Renan Calheiros.....	103	Cobrança de retomada pelo Ministério Público, das investigações do espólio do menor Luís Gustavo Nominato, de Brasília, anteriormente investigado pela CPI do Judiciário. Sen. Paulo Souto.....	114
IMPORTAÇÃO		MUNICÍPIO (Vide CEF)	
Preocupação com a importação de castanha de caju sem observação das exigências fitossanitárias, prejudicando a produção interna. Sen. Lúcio Alcântara.....	128	(ONG) (Vide SOBERANIA)	
IMPrensa		Atuação das ONG ambientalistas. Sen. Carlos Patrocínio.....	280
Transcrição do artigo "Ajuste provisório", de autoria do Ministro Martus Tavares, publicado no jornal O Globo . Sen. Romero Jucá.....	099	ORÇAMENTO	
Repúdio à matéria do Jornal do Brasil , de 15 do corrente, sobre declarações de S.Exa. em reunião do Conselho de Ética do Senado, que apreciou o relatório do processo de cassação do Senador Luiz Estevão. Preocupação com a situação de duas mil pessoas ameaçadas de despejo da Floresta Nacional de Bom Retiro, em Buriti - RO. Sen. Ernandes Amorim.	150	Importância da discussão política sobre a reestruturação do Orçamento Federal. Sen. Romero Jucá.	099
		PARECER	
		Parecer n.º 640, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 107, de 2000 (n.º 578/2000, na origem), do Senhor Presidente da Re-	

pública, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até SDR17.800.000,00 (dezesete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente a, aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste. Sen. Wellington Roberto.....

001

Parecer n.º 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 2000 (n.º 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1.º de setembro de 1999. Sen. Pedro Piva.....

004

Parecer n.º 642, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 2000, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210. Sen. Bello Parga.....

004

Parecer n.º 643, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 659, de 1999, que altera a Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. Sen. Gilberto Mestrinho.....

007

Parecer n.º 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, e sobre o Projeto de Resolução n.º 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Sen. Roberto Saturnino.....

009

Parecer n.º 645, de 2000, da Comissão de Educação, sobre as Emendas n.ºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito. Sen. Nabor Júnior.....

011

Parecer n.º 646, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensa-

gens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999. Sen. José Fogaça.....

013

Parecer n.º 647, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999. Sen. Maria do Carmo Alves.....

014

Parecer n.º 648, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999. Sen. José Eduardo Dutra.....

015

Pareceres n.º 649, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 2000 (n.º 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências. Sen. Francelino Pereira.....

018

Pareceres n.º 650, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 2000 (n.º 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências. Sen. Romero Jucá.....

030

Parecer n.º 651, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 2000 (n.º 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. Sen. Bello Parga....

037

Parecer n.º 652, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1996 (n.º 138, de 1995, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

087

Parecer n.º 653, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1996 (n.º 215, de 1995, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

088

Parecer n.º 654, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 2000 (n.º 343, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

089

Parecer n.º 655, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 74, de 2000 (n.º 207/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Sen. Jonas Pinheiro.....

109

Parecer n.º 656, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 2000 (n.º 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro.....

110

Parecer n.º 657, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1994 (n.º 334, de 1993, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

146

Parecer n.º 658, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 66, de 1994 (n.º 243, de 1993, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

147

Parecer n.º 659, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 196, de 1999 (n.º 178, de 1995, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

148

Parecer n.º 660, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

149

Parecer n.º 661, de 2000, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1999, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Sen. José Roberto Arruda.....

172

Parecer n.º 662, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1999 (n.º 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, e sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências, que tramitam em conjunto. Sen. Pedro Piva.....

174

Parecer n.º 663 e, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício n.º S/28, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). A Presidência fará a devida comunicação ao Banco Central do Brasil e ao Governo do Estado de Santa Catarina. Sen. Romeu Tuma.....

176

Parecer n.º 664, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/28, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Sen. Wellington Roberto.....

176

Parecer n.º 665, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 131, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares

	Pág.	V Pág.
dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró - Amazônia/Promotec. (Projeto de Resolução n.º 64, de 2000). Sen. Gilberto Mestrinho.	262	087
Parecer n.º 666, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 132, de 2000 (n.º 813/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento no valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró - Amazônia/Promotec, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira). Sen. Romero Jucá.	266	146
PLANO PLURIANUAL		
Considerações sobre projetos contemplados pelo Plano Plurianual 2000-2003. Sen. Romero Jucá.	247	
PRÊMIO		
Apoio à iniciativa do Governo Federal de indicar a pediatra catarinense Zilda Arnês como candidata ao Prêmio Nobel da Paz 2001. Sen. Álvaro Dias.	286	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 2000 (n.º 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999. Sen. Moreira Mendes.	074	
Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1996 (n.º 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul. Sen. Lúdio Coelho.	086	
Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1996 (n.º 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.		146
Projeto de Decreto Legislativo n.º 66, de 1994 (n.º 243/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal. Sen. Luiz Estevão.		146
Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1994 (n.º 334/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna.		147
Projeto de Decreto Legislativo n.º 196, de 1999 (n.º 178/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.		241
Projeto de Decreto Legislativo n.º 237, de 1999 (n.º 116/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.		241
Projeto de Decreto Legislativo n.º 244, de 1999 (n.º 139/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Sen. Gerson Camata.		241
Projeto de Decreto Legislativo n.º 219, de 1999 (n.º 129/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.		241
Projeto de Decreto Legislativo n.º 279, de 1999 (n.º 136/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.		241
PROJETO DE LEI		
Projeto de Lei do Senado n.º 174, de 2000, que altera a Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe		

	Pág.		Pág.
sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Sen. Luiz Pontes.	041	programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Sen. José Roberto Arruda. .	240
Posicionamento contrário ao projeto de lei que proíbe a venda e o porte de armas no País. Sen. Geraldo Melo.	049	Projeto de Resolução n.º 59, de 2000, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder contra garantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II. Sen. Jonas Pinheiro.	240
Considerações sobre projeto de lei de autoria de S. Ex., que atualiza os conceitos de terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha. Sen. Paulo Hartung.	055	Projeto de Resolução n.º 61, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO). Sen. Freitas Neto.	240
Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 2000, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em Reais na Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências. Sen. Paulo Hartung.	058	PRONUNCIAMENTO	
Defesa da aprovação de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional estabelecendo a proibição da publicidade do fumo e das bebidas alcoólicas. Sen. Tião Viana.	120	Considerações sobre o pronunciamento feito anteriormente pelo Senador Tião Viana. Sen. Nabor Júnior.	090
Importância da aprovação do novo projeto de lei das sociedades anônimas. Sen. Paulo Hartung.	157	Esclarecimentos sobre o pronunciamento do Senador Nabor Júnior. Sen. Tião Viana.	131
Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA. Sen. Leomar Quintanilha.	161	RELATÓRIO	
Projeto de Lei do Senado n.º 176, de 2000, que dispõe sobre a isenção do imposto de importação nas hipóteses que menciona. Sen. Edison Lobão.	181	Satisfação com a aprovação do relatório final da chamada Lei do Esporte na Comissão Mista que analisou a Medida Provisória n.º 2.011, de 2000. Sen. Maguito Vilela.	196
Projeto de Lei do Senado n.º 177, de 2000, que acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). Sen. Lúcio Alcântara.	272	REQUERIMENTO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Requerimento n.º 309, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. Sen. Lúcio Alcântara.	089
Projeto de Resolução n.º 51, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. Sen. Antero Paes de Barros.	148	Requerimento n.º 342, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Sen. Ney Suassuna.	086
Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Sen. Jorge Bornhausen.	239	Requerimento n.º 343, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 61, de 2000, que autoriza a	
Projeto de Resolução n.º 18, de 2000, que autoriza os municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de			

República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. (Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – CREDIAMIGO). Sen. Sérgio Machado.

Requerimento n.º 309, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. Sen. Lúcio Alcântara.

Requerimento n.º 345, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen. Geraldo Melo.....

Requerimento n.º 346, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 63, de 2000, oriundo da Mensagem n.º 107, de 2000, que autoriza a contratação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a aproximadamente US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária do Semi-Árido da Região Nordeste. Sen. Sérgio Machado.

Anúncio da apresentação de requerimento perante a Comissão de Assuntos Sociais, de convocação dos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, para prestar esclarecimentos sobre a política nacional do setor. Sen. Ernandes Amorim.....

Requerimento n.º 360, de 2000, solicitando a criação de Comissão Temporária, composta de nove membros titulares e de sete suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, para, no prazo de noventa dias, conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, sobre direitos e vantagens dos idosos, com o objetivo de elaborar proposição legislativa que disponha sobre o Estatuto do Idoso. Sen. Luiz Otávio.....

Requerimento n.º 361, de 2000, solicitando a retirada de tramitação, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 621, de 1999, de sua autoria, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes. Sen. Moreira Mendes.

Requerimento n.º 362, de 2000, solicitando que o Projeto de Resolução n.º 80, de 1999, de sua autoria, seja desapensado do Projeto de Resolução n.º 81, de

Pág.

1999, de forma a retornar sua tramitação própria. Sen. Roberto Requião.

Requerimento n.º 363, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 2000, de sua autoria. Sen. Heloísa Helena.

Requerimento n.º 364, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna.

Requerimento n.º 365, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 64, de 2000, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o *Banque Nationale de Paris – BNP*, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa, que integram o projeto Pró - Amazônia/Promotec, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira). Sen. José Roberto Arruda.

SEGURANÇA PÚBLICA

Preocupação com a atual política de segurança pública no Estado do Acre. Sen. Tião Viana.....

Elogios ao lançamento hoje, pelo Presidente da República, do plano de segurança pública. Sen. Lúcio Alcântara.....

Descrença quanto à eficácia do plano de segurança pública a ser anunciado pelo Governo Federal. Sen. Eduardo Suplicy.

Comentários sobre o Plano Nacional de Segurança anunciado ontem pelo Presidente da República. Sen. Sebastião Rocha.....

SEMINÁRIO

Participação de S. Exa no I Seminário Internacional do Parlamento Amazônico, em Belém – PA. Sen. Moreira Mendes.....

272

288

288

288

074

182

198

287

185

VIII

	Pág.		Pág.
SOBERANIA		TABAGISMO (Vide PROJETO DE LEI)	
Preocupação com os ataques à soberania brasileira sobre a Amazônia promovidos pelas ONG estrangeiras. Sen. Moreira Mendes.....	276	VIOLÊNCIA (Vide FORÇAS ARMADAS)	
SOLIDARIEDADE (Vide DROGA)		Considerações sobre a escalada da violência e as medidas adotadas pelo Governo Federal. Sen. Francellino Pereira.....	274

Ata da 79ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Nabor Júnior e Djalma Bessa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Antero Paes de Barros – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Clodaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Luiz Estevão – Luiz Pontes – Marina Silva – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Roberto Freire – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 640, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 107, de 2000 (nº 578, de 28-4-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até

SDR17.800.000,00 (dezesete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalentes a, aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Relator: **Wellington Roberto**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 107, de 2000 (Mensagem nº 00578, de 28-4-2000, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de até SDR17.800.000,00 (dezesete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalentes a aproximadamente US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-árido da Região Nordeste.

Trata-se de contrato de empréstimo externo com as seguintes características:

a) mutuário: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA);

b) mutuante: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA;

c) Pedido: Formulado pelo então Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária;

d) Valor: Até SDR17.800.000 (dezesete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente

a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

e) finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste;

O parecer da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda anexou ainda o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 5,92% ao ano, constituindo-se um indicativo altamente favorável no tocante às condições financeiras da operação em tela, especialmente em se considerando o custo efetivo médio verificado nos últimos anos junto a organismos internacionais.

As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

a) o Banco Central do Brasil, mediante mensagem FIRCE/CONAC-II-C-2000/98, de 7 de janeiro de 2000, informou que efetuou o credenciamento prévio da operação, nas condições constantes do Certificado de Autorização nº 131/00086;

– a Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA, do Ministério de Orçamento e Gestão, por meio do expediente de fls 63, informou que os investimentos previstos para aplicação no programa em tela estão amparados na Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que dispõe sobre o Plano Plurianual 1966/1999, e que o Programa é compatível com os objetivos e metas estabelecidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual da União para 2000/2003;

– Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, prestou informações quanto a existência de recursos na proposta do Orçamento Geral da União para 2000, que, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser remanejados após a publicação da Lei Orçamentária para 2000;

– A Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, por intermédio da Recomendação nº 11, de 29-9-98, propôs ao Sr. Ministro da Fazenda que condicione a aprovação de operações de crédito à verificação, pela STN, da inclusão de todas as despesas afins nos limites de natureza orçamentária e financeira fixados para cada órgão interessado;

– Concluiu a STBN que, no que concerne ao ingresso de recursos externos e à contrapartida federal para 2000, relativamente às dotações alocadas no Projeto de Lei Orçamentária/2000, são essas suficientes à luz da taxa de câmbio vigente;

– Quanto ao limite de endividamento da União, de acordo com cálculos realizados por aquele órgão, há margem, na presente data, nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (inciso I e II) e 4º da Resolução 96/89, revalidada pela Resolução 17/92, ambas do Senado Federal.

b) a Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de sua competência, concluiu manifestando-se favoravelmente à contratação da operação de crédito em apreço, condicionando a assinatura do contrato à existência de prévia dotação orçamentária, bem como ao cumprimento de condicionalidades previstas no contrato de empréstimo e referidas no item 8.1 do Parecer nº 441/99;

c) o Ministério do Desenvolvimento Agrário apresentou informações quanto ao Projeto;

d) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFEX, mediante a Recomendação nº 488, de 18-12-98, sendo tal decisão homologada pelo Ministro do Planejamento e Orçamento;

e) a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Procuradoria-Geral do Incra emitiram parecer acerca da legalidade dos instrumentos contratuais, PJA/nº 192/2000, de 31-3-2000 e PJ/nº 108/2000, de 6-4-2000, respectivamente;

f) o empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, organismo multilateral do qual o Brasil é parte;

g) a minuta contratual, à qual integram as “Condições Gerais”, de 19 de setembro de 1986 (“General Conditions Applicable to Loan and Guarantee Agreements”), contém cláusulas usuais de tais operações, admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art 5º da Resolução nº96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos;

h) o mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público externo, estando a execução do contrato a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA, sendo que o

Ministério deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato, e à inclusão, nas propostas orçamentárias, das dotações específicas ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Assim, fica claro que todas as instâncias do Poder Executivo encontram-se de acordo com a assinatura do contrato em questão, e que as exigências constantes das normas do Senado Federal que regem a matéria foram atendidas.

É o relatório.

II – Voto

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 107/2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”.

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução acima referida.

Não obstante o evidente mérito da operação de crédito, cabe assinalar que as ponderações da STN referidas tanto à previsão orçamentária para os recursos, quanto às providências de organização constantes do Contrato de Empréstimo e reproduzidas no presente relatório, são mais que cabíveis e devem ser objeto de providências imediatas por parte dos órgãos responsáveis.

Em face do exposto somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pela União na Mensagem nº 107/2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externa no valor de até dezessete milhões oitocentos mil. Direitos Especiais de Saque, equivalente a aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA destinada ao funcionamento parcial do

Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Arido da Região Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada, terá as seguintes características:

a) mutuário: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA);

b) mutuante: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA;

c) pedido: Formulado pelo então Ministro de Estado Extraordinário de Políticas Fundiárias;

d) valor: Até SDR17.800.000 (dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), de principal;

e) finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste;

f) prazo: aproximadamente 17 anos;

g) carência: aproximadamente 2,5 anos;

h) juros: a uma taxa anualmente definida pelo FIDA, com validade para o período de 1-1 a 31-12 de cada ano (5,84% a.a. para o ano 2000), incidente sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;

i) prazo para desembolso: até 30-6-2005;

j) do principal: em 30 (trinta) parcelas semestrais, consecutivas, a primeira e a segunda no valor de SDR 10.000,00, as 28 demais no valor de SDR635.000,00, pagáveis em 1-3 e 1-9 de cada ano, a primeira em 1-9-2002 e a última em 1-3-2017;

k) dos Juros: semestralmente vencidos, em 1-3 e 1-9 de cada ano.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Wellington Roberto**, Relator – **Sérgio Machado** – **Roberto Santos** – **José Roberto Arruda** – **Geraldo Althoff** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **Bello Parga** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Ernandes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**DECRETO-LEI Nº 1.312
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974**

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolidando inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 9.276, DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999, e dá outras providências.

O Presidente da República.

.....
PARECER Nº 641, DE 2000
(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Conforme indicado na ementa supra, o processado, ora sob exame do Senado Federal, trata do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999", cujo texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com a introdução de emenda ali oferecida pelo seu relator, Deputado José Roberto Batochio (fls. 14, 15 e 16 do Sumário Anexo).

II – Voto do Relator

O acordo em evidência entre o Brasil e Israel, ao tratar da isenção de vistos para titulares de Passaportes nacionais válidos, procura desburocratizar o sistema até então adotado entre os dois países. Em Consequência, há que considerar a iniciativa Conjunta de ambos os países Como um passo deveras importante para facilitar e, portanto, intensificar o fluxo de viajantes entre o Brasil e Israel. Tal desiderato é propiciado pela permissão concedida aos portadores de passaportes nacionais válidos para a entrada no território da outra Parte, com o finalidade de turismo ou negócios, limitada à "permanência de até 90 dias sem necessidade de obtenção prévia de vistos". Tal permissão, todavia, não isentará os nacionais de ambos os países da necessidade de observar as respectivas leis e regulamentos relativos à entrada e residência de estrangeiros e à sua participação em atividades remuneradas.

No que respeita à emenda oferecida pelo relator da matéria na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Roberto Batochio (fls. 15 e 16 do Sumário), estamos em total acordo, pois nunca é demais lembrar a sujeição da matéria à aprovação do Congresso Nacional, como um imperativo constitucional.

Assim, entendemos que o inteiro teor do acordo em tela, firmado entre o Brasil e Israel e acrescido da emenda oferecida pelo nobre Deputado José Roberto Batochio, contribuirão, por certo, para uma melhor e mais qualitativa aproximação das relações, já existentes entre os países.

Votamos, pois, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000.

Sala da Comissão, **José Sarney**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Tião Viana** – **Roberto Saturnino** – **Emilia Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Bernardo Cabral** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 642, DE 2000

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Calvacanti, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcante. O projeto visa dar o nome “Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte” ao trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da Rodovia BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarái, até a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, Estado de Roraima.

2. O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

3. É tradição no Brasil, como também em diversos outros países, dar a importantes obras de infra-estrutura o nome de seus filhos mais ilustres. É uma forma de manter viva a memória desses personagens para que as futuras gerações não esqueçam a história de sua terra.

4. E, assim, plenamente louvável a iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcante de dar a essa via, tão importante para o desenvolvimento do Estado de Roraima, o nome do Governador Aquilino Mota Duarte. Além de expressivo homem público, ele representa as pioneiras famílias roraimenses em sua luta para dar ao Estado uma posição de destaque no cenário brasileiro.

5. Observamos, entretanto, que o PLS nº 109, de 2000, apresenta pequenas falhas no que concerne à técnica legislativa. De acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não deve ser incluída cláusula revogatória genérica. Além disso, optamos por oferecer nova redação ao art. 1º, para dar maior clareza ao texto, com relação ao trecho da rodovia em questão.

III – Voto

6. Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Governador Aquilino Mota Duarte’ o trecho da Rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarái, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.”

EMENDA Nº 2–CE

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000, **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Marina Silva** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara**.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 109, DE 2000**

“Denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.”

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica denominado Rodovia “Governador Aquilino Mota Duarte” o trecho da rodovia BR – 210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarái, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 659/99

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB									
ALBERTO SILVA					CARLOS BEZERRA	X			
GERSON CAMATA					IRIS REZENDE				
MARLUCE PINTO	X				JOSÉ SARNEY				
MAURO MIRANDA	X				RAMSES TEBET				
GILVAN BORGES	X				ROBERTO RIBOUÃO				
VAGO					GILBERTO MESTRINHO	X			
VAGO					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO					JONAS PINHEIRO				
PAULO SOUTO	X				JORGE BORNHAUSEN				
MOZARILDO CAVALCANTI					HUGO NAPOLEÃO				
VAGO					MARIA DO CARMO ALVES	X			
JUVENIO DA FONSECA	X				RIBAMAR FIORENE				
ARLINDO PORTO	X				FREITAS NETO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					ALVARO DIAS				
LUIZ PONTES	X				ANTERO DE BARROS				
OSMAR DIAS					LUIZ COELHO				
ROMERO JUÇA	X				VAGO				
TEOTÔNIO VIEIRA					PAULO HARTUNG	X			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(PT/EDT)					EDUARDO SUPLICY-PT				
ANTONIO C. VALADARES-PSB					TÃO VIANA-PT				
EMÍLIA FERNANDES-PDT					JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT				
GERALDO CÂNDIDO-PT	X				ROBERTO SATURNINO-PSB				
ROBERTO FREIRE-PPS									

TOTAL: 13 SIM: 13 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 7/6/2000

SENADORA EMÍLIA FERNANDES
PRESIDENTE



OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RRSF)

PARECER Nº 643, DE 2000

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional”.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, é submetido à apreciação da Comissão de Infra-Estrutura, em termos de decisão terminativa. Trata-se de projeto de autoria do nobre Senador Moreira Mendes que visa alterar a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Com apenas dois artigos, o projeto pretende incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. Esse trecho, com extensão de 237,8 km, compreende um segmento da rodovia situado entre as cidades de Ouro Preto d'Oeste e Tabajara no Estado de Rondônia.

Justifica o ilustre autor da proposta que a federalização do trecho da RO-133 é de extrema importância para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, pois além de “integrar inúmeros municípios à BR-364, integra-os também à hidrovía do rio Ji-Paraná, permitindo o escoamento de produtos agrícolas, em particular a soja produzida nos estados vizinhos, de maneira mais eficiente”.

Argumenta, ainda, o Senador Moreira Mendes que a inclusão pretendida no projeto “responde a uma das condições essenciais para inclusão de rodovias no Plano Nacional de Viação (PNV), qual seja a de permitir conexões de caráter internacional”.

É o relatório.

II – Análise

O termo “federalizar”, utilizado na justificação do projeto, bem explica a intenção do nobre autor do

PLS 659/99 de passar à responsabilidade da União a pavimentação e manutenção da rodovia, que, segundo argumenta, é de extrema importância para a integração da Região.

Ao se observar o traçado da malha viária do Estado de Rondônia, percebe-se nitidamente que a região nordeste, onde estão localizados os municípios de Tabajara, Machadinho d'Oeste, Theobroma e outros, tem sua comunicação com outras regiões prejudicadas em função da inexistência de rodovia federal no sentido centro-nordeste. O Porto Dois de Novembro, localizado próximo a cidade de Tabajara, liga-se à BR-364 por meio de rodovia sem pavimentação, o que dificulta o escoamento da produção mineral e agrícola.

Adicionalmente, na leitura da justificação do projeto, percebe-se que um dos argumentos forte do autor está embasado no fato de que o trecho a ser federalizado constitui elo importantíssimo de ligação entre a Bolívia e a região nordeste do Estado. Essa afirmação permite dizer que a proposta satisfaz o item 2.1.2, alínea e do Anexo do PNV (Lei nº 5.917/73), que estabelece, como uma das condições legais para “federalização” de rodovias a de “permitir conexões de caráter internacional”.

Por fim, entendemos que a intenção de incorporar o trecho da RO-133 na lista de rodovias federais é extremamente louvável. Não há dúvidas de que sua inclusão, além de atender ao critério legal para federalização, é indispensável para o desenvolvimento do Estado que necessita de vias de transportes mais eficientes que permitam a movimentação de pessoas e produtos e a viabilização do tão esperado crescimento econômico da região.

III – Voto

Assim, por entendermos que a proposta é extremamente meritória, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. –
Emilia Fernandes, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Luiz Pontes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Paulo Souto** – **Paulo Hartung** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Geraldo Cândido** – **Ribamar Fiquene** – **Romero Jucá** – **Carlos Bezerra** – **Gilvan Borges** – **Arlindo Porto**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 109/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELLO ALVES	X				NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA					RAMEZ TEBET				
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGAÇA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DIALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN	X				ROMEU TUMA	X			
RIBAMAR FIORENE	X				EDISON LOBAO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TAVOLA					OSMAR DIAS				
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
LUCIO ALCANTARA	X				LUDJO COELHO	X			
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA	X				GERALDO CANDIDO	X			
HELOISA HELENA					ANTÔNIO G. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES					LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIAO VIANA				
MARINA DA SILVA	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO	X				LEONAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 644, de 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 8 de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, e sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para análise e decisão, o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2000, de autoria do ilustre Senador Jorge Bornhausen.

O referido Projeto de Resolução autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Estabelece, em seu art. 2º, que o montante e os serviços das operações de crédito referidas na Resolução não serão computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Em seu art. 3º, a proposição prevê que o agente financeiro da União encaminhará ao Banco Central do Brasil cópia do respectivo contrato, juntamente com a documentação legal exigida. De acordo com o art. 4º, o Senado Federal receberá do Banco Central relatório trimestral, contendo informações sobre o valor das operações e as condições de pagamento de todos os municípios que realizaram essas operações.

O autor do projeto argumenta que as normas operacionais para a contratação do empréstimo exigem dos municípios a apresentação de documentação prevista pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o que na prática, inviabilizaria a contratação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal (PNAFM), que tem como objetivo modernizar e tornar eficientes as máquinas adminis-

trativas municipais. Além disso, ressalta que “este problema já ocorreu na recente operação de refinanciamento das dívidas dos Municípios, objeto principal da Medida Provisória nº 1.891, agora reeditada como MP nº 1.969, de 6 de janeiro de 2000. Para que os Municípios brasileiros pudessem se habilitar àquela contratação, o Senado Federal aprovou a Resolução nº 37, de 1999, em setembro próximo passado, que autorizou a operação de refinanciamento sem a observância da Resolução nº 78, de 1998”.

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 136, de 2000, por mim apresentado a esta Comissão, tramita em conjunto com a proposição sob exame o Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que tem, exatamente, o mesmo teor.

É o relatório.

II – Voto

O Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal tem o mérito inquestionável de estimular a modernização e o aumento da eficiência das máquinas administrativas municipais, permitindo o aumento da arrecadação dessas esferas de governo, com impacto positivo sobre o ajuste fiscal do País. Sem dúvida, é desejável que o maior número de municípios possa ter acesso a esse programa.

Não se pode esquecer, no entanto, que a Constituição Federal conferiu ao Senado Federal a competência privativa de exercer o controle das operações de crédito externo e interno dos municípios. Caso o projeto fosse aprovado na forma proposta, o Senado Federal estaria abrindo mão desta competência, pois seria apenas informado a posteriori sobre as operações de crédito realizadas pelos municípios no âmbito do citado programa, sem qualquer exame prévio por parte do Banco Central.

O argumento de que o Senado Federal já tomou medida semelhante, por intermédio da Resolução nº 37, de 1999, do Senado Federal, não procede, porque as duas situações são totalmente distintas. Aquele Resolução autorizou a realização de operações de crédito de consolidação, assunção e refinanciamento das dívidas municipais pela União e permitiu que o montante e o serviço da dívida relativos a essas operações não fossem computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, no exercício financeiro em que as operações fossem celebradas. Note-se, entretanto, que essa permissão não gera problemas de crescimento da dívida municipal à reve-

lia dos controles do Senado, porque as operações correspondem, apenas, a uma reorganização de credores e devedores da dívida já existente e, não, à assunção de um novo endividamento.

Já as operações de crédito vinculadas a programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, objeto da proposição em pauta, dão origem a uma nova dívida. Por isso, devem ser controladas pelo Senado, com o auxílio do Banco Central. No entanto, como estas operações vão ocasionar um impacto favorável nas finanças municipais, elas merecem um tratamento diferenciado das demais, não somente quanto à isenção dos limites impostos pelo art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, como, também, com relação à restrição da não ocorrência de resultado primário negativo, prevista no art. 7º da mesma Resolução. De fato, atualmente, a existência desses limites e restrições inviabiliza a contratação de novos empréstimos por grande parte dos municípios. Mas isso deve ser feito sem que seja dispensada a análise caso a caso pelo Banco Central, com a verificação dos demais documentos e condições constantes da referida Resolução, além do controle de perto por parte do Senado Federal.

Considerando que o BNDES também tem um programa voltado para a modernização da máquina administrativa municipal, intitulado Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, julgamos de todo conveniente que as regras para aprovação destas operações sejam as mesmas estabelecidas para o programa da CEF, para que os municípios possam dispor de mais uma alternativa para financiar os seus programas de modernização administrativa.

Dessa forma, com o intuito de aperfeiçoar a proposição em tela, apresento a essa Comissão Substitutivo propondo que os limites do art. 6º não sejam computados nas operações de crédito com a CEF e BNDES destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. O tomador fica, também, dispensado da obrigatoriedade de não ter resultado primário negativo e de apresentar certidões que comprovem a regularidade junto aos fundos e programas previstos no inciso V, do art. 13, da Resolução nº 78, de 1998, (PIS/Pasep, Finsocial/Cofins, INSS e FGTS). Esta última dispensa é necessária, pois muitos municípios estão inadimplentes justamente porque não conseguem arrecadar tributos como deveriam fazer, em função da ineficiência da máquina administrativa.

De forma a superar outro obstáculo que tem inviabilizado a aprovação do BACEN de autorizações para contratação de crédito dos municípios junto aos bancos oficiais, propomos que fique explicitado que as certidões exigidas nos incisos III e IV, do art. 13, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, são as relativas ao último exercício analisado pelos órgãos encarregados de sua emissão (Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional, respectivamente) e não, necessariamente a do último exercício.

Para que o Senado exerça o acompanhamento e controle dos valores e características das operações de crédito em foco, mantenho o art. 4º da proposta original, o qual estabelece obrigatoriedade de envio por parte do Banco Central ao Senado Federal de relatório trimestral sobre as operações em foco efetuadas pelos municípios. Acrescentei, ainda, dispositivo deixando claro que as demais exigências e condições da Resolução nº 78, de 1999, deverão ser atendidas pelos municípios, o que implica o envio ao Banco Central de pedido de autorização das operações pelas administrações municipais e uma análise prévia, caso a caso, das mesmas por parte desse órgão.

Com isso, creio que o substitutivo contém proposta mais equilibrada, pois ao invés de dar um cheque em branco para o aumento do endividamento dos municípios, livra as administrações municipais de obstáculos difíceis de serem transpostos para a obtenção de autorização da contratação de operações de crédito voltadas para a necessária modernização das suas máquinas administrativas, mas mantém o controle e acompanhamento das mesmas por parte do Banco Central e do Senado Federal.

Pelo exposto, somos pela aprovação do PRS Nº 8/2000, na forma do substitutivo anexo, e pela rejeição do PRS Nº 18/2000.

EMENDA Nº 1–CAE

Dispõe sobre as operações de crédito de Municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Não serão computados, para efeitos dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 60, da Resolução nº 78, de 1998, as operações de crédito a serem realizadas pelos municípios destinadas à implan-

tação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parágrafo único. Para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, fica o tomador dos recursos dispensado das seguintes exigências:

I – não ter resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998;

II – apresentar as certidões previstas no inciso V do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.

Art. 2º As certidões de que tratam os incisos III e IV do art. 13, da Resolução nº 78, serão relativas ao último exercício analisado pelos órgãos responsáveis por suas respectivas emissões.

Art. 3º O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os municípios que realizaram as operações de que trata essa Resolução, discriminando os seguintes itens, por município:

I – valor da operação;

II – condições de pagamento, incluindo o prazo e as bases financeiras.

Art. 4º As demais condições e exigências relativas às operações de crédito objeto desta Resolução continuam regidas pela Resolução nº 78, de 1998.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2000, – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Bello Parga** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **José Alencar** – **Moreira Mendes** – **Ricardo Santos** – **Paulo Souto** – **Ernandes Amorim** – **Sérgio Machado** – **José Roberto Arruda** – **Agnelo Alves** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 645, DE 2000

(Da Comissão de Educação)

Sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/94, (º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito.

Relator: **ad hoc**: Senador **Nabor Junior**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, obriga a inserção de mensagem educativa de trânsito

“nas propagandas, veiculadas nos meios de comunicação, de estabelecimentos que fabriquem, comercializem, ou prestem serviços ligados a veículos automotores ou seus componentes”. A mesma exigência o projeto reserva também às competições esportivas envolvendo veículos automotores, devendo ser observada tanto nos locais de realização das provas quanto nas transmissões via televisão, aí incluídas as chamadas alusivas aos eventos.

Com parecer favorável proferido em Plenário por este relator, em substituição à Comissão de Educação, o projeto recebeu, perante a Mesa, duas emendas de autoria do ilustre Senador Bello Parga.

A Emenda nº 1 – Plen atinge o art. 1º do projeto, acrescentando-lhe dois parágrafos. Determina o primeiro deles que, dentre as empresas abrangidas pelo projeto, ficam dispensadas do cumprimento da obrigação por ele instituída aquelas que promovam – por iniciativa própria ou em apoio a iniciativas oficiais – ações ou programas nas áreas de segurança ou educação para o trânsito. O segundo parágrafo estabelece, como condição para tal desoneração, que o programa desenvolvido ou patrocinado por qualquer empresa, nos termos do parágrafo anterior, observe as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN para matéria relacionada com segurança e educação para o trânsito.

Já a Emenda nº 2 – Plen acrescenta artigo novo ao projeto, de modo a fixar data limite para vigência da lei a que venha a dar origem. De acordo com emenda, a futura lei perderá seus efeitos a partir da entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, cujo projeto se encontra atualmente em fase final de tramitação no Congresso Nacional.

Nos termos de requerimento aprovado em Plenário, a matéria deverá ser submetida também à Comissão de Assuntos Sociais, para apreciação do projeto e das emendas.

II – Análise

Conforme argumenta o autor das emendas em sua justificção, é comum, entre as empresas com atividade relacionada com o setor automobilístico, a promoção de campanhas educativas em prol da segurança no trânsito. Com a alteração proposta na Emenda nº 1 – PLEN, pretendeu o Senador Bello Parga prevenir certos efeitos indesejáveis do projeto, entre os quais aponta o risco de desmotivação de empresários adeptos de iniciativas desse tipo, bem como o de que programas bem estruturados e conduzidos com sucesso sejam substituídos por “uma mensagem rápida e curta, no caso de

publicidade veiculada em rádio e televisão, ou pequenas notas inseridas na publicidade escrita”.

Quer nos parecer extremamente oportuna, sem que traga qualquer prejuízo para a idéia central consubstanciada no projeto, a alteração que propõe o Senador Bello Parga. Prudentemente, a emenda corrige distorção latente na versão atual do PLC nº 44/96, que, se aprovada, fatalmente induziria as empresas ao estrito cumprimento da nova exigência que lhes estaria sendo imposta, levando-as, em contrapartida, a abandonar possíveis investimentos em projetos educativos muito mais amplos e ambiciosos.

É razoável supor que projetos desse tipo produzam resultados, no mínimo, equiparáveis àqueles esperados em decorrência da aplicação das medidas previstas no PLC nº 44/96. Na realidade, é mais provável que programas de educação e segurança de trânsito conduzidos ou apoiados por empresas do setor automobilístico, suplantem, de longe, em alcance e eficácia, a pretendida inserção de mensagens educativas em peças publicitárias por elas encomendadas.

Sem desconhecer o mérito do PLC nº 44/96, somos forçados a admitir que a desativação de programas de sucesso comprovado, para dar lugar a inserções de apelo duvidoso e limitado poder de comunicação, seria de todo lamentável, especialmente tendo em conta a gravidade dos problemas e a premência de ações voltadas para o combate à violência no trânsito e a prevenção de acidentes no Brasil.

Sendo assim, em nome da preservação da possibilidade de engajamento das empresas em iniciativas mais arrojadas, consideramos justa a exceção que se abre para aquelas que optarem por formas alternativas de contribuição à causa da segurança e da educação para o trânsito, nos termos da Emenda nº 1 – PLEN. Do contrário, estaríamos cerceando a liberdade de iniciativa do empresariado, que, como o demonstram programas de segurança de trânsito em curso no País, é capaz de render bons frutos.

No caso da Emenda nº 2 – PLEN, menciona o autor, a título de justificção, que o Código de Trânsito em vigor não dá à questão da segurança e da educação para o trânsito o tratamento que lhe é devido. Tal preocupação o autor da emenda compartilha com o próprio autor do projeto, o nobre Deputado Ronaldo Perin. Adverte, todavia, o Senador Bello Parga que as mesmas lacunas não persistem no projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro. Ao contrário, lembra que o substitutivo aprovado pelo Senado Federal, em fase final de discussão na Câmara dos Deputados, dedica capítulo especial à segurança do trânsito, no

qual, em sua avaliação, a matéria encontra-se suficientemente disciplinada.

Essa a razão pela qual julga conveniente imprimir caráter transitório às disposições do projeto, “de maneira a desonerar os órgãos executores da segurança e educação para o trânsito de encargos incompatíveis com as obrigações decorrentes da nova lei” (o Código de Trânsito Brasileiro, quando definitivamente aprovado e sancionado) e, ao mesmo tempo, possibilitar uma avaliação da “eficácia da inserção de mensagem educativa em matérias publicitárias do segmento automotivo na melhoria da segurança do trânsito brasileiro”.

Ocorre que não há, a rigor, no nosso entendimento, conflito entre as disposições do PLC nº 44/96 e aquelas contidas nos artigos 75 a 80 do substitutivo do Senado Federal ao projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro. Enquanto este último define elementos e ações que são a base para uma política nacional de educação para o trânsito, o primeiro opera no sentido de viabilizar a implementação de medidas ali consignadas – mais especificamente, aquelas que prevêm a realização de campanhas.

Isso significa que, longe de interferir nas diretrizes fixadas para a promoção da educação para o trânsito, ou de dificultar a sua aplicação, o que faz o PLC nº 44/96 é colocar, à disposição dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – aos quais incumbirá a execução da política esboçada no projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro -, um instrumento capaz de viabilizar a veiculação, em grande escala, de campanhas de trânsito baseadas em mensagens de cunho educativo. Note-se que, conforme estabelece o art 4º do projeto, “o conteúdo, a tipologia e demais características” das mensagens veiculadas serão necessariamente aqueles que determinar o Contran, na qualidade de órgão máximo do Sistema Nacional de Trânsito.

Dessa forma, não vemos razão para decretar prematuramente, por antecipação, a falência de mecanismo estratégico para a promoção da educação para o trânsito no Brasil, tal como engenhosamente concebido pelo Deputado Ronaldo Perin, autor do projeto original. Diferentemente do argumento utilizado pelo Senador Bello Parga, autor da emenda, entendemos que a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro em nada inviabilizaria a continuidade da vigência das disposições do projeto. Em sentido inverso, tampouco acreditamos que essas últimas possam, de qualquer maneira, impedir que o primeiro chegue à plenitude de seus efeitos.

Concluimos, pois, pela inexistência de ameaças de superposição, de incompatibilidade ou conflito que

justifiquem a adoção da emenda em análise. Muito ao contrário, os citados projetos, esperamos ver ambos aprovados com a máxima brevidade. Estamos certos de que a convivência dos dois diplomas legais é possível, e mesmo desejável, e que o mecanismo instituído pelo PLC nº 44/96 virá propiciar extraordinário suporte à implementação de medidas anunciadas em linhas gerais no projeto do novo código de trânsito.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos o presente parecer sobre as emendas oferecidas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, manifestando-nos pela aprovação da Emenda nº 1 – PLEN e pela rejeição da Emenda nº 2 – PLEN, ambas de autoria do Senador Bello Parga.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Presidente em exercício – **José Fogaça**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Élcio Álvares** – **Sérgio Machado** – **Fernando Bezerra** – **Vilson Kleinubing** – **Leomar Quintanilha** – **Nabor Junior** – **Abdias Nascimento** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes** – **Esperidião Amin**.

PARECERES NºS 646 A 648, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto.

(Em virtude da aprovação do Requerimento nº 229/99)

PARECER Nº 646, DE 2000

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão para ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, que “dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito”. A este projeto foi apensado o Projeto

de Lei do Senado nº 245/99, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, “que institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para tramitação conjunta.

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, propõe que se obriguem os anunciantes de produtos e serviços ligados a veículos automotores e seus componentes a incluir em sua propaganda mensagens voltadas para a educação do trânsito. Examinado pela Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado João Coser, na forma de substitutivo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas à Propositura, no prazo regimental, pelos senhores Senadores.

Diante da afinidade de objetivos e meios das duas propostas, aprovou-se o requerimento nº 229, de 1999, da Senadora Emília Fernandes, solicitando a tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de sua autoria, que desenvolve-se segundo duas linhas básicas:

a) a obrigação de inserir mensagem de trânsito é restrita à publicidade de produtos oriundos da indústria automobilística ou afim, independentemente da modalidade de propaganda e tipo de veículo utilizado para sua divulgação;

b) trata especificamente de publicidade veiculada em **outdoor**, instalado à margem de rodovia, aplicando-se a obrigação a qualquer tipo de produto e anunciante, inclusive à propaganda de natureza institucional ou eleitoral. Até o término do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PLS nº 245/99.

II – Análise

A escalada da violência no trânsito no Brasil há muito está a exigir esforços especiais do governo e da sociedade brasileira de modo geral. De acordo com a justificativa oferecida pela autora do PLS nº 245/99, o trânsito já desponta como a segunda causa de morte mais freqüente no País, registrando-se aqui, a cada ano, mais mortes em acidentes de trânsito do que as

ocorridas em todos os países da Europa juntos, onde a frota de veículos é oito vezes maior.

Em sua abrangência e extensão, o projeto da Senadora engloba todo o mérito daquele proveniente da Câmara dos Deputados, o que torna a sua análise desnecessária.

Sem prejuízo de outras medidas necessárias à prevenção de acidentes, a exemplo da recente promulgação de um código de trânsito bem mais rigoroso que o anterior, a proposta da ilustre Senadora Emília Fernandes quer nos parecer extremamente útil e oportuna.

Em primeiro lugar, por causa do papel decisivo que as campanhas educativas têm a desempenhar na conquista de melhores condições para o trânsito, aparecendo como elemento indispensável à formação de uma consciência coletiva em torno da importância do tráfego seguro.

Em segundo, porque viabiliza, por meio de mecanismo de extrema simplicidade e fácil operacionalização, a possibilidade de dar às campanhas de educação para o trânsito uma nova dimensão. Isto graças à presença maciça das mensagens nos meios de comunicação, o que torna virtualmente possível alcançar todos aqueles envolvidos nos fenômenos do trânsito ou expostos aos riscos dele decorrentes. Nesse aspecto, acreditamos que a medida propiciará resultados muito superiores àqueles que, até hoje, foram alcançados por iniciativas governamentais levadas a efeito neste campo, combinadas às poucas e isoladas iniciativas partidas do setor empresarial privado.

E, por último, porque, engenhosamente, o projeto chama a contribuir com a causa da educação para o trânsito dois segmentos da sociedade cuja atividade apresenta interface com a questão, a saber:

- de um lado, os setores produtivos que mais diretamente influenciam o trânsito, os quais estão representados, no projeto, pela indústria automobilística e afins;
- de outro, o grupo dos anunciantes que se utilizam do ambiente das rodovias para veicular mensagens de seu interesse.

III – Voto

A solução concebida pelo Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, se harmoniza perfeitamente com as propostas, mais analíticas, da Senadora Emília Fernandes. Os dois projetos têm grandes virtudes, vez que atribuem a quem está naturalmente ligado ao

trânsito a responsabilidade de colaborar no sentido de melhorá-lo. Também, no que tange às despesas, as propostas são engenhosas, pois praticamente não acarretam dispêndios adicionais, nem ao governo, nem aos anunciantes.

Diante do exposto, e considerando a maior abrangência da proposta oriunda do Senado Federal, concluímos o presente parecer manifestando-nos favoravelmente à aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emília Fernandes, devendo ser declarada a prejudicialidade do PLC nº 044/96.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Luíza Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **José Fogaça**, Relator – **Luíz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **Jorge Bornhausen** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Althoff** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Jefferson Péres** – **Heloísa Helena** – **Maguito Vilela** – **José Jorge**.

PARECER Nº 647, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, que “dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito”. A este projeto foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para tramitação conjunta.

De autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, propõe “que se obriguem os anunciantes de produtos e serviços ligados a veículos automotores e seus componentes a incluir em sua propaganda mensagens voltadas para a educação do trânsito”. Examinado pela Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado João Coser, na forma de substitutivo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Lido no plenário do Senado Federal, recebeu a propositura duas emendas, de autoria do Senador

Bello Parga, tendo sido aprovada apenas uma delas, seguindo o relatório do Senador José Fogaça.

Aprovou-se, nesse íterim, o Requerimento nº 229, de 1999, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de sua autoria.

Na Comissão de Educação, o Senador José Fogaça deu parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 245/99, e pela prejudicialidade do PLC nº 44/96, tendo o mesmo sido aprovado.

Nesta Comissão não foram oferecidas emendas ao presente projeto, no período regimental.

II – Análise

Em sua abrangência e extensão, o PLS nº 245/99 engloba todo o mérito daquele proveniente da Câmara dos Deputados, o que torna a sua análise desnecessária.

Sem prejuízo de outras medidas necessárias à prevenção de acidentes, a exemplo da recente promulgação de um código de trânsito bem mais rigoroso que o anterior, a proposta da ilustre Senadora Emilia Fernandes parece-nos oportuna, seja por causa do papel decisivo que as campanhas educativas têm a desempenhar na conquista de melhores condições para o trânsito, seja porque viabiliza, por meio de mecanismo de extrema simplicidade e fácil operacionalização, a possibilidade de dar a essas mesmas campanhas uma nova dimensão, qual seja, a de alcançar todos aqueles envolvidos nos fenômenos do trânsito ou expostos aos riscos dele decorrentes.

Tanto o PLS nº 245/99 quanto o PLC nº 44, de 1996, têm grandes méritos, entre os quais o fato de atribuírem aos próprios atores do processo de trânsito a responsabilidade de colaborar no sentido de melhorá-lo. Ambas as propostas são engenhosas, no que tange às despesas, pois praticamente não acarretam dispêndios ao Governo nem aos anunciantes. No entanto, a proposta oriunda do Senado Federal tem o mérito de ser mais abrangente do que aquela da Câmara, ainda que mantenha com esta integral sintonia.

III – Voto

Diante do exposto e considerando ser a proposta oriunda do Senado Federal mais abrangente do que aquela da Câmara, além da profunda identidade de propósito de ambas, somos pela aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, e pela declaração de prejudicialidade do PLC nº 44/96, bem como das emendas de Plenário nºs 1 e 2 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Maria do Carmo Alves**,
Relatora – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** –
Maguito Vilela – **Emilia Fernandes**, (abstenção) –
Jonas Pinheiro – **Luiz Pontes** – **Heloísa Helena** –
Juvêncio da Fonseca – **Sebastião Rocha** – **Tião Vi-**
ana – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Si-**
mon – **Luiz Estevão** – **Amir Lando** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 648, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, obriga a inserção de mensagem educativa de trânsito “nas propagandas, veiculadas nos meios de comunicação, de estabelecimentos que fabriquem, comercializem, ou prestem serviços ligados a veículos automotores ou seus componentes”. As competições esportivas envolvendo veículos automotores ficariam sujeitas à mesma obrigação, devendo as mensagens educativas serem exibidas tanto nos locais de realização das provas quanto nas transmissões via televisão, inclusive nas chamadas alusivas aos eventos.

O projeto recebeu, perante a Mesa, duas emendas de autoria do ilustre Senador Bello Parga. A Emenda nº 1–PLEN atinge o art. 1º da proposição, acrescentando-lhe dois parágrafos: o primeiro deles dispensando da nova obrigação as empresas que promovam ou apoiem ações ou programas nas áreas de segurança ou educação para o trânsito; e o segundo determinando que o programa desenvolvido ou patrocinado por qualquer empresa, nos termos do parágrafo anterior, observe as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para matéria relacionada com segurança e educação para o trânsito. Já a Emenda nº 2–PLEN pretendia limitar a vigência da medida à entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, cujo projeto se encontrava, à época, tramitando no Congresso Nacional.

Ao PLC nº 44/96 – que chegou a receber da Comissão de Educação (CE) parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1–PLEN, foi anexado o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, de autoria da ilustre Senadora Emilia Fernandes.

Como o primeiro, o projeto anexado também prevê a inserção de mensagens de trânsito em peças publicitárias veiculadas nos meios de comunicação. Atinge, de um lado, a publicidade de produtos oriundos da indústria automobilística ou afim, veiculada

nos diversos meios de comunicação; e, de outro, a publicidade de qualquer tipo de produto e anunciante veiculada em **outdoors** instalados às margens de rodovias, onde ocorre boa parte das tragédias do trânsito. Registre-se o fato de que o projeto, elaborado após a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, apresenta-se perfeitamente ajustado às diretrizes ali fixadas para a educação para o trânsito.

Depois de retornar à CE, a matéria foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tendo recebido, de ambas as comissões, parecer pela aprovação do PLS nº 245/99 e pela prejudicialidade do PLC nº 44/96 e das emendas que lhe foram oferecidas.

Perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não foram oferecidas emendas aos projetos no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

A negligência e o despreparo de motoristas, associados ao baixo nível de conscientização da sociedade, são adversidades que se podem vencer com a ajuda de programas de prevenção e combate à violência no trânsito, aí incluídas campanhas de sensibilização da população para a importância do tráfego seguro.

Preocupações dessa natureza já motivaram a aprovação de um Código de Trânsito substancialmente mais rigoroso que seu antecessor. Nele, destacam-se medidas que vão desde as novas exigências previstas para habilitação de motoristas e as severas punições aplicáveis aos infratores, até um notável esforço em prol da educação para o trânsito, causa a que a nova legislação dedica capítulo especial (Capítulo VI – Da Educação para o Trânsito, integrante da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

Ocorre que a realização sistemática de campanhas educativas exige grande mobilização dos recursos de comunicação e considerável volume de recursos financeiros para divulgação intensiva das peças e mensagens nos meios de comunicação. O que as proposições em análise buscam oferecer é uma estratégia para viabilizar a operacionalização das ações pretendidas nesse campo.

Os méritos da disciplina consubstanciada no projeto foram devidamente apurados pelas duas comissões que, nesta Casa, precederam-nos no exame da matéria. No entender da CE e da CAS, inexistem dúvidas quanto à conveniência e a oportunidade das

proposições. Ambas as iniciativas baseiam-se na importância da educação para o trânsito e exploram o enorme potencial da propaganda, especialmente a de natureza comercial, para a veiculação das mensagens de cunho educativo.

Tendo merecido acolhida irrestrita daqueles órgãos, cumpre-nos relatar que, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade das proposições, tampouco encontramos qualquer impedimento à sua aprovação. Legislar sobre trânsito e transporte é competência privativa da União, prevista no inciso XI do art. 22 da Constituição Federal.

A exemplo das outras comissões, avaliamos que, em face dos objetivos pretendidos, a opção pelo PLS nº 245/99, de maior abrangência, mostra-se mais conveniente e interessante. Ademais, observa-se que, sendo também mais recente, o PLS nº 245/99 incorpora, com propriedade, diretrizes expressas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. É o que demonstra a vinculação explícita estabelecida com o Código de Trânsito Brasileiro, que é considerado lei básica em matéria de trânsito, abrigando disposições genéricas sobre o mesmo assunto de que se ocupam as proposições que analisamos.

III – Voto

Diante do exposto, e admitindo-se que os aspectos da atualidade e da abrangência conferem relativa vantagem à proposição oriunda do Senado Federal, em detrimento daquela da Câmara dos Deputados, manifestamos nosso voto pela aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emília Fernandes, e pela declaração de prejudicialidade do PLC nº 44/96, bem como das emendas de Plenário nºs 1 e 2 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000 – **José Agripino**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Roberto Requião** – **Álvaro Dias** – **Roberto Freire** – **Renan Calheiros** – **José Alencar** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Djalma Bessa**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
 XI – trânsito e transporte;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

.....
 LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
 CAPÍTULO VI

Da Educação para o Trânsito

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran.

Art. 75. O Contran estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus,

por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do Contran e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I – a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II – a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III – a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV – a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito.

Art. 77. No âmbito da educação para o trânsito caberá ao Ministério da Saúde, mediante proposta do Contran, estabelecer campanha nacional esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Parágrafo único. As campanhas terão caráter permanente por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo intensificadas nos períodos e na forma estabelecidos no artigo 76.

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do Contran, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 79. Os órgãos e entidades executivos de trânsito poderão firmar convênio com os órgãos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, objetivando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo.

PARECERES Nºs 649 e 650, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/00, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

PARECER Nº 649, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Introdução

A Nação já não mais suporta a ingerência do Estado nas atribuições do setor privado. Ninguém aceita mais o Estado-empresário, ou seja, o Estado que entra em concorrência desleal com os agentes da produção.

Principalmente se essa atividade é exercida em detrimento das funções típicas do Estado moderno, que é prover os cidadãos dos serviços essenciais de segurança, justiça, saúde, saneamento, educação. Em resumo: o Estado do Bem-Estar Social.

Os deprimentes indicadores sociais, que fazem do Brasil, a 8ª economia do mundo e a 48ª em má distribuição de renda, em concentração da riqueza em mãos de uma minoria privilegiada, são o resultado dessa distorção na atividade do Estado.

Felizmente essa história começou a mudar em 1995, quando se iniciou a discussão sobre os fundamentos do Estado e seu papel no desenvolvimento econômico.

Esses fundamentos surgiram com o Plano Diretor de Reforma do Estado, que levou em conta as alterações no cenário mundial e os desejos de transformação a que aspiram todos os brasileiros.

Esse plano definiu os campos de atuação do Estado e da iniciativa privada, cabendo ao Estado as atividades próprias do poder público, e à iniciativa privada cuidar dos investimentos na infra-estrutura indispensável ao progresso do País.

Tornou-se, então, inevitável, flexibilizar o monopólio estatal da energia, do petróleo e das telecomunicações, segmentos essenciais da infra-estrutura econômica.

Surgiram, então, as emendas constitucionais indispensáveis às mudanças.

A primeira foi a de nº 5, de 1995, que permitiu aos estados explorar, mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado.

A segunda foi a de nº 6, também de 1995, que alterou o conceito de empresa brasileira, para permitir que fossem consideradas brasileiras as empresas aqui constituídas sob nossas leis.

Ao mesmo tempo, a Emenda nº 6, de 1995, permitiu que essas empresas participassem da pesquisa e da lavra de recursos minerais.

A Emenda Constitucional nº 7, igualmente de 1995, permitiu o ingresso de armadores estrangeiros no transporte marítimo internacional, abrindo espaço para uma redução nos custos desse transporte.

Seguiu-se a Emenda Constitucional nº 8, também 1995, a qual tivemos a tarefa de relatar, flexibilizando o monopólio das telecomunicações e autorizando a criação de um órgão regulador, que viria a ser a Anatel.

Já a Emenda Constitucional nº 9, de novembro de 1995, flexibilizou também o monopólio do petróleo, ao permitir a contratação de empresas privadas para a pesquisa, refinação, importação, exportação e transporte marítimo de petróleo.

A reforma do Estado daria outro impulso, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, de junho de 1998, conhecida como a emenda da reforma administrativa, que redefiniu o papel dos servidores e agentes políticos, e estabeleceu controles mais rígidos da despesa pública.

A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, introduziu alterações substanciais no regime de previdência social, um dos gargalos da crônica crise financeira e orçamentária do País.

Outras emendas constitucionais aprovadas no ano passado e neste ano, avançaram na mesma direção, como a que instituiu o Ministério da Defesa (Emenda nº 23, de 1999); a que dispôs sobre os juízes classistas (Emenda nº 24, de 1999); a que limitou as despesas com as Câmaras Municipais (Emenda nº 25, de 2000) e a que incluiu a moradia entre os direitos sociais (Emenda nº 26, de 2000).

Seguindo-se a essa fase da reforma pela via constitucional, procedeu-se à regulamentação por meio das leis ordinárias e complementares.

Em relação à política de Recursos Humanos, quero referir-me às iniciativas dispendo sobre: avaliação de desempenho dos servidores públicos; perda de cargo público por excesso de despesa; a nova Lei Camata, que limitou os gastos dos entes públicos com pessoal; perda de cargo por insuficiência de desempenho; definição do regime de emprego público na administração; criação e regulamentação do contrato temporário e definição das carreiras de Estado.

Algumas dessas importantes matérias tive a oportunidade de relatar, tais como a proposta de emenda à Constituição que flexibilizou o monopólio das telecomunicações, já mencionada, o projeto de lei que dispôs sobre normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e o projeto de lei complementar que instituiu o Regime de Previdência Complementar.

Foi nesse período que o Congresso aprovou as leis criando as agências reguladoras, como a Aneel, da energia; a ANP, do petróleo; a Anatel, das telecomunicações, a ANVS, da vigilância sanitária e a ANS, da saúde suplementar.

Já está pronta para ser votada no Senado a criação da Agência Nacional da Água – ANA. Já estão em fase final de elaboração, no âmbito do Executivo, o projeto de criação da agência reguladora da aviação civil e o da agência reguladora dos transportes em geral.

Mas, afinal, o que são as Agências Reguladoras? Elas são o instrumento que permitirá a execução da política do que chamamos de Estado-indutor, ou seja, do Poder Público voltado a induzir o crescimento econômico, por meio de sua ação estimuladora e reguladora das atividades do setor privado.

Elas vêm ao encontro dessa nova concepção do Estado, do novo papel reservado ao Poder Público, de estimular os investimentos privados em setores essenciais da infra-estrutura econômica mas, ao mesmo tempo, cuidar para que tais serviços sejam ofertados com qualidade e preços justos.

A criação dessas agências leva em consideração a experiência internacional adaptada às condições brasileiras: independência financeira, administrativa e patrimonial; diretorias em regime de colegiado, sujeitos à quarentena ao final de seus mandatos e diretores com mandatos fixos e não coincidentes.

As Agências Reguladoras não estão sujeitas a qualquer subordinação hierárquica, e, o mais importante, são imunes a vínculos políticos de qualquer natureza.

Possuem, portanto, uma saudável independência decisória que lhes garante um efetivo poder de regulação e de adoção de penalidades às empresas que, com seu serviço deficiente, não estiverem atendendo aos interesses dos consumidores e usuários de seus serviços.

Há, como se percebe, um claro afastamento do modelo estatal anterior, superado e esclerosado, caracterizado por um processo decisório lento e, muitas vezes, dirigido não a favor, mas contra os consumidores.

Em relação ao regime de seu pessoal, as agências reguladoras encontraram no emprego público a forma mais flexível, transparente e a política de recrutamento, com a introdução da exigência do concurso público.

Devo lembrar que até a vigência da Constituição de 1988 vigorava, para quase todo o quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional, o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Houve um momento em que a administração pública chegou a dispor de 85% de sua força de trabalho contratada sob o regime da CLT.

Porém, a Constituição de 1988, em seu art. 39, instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Com base nesse dispositivo constitucional, o Congresso aprovou a Lei nº 8.112/90, por meio da qual todos os servidores públicos passaram, efetivamente, ao sistema do Regime Jurídico Único.

Todavia, em 1999, a Emenda Constitucional nº 19, a chamada Reforma Administrativa, eliminou a previsão da existência de um Regime Jurídico Único para os servidores, instituída no art. 39, abrindo espaço para a adoção do emprego público, claramente mencionado nos incisos I, II e XI do art. 37.

A Lei nº 9.962, de fevereiro deste ano, regulamentou o emprego público tanto para a administração direta, como para as autarquias e fundações públicas.

O PLC nº 20, de 2000, que estamos relatando, transformar-se-á na primeira lei a instituir o emprego público como forma de recrutamento dos servidores das Agências Reguladoras. Os contratos desses servidores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

II – Relatório

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549, de 2000, na origem), de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

O projeto determina que as Agências Reguladoras terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, em regime de emprego público.

Cria, para exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, empregos públicos de nível superior, cargos técnicos de nível médio e cargos comissionados, vedando aos ocupantes desses cargos ou empregos

o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

O projeto prevê que regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos seus empregos públicos, respeitados os limites remuneratórios definidos em seu Anexo III.

As Agências Reguladoras poderão, ainda, requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos públicos e, em caráter excepcional, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, pelo prazo máximo de 24 meses, além daqueles previstos na legislação vigente, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho.

Define o regime de direção das agências, as exigências de qualificação, a forma de escolha e o mandato para Conselheiros ou Diretores. A nomeação do Presidente, dos Conselheiros ou Diretores, dependerá de prévia aprovação do Senado Federal.

Essas autoridades somente perderão o mandato em condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, bem como de outras condições previstas na lei de criação da respectiva Agência.

A investidura nos empregos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo das Agências dar-se-á por meio de concurso público conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

O projeto determina que, mediante lei, poderá ser criado Quadro de Pessoal Específico, destinado, exclusivamente, à absorção de servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Propõe, também, a criação de Quadro de Pessoal em Extinção, destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, regidos pelo regime celetista, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas Agências.

Finalmente, o projeto autoriza as Agências a iniciarem o processo de concurso público para a composição dos respectivos quadros de pessoal e promove alterações nas leis que instituíram as já criadas, com o objetivo de adaptá-las às novas disciplinas nele constantes.

No Anexo II um resumo da criação, das atribuições e da operação das Agências Reguladoras.

Na forma do § 1º do art. 64 da Constituição, solicitou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República urgência na apreciação da matéria.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e atende à boa técnica legislativa.

No prazo regimental, recebeu vinte emendas.

É o relatório.

III – Voto do Relator

O projeto que veio às nossas mãos representa mais um passo para a reforma do Estado, efetivamente iniciada com as emendas constitucionais de desestatização e de flexibilização do monopólio estatal, de reforma administrativa e de reforma previdenciária.

Posteriormente, seguiu-se a aprovação da legislação ordinária como regulamentou os novos dispositivos constitucionais.

O projeto que estamos relatando trata da gestão de recursos humanos dessas Agências Reguladoras, e o faz de modo a garantir o recrutamento de um quadro de pessoal de alto nível, remunerá-lo adequadamente e geri-lo com flexibilidade necessária às suas atividades.

Essa é, também, uma nova linha de atuação do Estado, ou seja, assegurando, no tocante à política de recursos humanos, meios transparentes de atrair quadros capacitados, por meio de concurso público, sem as práticas clientelistas do passado.

A criação de Quadro de Pessoal em Extinção destinado a absorver empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas agências, é uma forma de garantir, desde já, a plena operacionalidade dessas mesmas agências.

O mesmo pode ser dito em relação ao aproveitamento dos empregados da Telebrás que se encontrarem cedidos à Anatel. Eles igualmente ficarão em um Quadro Especial em Extinção, ou seja, os cargos serão extintos à proporção em que vagarem.

As vinte emendas apresentadas ao projeto pelos ilustres Senadores José Fogaça, Gilvam Borges, Lúcio Alcântara, Moreira Mendes, Heloísa Helena, Marina Silva e Emilia Fernandes, estão relacionadas no Anexo I a este parecer, com a devida apreciação deste relator.

Contudo, por versarem matéria constitucional, objeto prioritário das preocupações desta Comissão, desejo alongar-me na análise das emendas de iniciativa das ilustres Senadoras Heloísa Helena, Marina Silva e Emilia Fernandes.

As emendas pretendem que aos servidores das Agências Reguladoras seja aplicado o Regime Jurídico Único, ou seja, o estabelecido na Lei nº 8.112, de 1990, e não o regime trabalhista da Consolidação das Leis do Trabalho, sob alegação de inconstitucionalidade.

Ora, o regime de emprego público está previsto na Constituição Federal, introduzido por meio da Emenda Constitucional nº 19/98, que efetivou a Reforma da Administração Pública.

Há uma lei, votada por nós, no Senado e na Câmara, regulamentando o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional. Trata-se da Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro do corrente ano.

O pressuposto da adoção desse regime é o de dotar a administração de maior flexibilidade na contratação de funcionários, uma vez que o texto constitucional anterior limitava essa absorção apenas pelo Regime Jurídico Único.

Vale salientar que a contratação pelo regime da CLT, na forma da Lei nº 9.962, de 2000, não dispensa o concurso público.

Além disso, excetuando-se a rescisão do contrato de trabalho por falta grave, dentre outras previstas na CLT, esses servidores estarão sujeitos às mesmas regras aplicáveis ao pessoal regido pelo Regime Jurídico Único, tais como acumulação ilegal de cargos, insuficiência de desempenho e redução do quadro de pessoal por excesso de despesas.

Em face do que foi exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, e pela rejeição das 20 emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **José Fogaça** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Antônio Carlos Valadares** – **Bello Parga** – **José Alencar**.

ANEXO 1

EMENDAS APRESENTADAS AO PLC Nº 20, DE 2000

Preliminarmente, ressalte-se que o Projeto de Lei nº 20, de 2000, estabelece que as Agências Reguladoras poderão ser compostas por até três quadros de pessoal, cada um com características específicas, a saber:

1. Quadro de Pessoal Efetivo: será composto por funcionários submetidos ao

regime de emprego público, cujo ingresso dar-se-á por meio de concurso público;

2. Quadro de Pessoal Específico: criado para abrigar os servidores públicos regidos pelo Regime da Lei nº 8.112/90;

3. Quadro de Pessoal em Extinção: destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação e sob regime celetista.

EMENDA Nº 1

Cria no âmbito da Aneel Quadro em Extinção, com objetivo de absorver empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista que se encontrarem cedidos à agência.

É inviável a criação do Quadro Especial em Extinção, para absorver empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, que se encontram cedidos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que criou a Agência, não abre espaço para o aproveitamento proposto na emenda em causa. Em seu art. 10, parágrafo único, não permite que a Aneel requisite empregados de empresas sob sua regulamentação ou fiscalização, excetuados os ocupantes de cargo em comissão no período referente à primeira gestão da Agência.

Em consequência, a permanência desses empregados, que ocupam cargos em comissão, portanto cedidos à Aneel, está restrita ao término da primeira gestão da Agência.

Ademais, a possibilidade de criação de um Quadro de Pessoal em Extinção só contempla a absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, conforme estipula o artigo 19 do PLC ora em exame. Não é o caso das empresas que cederam empregados à Aneel.

EMENDAS Nºs 2, 3 e 18

As emendas pretendem estender, no âmbito da ANVS, a remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo para o Quadro de Pessoal Específico, formado pelos servidores regidos pelo regime da Lei nº 8.112/90 redistribuídos para a ANVS.

Estender a tabela salarial dos futuros ocupantes de empregos públicos aos servidores do Quadro de

Pessoal Específico da ANVS não estabelecerá isonomia entre estes profissionais.

O efeito seria exatamente o oposto ao pretendido pela emenda, pois o salário representa apenas um dos componentes do conjunto de direitos, claramente distintos, que caracterizam os dois regimes.

Temas como o Regime Previdenciário e o acesso ao FGTS, entre outros, continuariam a diferenciar os profissionais em questão.

Assim, os servidores estatutários acabariam sendo mais beneficiados se passassem a receber o mesmo salário dos futuros ocupantes de empregos, inclusive fazendo jus a aposentadoria integral.

Acresce observar que, por força da lei de criação da Agência, no dia 12 de dezembro próximo, todos os funcionários na condição acima deverão retornar a suas empresas de origem.

Ademais, os ocupantes dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal Específico fazem parte do Plano de Classificação de Cargos do Governo Federal – PCC. Os servidores redistribuídos para o Quadro de Pessoal Específico da ANVS são uma pequena parcela dos ocupantes dos mesmos cargos no âmbito do Poder Executivo Federal. O que os diferencia é que, em 31 de dezembro de 1998, eram servidores designados para o exercício de atividades de vigilância sanitária.

O eventual acatamento da emenda poderia ensejar futuras demandas, do mesmo teor, em outros órgãos e entidades.

EMENDA Nº 4

Determina que sejam realizadas audiências públicas com antecedência mínima de 30 dias à homologação de reajustes de tarifas.

O artigo 35 do PLC nº 20/00 já prevê audiências públicas previamente a reajustes de tarifas.

O objeto da Emenda nº 04 está, portanto, contemplado, inclusive porque as leis específicas de cada Agência estabelecem a realização dessas audiências para o tratamento de assuntos de interesse dos consumidores e agentes econômicos.

EMENDAS Nºs 5, 19 e 20

Determinam que os servidores que foram colocados em disponibilidade e anistiados sejam aproveitados pelas agências.

A Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, estabelece que o aproveitamento dar-se-á no mesmo cargo ou emprego.

Os servidores ou empregados cujos pedidos foram deferidos e, conseqüentemente anistiados, tiveram seu retorno autorizado ao serviço no cargo ou emprego ocupado conforme avaliação da Comissão Especial de Anistia e Subcomissões Setoriais, criadas para conduzir o assunto.

Os anistiados foram reconduzidos e se acham em exercício regular. Muitos deles podem já estar em exercício nas agências. Para os que estão em atividade fora das agências não há razão para a proposta de absorção.

EMENDAS Nºs 6, 9, 12 e 17

As modificações propostas nessas emendas objetivam determinar que as relações de trabalho nas agências serão regidas pelo regime da Lei nº 8.112/90. Para tanto, retiram referências à CLT ou substituem expressões “empregos públicos” por “cargos públicos” e “empregados” por “servidores”.

Com pequenas variações de forma, essas emendas pretendem submeter as relações de trabalho das agências ao regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único).

A pretensão, no entanto, esbarra em inconvenientes. Em primeiro lugar porque a reforma administrativa ensejada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1999, da qual resultou a Lei nº 9.962/00, criou a categoria de Emprego Público.

Com essa inovação, o legislador buscou a modernidade do serviço público no Brasil. Ademais, a Lei nº 8.112/90, o antigo regime, ao retirar a autonomia do administrador, retirou-lhe também o compromisso de gestão das pessoas que trabalham sob sua supervisão.

O novo regime de Emprego Público, estabelece, corretamente, princípios e diretrizes gerais a serem observados por todas as instituições públicas.

Com isso, pode-se resgatar o compromisso do administrador público com a gestão dos recursos humanos sob sua supervisão, ao ensejar-lhe maior autonomia, e, também, maior responsabilidade.

Registre-se que, em se tratando de administração pública, e não privada, a gestão dos empregos públicos orienta-se por valores também públicos, a começar pela admissão, somente possível por concurso público, e a proteção do agente público contra a

demissão indevida, resultante de interferências igualmente indevidas.

Com o regime de Emprego Público nas Agências Reguladoras, é assegurado ao administrador meios para, observados princípios e diretrizes de ordem geral, definir regras específicas de relacionamento com os empregados, adequadas às peculiaridades de cada instituição.

Quanto à justa preocupação de oferecer ao empregado a necessária proteção quanto a interferências indevidas no exercício de sua função, o art. 3º da Lei nº 9.962/2000 – regime de Emprego Público – já estabelece os mecanismos que resguardam esses empregados de eventual discricionariedade da administração.

EMENDA Nº 7

Cria carreiras para o exercício exclusivo nas Agências Reguladoras.

A criação de empregos com denominações genéricas, como ocorre no PLC 20/2000, não impede a especialização desses empregos. Não há, assim, necessidade de lei específica para estabelecer nomenclatura para qualquer novo título de especialização, em qualquer das Agências existentes ou em novas que venham a ser criadas. A mesma Lei que resultará do Projeto em exame irá servir para todas as Agências Reguladoras.

O termo regulação já engloba as atividades de regulamentação, outorga e fiscalização, não sendo adequado o uso da terminologia Regulação e Fiscalização, como está sendo sugerido na emenda em causa.

As atribuições dos empregos em cada Agência demandarão um conhecimento geral de regulação, que pode ser comum a todas, complementadas por atribuições alusivas a conhecimentos específicos de energia, petróleo, comunicação, saúde, sanitário e outros temas específicos e especializados, inclusive para as demais agências a serem oportunamente criadas.

Ademais, a Emenda nº 4 afigura-se defeituosa por não contemplar o emprego de nível médio de Técnico em Regulação, indispensável em algumas agências.

EMENDA Nº 8

Suprime do *caput* do art. 19 a expressão “regido pelo regime celetista”, altera o uso de “empregos públicos” por “cargos” além de suprimir o § 6º

O art. 19, objeto da emenda proposta, trata da criação do Quadro de Pessoal Específico para absor-

ção de servidores regidos pelo Regime da Lei nº 8.112/90, e de empregados celetistas do Quadro de Pessoal em Extinção oriundos de empresas públicas liquidadas ou em processo de liquidação. Para justificar o pleito, a emenda sustenta que o regime de Emprego Público não é aplicável às relações de trabalho no âmbito das agências reguladoras.

Trata-se de equívoco. A Emenda Constitucional 19, que efetivou a reforma administrativa, prescreve, claramente, o regime de Emprego Público para a administração federal.

Em reforço, a Lei nº 9.962, de 2000, votada nesta Casa e na Câmara dos Deputados, não opõe qualquer restrição quanto à adoção desse regime para o desempenho de qualquer atividade no âmbito do setor público.

Portanto, a concepção presente nesses dois diplomas legais dá ampla guarida para a implantação do Emprego Público, tal como prevê o Projeto de Lei nº 20, de 2000.

Nada, pois, de inconstitucional no texto ora em exame.

Isso, porém, não ocorre com a emenda oferecida. Seu texto incorre em inconstitucionalidade, ao suprimir o Emprego Público e sugerir o Quadro de Pessoal em Extinção, transformando empregados de empresas públicas em detentores de cargos públicos.

A mesma emenda, propugnando a supressão do § 6º do mesmo artigo, enseja um vazio jurídico, não deixando clara a forma em que se dará o ingresso do pessoal no Quadro Especial em Extinção.

EMENDA Nº 10

Propõe a supressão do art. 27 do PLC nº 20/2000. Esse artigo dispõe sobre a possibilidade das Agências que vierem a absorver pessoal em Quadro de Pessoal em Extinção atuar como patrocinadora de entidades fechadas de previdência complementar na condição de sucessoras de entidades às quais esses empregados estavam vinculados.

O artigo que se pretende suprimir mantém aos servidores que vierem a ser absorvidos em Quadro de Pessoal em Extinção o direito a aposentadoria, já que eles não integram o regime previdenciário dos servidores públicos, mas, sim, o Regime Geral da Previdência.

Para tanto, o mesmo artigo autoriza as Agências Reguladoras a suceder as empresas estatais liquidadas ou em processo de liquidação, no papel de patrocini-

nadoras de entidades fechadas de previdência privada a que pertençam os empregados celetistas oriundos dessas empresas que vierem a ser absorvidos em Quadro de Pessoal em Extinção da Agência.

Ressalte-se que não serão admitidos novos participantes nos referidos planos de adesão, como explicitado no parágrafo único do referido artigo. Busca-se, tão-somente, manter o direito previdenciário dos trabalhadores que passarão a exercer atividades nas Agências.

Trata-se, pois, de questão relativa à gestão de recursos humanos que em nada compromete a atuação do órgão público no cumprimento de sua missão.

E, ademais, esta é uma condição temporária da agência, envolvendo apenas os empregados que estão contribuindo para entidade da qual sua empregadora seja patrocinadora.

EMENDA Nº 11

Suprime o art. 30, para excluir a possibilidade de absorção, no Quadro Especial em Extinção da Anatel, de funcionários da Telebrás.

O art. 30 do PLC nº 20/2000 determina a criação, na Anatel, de Quadro Especial em Extinção, no regime CLT, com o objetivo de absorver empregados da Telebrás cedidos àquela Agência.

Isso em nada altera a situação trabalhista dos empregados da Telebrás cedidos à Anatel, que continuarão subordinados ao regime trabalhista atual, CLT, à mesma tabela salarial, às mesmas vantagens e benefícios e ao desenvolvimento na carreira, conforme o previsto no plano próprio de cargos e salários.

Não é necessária a exigência de concurso público para os funcionários da Telebrás cedidos à Anatel. Eles compõem um quadro à parte, que não contamina o quadro de emprego público da Agência, que terá suas próprias regras trabalhistas, estrutura de salários e vantagens.

No momento, quase cinqüenta por cento dos funcionários da Anatel são oriundos da Telebrás, concentrando a parte técnica e gerencial da Agência.

EMENDA Nº 13

Modifica o art. 39 do PLC 20/2000 do projeto, que revoga diversos dispositivos conflitantes com o presente projeto.

A revogação de artigos em lei específica, conforme o PLC nº 20/2000, visa a dar homogeneidade e coerência ao projeto de lei em análise.

A Emenda nº 13, ao alterar as revogações previstas no art. 39, provoca disposições conflitantes com as leis específicas de criação das agências.

O tratamento uniforme para todas elas somente será alcançado com a manutenção das revogações previstas no PLC 20/2000.

EMENDA Nº 14

Inclui artigo definindo o prazo de até 180 dias, contados da publicação da lei, para que as Agências componham integralmente seu quadro de pessoal.

A composição do quadro de pessoal efetivo das Agências não depende apenas de concurso público.

Para que se realize o concurso, é necessário que se defina o estabelecido no inciso III do art. 21 do PLC nº 20/2000: "regulamento próprio dispendo sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos...".

Essa é a base sobre a qual se assentará a gestão dos recursos humanos, oferecendo condições indispensáveis para a realização de concurso público.

Esta é, certamente, tarefa complexa, que envolve, além de estudos e pesquisas, definições estratégicas que possibilitem o melhor gerenciamento da força de trabalho. A importância e a complexidade da concepção e do desenvolvimento desse elemento da política de recursos humanos levaram o legislador a conceder o prazo de até dois anos para que as Agências implementem seu regulamento nessa área.

Além disso, o proposto pela emenda toma-se inexequível, tendo em vista ser impossível, nesse prazo, realizar concurso para a totalidade do quadro, o que depende de liberação das vagas dos Quadros de pessoal Específico e em Extinção.

EMENDA Nº 15

Veda aos conselheiros e diretores o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária, salvo a de professor universitário, em horário compatível.

As disposições dessa emenda já estão contempladas no parágrafo único do art. 2º do PLC nº 20/2000. O dispositivo veda a empregados e dirigentes o exercício de outra atividade profissional, excetuando os

casos previstos em lei. O cargo de professor universitário é uma das exceções previstas na Constituição.

Tendo em vista as condições específicas de cada Agência, a lei que as criou estabelece outras restrições, inclusive para o exercício após o desligamento.

EMENDA Nº 16

Veda a qualquer pessoa que tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, vínculo com empresa que explore qualquer atividade integrante dos setores sob regulação da Agência, a exercer cargo de Conselheiro ou Dirigente.

As leis e decretos das agências reguladoras federais incluem mecanismos que visam a vedar a participação de profissionais vinculados aos agentes regulados nos seus quadros de direção, conforme o estabelecido no art. 8º do PLC nº 20/2000.

Adicionalmente, as referidas leis e decretos vedam aos ex-dirigentes das agências federais a atuação como integrantes dos agentes regulados sem que cumpram o período de quatro meses na própria administração pública.

O Congresso Nacional e o Poder Executivo criaram mecanismos necessários e suficientes para proteger as Agências federais de regulação de qualquer influência dos agentes regulados, evitando que informações privilegiadas possam ser utilizadas contra o interesse público. Dentre os instrumentos de proteção, destaca-se a sabatina pelo Senado.

Esses mecanismos também são utilizados pela maioria das agências de regulação de diversos países.

Outros mecanismos, além dos já existentes, seriam desnecessários. Acarretariam inclusive dificuldades na nomeação de dirigentes com elevado conceito no campo de especialidade, segundo proposto no art. 5º do PLC nº 20/2000.

É este o caso da proposta apresentada que não proíbe a busca no mercado de profissionais com o preparo adequado para cargos diretivos das Agências. Uma vez que o profissional se desliga da origem completamente, não pode haver desconfiança na sua conduta ética.

A instituição de quarentena prévia não é prevista em nenhum órgão da administração pública. A perspectiva da modernização administrativa presente no desenho das agências reguladoras abre imensas possibilidades de seleção dos melhores profissionais.

ANEXO II

Agências Reguladoras

1. ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

A Aneel foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, tendo sido instalada no dia 2 de dezembro de 1997, após a edição do Decreto nº 2.335/97, que aprovou sua estrutura regimental.

A Agência é uma autarquia constituída sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público e com autonomia patrimonial, administrativa e financeira. Sua estrutura tem dois níveis hierárquicos. A Diretoria, composta por um Diretor-Geral e quatro diretores, delibera em regime colegiado. Na primeira gestão para implantar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores foram nomeados para o período de três anos.

As ações da Aneel são desenvolvidas por vinte superintendências, que atuam por processos organizacionais, nos níveis técnico e administrativo.

A Agência foi criada como parte do processo de reforma do Estado, para atuar como órgão regulador, fiscalizador e de poder concedente do setor elétrico. Sua missão é de proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

São suas competências: regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e a comercialização de energia elétrica; mediar agentes do setor e consumidores de energia elétrica; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia elétrica.

A Aneel tem atuado conforme as seguintes diretrizes:

- garantir tarifas justas ao consumidor;
- zelar pela qualidade dos serviços oferecidos pelos concessionários;
- estimular a competição entre os operadores, evitando a concentração de mercados, induzindo a entrada de novos agentes produtivos e garantindo o livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição;
- assegurar a universalização dos serviços, estimulando a entrada de operadores em regiões de pouca oferta de energia;
- mediar os conflitos de interesse entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores.

Principais realizações da Aneel desde o início de suas atividades:

- fiscalização de 100% das concessionárias (69) e das centrais geradoras (661);
- licitação e autorização de empreendimentos num montante de 6.423 MW
- garantia do livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição;
- incentivo às fontes renováveis de energia;
- regularização das cooperativas de eletrificação rural;
- estabelecimento de novos padrões de qualidade;
- obrigação dos concessionários investirem em eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico;
- revisão tarifária com parte dos ganhos de produtividade repartido com o consumidor;
- conquista de energia elétrica 24 horas por dia para cerca de 200 comunidades isoladas das regiões Norte e Centro-Oeste.

2. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

A Anatel foi criada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, regulada pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e instalada no dia 5 de novembro de 1997.

A agência foi constituída como autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia patrimonial, administrativa, financeira, sem subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.

A Agência é dirigida por um Conselho Diretor, que atua em forma de colegiado. É composto por um Presidente e quatro Conselheiros. Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor foram de três, quatro, cinco, seis e sete anos, estabelecidos no decreto de nomeação.

Acompanhando e fiscalizando sua gestão, a agência dispõe de um Conselho Consultivo, formado por representantes do Executivo, do Congresso, das entidades prestadoras de serviço, dos usuários e da sociedade em geral.

A sua estrutura executiva, observando as áreas de atuação da Agência, é constituída de seis superintendências, a saber: Superintendência Executiva, de Serviços Públicos, de Serviços Privados, de Comuni-

cação de Massa, de Radiofrequência e Fiscalização e de Administração Geral.

Cumprir à Anatel a missão de promover o desenvolvimento das telecomunicações do País, de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infra-estrutura nesse campo, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

Cabem à Anatel as seguintes atribuições:

- implementar a política nacional de telecomunicações;
- propor a instituição ou eliminação da prestação de modalidade de serviço no regime público;
- propor o plano geral de outorgas;
- propor o plano geral de metas para universalização dos serviços de telecomunicações;
- administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas;
- compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviços de telecomunicações;
- atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;
- atuar no controle, prevenção e repressão das infrações de ordem econômica, no âmbito das telecomunicações, ressalvadas as competências do Cade;
- estabelecer restrições, limites ou condições a grupos empresariais para obtenção e competição e impedir a concentração econômica no mercado;
- estabelecer a estrutura tarifária de cada modalidade de serviços prestados em regime público.

3. ANP – Agência Nacional do Petróleo

A ANP foi criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para atuar como órgão promotor da regulação, contratação e fiscalização das atividades da indústria do petróleo. Foi regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14-1-98, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

A Agência é uma autarquia, sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa. Sua estrutura tem dois níveis hierárquicos. A Diretoria

é composta por um Diretor-Geral e quatro diretores, que deliberam em regime colegiado. Os membros da Diretoria cumprem mandatos de quatro anos, não coincidentes. No primeiro mandato o Diretor-Geral e dois Diretores foram nomeados com mandatos de três, dois e um ano. Há 16 superintendências, que atuam nos níveis técnico e administrativo.

Cabem à ANP as seguintes atribuições:

- implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I da Lei nº 9.478/97, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;
- regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;
- elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;
- – autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;
- estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, na forma prevista na Lei;
- fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;
- instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

- fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;
- estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;
- organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;
- consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;
- fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;
- articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;
- regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Muito foi realizado nestes dois anos iniciais, mas o processo de mudança cultural está ainda começando. O desenvolvimento da competição por exemplo, uma das mudanças relevantes capitaneadas pela ANP, apresenta níveis diferenciados na cadeia do petróleo.

O primeiro processo licitatório para concessão de áreas de exploração e produção foi um sucesso, resultando em dez novas empresas atuando no País. No 7 de junho de 2000 ocorrerá a Segunda Rodada de Licitações da Agência Nacional do Petróleo para a concessão de áreas para exploração de petróleo e gás natural que incluirá 23 blocos, sendo 13 em mar (**offshore**) e 10 em terra (**onshore**).

Em paralelo, a ANP vem autorizando diversas empresas a conduzir levantamentos sísmicos, resultando em ganho bastante acelerado de conhecimento sobre nossa geologia e um acesso menos restrito às informações. São sementes importantes de um processo competitivo.

A situação já apresenta um nível razoável de concorrência no abastecimento (distribuição e revenda). Persiste ainda domínio acentuado do mercado por pequeno número de empresas, mas a organização deste mercado, vale dizer, definição do modelo e regulamentação, revela-se prioritária em relação ao desenvolvimento da concorrência para o futuro próximo. Nos elos refino e transporte (o chamado **midlestream**), a situação é ainda muito precária em termos de desenvolvimento da concorrência e requererá mudanças no curto e médio prazos.

No período de implantação da ANP, servidores públicos e profissionais do mercado foram criteriosamente selecionados para compor um quadro provisório de pessoal que hoje atua na Agência. São cerca de 310 pessoas que dedicam-se ao trabalho de modernização dos setores petrolífero e de gás natural brasileiros.

Para que se possa conduzir um processo de desenvolvimento dos servidores da ANP, é imprescindível que se tenha regras claras e objetivos a serem atingidos. Hoje a situação é bastante frágil, tendo em vista o caráter provisório do quadro de pessoal. Faz-se necessária e urgente a aprovação do quadro definitivo que possibilite a continuidade dos trabalhos da Agência.

4. ANVS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A ANVS foi criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo sido sua instalação regulamentada pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

A Agência é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde e com autonomia administrativa e financeira. Possui uma Diretoria Colegiada composta por um Diretor-Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, para exercerem mandatos de três anos. Na primeira gestão, dois Diretores foram nomeados para mandatos de quatro anos e um para dois anos.

Além da sede em Brasília, a estrutura da ANVS conta com coordenações em todos os Estados e unidades de controle sanitário em portos, aeroportos e fronteiras.

A Agência exerce a função de coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, que integra as unidades de vigilância sanitária dos governos estaduais e municipais.

A criação da ANVS representou a primeira experiência de introdução na área social do Governo Federal do modelo institucional das Agências Regula-

doras, com o objetivo de proteger e promover a saúde da população, garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços.

O controle sanitário exercido pela Agência abrange, inclusive, os ambientes, processos, insumos e tecnologias relacionados com a produção e comercialização de bens e serviços, bem como o controle da circulação de produtos e pessoas em porto, aeroportos e fronteiras. Adicionalmente, a ANVS vem trabalhando na implementação de políticas voltadas ao acesso da população a medicamentos e serviços de saúde, dentre as quais destaca-se a política de medicamentos genéricos.

Os mercados de bens e serviços sujeitos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência correspondem a uma parcela expressiva da produção nacional, incluindo:

- medicamentos de uso humano, seus insumos, processos e tecnologias;
- alimentos, inclusive bebidas, seus insumos, embalagens, aditivos, resíduos de agrotóxicos e medicamentos veterinários;
- cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;
- saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes;
- equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico;
- imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;
- órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;
- produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
- cigarros e outros produtos fumígenos;
- quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetido a fontes de radiação;
- serviços voltados para a atenção ambulatorial e serviços realizados em regime de internação;
- serviços de apoio diagnóstico e terapêutico bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

A ANVS tem sua relação com o Ministério da Saúde regida por um contrato de gestão celebrado em 24 de agosto de 1999 no qual foram estabeleci-

das metas para um período de dois anos, com base em indicadores de desempenho específicos.

5. ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

A Agência Nacional de Saúde Suplementar foi criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com estrutura organizacional e Regulamento aprovados pelo Decreto nº 3.327, do mesmo ano.

Os Diretores são brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III f, da Constituição Federal.

A ANS é uma autarquia sob regime especial, caracterizada por autonomia administrativa financeira, técnica, patrimonial e de gestão de recursos humanos, vinculada ao Ministério da Saúde. A gestão é exercida por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco Diretores, que cumprem mandato de três anos, admitida uma única recondução, dentre os quais é designado o seu Diretor-Presidente.

A Agência abriga em sua estrutura uma Câmara de Saúde Suplementar, integrada por representantes dos Ministérios da Fazenda, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Justiça e da Saúde, bem como por representantes de outros órgãos públicos e de entidades representativas dos diversos segmentos envolvidos no setor de saúde suplementar.

A sede é no Rio de Janeiro, havendo uma unidade em cada Unidade da Federação, para fiscalização e atendimento ao público.

A Agência foi criada com a finalidade de promover a defesa do interesse público no setor de assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto à sua relação com prestadores e consumidores.

Cabem à ANS as seguintes atribuições:

- a proposição ao Conselho Nacional de Saúde Suplementar (CONSU) de políticas, diretrizes e normas para a regulação do setor de saúde suplementar;
- a normatização da relação entre operadoras e consumidores de planos de saúde (inclusive o estabelecimento de características gerais de instrumentos contratuais, parâmetros e indicadores de qualidade, critérios, responsabilidades, obrigações e procedimentos para a garantia dos direitos legalmente assegurados aos consumidores);

- acompanhamento e avaliação dos planos privados de saúde (inclusive o estabelecimento de subsegmentações de tipos de planos: registro de planos oferecidos; monitoramento da evolução dos preços de planos de saúde, de seus prestadores de serviços e respectivos componentes e insumos; autorização de reajustes e revisão de contraprestações pecuniárias);
- acompanhamento técnico, econômico e financeiro das operadoras para garantia da continuidade dos serviços de assistência suplementar à saúde (inclusive a autorização para registro e funcionamento das operadoras: estabelecimento de critérios gerais para o exercício de cargos diretivos das operadoras; avaliação dos mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras; controle e avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, qualidade e manutenção dos serviços prestados; instituição de regime de direção fiscal ou técnica);
- a fiscalização das atividades das operadoras com relação ao cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento, com relação à abrangência das coberturas de patologias e procedimentos (inclusive dos aspectos sanitários e epidemiológicos relativos à prestação de serviços médicos e hospitalares); e
- a integração de informações e disseminação de conhecimento sobre o setor de assistência suplementar à saúde (inclusive a integração de informações com os bancos de dados do Sistema Único de Saúde – SUS, o estabelecimento de normas para ressarcimento ao SUS; a articulação com órgãos de defesa do consumidor e com organismos internacionais; o estudo e a disseminação de modelos assistenciais bem-sucedidos; a pesquisa de formas de estímulo à competitividade no setor).

Ações realizadas pela ANS em quatro meses de existência:

- concessão de registro provisório de operadoras de planos privados de assistência à saúde;
- regulamentação do ressarcimento ao SUS, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.656/98;

- disposições normativas sobre o Plano de Referência de Assistência à Saúde previsto no artigo 10 da Lei nº 9.656/98;
- disposições normativas sobre julgamentos e procedimentos para recolhimento de multas fixadas em decisões proferidas em processos administrativos;
- disposições normativas sobre o Rol de Procedimentos Odontológicos Ambulatoriais para ser utilizado como referência mínima de cobertura pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde (artigos 10 e 12 da Lei nº 9.656/98);
- instalação física da sede no Rio de Janeiro e da regional em Brasília (processo continuado em andamento);
- instituição de Plano de Recuperação como instrumento de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras.

PARECER Nº 650, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

É submetido ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549, de 2000, na Câmara dos Deputados), oriundo do Poder Executivo, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

O projeto de lei em tela estabelece que as Agências Reguladoras terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, em regime de emprego público.

Cria, ele, para exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à Regulação e de Procurador, os empregos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os Cargos Commissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Commissionados Técnicos – CCT, constantes do seu Anexo I, vedando aos ocupantes desses cargos ou empregos o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção política-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Estabelece que regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos seus empregos públicos, respeitados os limites remuneratórios definidos no Anexo III. As Agências Reguladoras poderão, ainda, requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e, em caráter excepcional, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, por prazo máximo de vinte e quatro meses além daqueles previstos na legislação vigente, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho.

Determina ainda, a proposição, que as Agências serão dirigidas em regime de colegiado, por um Conselho Diretor ou Diretoria composta por Conselheiros ou Diretores, sendo um deles o seu Presidente, Diretor-Geral ou Diretor-Presidente, que deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação desta Casa, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal. Os Conselheiros e os Diretores terão mandato com o prazo fixado na lei de criação de cada Agência.

Essas autoridades somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, bem como de outras condições previstas na lei de criação da respectiva Agência.

A proposição prevê, também, que a investidura nos empregos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo das Agências dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência, com aprovação e autorização pela instância de deliberação máxima da organização, na forma dos regulamentos próprios e respectivos editais.

A proposição estabelece igualmente que, mediante lei, poderão ser criados Quadro de Pessoal Específico, destinado, exclusivamente, à absorção de servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Quadro de Pessoal em Extinção, destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, regidos pelo regime celetista, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas Agências, sendo que a soma dos cargos ou empregos dos Quadros referidos não poderá exceder ao número de empregos que forem fixados para o Quadro de Pessoal Efetivo.

Na hipótese de absorção, em Quadro de Pessoal em Extinção, de empregados que sejam participantes de entidades fechadas de previdência privada, as Agências poderão atuar como suas patrocinadoras na condição de sucessoras de entidades às quais esses empregados estavam vinculados, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante, de acordo com os arts. 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

São desde já criados o Quadro de Pessoal Específico, integrado pelos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, que tenham sido redistribuídos para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, por força de lei, e o Quadro Especial em Extinção, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de absorver empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, que se encontrarem cedidos à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ao Ministério das Comunicações.

Finalmente, o projeto autoriza as Agências a iniciarem o processo de concurso público para a composição dos respectivos quadros de pessoal e promove alterações nos diplomas legais que instituíram as já criadas, com o objetivo de adaptá-las às novas disciplinas nele constantes.

Na forma do § 1º do art. 64 da Constituição, solicitou, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, urgência na apreciação da matéria.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa.

O projeto recebeu vinte emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que serão examinadas ao final deste parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Quando da criação das Agências Reguladoras, que foram surgindo conforme as necessidades de regulação de mercados, as leis que as instituíram acabaram por dar tratamento diferenciado à gestão dos recursos humanos. Por exercerem funções similares, essas agências necessitavam critérios mais uniformes, quer para a nomeação dos membros de sua diretoria, quer para os requisitos mínimos exigidos para a assunção dos cargos, quer para as normas para a investidura nos empregos públicos a serem criados.

Por outro lado, há uma constante preocupação no projeto em preservar as características de cada uma delas e, nesse sentido, prevê que elas poderão

dispor sobre os requisitos a serem exigidos em relação à escolaridade, experiência profissional, formação especializada, bem como outros condicionantes específicos para os candidatos que comporão seus quadros.

Como essas agências exercem um papel fundamental no esforço de modernização do Estado que depende, em muito, de seu bom funcionamento, está presente na proposição, a fim de assegurar o mais alto grau técnico de seu quadro de pessoal, a regra pela qual os cargos técnicos comissionados serão privativos dos servidores do quadro de pessoal próprio.

Não menos importante é a previsão de mandato fixo para os dirigentes dessas agências, bem como a obrigatoriedade de aprovação de sua indicação pelo Senado Federal.

Ninguém ignora que as Agências Reguladoras transformaram o perfil do Estado brasileiro, que passou do papel de interventor e executor para o de regulador, formulador e fiscalizador. Essa profunda mudança de rumo vem permitindo que o Governo possa se concentrar mais naquelas áreas em que cabe especificamente ao Estado atuar. Como consequência, vem melhorando progressivamente sua eficiência, com reflexos positivos na qualidade da prestação dos serviços.

Em conclusão, estamos convencidos de que a aprovação do presente projeto é um passo imprescindível na construção, pelo Governo Federal, de uma estrutura administrativa voltada para a regulação dos serviços públicos, propiciando, assim, ao Estado, desempenhar, da melhor forma possível, as suas novas responsabilidades.

Como vimos, à proposição foram apresentadas vinte emendas, que passamos a analisar.

A Emenda nº 1 cria Quadro Especial em Extinção na Aneel, com a finalidade de absorver empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista cedidos àquela Agência.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 2 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico na ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 3 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico na ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 4 transfere, da concessionária para o poder concedente, a responsabilidade da realização de audiências públicas quando do aumento de tarifas.

Cabe à concessionária, e não ao poder concedente, expor as necessidades do aumento de tarifas. Pela rejeição.

A Emenda nº 5 determina a incorporação, às Agências Reguladoras, dos servidores anistiados na forma da Lei nº 8.378, de 1994

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

A Emenda nº 6 prevê a aplicação do regime jurídico da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores das Agências Reguladoras.

A adoção do regime trabalhista é fundamental para assegurar a flexibilidade da gestão de recursos humanos nas Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 7 altera a denominação e os quantitativos dos cargos efetivos das Agências Reguladoras e estabelece as respectivas atribuições.

O detalhamento feito pela emenda prejudicaria a flexibilidade necessária para a adequada gestão de recursos humanos das Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 8 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Em razão da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 9 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Em razão da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 10 suprime a possibilidade de as Agências Reguladoras sucederem as mantenedoras de entidades fechadas de previdência privada dos empregados do respectivo Quadro de Especial em Extinção.

Se a Anatel está sucedendo outras entidades como empregadora, nada mais correto que ela as suceda em suas obrigações, com vistas a não haver descumprimento dos contratos de trabalho. Pela rejeição.

A Emenda nº 11 suprime a absorção de empregados da Telebrás pela Anatel.

Essa absorção é fundamental para evitar solução de continuidade nas atividades da Anatel. Pela rejeição.

A Emenda nº 12 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Por força da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 13 suprime a revogação dos arts. 26, 28 e 31 da Lei nº 9.427, de 1996, e 13 da Lei nº 9.478, de 1997, que normatizam a escolha de Diretores da Anatel e da ANP.

Os dispositivos foram revogados porque a matéria neles contida está tratada na presente proposição. Pela rejeição.

A Emenda nº 14 determina que as Agências Reguladoras componham, integralmente, os seus quadros de pessoal, no prazo de 180 dias.

O prazo de 180 dias é muito exíguo. A proposição já autoriza as Agências a iniciar o processo de concurso público para o provimento de seu quadro. Pela rejeição.

A Emenda nº 15 veda, aos Conselheiros e Diretores das Agências Reguladoras, o exercício de qualquer outra atividade profissional ou político-partidária.

A matéria dos impedimentos dos ocupantes dos cargos de direção nas Agências já está disciplinada na presente proposição, no seu art. 2º, parágrafo único. Pela rejeição.

A Emenda nº 16 veda o exercício dos cargos de Conselheiro e Diretor das Agências Reguladoras às pessoas que, nos doze meses anteriores ao início do mandato, tenham tido vínculo com empresa que atue na área de regulação da respectiva Agência.

A matéria dos requisitos para o exercício dos cargos de direção nas Agências já está disciplinada na presente proposição, no seu art. 5º. Pela rejeição.

A Emenda nº 17 prevê a aplicação do regime jurídico da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores das Agências Reguladoras.

A adoção do regime trabalhista é fundamental para assegurar a flexibilidade da gestão de recursos humanos nas Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 18 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico da ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 19 determina a incorporação, às Agências Reguladoras, dos servidores anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 1994

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

A Emenda nº 20 determina a incorporação, à Anatel, dos servidores do Dentel anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 1994.

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, conforme aprovado na Câmara dos Deputados, e pela rejeição das emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000 – **Osmar Dias**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Sérgio Machado** – **Luiz Pontes** – **Ribamar Figueira** – **José Roberto Arruda** – **Lúcio Alcântara** – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** (contra) – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Althoff** – **Leomar Quintanilha** – **Emilia Fernandes** (contra) – **José Alencar** – **Maria do Carmo Alves** – **Heloisa Helena** (contra).

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 37.* A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 18/98, 19/98 e 20/98.

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisi-

tos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts 39, § 4º, 150, 11, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 12 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

Art. 52.* Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

** Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

* Alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 23/99.

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quan-

to aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9, DE 1995*

Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998*

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998*

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 23, DE 1999*

Altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (criação do Ministério da Defesa).

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24, DE 1999*

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes a representação classista na Justiça do Trabalho.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 2000*

Altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta a art. 29-A à Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26, DE 2000*

Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal.

LEI Nº 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

LEI N. 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a mil kW e igual ou inferior a dez mil kW destinado à produção independente;

II – a importação e a exportação de energia elétrica por produtor independente, bem como a implantação do sistema de transmissão associado.

Art. 28. A realização de estudos de viabilidade, anteprojetos ou projetos de aproveitamentos de potenciais hidráulicos deverá ser informada à Aneel para fins de registro, não gerando direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de terrenos marginais a potenciais de energia hidráulica e das rotas dos correspondentes sistemas de transmissão só estão obrigados a permitir a realização de levantamentos de campo quando o interessado dispuser de autorização específica da Aneel.

§ 2º A autorização mencionada no parágrafo anterior não confere exclusividade ao interessado, podendo a Aneel estipular a prestação de caução em dinheiro para eventuais indenizações de danos causados à propriedade onde se localize o sitio objeto dos levantamentos.

§ 3º No caso de serem esses estudos ou projetos aprovados pela Aneel para inclusão no programa de licitações de concessões, será assegurado ao interessado o ressarcimento dos respectivos custos incorridos, pelo vencedor da licitação nas condições estabelecidas no edital.

§ 4º A liberdade prevista neste artigo não abrange os levantamentos de campo em sítios localizados em áreas indígenas, que somente poderão ser realizados com autorização específica do Poder Executivo, que estabelecerá as condições em cada caso.

Art. 31. Serão transferidos para a Aneel o acervo técnico e patrimonial, as obrigações, os direitos e receitas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

§ 1º Permanecerão com o Ministério de Minas e Energia as receitas oriundas do § 1º do artigo 20 da Constituição Federal.

§ 2º Ficarão com o Ministério de Minas e Energia, sob a administração temporária da Aneel, como órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a rede hidrométrica, o acervo técnico e as atividades de hidrologia relativos aos aproveitamentos de energia hidráulica.

§ 3º Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e a Aneel devem se articular para a outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas, de que possa resultar a redução da potência firme de potenciais hidráulicos, especialmente os que se encontrem em operação, com obras iniciadas ou por iniciar, mas já concedidas.

LEI Nº 9.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Disciplina o regime de emprego público de pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

PARECER Nº 651, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000, (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Cuida-se de proposição de iniciativa do Presidente, da República, com pedido de urgência constitucional, que propõe a redefinição dos crimes contra

a Previdência Social. Como informa a Exposição de Motivos Interministerial nº 52, de 3 de maio de 1999, a atual legislação pertinente consta do art. 95 da Lei nº 8.212, de 1991. Entretanto, segundo os Ministros Renan Calheiros, da Justiça, e Waldeck Ornélas, da Previdência, que subscrevem a Exposição de Motivos, “o crescimento, o desenvolvimento e a modernização da Previdência Social nestes últimos anos estão a exigir, na mesma linha da alteração legislativa previdenciária já realizada e da que se encontra em curso, uma modernização sistematizada da legislação também no que se refere à tipificação criminal das condutas que venham a ofender bens específicos da Previdência Social”.

2. E aduzem os Ministros: “A presente proposta é fruto de demorada maturação sobre a experiência adquirida após a Lei de 1991 e de discussões internas dos diversos setores jurídicos e técnicos integrantes da instituição, visando dotar o aparelho repressivo e judiciário de instrumentos mais eficazes no combate a essa espécie de criminalidade”. Assim, “esta é mais uma dentre as várias medidas que se vêm adotando paulatinamente no combate a essa espécie de criminalidade”.

3. A proposição foi encaminhada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional em maio de 1999. Em abril deste ano, foi objeto do pedido de urgência a que se refere o § 1º do art. 64 da Constituição, ou seja, urgência constitucional de iniciativa do Presidente da República. Sempre conforme os termos constitucionais, foi objeto de apreciação pela Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, na forma de substitutivo, ora sujeito ao exame do Senado Federal.

4. O art. 1º do projeto sob exame acresce diversos dispositivos ao Código Penal, para tipificar crimes como a apropriação indébita previdenciária; a inserção de dados falsos em sistema informatizado, a modificação ou alteração não autorizada de sistema informatizado; a sonegação de contribuição previdenciária; a violação de sistema informatizado; a divulgação de segredo previdenciário; o dano de sistema informatizado; o uso indevido de símbolo previdenciário; a falsificação de documento destinado à previdência social e a permissão ou utilização de acesso não autorizado ao sistema informatizado.

5. Tais alterações tomam a forma dos novos artigos 168-A (apropriação indébita previdenciária); inserção de dados falsos no sistema de informações (art. 312-A); modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (art. 319-A); sonegação

de contribuição previdenciária, (337-A), dentre outros tipos penais.

6. Assim, exemplificativamente, é criado o delito de apropriação indébita previdenciária, que consiste em “deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e na forma legal ou convencional”, apenado com reclusão de dois a cinco anos, e multa.

7. Outro delito que passa a compor o nosso Código Penal é a inserção de dados falsos em sistema de informações, tipificado como “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano”. No caso, a pena cominada é de dois a doze anos de reclusão, e multa.

8. Na mesma senda, tipifica-se como crime a “modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações”, que consiste em “alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informações sem autorização ou solicitação de autoridade competente”. Na hipótese, comina-se a pena de detenção de três meses a dois anos, e multa.

9. A sonegação de contribuição previdenciária é definida como crime, nos termos seguintes: “constitui crime contra a Previdência Social suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; e III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias”. Para esses novos tipos penais, é cominada a pena de dois a cinco anos de reclusão, e multa.

10. Não foram apresentada emendas à proposição

II – Voto

11. Nada há, a nosso juízo, que possa obstar o exame da proposição pelo Senado Federal, do ponto de vista de sua constitucionalidade e juridicidade. O projeto trata de assunto de competência da União,

pois o art. 22 da Constituição, em seus incisos I e XXIII confere competência privativa ao Congresso Nacional para legislar sobre direito penal e seguridade social. Inexiste, da mesma forma, vício de iniciativa, pois o Presidente da República a detém, conforme estipula o art. 61 da Carta Política.

12. Quanto ao mérito, embora conheçamos algumas críticas a proposições dessa natureza, que tipificam crimes especiais, e, principalmente, as resistências a situar tal tipificação no Código Penal, sabemos que o projeto cuida de matéria da maior relevância e significado, pois são amplamente conhecidos desta Casa e, de resto, da sociedade brasileira, os graves prejuízos causados à previdência social e ao Estado brasileiro pelos fraudadores e outros criminosos que a imprensa costuma divulgar como “máfia da previdência”.

13. Ao aprovar essa proposição o Congresso Nacional dá sua contribuição à luta da sociedade contra a enorme perda de receita que a sonegação de contribuições previdenciárias tem implicado, fato especialmente grave quando todos sabemos que um dos aspectos principais da crise do Estado brasileiro, nesse momento, é precisamente o financiamento da previdência social, que tem repercussões diretas no reajuste do valor do salário-mínimo.

14. Ao lado disso, a proposição tem o mérito de avançar, inovadoramente, na tipificação de crimes cometidos mediante o uso indevido dos recursos da informática. Essa é uma área sobre a qual o Congresso Nacional será chamado, brevemente, a oferecer uma contribuição mais substancial. No momento, cumpre-nos assinalar que, quanto à proteção de bens jurídicos no âmbito do sistema previdenciário brasileiro, estamos a começar uma caminhada também nesse campo.

15. Em face do exposto, o nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Quanto ao mérito, somos pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Belo Parga**, Relator – **Romeiro Jucá** – **Djalma Bessa** – **Renan Calheiros** – **José Roberto Arruda** (sem voto) – **José Eduardo Dutra** – **José Alencar** – **Alvaro Dias** – **Heloísa Helena** – **Edison Lobão** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviárias federais;

* Alterado pelo Emenda Constitucional nº 19/98.

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 63, de 2000 (MSF nº 107/2000), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os Municípios a con-

* Alterado pela Emenda Constitucional nº 18/98.

tratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/17/2000

Em 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti que, “Denomina ‘Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte’ trecho da rodovia BR-210”.

Atenciosamente – **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº 45/00-CI

Brasília, 8 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional”.

Atenciosamente – **Emilia Fernandes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 659, de 1999, e 109, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 2000

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adite-se a seguinte alínea ao inciso II, do art. 12, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998:

“**g**) cobertura de despesas de acompanhante de recém-nascido, lactentes e crianças, enquanto esses permanecerem internados em unidade de tratamento intensivo neonatal ou pediátrico.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Têm-nos chegado, de todo o território brasileiro, reclamações quanto ao não-cumprimento do disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em seu art. 12, II, f, que determina a cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de 18 anos de idade, quando internados em unidades de tratamento intensivo (UTI), mesmo quando se trata de crianças que ainda necessitam do aleitamento materno.

Os planos e seguros privados de assistência à saúde, mormente nos hospitais privados, têm dado interpretação à norma no sentido de que, em caso de permanência em unidade de tratamento intensivo, não há a necessidade de permanência no hospital dos pais ou responsáveis. Isso, notoriamente, constituiu-se em excesso por parte daquelas instituições, pois como ressalta à apreciação do bom senso, o paciente que permanece em UTI, encontra-se, indubitavelmente, internado em regime hospitalar e, mantendo-se o vínculo com a família, está provado que o paciente alcança uma recuperação mais rápida.

Côncio de tal problemática, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Políticas de Saúde (Área da Saúde da Criança), e da Secretaria de Assistência Médica, editou normas que abordam consentaneamente a matéria, implantando o Projeto Canguru – Normas de Atenção Humanizada do recém-nascido de baixo-peso, que prevê o acompanhamento precoce da criança prematura por parte da mãe e do pai da criança, inclusive na unidade de terapia intensiva neonatal.

Complementarmente, a Portaria nº 72, de 2 de março de 2000, do Secretário de Assistência à Saúde, estabelece, na Lista de Procedimentos do Siste-

ma Único de Saúde, o pagamento da estada do acompanhante do recém-nascido prematuro na unidade hospitalar, com o seu respectivo código.

Sobre mais disso, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevê, no seu art. 10, V, o procedimento adotado pelo Ministério da Saúde, nos termos seguintes:

Art 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

.....
V – manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Dessa maneira, esta nossa proposição tem o verdadeiro sentido de emprestar ao dispositivo mencionado daquela lei o cunho de interpretação autêntica, para evitar o descalabro hermenêutico de que tem sido vítima.

À luz das legítimas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos nossos pares, no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado, ora submetido à apreciação desta Casa legislativa.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – **Luiz Pontes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

.....
Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguros privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano-referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

- I –
II – quando incluir internação hospitalar
a)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Por permuta com o Senador Roberto Saturnino, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo dia 26 de julho, o maior economista brasileiro, Celso Furtado, completará 80 anos. Nasceu a 26 de julho de 1920, em Pombal, sertão paraibano, filho de Maria Alice Monteiro Furtado, de família de proprietários de terra, e de Maurício de Medeiros Furtado, de família de magistrados. Era o segundo dos oito filhos que teria o casal.

Esse homem tem-se constituído num extraordinário exemplo de lucidez, de vida para as novas gerações e para todos nós. Tanta coisa ele nos tem deixando! Nesses últimos dias, a Sudene, por ele criada, fez um seminário em homenagem a Celso Furtado. Anteontem, na Universidade de São Paulo, durante dois dias, terça e quarta-feira, foi realizado um simpósio também em homenagem a Celso Furtado. E foi justamente perante os jovens estudantes da Universidade de São Paulo e tantos professores que Celso Furtado fez uma brilhante palestra de reflexões sobre a crise brasileira.

Sr. Presidente, acredito que a maior homenagem que poderíamos aqui prestar a Celso Furtado seria pensarmos um pouco sobre as suas próprias palavras, na lucidez extraordinária de seus quase 80 anos.

Gostaria de ler a palestra que Celso Furtado fez anteontem, na Universidade de São Paulo, por ocasião da homenagem que lhe foi prestada, e é prestada, certamente, por todos os estudantes e professores de todas as universidades brasileiras. Eis suas palavras:

O autoritarismo político, que a partir de 1964 neutralizou por duas décadas todas as formas de resistência dos excluídos, exacerbou as tendências anti-sociais do nosso desenvolvimento mimético. Esse autoritarismo, como um deus mitológico, apresentou duas faces. Se, por um lado, favoreceu os interesses criados na área econômica, por outro agravou o isolamento da esfera política, que adquiriu crescente autonomia sob a forma de poder tecnocrático. Implantou-se a fantasia geopolítica aberrante da "potência emergente". Aí tem uma de suas raízes o processo de endividamento externo, que nos levou a uma situação de desgoverno sem precedente neste século.

Observe, Senador José Alencar, a importância que Celso Furtado dá à democracia.

O desenvolvimento, gerado endogenamente, requer criatividade no plano político, e essa se manifesta quando à percepção dos obstáculos a superar adiciona-se um forte ingrediente de vontade coletiva. O refinamento da sensibilidade e o estado de lucidez aguda que se manifestam em indivíduos superdotados nos momentos de crise social podem imprimir excepcional brilho a épocas consideradas de decadência. Mas somente uma liderança política imaginativa será capaz de conduzir as forças criativas para a reconstrução de estruturas avariadas e para a conquista de novos avanços na direção de formas superiores de convivência social.

Pode parecer paradoxal falar de decadência a uma geração que cresceu num clima de desabrido triunfalismo. Mas não devemos ignorar as lições de nossa história. Que é o nosso desenvolvimento senão o resultado de repetidos soçobros na decadência? Nos alhures de nossa história ocupávamos posição de vanguarda nas técnicas agro-industriais concernentes às nossas principais atividades econômicas. E foi demorada a decadência da economia açucareira, iniciada pela metade do século XVII, quando começam a formar-se as calcificadas estruturas sociais do Nordeste. O que dizer da rica região mineira, de precoce urbanização, que ocupou no século XVIII posição eminente na criação artística para, em seguida, prostrar-se, como exangue, em longa letargia?

Em épocas de crise como a que vivemos cumpre deixar de lado muitas das idéias recebidas, particularmente as explicações que pretendem ignorar as responsabilidades morais das elites. Temos o dever de nos interrogar sobre as raízes dos problemas que afligem o povo e repudiar posições doutrinárias fundadas num reducionismo econômico. Como ignorar que os germes da crise atual já corroíam o nosso organismo social na fase de rápido crescimento das forças produtivas do país? Não terá sido o nosso um desses casos de mau desenvolvimento que hoje preocupam os estudiosos da matéria? Com efeito: como se apresenta o nosso país após um longo período de crescimento industrial que se prolongou por quase meio século? A resposta está aí: acumulamos uma dívida externa descomunal, enfrentamos um endividamento interno do setor público que acarreta a desordem das finanças do Estado, enquanto metade da população sofre de carência alimentar. O processo de globalização interrompeu o avanço na conquista de autonomia na tomada de decisões estratégicas. Se submergirmos na dolarização, estaremos regredindo ao estatus semi-colonial.

Observem a advertência de Celso Furtado ao risco da dolarização. Não é à toa que foi aprovado aqui no Senado um grupo de trabalho na Comissão de Assuntos Sociais que encaminhará na próxima semana ao Presidente da CAE um roteiro de estudos sobre esse tema, até porque no Congresso norte-americano têm sido inúmeros os simpósios que se fazem para estimular a dolarização de economias como as da América Latina.

Prosseguindo, Celso Furtado diz: "Com efeito: se prosseguirmos no caminho que estamos trilhando desde 1994, buscando a saída fácil do crescente endividamento externo e o do setor público interno, o Passivo Brasil inchará em um decênio de forma a absorver a totalidade da riqueza que acumulamos desde a proclamação da Independência. Seria leviandade desconhecer que enveredamos por um caminho que nos conduz a um grave impasse.

É certo que a causa imediata da crise que acarunha o país foi o forte desequilíbrio da balança de pagamentos para o qual concorreram fatores de origem interna e externa. Mas, que esperar de um processo de crescimento que derivava seu dinamismo da reprodução indiscriminada de padrões de consumo de sociedades que já alcançaram níveis de produtividade e bem-estar muitas vezes superiores aos nossos? Como não perceber que os elevados padrões de consumo de nossa chamada alta classe média tem como contrapartida a esterilização de parte substancial da poupança e aumenta a dependência externa do esforço de investimento? As tensões estruturais que daí resultam estão na origem das pressões inflacionárias incontroláveis. Nessas circunstâncias, o custo da estabilidade de preços tende a ser a recessão.

Portanto, a crise que agora aflige o nosso povo não decorre apenas do amplo processo de reajustamento que se opera na economia mundial. Em grande medida ela é o resultado de um impasse que se manifestaria necessariamente em nossa sociedade, a qual pretende reproduzir a cultura material do capitalismo mais avançado privando a grande maioria da população dos meios de vida essenciais. Não sendo possível evitar que se difundam, de uma ou outra forma, certos padrões de comportamento das minorias de altas rendas, surgiu no país a contrafação de uma sociedade de massas em que coexistem formas sofisticadas de consumo supérfluo e carências essenciais no mesmo estrato social, e até na mesma família.

Somente a criatividade política impulsada pela vontade coletiva poderá produzir a superação

desse impasse. Ora, essa vontade coletiva requer um reencontro das lideranças políticas com os valores permanentes de nossa cultura. Portanto, o ponto de partida do processo de reconstrução que temos de enfrentar deverá ser uma participação maior do povo no sistema de decisões [mais uma vez enfatiza o professor Celso Furtado a importância da democracia]. Sem isso, o desenvolvimento futuro não se alimentará de autêntica criatividade e pouco contribuirá para a satisfação dos anseios legítimos da nação.

Impõe-se formular a política do desenvolvimento a partir de uma explicitação dos fins substantivos que almejamos alcançar, e não com base na lógica dos meios imposta pelo processo de acumulação comandado pelas empresas transnacionais. A superação do impasse com que nos confrontamos requer que a política de desenvolvimento conduza a uma crescente homogeneização de nossa sociedade e abra espaço à realização das potencialidades de nossa cultura.

Senador Ronaldo Cunha Lima, trago aqui as palavras de seu conterrâneo Celso Furtado, que está por completar 80 anos e que falou aos estudantes e aos professores da Universidade de São Paulo, em homenagem que lhe foi prestada anteontem.

Em uma época em que os que detêm o poder estão seduzidos pela mais estreita lógica ditada por interesses de grupos privilegiados, falar de desenvolvimento como reencontro com o gênio criativo de nossa cultura pode parecer simples fuga na utopia. Ora, o utópico muitas vezes é fruto da percepção de dimensões secretas da realidade, um afloramento de energias contidas que antecipa a ampliação do horizonte de possibilidades aberto a uma sociedade. A ação de vanguarda requerida constitui uma das tarefas mais nobres a serem cumpridas pelos trabalhadores intelectuais nas épocas de crise. Cabe a estes aprofundar a percepção da realidade social para evitar que se alastrem as manchas de irracionalidade que alimentam o aventureirismo político; cabe-lhes projetar luz sobre os desvãos da história, onde se ocultam os crimes cometidos pelos que abusam do poder; cabe-lhes auscultar e traduzir as ansiedades e aspirações das forças sociais ainda sem meios próprios de expressão.

O debate sobre as opções com que nos defrontamos exige uma reflexão serena e corajosa sobre a cultura brasileira. A ausência dessa reflexão é responsável pelo fato de que nos diagnósticos da situação presente e em nossos ensaios prospectivos nos

contentemos com montagens conceituais sem raízes em nossa história.

Começaremos por indagar sobre as relações existentes entre a cultura como sistema de valores e o processo de acumulação que está na base da expansão das forças produtivas. Trata-se de contrastar a lógica dos fins, que rege a cultura, com a dos meios, razão instrumental inerente à acumulação puramente econômica.

Como preservar o gênio inventivo de nossa cultura em face da necessidade de assimilar técnicas que, se aumentam nossa capacidade operacional, são vetores de mensagens que mutilam nossa identidade cultural? Simplificando: como apropriar-se do **hardware** da informática sem intoxicar-se de seu **software**, os sistemas de símbolos que com frequência ressecam nossas raízes culturais? Esse problema apresenta-se hoje em graus diversos por todas as partes, à medida que a produção de bens culturais transformou-se em negócio ciclópico e em que uma das leis que rege esse negócio é a uniformização dos padrões de comportamento, base da criação dos grandes mercados e ao mesmo tempo causa da crescente exclusão social.

Problemas desse grau de complexidade não têm solução única nem ótima. Os objetivos que motivam o progresso tecnológico são, com frequência, contraditórios. Uns orientam-se para a destruição, outros para a preservação. Os avanços da técnica estão a serviço de uns e outros. É engano imaginar que as técnicas são neutras, pois elas refletem as forças culturalmente dominantes. As artes militares são frutos dos instintos belicosos do homem, mas nem todas as civilizações são igualmente guerreiras. Demais, as técnicas se interligam, se alimentam umas às outras. Neste século que termina, as técnicas que mais avançaram, que contaram com financiamentos mais abundantes, são ligadas às artes da guerra. Os demais campos da cultura estiveram expostos aos seus efeitos indiretos.

São muitas as incógnitas do problema a equacionar para responder as perguntas: onde estamos e para onde vamos? Mas se o circunscrevemos aos elementos sobre os quais podemos atuar, comprovamos sem dificuldade que a questão central se limita a saber se temos ou não possibilidade de preservar a nossa entidade cultural. Sem isso, seremos reduzidos ao papel de passivos consumidores de bens culturais concebidos por outros povos.

E prossegue Celso Furtado:

É evidente que o maior acesso a bens culturais melhora a qualidade de vida dos membros de uma coletividade. Mas, se fomentado indiscriminadamente esse processo, frustram-se formas de criatividade e descaracteriza-se a cultura de um povo. Daí que uma política cultural que se limita a fomentar o consumo de bens culturais importados tenda a ser inibidora de atividades criativas e imponha barreiras à inovação. Em uma época de intensa comercialização de todas as dimensões da vida social, o objetivo central de uma política cultural deverá ser a liberação das forças criativas da sociedade. Não se trata de monitorar a atividade criativa, e sim de abrir espaço para que ela floresça.

Necessitamos de instrumentos para remover os obstáculos à atividade criativa, venham esses de instituições venerandas que se dizem guardiãs da herança cultural, de comerciantes travestidos de mecenas ou do poder burocrático. Trata-se, em síntese, de defender a liberdade de criar, certamente a mais vigiada e coarctada de todas as formas de liberdade. Portanto, essa terá que ser uma conquista do esforço e da vigilância daqueles que crêem no gênio criativo de nosso povo.

Vejam que essas palavras sobre o desenvolvimento da cultura vêm de quem foi Ministro da Cultura, dentre outras tantas funções que tanto honrou, com seu exemplo de vida, Celso Furtado.

Se admitimos que nosso gênio estratégico é conciliar uma taxa de crescimento econômico elevada com a absorção do desemprego e a desconcentração da renda, temos de reconhecer que a orientação dos investimentos não pode subordinar-se à racionalidade das empresas transnacionais. Devemos partir do conceito de rentabilidade social, a fim de que sejam levados em conta os valores substantivos que exprimem os interesses da coletividade em seu conjunto. Somente uma sociedade apoiada em uma economia desenvolvida, com elevado grau de homogeneidade social, pode confiar na racionalidade dos mercados para orientar seus investimentos estratégicos. Essa discrepância entre racionalidade dos mercados e o interesse social tende a agravar-se com a globalização. No caso da indústria automotora o problema parece simples, pois as empresas são de capital estrangeiro e o avanço tecnológico significa aumento de custos em divisas. Mas, tratando-se de empresas nacionais, o mesmo fenômeno pode-se apresentar, pois a tecnologia mais avançada também se traduz em aumento de custos em divisas com crescente pressão na balança de paga-

mentos. Contudo, não é esse o problema principal e sim o impacto negativo no plano social. A tecnologia tradicional, que segue a linha do fordismo, tende a ser substituída pela organização em equipes em busca de flexibilidade, o que reduz a capacidade dos assalariados de organizarem-se em poder sindical. Esse problema se apresenta de forma aguda no capitalismo mais desenvolvido, a começar pelos Estados Unidos, e está na raiz da tendência generalizada para a concentração da renda.

Alcançamos, assim, o âmago do problema colocado pelo avanço tecnológico. A orientação assumida por este traduz a necessidade de diversificar o consumo dos países de elevado nível de vida. As inovações nas técnicas de **marketing** passaram a ter importância crescente. A sofisticação dos padrões de consumo dos países ricos tendem a comandar a evolução tecnológica. Só assim se explica o desperdício frenético de bens descartados como obsoletos e as brutais agressões na fronteira ecológica.

Regressamos, portanto, ao início de nossa exposição, quando afirmamos a imprevisibilidade da evolução das técnicas do sistema capitalista. O dinamismo deste é compulsivo e leva a fases recorrentes de tensões de resultados imprevisíveis. Grandes destruições causadas por guerras abriram o caminho a fases de extraordinária prosperidade. É dentro desse quadro de incertezas que devemos indagar em que direção caminhará o nosso País. Se adotamos a tese de que a globalização constitui um imperativo tecnológico inescapável, que levará todas as economias a um processo de unificação de decisões estratégicas, teremos de admitir que é reduzido o espaço de manobra que nos resta. O Brasil é um país marcado por profundas disparidades sociais, superpostas a desigualdades regionais de níveis de desenvolvimento, portanto frágil em um mundo dominado por empresas transnacionais que tiram partido dessas desigualdades.

A globalização opera em benefício dos que comandam a vanguarda tecnológica e exploram os desníveis de desenvolvimento entre países. Isso nos leva a concluir que países com grande potencial de recursos naturais e acentuadas disparidades sociais – caso do Brasil – são os que mais sofrerão com a globalização. Isso porque poderão desagregar-se ou deslizar para regimes autoritários de tipo fascista como resposta às tensões sociais crescentes. Para escapar a essa disjuntiva temos que voltar à idéia do projeto nacional, recuperando para o mercado interno

o centro dinâmico da economia. A maior dificuldade está em reverter o processo de concentração de renda, o que somente será feito mediante uma grande mobilização social.

Concluindo as palavras de Celso Furtado.

Temos que preparar a nova geração para enfrentar grandes desafios, pois se trata, por um lado, de preservar a herança histórica da unidade nacional, e por outro, continuar a construção de uma sociedade democrática aberta às relações externas. Como as possibilidades de crescimento do mercado interno são grandes, há espaço para uma colaboração positiva da tecnologia controlada por grupos estrangeiros. Em uma palavra: podemos afirmar que o Brasil só sobreviverá como nação se se transformar em uma sociedade mais justa e preservar a sua independência política. Assim, o sonho de construir um país capaz de influir no destino da humanidade não se terá desvanecido.

Eis a maneira como Celso Furtado concluiu a sua conferência para a USP, anteontem, na homenagem que lhe conferiram os docentes e discentes dessa importante universidade de São Paulo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há dúvida nenhuma de que V. Ex^a destaca um momento muito importante da vida brasileira, que foi a homenagem prestada ao Professor Celso Furtado pela Universidade de São Paulo. Ele já havia recebido uma homenagem pela sua intelectualidade, da cidade do Rio de Janeiro, onde centenas de intelectuais se reuniram para também prestar-lhe as devidas homenagens. Mas o interessante é que as duas palestras, a do Rio de Janeiro e a São Paulo, complementam-se. Indiscutivelmente, vê-se um plano pronto e acabado, uma proposta com início, meio e fim. Mediante as duas palestras, Celso Furtado nos transmitiu a sua visão sobre a globalização, a maneira como vê o mundo em que estamos vivendo e sobre aquilo que o Brasil deveria fazer para dele participar. Sou um apaixonado por Celso Furtado desde criança, desde quando li seus primeiros livros sobre o Nordeste. E quando tomei conhecimento de suas propostas para o Nordeste, que sempre foram tão claras e tão lúcidas, identifiquei-me imediatamente com aqueles que defendiam as suas teses. Quando foi criada a Sudene, achei que estávamos diante do início de um novo Brasil. Celso Furtado fizera um projeto baseado naquilo que os

Estados Unidos tinham feito na Califórnia. Pela primeira vez na História do Brasil, observou-se que um governo apresentou um plano de obras; pela primeira vez na História do Brasil, um governo não se fixou apenas no mandato seguinte ou no orçamento do ano seguinte, pois Santiago Dantas e Celso Furtado apresentaram um espetacular plano de metas, o Plano Plurianual. Talvez não tenhamos tido um momento tão alto, concreto e real como aquele. O Plano, apresentado à época em que caiu o Parlamentarismo no Governo João Goulart, foi tão positivo que as forças se armaram contra ele. Jucelino, que queria JK-65, não gostou daquele projeto que poderia dar certo, assim como Lacerda, que já estava com seus esquemas preparados. Brizola, com suas propostas de Presidente – “Cunhado não é parente; Brizola para Presidente” –, também não gostou do possível sucesso daquele plano.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Parece-me que há mais pessoas que não gostam daquele plano, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência está observando o Regimento Interno, Senador Pedro Simon. O tempo do orador já está esgotado há mais de cinco minutos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas V. Ex^a gosta do plano, é claro!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida alguma. E muito me agrada assistir a uma homenagem ao economista Celso Furtado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Veja V. Ex^a, naquela época, ele já apresentava um plano pronto e acabado, onde, na essência, estão as origens do que ele vem falando até hoje: a necessidade de se melhorar o mercado de consumo e de se dar condições para que o povo brasileiro possa produzir e consumir, pois o grande mercado do Brasil é o mercado interno. Veio o Movimento de 64, Celso Furtado foi para o exílio. Com Tancredo Neves, tempos depois, tivemos a vitória da Aliança Democrática. Fui, então, um dos que defendeu, com paixão, o nome de Celso Furtado para o Ministério do Desenvolvimento. Eu disse: “Este é um homem preparado. Vamos retomar o Plano de onde paramos. Vamos deixar que ele apresente o seu projeto e vamos caminhar adiante”. A proposta contrária – é doloroso de dizer – foi triste. E sofri tremendamente, naquela época, participando do esquema de organização do Governo Tancredo Neves. Celso Furtado, que já estava há muito na França, esta-

va com a idéia das classes média e baixa européias, não estava a par do que estava ocorrendo no Brasil. Por isso, o máximo que conseguimos foi que Celso Furtado fosse Ministro da Cultura. E eu disse: "Tancredo, vamos montar um ministério sem a presença de Celso Furtado, quando ele está voltando para o Brasil? Como vamos explicar isso?"

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Por que não no Ministério do Planejamento ou no Ministério da Fazenda?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O máximo que conseguimos foi colocar um homem da expressão de Celso Furtado no Ministério da Cultura. Não que ele não servisse para esse Ministério, mas precisávamos mais dele em outro. E, agora, ele está dizendo a mesma coisa. Vejam a coerência e a identidade de um homem que vem propondo a mesma idéia. O que não entendo, meu irmão, é como um homem que é amigo pessoal de Celso Furtado, como o é o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que conviveu com ele na França, embora não tenha sido Ministro nos Governos Tancredo e Sarney, não conversa com Celso Furtado, depois dessas duas palestras. O Presidente poderia debater com ele num fim de semana, desses que Sua Excelência passa na sua fazenda ou no terreno de propriedade da Marinha ou nessas vastas regiões onde passeia e descansa – justa e compreensivelmente. Com o Celso, o Presidente pode falar. Se não gosta de falar em português, que fale em francês, em inglês ou na língua que quiser, pois com o Celso, ele pode falar. "O que você está querendo dizer aqui? Você está equivocado neste ponto, isso já está superado". Por que o Senhor Fernando Henrique não promove um debate dessa natureza? Quando uma pessoa como o Celso Furtado fala, parece que é a verdade, que o que ele está dizendo é irreversível, não tem resposta.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Faz soar a campanha.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Presidente da República, amigo pessoal dele, pode dizer: "Celso, venha cá. Vamos conversar, passar um final de semana juntos. Traga mais uma pessoa. Vou levar o Pedro Malan e o Fulano de Tal. Vamos discutir sua idéia de que a minha proposta, o caminho que estou apontando deixará o Brasil em uma situação dramática e cruel. Vamos debater, Celso Furtado!" Qual o motivo pelo qual o Presidente da República não faz isso? É o que eu peço a V. Ex^a e, de um modo especial, ao Senador Geraldo Melo: procurem o Presidente da República. Senador Geraldo Melo, V. Ex^a pode

não ter o prestígio do Senador Antonio Carlos Magalhães, mas tem serenidade maior do que a do Presidente do Senado. Diga ao Senhor Fernando Henrique: "Presidente, chame o Celso Furtado, pois vale a pena conversar com ele". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa solicita ao orador que conclua o seu pronunciamento, pois o seu tempo já esgotou em onze minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente. Quero, apenas, responder ao Senador Pedro Simon, que nos deu o seu testemunho das razões pelas quais Celso Furtado acabou sendo Ministro da Cultura e não Ministro do Desenvolvimento, do Planejamento ou da Fazenda, abraçando a sua sugestão de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, amigo de Celso Furtado, convide-o para um diálogo. Que Sua Excelência tenha coragem e abertura para ouvir a severa crítica de Celso Furtado a alguns dos seus erros. Celso Furtado tem dito em suas entrevistas, por exemplo, que o maior erro político de Fernando Henrique Cardoso foi a tentativa de se reeleger. Ele considera isso um erro dramático que vem colaborando para que ocorram outros erros.

Sr. Presidente, em minha conclusão, gostaria de solicitar que seja transcrita a palestra de introdução à apresentação de Celso Furtado, feita por Chico de Oliveira, Não tenho tempo para lê-la agora, mas ela é muito bonita. No final, Chico de Oliveira dá um testemunho pessoal do que ocorreu com Celso Furtado – com isso eu vou concluir –, porque ele estava presente no dia em que houve o golpe militar de 1964.

Estavam no Palácio de Pernambuco, em Recife, quando as tropas do IV Exército ali entraram, Chico de Oliveira, Celso Furtado e o Governador Miguel Arrais, que foram intimados a ir ao quartel general do IV Exército. Ali chegando, encontraram como que um corredor polonês de oficiais do Exército brasileiro e de membros da elite pernambucana que lhes diziam palavras de humilhação.

No gabinete do então comandante daquele corpo de Exército, assisti a uma cena e conversação inesquecíveis: o general Justino Alves Bastos, desculpando-se, disse a Celso Furtado que gostaria de ter contado com a sua cooperação no difícil transe – não foi esse o termo daquele obtuso soldado – da nova ordem, a que o Exército fora "obrigado" pela desmoralização de Jango Goulart. "Ouvi a resposta", disse Francisco de Oliveira, "sem bravatas, na tensa calma daquela tarde: "Eu sou um servidor federal, general. O Exército assumirá a responsabilidade pelo que fez, destituindo um governo legitimamente eleito.

Não me peça para coonestar nem cooperar com isto, pois repugna aos meus princípios republicanos".

Com essa lição de anticonciliação, com essa radicalidade, como assinalaria outra vez Antônio Cândido, logo quem estivera na FEB, oficial da reserva do Exército: essa postura tranqüila, anti-heróica, era a assinatura de sua própria cassação, logo no primeiro ato institucional. Mas permaneceu sua lição. Obrigado, professor Celso Furtado. A república que lutamos por construir lhe agradece.

Obrigado, Celso Furtado, por ser nosso grande economista. As suas lições perdurarão por muito tempo para todos nós, brasileiros.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Um Republicano Exemplar

Francisco de Oliveira

Professor Titular Departamento de Sociologia, USP

Exmº Sr. Professor Doutor Jacques Marcovitch
Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo
Demais membros da USP
Minhas Senhoras e meus Senhores
Professor Celso Furtado

Agradeço aos organizadores deste seminário professores Glauco Arbix do Departamento de Sociologia da FFLCH, Ricardo Abramovay, do Departamento de Economia da FEA e Mauro Zilbovicius da Escola Politécnica, por me terem concedido o privilégio de saudar o professor Celso Furtado na ocasião em que esta universidade lhe concede a medalha de honra ao mérito. A própria Universidade de São Paulo fica-lhes devedora, pois criaram a oportunidade, que talvez tenha faltado no passado, de assumir publicamente que o professor Celso Furtado é um dos seus, sobretudo agora quando o caráter público da universidade sofre o assalto de políticas antipúblicas.

Neste momento em que a crise da universidade se mostra quase obscenamente, é de fundamental importância que, sem paulistocentrismos, a mais importante universidade brasileira renda seu preito de gratidão a Celso Furtado, pela sua obra e seu exemplo. Esta é uma oportunidade ímpar para tornarmos público aquilo que o respeito humano, no mais das vezes, nos impede de falar.

Acabamos de participar, muitos dos que estamos aqui, do seminário que a instituição que Celso Furtado criou preparou para homenageá-lo, discutindo o futuro do Nordeste. Poucos homens públicos podem se orgulhar de obra semelhante e poucos homens públicos podem ter assistido em vida ao sentimento de perda que o Nordeste experimenta desde que a ousada experiência de planejamento foi condenada e castrada pela ditadura militar de 1964.

É consensual destacar-se o papel e a posição de Celso Furtado na história brasileira dos últimos cinqüenta anos. Para marcar esse lugar, bastaria conferir a importância de **Formação Econômica do Brasil**, seu livro clássico, que comparece em todas as listas da melhor produção científica nacional das ciências

humanas neste século, ao lado das obras daqueles que, parafraseando Antonio Candido, são os demiurgos do Brasil. Ainda que redundante, é necessário fazê-lo, nestes tempos em que doutrinas e políticas ao arpejo da formulação dos problemas brasileiros pelos seus demiurgos, são implementadas, a ferro e fogo, atentando contra algumas das bases da formação nacional. A obra de Celso Furtado deve servir-nos como resistência e proposição, nesta difícil quadra.

Nos últimos cinqüenta anos de alguma maneira o debate sobre a economia e a sociedade brasileira estruturou-se em torno da interpretação do Brasil elaborada por Celso Furtado, a partir da herança de um Capistrano de Abreu, um Roberto Simonsen, um Caio Prado Junior, um Gilberto Freyre, dialogando, em posição diametralmente oposta, com os clássicos do autoritarismo, como Oliveira Vianna e Alberto Tôrres, para citar apenas dois. Neste sentido, ele se inscreve, outra vez com Antonio Candido numa formação de largo fôlego. Mesmo quando adversários dela, tal como se deu com as políticas na ditadura militar, sob a hegemonia dos novos autoritários, como Eugenio Gudín, Delfim Netto, Roberto Campos e Otávio Bulhões, ou agora, com os neoliberais dependentistas-derrotistas, como Pedro Malan, Gustavo Franco e a escola da PUC-RJ, é a ela que estão se referindo, é com ela que estão debatendo, é a ela que pretendem derrotar. Poucas obras na história passam pela difícil prova de tornarem-se referência para movimentos políticos, formatando políticas e influenciando as gerações. No sentido gramsciano, poucas são as obras que se transformam em representações da realidade. A obra de Celso Furtado certamente passou por esse teste, saindo-se galhardamente. A influência não ficou dentro do Brasil, ou mesmo da América Latina: suas obras estão traduzidas em pelo menos quinze dos principais idiomas do mundo, faladas por mais de 50% da população mundial. Seria apenas exótico se não revelasse esse poder, saber que Formação Econômica do Brasil foi traduzida para o persa, a língua iraniana e para o árabe.

Este seminário se faz exatamente quando o tema central de Celso Furtado, a autonomia das decisões fundada no pacto federativo-nacional – E democrático se reapresenta com urgência, em face do rotundo fracasso das políticas que optaram pela via da reiteração da dependência. O debate sobre o desenvolvimento ressurgiu com força, e a obra de Furtado continuará a ser fonte de inspiração e ponto de partida. Este seminário é, pois, da maior atualidade.

Não é coincidência que este seminário se realize exatamente quando o pacto federativo se vê crescentemente ameaçado pela ostensiva guerra fiscal, que se dá sob o pretexto da globalização, revelando a renúncia das elites e das burguesias ao projeto nacional. Deve servir de alerta para que São Paulo não se enrede nessa guerra suja, esquecendo-se da economia política da Federação, da qual se beneficiou extraordinariamente desde que o café tornou-se o motor central do processo de acumulação de capital e desenvolvimento econômico. É preciso dizer de forma forte, sem receio da ira dos adeptos do mito da locomotiva puxando os vagões vazios: a dívida de São Paulo é de caráter político-moral, a de nunca ter usado seu poder e sua influência econômica e política para varrer de uma vez por todas com os estigmas do patrimonialismo anticidadão. Agora, sob um disfarce pós-moderno, no bojo das políticas neoliberais, repetem-se, com ferocidade frenética, práticas que foram apanágio das oligarquias mais retrógradas.

Nenhuma ocasião melhor para isso, senão a homenagem ao talvez único clássico do pensamento social brasileiro que colocou a questão da federação no centro de suas preocupações teórico-práticas, propondo, no fim dos anos cinqüenta a refundação do pacto federativo, mudando-lhe a escala e os recortes, para uma espécie de federação regionalizada. Esta era a natureza da Sudene, de que foi seu criador e primeiro dirigente. Ao invés de propor simplesmente mudar a representação na Câmara dos Deputados, para favorecer os estados mais populosos, tese simplista que freqüentemente percorre os discursos em São Paulo, ou sou propor a mudança na forma da articulação federativa e uma gestão compartilhada dos recursos nacionais entre a União e os Estados, propondo, também, uma nova representação que não substituíra aquela inspirada nos princípios democráticos, mas acrescentava-lhe a dimensão regional, para remar contra a tendência de desfiguração da Federação pelas enormes pressões do próprio desenvolvimento. É bom aprender de novo essa lição, quando a globalização e as escolhas que negam a especificidade do subdesenvolvimento conduzem as políticas que já estavam fadadas ao fracasso, na medida em que se formulavam a história, como se o subdesenvolvimento fosse um elo na cadeia que leva ao desenvolvimento. Estão a mostrar seus resultados: de novo, a ameaça do desmantelamento total da Federação, de outro a permanência da troca desigual, atestando de um lado a pertinência teórica da formulação da relação centro-periferia, e de outro a vacuidade do entendimento de que as novas condições da globalização haviam tornado caducas às especificidades históricas, e no além de todos os desastres, a subordinação que não deixa espaço para iniciativas, impedindo os governantes de governarem, transformando-os – mesmo se essas não são as intenções – em algozes de seus próprios povos.

As diferenças de concepções não são superficiais. Valorizar o nacional não é nem populismo, nem xenofobismo. Pois o espaço nacional é, ainda, a forma onde se pode construir um processo democrático, colocando a possibilidade concreta de intervenção do povo e das classes sociais dominadas ao alcance de suas possibilidades civis e políticas. Pensar num espaço internacional ou globalizado como virtualidade democrática seria delírio se não fosse escárnio. Portanto, quando se postula a questão do Estado nacional o que está em jogo é a soberania do povo.

Como travar um diálogo com possibilidades reais num espaço global, se nem sequer o governo norte-americano consegue enquadrar a Microsoft? Essa é a diferença principal, pois a concepção de Furtado não é nacionalista, nem populista; trata-se de uma concepção democrática, ao lutar por um espaço onde é possível, nada estando assegurado, a interlocução entre sujeitos sócio-políticos-econômicos de pesos tão fantásticamente diferentes. Seguindo as matrizes teóricas de Weber e Mannheim, Furtado, na verdade, desloca a centralidade para a política, surpreendente num autor que é lido como economista. Em Celso Furtado, a nova função do estado no capitalismo contemporâneo, com ênfase na periferia, repousou sempre na razão democrática. Muito ao contrário dos que o mandaram para o exílio e cassaram-lhe os direitos políticos nas décadas da ditadura militar, ou dos que hoje tentam esconder no ovo da serpente do totalitarismo neoliberal o medo do poder do povo.

Tive a honra e o privilégio de trabalhar sob sua liderança e seu exemplo, professor Celso Furtado, beneficiando-me não apenas de sua competência mas, sobretudo, de seu raro sentido de homem público e republicano, num país onde as elites são plagadas pela peste do patrimonialismo mais nefasto. A criação da Sudene, por si só, representou na verdade a chegada da moderni-

dade ao Nordeste. Haveria um sem-número de exemplos a que reportar-me no sentido da experiência vivida, que ajudou a formar gerações. Mas, contendo-me porque suas lições nunca foram movidas pela vaidade dos sepulcros caídos e dos falsos varões. Sua austera postura e seu pudor republicanos não se prestam a caricatos trejeitos heroizantes. Dou, pois, um único testemunho pessoal. Estava ao seu lado no dia em que se consumou o Golpe Militar de 1964. Retirados do Palácio do governo de Pernambuco, onde tentávamos ajudar na resistência ao golpe, e em solidariedade ao Governo legitimamente constituído, fomos intimados a nos apresentar no quartel-general do IV Exército em Recife. Ao entrarmos, a natureza do golpe confirmava-se: um corredor polonês de membros da oligarquia nordestina e de altas patentes militares, juntos numa orgia desembastada e frenética de vinganças e ódios de classe. No gabinete do então comandante daquele corpo de Exército, assisti a uma cena e conversação inesquecíveis; o general Justino Alves Bastos, desculpando-se, disse a Celso Furtado que gostaria de ter contado com sua cooperação no difícil transe – não foi esse o termo daquele obtuso soldado – da nova ordem, a que o Exército fora “obigado” pela desmoralização do Governo Jango Goulart. E ouvi a resposta sem bravatas, na tensa calma daquela tarde:

– “Eu sou um servidor federal, general. O Exército assumirá a responsabilidade pelo que fez, destituindo um governo legitimamente eleito. Não me peça para coonestar nem cooperar com isto, pois repugna aos meus princípios republicanos.”

Com essa lição de anticonciliação, com essa radicalidade, como assinalaria outra vez Antonio Candido, logo quem estivera na FEB, oficial da reserva do Exército: essa postura tranquila, anti-heróica, era a assinatura de sua própria cassação, logo no primeiro ato institucional. Mas permaneceu sua lição. Obrigado, professor Celso Furtado. A república que lutamos por construir lhe agradece.

Muito obrigado.

Francisco de Oliveira, – Cidade Universitária, USP São Paulo, 14 de junho de 2000.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suly, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, quero pedir a V. Ex^a, na forma do Regimento, que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a está inscrito para fazer essa comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, por vinte minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, primeiro quero agradecer aos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon. Como sou um homem caracteristicamente prolixo, receio não ser capaz de fazer o meu discurso em vinte minutos. Em virtude desse receio, agradeço aos dois, que abriram, pelo menos para a sessão de hoje, um precedente que espero que a Mesa também estenda a mim, se for necessário; mas farei o possível para que não o seja.

Sr. Presidente, há muito tempo que eu desejava participar de uma discussão que toma conta, praticamente, de todos os lares do País, fruto do desconforto, não, do pânico que, de certa forma, tomou conta da população brasileira, em virtude do clima geral de insegurança que envolve a nossa vida nos tempos atuais.

Até estimaria que o Senador Renan Calheiros me distinguisse com a honra de sua atenção porquanto, mesmo que não desejasse, parte do tema do meu discurso tem a ver com um projeto que S. Ex^a tão entusiasticamente vem defendendo.

A insegurança, a violência, as cenas de brutalidade explícita apresentadas à sociedade pela televisão, a comoção de todos os dias, associada a um cenário de desrespeito e de agressão à autoridade, em que, de certa forma, parece-me que o simples fato de ser autoridade, não importa quem seja ela, não importa qual seja a sua posição, qual seja o seu desempenho, o simples fato de ser autoridade já justifica uma postura de hostilidade com relação a ela, tudo isso me parece que vem sendo discutido, mas requer uma visão um pouco mais ampla do que essa visão pontual, setorializada, a que assistimos nessa análise que vem sendo feita. Gostaria que esta minha intervenção nos trabalhos de hoje pudesse ser recebida como uma simples contribuição a essa tentativa de ampliar o debate. Essa contribuição eu procurei iniciar há poucos dias, quando o Senador Antonio Carlos Magalhães proferiu o seu tão importante discurso, sugerindo a presença das Forças Armadas à frente do processo de combate à violência.

Em primeiro lugar, o que vejo é se propor – peço licença aqui ao médico Tião Viana para fazer uma analogia com a sua atividade pessoal –, às vezes, um remédio para dor de cabeça, quando o paciente está tendo um enfarto. Nesse cenário que aí está, se procura lidar com questões como um projeto para desarmar a sociedade. Sou Senador pelo Rio Grande do Norte, Sr. Presidente. Numa cidadezinha chamada São Gonçalo do Amarante, localizada a não mais de 10 km do centro da capital do meu Estado, há uns

dois anos, soubemos, com estupor, que, às 8 horas da noite, depois de matar a esposa, um homem saiu da sua casa, atirando em quem encontrou: duas senhoras que estavam na calçada, em cadeiras de balanço, conversando, aproveitando a brisa da noite, e em um cidadão que trocava o pneu do seu carro. Às 11 horas da manhã, do dia seguinte, quando 14 pessoas já haviam morrido, apareceu um carro da polícia nessa cidadezinha. O policial que deveria agir, desce do carro e se dirige ao criminoso, saca o seu revólver carregado com seis balas frias e, como nada pôde fazer, recebeu um tiro na testa. Foi o 15º a morrer. O 16º foi o próprio assassino, que resolveu o problema matando a si mesmo.

Os defensores do projeto de desarmamento podem até dizer: aí está um motivo para se proibir a venda de armas no Brasil. Entendo que não. Como Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, não tenho condições de chegar em São Gonçalo do Amarante e dizer ao povo que todos devem ficar sem as suas armas porque o Estado garantirá a segurança do cidadão. Não me refiro ao Estado do Rio Grande do Norte; não estou querendo, com isso, caracterizar, julgar ou dar opinião sobre o Governo do meu Estado. Não se trata disso. Estou falando sobre o Estado brasileiro em todas as suas hierarquias. Só que, no meu Estado, e provavelmente no de V. Ex^{as}, Senador Tião Viana e Senadora Heloisa Helena, bem como no Estado de cada um dos presentes, ninguém esteja em condições de dizer ao cidadão que vamos desarmar o País e que todos podem dormir sossegados porque o Poder Público vai garantir a segurança dos cidadãos, quando se assiste, em um Estado brasileiro, a 10 km da capital, um drama como esse e a sociedade, perplexa, vê que a polícia só apareceu – talvez porque o pneu do carro estava baixo, porque não tinha gasolina no carro ou o motorista não tinha farda, enfim, por qualquer motivo – 12 horas depois.

Apelo ao meu Partido para, pelo amor de Deus, não fechar questão nessa matéria, porque não tenho condições de votar a favor dela. No dia em que a boa vontade, o espírito público, a idéia generosa de pessoas como o Senador Renan Calheiros, vingar, vamos desarmar os cidadãos, mas não vamos desarmar os bandidos. Vamos proibir a venda de armas nas lojas, mas os bandidos não compram armas nas lojas. Em que loja aquele cidadão que praticou o seqüestro no Rio de Janeiro terá comprado aquele revólver? Em que lugar? Se, aqui nesta Casa, alguém acredita que o Governo será capaz de desarmar os bandidos que têm as suas armas compradas ilegal-

mente para poder dar garantia ao cidadão já desarmado, eu pergunto: se o Governo tiver essas condições, por que não os desarma hoje? Por que está esperando que se aprove uma lei mandando desarmar, se todos sabem que o porte de metralhadoras e de bazucas já é proibido? Que o uso de armas importadas ilegalmente já é proibido? Por que achar que o Governo vai poder desarmar os bandidos depois de aprovarmos essa lei, se Governo algum tem sido capaz de desarmá-los antes de aprovarmos esta lei?

O que acho – se V. Ex^{as} me permitem – é que essa é uma visão pontual, isolada, setorializada de um problema mais amplo. E, por isso, eu dizia no começo que parece que estamos querendo resolver um problema de infarto com remédio para dor de cabeça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tradicionalmente, o conceito de guerra no mundo foi entendido, como dizia Rousseau, como um ambiente de anarquia entre Estados; a guerra era sempre vista como uma situação de conflito entre Estados. Tão definitiva parecia ser essa situação e tão consolidado esse conceito que, como costume dizer, desenvolveu-se uma etiqueta da guerra. A guerra era um processo que começava com hostilidades, com desavenças, cercada de um grande esforço diplomático. Encerrados os esforços diplomáticos, havia a transição para uma situação que legitimava as ações de violência. Que situação era essa? A declaração de guerra.

A guerra se fazia entre soldados, com fardas diferentes, com generais diferentes, com posições diferentes; a guerra tinha as suas normas. O prisioneiro de guerra era protegido pela Convenção de Genebra. Havia exigência de tratamento condigno, decente, humanitário. E isso foi assim desde quando a guerra deixou de ser o simples exercício da força para defender os principados, para ser aquilo que Rousseau chamava de "uma manifestação da anarquia entre Estados". Tratados, negociações, acordos internacionais, quantos se fizeram para estabelecer a disciplina, a etiqueta da guerra.

Após 1945, esse conceito mudou, essa realidade mudou. Há um trecho de um livro que muito me impressionou sobre esse assunto, recentemente, de um canadense que trabalha na Universidade de Cambridge, chamado Kalevi Holsti. O livro chamado *The State, War, and The State of War*, que ainda não está traduzido no Brasil, diz, entre outras coisas, o seguinte: "É hoje forçoso abandonar a idéia de que a anarquia entre os Estados é a causa das guerras atuais,

porque, mais do que isso, é a anarquia dentro dos Estados a causa das guerras de hoje".

Tenho aqui um quadro que extraí deste livro que relaciona os 164 conflitos ocorridos no mundo desde 1945. Desses 164 conflitos, apenas 38 foram conflitos entre Estados. A realidade é que é a anarquia dentro dos Estados a causa, a geratriz dos conflitos na Era moderna.

Na verdade, é necessário verificar qual é o componente do processo que desencadeia esse estado de guerra que Kalevi Holsti chama de "conflito do terceiro tipo". Os "conflitos do terceiro tipo" terminam eclodindo cada um em função da realidade de cada país, mas terminam eclodindo pela associação de forças de desordem, de desestabilização, de desafio ao Estado, que precisam ser suficientes para desencadear uma situação de descontrole.

A capacidade de desafiar o Estado, a capacidade de esterilizar o poder do Estado, quando atingida, é ela quem desencadeia os chamados "conflitos do terceiro tipo".

O Estado pode definir-se, em termos de poder, como uma organização que seja capaz de impor ou defender as suas decisões, tomadas dentro da lei, pela persuasão ou pela força. Quando o Estado perde a capacidade de exercer o governo em todo o território que governa, fazendo valer as suas decisões pela persuasão ou pela força, a partir deste momento, o Estado passa a ser uma ficção.

Dito isso, eu me pergunto: o que ocorre no Brasil de hoje? Os ingredientes necessários para que se possa observar o que estamos assistindo e imaginar que estamos na antevéspera de uma situação que poderia caracterizar-se como de conflito do terceiro tipo estão presentes. Vejam o que ocorre, hoje, no nosso continente: Chiapas, no México, onde não há nenhum país, nenhuma força externa ameaçando o território mexicano; a Colômbia, hoje dividida praticamente com dois governos, dois Estados, com uma guerrilha cobrando impostos, executando os seus inimigos e decapitando, arrancando a cabeça, pendurando-as nos postes para servirem de exemplo, sem que o Estado possa impedir que isso aconteça. Pode-se dizer que o Estado colombiano existe no território dominado pela guerrilha? Não.

Se sairmos do nosso continente e olharmos para a África, basta ver, por exemplo, o que ocorre em Angola, há tanto tempo. Pode-se dizer que ali exista um Estado estabelecido, organizado, para assegurar a lei e a ordem aos cidadãos em troca dos impostos que arrecada?

Mas há nisso um ponto de alerta e de perigo. É que, quando se estabelece um clima de instabilidade dentro dos Estados, não é somente a anarquia do crime organizado, não é somente a instabilidade de organizações como o narcotráfico, que hoje desafia os Estados, tanto quanto os piratas desafiavam os Estados durante séculos. Não é somente isso. É que, dentro dessas sociedades, pode haver, e sempre há, movimentos inspirados em causas sociais que podem ser muito nobres – e às vezes são –, bem nascidos intelectualmente, ideologicamente, politicamente, movimentos com bandeiras inteiramente defensáveis por qualquer um de nós, mas movimentos que, de repente, deixam a sua atividade transbordar o seu objetivo. Ocorreu com a guerrilha da Colômbia – não quero discutir o seu fundamento, a sua origem ou as suas bandeiras – que, a partir do momento em que deixou de se preocupar com os seus objetivos políticos, com as suas teses doutrinárias, com os seus fundamentos sociais e se envolveu com um processo de desafio institucional; quando passou a representar uma proposta de desestruturação do Estado para que ela o substituísse, a partir desse momento transbordou os seus objetivos e envolveu a si própria em uma situação para a qual não há saída.

Inicialmente, esses movimentos necessitam apenas de ouvintes; os ouvintes que se transformem depois, em parte, em militantes. Mas, a partir daí, quando transbordam os objetivos do movimento, eles precisam de apoio; apoio interno, apoio da opinião pública, apoio da mídia, apoio internacional e precisam essencialmente de dinheiro. E aí está a explicação para a aliança da guerrilha colombiana com o narcotráfico; aí está a explicação para o fato de que, em Angola, a divisão dos angolanos em duas tendências ideologicamente opostas foi substituída por uma divisão entre os interesses do petróleo e os interesses do diamante. Aqui estão presentes o crime organizado, o narcotráfico e a violência gratuita; e aqui está presente um movimento bem-nascido para defender uma reivindicação que, atualmente, é de toda a sociedade brasileira, desejosa de ver este Brasil modernizar-se. Um movimento cuja grande proposta é a modernização da estrutura fundiária no Brasil, que é o MST.

Mas quando o MST anuncia que vai apoiar a greve dos funcionários públicos, não enxergo a conexão que possa haver entre greve de funcionário público e reforma agrária. E quando o MST despreza os seus objetivos, esquecendo-se de que quem é assentado precisa mostrar que aquele assentamento valeu

a pena à sociedade, envolvendo-se com teses como aquelas que a revista **Veja** publicou como sendo a síntese de alguns itens da sua cartilha em assuntos que nada têm a ver com reforma agrária, tenho medo que aí esteja algo que prostitua realmente os objetivos e as bandeiras que o MST levantou. Tenho medo que ele passe a ser um desses movimentos bem-nascidos, mas que necessitam, entretanto, de ouvintes; em seguida, de apoio interno; depois, de apoio externo e, mais além, de dinheiro; e que esse seja o caminho para que se repita no Brasil a associação que já ocorreu em tantos lugares do mundo.

Trago esse quadro ao Senado Federal no momento em que se fala sobre a violência com uma simplicidade tão grande!

Como se verifica a violência? Por intermédio de pessoas que utilizam um revólver para matar. Então, vamos proibir as pessoas de terem revólver, e cada um de nós irá para a sua casa com a consciência em paz, achando que fez tudo o que era preciso para acabar com a violência no Brasil. Na verdade, ela é parte de um processo, que, por isso mesmo, precisa ser compreendida de forma muito mais ampliada.

Isso me remete ao ponto final, que, com a complacência do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores, eu desejaria tocar. Trata-se da controvérsia suscitada pelo pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, no sentido de que, pelo cenário de violência em que vive o País, o caminho seria colocar as Forças Armadas na rua. Não sei se é essa a proposta de S. Ex^a. Se for, tenho dúvida de que uma patrulha ineficiente com dois soldados da Polícia que tomem conta do meu quarteirão passe a ser eficiente por ter sido substituída por soldados do Exército.

Portanto, penso que a questão não se limita à patrulha do Exército, da Marinha e da Aeronáutica para tomar conta da segurança nas ruas, avenidas e estradas deste País. Não. Mas também não acho que tenha sido essa a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães.

De minha parte – e foi isso o que quis demonstrar com tudo o que disse antes –, entendo que estamos a caminho de uma instabilidade capaz de desafiar a autoridade do Estado, pois, como eu disse, se a autoridade do Estado não passa das praças e avenidas da Capital Federal, se o Estado não exerce a sua autoridade em todo o território que governa, o Estado não existe. E se estamos a caminho ou diante da possibilidade de criar uma situação duvidosa quanto à capacidade do Estado brasileiro de fazer valer as suas decisões pela persuasão e pela coerção,

então é preciso reconhecer que não há nenhuma ameaça externa em relação à defesa nacional. O que há é uma séria e grave ameaça interna.

Se olharmos o cenário mundial, vamos procurar onde está o inimigo externo do Brasil e não vamos encontrá-lo, a não ser que queiramos nos divertir com brincadeiras de história em quadrinhos. O inimigo externo do Brasil, a ameaça externa, o agressor externo não existe; e nem por isso ninguém aqui pode deixar de reconhecer que existe uma ameaça real ao funcionamento da nossa sociedade.

Quando menciono esse fato, refiro-me àquele direito que tem o cidadão que está em casa – eventualmente alguém que até está nos assistindo – de acordar de manhã e abrir a janela para ver o sol nascer; ouvir os pássaros, sair cantando e assobiando para seu trabalho. Refiro-me ao direito que tem o trabalhador de pegar a sua bicicleta e não imaginar que vão roubá-la na primeira esquina; de o relógio que foi comprado a prestação e que sai no braço do cidadão volte com ele para casa; de a filha ir para a escola à noite, e o cidadão não ter medo de que ela volte estuprada, violentada ou morta; de um casal que queira se amar dentro de um carro em Brasília não ter medo de ser assassinado, como ocorreu na semana passada.

As pessoas devem ter direito à paz, ao trabalho, ao descanso, ao amor, ao sofrimento, à alegria e até à morte em paz. Não podemos viver em uma sociedade em que olhamos nos olhos uns dos outros como se estivéssemos vendo não o irmão, o compatriota, o companheiro, mas o inimigo, aquele potencialmente capaz de transformar uma conversa simpática dentro de um ônibus num seqüestro violento; aquele potencialmente capaz de tocar a campainha do seu apartamento e, em vez de carregar um ramallete de flores que alguém enviou, carregar uma pistola, uma metralhadora, que tem a finalidade de ser disparada no corpo dos membros de uma família que esteja querendo apenas viver em paz.

Se a sociedade está perdendo o direito de dormir tranqüila, então essa é a verdadeira ameaça com a qual precisamos lidar.

Não é necessário transformar em patrulheiros de rua os soldados do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, mas é necessário, sim, repensar o conceito de defesa nacional. A defesa nacional deve atuar contra tudo aquilo que ameaça realmente a segurança nacional.

É nesse sentido a minha grande convergência com a posição anunciada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, porque, de fato, se repensarmos o

conceito de Defesa Nacional, haveremos de reconhecer que o responsável por lidar com esse problema há de ser aquele segmento da nossa sociedade a quem a Constituição designou como tal. Não sou eu, Senador, civil, que posso dizer às Forças Armadas o que devemos fazer. São eles os especialistas em Defesa Nacional. Não acho que devam abandonar a caserna e trocá-la por patrulhas de rua, não, mas acho que a Inteligência das nossas Forças Armadas tem que se debruçar sobre o problema para dizer ao Brasil que as suas estruturas militares não sabem lidar com guerra apenas quando se trata de uma agressão externa e que, se existe a possibilidade de um conflito que ameace a Segurança Nacional dentro do País, elas também sabem lidar com isso.

Quisera eu ver, por exemplo, resolvido o problema da grande desinformação da autoridade a respeito da estrutura do crime no Brasil: quem são realmente os donos, quem são realmente os chefes, quem realmente está por trás disso, quem é o grande assaltante, quem é o grande organizador, quem é o grande receptor dos resultados do roubo e do assalto. E, aí, uma estrutura de informação que tivesse, hoje, a capacidade de localizar bandido, como, no passado, foi demonstrada para descobrir comunista, descobrindo-se, agora, que os comunistas não são os inimigos e que os inimigos são esses que ameaçam a segurança do País realmente, a paz das nossas famílias. Ah! Se toda essa competência fosse jogada a serviço de um grande projeto de restauração da tranqüilidade no Brasil, eu começaria, realmente, a crer que estamos a caminho de uma nova etapa nessa crise que vive o povo brasileiro.

Portanto, saúdo, como palavras finais, a posição que está sendo tomada pelo Governo Federal, que anuncia, para os próximos dias, a apresentação da sua proposta de um programa voltado para a segurança e contra a violência.

Saúdo-o, esperando que ele seja a instrumentação de uma visão mais ampla da questão e não apenas uma proposta cheia de generosidade, de boas intenções e, se me permitem, de alguma ingenuidade de se pretender resolver o problema da violência apenas desarmando os homens de bem e deixando armados aqueles que não conseguimos desarmar nos dias de hoje.

Eram estas as palavras que eu queria dizer.

Peço desculpas à Casa, pois não desejava me alongar tanto. Peço desculpas a V. Ex^a e agradeço por ter-me permitido concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido, por vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Segurança Nacional é um tema muito importante no Brasil. Sem dúvida, o seu debate está colocado na ordem do dia, pois, por coincidência, assim como o Senador Geraldo Melo, também falarei sobre ele. Infelizmente, violência é o que vivenciamos, hoje, em nosso País.

A tragédia do dia 12, no Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, não encerrou um capítulo da história da violência nas nossas grandes cidades, pois os jornais e as televisões continuam noticiando o assunto. A violência continua à solta e, portanto, é um assunto de extrema gravidade. É preciso que todos nós nos debrucemos sobre a questão. Não sei se com o projeto de proibição da venda de armas ou com a colocação das Forças Armadas nas ruas resolveremos o problema da violência no País. Tudo isso pode ser posto em execução, mas temos muito o que debater. Temos também outras questões fundamentais que até hoje não foram resolvidas, não foram tocadas. Não adianta só atacarmos os efeitos, temos que atacar a causa; do contrário, nunca se vai resolver o problema e vão continuar os assaltos, os seqüestros, os roubos de carros e toda a violência.

O Rio de Janeiro foi um dos Estados que teve a oportunidade de vivenciar a experiência de tropas federais na rua e farei um relato sobre isso.

No momento em que a Segurança Pública se transforma em um grande debate nacional, o velho, surrado, simplista e demagógico discurso de se "colocarem as Forças Armadas nas ruas para resolver o problema" volta a ganhar fôlego. Essa argumentação, além de tudo, é oportunista, porque se arvora no sentimento de intranquilidade da maioria da população, prometendo "soluções rápidas e milagrosas".

Além desse viés populista, há um elemento muito mais sutil e reacionário, e por isso mesmo mais perigoso, que é a tentativa de se esconderem as verdadeiras causas da violência.

Num país com uma das maiores concentrações de renda do mundo, o elevado nível de analfabetismo e a taxa recorde de desemprego são elementos que não podem ser secundarizados em qualquer discussão séria sobre tema tão grave. Banalizar essa mazeia conduz ao reducionismo de se pretender a pena de morte como grande solução, ou o Exército nas ruas, como panacéia.

Sobre a pseudo-salvadora proposta de se fazer do Exército uma nova polícia, cabe relatar, nesta tribuna, uma experiência vivida pela população da cidade do Rio de Janeiro, no último trimestre de 1994.

Usando como justificativas "o crescimento da ação das quadrilhas, o quadro de corrupção na polícia e a incapacidade de o Governo estadual restaurar a autoridade e garantir a tranqüilidade da população", o então Presidente da República Itamar Franco organizou a chamada Operação Rio, intervenção militar que viria a gerar pífios resultados e alterar a rotina dos cidadãos.

É bom lembrar que, naquele momento, estava próxima a realização do segundo turno das eleições do Estado do Rio de Janeiro, disputado pelo candidato apoiado por Itamar e pelo próprio Fernando Henrique Cardoso, Marcelo Alencar, do PSDB, e o atual Governador Anthony Garotinho, do PDT.

Sendo a segurança pública uma preocupação constante das populações carioca e fluminense, não é mera especulação avaliar-se que aquela ação puramente pirotécnica tenha servido como sofisticada propaganda para ajudar a eleger o candidato oficial.

O próprio Presidente Itamar reconheceu o fato quando afirmou: "Já imaginou fazer uma intervenção agora, em pleno período eleitoral? Vão dizer que estamos manipulando".

Mas com a lógica de que "é melhor derramar sangue de bandidos do que ver correndo sangue de inocentes", verbalizada por um dos principais assessores do Governo, o advogado José de Castro, Itamar Franco mandou os tanques às ruas.

A intervenção militar é proposta simplista porque cria a ilusão de que um grupo de "Rambos" resolve tudo. A ação tem o efeito colateral de dar crédito à fantasia de que basta atacar o foco da criminalidade, supostamente localizado nas favelas. É a consagração da categoria cunhada pelo jornalista e escritor Zuenir Ventura, "cidade partida", aliás título de um belo livro deste autor, narrando o cotidiano da comunidade de Vigário Geral. Favela, como afirma o atual Subsecretário Estadual de Segurança Pública, Coronel Lenine de Freitas, "não pode ser encarada como problema, mas sim integrada à paisagem social". O próprio Coronel nos diz que, hoje, a cidade do Rio conta com mais de 600 favelas, onde reside mais da metade da população.

Voltando à desastrosa intervenção, vamos lembrar as declarações do então Presidente eleito, Fernando Henrique: "As Forças Armadas são treinadas para a guerra. Têm outra maneira de atuar. Seu em-

prego de violência pode ser maciço. Obviamente não podem substituir um trabalho de polícia”.

Assim que os blindados surgiram na paisagem, principalmente das comunidades carentes cariocas, a revista **Veja**, em sua edição de 2 de novembro de 1994, fez uma extensa reportagem de capa, cujo título era “A inútil confusão armada”.

Como primeira e efetiva ação, a Operação Rio providenciou a mudança do comandante da operação, General Roberto Câmara Senna, do seu apartamento no bairro de São Conrado, embaixo da favela da Rocinha, para a Fortaleza de São João, na Urca, ao pé de outro morro, o do Pão de Açúcar. Assim, garantia-se a segurança do chefe da missão, mas é bom questionar se cabos e soldados, que vivem em grande parte nas favelas e participaram da intervenção, tiveram as mesmas garantias.

Sr. Presidente, o único dado significativo da Operação Rio foi uma temporária sensação de segurança, logo interrompida pela realidade. Durante a intervenção, a média de homicídios continuou a mesma, ou seja, 11 mortos por dia. Os roubos e furtos de carros caíram um pouco. Mas enquanto a população acompanhava, pela TV, os soldados “garantido a tranquilidade do cidadão”, criou-se um clima de ilusório sucesso.

Essa lua-de-mel durou até que a população pudesse ver os soldados revistando as mochilas de estudantes, uniformizados, constrangidos e rendidos, com as mãos para cima, em uma parede, na subida do morro Dona Marta. A cena causou grande repercussão na imprensa internacional, fazendo com que organizações de defesa dos direitos humanos enviassem protestos ao Governo brasileiro.

Mas as arbitrariedades não pararam por aí. Diversas “incursões” em comunidades carentes levaram a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – a fazer uma nota de advertência, condenando as violações de direitos sofridas pelas populações mais pobres.

No final desse triste espetáculo, a cena mais emblemática talvez tenha acontecido em uma principais vias da cidade, a Avenida Presidente Vargas, quando populares vaiaram, a plenos pulmões, um comboio militar da Operação Rio, que, felizmente, já retornava para o quartel.

Hoje, vemo-nos diante do retorno àquela situação. O simbolismo de paz e romantismo do dia 12 de junho foi quebrado por conta da já tão debatida e noticiada “tragédia do Jardim Botânico”. Uma professora que se dedicava ao trabalho de assistência aos menores carentes, num projeto chamado Curumim, na

favela da Rocinha, a jovem Geisa Gonçalves, já não está mais entre nós.

Concordo com o protesto solitário do cartunista e artista plástico Carlos Latuff que, no dia seguinte, foi ao local da morte da professora e fez um desenho de Geisa, onde escreveu: “**causa mortis**, incompetência”.

Sandro do Nascimento, outro jovem, também se foi. Ele sobreviveu à chacina da Candelária e viveu na rotina do crime.

Vejam V. Ex^{as}, que, quando me refiro ao combate dos efeitos sem combater as causas, o resultado é este. Sandro Nascimento foi um dos que sobreviveram à chacina da Candelária. Quando houve o assassinato de menores abandonados, Sandro era um deles, mas sobreviveu à morte. Quer dizer, isso reflete a falta de um projeto que venha a contemplar a população carente com condições de vida mais digna, com educação, com emprego, com salário, etc.

Sandro do Nascimento é um personagem que deve ser analisado não apenas com frases fascistas, tais como: “Infelizmente, sobreviveu à chacina da Candelária” – quer dizer, as pessoas acham isso: se ele tivesse sido morto naquela época, não faria o que fez no Jardim Botânico; essa é a visão fascista de uma parcela da sociedade egoísta, individualista, que vê essa situação dessa forma –, mas como uma história que, infelizmente, se repete todos os dias. Enquanto não enfrentarmos os grandes problemas deste País, como habitação, para resolvermos o problema dos meninos de rua, como Sandro, e enquanto não criarmos uma política de geração de emprego e renda para dar dignidade à maioria do nosso povo, e não investirmos em educação – missão cumprida com paixão e denodo por Geisa –, teremos que continuar debatendo os efeitos sem atacar as causas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência prorroga o período da Hora do Expediente por mais cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung, para uma comunicação inadiável

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última terça-feira, falei aqui sobre o projeto que apresentei para atualizar os conceitos de “terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha”.

No dia seguinte, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou relatório do meu colega de Bancada, licenciado para disputar a Prefeitura de

Recife, Senador Carlos Wilson, parecer lido pelo Presidente do meu Partido, Senador Roberto Freire.

Trata-se de um tema complexo, Sr. Presidente. Mas é importante ressaltar, mais uma vez, que esse tema interfere na vida de milhares de famílias que residem em áreas consideradas "terrenos de marinha". Ou seja, todas as cidades que se localizam na extensão dos oito mil quilômetros de litoral do nosso País, e também aquelas que ficam um pouco distantes do litoral, mas que sofrem a influência das marés, são definidas como "terrenos de marinha".

Sr. Presidente, a questão é tão complexa que, inicialmente, apresentei uma proposta de emenda constitucional simplesmente eliminando esse instituto jurídico. Mas senti que houve fortes reações, principalmente do Governo, e também aqui nesta Casa. Diante desses fatos, tomei a iniciativa de apresentar um projeto de lei mudando o conceito de terrenos de marinha – oriundo de um decreto da época de Getúlio Vargas – e atualizando o preamar médio que mede a área dos terrenos.

O preamar médio – volto a explicar, por considerar importante – é a média das marés altas no período de um ano. É o preamar que define o que está em áreas de terrenos de marinha, ou acrescidos de marinha, e o que não está. O preamar vigente data de 1831. Trata-se de um anacronismo, Sr. Presidente! O Senador Bernardo Cabral, que é um grande jurista, há de entender o que estou falando. Imaginem como eram, naquela época, por exemplo, as cidades de São Luís, de Vitória, de Florianópolis, de São Vicente, de Santos. Elas mudaram geograficamente, tanto pelo efeito do aterramento natural quanto pelas mudanças das marés e das correntes marinhas, e também em decorrência do aterramento operado pelo poder público, pelas empresas privadas, etc.

Trata-se, Sr. Presidente, de legislação estabelecida com base em princípios econômicos. A primeira menção que se faz a terrenos de marinha está ligada à exploração do sal e da pesca, ainda no Brasil Colônia, e a princípios de segurança completamente ultrapassados. O conceito de terrenos de marinha baseia-se em um preamar que data de 1831 – são 33 metros em direção à terra –, justamente porque, na época, pensava-se numa proteção em relação ao tiro de canhão dado de um navio, algo absolutamente ultrapassado, para não dizer anacrônico. Com o tempo, mudou-se a geografia das cidades, alterou-se a realidade. De modo que precisamos atualizar esse conceito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta tem como objetivo transferir o processo de administração desses bens aos municípios, que têm maior conhecimento da realidade local, e estabelecer a necessária descentralização desses inúmeros procedimentos. Com isso, os municípios poderiam administrar áreas que atualmente são tomadas pelo lixo, mato, abandono, e que podem ser transformadas – como tentei e não consegui, é bom que se diga – em praças públicas, áreas de lazer, ruas para melhorar o fluxo do trânsito nas cidades, equipamentos fundamentais, como postos de saúde, escolas, e, inclusive, para dar o direito de moradia à população de baixa renda.

O projeto também propõe, no caso de alienações, que o produto da arrecadação seja destinado integralmente à capitalização dos fundos de previdência dos servidores municipais. Assim estaria atendida a preocupação maior do próprio Governo Federal, no sentido de ajustar as contas desses entes federados, promovendo a distensão da atual pressão do déficit da previdência municipal sobre as contas públicas do País. Ou seja, esses terrenos poderiam ter utilidades nobres, como construção de praças públicas e de escolas, e poderiam também ser alienados, e o que for auferido com essas alienações ser usado pelos municípios na capitalização dos fundos de aposentadoria e de pensão. É o que determina o projeto.

Nos últimos dias, Sr. Presidente, inúmeras correspondências chegaram ao meu gabinete, refletindo a importância do assunto para milhares de cidadãos por este País afora. Uma que me despertou especial atenção é a da Sr^a Patrícia Marques Gazola, procuradora licenciada da Prefeitura Municipal de Vitória, que mora hoje em São Luís, no Maranhão.

A procuradora diz, na correspondência, que foi instada pelo Secretário Municipal de São Luís, Dr. Moacyr Feitosa, a analisar o Projeto de Lei nº 617, de 1999, de minha autoria, cuja responsabilidade ela reputava a um Senador de Santa Catarina; mas depois ficou agradavelmente surpresa ao constatar que, na realidade, o projeto era de minha autoria. Considero importante destacar alguns trechos da carta da Sr^a Patrícia Marques Gazola, que refletem o drama que representa o instituto dos terrenos de marinha:

Senador Paulo Hartung,

Parabenizo a iniciativa legislativa de modificação do conceito de terreno de marinha, matéria de grande importância para os municípios, que perdem sua autonomia ter-

ritorial [isso tem que ficar muito claro] por meio de um instituto medieval, que não possui similar em qualquer parte do mundo [para ficar evidente, acrescento aqui a minha parte: os portugueses que trouxeram esse instituto para cá dele não fizeram uso em Portugal], cuja utilidade consiste em transformar a União em uma grande proprietária de terras, com a finalidade única de arrecadação de receitas em detrimento da autonomia dos municípios e do próprio povo, dificultando a própria regularização fundiária dos assentamentos urbanos. O instituto dos terrenos de marinha deveria ser extinto, e entendo que os Estados do Maranhão, Espírito Santo e Santa Catarina, assim como outros que possuem inúmeros municípios em ilhas costeiras, deveriam se unir no sentido de buscar tal objetivo.

Aqui no Maranhão, o poder público também vê tal possibilidade de união de esforços com simpatia, porquanto na ilha de São Luís há muita insegurança jurídica gerada pela cessão e revogação de cessão de terras da União, quando o poder público já teria destinado os terrenos e subaforado a particulares e distritos industriais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto seguiu agora para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde está aberto a uma nova discussão, mais ampla, na minha visão, sobretudo no sentido de ouvir o Governo Federal e municípios interessados. É importante ouvirmos o Governo Federal. Estive com o Ministro Martus, que foi muito generoso comigo na discussão do tema.

Todas as correspondências que recebi de apoio ao projeto apontam a necessidade de atualizar-se um arcabouço jurídico arcaico que versa sobre o assunto e fere a autonomia dos municípios de administrar o solo urbano.

A verdade é que o Poder Executivo Federal há muito deixou de investir na grande imobiliária que se tornou o setor da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que administra os terrenos de marinha. Essa "terra-cap" em âmbito nacional – o povo de Brasília entende muito bem o que estou falando – representa um enorme contra-senso, uma vez que vem sendo promovida em nosso País uma substancial reforma do Estado para exatamente deixar ao Governo Federal apenas o cumprimento de suas funções básicas e es-

senciais, como educação, saúde, ciência e tecnologia e segurança pública – que hoje está na ordem do dia.

Era a comunicação que queria fazer. Agradeço a generosidade de V. Ex^a, Sr. Presidente. Hoje os presidentes estão muito generosos com o tempo destinado aos que usam a tribuna.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Djalma Bessa e Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas desejo registrar que, no último final de semana, o Governo Federal realizou, em todo o País, o Provão, pelo qual se avaliam os cursos superiores de ensino no Brasil.

Não quero registrar apenas a grandeza e a importância do Provão. Vejam V. Ex^{as} que 214 mil alunos fizeram suas provas em 7.547 salas, em 943 locais diferentes, e 20.407 professores estiveram diretamente envolvidos nessa operação, que se destinou a avaliar os cursos de Administração, Agronomia, Biologia, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e vários outros.

Ora, Sr. Presidente, desejo trazer uma lembrança: há cinco anos, quando o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, instituiu o Provão, houve uma grande comoção nacional. Centrais de estudantes fizeram greve, houve paralisação, movimentos populares se colocaram frontalmente contrários à aplicação de uma prova que avaliasse os cursos superiores no Brasil. Fazer mudanças tem um custo, e há que se ter coragem para realizá-las.

Cinco anos depois, Sr. Presidente, qual é o conceito de que o Provão desfruta? Por meio da sistemá-

tica avaliação feita pelo MEC, todas as universidades públicas e particulares do Brasil têm trabalhado para melhorar a qualidade de seus cursos, e a autorização de funcionamento daquelas que não têm tomado providências para fazê-lo está sendo cancelada.

Sr. Presidente, como professor que fui ao longo da minha vida e como pai de alunos universitários, estou convencido de que está ocorrendo uma melhoria acentuada nos cursos superiores de ensino no Brasil, e isso se deve, fundamentalmente, a essa avaliação que o Ministério da Educação está fazendo nas universidades públicas e particulares.

Para mudar, deve-se ter coragem. Mudar apresenta um custo; é, muitas vezes, um desgaste grande, mas os resultados aparecem antes do que se imagina. Hoje, o Provão, praticamente, não é questionado; as próprias centrais de estudantes desistiram de contestá-lo, e muitas, inclusive, afirmam a importância de os alunos realizarem suas provas e merecerem uma conceituação positiva para o início de suas vidas profissionais.

Mais do que isso, é por meio do Provão, essa forma de se mensurar a qualidade do ensino superior no Brasil, que as direções das faculdades públicas e particulares têm investido na melhoria gradativa dos cursos que ministram à sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, meu registro não é só um cumprimento formal ao trabalho do Ministro Paulo Renato e à coragem do Presidente Fernando Henrique de instituir o Provão, apesar das resistências. O importante é que a sociedade brasileira, cinco anos depois do início da avaliação sistemática nos cursos superiores de ensino no Brasil, já pode vislumbrar, com clareza, a melhoria do ensino universitário, o rigor e a transparência dos critérios e dos processos de avaliação e a certeza de que o próprio meio universitário, docente e discente, sente cada vez mais que a avaliação é fundamental para a continuidade da melhoria do ensino superior no Brasil.

Todos nós, brasileiros, que sabemos da importância das universidades na formação de uma sociedade mais justa, mais próspera, mais desenvolvida, estamos de parabéns.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2000**

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, na forma do art. 2º, atualiza, para o ano-calendário de 2000, os valores das tabelas progressivas mensal e anual do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, bem como os das deduções permitidas e outros constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, além de estabelecer critério de correção anual desses valores.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar acrescido dos parágrafos seguintes:

“Art. 2º

§ 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2000, serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, mediante a aplicação do índice 1,284059, os valores expressos em reais de que trata esta lei nos arts. 3º e 11, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999, e nos arts. 4º, 8º, 18, 22, 23 e 25.

§ 2º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, os valores a que se refere o parágrafo anterior e quaisquer outros expressos em reais nesta lei, ou em suas alterações, serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR, a cada ano, observado o disposto no art. 6º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000.

Justificação

Desde a promulgação da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, cujo art. 2º converteu em reais os valores até então expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR na legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, permanecem inalterados os valores das tabelas progressivas, tanto a destinada ao cálculo da incidência mensal e desconto na fonte (art. 3º), quanto a da declaração de ajuste anual (art. 11).

Esse fato resulta numa tributação disfarçada, por omissão legislativa, no equivalente à desatualização monetária, ou perda do poder aquisitivo, ocorrida no período.

A Administração Tributária vem reajustando os débitos fiscais em UFIR – de início, diária e mensalmente, depois, semestralmente, no ano-calendário de 1996, e afinal, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e suas alterações, combinado com o art. 6º, II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

Em contrapartida, os valores expressos em reais na legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas estagnaram em 1º de janeiro de 1996.

Daí advém injusta e ilegítima distorção na incidência do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, inclusive com efeito regressivo sobre os contribuintes de menores rendimentos, como se pode observar adiante.

Tomando-se por base a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas – IRPF de incidência mensal, vale comparar os valores da legislação vigente (art. 3º da lei nº 9.250/95), estagnados desde 1º-1-96, com os valores a serem atualizados pela UFIR, aplicado o índice de atualização de 1,284059 (decorrente da variação acumulada entre os índices 0,8287 em 1º-1-96 e 1,0641 em 1º-1-00):

Tabela Progressiva IRPE – Incidência Mensal

Ano-calendário 1996			Ano-calendário 2000		
Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir	Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 900,00	Isento	-	Até R\$ 1.155,65	Isento	-
De R\$ 900,00 a R\$ 1.800,00	15%	R\$ 135,00	De R\$ 1.155,65 a R\$ 2.311,31	15%	R\$ 173,35
Acima de R\$ 1.800,00	25%	R\$ 315,00	Acima de R\$ 2.311,31	(25%) 27,5 ¹	(R\$ 404,48) R\$ 462,26 ²

Mutatis mutandis, comparem-se esse valores na tabela progressiva de ajuste anual:

Tabela Progressiva IRPF – Declaração de Ajuste Anual

Ano-calendário 1996 Exercício 1997			Ano-calendário 2000 Exercício 2001		
Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir	Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 10.800,00	Isento	-	Até R\$ 13.867,80	Isento	-
De R\$ 10.800,00 a R\$ 21.600,00	15%	R\$ 1.620,00	De R\$ 13.867,80 a R\$ 27.735,67	15%	R\$ 2.080,17
Acima de R\$ 21.600,00	25%	R\$ 3.780,00	Acima de R\$ 27.735,67	(25%) 27,5% ²	(R\$ 4.853,74) R\$ 5.547,12 ²

1 Durante os anos-calendários de 1998 a 2002, em vez da alíquota de 25% incide a alíquota de 27,5%, e a parcela mensal a deduzir passa a ser de R\$360,00 em vez de R\$315,00, cf. Lei nº 9.887, de 7-12-99, art. 1º.

2 Durante os anos-calendários de 1998 a 2002, em vez da alíquota de 25% incide a alíquota de 27,5%, e a parcela anual a deduzir passa a ser de R\$4.320,00,00 em vez de R\$3.780,00, cf Lei nº 9.887, de 7-12-99, art. 1º

Há duas observações a fazer, perante a falta de correção das tabelas. Primeiramente, o imposto não aumentou somente para aqueles contribuintes que pularam de uma faixa para a outra, como é de crença generalizada, mas também para os que permaneceram na mesma faixa. Segundo, o acréscimo de imposto a pagar foi percentualmente maior para os contribuintes de menor renda, em total desrespeito à filosofia de progressividade do imposto.

Tal estado de coisas colide com diversos princípios constitucionais, sobretudo os tributários da igualdade (CF, art. 150, II), da capacidade contributiva (CF, art. 145, § 10), da vedação do confisco (CF, art. 150, 1V) e da estrita legalidade (CF, art. 150, I).

Outros valores expressos em Real, na referida Lei nº 9.250, de 1995, também se encontram estagnados, inobstante a depreciação ocorrida no período. Adiante, comparam-se os valores originários, constantes da citada Lei, com os atualizados pelo referido

índice 1,284059 (decorrente da variação acumulada da UFIR entre os índices 0,8287 em 1º-1-96 e 1,0641 em 1º-1-00):

Outros Valores da Lei nº 9.250/95

Descrição das hipóteses (arts. da Lei)	Valor originário Ano-calendário 1996	Valor atualizado Ano-calendário 2000
Limite mensal de dedução por dependente (art. 4º, III)	R\$ 90,00	R\$ 115,56
Limite anual de dedução por dependente (art. 8º, II, c)	R\$ 1.080,00	R\$ 1.386,78
Limite mensal de dedução correspondente à parcela isenta de proventos e pensões de maiores de 65 anos (art. 4º, VI)	R\$ 900,00	R\$ 1.155,65
Limite anual de dedução correspondente à parcela isenta de proventos e pensões de maiores de 65 anos (art. 4º, VI)	R\$ 10.800,00	R\$ 13.867,80
Limite anual individual de dedução por despesas com educação (art. 8º, II, b)	R\$ 1700,00	R\$ 2.182,90
Limite de receitas anuais da atividade rural, que dispensa o Livro Caixa para apurar o resultado da exploração (art. 18, § 3º)	R\$ 56.000,00	R\$ 71.907,30
Limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor (art. 22)	R\$ 20.000,00	R\$ 25.681,18
Limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possuía, não tendo havido outra alienação nos últimos cinco anos (art. 23)	R\$ 440.000,00	R\$ 564.985,96
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor de aquisição unitário de bens móveis, como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios (art. 25, § 1º, II)	R\$ 5.000,00	R\$ 6.420,29
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor individual de saldos de aplicações financeiras e de conta-corrente bancária em 31 de dezembro do ano-calendário (art. 25, § 1º, III)	R\$ 140,00	R\$ 179,77
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor de aquisição unitário de investimentos em participações societárias, em ações e em ouro, ativo financeiro (art. 25, § 1º, IV)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.284,06
Piso para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes em 31 de dezembro do ano-calendário (art. 25, § 5º)	R\$ 5.000,00	R\$ 6.420,29

Ora, não corrigidas as tabelas progressivas e os demais valores acima indicados, há o conseqüente acréscimo da pressão tributária suportada pelos contribuintes. Notícias recentes da imprensa dão conta da reação organizada de algumas categorias de contribuintes, representados por entidades de classe, em mandados de segurança coletivos, geralmente bem-sucedidos até em segunda instância da Justiça Federal.

Entretanto, inexistindo a indexação das tabelas e dos demais valores mencionados – a qual provocaria seu ajustamento automático, para evitar os efeitos acima aludidos –, é dever-poder do legislador realizar a sua correção.

Daí, o presente projeto de lei, na expectativa de pronto acolhimento e, se possível, aperfeiçoamento, dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – Senador Paulo Hartung.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995 Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 2º Os valores expressos em UFIR na legislação do imposto de renda das pessoas físicas ficam convertidos em reais, tomando-se por base o valor da UFIR vigente em 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em reais:

Base de Calculo em R\$	Alíquota%	Parcela a deduzir do Imposto em R\$
até 900,00	–	–
acima de 900,00 até 1.800,00	15	135
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 11. O Imposto de Renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

Base de Calculo em R\$	Alíquota%	Parcela a deduzir do Imposto em R\$
até 10.800,00	–	–

acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	25	3.780,00

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.950-64
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Art. 6º A Unidade Fiscal de Referência – UFIR, criada pela Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, será reajustada:

- I – semestralmente, durante o ano-calendário de 1996;
- II – anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997.

**LEI Nº 8.383
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 2º A expressão monetária da Ufir mensal será fixa em cada mês-calendário; e da Ufir diária ficará sujeita à variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da Ufir do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da Ufir mensal;

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$126,8621, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado desde fevereiro até novembro de 1991, e do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º de fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da Ufir será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da Ufir.

§ 5º Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da Ufir diária com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial (FAP), instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da Ufir apurada conforme a alínea a, do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da Ufir mensal.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

- I – impostos;
- II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 150.(*) Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso 3711-SGS-TCU, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Iram Saraiva, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1999, o Parecer Prévio aprovado por aquela Corte e as Declarações de Voto emitidas pelos Ministros daquele Tribunal.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995, do Congresso Nacional, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação das Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1999:

Até 5-9-2000 – prazo para apresentação do parecer perante a Comissão;

Até 20-9-2000 – prazo para discussão e votação do parecer perante a Comissão, com a apresentação do projeto de decreto legislativo;

Até 27-9-2000 – prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo;

Até 4-10-2000 – prazo para discussão e votação do parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de decreto legislativo; e

prazo de até cinco dias, a partir do término da votação do projeto de decreto legislativo para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional.

É o seguinte o parecer recebido:

PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas da União, observado o disposto no art. 71, inciso 1, da Constituição Federal, e

Considerando que as contas do Governo, atinentes ao exercício financeiro de 1999, foram prestadas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional no prazo previsto no art. 84, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a análise procedida no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e no Balanço Geral da União, constituído de Balanços e Demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Considerando que o Relatório que acompanha este Parecer Prévio, nos termos do parágrafo único do art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal, contém informações sobre: **a)** a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos federais; **b)** o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual; e **c)** o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que o Balanço Geral da União, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme preceitos de Contabilidade Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além dos órgãos vinculados às Funções Essenciais à Justiça;

Considerando que as falhas verificadas, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Governo relativas ao exercício de 1999, requerem a adoção das medidas recomendadas na Conclusão do Relatório;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas do Governo de 1999, bem como este Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme o disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal;

É de parecer que os Balanços Gerais da União representam adequadamente a posição financeira orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 1999, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal estando assim as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Doutor Fernando Henrique Cardoso, em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. – Ministro **Luciano Brandão Alves de Souza, Iram Saraiva**, Presidente – **Valmir Campelo**, Ministro-Relator –

Adhemar Paladini Ghisi, Ministro – **Humberto Guimarães Souto**, Ministro – **Adylson Motta**, Ministro – **Walton Alencar Rodrigues**, Ministro – **Guilherme Palmeira**, Ministro – **José Antonio Barreto de Macedo**, Ministro, substituto.

ANEXO III

Declarações apresentadas pelos Ministros Adhemar Paladini Ghisi, Humberto Guimarães Souto, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira e pelo Ministro-Substituto José Antônio Barreto de Macedo, correspondentes aos seus votos proferidos na Sessão Extraordinária realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o parecer sobre as contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA EXERCÍCIO DE 1999 DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,
Senhoras e Senhores,

Reúne-se este Egrégio Plenário, mais uma vez, em Sessão Especial, para discutir e votar o Relatório e Projeto de Parecer Prévio das Contas do Governo da República, desta feita, alusivas ao exercício de 1999, elaborado pelo Exm^o Sr. Ministro Valmir Campelo.

Congratulo-me com Sua Excelência que, diligentemente, assessorado pelos Analistas desta Corte produziu notável trabalho de análise sobre a gestão dos bens e as políticas públicas pelo Governo Federal no exercício de 1999.

Não é demais ressaltar, como já fiz em outras oportunidades, que a análise realizada por esta Corte de Contas sobre os gastos públicos e as políticas de Governo, revestem-se de especial importância, de forma direta para o gestor público e de forma indireta para toda a Nação, posto que lhes oferece uma visão externa da administração, propiciando a oportunidade de proceder às correções de rumos, sempre que necessárias, e uma visão global e isenta das ações do Governo, dando a todos uma perfeita noção de como estão sendo administrados os recursos confiados aos administradores públicos.

Destaque-se também a importância do trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União para o Poder Legislativo, pois que este, como legítimo guardião do controle externo, pode, com base em pareceres amparados em análises técnicas aprofundadas, julgar as contas do Presidente da República.

Mais uma vez, nossa preocupação volta-se para a questão ambiental, segmento que mereceu, ao longo das últimas décadas, especial preocupação de todos os povos, mas ainda tratada em plano secundário pelas políticas públicas desenvolvidas pelos nossos governantes. Os quinhentos anos de história do Brasil são bastante elucidativos sobre como foi e como é tratada a questão ambiental no Brasil: destruição quase total da mata atlântica; ocupação desordenada do solo, tanto no meio rural quanto no meio urbano; destruição das florestas ciliares; prática rudimentar de exploração dos recursos naturais, para ficarmos por aqui.

Os reflexos de tais mazelas são sentidos há muito tempo, pois é bastante atentarmos às nossas realidades para ver e sentir a escassez de água potável e o alto índice de poluição nos principais centros urbanos brasileiros; os problemas das enchentes, que a cada ano se tornam mais dramáticos, sem contar o processo de desertificação de grandes áreas em todo o território pátrio. Tais fatos têm causado prejuízos incalculáveis a todos os brasileiros, indistintamente.

Temos nossa atenção convocada, no momento, para notícias a respeito de nova legislação florestal, em discussão no Congresso Nacional. A aprovação de tal diploma, além de representar um retrocesso, como reconhecem o próprio Governo e a sociedade em geral, equivaleria à legalização de todo o processo de devastação que, paulatina e inexoravelmente, vem ocorrendo na Região Amazônica. Ouso afirmar tratar-se de mera legalização, pelo simples fato de que as regras dispostas no aludido projeto constituem fatos do cotidiano, como reconhece o Governo Federal por meio de constatações confirmadas por esta Corte em suas auditorias. Não obstante ser de fundamental importância a não aprovação do aludido projeto, providências não que, simultânea e necessariamente ser adotadas para que a Região Amazônica seja preservada para as gerações futuras, no interesse da Nação e da própria soberania nacional.

Assim, não basta a existência do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para serem geridas as questões ambientais. Um meio ambiente, ecologicamente equilibrado, como define o art. 225 da Constituição Federal passa, necessariamente, por políticas governamentais de caráter global, em que todos os seus órgãos e entidades estejam envolvidos, tanto nas esferas federal, estadual e municipal, contando com o imprescindível apoio e a participação de toda a sociedade brasileira.

Ora, não terá qualquer eficácia a gestão ambiental aplicada e desenvolvida pelo MMA e pelo Ibama,

se órgãos e entidades governamentais favorecerem tais desequilíbrios ambientais. Inaceitável, portanto, o desenvolvimento de qualquer programa de governo que não contemple a necessária prevenção para com o seu impacto ambiental. Como serem admitidos, por exemplo, incentivos governamentais de desenvolvimento da Região Amazônica, sem a definição de regras rígidas e de controle efetivo de preservação ambiental pelo Estado? Em verdade, de tal omissão, não resultará desenvolvimento, mas tão-somente degradação acelerada do meio ambiente, a gerar o benefício financeiro de uns poucos e, certamente, uma herança maldita para as futuras gerações, a ser ressarcida por todos os contribuintes do Tesouro Nacional. Pior ainda, quando tivermos conhecimento de que esse legado negativo nasceu de incentivos do próprio Governo?!

Não obstante reconhecer alguns esforços desenvolvidos pelo Executivo Federal, providências urgentes não que ser adotadas de forma a reduzir o desmatamento da Região Amazônica, cujas consequências são catastróficas e de todos conhecidas. Impõe-se, portanto, que toda e qualquer política de governo adotada para aquela região seja acompanhada de avaliação, não apenas do impacto socioeconômico, como também e superlativamente, do ambiental, de forma a serem evitados os mesmos problemas hoje vivenciados por todas as demais regiões brasileiras, nas quais já se vêm despendendo grandes somas de recursos na recuperação do meio ambiente, como também na minoração dos graves problemas advindos desse reconhecido descaso histórico.

Outro tema que desejaria destacar nesta oportunidade, por sua relevância e pela sincera preocupação que a todos desperta, refere-se à Política Exterior, mais precisamente à forma pouco cuidadosa e original com que o Governo brasileiro vem tratando a Pasta que deveria ser sua principal articuladora, em conformidade com o discurso político adotado pelos atuais governantes: o Ministério das Relações Exteriores.

Neste sentido, lembro que o Governo Federal tem pautado esse discurso e grande parte de suas ações seguindo a linha doutrinária que vê como irreversível o cenário de um mundo globalizante e da ideologia neoliberal, embora oficialmente tal

ideologia seja enfatizada como social-democrata. Para que haja coerência nessas ações, o reconhecimento da força globalizante deveria se fazer acompanhar de procedimentos tendentes ao fortalecimento das Relações Exteriores, incluindo-se nele o comércio internacional.

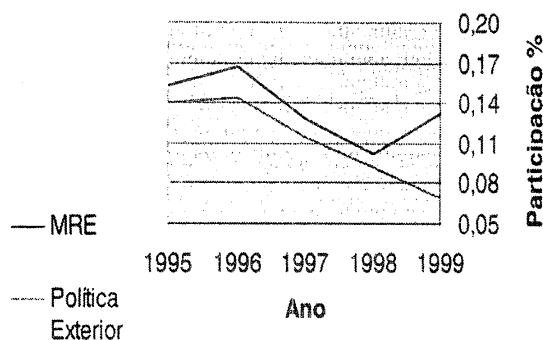
Acrescento que no âmbito das intenções governamentais expressas no seu discurso, a política exterior foi colocada como prioritária nos textos que tratavam da Reforma do Estado, mais especificamente na Reforma Administrativa, ao ser enquadrada como atividade inerente ao denominado Núcleo Estratégico das Ações Estatais.

Era de se esperar, portanto, que tendo reconhecida sua relevância pelo próprio Governo, a Política Exterior viesse a ser valorizada, na prática, em nosso País.

Não obstante, como tive oportunidade de recentemente destacar, por ocasião da relatoria do processo TC-013.441/1999-0 (Auditoria em Embaixadas Brasileiras no Exterior), são visíveis as restrições impostas pelo Governo Federal ao Ministério das Relações Exteriores. principal instrumento governamental no desempenho dessa política, nos últimos anos. De forma pouco prudente, diríamos, os cortes lineares efetuados nos orçamentos públicos não distinguiram áreas prioritárias ou estratégicas, resultando, para o Estado, na perda de sua capacidade de implementação de políticas públicas. Especificamente quanto ao Ministério das Relações Exteriores, resultou na queda de sua capacidade de defender os interesses brasileiros neste mundo dito globalizado.

Exemplificando, mostremos alguns números: a participação relativa das despesas do Ministério das Relações Exteriores, no cômputo da Lei Orçamentária Anual da União, que era de 0,16% em 1996, caiu para 0,12% em 1997 e 0,10% em 1998, recompondo-se apenas parcialmente em 1999, retornando à marca de 0,13%. E mais especificamente, o cenário do Programa Política Exterior se mostra ainda mais crítico: sua participação, na LOA, caiu de 0,14%, em 1996, para 0,11% em 1997, 0,09% em 1998 e 0,06% em 1999.

O gráfico abaixo mostra com mais propriedade o tratamento pouco prioritário dispensado pelo Governo às questões afetas ao setor externo:



Comportamento Orçamentário

Os números apresentados são ainda mais preocupantes, quando comparados com as realidades de outros países: a política exterior consome aproximadamente 0,50% do total do orçamento da Espanha; no México, esse número chega a 0,57%; nos Estados Unidos, a 0,80%; e no Chile, a 0,96%! Proporcionalmente, o Chile investe em política externa 16 vezes mais que o Governo Brasileiro, com seus irrisórios 0,06% do Orçamento! Não é sem razão que esses países vêm ganhando positivo destaque no cenário internacional. Para que se logre um bom desempenho na arena da diplomacia e do comércio exterior, não bastam profissionais qualificados e boas intenções: são necessários recursos, **marketing**... vontade política, enfim!

Estas, Senhor Presidente e Senhores Ministros, são preocupações legítimas, que podem influir grandemente no futuro do nosso País em duas áreas que reputo fundamentais:

a) a primeira, a ambiental, se relegada a plano secundário, poderá comprometer definitivamente o processo de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida de nossos cidadãos, no plano interno, e estimular, por outro lado, ações externas que coloquem em debate a própria soberania nacional em extensas áreas de nosso território, notadamente o da Amazônia.

b) a segunda, de natureza político-econômica, se descuidada, contribuirá para a nossa condenação à condição de país periférico.

Não poderia, nesta oportuna oportunidade, deixar de compartilhar tais preocupações neste Foro onde permanentemente se equacionam e se discutem temas do mais alto interesse nacional, com vistas ao en-

grandecimento de nosso País mediante a racionalidade de suas ações governamentais e a melhor e mais adequada alocação dos sempre insuficientes recursos orçamentários e financeiros do Estado Brasileiro.

Finalizando, ao congratular-me com o nobre Relator, o Exmo. Sr. Ministro Valmir Campelo, pela excelência do trabalho apresentado ao Colegiado do Tribunal de Contas da União, empresto-lhe minha solidariedade, acompanhando seu Voto em todas as suas conclusões.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 13 de junho de 2000. – **Adhemar Paladini Ghisi**, Ministro.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Exm^{os} Senhores Ministros

Exm^o Senhor Procurador-Geral.

Exm^{os} Senhores Ministros Aposentados,
Senhoras e Senhores,

Não posso, assim como meus pares, furtar-me de tecer os merecidos elogios ao competente trabalho trazido a este Plenário pelo Ministro Valmir Campelo, que, bem desincumbiu-se do encargo de relatar as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1999.

Por justiça, necessário sublinhar o grande esforço empreendido pelo Relator em compilar todos os dados, analisar as informações, para, desse conjunto, com extrema acuidade, extrair conclusões nítidas e exatas e, com serenidade, trazer considerações cabíveis e construtivas.

Tive a satisfação de verificar que Sua Excelência produziu precisa análise do desempenho da economia brasileira, mostrando o comportamento e a evolução dos principais agregados macroeconômicos. De outra monta, as grandes questões nacionais também não foram esquecidas, o que torna o trabalho, de fato, bastante abrangente, propiciando-nos uma visão completa das condições nacionais.

O Ministro Valmir Campelo, à testa de sua operosa equipe, logrou alcançar o desiderato almejado, razão por que estão a merecer os maiores encômios.

No bojo desse excelente trabalho, aspecto de necessária nota refere-se à visão inovadora do Relator quando trouxe à baila as recomendações formuladas por este Tribunal em Relatórios de Contas do Governo de anos anteriores, bem como a síntese das providências tomadas em atendimento a essas recomendações. Muito oportuna essa inserção, porquanto a vejo como forma de trazer maior eficácia às proposições feitas pelo Tribunal nesse campo. Como Relator das Contas do exercício de 2000, comprometo-me a insistir nesta mesma trilha, muito bem traçada pelo Relator destas Contas.

Outro aspecto que, como em outras oportunidades, insisto em frisar, dentro dos inúmeros que poderiam ser pinçados do trabalho apresentado, é o relativo à administração patrimonial da União. Já se chegou a afirmar que o Governo Federal é a maior imobiliária do mundo. Não vislumbro nenhum conteúdo técnico nessa afirmação, mas a verdade é que as receitas da União provenientes de seu patrimônio são ínfimas, alcançando a pífia cifra de R\$168 milhões. Creio estarmos à frente de área que precisa de um melhor acompanhamento por parte do Governo Federal, pois fosse razoavelmente administrada, poderia carrear considerável volume de recursos aos cofres públicos, contribuindo de forma direta para a solução de nossos problemas fiscais.

Ao fim, louvando mais uma vez a excelente peça apresentada, associo-me às merecidas manifestações de elogio ao profundo e inovador trabalho que o eminente Relator, Ministro Valmir Campelo, oferece a este Plenário, honrando as tradições desta Casa, no desempenho de sua mais nobre competência constitucional.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de junho de 2000. – **Adylson Motta.**

CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA
EXERCÍCIO DE 1999
DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral

Apresento meus cumprimentos ao eminente Ministro Valmir Campelo pelo abrangente e bem-elaborado relatório que veio nos proporcionar na sessão de hoje, na qual cumprimos, mais uma vez, o nosso relevante dever constitucional de apreciar as Contas do Governo da República, tarefa das mais nobres, complexas e árduas a cargo deste Tribunal. Afinal, estamos a examinar as contas de todo o Governo Federal, com o objetivo de municiar o Congresso Nacional de informações aptas a permitir-lhe realizar o ato político, fundamental para a democracia, de julgar e fiscalizar as contas do Presidente da República.

A exata dimensão da complexidade do exame que ora realizamos revela-se pelo fato de este Tribunal manter, em caráter permanente, uma Secretaria de Controle Externo para o fim específico de, durante todo o exercício fiscal e sob a direção do Ministro sorteado para relatar as contas do Governo, acompanhar a execução orçamentária federal, o implemento

dos programas de governo, o atingimento de suas metas, dentre muitas outras atividades.

Da análise das contas governamentais, chamo a atenção para o assombroso esforço fiscal, conduzido pelo Governo Federal, com vistas à estabilidade econômica da nação, mediante a tentativa de aumento da arrecadação tributária, via aumento de alíquotas e não do combate à sonegação, de um lado, e da severa contenção de despesas, do outro. Não pode ser desconsiderado o fato de estarem os servidores públicos federais sem reajustes salariais há mais de cinco anos, a despeito da inflação de mais de 50% apurada no mesmo período. O Governo Federal está a comprimir ao limite máximo despesas relevantíssimas, o que se faz sentir, com maior vigor, nas limitações orçamentárias impostas à sua ação social. A título de ilustração, verifica-se que, em 1999, as despesas com pessoal e encargos sociais apresentaram redução real de 3,4% em relação ao exercício anterior.

Apesar de tudo isso, o resultado final do governo permanece deficitário, em virtude da insistente política de juros altos, que, a um só tempo, limita o crescimento da economia, impede o aumento da receita tributária e transfere do setor produtivo do País para o setor financeiro nacional e internacional vultosa parcela da riqueza do País. No exercício de 1999, a despesa executada por conta de juros e encargos das dívidas interna e externa teve o aumento impressionante de 32,2%.

Por causa disso e apesar de todo o esforço fiscal, o estoque da dívida pública não pára de crescer, uma vez que o superávit primário, quando obtido, não é sequer suficiente para pagar os juros e encargos da dívida pública, o que nos tem impingido a insustentável estratégia de nos endividarmos ainda mais para honrarmos os compromissos anteriormente assumidos.

Segundo o Banco Central, a dívida mobiliária de responsabilidade do Tesouro Nacional e do próprio Banco Central, em poder do mercado, cresceu 28,1% entre dezembro de 1998 e dezembro de 1999. Só de juros incorporados ao principal da dívida, houve um acréscimo de R\$101,9 bilhões no estoque da dívida, no exercício de 1999. Isso tudo, infelizmente, nos conduz à conclusão de que dias mais difíceis ainda estão por vir no cenário fiscal brasileiro,

No exame das Contas do Governo da República, não está o TCU adstrito ao exame da mera legalidade da despesa pública. Ao contrário, ao prestar subsídios ao julgamento que será realizado pelo Congresso Nacional, deve, esta Casa, prover aquela de

todos os elementos ao seu alcance, não se furtando de lançar seu olhar crítico acerca da condução dos negócios do País, com a isenção própria da magistratura, imune às paixões momentâneas que por vezes caracterizam a atividade político-partidária.

Vejo essa questão, pois, com acentuada preocupação, porquanto já se anuncia o esgotamento de nossa capacidade de sustentar esse patamar de taxas de juros, conjugado com tal regime de contenção fiscal, sobretudo porque, como vimos, o estoque da dívida pública, não obstante nossos esforços, cresce continuamente e as demandas sociais, a exigir o aumento da despesa pública, se avolumam e se agravam.

Congratulando mais uma vez o eminente Ministro Valmir Campelo e a equipe que diligentemente o assessorou, voto pela aprovação do parecer prévio apresentado por Sua Excelência a este Tribunal.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. – **Walton Alencar Rodrigues**, Ministro.

CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA
EXERCÍCIO DE 1999
DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador Geral,

Nada do que aduza ao relatório e ao parecer prévio sobre as contas do Governo, relativas ao exercício de 1999, poderia ser acrescentado com mais brilho e oportunidade do que já consta do impecável trabalho do Ministro Valmir Campelo, cuja ope-rosidade nesta Corte apenas reafirma o altíssimo conceito de que sempre desfrutou, ao longo de toda a sua fecunda e promissora vida pública. Sobre a excelência e o rigor técnico de seu parecer prévio se pronunciará o Congresso, no exercício de sua competência privativa, estatuída no art. 49, inciso IX da Constituição Federal, ocasião em que seguramente o Poder Legislativo confirmará as expectativas aqui despertadas pelo equilíbrio desempenho do eminente relator, com o qual me congratulo, cumprimentando-o por sua excelente contribuição, consubstanciada no denso texto de 466 páginas, ora sob apreciação do Plenário.

Não poderia furtar-me, no entanto, Sr. Presidente, a pouquíssimas e breves considerações que dizem respeito mais à importância do documento, sob o ponto de vista político, do que a qualquer de seus demais relevantes aspectos. Comentando um livro clássico do filósofo e cientista político Karl Detsch, "Porque crescem os governos", seu colega Maurizio Cotta, ao tratar das funções de governo, as-

signala, com muita oportunidade, que o principal instrumento para se medir a presença e o peso do Estado nas sociedades contemporâneas, é o Orçamento, conclusão hoje por todos considerada acaciana. Trata-se de um meio no entanto que, segundo o autor adverte, é "nada asséptico, ainda que seja certo que, em torno do mesmo, se livra uma das mais significativas batalhas políticas da história parlamentar moderna". É uma observação que pode ser comprovada empiricamente, não só no Brasil, em particular, mas também em grande parte das democracias contemporâneas.

Este tem sido um recurso razoavelmente universalizado, quando se trata de caracterizar o papel do Estado moderno. Se os recursos se destinam preponderantemente às funções de defesa e segurança, estamos diante daquilo que os especialistas convencionaram chamar de "estado mínimo", ou o estado liberal em sua concepção clássica no séc. XIX. Quando são empregados majoritariamente nas atividades econômicas, como foi o nosso caso, até a década de 70, nos confrontamos com o chamado "estado produtor". Por fim, quando são utilizados em sua maioria para a promoção dos serviços sociais, estamos diante dessa aspiração quase universal que chamamos de "estado social" ou "estado de bem estar social".

O nosso caso, porém, segundo prova o parecer, é singular, Senhor Presidente. Não se trata de um Estado mínimo, já que justiça, defesa nacional e segurança pública somam apenas 0,419% dos dispêndios federais, menos de meio por cento. Também não é um estado social já que a destinação para as funções de educação, saúde e previdência, não chegam a 1/5 do total, exatos 19,35%. Tão pouco é um estado produtor, uma vez que as funções comércio, indústria, turismo, habitação, saneamento e urbanismo consomem menos de 0,1 %. Em contrapartida, 3/4, das despesas da União, exatos 75,92% destinam-se a apenas 3 das 92 funções de Governo: administração, administração financeira e programação a cargo de Estados e Municípios. Tenho a impressão de que os especialistas, colocados ante essa realidade, não teriam outra alternativa que a de criar uma nova categoria para classificar o Brasil, apontando-nos inevitavelmente como um caso típico de "estado fiscal", a nova categoria dos que produzem apenas para pagar dívidas decorrentes de seu crônico e histórico déficit financeiro e fiscal.

Nós não somos uma exceção à regra geral de que os governos não páram de crescer em toda parte. Medindo-se esse crescimento pela carga fiscal, cuja quantificação é um dos capítulos primorosos da ma-

téria em exame, podemos constatar, com certa preocupação, que ao fim do Governo do ex-presidente Juscelino Kubitschek, em 1960, esse ônus era de 17,4% do Plo do Estado brasileiro, podemos dizer também com refeB, contra os 30,86% de 1999. Todos nós sabemos, por outro lado, que a simples menção a esse indicador econômico, por si só, não traduz, em toda a extensão a realidade de cada país. Na verdade trata-se de um padrão relativo que tem que ser comparado com uma variável da maior importância, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à população pelo poder público. O problema é que quando cotejamos essa relação, somos obrigados a concluir que somos vítimas de uma espécie perversa de malthusianismo fiscal. Enquanto os tributos crescem em progressão geométrica, a qualidade dos serviços cresce em proporção aritmética. Em alguns casos, Srs. Ministros, essa qualidade, não cresce, decresce, o que é ainda pior, sem que tenhamos, infelizmente, encontrado corretivo para essa demonstração de ineficácia do Poder Público, pela qual somos todos responsáveis, em maior ou menor medida.

O que dizemos com relação à configuração da renda ao nosso federalismo, ainda hoje semelhante ao que prevaleceu no Império, chamado pelo Professor Pedro Calmon de “semifederalismo” ou algo ainda pior, um “pseudofederalismo” – É, pelo menos, a conclusão que nos leva o exame da distribuição de rendas, quando constatamos que 68,4% da arrecadação são apropriados pela União, 26,2% pelos Estados e apenas 5,4% pelos municípios. Em outras palavras, quanto mais próximo do povo o Governo, menor sua disponibilidade de recursos. Trata-se de uma relação no mínimo inadequada e imprópria, além de injusta e causa de inúmeras e incorrigíveis distorções, na medida em que nem sempre tem sido adequada a fiscalização de vultosos recursos municipalizados pela União, tanto na Educação, quanto na Saúde.

Não vou deter-me nos inúmeros, incontáveis e generalizados exemplos constantes desse primoroso parecer, fonte inesgotável de dados para a análise da realidade brasileira. Mas não resisto à tentação de assinalar um dos que mais chocam, mesmo abordado com a elegância e o equilíbrio que perpassam todo o texto do nobre relator, o do programa de renda mínima, associado à erradicação do trabalho infantil. Os números são absolutamente incompatíveis, inconsistentes e insubsistentes, quando comparamos os recursos disponíveis com as metas fixadas pelo próprio Governo.

Essa assimetria entre meios e fins que aflora ao longo de praticamente todo o parecer, explica muitas de nossas mazelas e, seguramente, a pior delas, a persistência reiterativa de nossos problemas, sempre diagnosticados, em contraposição a soluções sempre adiadas. E como nunca são resolvidos, sempre ressurgem mais adiante, cada vez mais agravados. Somos pródigos em proposições, Srs. Ministros, e avaros em soluções. Um desses aspectos, o que mais chama atenção é aquele que, nas últimas pesquisas de opinião, vem, persistentemente, sendo apontado pela população, como o problema que mais preocupa hoje a opinião pública do País, a segurança. A própria Constituição, Sr. Presidente, é um caso único e exemplar. No seu art. 144 se prevê a existência de nada menos de seis diferentes instituições policiais, o que faria supor sermos um país com baixo índice de impunidade. Chegamos ao refinamento de estabelecer no texto constitucional uma polícia ferroviária federal, para ferrovias que nem sequer pertencem mais ao Poder Público, privatizadas que foram. O contraste que disso decorre é que somos um dos países do mundo com maior número de policias e com um dos maiores índices de criminalidade. E isto a despeito do texto constitucional prever, expressamente, que “a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”. Donde se vê que polícia não nos falta. Falta-nos, sim, entre outras tantas deficiências nessa área é eficácia de nossas muitas policias. As razões não são difíceis de apontar, pois dentre as 92 funções do Estado, discriminadas no Orçamento da União, a de segurança pública foi contemplada, em 1999, com 0,1% da despesa total.

É uma questão que vem sendo tratada desde a década de 60, como se pode depreender de uma simples consulta à coleção da revista “Arquivos do Ministério da Justiça”. Lembro-me que, no fim da década de 70, ao assumir a pasta da Justiça, uma das primeiras providências do então Ministro Petrônio Portela foi designar um grupo de trabalho constituído de especialistas de todas as áreas que produziram um denso relatório sob o título de “Violência e criminalidade”. Muitas de suas conclusões, válidas ainda hoje, permaneceram, como tantas outras, esquecidas, enquanto nossa situação se agravava aos limites insuportáveis de hoje. Entretanto, se lançarmos os olhos ainda mais atrás, colheríamos úteis conselhos, consultando a obra memorável de Joaquim Nabuco, “Um estadista do Império”, quando se refere ao discurso

do pai que no Senado, em 1853, como ministro da Justiça. Ao justificar uma de suas muitas tentativas de reforma judiciária, Nabuco de Araújo advertia contra o clima de impunidade que varria o País, invocando o número, para a época estorrecedor, de 800 homicídios cometidos no País, no ano anterior

Faço votos, Sr Presidente e Srs. Ministros que o anunciado plano de segurança pública que está sendo divulgado pelo Governo não se transforme em uma providência cosmética a mais, das muitas com que conta o País, graças à incomparável capacidade criativa da burocracia brasileira. Este, pelo menos é o meu desejo e, mais do que isso, a minha esperança que deixo aqui consignada, como expectativa para a melhoria das condições de vida de toda a população.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000, – **Guilherme Palmeira**, Ministro.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral

Reúne-se este egrégio Plenário para exercer uma das atribuições constitucionais mais importantes conferidas a esta Corte, qual seja, apreciar, mediante parecer prévio, nos termos do art. 71, inciso 1, da Constituição Federal, as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República.

2. Registro, desde logo, os merecidos louvores ao nobre Relator, Ministro Valmir Campelo, pelos excelentes Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 1999, nos quais soube combinar abrangência e objetividade, assinalando os aspectos mais relevantes dos dispêndios da União em confronto com os objetivos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual relativos ao exercício sob exame.

3. Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal Pleno na Sessão de 5-5-1999, o ilustre Relator apresenta completa exposição dos Orçamentos da União, acompanhada de acurada análise dos Balanços Gerais da União e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo; discorre, em linhas gerais, sobre o comportamento da economia brasileira durante o exercício de 1999; e tece, ainda, de forma sistemática, percucientes considerações sobre temas atuais que pôs em destaque, entre outros: Empréstimos e Financiamentos Internacionais; a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF; Pro-

gramas da Área Social; as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; a Carga Tributária Nacional; e Indicadores Sociais.

4. Oportuno se me afigura tecer breves comentários sobre alguns dos temas tão bem expostos por Sua Excelência.

5. O ano de 1999 foi marcado, no início, pela transição do regime cambial fixo para o regime cambial flutuante, caracterizando-se, assim, o abandono da âncora cambial como mecanismo estabilizador dos preços. Para conter as pressões inflacionárias daí resultantes, o Banco Central elevou as taxas de juros, as quais atingiram, por vezes, patamares próximos a 40%.

6. Embora tenha sido alcançado relativo sucesso no controle do processo inflacionário, haja vista que a inflação acumulada em 1999 atingiu 8,94%, a manutenção de elevadas taxas de juros não deixou de produzir seqüelas. O crescimento do PIB situou-se na faixa de 1%, revelando que a desejada retomada do crescimento econômico não ocorreu naquele exercício.

7. A Dívida Pública Mobiliária Federal – DPMF – entendida como o saldo de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional – cresceu, em termos reais, 12,6%, quando comparada com a que se verificou no exercício anterior, atingindo a cifra de R\$464,5 bilhões, ou seja, aproximadamente 46% do PIB. Caso seja mantido o mesmo ritmo de crescimento, a dívida pública ultrapassará metade do Produto Interno Bruto ainda no corrente ano.

8. De igual modo preocupante é o registro constante no Relatório em comentário de que a despesa executada por conta de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa e refinanciamento da dívida pública totalizou R\$341,8 bilhões, que correspondem a 58% do total executado da despesa orçamentária, e representam, em relação ao exercício anterior, um aumento de 22%.

9. De assinalar, outrossim, que as despesas do Tesouro Nacional com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$54,3 bilhões, enquanto no exercício de 1998 alcançaram R\$57,1 bilhões.

10. No tocante à área social, mereceram particular atenção do Relator as ações governamentais que ocorreram sob a égide do “Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF”, do “Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM” e do “Programa de Combate às Carências Nutricional – PCCN”.

11. Conforme consigna o Relatório, o Fundef visa "à melhoria da qualidade na educação, à valorização do magistério, bem como à municipalização do ensino fundamental", constituindo-se, portanto, em importante instrumento de fomento à educação básica. No ano de 1999, foram alocados ao Fundef recursos da ordem de R\$15.3 bilhões, o que significa acréscimo de 15,4% em relação ao exercício de 1998. A União contribuiu com R\$674.9 milhões em 1999 para o fundo, contribuição essa que tem caráter complementar. Vale ressaltar que, no desempenho de suas atribuições, o Tribunal realizou auditoria em 91 municípios de 18 estados, com o objetivo de levantar informações acerca do fundo.

12. Registro, com satisfação, o início do Programa de Garantia de Renda Mínima, criado em 1997 pela Lei nº 9.535, mas cuja implementação somente ocorreu no exercício de 1999. Foram beneficiadas 504 mil famílias carentes em 1.005 municípios, tendo sido alocados ao programa R\$39 milhões. No ano em curso estão previstos R\$100 milhões para aplicação no programa.

13. Esse Programa, aliás, também foi objeto de fiscalização por parte desta Corte, tendo sido realizados levantamentos em 87 municípios de 18 Estados. Desses trabalhos resultaram recomendações no sentido de serem estudadas medidas para o fortalecimento de atuação dos Conselhos de Acompanhamento.

14. Com estas breves considerações, renovo os meus louvores ao eminente Ministro Valmir Campelo por seu primoroso trabalho, e tendo em vista a conclusão do Relator no sentido de que os Balanços Gerais da União representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 1999, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Federal, voto nos termos do Projeto de Parecer Prévio ora submetido à apreciação deste Plenário, o qual conclui no sentido de que as Contas do Governo da República estão em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, com as ressalvas e recomendações constantes da Conclusão do Relatório.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1999. –
José Antonio Barreto de Macedo, Ministro, substituto.

ANEXO IV

Palavras proferidas pelo Procurador-Geral, Lucas Rocha Furtado, na Sessão Extraordinária

realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

Discurso do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, proferido na Sessão do Plenário de 13-6-2000, sobre as Contas do Governo, exercício de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Ministros
Senhoras e Senhores

Uma vez mais, no cumprimento de sua missão maior, reúne-se o Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso I do ano 71 da Constituição da República, para emitir o parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República.

Em sua análise, o Tribunal não se limita ao mero exame de peças contábeis. Avalia as políticas macroeconômicas e os resultados obtidos pelo Governo, apontando os erros e acertos dos projetos executados.

Não poderia, neste momento, excelências, deixar de render homenagens ao eminente Ministro Valmir Campelo, à sua equipe e à 11ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, por mais esse belíssimo trabalho que ora nos apresentam.

Esta sessão solene, em que se apreciam as contas referentes ao exercício de 1999, coroa a inteligência, a dedicação e o trabalho árduo empreendido pelo Ministro-Relator, por seus assessores e pelos servidores da Unidade Técnica especializada.

A Vossa Excelência, Ministro Valmir Campelo, os meus cumprimentos por mais um brilhante trabalho.

Dentre os vários temas abordados pelo eminente Relator, permito-me, mais uma vez, concentrar minhas breves considerações em aspectos um deles. Professor, por vocação, Excelências, sinto-me na responsabilidade de, pelo menos, tangenciar a questão da educação no Brasil. Mais precisamente a questão da educação básica.

Sempre que tenho a oportunidade de me manifestar a respeito dos grandes problemas brasileiros e do que se deve fazer para solucioná-los ou, ao menos, amenizá-los, insisto no tema relacionado à educação.

Usando as palavras do Professor Celso Furtado, “o nosso é um país com notória tendência à concentração da riqueza e da renda, particularmente no que concerne a investimento no fator humano. Disso resulta uma sociedade que tolera extremas desigualdades sociais (...)”¹.

Não tenho dúvidas de que investir no fator humano brasileiro é, sobretudo, oferecer a todos acesso à educação – instrumento que possibilita, na prática, a igualdade de oportunidades e o verdadeiro exercício da cidadania.

Ninguém discute a importância de uma política séria de educação para a construção de uma sociedade próspera e justa. A Constituição brasileira estabelece como dever do Estado o ensino fundamental obrigatório e gratuito e determina a progressiva universalização do ensino médio também gratuito. Estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípio e fixa a erradicação do analfabetismo como meta da ação do Poder Público.

Como instrumento para a concretização dessas normas de conteúdo essencialmente programático, previu a Emenda Constitucional nº 14, de 1996 – ao dar nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – a criação de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

No exercício de 1999, como destacado pelo eminente Relator, os recursos do Fundef totalizaram R\$15,3 bilhões, correspondendo à cerca de 1,5% do PIB.

São recursos bastante expressivos cuja aplicação deve receber o olhar atento da população, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

Comparativamente com o exercício anterior, o gasto nacional médio por aluno teve um crescimento de 9,5%, passando de R\$433,00, em 1988, para R\$473,95, em 1999. Permanecem, no entanto, as disparidades regionais, com as regiões Sudeste e Sul apresentando os mais altos valores médios de gastos por aluno (em torno de 624 e 541 reais, respectivamente), enquanto o Nordeste apresenta a média mais baixa, com valor próximo ao mínimo de R\$315,00 fixado para o exercício.

Não tenho dúvida da importância da criação do Fundef para o desenvolvimento da educação em nosso País. Os levantamentos realizados pelo Tribunal num total de 91 municípios brasileiros mostraram resultados significativos: os conselhos de acompanhamento e controle social foram instituídos em 96% dos municípios pesquisados; em 78% dos casos houve aumento da remuneração dos professores; e em 74% foram aplicados pelo menos 60% dos recursos do Fundef na remuneração dos professores do ensino fundamental e na capacitação de professores leigos. Esses dados, pelo que representam para o futuro de nosso País, bastariam para coroar de êxito qualquer governo e justificar a aprovação de suas cotas.

A despeito de todo esse esforço, e de seus inegáveis avanços, ainda é longa a caminhada até que superemos a grave e triste realidade social brasileira, realçada no capítulo “Indicadores Sociais” do Relatório ora analisado: índice de analfabetismo em torno de 14% – dos mais altos da América Latina; alta evasão escolar; crianças obrigadas ao trabalho em locais insalubres para complementar a renda familiar e com alta probabilidade de não concluírem o ensino básico.

Todavia, a sociedade brasileira parece ter despertado para a importância da implementação de mecanismos concretos que assegurem a todos o acesso à educação. Cresce o interesse de diversos setores por informações relacionadas à aplicação dos recursos destinados ao Fundef como evidenciam os diversos requerimentos e representações encaminhadas ao Tribunal.

É claro também que numa sociedade como a brasileira, com enorme exclusão social, em que a capacitação para o exercício da cidadania ainda é privilégio de poucos, ganha ainda maior relevância o papel de instituições como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, a quem incumbe a missão de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Finalmente, observo que as dimensões continentais de nosso País somadas ao processo de descentralização de recursos torna ainda mais difícil a ação fiscalizadora a cargo dos órgãos de Controle. Criar novos mecanismos de descentralização administrativa e de aplicação de recursos públicos pressupõe o fortalecimento do sistema de fiscalização, sob pena de que incentivar a fraude e de fadar tais programas ao malogro.

Esse aspecto vem reforçar a necessidade de o Tribunal de Contas da União abrir-se para a sociedade. A descentralização na aplicação dos recursos públicos é realidade irreversível. Urge, portanto, que a população tome consciência de seu papel indispensável no processo de fiscalização na aplicação desses recursos descentralizados. Deve o TCU ampliar e

1 Celso Furtado. **O Longo Amanhecer – Reflexões sobre a formação do Brasil**, p. 35.

estimular as formas de participação popular no controle buscando a interação com organizações não-governamentais e utilizando, cada vez mais, esse poderoso meio de comunicação que é a Internet para o recebimento de denúncias.

Estamos, não restam dúvidas, na área da educação, sobretudo em relação à educação dar um primeiro grande passo, de muitos outros que necessitam ser dados, no sentido da qualidade de vida dos brasileiros, sobretudo daqueles economicamente menos favorecidos.

Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhoras e Senhores. Essas as minhas rápidas observações. Mais uma vez, apresento meus cumprimentos ao eminente Relator pela qualidade do seu trabalho e riqueza de informações que nos são apresentadas.

Muito obrigado, **Lucas Rocha Furtado**, Procurador-Geral.

ANEXO V

Palavras proferidas pelo Presidente, Ministro Iram Saraiva na Sessão Extraordinária realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

CONTAS DO GOVERNO

O Brasil é o país do futuro e mais dia menos dia nos veremos em condições privilegiadas de desenvolvimento econômico e social. Quem nunca ouviu essa afirmação? Mas o tal futuro glorioso teima em não chegar. Talvez por erros do passado, ainda que involuntários. Assim é que havemos de ter consciência da importância de nossos atos para o porvir das próximas gerações. É nessa perspectiva que encaro a competência que nos é confiada pela Constituição Federal de elaborar o parecer prévio sobre as contas anuais do Presidente da República.

Sem desmerecer nosso trabalho diuturno de julgamento das contas dos gestores e dos demais responsáveis pela aplicação dos recursos federais, a elaboração desse parecer é atividade do mais relevante significado. A tarefa do TCU ultrapassa a mera verificação de resultados da política fiscal, execução orçamentária, balanços ou situação patrimonial. Também não se limita à apreciação de irregularidades que possam existir aqui e acolá. Nosso dever, cumprido com maestria pelo parecer produzido pelo Ministro-Relator, é mostrar um quadro completo do desem-

penho econômico e social do País, sob a ótica da gestão governamental.

Não posso deixar de me associar às manifestações de louvor endereçadas ao trabalho do Eminente Ministro Valmir Campelo. O relatório produzido por Sua Excelência e sua operosa equipe é de altíssima qualidade. O trabalho propicia profunda reflexão sobre a situação econômica, financeira e social de nosso País e se constitui em peça de grande valia para os condutores da política e da ação governamental.

Sabemos que o desempenho da economia brasileira em 1999 não foi dos mais animadores; baixo crescimento, altas taxas de desemprego, cortes em investimentos. Credita-se boa parte dos problemas à crise cambial do início do ano. Argumenta-se que, diante do quadro, os resultados foram muito bons. De fato, poderia ter sido pior. Mas até quando estaremos vulneráveis a choques, crises, **crashes**, todos **made in** China, Coréia, Rússia, México ou Argentina? Será que a culpa é da instabilidade mundial ou somos nós que estamos em frágil situação, onde qualquer movimento é capaz de nos trazer reflexos negativos?

O fato é que ainda temos muito por fazer. Tudo, no que se refere a nosso País e nossa gente, se traduz em números gigantescos: 60 milhões de cidadãos brasileiros vivem abaixo da linha de pobreza; 3 milhões e quatrocentas mil crianças abandonaram o ensino fundamental em 1999; a cada ano, centenas de milhares de empregos precisam ser criados para os jovens que ingressam no mercado de trabalho.

Há ainda a questão da perversa distribuição de renda, que foi a pior da América Latina nos anos 90. Trabalho produzido pelo Ispea, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, concluiu que é possível erradicar a pobreza no País sem aumentar o volume dos gastos sociais. Para tanto, os esforços do Governo Federal deveriam contemplar um melhor direcionamento do gasto público, no sentido de se buscar as metas associadas aos programas na área social. O estudo aponta problemas na questão previdenciária, nos recursos destinados aos serviços educacionais de 2º e 3º graus, no seguro-desemprego e na merenda escolar.

Mas há avanços: o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano brasileiro, calculado pela ONU anualmente, vem alcançando valores mais altos. Além disso, o número de matrículas no ensino fundamental passou de 30 para 32 milhões e a cada ano a estabilidade de nossa moeda e da economia se consolidam.

Feitas essas considerações, renovo meus cumprimentos a todos aqueles que, liderados pelo Emi-

nente Ministro Valmir Campelo, souberam produzir este excelente trabalho. Em sua existência mais que centenária, o Tribunal tem construído sólida reputação de coerência, zelo pela coisa pública e proficiência no cumprimento de suas atribuições. As manifestações de Vossas Excelências e o relatório apresentado na sessão de hoje não fugiram à regra.

Saúdo cada um dos Senhores Ministros, e em especial ao Ministro Valmir Campelo, e agradeço a presença de todos os ilustres convidados e de todos quantos aqui compareceram.

TCU, Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. – Ministro **Luciano Brandão Alves de Souza, Iram Saraiva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea **c** do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 2:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (condição de

nomeação de Auditor para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 3**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996** (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Coelho, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996** (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000** (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 472, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 309, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, por cessão do Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

O Senador Renan Calheiros permuta com o Senador Tião Viana, a quem concedo a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma consideração sobre a situação em que estamos vivendo, do ponto de vista político e de segurança pública, no Estado do Acre. Essa situação, que tem sido amplamente divulgada pela imprensa em períodos recentes, envolve figuras do Congresso Nacional, cassação de Deputado, possibilidade de cassação de outro Deputado, prisão de Deputado, enquadramento no Código Penal de mais de 40 membros do suposto Esquadrão da Morte e do narcotráfico. Quero demonstrar aqui a minha surpresa, em nome da população do Estado, com essa imagem que o Estado do Acre parece ainda ter no cenário nacional.

Recentemente, o **Jornal do Brasil** fez uma extensa matéria sobre os ex-Deputados envolvidos na compra de votos no Congresso Nacional, quando da reeleição do Presidente da República, e agora a Justiça determinou a quebra do sigilo bancário desses ex-Deputados.

Por outro lado, na última semana, o programa semanal Fantástico mostrou problemas graves com a grilagem de terra no Estado, onde poderosos políticos locais se apropriaram de áreas do Incra e fizeram mansões às margens de uma cidade que deveria ter o seu cinturão verde, o cinturão produtivo, em áreas que deveriam servir para a reforma agrária.

Há denúncias de ex-Governadores envolvidos, com possibilidade de homicídio e de crime, e a presença permanente da Justiça Federal, em parceria com a Procuradoria da República, investigando ex-governantes, ex-políticos do Estado do Acre, com a prática de delitos e crimes dentro do Poder Público quando tiveram a detenção do poder.

E aí surgem perguntas por parte da população do Estado do Acre: por que essas pessoas dominaram o nosso Estado por quase 16 anos? Por que privatizaram e saquearam o Estado, geraram tanta miséria, tanta fome, tanto desemprego, tanta falta de possibilidade de construirmos a cidadania?

E como resultado de um ciclo intenso de violência, de transgressão ética, de apropriação indevida do dinheiro público, de assassinatos praticados dentro do Poder Público do Acre, tomamos uma decisão sábia, cheia de esperança do povo do Acre, que foi a de escolher o atual projeto de governo, na figura do Governador Jorge Viana, do Partido dos Trabalhadores e da Frente Popular no Estado do Acre.

Temos caminhado com a enorme ousadia de quem quer fazer prevalecer o Estado de Direito, a

construção da cidadania e dos direitos sociais. E uma luta incessante tem sido travada pela geração de emprego, pela credibilidade das instituições públicas, pelo acesso a uma política para a infância e para a adolescência, pela diminuição da violência praticada contra a mulher, por uma política para o idoso e pela possibilidade de mostrarmos que políticas públicas são o melhor caminho para a nossa população, para a nossa sociedade.

Infelizmente, temos encontrado uma trincheira, colocada de maneira hostil, violenta, caluniosa, que transgredir qualquer princípio ético no Estado do Acre, alojada num grupo político chamado MDA. Esse é um grupo que reúne todos esses citados nos escândalos nacionais: o ex-Governador Romildo Magalhães; o Sr. Narciso Mendes, envolvido em denúncia de crime, com o desvio de mais de R\$65 milhões, contra o Erário; o Deputado José Aleksandro, que, se seu sigilo bancário estivesse quebrado, deveria estar cassado, para que se mostrasse a prática de corrupção feita – ele está envolvido na CPI do narcotráfico.

São praticantes de homicídio que estão abrigados politicamente nesse grupo, que tenta, a todo custo, levantar calúnias permanentes e progressivas diante da sociedade, porque detém um meio de comunicação, pelo qual, covardemente, todos os dias, mente para a opinião pública, tentando confundir a imagem de seriedade e de coragem do Governador do Estado e de alguns comprometidos com o levante ético no Estado, os quais estão correndo risco de vida. Esse grupo tenta, a todo custo, fazer com que haja a desmoralização das instituições públicas. Hoje nos aproximamos muito de um ato de violência inaceitável contra a integridade física do Governador do Estado.

Lamentavelmente, há a presença de um Senador da República, o Senador Nabor Júnior, nesse grupo. Dizem que hoje S. Ex^a é o líder, o **capo** do MDA no Estado do Acre. Há poucos minutos, avisei a S. Ex^a que iria falar desse Movimento, para que S. Ex^a aqui estivesse e debatesse conosco.

Lamento profundamente verificar que o Senador Nabor Júnior declara abertamente que, durante o mandato de um Senador, de um parlamentar federal, não se deve imputar qualquer responsabilidade, a não ser a decisão popular de uma condenação numa próxima eleição. Isso depõe contra a instituição pública, contra a imagem do Senado Federal.

O Senador Nabor Júnior disse, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que prática delituosa ocorrida anteriormente ao mandato não deve ser julgada na atualidade. Isso é lamentável. Não consigo dissociar o

pressuposto moral da convivência numa instituição pública como o Senado Federal. Acredito que todos deveriam abrir mão desse manto da impunidade, da imunidade parlamentar, por meio da qual se tenta transgredir a compreensão constitucional de que apenas para o direito de opinião isso deveria funcionar. E se acolhe num manto de uma impunidade ampla, para defender, às vezes, a presença de criminosos numa instituição como o Congresso Nacional, como aconteceu recentemente.

Lamento isso profundamente. Por essa tese defendida pelo Senador Nabor Júnior, haveria a absolvição do ex-Deputado que hoje está preso no Estado do Acre. Com isso, haveria a permanente presença de um Deputado Federal como José Aleksandro no Congresso Nacional. A Justiça já o condenou, já o prendeu, mas parece que isso não tem importância alguma.

Faço essas análises, Sr. Presidente, preocupado com a integridade física de quem defende a reconstrução ética do Estado do Acre hoje. Só falta marcarem o dia do assassinato do Governador, porque todas as ações criminosas de calúnia e de covardia estão fazendo parte do cenário político daquele Estado.

O nosso Ministério Público Federal, ousado, guardião da Constituição, está fazendo tudo que pode, mas o ritmo, a velocidade da Justiça ainda não atende às nossas expectativas; se as atendesse – eu não tenho dúvida –, metade desses líderes desse famigerado MDA já estariam na cadeia.

Não posso imaginar que tenhamos tanta dificuldade de ver a tranquilidade do Estado de Direito. Seria injusto também se não reconhecêssemos o esforço direto da Presidência da República de prestar apoio e de viabilizar recursos para a segurança pública no Estado do Acre. A Presidência está sendo solidária nesse componente da segurança pública do Acre, porque reconhece a ameaça à integridade física que algumas pessoas estão sofrendo. Faz-se necessário o fortalecimento das instituições públicas. Estão sendo liberados R\$12 milhões para que o Governador possa aplicar em segurança pública, fortalecer o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Justiça e as instituições, que merecem mais consistência em sua capacidade de operação diária, para dar mais segurança à população.

Faço esse alerta ciente de que corremos o risco de ver a integridade física de pessoas, no Acre, hoje, abalada por um grupo que, não conformado com o debate simples, direto e verdadeiro de oposição, traz como prática a calúnia e o incitamento à violência.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT AC) – Senador, Tião Viana, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Com prazer, ouço V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT AC) – V. Ex^a tem colocado com bastante veemência os vários problemas que estamos atravessando no Estado do Acre, principalmente quando se referem às ameaças que hoje estão sofrendo aqueles que dirigem o processo de moralização e reconstrução – até construção de algumas que não existiam – das instituições em nosso Estado. Lamentavelmente, ainda existe um grupo que dá cobertura àqueles que, no passado, desmontaram essas instituições e usaram de meios ilícitos para criar estruturas paralelas de "justiçamento". V. Ex^a sabe muito bem que o ex-Deputado Hildebrando Pascoal era um justiceiro que tinha um grupo articulado para matar pessoas. Todo esse grupo tem uma ligação com o Deputado Aleksandro, suplente do Deputado Hildebrando Pascoal. Não é à toa que ele é o suplente do Deputado Hildebrando Pascoal. Na titularidade pública, com relação aos crimes, aparecia o Deputado Hildebrando Pascoal, mas não temos dúvida alguma de que o Deputado Aleksandro era um dos mentores do Deputado Hildebrando Pascoal. Isso nos preocupa muito, porque algumas pessoas continuam articulando algum tipo de vingança, ameaçando aqueles que os colocaram na cadeia. Lamento o fato de que algumas pessoas que têm cargos públicos, têm mandato de Senador, como é o caso do Senador Nabor Júnior, não percebiam o que está acontecendo no Estado do Acre e não migrem para o espaço de uma oposição, que deve existir. Não queremos a ditadura das idéias; queremos, sim, que as pessoas tenham o direito de divergir. Gostaria muito de ver o Deputado João Correia, o Senador Nabor Júnior e várias pessoas que têm uma história no Estado do Acre fazendo oposição ao nosso Governo, sem, entretanto, darem, de certa forma, cobertura a pessoas como o Deputado Aleksandro e a esses grupos, que não divergem politicamente, mas tomam atitudes de eliminar os seus adversários políticos. A oposição saudável é correta e legítima; a crítica honesta, saudável, é correta e legítima. O PT não é perfeito, mas não me conformo com o fato de que pessoas que têm um passado político reconhecido pelo nosso Estado estejam dando cobertura a esse tipo de gente, que sempre trabalha com o viés da eliminação física daqueles que deles divergem. Eles não estão colocando em dúvida posições políticas; eles colocam em primeiro lugar seus negócios escusos. Por isso, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Eu não gostaria, jamais, de ver todo o meu Estado relacionado a

esse tipo de abuso, inclusive na pessoa de figuras que poderiam muito bem cumprir o papel de Oposição, o que não se confunde com o tipo de atitude que vem sendo tomada historicamente no nosso Estado. Isso não é oposição, mas tentativa de eliminar pessoas; é crime organizado, envolvido com narcotráfico, esquadrão da morte. Não há como pessoas de bem se unirem a esse tipo de gente para fazer oposição ao nosso Governo, que – como eu disse – não é perfeito e deve receber as críticas dos que querem divergir politicamente dos encaminhamentos que estão sendo dados. Não posso concordar com uma Oposição que não separa o joio do trigo, fazendo perseguição à vida das pessoas. Dou toda a razão a V. Ex^a em relação ao pronunciamento que fez nesta manhã.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Agradeço, nobre Senadora Marina Silva e incorporo com imensa satisfação seu aparte ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, em dois depoimentos ao Ministério Público Federal, testemunhas relataram tramas do Deputado José Aleksandro e do Sr. Narciso Mendes para assassinato do Governador Jorge Viana. Essas pessoas estão sob o mesmo guarda-chuva, chamado MDA. Lamento profundamente, porque não aceito que se extinga o pressuposto do componente moral dentro da relação de construção de uma sociedade. Isso não é uma situação de oposição. É uma situação montada, de criminosos presentes no meio de pessoas de bem. Tenho certeza de que há pessoas de bem dentro desse movimento, mas que perderam escrúpulos na convivência ética. Preferem o caminho do incitamento à violência, da ameaça física à integridade de pessoas honradas, que, a todo custo, enfrentam as instituições no sentido de reerguê-las e reconstruí-las.

Eu também acho, Senadora Marina Silva, que nada mais saudável do que o debate democrático e a Oposição. Seguramente, o atual Governo tem vários erros, porque todos erram nas suas construções. Agora, lamentavelmente, não se pode aceitar que um movimento de oposição seja albergue de pilantras e criminosos. Se ocorrer a violência final contra a figura do Governador Jorge Viana, nós sabemos quem são o mandantes, quem são os **capos** desse movimento.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Tião Viana, encontrava-me ausente do plenário desta Casa quando V. Ex^a iniciou seu pronunciamento, mas

tive a oportunidade de acompanhá-lo pela televisão. Reservo-me para responder logo mais, no tempo que a Mesa vai-me destinar, porque a argumentação que V. Ex^a expendeu e o aparte que a Senadora Marina Silva lhe dirigiu merecem realmente considerações mais demoradas, que um simples aparte ao discurso de V. Ex^a não comportaria. Não poderia, no entanto, deixar passar a oportunidade para dizer à Senadora Marina Silva que S. Ex^a não tem o direito de ditar normas de comportamento a quem quer que seja. Se existe essa coligação no Acre o MDA é formado pelo PMDB, PFL e PPB –, trata-se de um direito assegurado por lei. Estamos agindo dentro do estrito cumprimento da legislação. O Partido de V. Ex^a, o PT, nas eleições de 1998, coligou-se com doze partidos coligou-se com partidos e não com pessoas. Dentro do amplo espectro da coligação que o PT formalizou no Acre para as eleições passadas, há também pessoas questionáveis. Ninguém é 100% honesto, nem intocável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Nobre Senador, eu sou 100% honesto. Eu sou.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – Todos nós temos os nossos defeitos, temos as nossas carências. Então, se, dentro dos partidos com os quais nos coligamos o PFL e o PPB, há pessoas que V. Ex^a considera que não são dignas de uma convivência social e política, não cabe a nós julgarmos isso, porque não nos coligamos com essas pessoas. Nós fizemos coligação com os partidos, que, eventualmente, são integrados por pessoas que V. Ex^a, nobre Senadora Marina Silva, o Governador Jorge Viana e outros Líderes do Partido de V. Ex^a, consideram nocivas à sociedade. Agora, se são nocivas à sociedade, se ameaçaram o Governador Jorge Viana....

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Está nos autos do Ministério Público.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – ...que sejam processadas. Esta aí a Justiça.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – É o que se está fazendo, Senador.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – E não é V. Ex^a, nem a Senadora Marina Silva, que tem o direito e a prerrogativa de condenar. Se estão tramitando na Justiça denúncias do Ministério Público ou do delegado. O governador Jorge Viana foi à delegacia formalizar uma denúncia contra o Sr. Narciso Mendes e a delegacia certamente apurou as alegações, ouviu a pessoa que foi acusada, e o processo está na Justiça. Então, cabe à Justiça julgar e não a V. Ex^a e nem à Senadora Marina Silva. V. Ex^a pode se reportar ao

episódio, como qualquer um de nós, mas, em última análise, a palavra final tem que ser da Justiça do nosso Estado ou da Justiça brasileira. De resto, reservo-me o direito de responder à integra do discurso de V. Ex^a no pronunciamento que irei fazer logo mais.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concluo, Sr. Presidente, apenas lembrando ao Senador Nabor Júnior que está no dia-a-dia da imprensa do Acre essa apropriação de um meio de comunicação para transgredir a ética, para transgredir a Constituição Federal no seu art. 221, que diz que é preciso haver comportamento ético por parte da imprensa e respeito às famílias. A minha família, todos os dias, tem sido insultada, agredida no sentido moral, por criminosos que deveriam estar atrás das grades. Essas pessoas se utilizam de um movimento político para incitar a violência, ameaçam a integridade física do governador e de outras pessoas que tanto lutaram para enfrentar as instituições formais do Acre, que em muitos casos estavam apodrecidas. Hoje tentamos reerguê-las de maneira ética, decente, trazendo esperança, uma gota de felicidade para a sociedade acreana. Infelizmente, no entanto, a força dominante de alguns membros criminosos dentro desse movimento tem impedido uma convivência democrática conosco, que tentamos construir um Estado à altura do que o povo acreano merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho ficado no silêncio do meu anonimato nestas últimas horas ou dias, observando que causas da maior significação, eu diria até de intensa importância, têm sido tratadas com muita força, mas de maneira irracional, emocional. E por que venho hoje à tribuna sem nenhum discurso preparado? Venho motivado pela intervenção do Senador Geraldo Melo, que logo no começo da sessão de hoje tratou do problema da violência, da falta de segurança, das armas de fogo.

S. Ex^a, falando sem nenhuma conotação político-ideológica, fazendo uma análise de alto nível do problema, questionava a Casa no seguinte sentido: será que uma lei aprovada pelo Congresso vai cessar a violência, vai impedir que as armas de fogo

continuem matando inocentes, ceifando a vida de pessoas que estão indo do seu trabalho para casa? A interrogação pairava no ar com outras análises, sem críticas a governos, atuais ou passados ou aos que provavelmente virão. A pergunta ficou no ar.

Sr. Presidente, tive um irmão brutalmente assassinado aos 27 anos de idade. Convivi com a violência de perto, sei o que ela representa. Mas dizer, como tenho ouvido – não apenas hoje –, que a violência que grassa no País é decorrência da falta de emprego, de moradia e da fome... Esses são componentes da violência. As verdadeiras causas têm suas raízes incrustadas numa profunda injustiça social. É aí que se deve atacar o problema.

Não creio também, Senador Geraldo Melo, que um simples artesão, por mais que seja bem bolado o seu trabalho ao confeccionar uma lei, possa resolver o problema. Poderá, quando muito, minorá-lo ou, quem sabe, reduzi-lo. Devemos é abordar o ponto vital do problema, ou seja, o seu aspecto sociológico. Num quadro de má repartição de riquezas, vemos o Ministro da Justiça anunciar à Nação que precisa de 700 milhões para um programa de combate à violência e, logo a seguir, vemos um porta-voz o desmentir. Quando alguém diz que não se sabe de onde sairá essa verba para que o combate à violência se instaurar, não podemos deixar de nos questionar acerca do que, na verdade, está sendo feito com relação a esse problema. Estamos nos escondendo atrás do biombo da omissão para não atacar de frente aquilo que toca toda sociedade.

Observe, Sr. Presidente, que temos um grande problema em nosso País. Todos sabemos por onde é que se faz o chamado contrabando de armas. Todos sabemos onde estão os pontos de partida, mas não os pontos de entrega. Os pontos de partida estão nos portos, nos aeroportos, nas fronteiras do País. Por que razão não se ataca ali? Por que é que se permite o escoamento desse contrabando? Qual é o cidadão de bem que porta uma arma de última linha, uma metralhadora ou um fuzil? Onde é que ele o foi comprar? O fato é que esse tipo de arma está nas mãos de todos aqueles que são meliantes, de todos que compõem, realmente, a violência no País. Nesse ponto, lembro o que disse, com razão, o Senador Geraldo Melo: não é o homem de bem que se vê portando uma arma dessa natureza. E, mais: não é em lojas que o bandido vai comprar as armas que usa.

É muito difícil, Sr. Presidente, situar uma análise no niilismo do "crê ou morre", posicionar-se a favor ou contra, a favor ou contra o projeto do Senador Renan

Calheiros. E as contribuições? Como é que podem ser indicados caminhos e apontadas soluções, Sr. Presidente, ainda que esta Casa queira dar à Nação pelo menos o impulso inicial? E os **lobbies**? Uns são a favor, outros são contra.

Ficamos imaginando de que forma será possível lá no interior – naquele interior a que se referiu o Senador Geraldo Melo, mas que também é o meu – dizer ao cidadão que ele não pode ter uma arma para enfrentar o criminoso que está à sua volta.

Sr. Presidente, concordo quando se diz que não é portanto uma arma de fogo se vai inibir a violência – têm razão os que defendem isso. Temos um ótimo exemplo na polícia britânica, instituição tradicional na Inglaterra, que porta apenas um cassetete e se impõe por sua presença física, sua moral. Mas veja que lá a injustiça social e a distribuição de riquezas não têm gerado o contingente de miséria que geramos pelas ruas.

E a nossa explosão populacional? Por que não se aborda essa causa? Sr. Presidente, um cidadão chega numa favela e engravida uma mulher, vai para outra favela, vai para uma terceira ou uma quarta favela e dez, doze anos depois temos crianças que não conhecem seu pai. Essas pessoas não tem nenhum compromisso com a sociedade. Aí está a causa, a raiz do problema: não tendo compromisso com a sociedade, ele não pode ser um homem de bem; não sendo homem de bem, é um marginal; indo para a marginalidade, o índice de criminalidade aumenta. Como? Como é que se pode tratar um problema dessa natureza em tom nitidamente emocional?

Tive o cuidado, Sr. Presidente, para não ficar no blablablá, de buscar alguns índices de homicídios em outros países. Chamo a atenção de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, que iniciou esse debate, e a de quem preside a Casa, Senador Djálma, meu colega há mais de trinta anos na Câmara, e que vem acompanhando isso junto comigo ao longo do tempo: temos visto muita gente "fachada de catedral, mas fundo de bordel", que não quer tomar a si responsabilidade. O que falta neste País é chefia, e não entendo nenhuma liderança que se afirme pela omissão. Por isso, Sr. Presidente, quero dar uma contribuição mostrando esses índices de mortalidade por homicídio.

Na Europa, há 1.5 homicídio a cada 100 mil habitantes; na América Latina, esse índice sobe para 19.8 homicídios a cada 100 mil. No Brasil, já temos, separando do contexto das demais áreas, 24.1. Mas vou me situar nas duas maiores capitais onde a violência hoje ataca: São Paulo e Rio de Janeiro. Em São Paulo, Sr. Presidente, há 66.9 homicídios a cada

100 mil habitantes. Veja o disparate: na Europa, 1.5 homicídio por 100 mil; em São Paulo, 66.9. E no Rio de Janeiro, 59.9 homicídios a cada 100 mil. Saibam que essas duas cidades só estão abaixo de dois países, que, sabemos, são profundamente violentos: Colômbia, que tem 78.0 e Honduras, com 69.0. Afora esses dois países, as nossas duas capitais, para tristeza nossa, estão com os maiores índices.

Vamos aos Estados Unidos da América: 6.1 homicídios a cada 100 mil habitantes. E agora, Sr. Presidente, vem a grande surpresa: a Argentina, país que começou a cercar suas fronteiras – aquilo que eu dizia, os portos e aeroportos –, tem em sua capital, Buenos Aires, um índice de 4.1 homicídios.

Ora, Sr. Presidente, eis aí por que o problema não pode ser tratado de modo emocional. O problema são raízes: essa injustiça social que grassa no nosso País e de forma tão violenta que faz com que convivamos hoje com uma circunstância que é epidêmica.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concederei em seguida.

A violência no País é uma epidemia e tem que ser tratada e combatida como tal. Não adianta nenhum de nós, brasileiros, quando sairmos de casa, começarmos a indagar se voltaremos com vida. E quando alguém é assaltado, levam-lhe tudo, ainda se chega em casa e se ouve: "Graças a Deus que não perdeu a vida!" Como se fosse possível essa convivência. Essa forma é que precisa ser atacada, Sr. Presidente.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a há de convir, Senador Geraldo Melo, que não posso deixar de ouvir, com alegria, em primeiro lugar, o aparte do eminente Senador Renan Calheiros, que comigo já passou por uma Pasta cujas dificuldades conhecemos, pois na maioria das vezes somos heróis solitários, uma vez que ficamos sozinhos, sentindo na pele a dificuldade de lidar com aqueles que comandam, que têm o poder, mas não têm a sensibilidade. Logo a seguir, ouvirei V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Vou-lhe fazer apenas uma pergunta. V. Ex^a apresentou os índices: São Paulo com mais de 60 homicídios por 100 mil habitantes e Buenos Aires com quatro. V. Ex^a po-

deria me esclarecer se na Argentina é proibida a venda de armas e se a população de Buenos Aires também foi desarmada? É por causa disso que o índice é tão baixo?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, penso que a Argentina ataca, como eu dizia, as raízes: as injustiças sociais. E também é evidente e claro que se tivermos as fronteiras, os aeroportos devidamente fiscalizados, essas armas não entrarão. Eminente Senador e Presidente, meu amigo Djalma Bessa, essas armas, esses fuzis AR-5, essas metralhadoras são armas de grande porte, cuja venda é permitida. Todos sabemos que há uma legislação que proíbe a venda dessas armas.

Concedo o aparte ao Senador Renan Calheiros, com muito prazer.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Bernardo Cabral, ousou fazer um aparte ao seu discurso...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a não ousa. V. Ex^a enriquece meu pronunciamento.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – ...sobretudo para colaborar com este debate que considero fundamental, insubstituível mesmo. Como Relator da matéria, tive oportunidade de sugerir a convocação de uma audiência pública, para que, neste plenário, pudéssemos confrontar todas as posições. Sei que esse assunto divide opiniões, sei que não converge para uma solução comum. A Inglaterra, por exemplo, para mudar a sua legislação sobre armas, demorou quinze anos. Mas o fez. Estamos avançando até rapidamente. E vamos mudar também. O que aprovamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi produto de um grande acordo. Tenho certeza de que um novo acordo será realizado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O que não pode continuar, Ministro Bernardo, com todo o respeito, é essa situação de impunidade e de violência que vivemos no País. V. Ex^a citou alguns dados, e eu já os conheço. Eu me permitiria citar outros. Em São Paulo, por exemplo, só 1.7% dos crimes cujos autores não são conhecidos na hora do fato são esclarecidos. É uma situação de impunidade total! No Rio de Janeiro, 90% dos crimes não são esclarecidos. No ano que passou, quarenta e sete mil pessoas foram assassinadas por arma de fogo. Essa já é, Senador Bernardo Cabral, a principal **causa mortis** de jovens no Rio de Janeiro e em São Paulo, principalmente de 15 a 29 anos de idade. O Brasil tem 2.9% da população do

mundo e contribui com 10% dos homicídios. Eu tenho dito, repetido, concordando inteiramente com V. Ex^a: acabar com a venda de armas, acabar com o uso de armas não vai fazer com que a violência acabe. A violência tem causas estruturais: a exclusão social, o desemprego, o crescimento desordenado das grandes cidades. Não termos no Brasil também um plano nacional de segurança é também uma causa. O Governo não gasta um centavo com a segurança pública dos Estados. Isso é outra causa. O nosso Código Penal é de 1940, está enrugado pelo tempo, não tipifica hoje uma grande quantidade de crimes com os quais a sociedade diariamente se depara. O Governo se omite. Aprovamos aqui um projeto que permite o abate de aeronaves hostis – eu ainda era Ministro da Justiça quando regulamentei esse projeto –, e até hoje o Governo não publicou a regulamentação, por influências externas. O Senador Pedro Simon é autor de um projeto de lei, já aprovado, que permite a melhor identificação das pessoas e, conseqüentemente, melhor investigação no processo criminal, mas até hoje não se regulamentou essa lei. O que não podemos desconhecer, de forma nenhuma, é que 66% dos crimes que no Brasil acontecem por motivos fúteis, pela banalização do uso da arma de fogo. É ali, Ministro Bernardo, numa discussão em um campo de futebol, em um bar, embriagado ou não, ou em casa mesmo, em uma briga de marido e mulher, ou um filho que surpreende uma arma numa gaveta – e, se lá existe um revólver, é por causa da facilidade de se comprar uma arma; a lei do Sinarm lamentavelmente não pegou –, sai com aquele revólver, atira e mata. As pesquisas que realizamos no Ministério demonstram que a arma não resolve, só agrava o problema. E há uma estatística indiscutível com relação a assalto: de cada assalto que acontece no Brasil hoje, cuja vítima armada reage, 96% morre. E por que morre? Porque o cidadão de bem não sabe manejar arma; o bandido sabe muito bem. O cidadão de bem é geralmente surpreendido; o bandido não, ele surpreende. Se o bandido pressentir, ao assaltar um cidadão de bem, que este está armado, ele prefere matar, pois jamais dará as costas para o cidadão, porque teme levar um tiro. Sei que a proibição não resolve a causa do crime, mas com certeza resolve esse crime sem causa que colabora com 66% das estatísticas que envergonham o País. Não podemos separar esses assuntos, pois são convergentes e têm que ser discutidos paralelamente. Não podemos, de forma alguma, desconhecer a

omissão do Governo. A Polícia Federal da Argentina, país a que V. Ex^a se referiu, com atribuição igual, com competência igual à do Brasil, tem 42 mil homens. No Brasil, temos 6 mil homens em atividade.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – E a população brasileira é três vezes maior que a argentina.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Quando há uma preocupação do Governo em investir, em considerar a segurança pública prioridade nacional, os nossos burocratas da área econômica dizem que Wall Street quer sangue e desautorizam o Ministro da Justiça que, representando a ansiedade e o medo da sociedade brasileira, tenta desesperadamente elaborar um plano. É importante que façamos essa discussão. Sei que temos, especificamente com relação às armas, pontos de vista diferentes. O Senador Geraldo Melo também fez, há pouco, um brilhante discurso, e é importante confrontarmos nossas posições. Essa situação de violência hoje generalizada, essa epidemia que vivemos no Brasil precisa ter um fim. É preciso que se crie uma política para enfrentá-la. O combate ao crime tem que ser permanente, duradouro, continuado. Quanto à questão das Forças Armadas, é um absurdo o que se está discutindo. No máximo, temos que utilizar as Forças Armadas para guardar nossas fronteiras, e não colocar jovens de 18 ou 19 anos de idade, sem treinamento, na luta contra a violência. O contrabando tem que ser enfrentado. Quando era Ministro da Justiça, deparei-me com um problema terrível, que agravava o custo Brasil e humilhava ainda mais a imagem do País no exterior. Uma grande quantidade de navios de carga que chegavam no Rio de Janeiro e no porto de Santos eram assaltados à luz do dia. As pessoas estavam com medo de transportar cargas, e o País estava humilhado nas suas relações internacionais. Bastou, Senador Bernardo Cabral, que fizéssemos um acordo com a Marinha e colocássemos algumas lanchas – compradas – e um helicóptero no porto do Rio e no porto de Santos, para zerarmos o número de assaltos a navios cargueiros, recompondo a imagem do Brasil definitivamente no exterior. Temos que acabar com as armas e com os crimes sem causa. Repito: 66% dos crimes ocorrem por motivos fúteis; 50% das vítimas se conhecem – alguém que saca uma arma e mata. Tenho absoluta convicção de que, proibindo a venda e o uso das armas, vamos acabar com esses crimes.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Renan Calheiros, ainda há pouco, ouvia V. Ex^a e me lembrava de que, quando fui Ministro da Justiça

– evidentemente, sem o brilho de V. Ex^a e do Senador Iris Rezende –, tinha um grande auxiliar, o Senador Romeu Tuma. Naquela altura, no que foi possível prestigiar a Polícia Federal nós o fizemos. Havia uma defasagem de mil homens. Calculo que na época de V. Ex^a já estaria por volta de cinco mil.

A omissão do atual Governo e provavelmente do próximo Governo – não sei se o problema é conjuntural, mas, para mim, é estrutural – reside em um ponto fundamental: a forma como a segurança pública é encarada. V. Ex^a, como eu, registrou que não há por parte da tecnoburocracia do Governo o sentimento de que segurança tem que ter um plano de governo. No último PPA aprovado, foi reduzida a verba para a segurança.

Dizia ao Senador Djalma Bessa, que preside nossos trabalhos, que eu iria abordar essa matéria sem qualquer critério emocional. Não é por aí o caminho. No entanto, entendo e volto a repetir que a legislação que proíbe o porte ou a venda de arma é a mesma que baixa por decreto o fim da inflação. Isso é um sonho que não se realizará nunca. É uma ilusão pensar que este País confunda componentes com causas da violência. Tem-se que atacar a problemática da injustiça social que grassa neste País. Considero-me 100% honesto com o dinheiro público, mas não sei se não tenho também os meus erros, os meus desacertos, conforme o índice que o Senador Nabor Júnior apontava, e o Senador Tião Viana o fazia de outro jeito. Todavia, nesta hora, todos temos que estar 100% unidos, porque a violência não alcança apenas o vizinho, podemos ser as próximas vítimas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como deixar de imaginar a criação de divisões anti-sequestro e de uma elite de tiro. No recente episódio do seqüestro do ônibus no Rio de Janeiro, o seqüestrador pôs o seu rosto várias vezes para fora do veículo. Um atirador de elite poderia tê-lo eliminado ali. O que falta? Comando, comando no País inteiro. Quando o exemplo vem de cima, começa a criar raízes. E essa problemática gera o que estamos vendo.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Iris Rezende, ex-Ministro da Justiça, ex-Governador de Estado, que conhece bem o problema da violência.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pela concessão do aparte. Senti-me no dever de felicitá-lo por esse oportuno pronunciamento, ainda mais partindo de V. Ex^a,

um grande jurista, uma pessoa extremamente calejada nessa área. V. Ex^a vem à tribuna dar seqüência a uma discussão que vem de longe nesta Casa e, indiscutivelmente, vai direcionando os poderes neste País a uma preocupação mais acentuada com uma das questões mais graves que temos. Em qualquer parte do Brasil onde se fizer uma pesquisa quanto aos problemas que mais afligem a população, a segurança pública será o item que virá em primeiro lugar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sem dúvida.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – É muito natural que cada pessoa, autoridade ou poder se preocupe com a questão e busque um caminho. No entanto, não podemos acreditar que atitudes ou providências isoladas solucionem a questão da segurança pública no País. V. Ex^a tem razão: temos que ir mais fundo. A fome, o desemprego, a injustiça social e a liberdade de aquisição de armas nas lojas são um dos componentes das causas da criminalidade? Sim. Todavia, são apenas essas questões? Votar uma lei que proíba a venda e o porte de armas no País vai solucionar o problema da violência? Não, aí é levar na conversa os 160 milhões de habitantes do Brasil. Não adianta proibir venda de armas e não pensar na reforma do Código de Processo Penal, que permite ao advogado do réu procrastinar o quanto bem interessar uma ação criminal. Também não adianta a Justiça condenar réus e réus e não recuperá-los para a volta ao convívio social. Não adianta pensarmos em aprimorar o Código de Processo Penal se não buscarmos a reforma do mesmo. E, nesse sentido, ilustre Senador, há poucos dias fiz um apelo ao Ministro da Justiça, José Gregório. Quando Ministro, nomeamos uma comissão respeitável de juristas de todos os Poderes para a reforma do Código de Processo Penal, de execução penal. O Senador Renan Calheiros, quando assumiu, deu seqüência ao trabalho daquela comissão; o trabalho foi publicado para que, durante seis meses, pudesse receber colaboração de juristas de outros segmentos. S. Ex^a até prorrogou o prazo. Entretanto, o sucessor do Ministro Renan Calheiros simplesmente afirmou que projeto de reforma do Código de Processo Penal que não tenha participado o jurista X não tem valor. Recolheu tudo, e até hoje a sociedade não tem resposta daquele trabalho que envolveu horas e horas de juristas respeitáveis, que não ganharam um centavo para participar do mesmo. De forma que precisamos entender que ações isoladas não nos levarão a lugar algum. Por isso eu me insurgi. Com todo o respeito que tenho pelo ideal, pelo esforço daqueles que estão lutando pela aprovação de um projeto que proíbe a venda de armas, podem os Poderes constituídos deste País desarmar o homem de bem e deixar com armas os bandidos? O Poder Público não tem o direito

de desarmar uma família, enquanto ele, Poder Público, não se mostrar capaz de desarmar os bandidos. Quando Ministro, fizemos uma campanha de desarmamento, com a ajuda dos universitários. Foi um espetáculo na capital de São Paulo, quando aquele rolo compressor passava sobre milhares e milhares de armas que as famílias de bem entregaram ao Governo para que saíssem de circulação. daquelas milhares de armas, Senador Bernardo Cabral, não tinha uma arma de um bandido, porque nenhum bandido foi devolver a arma. E o Governo não deu conta e não tem dado conta de apreender essas armas. Então, nós temos que pensar em tudo: na justiça social, em banir a fome, em desarmar, em reformar as nossas leis, mas em conjunto, porque providências isoladas é levar na conversa a população do nosso País. Não resume. Agora, já se pensou que um dos componentes do crime é a falta de educação? Quantos analfabetos nós temos por este País afora que, alfabetizados, teriam uma outra compreensão, um outro sentido de vida! Não é só a fome. Nós vivemos uma realidade e não devemos nos omitir. Quantos homicídios ocorrem neste País por ciúmes que o marido tem da mulher, ou o pai da filha, ou o namorado da namorada? Isso não é fome, não é miséria, não é injustiça social – ocorre até nos meios mais elevados. Sr. Presidente, Sr. Senador Bernardo Cabral, nós temos que ser realistas: temos que cuidar também da educação. O primeiro crime que a Bíblia registra – e começa ali a história da humanidade – foi de Caim, que matou Abel. O problema era uma questão de justiça social? Era questão de fome e desemprego? Era questão de arma? Não, era disputa de poder, era inveja; inveja porque o irmão era mais bem quisto, mais apreciado pelo pai. Enfim, muitas são as causas da violência. Não adianta fazer tudo aquilo que mencionei neste aparte – o qual generosamente V. Ex^a me concedeu – se não conseguirmos educar a população. Não me refiro apenas à educação que é ministrada na sala de aula, mas também à educação religiosa. Pergunto: os padres, os pastores, os presidentes de centros espíritas são devidamente prestigiados pelos poderes constituídos nessa luta pela mudança da formação moral da nossa população? Não. Muitas vezes, são tratados como párias. Há poucos dias, assisti a uma autoridade deste País condenar um segmento religioso porque recebeu 360 mil para a realização de um culto em comemoração aos 500 anos do Brasil – e a realização do culto não foi de sua iniciativa; solicitaram-lhe que o fizesse. Quer dizer, hoje, cada sermão na igreja, proferido pelo padre, pelo pastor, cada sessão de um presidente de centro espírita está levando uma educação religiosa que reflete na vida da humanidade. De forma que essa questão envolve todos os aspectos. Temos que pensar em tudo, para que não fiquemos aqui a lutar sem resultados satisfatórios, porque aprovar a lei, simplesmente, V. Ex^a não tenha dú-

vidas, não adiantará. Será mais uma lei a não ser respeitada neste País.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a falou no sermão da igreja, quando os evangélicos, os padres, os pastores, utilizam-no. Devo dizer que considero a bancada onde V. Ex^a faz o aparte e esta tribuna na qual uso a palavra o púlpito da democracia. É o nosso sermão; é o sermão que podemos prestar à sociedade, fiscalizando-a. Aqui ecoam os seus clamores. Senador, não quero ir ao preceito bíblico, o qual V. Ex^a lembra que se deu, àquela altura, o homicídio pelo poder, hoje não é mais. Atualmente tem outras características, os que vemos a toda hora na rua ocorrem por aquelas causas que eu aponte: as raízes encrustadas e o chamado narcotráfico. Não tenha dúvida de que muitos desses homicidas estão completamente transtornados pelo uso do crack, da heroína, seja lá do que for.

Vou lhe dar um exemplo, porque daqui, lamentavelmente, sou o único ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Na nossa instituição, os presidentes que entram geralmente conversam com os seus antecessores. Tantas vezes nos reunimos para que cada um contribua com a sua experiência a fim de que a missão do colega que chega seja mais fácil. Pergunto a V. Ex^a e ao Senador Renan Calheiros se, alguma vez, como ex-Ministros da Justiça, foram chamados pelo Governo para operar sobre o problema de segurança. Claro que não; eu mesmo respondo, porque também eu e tantos outros nunca fomos. Perguntava outro dia ao Senador Romeu Tuma, especialista em segurança pública, se, às vezes em que o Governo tem falado no novo plano, S. Ex^a é convocado para participar. S. Ex^a respondeu-me que não. Ora, se tem que haver uma ação conjunta, é evidente que V. Ex^a tem razão, senão vamos cair apenas...

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Interrompo V. Ex^a apenas para dizer que, quando Ministro da Justiça, louvei-me muito nos conselhos de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É que V. Ex^a era amável e perguntava-me. E devo dizer que, dentro da minha contribuição – faço, aliás, o mesmo registro em relação ao Senador Renan Calheiros –, já me ouviam não mais como ex-Ministro, mas como colega mais velho, o que é sempre uma garantia para quem já tem um pouco mais de idade.

Sr. Presidente, vendo a concordância do eminente Senador Iris Rezende, peço permissão a V. Ex^a para fechar com chave de ouro este pobre discurso, ouvindo a Senadora Heloisa Helena.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Apelo a V. Ex^a para que não o feche sem me conceder também a oportunidade do aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Então, Sr. Presidente, permita-me que, depois da Senadora Heloisa Helena, eu feche o meu pronunciamento com chave de diamante, com o aparte do Senador Geraldo Melo.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Há muita riqueza aqui!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos de inteligência, não é?

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. Esse tema acabou sendo a motivação maior dos discursos da manhã de hoje. Serei extremamente breve em meu aparte, porque me inscreverei oportunamente para também tentar tratar do assunto nos vinte minutos que nos são dispensados. Senador Bernardo Cabral, respeito o argumento utilizado especialmente pelo Senador Renan Calheiros, de uma forma correta, de que o projeto se propõe simplesmente a atuar no aspecto da banalização da violência. Isso é uma coisa extremamente importante. Mas dizia a S. Ex^a que, do mesmo jeito que a banalização do crime atua na vida urbana, também atua na vida rural, e que, portanto, existe uma grande contradição no projeto, que é permitir que a propriedade rural, que o morador rural tenha, e o urbano não tenha. E não aceitamos o argumento de que é em função da distância, ou porque as pessoas não têm telefone. Sabemos que, de fato, o que está por trás é a questão da propriedade privada; porque se a propriedade privada valer para o campo, efetivamente terá que valer também para a área urbana. Mas o que considero mais grave nesse projeto – e o Senador Renan Calheiros, que me conhece, sabe que esta observação que vou fazer não tem nenhuma relação direta com S. Ex^a, porque já tivemos oportunidade de conversar várias vezes sobre o assunto – é o fato de que ele está funcionando como instrumento fraudulento no debate da violência. Sei que a intenção do Senador Renan Calheiros é tratar da banalização da violência. O problema é que o projeto funciona como instrumento fraudulento perante a sociedade, já que os componentes e todos os outros aspectos da violência não são debatidos para se apresentarem as soluções – mas como propaganda enganosa, como mercado de ilusões, como suposta panacéia ao problema da violência. Se quiséssemos, construiríamos alternativas a curto, médio e longo prazos, para podermos atuar diretamente na fonte

perversa, que é seiva para a violência. O problema maior do projeto, neste momento, é que ele se aproveita de situações que mexem com mentes e corações – cenas que todo dia acontecem e a imprensa não pode se privar de apresentar à opinião pública –, mas que nada têm a ver com a essência do projeto. O projeto pode ser aprovado 10 vezes, mas as cenas que mexem com mentes e corações, que são mostradas ao vivo, não estariam impedidas de acontecer. Entendo que o aspecto mais grave do projeto é que ele faz com que percamos a oportunidade de efetivamente discutir algumas alternativas. Vou encerrar o meu aparte, para não atrapalhar V. Ex^a e permitir o aparte do Senador Geraldo Melo. Usarei a palavra em outra oportunidade para continuar o assunto, inclusive apresentando os dados da reinserção, de que V. Ex^a e o Senador Iris Rezende falaram. O que está previsto no programa de reinserção social do adolescente em conflito com a lei é uma vergonha, é um escândalo! O maior Estado, um país incrustado no Brasil, que é São Paulo, não consegue dar conta de mil crianças! Isso é um absurdo, é uma incompetência! Senador Geraldo Melo, o Estado de São Paulo não consegue resolver o problema de mil crianças! Por falta de lei? Não. Por que não descentralizam essas unidades? Oitenta por cento dessas crianças vêm do interior. Por que não se estabelecem mecanismos para que essas crianças sejam atendidas no interior, antes que passem a usar instrumentos tão perversos, antes que assumam a cultura da violência? Elas não conseguem mais ser crianças, não conseguem mais ser adolescentes, são adultos brutalizados. Creio que o mais doloroso desse projeto é que ele, em muitos momentos, é apresentado de forma demagógica, como se fosse panacéia, e acabamos perdendo a oportunidade, tão grandiosa, de discutir algumas alternativas, não fórmulas mágicas. Não temos o direito de ser mercadores de ilusão, mas devemos estabelecer o que pode ser feito em relação à questão, para que possamos ser realmente honestos neste debate, que é muito grave. Peço desculpas por ter demorado tanto no aparte, mas usarei a palavra em tempo oportuno para trabalhar um pouco mais o assunto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, já não precisa usar tanto o seu tempo, porque o aparte enriqueceu o que V. Ex^a vai dizer.

Essas crianças que V. Ex^a citou, e que acabam morrendo, vão figurar em sepulturas sem inscrição; o nome não aparece, ninguém sabe quem são.

É claro que quem motivou todo esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi o nosso estimado companheiro, Senador Geraldo Melo. E é claro, Senador Geraldo Melo, que, com a anuência, com a gentileza com que se houve o Senador Djalma Bessa – aliás, hoje foi o dia em que permitimos aos colegas Senadores que passassem um pouco do tempo regimental –, ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concederei em seguida.

A violência no País é uma epidemia e tem que ser tratada e combatida como tal. Não adianta nenhum de nós, brasileiros, quando sairmos de casa, começarmos a indagar se voltaremos com vida. E quando alguém é assaltado, levam-lhe tudo, ainda se chega em casa e se ouve: "Graças a Deus que não perdeu a vida!" Como se fosse possível essa convivência. Essa forma é que precisa ser atacada, Sr. Presidente.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a há de convir, Senador Geraldo Melo, que não posso deixar de ouvir, com alegria, em primeiro lugar, o aparte do eminente Senador Renan Calheiros, que comigo já passou por uma pasta, da qual sabemos quais são as dificuldades, pois na maioria das vezes somos heróis solitários, pois que ficamos sozinhos, sentindo na pele a dificuldade de lidar com aqueles que comandam, que têm o poder, mas não têm a sensibilidade. Logo a seguir, ouvirei V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Vou-lhe fazer apenas uma pergunta. V. Ex^a apresentou os índices: São Paulo com mais de 60 homicídios por 100 mil habitantes e Buenos Aires com quatro. V. Ex^a poderia me esclarecer se na Argentina é proibida a venda de armas e se a população de Buenos Aires também foi desarmada? E se é por causa disso que o índice é tão baixo?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, penso que a Argentina ataca aquilo que eu dizia: as raízes, as injustiças sociais. E também é evidente e claro que se temos as fronteiras, se temos aeroportos devidamente fiscalizados, essas armas não entram. Não sei, eminente Senador e Presidente, meu amigo Djalma Bessa, se essas armas, se esses fuzis, esses AR-5, essas metralhadoras são armas de grande porte, cuja venda é permitida. Todos

sabemos que há uma legislação que proíbe a venda dessas armas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, já não precisa usar tanto o seu tempo porque o aparte já enriqueceu o que vai dizer.

Essas crianças que V. Ex^a citou, e que acabam morrendo, vão figurar em sepulturas sem inscrição; o nome não aparece, ninguém sabe quem são.

É claro que quem motivou todo esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi o nosso estimado companheiro, Senador Geraldo Melo. E é claro, Senador Geraldo Melo, que, com a anuência, com a gentileza com que se houve o Senador Djalma Bessa – aliás, hoje foi o dia em que permitimos aos colegas Senadores que passassem um pouco do tempo regimental – ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Agradeço a oportunidade que V. Ex^a me concede mais uma vez. Quero apenas tranquilizar os oradores inscritos, lembrando que já tivemos Ordem do Dia hoje e o tempo dos oradores após a Ordem do Dia é de 50 minutos e não de 20. Formulei uma pergunta a V. Ex^a, ouvi as intervenções dos eminentes Senadores e gostaria sugerir que essa questão fosse apreciada em ordem, porquanto o que preocupa a sociedade brasileira hoje, Senador Bernardo Cabral, não é o fato de que somos seres humanos e temos uma vida como qualquer outro ser humano, isto é, uma sociedade sujeita inclusive aos momentos de explosão temperamental dos maridos traídos, ou dos pais que têm ciúme das filhas, ou das pessoas que brigam nos campos de futebol, ou dos incidentes nos bares que terminam em alguma cena de violência, em alguma morte. Isso é uma preocupação da humanidade, não é um componente especial do problema da violência no Brasil. Agora, acredito que o tipo de violência que está preocupando o povo brasileiro neste momento, que cobra dos homens públicos, inclusive de nós, algum tipo de ação, é essa violência que está sendo vulgarizada todos os dias e que precisa, exige e requer um tratamento adequado. Há medidas de longo prazo? Há. Fala-se muito nas medidas de longo prazo, na necessidade de resolver, de enfrentar a questão, indo buscar explicação para ela nas raízes da pobreza, da miséria, da fome, do desemprego, da deseducação, da falta de cultura. Mas o problema, Senador, como nos lembrava Lord Keynes, é que, a longo prazo, nós todos estaremos mortos, e há necessidade de alguma coisa que seja definida a curto prazo. E é preciso compreender o que diz o Senador Renan Calheiros

muito bem, com grande segurança, com a autoridade que tem, equivalente à de V. Ex^a, como ex-Ministro da Justiça, assim como o Senador Iris Rezende. S. Ex^a compara a estrutura da Polícia Federal do Brasil com a da Argentina; compara os gastos do país A ou do país B com segurança com os gastos do Brasil; mostra a ineficácia da estrutura que tenta lidar com o problema de segurança; e, aí sim, toma uma iniciativa, em nome do interesse de reduzir a segurança: desarmar os cidadãos! Eu bem que gostaria, Senador Bernardo Cabral, eu bem que gostaria de viver em um país onde não houvesse uma única arma. Todos nós gostaríamos! E muito mais: que nenhum de nós tivesse a necessidade de usá-la. A questão, entretanto, é que, para chegarmos a esse ponto, precisamos primeiro resolver o resto. Se todos sabemos que a Polícia Federal dispõe de cinco ou seis mil homens, sendo que precisaria dispor de 45, 50 ou 100 mil; e se a da Argentina dispõe de 40 ou 45 mil, portanto, em primeiro lugar, que se criem condições para que se possa, enfim, dizer aos cidadãos: "armas jogadas no fundo do mar, porque este País não precisa de armas"! Mas não enquanto as casas estiverem sendo invadidas, arrombadas e as pessoas fuziladas no meio da rua. E ainda se diz: "vamos desarmar"! Sim. Talvez algum marido ciumento deixe de matar a sua mulher com um tiro de revólver e a mate com uma paulada na cabeça ou a sufoque com um travesseiro ou com uma facada no coração. Se ele quiser matar, não será a falta de um revólver que vai impedi-lo. Talvez, no bar da esquina, em vez de se dar um tiro, quebra-se uma garrafa na ponta da mesa e corta-se o rosto de alguém. Não é esse o problema. Não é o fato de a pessoa ter arma ou não. A questão, Senador Bernardo Cabral, é que estamos lidando com esse problema na contramão. Como eu dizia na minha intervenção modesta, anteriormente, estamos tentando curar enfarto com remédio para dor de cabeça, quando o problema é que a Polícia Federal dispõe de cinco mil homens e deveria dispor de 40 ou 50 mil. Nesse caso, o que se faz? Elevam-se os efetivos da Polícia Federal? Aumentam-se os recursos à disposição da estrutura de segurança? Destinam-se mais recursos para a segurança? Não. Vamos desarmar a população! Em outras palavras, precisamos de mais homens na Polícia Federal, ou seja, de remédio para enfarto; e desarmamos a população, ou seja, remédio para dor de cabeça. Quero concluir, Senador Bernardo Cabral, dizendo a V. Ex^a que há algo que não há penitenciária nem conversa comprida de nenhum de nós que resolva: o mundo do crime é uma sociedade à parte. Em uma sociedade, vamos dizer, normal, na sociedade brasi-

leira, aquela que pretendemos defender, as pessoas se realizam ou pelo sucesso intelectual, ou pelo sucesso político, ou pelo sucesso econômico, ou pelo grande cadastro bancário que possuem. Enfim, as pessoas se realizam porque conseguem efetivar os seus sonhos ou provocar admiração nas pessoas que as cercam. As pessoas se realizam também pelo carinho que recebem. Mas, nesse mundo paralelo, as pessoas se realizam pelo maior espetáculo que promovem dentro da sua carreira. Quando alguém está sendo preso, levado pela Polícia Federal num camburão, e as câmeras da Rede Globo transmitem a cena ao Brasil, o momento não é de crise para aquele cidadão; é um momento de glória da sua carreira. E estamos glorificando essas pessoas dentro da sociedade que interessa a eles. Aí estão os instantes de realização deles, bandidos; de glorificação deles, bandidos; da sua ascensão e do seu reconhecimento social dentro da sociedade a que pertencem. Essa visão precisa ser incorporada às propostas que devem ser feitas. Fechamos os olhos para os demais problemas e criamos aquele mundo maravilhoso que gostaríamos que existisse, como se isso resolvesse, num passe de mágica, as nossas dificuldades; e o outro dia amanhecesse como um dia glorioso, luminoso, de paz, tranqüilidade e segurança para todos os brasileiros. Desculpe-me, Senador Bernardo Cabral, pelo tempo que lhe tomei. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a lembrou a filosofia de Keynes, quando, em Bretton Woods, logo após a guerra, ele lançava o plano de dolarização dizendo que era preciso fazer algo a curto prazo, porque, a longo, estaríamos mortos. Lembrei-me também de que, há mais de mil anos, Omar Ibn el-Kayhan dizia: "A vida é um bem que me deram sem me consultar e que restituirei com a mesma indiferença". Não é bem assim atualmente.

Hoje, quero dizer – e vou concluir, Sr. Presidente, lembrando o que disse – que o problema da violência é epidêmico. Estamos frente a uma epidemia. Se, no passado, as epidemias de cólera e de febre amarela foram atacadas como tal e tivemos que erradicá-las, isso deve acontecer hoje com a violência. A epidemia está posta, todos os segmentos da sociedade têm conhecimento disso, e o trabalho tem de ser de todos, para que amanhã não se diga que também não temos a nossa parcela de culpa.

Quero agradecer a V. Ex^a, eminente Presidente, pela forma como conduziu os nossos trabalhos, permitindo que todos, nesta manhã, pudessem dar a sua

contribuição em um assunto tão grave quanto este, a violência.

Quero concluir, Senador Djalma Bessa – já que ainda há pouco todos pediram desculpas –, relembrando o Padre Antônio Vieira. Quando, há séculos e séculos, apresentou a sua defesa perante o tribunal do Santo Ofício, ele concluiu as suas palavras desta forma: "Perdoem-me se fui longo, não tive tempo de ser breve".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Djalma Bessa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Bernardo Cabral, V. Exª, como de costume, iluminou esta Casa com a sua inteligência e deu muito brilho aos trabalhos desta manhã.

Srªs e Srs. Senadores, durante a Ordem do Dia de hoje, por falta de **quorum** para deliberação, várias matérias tiveram a sua discussão encerrada e a votação adiada para a sessão seguinte em que houvesse **quorum** suficiente para a votação.

Entretanto, o art. 305 do Regimento Interno estabelece:

Art. 305. Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

A Mesa não interrompeu o orador, mas reabre a Ordem do Dia para votação daquelas matérias, e assegura aos oradores inscritos a manutenção da sua inscrição e o tempo de 50 minutos para cada um, de acordo com o Regimento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero congratular-me com V. Exª pela volta à Ordem do Dia, conforme a sistemática regimental, e quero agradecer-lhe por não ter interrompido o Orador na tribuna, que era eu, sobretudo porque foi o discurso de V. Exª que me motivou a lá comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não por mim, Senador, mas acho que a Casa não me

perdoaria se eu a privasse de ouvir até o final o discurso de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 342, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 336, II, combinado com o 338, v, o RISF, requeremos urgência, Projeto de Resolução do Senado Nº 8 de 2000, que "autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal".

Sala das Comissões, 15 de julho de 2000 – **Ney Suassuna – Bello Parga – Roberto Saturnino – Geraldo Althoff – Romero Juca – Ricardo Santos – Jose Alencar – Lúcio Alcântara – Paulo souto – Moreira Mendes – Ernandes Amorim – José Roberto Arruda – Agnelo Alves – Freitas Neto – Eduardo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução, nº 61, de 2000 (Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – Crediamigo)

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2000. – **Sérgio Machado – Iris Rezende – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A previsão regimental é de que se apreciem apenas dois requerimentos de urgência por sessão. Há um terceiro requerimento sobre a mesa, o qual submeterei à apreciação do Plenário apenas se houver concordância das Lideranças dos Partidos presentes. Trata-se de um requerimento de urgência para a Mensagem do Presidente da República que solicita autorização para contratação de operação de crédito. (Pausa.)

Não havendo concordância das Lideranças, a apreciação se limita aos dois requerimentos que acabam de ser lidos, os quais serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 3:**

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996** (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com exceção do Senador Tião Viana, cujo voto é favorável à aprovação.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 652, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138, de 1995, na Câmara Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à “Rádio Bela Vista Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1988, a concessão outorgada à “Rádio Bela Vista Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996** (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com exceção do Senador Tião Viana, cujo voto é favorável à aprovação.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 653, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Junior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a outorga deferida a “Rádio Encruzilhadense Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 5 de maio de 1991, a outorga deferida a “Rádio Encruzilhadense Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000** (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 472, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2000

(Nº 343/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos. que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 309, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto nº 18, de 2000, passa a tramitar em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontravam apensados.

Os Projetos retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 342, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 8, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 343, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 61, de 2000. (Projeto de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste).

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na sessão deliberativa ordinária de 13 do corrente foi lido o Requerimento nº 336, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre o resultado das providências determinadas na Decisão nº 851, de 1999, referente à denúncia contra a atuação das empresas concessionárias de serviços ferroviários.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000, aprovado na presente sessão, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 654, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo (nº 49, de 2000 (nº 343, de 1999, na Câmara dos Deputados)).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o texto do Acordo sobre Co-
operação na Área de Turismo, celebrado
entre o Governo da República Federativa
do Brasil e o Governo da Ucrânia, em
Brasília, em 28 de abril de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Co-
operação na Área de Turismo, celebrado entre o Go-
verno da República Federativa do Brasil e o Governo
da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do
Congresso Nacional quaisquer atos que possam re-
sultar em revisão do referido Acordo, assim como
quaisquer ajustes complementares que, nos termos
do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem en-
cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio na-
cional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a
mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secre-
tário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno,
requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para
imediata discussão e votação da redação final do Pro-
jeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99,
na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do
Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, cele-
brado entre o Governo da República Federativa do
Brasil o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de
abril de 1999.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – Sena-
dor **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Vol-
ta-se à lista de oradores.

Por cessão do Senador Romeu Tuma, concedo
a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronun-
cia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e
Srs. Senadores, um dos pressupostos básicos do
regime democrático se fundamenta no princípio do
contraditório.

É em nome desse princípio que assumo a tribu-
na do Senado Federal, no dia de hoje, a fim de tecer
comentários – que considero indispensáveis, para o
conhecimento da Casa e da Nação – sobre o recente
pronunciamento do Senador Tião Viana e o aparte da
Senadora Marina Silva.

No preâmbulo deste meu pronunciamento,
reafirmo haver tomado a decisão de não mais ocu-
par a tribuna do Senado Federal para tratar de ca-
sos relacionados à política interna do Acre, aquilo
que muito popularmente se chama de "política paro-
quial", porque, a meu ver, melhor seria tratá-los den-
tro das fronteiras do nosso Estado.

No entanto, como o Senador Tião Viana achou
por bem vir à tribuna do Senado Federal, no dia de
hoje – para tecer considerações cuja gravidade exi-
ge um esclarecimento da minha parte, porque me
afetaram diretamente – eu não poderia fugir a tal
responsabilidade.

Começo por dizer, Sr. Presidente, que minhas
declarações de quarta-feira última, no Conselho de
Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, na
votação do pedido de cassação do mandato do Sena-
dor Luiz Estevão, foram formuladas dentro de um
contexto estritamente legal, compatíveis com a rea-
lidade de fatos acontecidos no âmbito do Congres-
so Nacional.

Na oportunidade, eu relatei – e certamente
por não estar presente, o Senador Tião Viana não
se pode inteirar do teor do meu pronunciamento –
a decisão tomada pela Câmara dos Deputados,
por intermédio da sua Comissão de Constituição,
Justiça e de Redação, de que fatos pretéritos ao
exercício do mandato parlamentar não asseguram
o direito de S. Ex^a ser processado pela Casa à
qual pertence. E foi o que aconteceu com a de-
núncia, contra um Deputado do Acre, por fatos an-
teriores ao exercício do atual mandato: a Comis-
são de Constituição, Justiça e de Redação da Câ-
mara não tomou conhecimento da acusação, e,
por maioria de seus membros, adotou o procedi-
mento de mandar arquivá-la.

Ninguém pode ignorar ser composta aquela
Comissão por brilhantes advogados e juristas – en-
fim, por pessoas que realmente têm conhecimento
da Constituição e das leis deste país.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi basea-
do em tal fato que fiz a defesa do Senador Luiz Este-

vão perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. E aquele não era um caso inédito, ao contrário, já ocorreu várias vezes, e suas origens são muito mais profundas do que uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados: li vários pareceres de grandes juristas nacionais, defendendo a tese de que o Senador ou o Deputado está isento de responder, perante a Casa à qual pertence, por fatos pretéritos ao seu mandato.

Se isso fosse permitido, Sr. Presidente, teríamos aqui uma pletera de processos, tentando cassar vários Parlamentares. Sabemos que vários Senadores e Deputados respondem por denúncias na Justiça, às vezes infundadas e gratuitas, formuladas por adversários políticos, anteriores aos mandatos. Portanto, se o Senado ou a Câmara fosse por eles indiciar seus integrantes, escapariam poucos. Essa não é uma tese sustentada só por mim, que nela me baseei para me posicionar perante o Conselho de Ética, na ocasião em que se discutia o prosseguimento da proposta de cassação do Senador Luiz Estevão. Mas se formos compilar os Anais do Senado e os da Câmara dos Deputados, ou os de outros Parlamentos, chegaremos à conclusão de que essa é uma tese sustentada por juristas conceituados, que merecem realmente o nosso respeito e a nossa consideração.

Abordo, também, o episódio citado pelo Senador Tião Viana, de que o Jornal Nacional e o programa Fantástico, da Rede Globo, declararam recentemente que alguns proprietários de terras, no Acre, haviam se utilizado de glebas do Seringal Benfica, nas proximidades de Rio Branco, para a construção de mansões, formação de fazendas, etc. Ora, isso é um fato bastante antigo, que já está sendo apreciado pela Justiça aqui no Distrito Federal.

Sr. Presidente, relatarei, para o conhecimento da Casa, tendo em vista que o Senador Tião Viana não esclareceu suficientemente esse episódio, o que era o Seringal Benfica. Situava-se nas proximidades da cidade de Rio Branco, entre a capital do meu Estado e o Município de Senador Guiomard, que distam aproximadamente de 15 a 20 minutos. As terras desse seringal foram invadidas por centenas de agricultores, que se transformaram em posseiros e lá ficaram durante muito tempo, praticando sua agricultura familiar. Depois, resolveram vender a posse da terra.

Quero aqui dizer que não estou defendendo, Senador Tião Viana, as pessoas que compraram essas terras e as transformaram em fazendas de criação de gado, ou em chácaras, ou em restau-

tes. V. Ex^a sabe que, às margens da estrada que vai para Senador Guiomar, estão localizadas várias mansões e restaurantes, construídos em áreas ocupadas por invasores desse seringal, que, depois, resolveram vendê-las. E aí houve a concentração de terra. E as pessoas que compraram os lotes construíram suas mansões, restaurantes e implantaram suas fazendas.

O Incra, seguidas vezes, mandou fazer inspeção nessas áreas, tendo chegado à conclusão de que realmente elas haviam sido desvirtuadas de sua finalidade. E, por interesse do próprio dono, o Incra as desapropriou e indenizou o dono das terras. Mas os posseiros as venderam, o que está sendo contestado pelo Instituto na Justiça – esperamos que a Justiça julgue esse fato.

Agora, vão querer imputar esse episódio a partidos políticos, à Coligação MDA – Movimento Democrático Acreano, porque algumas membros dessa Coligação têm mansões naquela área? Sr. Presidente, são centenas de casas construídas naquela área, nos últimos 15 anos – e é um absurdo tentarem vincular essa circunstância ao fato de o PMDB, o PFL e o PPB terem formalizado uma Coligação para concorrer às eleições municipais; Isso é inteiramente descabido, inteiramente injustificável!

Com relação à quebra do sigilo bancário de ex-Deputados federais do Acre e da atual Deputada Zila Bezerra, que o Senador também citou, em sua tentativa de caracterizar que algumas dessas pessoas integram também a nossa Coligação – e com isso dizer que ela está contaminada pela corrupção, pela prática irregular de atos condenáveis pela sociedade – gostaria de recordar, à Casa e à Nação, que a Câmara dos Deputados abriu processo contra esses ex-Deputados, e dois deles, antes da conclusão do processo, resolveram renunciar aos respectivos mandatos. Os outros, exaustivamente investigados pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, foram inocentados. Tanto que quando a Deputada Zila Bezerra, depois desse episódio, concorreu à reeleição, não houve qualquer arguição de inelegibilidade, e S. Ex^a foi reeleita.

E, mais, Sr. Presidente: se o Ministério Público – nós sabemos as razões que o movem – está pedindo a quebra do sigilo bancário dessas pessoas, cabe à Justiça decidir. Se houver quebra do sigilo bancário e ficar comprovado que eles receberam ajuda pecuniária para votar a favor da emenda que propunha a reeleição do Presidente da República, que sejam puni-

dos. Não vamos acobertá-los de maneira alguma! Cada um tem de responder pelos atos que praticou.

Entretanto, com exceção dos dois que renunciaram aos mandatos e estão afastados da política, todos – a Deputada Zila Bezerra e os ex-Deputados Osmir Lima e Chicão Brígido – colocaram as suas contas bancárias à disposição da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, à qual cabia decidir se havia ou não procedência naquela acusação e pedir à Justiça autorização para quebra do sigilo bancário deles naquela oportunidade. Não hoje, quatro, cinco ou seis anos depois, às vésperas de uma eleição, apenas pelo fato de que algumas das pessoas citadas integram a nossa Coligação – o MDA. Vejam a conotação política que se quer dar a esse episódio!

O Senador Tião Viana, em seu discurso, também considerou aético, amoral constituir-se uma coligação partidária com três ou quatro partidos que tenham em seus quadros elementos que estão sendo processados ou que estejam alegadamente ameaçando de morte o Governador Jorge Viana, por quem tenho o maior respeito e estima.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um homem experimentado na vida pública – foi Deputado Federal por mais de 30 anos e também Deputado Estadual –, é uma das figuras mais respeitadas desta Casa. Conheço V. Ex^a há muitos anos. Quando cheguei à Câmara dos Deputados, em 1974, já encontrei V. Ex^a lá. Na qualidade de advogado, V. Ex^a sabe que, quando se celebra uma coligação partidária entre agremiações políticas, não se faz em parte, faz-se no todo. Não se pode chegar para os dirigentes de um partido e dizer: "Olha, vamos celebrar uma coligação partidária para concorrer às eleições tais ou quais, mas queremos que fiquem de fora fulano, sicrano e beltrano, que integram os quadros do partido tal ou qual". Não existe isso. Ou os partidos se coligam integralmente ou não se faz coligação. Não se pode excluir previamente, de uma coligação, integrantes de um de seus partidos.

Esse é o entendimento do PMDB, ao se aliar, nos termos da legislação vigente, com o PFL e com o PPB, para concorrer às eleições municipais deste ano. E o nosso projeto, inclusive, dispõe que a coligação, se tiver sucesso nessas eleições, deve-se projetar também para o ano 2002.

Há proibição nisso? Há alguma vedação constitucional ou legal? Não há, até porque o Partido dos Trabalhadores, o qual tanto o Senador Tião Viana quanto a Senadora Marina Silva integram, fez coligações nas eleições de 1998 com mais 11 partidos, que

vão desde a extrema-esquerda até a extrema-direita, partidos como o PMN, que foi organizado na época do Governo Collor, para dar sustentação àquele governo. Partidos, como o PTB, tirado do ex-Governador Leonel Brizola pelo Sr. Golbery do Couto e Silva para entregar à Deputada Ivete Vargas, e é considerado partido de direita. Pois bem, o PT fez coligação – a chamada Frente Popular do Acre – com o PTB e o PMN.

Inclusive, nos quadros do PMN, um dos candidatos a deputado estadual, que foi o mais votado naquelas eleições, era irmão do Sr. Hildebrando Pascoal, a quem a Senadora Marina quer ligar, a nós, do PMDB, dizendo que ele chefiou o narcotráfico no Acre e o sindicato do crime. Mas S. Ex^a não disse, tampouco o Senador Tião Viana, que o irmão do Deputado Hildebrando Pascoal foi candidato a Deputado Estadual pela Frente Popular, encabeçada pelo PT, e foi o mais votado naquela eleição.

Candidato não do PMDB, nem do PFL, nem do PPB, e, sim, do PMN, que era coligado com o PT nas eleições passadas.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a incoerência de nossos adversários. Acusa-se a família Pascoal, com a qual não temos a menor relação pessoal ou política. Nunca tivemos. Eles nunca integraram os quadros do nosso Partido, a não ser o falecido Vereador Poty Pascoal e a sua mulher, Miriam Pascoal, que, inclusive, eram rompidos pessoal e politicamente com o Sr. Hildebrando Pascoal e com esse Deputado, a que me reporte.

Não, então, é que não temos qualquer ligação com eles.

Vejo a insistência da Senadora Marina Silva em querer estabelecer conexão política ou pessoal do PMDB e dos Partidos coligados com a família Pascoal, porque hoje essa família está em desgraça.

O Sr. Hildebrando Pascoal foi Deputado Estadual, por sinal um dos mais votados; foi o segundo Deputado Federal mais votado, e foi cassado. Mas não foi eleito pelo PMDB. Ele integrava os quadros do PFL antes de fazermos essa coligação. E ainda que ele estivesse participando dos quadros do PFL no momento em que celebramos essa coligação, esse argumento não iria inviabilizá-la. Isso porque o Sr. Hildebrando Pascoal é uma pessoa isolada, ele responde pelos seus atos. Não se pode, então, querer contaminar todo um partido pelo fato de haver, em seus quadros, um deputado que foi cassado. Todos os Partidos, no Congresso Nacional, tiveram parlamentares

cassados. Isso comprometeu o conjunto, a tradição do partido? De maneira alguma.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte, com muito prazer, à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, V. Exª faz referências ao fato de um dos integrantes do PMN, que fez parte da coligação da Frente Popular, ser irmão do ex-Deputado Hildebrando Pascoal. V. Exª também disse que o PMN é um partido de direita pelo fato de ter sido fundado à época do Presidente Collor. Se esse raciocínio fosse legítimo, qualquer partido criado à época da ditadura teria necessariamente vinculação com quem fosse o governante de plantão. Isso não tem nada a ver.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Senadora Marina Silva, interrompo V. Exª para dizer que sei onde quer chegar. Mas quero dizer que o MDB, que depois se transformou no PMDB, Partido que tenho muito prazer de integrar, foi exatamente organizado para se opor à ditadura implantada em 1964.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, o que estou querendo dizer a V. Exª é que a existência de um partido à época de uma ditadura... Não vou defender o PMN, porque só tenho credenciais para defender o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Só quero dizer a V. Exª que o fato de um partido ser criado à época de um governante de plantão, que tenha problemas em relação a sua ação política, não significa que esse partido seja seu herdeiro. Outro aspecto em que penso consistir a nossa diferença – talvez V. Exª não tenha entendido ou eu não me tenha feito entender – é o de que, quando V. Exª diz que o irmão do Deputado Hildebrando Pascoal participou, por intermédio do PMN, da Coligação da Frente Popular, V. Exª esquece-se de dizer algo que é fundamental: hoje, quem está na linha de frente, fazendo tudo para que essas pessoas sejam processadas e que se empenhou para que a Assembléia desse autorização para o processo são Deputados e militantes do Partido dos Trabalhadores, porque não vinculamos ética a acordo político. O fato de ter apoiado, ou não, naquela época em que aqueles episódios na figura dele não estavam postos, não significa que as pessoas tivessem que ser coniventes. Hoje, quem está fazendo de tudo para que a Justiça seja feita no Acre, punindo Hildebrando e seu irmão e quem quer que esteja envolvido, o Suplente de Deputado Aleksandro da Silva é o Partido dos Trabalhadores, jun-

tamente com a Justiça, com a CPI e com o Ministério Público Federal. Não abdicamos desses princípios. V. Exª não compreendeu, quando falei que não há problema em fazer oposição ou coligação. Sou uma pessoa que defende a democracia. O que penso é que existem pessoas que são joio demais para ficarem tão visíveis. E elas estão assumindo a linha de frente, Senador Nabor Júnior. O Deputado Aleksandro é uma pessoa que tem uma biografia que não pode ser aceita por pessoas de bem, assim como o Deputado Hildebrando Pascoal e Narciso Mendes, com quem V. Exª teve tantos embates históricos – eu os vi –, à época da nossa campanha para o Senado. Presenciei o cabo-de-guerra com o ex-Deputado Narciso Mendes, e V. Exª estava ali no confronto. É isso que não estamos entendendo. O fato de haver uma coligação com os partidos tradicionais, de direita, é um direito democrático. Agora, existem pessoas no comando, na linha de frente, que não deveriam estar nessa posição. V. Exª disse: "A Senadora Marina não pode ficar ditando regra para o meu comportamento". Não desejo fazer isso. Eu afirmo que existem pessoas – até citei V. Exª como uma delas – que têm um passado e uma biografia a serem honrados, com as quais V. Exª deveria realizar um movimento com essas pessoas, como João Correa, José Bistene, Jorge Kalume, as quais, apesar das divergências, tenho respeito. O problema é que Narciso Mendes, Aleksandro da Silva e alguns que hoje estão no comando do MDA, com V. Exª, depõem contra essa coligação. Fazer oposição é legítimo, mas eles estão articulando um grupo para assassinar o Governador. Existe uma fita gravada, à qual podemos assistir no Gabinete do Senador Tião Viana. Deus livre que isso aconteça. Mas como ficaria V. Exª, depois que acontecesse uma desgraça como essa? Sei que V. Exª não a deseja. V. Exª, inclusive, é amigo pessoal do pai de Jorge Viana.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – E do próprio Governador. O primeiro emprego do Governador Jorge Viana quem deu fui eu, como Governador. O primeiro emprego do Governador Jorge Viana quem deu fui eu, como Governador.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Então, Senador Nabor Júnior, entenda isso não como algo que signifique ditar regras para V. Exª, mas até como uma consideração a V. Exª. Penso que esses bandidos não deveriam estar jamais liderando processo político, porque se escondem atrás da política para comandar um grupo de assassinos e narcotraficantes que deseja assassinar aqueles que querem ver as

instituições funcionar no Acre. Vamos separar o joio do trigo, fazer o bom combate, com regras claras, com pessoas que estão disputando idéias, encaminhamentos e projetos. Com quem está disputando quadrilha não há como conversarmos. Para esses temos que dar o tratamento que merecem. Se V. Ex^a estiver junto com eles, não haverá outro jeito: teremos que falar do MDA como um todo, porque eles assumem uma posição de comando. É nesse sentido, jamais no de ditar regra ao comportamento de V. Ex^a, uma pessoa cuja vida pública acompanhei desde menina. Quem sou eu para ditar regra? Entretanto, do ponto de vista da ética, da defesa dos direitos humanos, do respeito à vida de pessoas que estão dando uma contribuição para que aquele Estado seja passado a limpo, não poderia deixar de fazer esse apelo, até para ficar de bem com a minha consciência.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senadora Marina Silva. Gostaria de aduzir alguns esclarecimentos ao aparte de V. Ex^a. Se os Deputados que integram a Frente Popular votaram no sentido de conceder autorização para que o Deputado Aureliano Pascoal fosse processado por suspeita de envolvimento em crimes ocorridos recentemente no Acre, a Bancada do PMDB também votou favorável a isso, até porque Aureliano Pascoal, na campanha passada, não estava no palanque do PMDB, nem dos partidos que hoje integram o MDA, mas exatamente no palanque da coligação do partido de V. Ex^a, que sabe disso. Tanto o Deputado Cosmoty Pascoal, irmão do Sr. Hildebrando Pascoal, quanto o Coronel Aureliano Pascoal, seu primo, participavam da campanha da Frente Popular e, por conseguinte, estavam nos palanques, em favor da eleição do atual Governador, Jorge Viana.

Senadora Marina Silva, V. Ex^a contesta esse fato?

V. Ex^{as} têm insistido em que a coligação MDA está contaminada, pelo fato de o Sr. Narciso Mendes integrá-la e ter uma estação de televisão e um jornal. No entanto, entre os quatro ou cinco jornais, as rádios e as emissoras de televisão do Acre, é através deles que a oposição consegue o acesso mais direto à opinião pública. Isso incomoda V. Ex^a, porque, segundo a ótica do atual Governo, não deveria existir nem Oposição, nem o acesso desta à rádio, à televisão, aos meios de comunicação. O Governador está gastando uma fábula para alimentar alguns órgãos de divulgação no Acre, enquanto nós mendigamos um espaço na televisão e no jornal do Sr. Narciso Mendes, porque não temos acesso aos outros – com exceção

de **A Gazeta**, cuja linha editorial equilibrada nos propicia um pequeno espaço.

Mas existem os que funcionam exclusivamente financiados pelo Governo do Estado.

Vejam como as coisas são diferentes daquilo que se diz aqui. Hoje se incrimina Narciso Mendes: pelo fato de integrar o MDA, "está ameaçando o Governador", "é uma pessoa nociva à sociedade". Mas, há dois anos, Senadora Marina Silva e Senador Tião Viana, o então candidato a Governador, Jorge Viana, fez mais de oito reuniões com o Sr. Narciso Mendes. O próprio Narciso Mendes já desafiou o Governador publicamente para que desmentisse isso, e este nunca o fez. Isso porque efetivamente tinha interesse em que a Coligação, já naquela oportunidade, não funcionasse – e, para conseguir isso, valeram-se do fato de que Narciso Mendes tinha um jornal e uma televisão. Ao atraí-lo, S. Ex^a e o ex-Deputado Carlos Airton inviabilizaram o funcionamento da Coligação, que deveria apresentar um candidato comum aos três partidos.

Então, o atual Governador, Jorge Viana, reuniu-se várias vezes com Narciso Mendes, até altas horas da noite, para tramar e conseguiu implodir a coligação que, naquela época, apoiava a candidatura à reeleição do Governador Orleir Cameli. E, depois da implosão dessa coligação, que era chamada de Frente, Orleir Cameli desistiu da sua candidatura.

Quer dizer, há dois anos o Narciso era um herói, era um homem que servia aos interesses do PT. Então, não havia mácula contra ele. Está havendo agora porque ele hoje está encabeçando a Oposição, porque tem a televisão e tem o jornal, coisas que V. Ex^{as}, do PT, não estão admitindo.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Nabor Júnior, naturalmente não tenho, como representante de Minas Gerais, condições nem legitimidade para abordar o aspecto ligado à política do Estado do Acre. Tenho naturalmente o dever de trazer aqui a palavra de um companheiro de partido, alguém que o conheceu há dez anos, quando V. Ex^a participou, em Belo Horizonte, de uma grande reunião nacional dos Presidentes do PMDB dos Estados. Naquela ocasião pude constatar a forma com que V. Ex^a foi tratado por todos os Presidentes que ali estavam: com consideração, carinho e respeito pelo que V. Ex^a representa nesse partido, que, na realidade, é aquele que originou praticamente todos os outros que hoje

representam a sociedade brasileira, heterogênea como é. E o PMDB, que tomou esse nome por força de casuísmos do período de exceção que já vivemos, continua firme, trazendo no seu quadro homens da sua cepa, da sua estirpe, da sua cultura, da sua respeitabilidade e de tudo aquilo que tem feito de V. Ex^a, como componente da Mesa do Senado, um dos nossos grandes representantes. É por isso, eminente Senador Nabor Júnior, pelo que ouvi a respeito de V. Ex^a, de companheiros como Joaquim de Melo Freire, como Armando Costa e como o saudoso Presidente Tancredo Neves, que intervenho nesta hora. Ainda que não possa falar sobre o Acre, posso falar sobre V. Ex^a e do orgulho do PMDB em tê-lo em seu quadro. O PMDB orgulha-se de ter um homem com o passado de V. Ex^a. Portanto, eu não poderia deixar de trazer aqui uma palavra de solidariedade a V. Ex^a, com o maior respeito que lhe cabe, e aos outros representantes do Acre, que aqui estão, colegas que admiro e respeito. Mas é o PMDB, na pessoa de V. Ex^a, que merece de nós esse aplauso, esse apreço, essa consideração e esse respeito, porque V. Ex^a tem feito jus a tudo isso, pelo seu passado, por tudo aquilo que V. Ex^a tem representado no Partido a que temos a honra de pertencer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador José Alencar, fico muito lisonjeado e agradecido pelas considerações que V. Ex^a acaba de tecer a respeito deste modesto representante do Estado do Acre.

Na verdade, não tenho nada de excepcional. Eu já disse aqui, em aparte ao Senador Tião Viana, que todos nós temos os nossos defeitos. Temos as nossas virtudes, temos os nossos defeitos. Eu, como ser humano, também tenho as minhas virtudes e tenho um grande número de defeitos, dos quais eu procuro aqui e acolá me corrigir.

Agora, tenho uma qualidade com a qual sempre procurei pautar toda minha vida: a coerência nos meus atos, mantida na minha vida pública, que herdei do meu saudoso pai.

Se amanhã ou depois houver a possibilidade de celebrar uma coligação com o PT no Acre – e já houve, chegamos até a conversar a respeito, tentando viabilizá-la na eleição passada, quanto tive conversações com o então candidato Jorge Viana, e eu defendia muito isso – não tenho o menor receio, a menor restrição, porque é um Partido legal, constituído de acordo com a lei e nós podíamos nos coligar com ele. Mas só que isso não foi possível e ele coligou-se com outros Partidos, inclusive com esses a que me repor-

tei, o PMN e o PTB, o PDT, o PC do B, o PSB – eram 12 Partidos. Então, até por uma questão de sobrevivência partidária, resolvemos nos coligar com o PFL e com o PPB.

Agora, se nos quadros desses Partidos existe alguma pessoa a quem está sendo imputada qualquer responsabilidade criminal, cabe denunciar e a Justiça julgar. Se eles forem condenados serão, então, retirados do convívio social. Se existem ameaças contra o Governador Jorge Viana, se isso realmente for verdadeiro, eu as deploro, condeno, não aceito. Sou uma pessoa visceralmente contra a violência, parta de quem partir e seja contra qualquer pessoa, pode ser contra o meu maior inimigo, não admito a violência. Sou contra a violência e contra a injustiça. Se essas pessoas têm alguma coisa a pagar, que paguem na Justiça. Agora, o que não pode é querer nos atribuir fatos porque estamos coligados com um determinado Partido e esse ser integrado por pessoas que eventualmente podem ter cometido algum deslize pessoal ou na vida pública; não temos responsabilidade alguma nisso. Cada um responde pelos seus atos.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Nabor Júnior, estou aqui assistindo a este debate, que é natural, espero que circunstancial. A política, todos sabemos, muitas vezes se faz exatamente da divergência. O importante é que essas discussões prosperem no rumo da construção de uma sociedade melhor, de um Estado mais forte. Em colaboração com os argumentos de V. Ex^a, quero dizer que, quando Ministro da Justiça, tive oportunidade de mandar para o Acre, para fazer profunda investigação, rigorosa mesmo, relatório sobre as atividades do ex-Deputado Hidelbrando Pascoal. Peguei os resultados e, diante do que vi, fiz questão de pessoalmente levá-los ao Presidente da Câmara, Michel Temer. A partir daquele momento, S. Ex^a passou a tratar do assunto com outros olhos. E o PMDB, em todos os momentos, colaborou com isso. E o fará. O combate ao crime tem que ser efetivamente permanente, duradouro, continuado. Só assim vamos fazer com que o Estado cumpra a sua parte. A grande divergência dos argumentos que se colocam com relação a essa questão de armas é exatamente isto: em nenhum momento dissemos que a proibição acabaria com a violência. Não. Isso é medida que pode caminhar parale-

lamente a outras. O Governo tem que fazer a sua parte. E fez. Modestamente colaborei com isso, no caso do Hidelbrando Pascoal. V. Ex^a e o PMDB também. Era um testemunho que gostaria de dar, porque, a exemplo do que disse aqui o Senador José de Alencar, refletindo o pensamento dos nossos companheiros PMDB, V. Ex^a é aqui uma espécie de ponto de encontro de todos nós. E é exatamente nessa condição que ousou fazer esse aparte agora.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB AC) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de fazer mais duas observações. A decisão tomada no ano passado, de formalizar essa coligação com o PFL e o PPB no Estado do Acre, hoje integrada ao Movimento Democrático Acreano, não teve como objetivo precípuo ou exclusivo tentar fazer Oposição sistemática ao Governo Jorge Viana. Nós temos um projeto político e administrativo para o Estado do Acre. Não é só a Frente Popular que tem; nós também temos o nosso projeto e buscamos a solução dos problemas que afligem a população do Estado do Acre. Integram essa coligação ex-governadores, ex-senadores, ex-deputados federais, ex-deputados estaduais, lideranças, prefeitos, vereadores são várias pessoas da maior credibilidade, lideranças tradicionais, lideranças novas. Há também jovens.

Nós temos um projeto político. Evidentemente, todo projeto político, desde que assim possa ser considerado, busca sempre chegar ao poder, e estamos trabalhando com isso. Também estamos assumindo uma postura de Oposição ao atual Governo, como o PT também já fez no passado, sendo Oposição inclusive ao meu Governo, quando fui Governador. Então, é um projeto político que qualquer partido tem.

Se hoje estamos exercendo uma Oposição vigorosa ao Governo do Estado do Acre, é porque temos encontrado elementos para isso. Existem denúncias de irregularidades, como já tivemos a oportunidade de trazer ao conhecimento do Senado Federal, e, na Assembléia Legislativa, os nossos Deputados Estaduais também o fizeram. Existem motivos, evidências de irregularidades.

Desse modo, o papel da Oposição é exatamente falar em nome daqueles que não podem fazê-lo, que não têm acesso às tribunas dos parlamentos, à rádio, à televisão, nem ao jornal. A Oposição é para isso.

Foi na Oposição, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que cresci politicamente no Estado do Acre. Dos meus quarenta anos de mandato, trinta deles fo-

ram na Oposição aos governos estaduais. Inclusive nos tempos mais duros da ditadura, quando por qualquer razão se cassava o mandato de um Parlamentar, eu mesmo tive o meu mandato em risco durante muitas vezes, porque fazia Oposição a um Governador que usurpou o poder no Estado do Acre. Um comandante de um destacamento que arrombou a porta da Assembléia, no dia 13 de maio de 1964, sitiando-a, colocou os seus soldados para intimidar os Deputados, obrigando-os a emendar a Constituição.

Obrigou os Deputados, durante uma noite, a emendar a Constituição em primeira, segunda discussão e redação final, permitindo a eleição indireta do Governador. Ele imediatamente lançou seu nome e, naquela mesma noite, foi eleito Governador. Depois, mandou para o Rio de Janeiro o Governador legal e constitucionalmente eleito, o saudoso Governador José Augusto de Araújo, dizendo que nada lhe aconteceria – mas, quando ele lá chegou, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi preso pelo Exército.

Foi àquele arbitrário que eu fiz firme oposição, na época em que isso implicava risco de cassação do mandato.

Quantas noites, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu e minha família dormimos sobressaltados, porque sobre mim pesavam ameaças? Eram acusações que esse Governador mandava, para tentar cassar o mandato que o povo do Município de Tarauacá, o meu Município de origem, me conferiu. Foi, portanto, nos momentos mais cruciais deste País, durante a ditadura militar, quando se corria risco de ter o mandato cassado, de ser preso e até mesmo deportado, que tive a coragem de fazer Oposição.

Muitos dos que hoje nos acusam, à época estavam ao lado dos que sustentavam a ditadura implantada no País em 1964. Não quero fazer referência a qualquer nome – mas, se houver necessidade, no momento oportuno, eu o farei.

Naqueles tempos, Sr. Presidente, quando corríamos o risco até de ser seqüestrados, como muitos foram, de desaparecer ou ter a sua família jogada ao opróbrio e à miséria, enfrentei, lá, como Deputado Estadual, durante doze anos, a ditadura e, como Deputado Federal aqui, durante outros oito anos. Então, não me causam temor essas ameaças, que querem fazer sobre mim, pelo fato de, hoje, o meu Partido integrar uma coligação democrática, formalizada de acordo com a lei, que visa alcançar realmente objetivos políticos e conduzir o Acre para os seus verdadeiros destinos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB AC) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT AC) – Senador Nabor Júnior, entendo perfeitamente as razões de V. Ex^a tentar justificar sua vida pública. Isso é muito importante, porque V. Ex^a está em pleno debate no Estado do Acre e é membro de um Partido no plano nacional. Entretanto, não entendo alguns argumentos de V. Ex^a. V. Ex^a afirma não querer trazer mais assuntos paroquiais para o Senado Federal. Senador Nabor Júnior, eu não tenho duas caras. V. Ex^a e setores do seu Partido ficam mandando bilhetinhos para a imprensa, para grandes jornais e para ministérios, fazendo denúncias mentirosas sobre o Governo do Acre. E aqui faz o silêncio. Essa não é uma atitude elevada, do meu ponto de vista. V. Ex^a faz parte de um Partido que perdeu toda sua representação federal, porque abriu mão da coerência no Acre. No plano nacional, tenho respeito histórico pelo PMDB. O Senador Renan Calheiros afirma ter sido um auxiliar no combate ao crime organizado no Acre, quando Ministro de Estado. Pergunto: V. Ex^a, algum dia, foi pedir a apuração do caso Hildebrando Pascoal ao Ministro da Justiça ou a qualquer pessoa? Nunca. Defendeu inclusive, de maneira indireta, dessa tribuna, neste mesmo local, a figura do ex-deputado. É lamentável essa postura, Senador Nabor Júnior. Quando se quer preservar e cultivar a coerência, o caminho é outro. Recentemente, esta semana, houve o julgamento da tentativa de homicídio de um membro histórico do PMDB, Sr. Valterlúcio, que V. Ex^a conhece muito bem, Secretário de Finanças da Prefeitura do PMDB. Ele levou três tiros. Foi um crime encomendado, executado pelo esquadrão da morte, ligado a pessoas que V. Ex^a sabe muito bem. O julgamento acaba de ocorrer e, durante todo o processo, desde a tentativa de assassinato, ele encontrou o silêncio de V. Ex^a e de seu Partido no Acre. Teve de enfrentar sozinho um tribunal, que condenou a onze e a treze anos os mandantes do crime. Ele se desfilou de seu Partido, porque não tinha condições de conviver com a prática antiética estabelecida. Então, isso é muito ruim e muito triste de imaginar. A Senadora Marina Silva e nós, do PT, gostaríamos de encontrar um Senador Nabor Júnior coerente com a construção de um Estado ético e decente. Mas V. Ex^a faz silêncio quando sabe que o Deputado Hildebrando Pascoal fazia negociações com o seu Partido para manter-se no poder, para influenciar o Governo, e terminou associado ao Governo Orleir

Cameli e ao assassinato do pistoleiro Hugo, no Piauí, que foi degolado e condenado. E um dos motivos da suspeita de condenação do Deputado Hildebrando Pascoal saiu de dentro do gabinete do Governo que V. Ex^a apoiou, que foi o Governo Orleir. Então, V. Ex^a demoliu, destruiu o suporte. Construiu, por quarenta anos, uma vida pública em cima de areia e não em cima de rocha. Sei que V. Ex^a foi militante da UDN jovem no Amazonas. Isso não é nada. V. Ex^a agiu como homem do MDB e do PMDB. Agiu, e não tem que negar isso não. Agora, não jogue fora a coerência, porque é muito ruim. Nós, Senador, estamos enfrentando tudo – o crime organizado, o narcotráfico, a corrupção do dinheiro público, que V. Ex^a sabe que quase destruíram o Acre inteiro. Tantas crianças morreram nos hospitais por causa da corrupção do dinheiro público e desse grupo de máfia que se instalou dentro do Acre. E V. Ex^a hoje está unido a parte deles. Se reuníssemos os ex-governadores – alguns daqueles que V. Ex^a mencionou – e alguns ex-Deputados Federais numa condenação rápida da Justiça, somariam mais de mil anos de condenação. E V. Ex^a está sob o mesmo guarda-chuva. Não faça isso, não jogue fora a coerência de uma vida pública, porque isso não faz bem ao povo do Acre e à imagem que V. Ex^a quer cultivar dentro desta Casa.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Esse é um conceito pessoal de V. Ex^a e evidentemente não tenho como com ele concordar, porque as expressões que V. Ex^a usou me colocam como uma pessoa execrável, como um homem que não tem passado lá no Acre. O pai de V. Ex^a conviveu comigo na Assembléia e na Câmara dos Deputados e me conhece muito bem, conhece a minha família e conhece a minha tradição.

Senador Tião Viana, eu queria ver V. Ex^a provar que, em algum momento de minha atuação no Senado, eu tenha assomado à tribuna para defender Hildebrando Pascoal. Pelo contrário, vim aqui para defender a sociedade acreana, num momento em que, havendo meia dúzia de pessoas envolvidas, a imprensa queria caracterizar o povo do acre como comprometido com o narcotráfico. O Senador Renan Calheiros sabe disso, pois quando fui ao seu gabinete e ele me comunicou que havia indícios do envolvimento do Deputado Hildebrando Pascoal, eu lhe disse que deveriam ser apurados esses indícios. S. Ex^a mandou apurá-los e trouxe o resultado dessa investigação para o Deputado Ibsen Pinheiro, que é do PMDB. Em nenhum momento eu o defendi.

Agora, o irmão dele e o primo dele é que estiveram no palanque de V. Ex^a e do Governador Jorge Viana na eleição passada, em 1998, quando foi o deputado mais votado pela coligação de V. Ex^a. Eles não estiveram no palanque do PMDB.

V. Ex^a falou que não temos mais nenhum deputado federal. Não temos exatamente pelo fato de que o então candidato Jorge Viana conseguiu junto ao Sr. Narciso Mendes, conseguiu junto ao Sr. Carlos Airtton, conseguiu junto até ao Sr. Paulo Maluf inviabilizar a coligação que iríamos fazer para as eleições de 1998. Lutamos com dificuldade, sem dinheiro! O partido de V. Ex^a foi o partido que mais gastou em todas as campanhas eleitorais do Estado do Acre, inclusive se comenta lá que recebeu dinheiro do próprio ex-Governador Orleir Cameli. Assisti a um discurso em Cruzeiro do Sul

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Comentam aqui que V. Ex^a recebeu R\$5 milhões pelo voto favorável a Luiz Estevão. Comentário é comentário, não tem valor de prova, Senador!

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – V. Ex^a prove isso, então!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Eu não. Estão comentando. V. Ex^a acabou de falar sobre o que comentam no Acre.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pois é, então que provem que eu recebi esse dinheiro.

Agora, o Governador Jorge Viana nunca desmentiu a acusação de que teria recebido dinheiro da Consilux e também de Orleir Cameli, com quem se reuniu várias vezes em Cruzeiro do Sul, depois que o ex-Governador deixou o cargo. As pessoas de Cruzeiro do Sul são testemunhas, o Deputado César Messias – V. Ex^a disse que ele tinha a gravação daquela reunião que realizamos em Cruzeiro do Sul, MDA – disse publicamente que assistiu quando o então candidato Jorge Viana foi procurar Orleir Cameli para pedir ajuda para a sua campanha e que ele havia recebido essa ajuda.

Já este Senador que vos fala nunca recebeu um tostão de Orleir Cameli.

Desafio qualquer pessoa a provar que alguma vez, durante todos esses 40 anos, eu tenha praticado qualquer ato que desabone a minha conduta, que eu tenha recebido ajuda espúria de quem quer que seja.

Vou dizer mais a V. Ex^a sobre essa história de que eu teria recebido dinheiro do Luiz Estevão: o meu filho, que V. Ex^a conhece, comprou um carro que não está podendo pagar – quem está pagando as prestações sou eu. Outro dia ele foi tentar trocar o carro junto ao Grupo OK e eu disse a ele: "Não vá trocar o carro! Anuncie o carro no **Correio Braziliense** para vendê-lo, para que amanhã ou depois não venham a dizer que você trocou o carro no Grupo OK porque seu pai

votou contra a cassação de Luiz Estevão". V. Ex^a o conhece, pergunte a ele. Repito o que disse a ele: "Não vá trocar o carro lá, eu fico pagando as prestações do seu carro, mas não vá se submeter a isso para não dar margem a que amanhã venham dizer que eu votei contra a cassação de Luiz Estevão pelo fato de a firma dele ter trocado o seu carro por um carro mais barato, porque você não está podendo pagar".

Como é que eu iria receber R\$5 milhões? Minhas contas estão aí, no Banco do Brasil, para quem quiser ver!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Então, não faça comentários contra o Governador.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – O que eu disse e reafirmo – V. Ex^a procure saber – foi a respeito do que disse o Deputado César Messias. Ele já declarou na Assembléia e em Cruzeiro do Sul que assistiu quando o então candidato Jorge Viana foi a Cruzeiro do Sul e recebeu ajuda do Sr. Orleir Cameli, homem que hoje vocês vivem atacando e querendo vincular a nós, que não tivemos nenhuma ligação com ele. Nós fizemos oposição durante dois anos ao governo dele. Depois houve, realmente, a tentativa de formalizar essa coligação com o PFL, cujos quadros ele eventualmente integrava. Mas o trabalho de Jorge Viana e de outras lideranças do PT inviabilizaram essa coligação e Orleir Cameli desistiu de sua candidatura.

É preciso dizer, porém, que eu o acompanhei, como todos os integrantes da bancada federal, em muitas audiências que ele teve em Brasília, nos ministérios, para tentar liberar recursos para o Estado do Acre. Agi da mesma forma em relação ao irmão de V. Ex^a, quando prefeito e, ultimamente, como governador. V. Ex^a sabe que há meses eu participei de várias audiências junto com o Governador Jorge Viana, em vários ministérios, para tentar conseguir recursos para o Acre. Durante todo o período em que ele foi prefeito de Rio Branco, até procurador dele eu fui, assinando convênios pela municipalidade. O meu gabinete vivia à disposição do secretário Gilberto Siqueira, que era o seu Secretário de Planejamento.

Veja V. Ex^a que essas acusações não procedem. Elas são fruto de uma disputa política que se está travando no Estado do Acre. O Partido de V. Ex^a é forte, a coligação que V. Ex^a integra é forte. Nós também temos que procurar nos fortalecer para tentar conseguir um desempenho favorável nas eleições municipais deste ano.

Sr. Presidente, agradeço a generosidade de V. Ex^a e peço desculpas por qualquer eventual exaltação que eu tenha cometido aqui na tribuna desta Casa.

Muito obrigado pela atenção.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo da sessão está esgotado, mas a Mesa a prorroga por quinze minutos, para que os Senadores inscritos façam os seus pronunciamentos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com todo respeito, quero dizer que pacientemente aguardei os oradores e cedi, por duas oportunidades, a minha vez de falar. Por isso, quero que me seja dado o mesmo tratamento que os outros tiveram. Que V. Ex^a prorrogue a sessão por vinte minutos, para que os oradores que esperaram até agora possam falar! Caso assim não se proceda, os Senadores estarão sendo tratados de maneira desigual, e eu, sinceramente, com todo respeito, não concordo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Senador Renan Calheiros, mais cinco ou dez minutos não fazem diferença.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei rapidamente tendo em vista a inscrição de outros oradores e o término da sessão.

Venho à tribuna para fazer um registro que considero extremamente importante. Tem tomado conta da imprensa e é discussão política a reestruturação na forma de abordagem, de execução e de propositura do Orçamento federal.

Vários Srs. Parlamentares, ao longo dos últimos anos – faço parte da Comissão de Orçamento e tenho tratado dessa questão lá também –, têm falado da necessidade da obrigatoriedade da execução orçamentária e, mais do que isso, da melhoria e da modernização da sua proposição e da sua discussão no Congresso Nacional.

Depois da aprovação do último Orçamento, houve um contingenciamento muito forte de parte dos recursos orçamentários, principalmente nas áreas operacionais e executivas dos orçamentos dos Ministérios.

Sr. Presidente, venho à tribuna hoje para, em rápidas palavras, registrar que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sou Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores, que propõem exatamente a obrigatoriedade da

execução orçamentária depois que o Orçamento é aprovado.

Essa proposta orçamentária tem aspectos importantes, dos quais eu ressaltaria rapidamente dois. O primeiro estabelece que a sessão legislativa não se encerrará sem a deliberação sobre o projeto orçamentário anual. Ou seja, sendo aprovada essa proposta, teremos, necessária e forçosamente, de votar o Orçamento da União na sessão legislativa anterior à vigência desse mesmo Orçamento, o que é um fato extremamente importante e positivo. Assim procedendo, poderemos evitar o que ocorreu neste ano, quando somente tivemos condições de aprovar o Orçamento federal referente ao ano que já estava transcorrendo em abril.

Um outro dispositivo importante é o seguinte: a programação constante da Lei Orçamentária Anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada pelo Congresso Nacional solicitação de iniciativa exclusiva do Presidente da República para cancelamento ou contingenciamento total ou parcial da dotação. Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o contingenciamento ou qualquer tipo de providência de cancelamento terá de ser proposto pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional. Não será apenas mais uma portaria ou um decreto contingenciando parte da decisão política orçamentária que foi tomada pelo Congresso quando aprovou a lei orçamentária. Muitos aspectos são importantes. Quero aqui fazer uma ressalva, inclusive por caráter de justiça: já conversei com o Ministro Martus Tavares, já estamos discutindo com a área orçamentária e econômica do Governo, e essa propositura da obrigatoriedade da execução tem sido recebida com entusiasmo e com positividade por parte dos setores técnicos que executam o orçamento. Entendo que há margem para se caminhar e se aprovar uma proposta como essa, que, efetivamente, irá fortalecer a decisão dos políticos e do Congresso e, mais do que isso, viabilizar o planejamento de obras dos Estados e Municípios que têm seus recursos aprovados. Portanto, como Relator, gostaria de fazer esse registro, estou aberto às idéias dos companheiros e de todos aqueles que quiserem discutir essa matéria e registro, também, que já estamos conversando com setores do Governo exatamente para definir procedimentos operacionais que possam fazer com que essa decisão política, encaminhada pelo Congresso e aprovada, possa ser operacionalizada em curto espaço de tempo.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Ouço, com satisfação, o aparte do Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Romero Jucá, quero trazer aqui uma palavra de congratulação pela forma com que V. Ex^a comenta a proposta de emenda constitucional de autoria do nosso eminentíssimo Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães. Ela irá resolver, de forma cabal, o problema da obrigatoriedade, por parte do Executivo, em relação à lei orçamentária. Como V. Ex^a sabe, tenho um projeto de emenda constitucional de minha autoria, que foi apresentado em janeiro deste ano e ganhou o nº 2/2000. Na apresentação, recebeu a assinatura de todos os Senadores que estavam presentes à Casa, em número, parece-me, de 70 Senadores. E essa proposta foi examinada, votada e aprovada, esta semana, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Minha proposta apenas defende as emendas individuais dos Parlamentares, defende a obrigatoriedade no cumprimento, pelo Executivo, das emendas individuais dos Parlamentares, que representam, do ponto de vista quantitativo, do ponto de vista de valor, do ponto de vista de cifra, uma parcela insignificante do Orçamento...

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Algo em torno de R\$600 milhões.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – ...algo em torno de R\$900 milhões. Isso em um orçamento de cerca de R\$300 bilhões é igual a 0,03%, ou seja, quase nada, muito menos do que 0,5%. Portanto, essa minha emenda constitucional, se aprovada, como espero que seja, representa apenas um primeiro passo em relação à emenda do eminentíssimo Senador Antonio Carlos Magalhães, de que fala V. Ex^a nesta sessão. E posso dizer que tive o cuidado de procurar o eminentíssimo Presidente da Casa, quando apresentei a proposta, e S. Ex^a foi o primeiro a assiná-la. E depois que assisti à apresentação dessa emenda por parte de S. Ex^a, quando S. Ex^a reconheceu o tempo em que ela poderia tramitar pela Casa, chegando a falar em um ano e meio, e considerando que provavelmente ela viria a entrar em vigor apenas no próximo Governo, eu o procurei e disse que iria tocar a minha emenda para frente, já que representava uma insignificância em termos de valor, mas representava fato relevante para prestigiar, para respeitar os companheiros, não só do Senado como da Câmara, nas emendas individuais. E S. Ex^a concordou, visto que não afetaria em nada o trabalho de tramitação da sua emenda. A minha emenda é, portanto, apenas um primeiro passo, um primeiro degrau para alcançarmos o patamar mai-

or, que é a emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães. Agradeço, pois, a concessão do aparte, porque não poderia deixar de registrar, neste instante, o fato de que a minha emenda já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deverá chegar ao plenário já na próxima semana, se Deus quiser, quando poremos cabo a uma das questões que mais constroem o Parlamento nacional. Muito obrigado e parabéns pelo registro trazido por V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Alencar, e quero registrar a importância da emenda constitucional de V. Ex^a, que prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária das emendas. Mais do que isso, tive a oportunidade de votar favoravelmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votaremos favorável também aqui no plenário. Inclusive, tenho certeza de que a sua será votada antes dessa emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães, visto que ainda vai haver uma discussão maior, porque se estende para outros setores do Orçamento. E, como disse V. Ex^a, a sua emenda é mais direta, é mais específica e já está com um andamento maior.

No entanto, Sr. Presidente, não deixando de registrar a importância da emenda do Senador José Alencar, também gostaria de registrar a importância da matéria que estou relatando e a minha satisfação, como economista, como técnico, como membro da Comissão de Orçamento, de poder relatá-la, porque entendo da maior relevância para a Casa, para o Congresso e para os Parlamentares.

Ao concluir, quero pedir a transcrição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, e também de dois artigos assinados pelo Ministro do Planejamento, Martus Tavares: um que diz respeito ao texto de ajuste provisório e o outro da realidade e ficção, publicados, respectivamente, pelos jornais **O Globo** e **Correio Braziliense**. Peço a transcrição das referidas matérias, porque entendo que o Ministro Martus Tavares, ao fazer esses registros, também demonstra sua sensibilidade, sua preocupação e o seu apoio na busca de uma solução para que, efetivamente, o Orçamento Federal do País possa ser aprovado e cumprido segundo preceitua as normas da Constituição Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000**

(Senador Antonio Carlos Magalhães e outros)

**Altera disposições da Constituição Federal,
tornando de execução obrigatória a programação
constante da lei orçamentaria anual.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57.

§ 2º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. (NR)

Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais (NR)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; (NR)

§ 10. A lei orçamentária anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas em andamento.

Art. 165-A. A programação constante da lei orçamentária anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pelo Congresso Nacional, solicitação, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de adoção.

§ 1º A solicitação de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitam a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade públi-

ca de grandes proporções, ou ainda nas previstas no art. 137, inciso II.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão no Congresso Nacional em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do projeto de lei orçamentária anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Presidente da República, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no inciso III do § 6º art. 166.

Art. 166.

§ 6º No âmbito da União, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos seguintes prazos: (NR)

I – do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II – das diretrizes orçamentárias, até 20 de fevereiro e devolvido para sanção até 30 de abril, aplicando-se as disposições do art. 64, § 2º **in fine** na hipótese de não haver deliberação sobre a matéria na data indicada;

III – do orçamento anual, até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

Existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito do Congresso Nacional, da necessidade de se proceder a importantes alterações nas regras constitucionais relacionadas com as matérias orçamentárias.

Apoiado nessa realidade, e buscando respaldar o sentimento de mudanças, recorreremos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado para viabilizar tecnicamente proposta de emenda à Constituição que consubstancie as alterações necessárias, de modo a minimizar o viés existente, sobre o assunto, em favor do Poder Executivo.

Nesta oportunidade, estamos submetendo à consideração dos nobres Pares, com o apoioamento constitucional e regimental,

o resultado do trabalho dos nossos técnicos, materializado na presente proposta de emenda à Constituição. Com ela buscamos inserir no texto da nossa Lei Maior princípios e regras que cóbham a ditadura do Poder Executivo em matéria orçamentária e, ao mesmo tempo, prestem-se ao aperfeiçoamento do processo orçamentário brasileiro.

Assim, pelas razões adiante alinhadas, estamos sugerindo a inserção no texto constitucional das seguintes regras:

- 1) encerrar a sessão legislativa somente após a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual;
- 2) vedar a ocorrência de programação genérica nas leis orçamentárias – os denominados “projetos guarda-chuvas”;
- 3) incluir novas programações na lei orçamentária somente após adequadamente contempladas com dotações àquelas em execução;
- 4) tornar de execução obrigatória a programação das leis orçamentárias;
- 5) vedar a ocorrência de “receitas condicionadas” nas leis orçamentárias;
- 6) alterar os prazos para o Congresso Nacional apreciar os projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Eis as razões com que justificamos a adoção das medidas aventadas.

**ENCERRAR A SESSÃO LEGISLATIVA
SOMENTE APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

Uma das atribuições mais relevantes do Congresso Nacional consiste na aprovação da lei orçamentária anual, que baliza os gastos do Governo no exercício a que ela se refere.

Na concepção moderna de orçamento, essa lei adquire ainda mais relevância, na medida em que re...

O GLOBO

4-5-2000

Ajuste provisório

Martus Tavares

O Orçamento para 2000 foi enviado ao Congresso em 31 de agosto de 1999, contendo uma inovadora forma de organizar as despesas – através de programas – como parte do processo de Integração com o Plano Plurianual 2000 – 2003 (Avança Brasil). As discussões no Congresso se estenderam por oito meses e em abril último o Orçamento foi aprovado, com importantes alterações. Em nenhum momento essas alterações tiveram seu mérito colocado em dúvida pelo Executivo. É prerrogativa constitucional do Congresso modificar o Orçamento da União, através de emendas, e legítima a atuação dos parlamentares no sentido de defender o interesse das comunidades que representam.

Por que então foi necessário fazer ajustes no Orçamento aprovado pelo Congresso, se o cenário para a economia não mudou em relação às previsões de agosto de 1999?

O Congresso elevou as despesas do Orçamento em R\$6 bilhões e ampliou na mesma proporção a estimativa de receita líquida. Entretanto, não considerou em sua reestimativa fatos que, após o envio do projeto ao Legislativo, afetaram a previsão original de receitas e despesas.

Do lado das receitas, não levou em conta, por exemplo, os efeitos decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal, to-

mada em setembro de 1999, que inviabilizou a cobrança da contribuição dos servidores inativos.

Do lado das despesas, não foi computado o aumento decorrente de uma elevação real do salário mínimo (cerca de R\$1,4 bilhão) nem o impacto do acordo com os governadores em torno da Lei do ICMS.

Ao receberem o Orçamento, os ministérios do Planejamento e da Fazenda fizeram uma reestimativa de todas as receitas e despesas e concluíram que a receita líquida deverá ficar R\$4 bilhões acima do previsto, em função do atendimento da arrecadação de impostos e contribuições. Mas, consideradas todas as pressões de despesas, e as incertezas ainda presentes para a concretização de algumas receitas julgaram prudente efetuar ajustes na execução do Orçamento.

É importante destacar, entretanto, que os ajustes não são definitivos, nem atingem necessariamente as emendas que destinaram recursos adicionais para setores ou regiões. O decreto de programação orçamentária e financeira, divulgado há 15 dias, estabeleceu limites globais para os gastos em cada ministério setorial. Assim, não especificou qualquer obra ou projeto que deva ser excluído da execução orçamentária. A definição sobre onde e como serão gastos os recursos disponíveis cabe a cada ministério, observadas as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Governo em relação à área social e a programas estratégicos. A gestão dos parlamentares em defesa de recursos para suas comunidades é legítima. Portanto, é prematuro tirar conclusões sobre a execução do Orçamento e sobre as conseqüências dos ajustes.

Martus Tavares é Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Correio Braziliense

7-6-2000

Realidade e ficção

Martus Tavares

Marina tem 16 anos e, como a maioria das adolescentes de sua turma, está fascinada com a descoberta do mundo visto pela Internet. Um bom motivo para eleger entre suas prioridades a troca do computador atual, que não figura entre os modelos mais avançados.

Marina é minha filha mais velha. Ela tem bons argumentos e bons motivos para reivindicar a troca do computador, mas ainda assim terá que adiar seu projeto até que o orçamento da família comporte a nova despesa.

Minha filha não conhece finanças públicas, nem entende de economia, mas consegue compreender com clareza as limitações que o orçamento doméstico dispõe a qualquer família.

Recorro a esse exemplo presente no meu dia-a-dia porque me preocupo em esclarecer ao cidadão, aquele que paga os impostos, que as limitações impostas pelo seu salário nas despesas domésticas não são diferentes das que ocorrem com o orçamento de um país.

Administrar contas públicas com responsabilidade é fazer escolhas e eleger prioridades, é observar limites e até mesmo cortar despesas quando se torna necessário.

Limitar as despesas ao tamanho da receita é princípio básico de qualquer bom administrador, mas, no caso do Orçamento da União, isso não é suficiente. Como existe uma dívida acumulada do passado, é preciso fazer economia, deixando parte da re-

ceita reservada para pagar pelo menos os juros. Do contrário, a dívida cresce. Essa economia é o que chamamos de superávit primário. Também nesse caso poderemos encontrar situações parecidas no orçamento familiar. Vejamos o exemplo de uma família que contraiu uma dívida enorme no passado bem acima da capacidade de seu orçamento. Ou ela faz uma poupança e passa a pagar regularmente parte da dívida, ou ficará sem crédito na praça, impedida de comprar a prazo e correndo o risco de ver bater à porta um indesejável cobrador.

Para o país, as conseqüências seriam ainda mais graves. Ficar sem crédito, ser visto com desconfiança, representaria prejuízos para a sociedade como um todo. Os juros aumentariam, as reservas em dólares ficariam menores e a volta da inflação seria inevitável.

O governo ainda toma muito dinheiro emprestado do mercado porque sua economia é menor do que os gastos com os juros das dívidas passadas. Ou seja, infelizmente ainda não consegue cobrir todos os gastos com o dinheiro que arrecada. Luta neste momento para manter a dívida estável, sem crescer.

Se o mercado desconfia que o governo não está administrando as contas públicas de forma adequada, que continua com gastos excessivos, reage imediatamente cobrando juros mais altos na compra dos títulos públicos. É a forma que utiliza para se proteger. Já os investidores estrangeiros, quando ficam inseguros sobre os rumos da economia, tratam de deixar o país em busca de mercados mais seguros. E o país fica sem reservas, sujeito a crises, e sem defesas contra a volta da inflação.

Por tudo isso, quando o governo anuncia que está restringindo as despesas do Orçamento, que precisará adiar ou cortar alguns gastos, não o faz porque é insensível, ou porque não está atento às necessidades da população.

Ao contrário. É exatamente porque deseja aplicar cada vez melhor os recursos que arrecada que se mostra vigilante na forma de executar o Orçamento.

É preciso ter certeza de que a receita será suficiente para cobrir as despesas, assegurando recursos para as consideradas prioritárias, como é o caso dos gastos sociais. E preciso ainda reservar recursos para despesas que não podem ser reduzidas ou adiadas, como é o caso dos benefícios da Previdência Social, dos salários do funcionalismo, das transferências para estados e municípios determinadas pela Constituição.

As receitas do Orçamento da União só vão se confirmando ao longo do ano. Quando o Orçamento é aprovado e começa a ser executado, as receitas são apenas estimativas, previsões. Além disso, governo não fabrica dinheiro, como parecem acreditar os que defendem o gasto sem limite.

Manter as contas em ordem é obrigação de qualquer administrador de recursos públicos. É isso que o governo se propõe ao executar o Orçamento da União com algumas restrições. E a prudência, da responsabilidade que nos motiva, não a insensibilidade.

Ficção seria agir de modo diferente.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 23 de março de 1976, o então Senador Teotônio Vilela, com o

Martus Tavares é Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

brilho de sua incomparável retórica, veio a esta tribuna do Senado Federal para, em um pronunciamento repassado do lirismo de que só ele era capaz, sempre que se referia à nossa terra, tributar sua homenagem à memória do amigo e conterrâneo, Manoel Sampaio Luz, falecido dez dias antes, exatamente com 75 anos.

Sem que tenha a aspiração de um dia ombrear-me com aquele que foi um dos maiores políticos alagoanos de todos os tempos, cumpro, em sua ausência, o dever de desincumbir-me de uma tarefa bem mais grata, a de registrar em nossos Anais o centenário de nascimento desse líder sertanejo que, em vida, se tornou conhecido pelos apelidos com que o povo o chamava carinhosamente: Juca Sampaio para uns, "seu Juca" para outros, Juca para quase todos.

Patriarca de larga descendência, fincou raízes em uma das mais aprazíveis e encantadoras cidades de Alagoas, Palmeira dos Índios, coincidentemente, Sr. Presidente, a terra natal de nossa Senadora Heloisa Helena. Os seus títulos de várias vezes Prefeito Municipal, Deputado Estadual, vice-Governador do Estado, além dos títulos de empresário, agricultor, comerciante, empreendedor, pioneiro e visionário que lutou e conquistou implantar a segunda emissora de televisão do Estado, a TV Alagoas, talvez não fossem bastantes, como já disse Teotônio, para justificar esse registro. O que assinalamos aqui é algo mais valioso que as conquistas materiais e mais nobre que as vitórias na vida pública e privada. Refiro-me, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às qualidades humanas e às condições morais daqueles que, como Juca Sampaio, venceram as adversidades do próprio destino e foram capazes, como tantos outros Jucas Sampaio espalhados pelo interior do Nordeste, de dar sentido, alento e rumo à própria vida e à daqueles que lhes coube liderar, mais do que pela pregação, pelo exemplo.

As instituições municipais foram, durante mais de três séculos, e continuaram a ser, nos dois séculos seguintes da nossa existência como Nação, as únicas a que, na maioria das vezes, podia recorrer o cidadão esquecido e desamparado que, na constatação de Capistrano de Abreu, devassou e revelou o Brasil, abrindo o que ele mesmo chamou de "os caminhos antigos", a que devemos a unidade nacional, a ce à população as virtudes da Pátria, o destemor dos seus heróis, a grandeza sem par dos pleitos políticos,

os benefícios de uma vitória, a perspectiva do desenvolvimento da comunidade. A missão do político do intontinuidade territorial e a conquista da língua, graças à qual nos comunicamos em qualquer parte do País. É verdade que, em muitos casos, essa descentralização serviu, como escreveu Victor Nunes Leal, para oprimir, mas em inúmeros outros, serviu também para redimir. Em alguns municípios está a raiz da oligarquização, mas em outros plantou-se e fez-se vicejar a semente da democratização. Os mais aptos e os mais fortes tomavam em suas mãos o destino coletivo para tornar a vida mais suportável e as agruras menos doídas. Esses homens tinham a consciência de seu próprio destino, mas tinham também a noção de seus compromissos para com o meio em que viviam. Foram eles que, a despeito do Poder Público e alguns até contra o próprio poder, suportaram o ônus de dar abrigo aos desamparados, socorrer os desassistidos e manter acesa a chama da esperança contra as adversidades do meio que, no sertão e no agreste nordestino, tornaram dura e incerta a própria sobrevivência nos períodos de seca. Uma saga, Sr. Presidente, que, há mais de um século, vive o povo nordestino, ainda hoje desamparado do que mais seja a precariedade dos programas de emergência.

Esses homens que, como Juca Sampaio, plantaram a semente do civismo e a sustentaram inúmeras vezes com o sacrifício e até com o risco da própria vida são aqueles varões de Plutarco, heróis anônimos de um mundo para muitos desconhecido, que sustentaram a vida pública nos confins perdidos deste Brasil com padrões éticos irrepreensíveis que tanta falta hoje nos fazem. Eles não encarnavam só a autoridade do poder político, quando se investiam dos mandatos a que concorriam, mas, sobretudo, a do patrão, a do amigo, verdadeiras instituições públicas que a urbanização, o progresso e o tempo aos poucos fizeram desaparecer do cenário político brasileiro.

No caso de Manoel Sampaio Luz, está viva a sua memória, cultuada não só pela presença e pela atuação dos filhos sobreviventes, mas também pela sua viúva, D^a Heloisa, hoje com 94 anos de idade, ainda a presidir e a participar do centenário tão celebrado. Dois de seus filhos foram Deputados Federais: José Sampaio, já falecido, e Geraldo Sampaio, meu grande amigo que, como ele, foi Deputado Estadual, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas de

Alagoas e hoje, também como o pai, é Vice-Governador do Estado. Juca Sampaio foi vice de outro grande homem público, também do interior, de São Luís do Quitunde, Lamenha Filho, que foi um dos grandes governadores que Alagoas teve durante todos os tempos. O outro dos filhos, Gileno Sampaio, ocupou o cargo de Prefeito, o mesmo que o pai tantas vezes exerceu. Alguns de seus netos, sobretudo o que leva o seu nome, seguem-lhe o rumo e a estes, companheiros de minha geração, alguns outros mais jovens do que eu, dedico esta homenagem como tributo a quem foi cidadão exemplar, político equilibrado, competente e sereno, homem público austero e dotado de retidão de caráter que ainda hoje honra a sua memória.

As instituições municipais que alicerçaram o poder político e mantiveram acesa a chama da vida cívica, muitas vezes com a paixão que extravasa as próprias famílias para se espraiar por gerações e pelas legiões de seguidores, hoje estão decadentes. E isso ocorre não porque lhes faltem virtudes, mas porque se viram cada vez mais abandonadas pela tendência centralizadora da União que lhes nega recursos, impõe-lhes ônus de encargos que não podem assumir e a elas apelam, Sr. Presidente, sempre que os seus projetos falham, seus programas claudicam e suas metas não se cumprem.

A oportunidade das comemorações do centenário de Manoel Sampaio Luz, exemplo e paradigma desse espírito empreendedor e de devotamento à causa pública, pode e deve ser aproveitado como homenagem ao que ele representou em vida. Nas palavras de Teotônio Vilela – *Político do Interior*: "Vidas que morrem ignoradas dos palácios e da História, vidas simples que sofrem pelas grandes causas, pelos encantos e desencantos da refrega política. Nascem e morrem nas vilas, nos povoados, nas pequenas cidades e nos campos toda uma existência, coberta de veneração pelos dirigentes do País, toda uma existência dedicada a ensinar aos filhos erior é multiforme. A pobreza o convida a socorrê-la, a dor o chama".

Assim foi a vida de Juca Sampaio, e na homenagem que lhe presto, em honra de tantos que ao contrário dele foram esquecidos, lembro à sua família, com o meu testemunho, que sua vida pode ter sido ignorada pelos palácios, cujo poder é efêmero, mas não pela História nem por seu povo, menos ainda por

sua gente, sua terra, seu Estado e por todos aqueles que, como ele, persistiram até a morte na senda da política, como instrumento da capacidade de redenção do Estado de Alagoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez, peço desculpas pela veemência, mas, sinceramente, não poderia deixar de fazer esse registro, que considero muito importante para Alagoas e para o seu passado.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por mais uma vez a imprensa noticia o recrudescimento de uma doença endêmica em nosso País. Dessa vez é a malária que ocupa as manchetes de jornais, tais como: "Malária avança no Norte e assusta o Governo", veiculada no jornal **O Globo** em 12-6-00; "Ocorrência de malária volta a crescer e alarma autoridades", publicada no jornal **O Liberal**, do Pará, na mesma data. As notícias apontam o Estado do Pará com a situação de maior gravidade.

Em meu Estado, dois meses atrás se tinha constatado o agravamento no crescimento da malária, na medida em que, comparando os dados de 1998 e 1999 se observou um crescimento na incidência da doença na ordem de 34%. Saltando de 179 mil casos para 240 mil! Naquele momento se constatou que em um único município da região nordeste do Estado, foram registrados 5.296 casos de malária. Considerando que o município possui 19 mil habitantes, nada menos do que 27% da população está com a doença. Estou falando do município que ironicamente se chama Nova Esperança, Nova Esperança do Piriá.

Lembram, Sras. e Srs. Senadores que no início do ano ficamos todos alarmados com o número significativo do registro de casos de febre amarela, especialmente na região Centro-Oeste do País. Na verdade, registra-se, por mais uma vez, à ordem do dia, um retrato antigo da realidade brasileira: o combate pouco eficaz à erradicação de moléstias contagiosas e transmissíveis. Nessas oportunidades, eviden-

cia-se que as más condições da saúde pública formam, ao lado do desemprego, da violência e dos baixos níveis educacionais, as principais mazelas da vida dos brasileiros.

Os investimentos do Governo no setor de saúde não têm acompanhado a expansão demográfica. As dotações orçamentárias, embora crescentes, ficam aquém da demanda criada pelo crescimento populacional. Para culminar o agravamento do quadro, constata-se o emprego de recursos captados pela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF – para cobrir dívidas que não são relacionadas com o orçamento da saúde.

Sabe-se, também, que os compromissos pactuados pelo Brasil com a Organização Mundial de Saúde – OMS para eliminação de doenças comuns nos países pobres não serão cumpridos nos prazos estabelecidos. Endemias como a dengue, que seriam exterminadas até final de 2001, só o poderão ser dez anos depois, mesmo assim, caso hajam investimentos maciços .

Quem transmite doenças como a febre amarela, a dengue e a malária não são insetos, mas o subdesenvolvimento. Trata-se de moléstias típicas de países paupérrimos, como os da África, em que as condições de vida são precárias e faltam recursos para campanhas de prevenção. No Brasil os investimentos em saúde pública não assumem caráter de prioridade.

Uma das formas de mensurar o desenvolvimento econômico é observar o grau de bem-estar social do povo. Quando a expansão do enriquecimento não melhora os padrões de sobrevivência da sociedade, é que houve apenas crescimento. Quer dizer, não houve distribuição do ganho com a maioria necessitada.

O critério exposto inspirou o novo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Por isso, o Brasil, a despeito dos protestos do Governo, que no ano retrasado foi classificado em 62º lugar, baixou para 79º entre as nações que concedem melhor nível de vida a seus cidadãos.

Além dessa defasagem em relação a outros países, o Brasil convive, ainda, com as enormes diferenças regionais. A região Norte está 17 anos atrasada em relação ao Sul do Brasil, no que se refere, por exemplo, à mortalidade de crianças com menos de um ano de idade. No Norte, a proporção de mortos

dessa faixa etária é equivalente a registrada no Sul em 1983.

Teríamos aqui, Sras. e Srs. Senadores, informações e argumentos que nos permitiriam ocupar essa tribuna durante horas sobre o tema. Mas vou me deter à questão do combate da malária, doença que hoje se coloca com gravidade extrema no meu Estado.

Assusta-me, senhores parlamentares, os jornais afirmarem que as autoridades estão alarmadas. Se analisarmos rapidamente alguns números do Orçamento Geral da União nos últimos anos, conforme dados fornecidos pela Consultoria de Orçamento do Senado, no que se refere às ações relacionadas à prevenção e ao combate de doenças endêmicas, poderemos constatar que apesar de terem sido alocados significativos montantes de recursos no Orçamento, os gastos efetivos têm sido bem menores, o que retrata claramente o descaso das autoridades. Só para citar os últimos três anos:

Em 1997, foram alocados no Orçamento R\$445.762.855,00 para a drenagem em áreas endêmicas e para o combate de doenças como a malária. Porém, gastou-se efetivamente R\$ 188.615.739,00, o que representa bem menos da metade dos recursos aprovados pelo Congresso Nacional. No ano de 1998, essa relação foi menor, foram orçados R\$229.596.412,00 e efetivamente gastos R\$ 201.192.861,00. Nota-se que o volume gasto continua na mesma faixa do ano anterior. Em 1999 foram aprovados no Orçamento, R\$319.712.739,00 e gastos somente R\$180.749.534,00. Menos, portanto do executado nos anos anteriores. Para este ano de 2000, estão previstos apenas R\$169.691.291,00!

Vejam que o decréscimo nos investimentos para o combate das doenças endêmicas coincide com o crescimento da doença.

Para citar o caso do Pará, considerando números oficiais, temos: Em 97 – 144.012 casos registrados; em 98 foram 178.201 casos; em 99 registrou-se 248.000 casos. E somente nos dois primeiros meses desse ano já foram registrados 32.000 casos.

Considerando a evolução dos investimentos e o grau de aplicação dos recursos orçados, é no mínimo previsível o que está acontecendo. Dizer que as autoridades estão alarmadas não passa de um

dizer demagógico. Quem está alarmada é a população do Piriá que já está perdendo as "esperanças" e colocando a matula nas costas e abandonando a localidade.

Parece-me que a questão central é a falta de recursos e também seriedade para aplicação correta desses recursos. Há meses atras, a Fundação Nacional de Saúde do meu Estado teve que sofrer uma intervenção, estava tomada de corruptos em sua direção.

Em contato que minha assessoria fez com a Fundação Nacional de Saúde, tomamos conhecimento da elaboração de um plano emergencial para o atendimento de 239 municípios da Amazônia com maior grau de incidência da malária, entre os quais 60 municípios do Pará. Para isso seriam alocados recursos extra-orçamentários. Esperamos que de fato essa ação saia do papel e não conte com o costumeiro veto da área econômica do governo.

Porém, é necessário refletir que ações emergenciais não irão solucionar em definitivo a questão. É preciso a definição clara de uma política para a saúde direcionada às causas do problema.

Não é a primeira vez que ocupo essa tribuna para tratar dessa questão. Tenho me dirigido por várias vezes ao Ministério da Saúde e a Fundação Nacional da Saúde para tratar da questão da malária em vários municípios e regiões do meu Estado.

Como disse no início desse breve pronunciamento, não é simplesmente um mosquito que transmite a malária e outras doenças do gênero, é a condição subumana em que vive nossa população. São as condições que propiciam a propagação dessas endemias que precisam ser enfrentadas com seriedade por parte das autoridades.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2000**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs:

- 608, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (em audiência, nos termos do Requerimento nº 74, de 2000), Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Heloísa Helena;

- 609, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire; e

- 610, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gilvam Borges, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido.

2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira)*, tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal*

(preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba*, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 152, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 72, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 448, de 2000, Relator: Senador Antero Paes de Barros), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.*

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 13 horas e 39 minutos.)

Ata da 80ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Tião Viana*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romeiro Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Ministro de Estado da Justiça

Nº 69/2000, de 8 do corrente, encaminhando, em aditamento ao Ofício nº 147, de 1999, as informações em resposta ao Requerimento nº 324, de 1999, do Senador Carlos Patrocínio.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 655, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000 (nº 207/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso”.

Relator: Senador Jonas Pinheiro (art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 074, de 2000 (nº 207, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 29, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Gonçalves e Marchetti Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Alair Silvana Gonçalves	7.000
Claúdio Francisco Marcheti	7.000
Total de Cotas	14.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo José Gouvêa, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Waldir Pires, Geraldo Magela, Marcelo Déda e Marcos Rolim.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 074, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Gonçalves e Marcheti Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000 – **Freitas Neto**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator (art. 84, § 2º, III) – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Álvaro Dias** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 656, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de

2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro** (art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.704, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Carlos Ubiratan Garms	16.666
Evandro Cesar Garms	16.666
Yara Garms Cavlak	16.666
Tota de Cotas	50.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. **Freitas Neto**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator (art. 84, § 2º, III) – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Sebastião Rocha** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 2000

Altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios através de concurso público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do parágrafo 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 75 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Excetuados os requisitos de nomeação e a forma de escolha estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 73, as normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

.....”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Dentre as mais relevantes inovações da Constituição Federal de 1988 avulta a dimensão conferida ao postulado do concurso público como mecanismo imprescindível à nomeação de servidores públicos para ocupar cargos efetivos na administração dos Poderes nas três esferas de governo.

O concurso público, instrumento democrático concretizador dos princípios da impessoalidade e moralidade da administração pública, tem seu alcance alargado para além da seleção dos servidores públicos de carreiras administrativas, figurando outrossim do ingresso nas carreiras da Magistratura e do Ministério Público.

Por razões de ordem histórica, foram mantidos à parte desse critério impessoal de engajamento de agentes públicos os membros dos tribunais e conselhos de contas, inclusive nas esferas estadual e municipal, condicionados que estão à simetria ao modelo do Tribunal de Contas da União, por força do art. 75 da Constituição Federal.

Por considerar que o modelo baseado no concurso público já se mostrou exitoso como mecanismo de seleção de agentes públicos de todos os níveis e se acha consolidado nas esferas da Magistratura e do Ministério Público, o constituinte derivado de alguns entes da Federação tem-se defrontado com a exigência de incorporar tal experiência inconstitucional à composição das cortes de contas, que passariam a ser dotadas de maior independência, em razão da escolha de seus membros por exclusivo critério de mérito. Iniciativas nesse sentido, no entanto, têm esbarrado, à luz do citado art. 75, na observância compulsória de todos os aspectos institucionais do modelo da União, inclusive a forma de composição baseada em critérios de escolha política.

São essas as razões que me levam a trazer à discussão e apreciação dos eminentes Pares nesta Casa a presente proposta de emenda à Constituição,

pela qual pretende-se livrar parcialmente o constituinte das amarras do atual art. 75, permitindo-lhe substituir o atual critério político de escolha dos membros das cortes de Contas, por semetria ao § 2º do art. 73 da Constituição Federal, pelo critério de nomeação com base em concurso público. Trata-se, a nosso ver, de importante medida político-legislativa para alargar o campo de auto-organização e autogoverno dos entes subnacionais, em consonância com os avanços democráticos que vêm imprimindo novo perfil intitucional ao Estado brasileiro.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Alvaro Dias – Roberto Requião – Osmar Dias – Clodoaldo Torres – Amir Lando – Leomar Quintanilha – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Sebastião Rocha – Ricardo Santos – Jefferson Peres – Arlindo Porto – Djalma Bessa – Casildo Maldaner – Mozarildo Cavalcante – Tião Viana – Wellington Roberto – Heloisa Helena – Lauro Campos – Antonio Carlos Magalhães – José Eduardo Dutra – José Alencar – Lúdio Coelho – Paulo Hartung – Iris Resende – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2000

Senhor Presente,

- Tendo a Fundação Nacional de Saúde construído e operado, em alguns municípios, estruturas físicas e serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos e, pelo menos em certo número deles, transferido os seus bens e a administração desses serviços para as Prefeituras municipais;
- Pretendendo algumas dessas Prefeituras, como é o caso da Prefeitura de Ceará Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, alienar os ativos recebidos da Fundação Nacional de Saúde mediante pagamento total ou parcial do respectivo valor, à Prefeitura,

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Senador José Serra, pedido para que preste as seguintes informações:

1. Qual foi a forma de alienação aos municípios dos bens originalmente pertencentes à Fundação Nacional de Saúde;
2. Qual o valor recebido pela Fundação Nacional de Saúde como pagamento do patrimônio alienado;
3. Se a alienação tiver sido feita mediante doação, de que forma e através de que instrumento legal foi o Poder Executivo federal ou a Fundação Nacional de Saúde autorizada a efetivar a doação;
4. Se vier a ocorrer a alienação a terceiros, pelas Prefeituras municipais dos bens recebidos da Fundação Nacional de Saúde, quais as providências que foram ou estão sendo tomadas para preservar os interesses da Fundação e o patrimônio federal.

Brasília, 19 de junho de 2000. – **Geraldo Melo.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável no horário regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito na prorrogação da Hora do Expediente para fazer a sua comunicação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito também a V. Ex^a que proceda à minha inscrição no mesmo período.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo sido procurado pela Diretoria da Caixa Econômica Federal, venho prestar esclarecimentos a esta Casa e aos demais órgãos da Administração Pública, especialmente às prefeituras municipais, acerca das dificuldades que certamente irão comprometer a agilidade das transferências de recursos consignados no Orçamento de 2000 e que estão sob a responsabilidade daquela instituição.

Sr. Presidente, como todos sabemos, a Caixa Econômica é executora de grande número de projetos que estão incluídos no Orçamento da União. Neste ano, devido à eleição municipal e ao atraso na aprovação do Orçamento federal para o ano de 2000, o prazo está muito curto para que os convênios sejam assinados e liberados até o dia 30 de junho – prazo consignado na legislação.

A Diretoria da Caixa Econômica Federal pediu-me que fizesse alguns esclarecimentos da tribuna do Senado aos colegas Senadores e, principalmente, aproveitando a TV Senado, aos prefeitos e aos governadores de todo o País sobre as restrições deste ano no encaminhamento desses convênios.

Vale registrar preliminarmente que, com relação ao exercício de 99, a Caixa viabilizou a contratação de 98,39% dos recursos autorizados pelos gestores, representando a contratação de 5.775 operações,

com um valor total de repasse da ordem de R\$783,8 milhões. A aplicação só não atingiu a sua totalidade devido a problemas relacionados à apresentação da Certidão Negativa de Dívida do INSS.

Apesar do empenho da Caixa em viabilizar a aplicação dos recursos previstos para o atual exercício, há questões que devem ser esclarecidas, sendo que a principal delas diz respeito aos prazos obrigatórios determinados pela legislação.

A atual Lei Orçamentária só foi publicada no dia 11 de maio deste ano, ao mesmo tempo em que o Congresso Nacional aprovava a Lei de Responsabilidade Fiscal, que demandou a publicação de normas para a execução do Orçamento, o que ocorreu por meio da Instrução Normativa nº 5 da Secretaria do Tesouro Nacional, publicada em 09 de junho passado.

Some-se a isso o disposto no art. 73, inciso VI, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que disciplina os procedimentos eleitorais que proíbem aos agentes públicos, nos três meses que antecederem cada pleito eleitoral, “realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma fixado, e os destinados a atender situações de emergência ou calamidade pública”.

A data limite para o efetivo exercício das obras para o corrente ano, portanto, é 30 de junho próximo, já que a eleição realizar-se-á no dia 1º de outubro. Conclui-se que o prazo legal para contratação das obras objeto de emendas orçamentárias, assim como de seu início físico efetivo que garantiria a aplicação de recursos nos próximos meses, limitou-se neste ano a 14 dias úteis.

Além dos prazos exíguos, a legislação impõe condições para liberação dos recursos orçamentários. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinam que seja verificada a situação de adimplência dos proponentes junto ao INSS e à União Federal, mediante apresentação de certidões ou por meio de pesquisa prévia ao Cadin e ao Siafi, além da verificação do efetivo exercício pelo proponente da sua competência tributária, no tocante a impostos.

Dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamentado por meio da citada Instrução Normativa nº 5, exige a declaração expressa, pelo representante legal do proponente, do atendimento ao inciso IV do art. 25 do citado diploma legal, que, dentre outros aspectos, aborda o cumprimento do limite constitucional de aplicação em educação e das despesas

totais com pessoal. Ou seja, teria de comprovar a aplicação dos 25% na educação e do valor destinado a pessoal, de acordo com os percentuais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo a mesma Lei, deverá o proponente apresentar cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, este último em cumprimento ao art. 165, § 3º, da Constituição Federal, bem como nos casos dos Estados e do Distrito Federal, a declaração expressa de encaminhamento das contas anuais ao Poder Executivo Federal.

É importante registrar também o Parecer 02/96, de 23 de agosto de 1996, da Advocacia-Geral da União, que discorre, no seu item 34, que “obra em andamento é aquela que, já tendo sido iniciada, ainda não foi concluída, e esse início da obra deve ser, inequivocadamente, físico, ou seja, deve ter sido iniciada a construção, a reforma, a fabricação, a recuperação ou a ampliação”. Dessa forma, o desembolso de recursos da União no período que antecede as eleições está condicionado ao efetivo início das obras contratadas, não se confundindo com as mencionadas obras os atos preparatórios necessários ao seu início.

Desse modo, o fato de abrir licitação ou mesmo assinar o contrato, nada disso garante a liberação das verbas da União, tendo em vista que o parecer da Advocacia-Geral da União não considera que isso represente o efetivo início da obra. O efetivo início da obra é o início físico. Portanto, todas aquelas que não têm o início físico até 30 de junho não poderão ter seus recursos liberados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em síntese, a conclusão a que podemos chegar ao analisar todo esse quadro é a de que, embora a expectativa da Caixa seja a de poder celebrar todos os contratos até 30 de junho próximo, é improvável que, no espaço de tempo restante, as Administrações Públicas beneficiárias possam ter os projetos executivos, os orçamentos aprovados, as licitações concluídas, os contratos de obras firmados e, finalmente, estas com início físico caracterizado de modo a habilitarem-se a repasses de recursos no decorrer do período pré-eleitoral. Nada impede, no entanto – isso é outro aspecto importante, principalmente aos Prefeitos –, que se pratiquem, nos três meses que se antecedem as eleições, os atos preparatórios necessários ao início das obras ou serviços, incluindo-se aí a assinatura dos contratos, o que asseguraria o imediato início dos desembolsos tão logo concluído o processo eleitoral.

Portanto, na verdade, há uma notícia negativa, qual seja a impossibilidade de liberação desses recursos para os Municípios ainda neste semestre ou

durante os próximos noventa dias, a partir do dia 30 de junho. No entanto, há uma notícia positiva: os Municípios, durante esse período, poderão tomar todas estas providências, de assinar contrato, fazer licitação, enfim, tudo aquilo que representa a pré-execução, no sentido de que se possa, logo após concluído o processo eleitoral, iniciar-se a obra, obtendo-se a liberação dos recursos.

A própria Caixa Econômica Federal tem interesse nesse esclarecimento, para que todas as pessoas possam saber o que pode ou não ser feito nesse momento. A Caixa Econômica Federal vai realizar um grande esforço no sentido de assinar esses contratos com a maior brevidade possível, mas o prazo realmente ficou muito exíguo, pois faz-se necessária uma burocracia muito grande, com o cumprimento de uma série de normas. Essa burocracia é cada vez maior, buscando-se obter uma fiscalização melhor. Por exemplo, temos novas leis, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada neste semestre, que certamente fará com que muitos desses contratos, mesmo que assinados até o dia 30, não possam ser executados.

Era essa a observação que eu gostaria de fazer, para que todos pudessem conhecer exatamente os esclarecimentos que precisam ser feitos, a fim de que os Prefeitos possam obter, o mais breve possível, os recursos para realizar as obras que, na maioria das vezes, são prioritárias em seus Municípios.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as investigações dos diversos casos apurados pela CPI do Judiciário têm proporcionado diversas ações do Ministério Público, das quais têm resultado importantes decisões da Justiça, atendendo às naturais expectativas da sociedade. Há um sentimento generalizado de que caminhamos a passos firmes para ultrapassar o chamado reinado da impunidade, devolvendo à população a confiança de que, apesar de todos os seus problemas, a Justiça não pode distinguir, com a sua tolerância, os detentores do poder e do dinheiro.

Os desdobramentos do caso da construção do prédio do TRT de São Paulo já foram responsáveis por solicitações de prisão preventiva para os envolvidos, responsáveis pela construção, algumas das quais já se consumaram, a exemplo do que aconteceu com os sócios da construtora, já havendo também de-

terminação idêntica para o ex-Presidente do TRT, o Juiz Nicolau dos Santos Neto.

Na verdade, deve ser frisado que essas decisões ainda não levaram em conta os principais ilícitos levantados preliminarmente pela CPI, o que poderá agravar bastante a situação daqueles envolvidos, tanto do ponto de vista de sua responsabilização civil como criminal.

Semanas atrás, em decisão de caráter administrativo, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu pela aposentadoria antecipada de dois dos juízes que faziam parte do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba. Na realidade, trata-se de uma investigação iniciada anteriormente aos trabalhos da CPI, uma vez que o Tribunal havia sofrido intervenção e os seus membros afastados, sem que, entretanto, passados três anos de intervenção, houvesse uma decisão sobre o assunto. É evidente que a CPI, ao investigar o caso e conseguir novas provas sobre as irregularidades naquele Tribunal, contribuiu para acelerar uma decisão sobre a questão.

É tamanha a gravidade dos fatos levantados, que a simples decretação da aposentadoria parece um prêmio e não uma punição, o que confirma a impressão que ficou durante toda a CPI, da necessidade de uma mudança radical nos sistemas de controle do Poder Judiciário, da qual certamente faz parte o Projeto sobre os Crimes de Responsabilidade dos Magistrados, atualmente em discussão neste Senado.

É essencial que as investigações levadas a efeito pelo próprio TST e pela CPI provoquem também a instauração ou a acelerem, nos casos em que já foram instaurados os processos civis e criminais, não apenas dos magistrados possivelmente envolvidos, mas de pessoas estranhas ao Poder Judiciário que participaram das irregularidades. É esse, sobretudo, o caso das já comprovadas compras de imóveis – estou-me referindo ao caso do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba –, envolvendo também vendedores e corretores que, conforme a CPI constatou, logo depois das vendas, distribuíram os recursos obtidos, o que confirma a natureza fraudulenta daquelas operações.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte, para um esclarecimento?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Paulo Souto, esse é um assunto que polarizou a atenção do País, sobre o qual a CPI, competentemente, prestou informações que ensejaram todas essas medidas a que V. Ex^a agora se refere. No entanto, há um aspecto nesse episódio que espicaça a minha curiosidade. Fui Governador de Estado, assim como V. Ex^a.

Sabemos que, em uma obra como essa, a liberação de recursos vai sendo feita à medida que as obras avançam. Para que tivesse havido o desvio de dinheiro constatado, seria necessário que os recursos houvessem sido liberados. Como essa liberação não ocorreu de uma só vez, mas no curso da execução daquela “meia-sola” de obra que o País conhece, houve seguramente uma clara colaboração de agentes do Poder Público nesse processo. Quem fez as medições para dizer que as obras estavam prontas até determinada etapa e que, portanto, se deveria pagar aquela fatura? Na realidade, parece que há uma obra que custou certo valor e uma liberação de recursos três ou quatro vezes maior. Então, à proporção que aquela obra estava sendo executada, alguém deve ter ido inspecionar a execução e certificado que viu o seu andamento, que procedeu à medição e que, então, já seria possível faturar uma dada quantia. Embora esteja vendo o envolvimento de muita gente que participou daquela grande conspiração contra o Tesouro Público, entendo que falta identificar quem, no serviço público, forneceu as informações e os relatórios de andamento de obra, atestando ter sido realizado o que de fato não estava. V. Ex^a poderia esclarecer-nos esse assunto?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador Geraldo Melo. V. Ex^a estará naturalmente fazendo referência à obra de São Paulo e, na verdade, o objetivo principal de meu pronunciamento hoje não é tratar especificamente do assunto. Fiz apenas uma introdução com os casos de São Paulo e da Paraíba, mas quero abordar especificamente o caso de Brasília, que, parece-me, deve merecer atenção sobretudo do Ministério Público.

A explicação que me pede é absolutamente conseqüente. Entendo, sem sobra de dúvida, que houve uma grande fuga de responsabilidade das pessoas indicadas para atestar o andamento da obra. Um dos engenheiros responsáveis pela liberação de recursos compareceu à CPI e contestou a validade dos laudos de medição. Quando se perguntava quem era o responsável, ele dizia não saber, mas os pagamentos eram sempre feitos depois que ele atestava a execução das obras. Esse fato está absolutamente configurado, embora ele tenha fugido à responsabilidade e, lamentavelmente, a CPI, Senador Geraldo Melo, chegou à conclusão de que esse engenheiro, que era o fiscal do Poder Público em relação à obra, recebia simultaneamente recursos, não se sabe de que origem, das empresas que fiscalizava.

Não há nenhuma dúvida sobre a procedência da pergunta de V. Ex^a. Os trabalhos da CPI caracterizam claramente que alguém atestava, mesmo que o referido engenheiro tenha negado o fato. E o tribunal

dizia que pagava após os laudos fornecidos mensalmente ou a cada liberação da parcela. Portanto, não há dúvida nenhuma de que a responsabilidade também deva ser levada em consideração, porque, se tivesse havido uma atitude mais firme, certamente o caso não chegaria ao ponto de haver essa defasagem entre os recursos recebidos e obras executadas.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Paulo Souto, agradeço muito a V. Ex^a pelos esclarecimentos, que apenas evidenciam a necessidade de complementação da apuração feita. A CPI prestou um grande serviço à sociedade. Agora, verifica-se por isso que, dentro da estrutura do Poder Público, há mecanismos que procuram dar uma vestimenta de legalidade ao que, de fato, é um assalto aos cofres públicos.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Paulo Souto, V. Ex^a concede-me um aparte, só para complementar o seu raciocínio?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Participei da Comissão de Orçamento por ocasião da discussão daquele problema de São Paulo. Ali compareceram Parlamentares de todos os níveis. E eu discutia, naquela época, os repasses para Rondônia, da ordem de 17 milhões. Debati com diversos Parlamentares de São Paulo que brigavam para mandar dinheiro para aquela obra. Pedi até verificação de quorum. Imagino que o Senador, quando usou da palavra, teve razão a fazer esse questionamento, porque nessa hora se quer punir a poucos e não se busca o outro lado. Será que alguém não participou das liberações desse dinheiro, não comandou, não mandou, como diz V. Ex^a, a questão dos laudos? Por isso, temos aqui um assunto, o caso Luiz Estevão, que deveríamos discutir com maior profundidade, para não cometermos uma injustiça.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador. Mas enfatizo que não vim hoje aqui com o espírito de discutir essa questão de São Paulo. Apenas fiz uma introdução. Estou falando exatamente sobre o caso da Paraíba. Mas quero me referir especificamente a um dos casos que a CPI apurou, o da dilapidação dos bens do menor Luís Gustavo, aqui em Brasília.

Quero concluir o que dizia a respeito da Paraíba. É muito importante que o Ministério Público investigue também os participantes estranhos ao Poder Judiciário que tomaram parte de esquemas fraudulentos e se beneficiaram do dinheiro público, para que se rompam os elos dessa cadeia de impunidade.

Tenho certeza de que, a partir das investigações da CPI, no caso das compras superfaturadas, – quero insistir que estou me referindo aos problemas ocorridos na Paraíba – uma investigação do Ministério Público sobre as operações efetuadas pelos proprietários, pelos corretores daquelas operações, facilitará bastante a elucidação das possíveis participações de magistrados e funcionários, se é que existiu, do TRT da Paraíba naquelas irregularidades.

Mas o objetivo de minha presença, hoje, neste plenário, é chamar a atenção para o estágio atual de um dos casos investigados pela CPI, que é o referente ao inventário do menor Luís Gustavo Nominato, ao final do qual uma expressiva herança deixada pelo seu pai transformou-se em dívidas para o menor.

Durante sete anos, o patrimônio do espólio foi administrado por um conselho nomeado pelo juiz responsável pelo inventário, o Exm^o Sr. Dr. Asdrúbal Cruxên, na primeira entrância, que foi, mais tarde, promovido a desembargador e, recentemente, indicado pelos seus pares para a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Durante a CPI, várias vezes tive a oportunidade de dizer que foi o caso de investigação mais difícil, tanto pelo fato de ter se passado há muitos anos como pelo emaranhado de informações descontraídas e incompletas nos numerosos inquéritos e ações já em andamento.

Embora haja opiniões respeitadas, dentro dos próprios processos, que contestam fortemente a qualidade das decisões judiciais tomadas, é evidente que não foi esse o objetivo da CPI. O trabalho da Comissão centrou-se na busca de informações que ainda não estavam registradas nos diversos inquéritos e processos, e procuraram, sobretudo, colher elementos sobre a competência e, principalmente, a integridade dos administradores das empresas do espólio, dos inventariantes e dos advogados, bem como do inspetor judicial, nomeados pelo Juiz responsável, que mereceram, portanto, a sua mais absoluta confiança durante o inventário.

A sensação que temos é a de que as decisões judiciais referentes às ações propostas pelo menor, contestando os procedimentos do inventário, sempre a seu desfavor, têm o objetivo de liquidar a questão, evitando, a todo custo, o levantamento das responsabilidades que vão aparecendo e que são indicativas da sua má condução, do que poderia ter resultado a dilapidação de parte dos bens do menor Luís Gustavo.

Semanas atrás, uma das poucas decisões que havia sido tomada, talvez a única decisão favorável às pretensões do menor, em primeira entrância na 2^a

Vara Cível de Brasília e que anulou a muito contestada operação de venda do Consórcio Itapemirim, a principal empresa do grupo, foi reformada por uma Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do que resultou, inclusive, a condenação do menor ao pagamento das custas.

Chego a ficar temeroso que, em algumas dessas ações, o menor Luiz Gustavo acabe até perdendo a liberdade pelo crime de não ter podido usufruir em nada a herança que o pai lhe deixou e de ter a pretensão de lutar pelo que acha que lhe pertence.

Por estar convencido de que Luiz Gustavo trava uma luta desigual é que venho à tribuna tratar desse assunto. Acho que o trabalho da Comissão esgotou-se, quando o Relatório foi apresentado, mas acredito que cobrar providências é nossa obrigação. E é isso que faço neste caso, pois considero extremamente desprotegida a situação do menor Luís Gustavo.

Apenas para relembrar, o Consórcio Itapemirim foi a última das dez empresas pertencentes ao espólio vendida pelos administradores já ao final do inventário. Antes dela, todas as outras empresas e muitos bens imóveis foram alienados, predominantemente para os sócios minoritários, que coincidentemente eram também os membros do Conselho de Administração e inventariantes nomeados pelo Juiz, com o objetivo declarado de salvar o consórcio, que era considerada a mais importante empresa do Grupo.

Creio que vale a pena enfatizar este ponto. O falecido tinha dez empresas, muitas delas com sócios minoritários que possuíam, às vezes, 1%, 2%, 3%, no máximo 5%. Ao nomear o Conselho de Administração para gerir as empresas do espólio, o Juiz achou por bem que o conselho fosse composto justamente por esses sócios minoritários, que, como podemos ver, acabaram sendo responsáveis pela compra de praticamente três ou quatro das mais importantes empresas que pertenciam ao consórcio.

O fato de os compradores da empresa serem os membros do Conselho de Administração – compradores ou, às vezes, em alguns casos vendedores – que deveriam ser responsáveis pela defesa do patrimônio do espólio, evidencia um inegável conflito de interesses com o menor herdeiro, sendo esse, a meu ver, o pecado original de todo o inventário. Não é difícil imaginar de que lado ficariam os administradores, entre os seus próprios interesses e os do menor Luís Gustavo.

Não obstante, ao final, o consórcio também foi vendido. Venderam-se todas as empresas para salvar o consórcio. Não conseguiram isso e venderam a última das empresas, que foi o consórcio Itapemirim, sem que nenhum real tenha entrado para o espólio. A

justificativa era de que os débitos do consórcio, mais uma estranha figura denominada passivo oculto, justificariam a transferência do controle acionário total da empresa, sem que houvesse por parte do comprador qualquer desembolso. Ao contrário, o comprador exigiu ainda os mais valiosos bens imóveis que restavam ao menor, situados em Belo Horizonte e em Brasília. Ficou evidente que houve uma precipitação para transferir o controle acionário do consórcio, para salvar os administradores de responsabilidades que começavam a ser reclamadas, inclusive do ponto de vista criminal, por irregularidades praticadas durante a administração, já no processo do inventário.

Os dados levantados pela CPI mostram claramente que a dilapidação total dos bens de Luís Gustavo decorreu sobretudo da administração durante o inventário, por incompetência dos administradores, por possível desvio dos recursos em seu benefício ou por ambas as causas.

Embora essa conclusão já esteja bem caracterizada por meio de diversas peças anexadas aos processos existentes, o trabalho da CPI levantou novas informações sobre essa tese. A principal constatação a essa tese é de que, ao falecer, Washington Nominato, o pai do menor, já deixara dívidas que seriam responsáveis pela *débâcle* do consórcio. Sustenta essa idéia a lavratura de um Auto de Constatação da Receita Federal logo depois da morte de Washington, que identificou um desvio, na moeda da época, em torno de Cz\$170 milhões e 802 mil cruzados novos do Consórcio para outras empresas do Grupo, passivo, portanto, que os administradores teriam encontrado ao assumirem a administração do Consórcio. De modo que toda a justificativa é a seguinte: na verdade, essas dívidas já foram encontradas e, por isso, houve a necessidade de vender todos os bens do menor.

Embora existam no inventário muitas contestações a respeito desse auto, a CPI admitiu como se houvesse realmente ocorrido esse desvio, objetivando determinar a influência dessa dívida na administração do espólio. A CPI teve o cuidado de rastrear a operação de venda da Brasil Sul Transportes Coletivos Ltda., a mais valiosa entre as empresas do Grupo, depois do Consórcio, cujo objetivo, como aliás de todas as outras empresas que foram vendidas, era o de sanear o consórcio. Convertidos para dólar o valor do suposto desvio e dos recursos oriundos da venda da Brasil Sul, restaria ao espólio um valor líquido equivalente a US\$368.209,06, ou seja, apenas a venda de uma das empresas foi suficiente para cobrir o possível desvio, deixando ainda um saldo expressivo a favor do menor Luiz Gustavo.

Fica pois muito claro que, no mínimo, a má administração dos gestores foi seguramente responsável pela situação a que teria chegado o espólio. Se os claros sinais de má gestão já seriam já seriam suficientes para responsabilizar os gestores pela dilapidação dos bens de Luís Gustavo, a CPI chegou, em seu relatório final, a fortes indícios de que poderia ter havido, por parte dos administradores – não estou acusando o Juiz, a CPI não acusou formalmente o Juiz de ter praticado qualquer desvio – desvios de recursos financeiros do espólio e de suas empresas em seu benefício próprio. Muitas dessas evidências estavam sugeridas nos inquéritos conduzidos pelo Banco Central e pela Delegacia de Defraudações, tendo em vista a absoluta informalidade com que eram conduzidas as operações financeiras.

Entretanto, a CPI chegou a resultados muito importantes durante as suas investigações, com a quebra do sigilo bancário de Wellington Pereira, Ubirajara Teixeira e Flávio Rubens Talamonte, componentes do Primeiro Conselho de Administração, o primeiro inventariante, além dos advogados que atuaram durante o inventário.

Contas particulares desses administradores revelaram intensa movimentação financeira, a primeira vista incompatível com os valores que recebiam como administradores, que estavam registrados em contas independentes. Mesmo sem ter acesso a todo o sigilo bancário, a CPI constatou, em diversas contas particulares, as seguintes entradas transformadas em dólares: na conta do Sr. Wellington K. Pereira US\$2,163,046 mil; na conta do Sr. Ubirajara B. Teixeira US\$70,508 mil e na conta do Sr. Flávio R. Talamonte cerca de US\$ 1.933.454 milhões.

Como não foi possível a CPI, por problemas relacionados aos bancos, identificar a origem desses depósitos, não se pode, antecipadamente, afirmar que são recursos ilegítimos, entretanto é essencial que os administradores sejam convocados para explicar como foram obtidos, coincidentemente no período em que estavam à frente das empresas do espólio.

Assim, não se está afirmando que esses depósitos sejam irregulares. Entretanto, é imprescindível que sejam esclarecidos do que poderiam resultar explicações sobre a situação do espólio.

Não é possível que as constatações da CPI não sejam levadas em conta pois sua elucidação poderá trazer novos elementos sobre a condução do inventário pela Justiça.

Além dessa constatação, vale recordar outros fatos graves revelados pela CPI referentes tanto a administradores quanto a advogados.

Wellington K. Pereira, Inventariante e membro do Conselho de Administração, que possuía 2,5% do capital social da Brasil Sul Transportes Coletivos, recebeu pela sua parte, na venda da empresa, o equivalente a 7,6% dos recursos que foram obtidos, restando ao espólio obrigações existentes. A empresa foi vendida por US\$ 2,3 milhões, sendo que Wellington recebeu US\$178.000, quando deveria ter recebido em torno de US\$58.000. Trata-se de procedimento idêntico ao de muitas outras transações, em que os sócios minoritários das empresas, se aproveitavam de sua condição de administradores dos bens do espólio, para obter vantagens.

Há evidências, que precisam ser confirmadas, que as retiradas dos administradores eram superiores aos valores estabelecidos em seus contratos.

Foram constatadas transferências da conta particular de Flávio Talamonte para contas particulares de Ubirajara Teixeira (US\$ 109.000) e de Wellington Pereira (US\$ 126.000), comprovando uma movimentação não explicada entre as contas particulares dos administradores.

Recebimentos da advogada Maria das Graças de créditos provenientes do consórcio no valor de US\$70.000, aparentemente superiores aos valores referentes ao seu contrato.

Depósitos no valor de US\$44.000 provenientes dos consorciados em conta particular de Ubirajara Teixeira, sem evidências de que tenha havido devolução.

Pagamento, a título de intermediação pela venda do consórcio à advogada Maria das Graças, no valor US\$74.000, em operação onde não existiu entrada de recursos para o espólio.

Retiradas, a título de adiantamentos, em favor de José Roberto Lugon (US\$54.000) e de Maria das Graças (US\$51.000), não tendo sido constatada a devolução.

A CPI não conseguiu localizar depósitos referentes a alugueis no valor aproximado de US\$123.000.

Embora com grande dificuldade em relação aos números a CPI pode verificar que de um valor inicial de US\$16.000.000, o patrimônio herdado por Luiz Gustavo foi reduzido a US\$3.900.000.

Dessa forma, o conjunto de informações obtidas está a exigir uma retomada das investigações com o objetivo de confirmar ou não os possíveis desvios praticados pelos administradores durante o inventário.

O que pareceu claro a CPI é que a medida que vendiam as empresas e os bens do espólio e se viram diante da possibilidade de serem responsabilizados pela má gestão ou até mesmo pelo desvio de recursos os administradores procuraram vender o consórcio.

cio para finalizar todo o processo ainda que para isto impusessem grandes prejuízos ao espólio.

Queremos aqui conclamar o Ministério Público para retomar as investigações, para esclarecer definitivamente as responsabilidades na condução do inventário.

Estou convencido que isto é absolutamente necessário, sendo do interesse do juiz condutor do inventário, que tudo isto fique esclarecido.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já ocupei mais de uma vez esta tribuna para comentar o problema das exportações brasileiras, tal a relevância desse setor que, infelizmente, não corresponde à importância da economia brasileira.

Entre economistas e empresários, e inclusive na consciência do povo brasileiro, há o consenso generalizado da fundamental importância da exportação como instrumento indispensável para o desenvolvimento nacional. Em consequência, para o aumento de emprego, para a melhor qualidade de vida e todas as demais implicações decorrentes da melhoria de renda do brasileiro comum.

Referi-me desta tribuna, ou nas justificações de proposições, às multiplicadas dificuldades burocráticas e tributárias que comprometem os esforços daqueles que desejam exportar os bens que produzem com o seu esforço. De uns tempos para cá, têm dado bons resultados as ações governamentais que procuram amparar e estimular as exportações brasileiras. Haja vista, mais recentemente, a ação dinâmica do Ministro Pratini de Moraes, percorrendo com êxito a Comunidade Européia para desembaraçar alguns dos nossos produtos, especialmente a carne, das barreiras comerciais que lhes impõem alguns países.

Aliás, ninguém melhor para a função do que Pratini de Moraes, que, antes de vir prestar sua esperada contribuição ao atual governo, presidiu, com

grande dinamismo, a Associação do Comércio Externo do Brasil.

Entre as minhas muitas perplexidades no setor de exportação, junta-se agora a que se noticiou, por informação do próprio Embaixador brasileiro em Washington, quanto à política norte-americana em relação ao Brasil: enquanto a tarifa média brasileira sobre os quinze produtos mais exportados pelos Estados Unidos é de apenas 14,3%, essa mesma tarifa média norte-americana sobre os quinze produtos mais exportados pelo Brasil é de 45,6%.

“Isso revela” – disse o Embaixador Rubens Barbosa aos jornalistas em Washington – “que, embora os Estados Unidos tenham um déficit comercial recorde com o mundo, as tarifas cobradas por eles sobre os nossos principais produtos de exportação são muito mais altas do que as nossas tarifas sobre os principais produtos deles”.

Esse rigor norte-americano em relação aos produtos do Brasil – um dos seus mais leais e tradicionais amigos – não é imposto, por exemplo, aos produtos mexicanos.

Como consequência, pode-se então dizer: os exportadores brasileiros têm de enfrentar as pedras de uma burocracia ainda não superada; têm de mendigar os créditos que nem sempre lhes são concedidos; têm de pagar juros três ou quatro vezes mais caros do que os juros cobrados dos seus concorrentes estrangeiros; sofrem o rigor de tributos em cascatas etc. Como se tudo isso não bastasse, ainda por cima enfrentam as discriminações norte-americanas.

Na política de exportação, portanto, não há a desejada e necessária reciprocidade do comércio norte-americano com a generosidade brasileira. Os Estados Unidos da América do Norte, a meu ver, deviam ter o maior interesse no desenvolvimento brasileiro, dadas as nossas tradicionais relações de amizade e parceria.

É conflitante, nesses aspectos, a opinião do novo embaixador norte-americano no Brasil, Anthony Harrington. Nesses últimos dias, ele tem contestado com veemência a acusação de protecionismo de seu país e, dia 15 do corrente mês, no seu primeiro discurso oficial no Brasil, proferido em almoço promovido pela Câmara de Comércio Americana, o Sr. Embaixador Harrington – advogado que estréia na carreira diplomática – criticou, não sem razão, a lentidão nos mecanismos brasileiros de comércio exterior.

Pelo visto, os norte-americanos ainda não tomaram conhecimento de que as tarifas que cobram dos principais produtos brasileiros – média de 45,6% contra média dos módicos 14,3% cobrados pelo Bra-

sil dos quinze principais produtos exportados pelos Estados Unidos – superam absurdamente o que lhes é por nós cobrado.

Alegam os filósofos da economia que o Brasil não tem “vocação exportadora”. Eu contesto essa tese. A vocação para os bons negócios está implícita na mente e na vontade de qualquer comerciante, pois quem faz comércio está dando curso a uma vocação praticamente inata no homem de negócios. Ocorre que, entre enfrentar o cipoal de leis, a série de restrições de caráter tributário e tantos outros estorvos que praticamente inviabilizam as exportações, ou dedicar-se ao comércio interno, o comerciante naturalmente prefere esta segunda opção, embora obtivesse maiores vantagens com a exportação de seus produtos.

O Brasil, Sr. Presidente, reúne as condições para se igualar aos maiores exportadores do mundo. A nossa agricultura, apesar dos percalços que enfrenta, é a que oferece maior desempenho entre os nossos produtos de exportação. O aço brasileiro, com o parque siderúrgico já preparado para uma situação competitiva, pode alcançar posição privilegiada no comércio internacional.

As nossas árvores crescem em seis anos contra os vinte anos para o crescimento das árvores dos concorrentes estrangeiros, o que nos oferece perspectivas imbatíveis na exportação de celulose e de papel, produtos valorizados em todo o mundo.

O nosso alumínio, com as fantásticas reservas de bauxita, pede apenas mais investimentos em usinas hidrelétricas para se inserir, com os seus subprodutos, na mais alta competitividade internacional. Neste ponto, diga-se mesmo que a indústria de alumínio instalada no Maranhão é a que produz o alumínio acabado mais barato do mundo, o de maior condições, portanto, de competitividade.

Temos indústrias têxteis capazes de absorver a produção do algodão cuja plantação se incentive nas vastas extensões de terras brasileiras agricultáveis. Não é preciso citar a carne bovina e de frango, os calçados, o suco de laranja, a soja e outros grãos como itens que hospedam, no Brasil, as condições ideais para o mais amplo incremento da exportação.

No entanto, cabe às multinacionais – cujas vendas, na sua maioria, são feitas para as próprias coligadas – responderem por um quinto das nossas exportações. Quanto às empresas brasileiras, são cerca de quinhentas as que se envolvem com exportação. O Brasil exporta apenas 5% do PIB, enquanto a média das economias semelhantes exporta em média 20% do PIB.

No meu pronunciamento anterior sobre o assunto, destaquei que, em muitos países desenvolvidos, são as pequenas empresas que asseguram o sucesso das exportações. E então disse eu, em relação ao Brasil:

As médias, pequenas e microempresas respondem por apenas 3% das exportações efetuadas. É um número insignificante, quando constatamos que constituem três quartos das empresas brasileiras. Entretanto, não se deve estranhar que essas firmas estejam fora do mercado exportador, pois, para obterem o registro como exportadora, a empresa precisa ter capital social superior a R\$50 mil, valor que está muito acima do poder de fogo dos microempresários.

E acrescentei que, nos últimos dez anos, enquanto as exportações do mundo aumentaram em 74%, as nossas não ultrapassaram 48%, a metade desse crescimento mundial.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, causa perplexidade o aparente desinteresse pela exportação ou, em linguagem mais direta, a falta de sensibilidade de muitos setores para a grave importância de tal mercado. Disse o embaixador americano, perante a Câmara de Comércio Americana, abordando um detalhe do nosso processo de exportações: “As importações e exportações brasileiras transitam a passo de tartaruga através dos portos.”

Nisso S. Ex^a tem toda a razão. Infelizmente, Sr. Presidente, não se pode contestar aquilo que foi dito a esse respeito.

Trata-se, porém, apenas de um detalhe do mercado. O que importa, na verdade, é criar as condições que conquistem para o Brasil a posição que ele merece por sua produção multifacetada no concerto dos países maiores exportadores do mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Romeu Tuma, tem a palavra o nobre Senador Tião Viana, que dispõe de 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está em evolução um grande debate nacional em relação à proibição da propaganda de cigarro.

É bem verdade que existe um grande debate internacional sobre o assunto. Diversos países do mundo têm considerado o fumo um grave problema de saúde pública. O Brasil não poderia tratar o assunto de

maneira diferente. Reconhece-se nas estatísticas brasileiras que os custos diretos do Ministério da Saúde são de mais de R\$80 milhões na recuperação e tratamento das vítimas da utilização prolongada do cigarro e seus agravos à saúde.

Há um debate, paralelo ao da proibição da propaganda de cigarro, que diz respeito ao alcoolismo e à propaganda do álcool. O debate tem ficado circunscrito às academias médicas, às escolas de Medicina, aos grupos de trabalho especializados no alcoolismo, aos grupos dos Alcoólicos Anônimos, a grupos de voluntários que entendem ser o alcoolismo uma doença tão ou mais grave que o uso do cigarro.

Não tenho dúvidas de que esse assunto envolve uma série de interesses, pressões sociais, pressões políticas e pressões de grupos econômicos. E tem havido pequenos avanços no combate ao alcoolismo enquanto doença que atinge o País de maneira assustadora. Em relação ao cigarro, os avanços são mais rápidos. A pergunta que tem ocorrido, por parte da representação de setores da sociedade, especialmente das áreas de saúde pública, é: por que existe tanta pressão contra o cigarro e tão tímida pressão contra a utilização do álcool, que sabemos ser um agravo à saúde individual e coletiva muito maior?

Fiz um levantamento de estudos que abordam a expectativa em relação aos agravos do cigarro e do álcool mais precisamente. Está no momento de o Ministério da Saúde testemunhar um grande debate sobre a proibição do cigarro e do fumo. Há um projeto de lei em andamento, na Comissão de Assuntos Sociais – cuja Relatora é a Senadora Heloisa Helena –, que dispõe que esses projetos têm de andar em conjunto, por um só caminho só, porque os dois males têm a mesma gravidade, a mesma conseqüência e o mesmo agravo à saúde humana.

A Senadora Heloisa Helena já teve a oportunidade de trazer o debate ao plenário da Casa, fazendo ampla análise epidemiológica das conseqüências e da gravidade que tem o álcool em nosso País.

Apresentarei algumas estatísticas, para que possamos refletir sobre a importância de abordarmos esses assuntos de maneira muito mais profunda, mais séria e mais reunida. Uma comissão deve encaminhar para as devidas instâncias os assuntos – já que é votação terminativa – de forma a que não estejamos agravando um problema de saúde e beneficiando outro.

Os números são de pesquisa elaborada por um grupo de especialistas: o Grupo Interdisciplinar de Estudos do Alcool e Drogas – GREA, e do Instituto de

Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo. Eis os números das pesquisas:

Consumo diário de cerveja: 35 milhões de garrafas.

Consumo anual de leite por brasileiro: 20 litros.

Consumo anual cerveja per capita: 35 litros.

Consumo-me mais cerveja do que leite neste País, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O alcoolismo é responsável por 80% das internações psiquiátricas. No nosso País há mais de dois milhões de postos de vendas de bebidas alcoólicas; 85% dos jovens reconhecem o álcool como droga; 22% dos pais são indiferentes ao fato de os filhos beberem; as fábricas de bebida investem R\$4 bilhões em publicidade, enquanto o Brasil gasta, todos os anos, R\$61,2 bilhões com problemas decorrentes do consumo de álcool.

A pesquisa aponta que o alcoolismo afeta 15% da população brasileira, sendo que, em média, nos outros países 12% a 13% da população são dependentes do álcool.

O mesmo estudo mostra ainda que o Brasil gasta 7% do PIB com os problemas decorrentes do alcoolismo, ao passo que todo o investimento, toda a receita de movimentação financeira que geram as empresas fabricantes de bebidas alcólicas chega a 3,5% do nosso PIB. Repito: e os gastos com as conseqüências atingem 7% do PIB.

Esses dados demonstram o grau de responsabilidade que temos com o tratamento desse problema e a exata dimensão da gravidade que o assunto tem para as famílias brasileiras.

Apresento as conseqüências médicas da utilização de bebidas alcoólicas em maior quantidade em 15% da população brasileira.

Distúrbios decorrentes da utilização do álcool no sistema e órgãos da nutrição: deficiências de folato, tiamina, piridoxina, niacina, riboflavina, magnésio, zinco e cálcio.

Quanto aos aspectos metabólicos em relação aos eletrólitos: hipoglicemia, hiperlipidemia, hiperuricemia, cetoacidose, hipomagnesemia, hipofosfatemia – todos agravos diretos à saúde humana em 15% da população brasileira, pela utilização indevida do álcool.

Em relação ao cérebro, há encefalopatia hepática, Síndrome de Wernicke-Korsakoff, atrofia cerebral, ambliopia, mielinólise pontina cerebral e Doença de Machiavava-Bignami.

No que tange ao sistema nervoso periférico, existem a neuropatia e a miopatia.

Distúrbios do fígado do indivíduo que utiliza o álcool – como fazem 15% da população brasileira: esteatose hepática, hepatite, cirrose e câncer de fígado.

Coração: hipertensão arterial, miocardiopatias diversas – as chamadas insuficiências cardíacas – e as arritmias.

Em relação ao sistema hematológico, ou seja, ao sangue da pessoa, existem a anemia, a leucopenia, a trombocitopenia e as macrocitoses, com anemia megaloblástica e outras manifestações hematológicas.

Quanto à função intestinal, há as esofagites, as gastrites e as pancreatites, sendo essas temíveis doenças que afetam o cidadão brasileiro que utiliza o álcool de maneira crônica, fato que constitui um grande temor para a Medicina contemporânea, pois o pâncreas é um dos órgãos mais delicados de serem tratados.

No que tange aos demais componentes do sistema endócrino, há a Pseudo-síndrome de Cushing, a atrofia testicular e a amenorréia.

No que diz respeito aos ossos, existem a osteopenia, que é um agravo muito importante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vejo como podem ficar dúvidas quanto à gravidade dos danos decorrentes da utilização do álcool quando observamos os sintomas diretos sem agravos mais tardios, como foi citado anteriormente.

Verificaremos dois tipos de indivíduos que fazem uso do álcool: os chamados etilistas esporádicos e os etilistas crônicos. Ou seja, aqueles que têm um nível sanguíneo de etanol de 50 a 100mg/dl e que são os chamados mais leves. Em média, um indivíduo que está bebendo socialmente, de maneira mais acelerada, consome de 10 a 15mg/dl de álcool por hora, o que tem um efeito cumulativo e passa um tempo muito maior para ser eliminado pelo organismo humano.

Os etilistas chamados esporádicos são aqueles em que há manifestações dos chamados sinais ou sintomas de interesse à saúde pública. Em um primeiro momento surgem a euforia, a incoordenação, a fala conturbada, ataxia, humor lábil, sonolência, náusea, letargia, combatividade, estupor, fala incoerente, vômitos, estado de coma para aqueles que utilizam mais de 500mg/dl de álcool, depressão respiratória e podendo sobrevir a morte para esses indivíduos.

Para os etilistas crônicos são os seguintes sintomas: efeito mínimo ou nenhum efeito quando bebem pequenas quantidades e, na forma de sonolência, a letargia, estupor e coma, não raro, com mais de 500mg/dl em pacientes que são chamados popularmente de “pés inchados” que vemos nas esquinas, nos pequenos comércios, nos pequenos corredores da pobreza neste País.

O não tratamento do alcoolismo como uma droga, a distinção de uma propaganda tão forte envolvendo pessoas de grande vigor físico, de grande interesse estético dentro dos meios de comunicação, têm criado uma rotina de atração muito violenta a partir de 12 anos de idade ao público alvo, neste País. E nós observamos que, até os 25 anos de idade, mais da metade da população de jovens, deste País, já tem acesso ou usa o álcool de maneira esporádica.

Penso que estamos tratando de um assunto extremamente delicado. Não é justo que se possa distinguir o fumo como um grave problema, individualizado, e ao mesmo tempo dizer que o álcool não tem a mesma ou maior gravidade. Não tenho dúvida de que uma doença que faz este País gastar R\$61,5 bilhões todos os anos, através dos agravos diretos e indiretos – como deve ser considerado o acidente de carro, em que o álcool é responsável pela metade das mortes desse tipo de acidente –, é o alcoolismo o maior problema de saúde pública do Brasil, pois é o que mais gastos traz aos cofres públicos, às instituições públicas que têm políticas de manutenção social, onerando em torno de 7% do PIB. Enquanto isso, todo o investimento com propaganda é da ordem de R\$4 bilhões, mas os gastos com o pagamento de funcionários, com investimento de compra de matéria-prima para a produção de bebidas alcoólicas, não chegam a 3,5% do PIB.

Não tenho dúvida de que estamos com um problema gravíssimo. A primeira causa de internações psiquiátricas tem como antecedente o alcoolismo, como o grande indutor dos distúrbios neuropsiquiátricos, que chega a 80% das internações psiquiátricas neste País. Portanto, não podemos tratar com a indiferença com que até agora temos tratado o alcoolismo.

Quero, através deste pronunciamento, hipotecar o mais absoluto respeito à condução da relatoria da Senadora Heloisa Helena na Comissão de Assuntos Sociais. Penso que o Senado Federal tem uma responsabilidade enorme, e é preciso fazer política com ousadia, com o passo necessário no momento necessário. Se nos prendermos somente à defesa da proibição da propaganda do cigarro, estaremos cometendo uma injustiça com 15% da população brasileira, que merece o mesmo tratamento. A gravidade da doença alcoolismo, neste País, é muito mais elevada, em termos quantitativos, do que as consequências dos agravos pelo fumo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Estudo mostra que alcoolismo já virou epidemia no Brasil

País gasta, por ano, R\$ 61,2 bilhões com problemas decorrentes do consumo do álcool. Médicos defendem restrição à publicidade

São Paulo - O alcoolismo já se tornou uma epidemia no país, que chega a gastar US\$ 61,2 bilhões por ano com problemas decorrentes do consumo de bebidas que vão desde internações hospitalares, tratamentos e acidentes de trânsito, segundo estimativa do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Alcool e Drogas (Grea), do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo. Durante simpósio realizado ontem médicos e outros especialistas defenderam, como medida urgente, a restrição à propaganda de bebidas alcoólicas nos meios de comunicação, principalmente na TV, tanto em quantidade de comerciais quanto em horários de veiculação.

"Sei que estamos caminhando na contramão do que fazem

os fabricantes de bebidas, que têm disponibilidade enorme na mídia. Mas é preciso limitar a publicidade de bebidas. Nos Estados Unidos e na Europa já existem restrições. O alcoolismo, além de um problema social, é uma questão ética e moral", disse Euzébio Vieira de Paiva, presidente da Associação Paulista de Medicina, lembrando que a bebida alcoólica deve passar pelo mesmo processo de controle social que vem ocorrendo com o cigarro.

Os dados apresentados por duas dezenas de palestrantes no simpósio são assustadores. Os médicos enfatizaram que o uso abusivo de álcool virou um grave problema de saúde pública. Segundo Paiva, o consumo per capita de leite no país é bem inferior ao de bebidas alcoólicas. Por ano, cada brasileiro consome, em média, 20 litros de leite, contra 35 litros de cerveja, por exemplo.

O psiquiatra Arthur Guerra de Andrade, coordenador do Grea, afirmou que os Estados Unidos, onde o consumo de bebida alcoólica também é elevado, tem gasto nas últimas duas décadas cerca de US\$ 148 bilhões por ano com problemas decorrentes do alcoolismo. "Os

OS NUMEROS DA PESQUISA

- Consumo médio de cerveja: 35 milhões de garrafas
- Consumo anual de leite: 20 litros
- Consumo anual de cerveja: 35 litros
- Alcoolismo é responsável por 80% das internações psiquiátricas
- País tem 2 milhões "x" pontos de venda de bebidas
- 85% dos jovens reconheceram o álcool como droga
- 72% dos pais são indiferentes ao fato dos filhos beberem
- Fábricas de bebida investem R\$ 4 bilhões em publicidade

US\$ 61,2 bilhões que o Brasil gasta são estimativa otimista, pois esse é um trabalho de pesquisa muito difícil de ser aferido com precisão", disse Andrade, que citou ainda que o alcoolismo é responsável por 80% das internações psiquiátricas.

O único publicitário a participar do evento, Raul Pinto, diretor-executivo da Associação Paracetam contra as Drogas, entidade não-governamental que existe desde 1996 e que realiza campanha contra drogas na TV, disse que pesquisa concluída em abril com jovens de 13 a 21 anos revelou que apenas 10% deles reconhecem o álcool como droga, 89% disseram ser "fácil" ou "muito fácil" conseguir bebida alcoólica (o

país tem dois milhões de pontos de venda, dos quais 50% em São Paulo e Rio) e 23% disseram que os pais não se incomodam em vê-los bebendo.

"É preciso regulamentar a publicidade de bebidas alcoólicas", defendeu também Pinto, que exibiu à platéia comerciais de TV estimulando o consumo, alguns feitos por âncoras de programas para jovens. Os estudos apresentados no simpósio estimam que os fabricantes de bebidas alcoólicas investem de R\$ 300 milhões a R\$ 4 bilhões com propaganda de bebidas alcoólicas por ano, em diversas mídias. O Brasil é hoje o quinto produtor de cerveja. São consumidas 35 milhões de garrafas por dia de cerveja no país.

SAÚDE

Alcoolismo afeta 15% da população brasileira

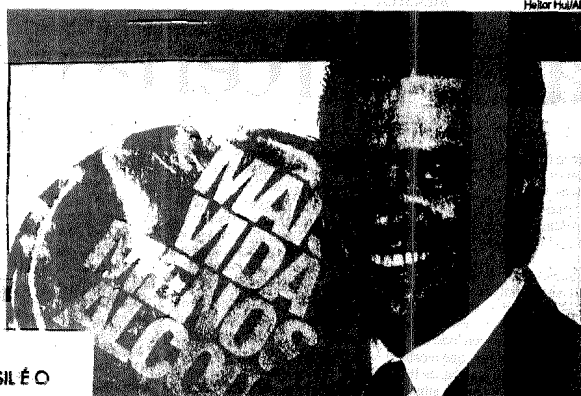
Dados fazem parte de estudo feito por grupo do Instituto de Psiquiatria do HC

GABRIELA SCHEINBERG
Especialista para o Estado

Cerca de 15% da população brasileira é alcoólatra, de acordo com levantamento realizado pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos de Alcool e Drogas (Grea) do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, em São Paulo. Dados obtidos em outros países giram em torno de 12% a 13%, segundo o coordenador do grupo, Arthur Guerra de Andrade.

O levantamento, divulgado ontem por Andrade durante o Encontro Alcool e suas repercussões Médico-Sociais, em São Paulo, foi feito com base no cruzamento de dados obtidos no Grea, na Associação Brasileira de Ecologia (Abece), na Ambev e no Instituto de Saúde.

De acordo com as pesquisas, o País gasta 7,3% do Produto Interno Bruto (PIB) para se pagar tratar de problemas relacionados ao álcool, que va-



Andrade: País gasta por ano 7,3% do PIB com problemas relacionados ao álcool

BRASIL É O 5.º MAIOR PRODUTOR DE CERVEJA

riam desde o tratamento de um dependente até a perda da produtividade por causa da bebida.

Já a indústria do álcool no País movimentou 3,5% do PIB. "O País gasta o dobro para tratar problemas provocados pelo álcool do que usa para produzir a bebida", diz Andrade. "Não há nenhum país onde esse avalia-

ção foi feita que ganhe mais do que perde com o álcool, mesmo considerando os grandes exportadores mundiais de bebida."

Produção - Segundo Andrade, o País é o quinto maior produtor de cerveja do mundo, com a terceira maior empresa da área, a Ambev. Da produção da Ambev, que representa 70% do total do Brasil, 90% são destinados ao mercado nacional. "De

total de cervejas produzidas pela empresa, 35 milhões são engarrafadas por dia", afirma Andrade.

"Não sou contra o álcool", explica Andrade. "A bebida não provoca danos desde que seja consumida socialmente, de forma moderada." Para o especialista, as causas do alto número de pessoas dependentes de bebidas alcoólicas no País devem-se, principalmente, à cultura nacio-

nal. A cerveja, por exemplo, é aceita como uma bebida tradicional. "Vocês bebem no frio para aquecer e no calor para esfriar", diz. "Ela está sempre presente."

Sair para beber também faz parte da cultura do brasileiro, outro fator que, para Andrade, aumenta o número de usuários. A bebida alcoólica é facilmente encontrada em vários pontos do País a preços acessíveis. Não há uma regulamentação efetiva de quem compra. "A idade em que o adolescente começa a tomar álcool está cada vez menor", afirma, ressaltando que a média atual está em torno de 13 anos.

Adolescentes - Para esses adolescentes, a melhor forma de evitar o consumo precoce é a informação e a educação. Os pais devem dar o exemplo. Andrade explica que, muitos pais, por beberem, não costumam impedir que seus filhos o façam. "Geralmente, a principal preocupação dos pais é a maconha", diz. "Mas é preciso saber que o álcool é a porta de entrada das drogas."

Um levantamento realizado pelo Grea indica que os filhos de pais alcoólatras têm um risco até quatro vezes maior de desenvolver uma dependência. "Existem também os fatores genéticos que predis põem ao vício", diz o médico.

Filho de alcoólatra teria alteração cerebral

Distúrbio na química do cérebro aumentaria suscetibilidade a bebidas alcoólicas

• BALTIMORE. Filhos de alcoólatras podem ter alterações na química cerebral que os tornariam mais suscetíveis ao alcoolismo, segundo cientistas da Universidade Johns Hopkins, em Baltimore, nos Estados Unidos. Já se sabia que mulheres grávidas alcoólatras correm um risco maior de gerar filhos com lesões no cérebro porque o álcool interfere no desenvolvimento fetal. A nova pesquisa, porém, mostrou que o alcoolismo pode afetar o DNA.

Descoberta poderá ajudar a prevenir o problema

Os pesquisadores acreditam que o estudo ajuda a explicar porque o alcoolismo é recorrente em algumas famílias e a desenvolver novos tratamentos.

Para verificar a existência de alterações bioquímicas em filhos de alcoólatras, os pesquisadores estudaram diferenças de atividade cerebral sob estímulo de determinadas drogas. De acordo com os cientistas, jovens com história familiar de alcoolismo apresentam menos atividade cerebral em resposta a medicamentos estimulantes.

— Essa é a primeira prova que os cérebros de filhos de alcoólatras apresentam diferenças na atividade de circuitos cerebrais que acreditamos serem ligados ao alcoolismo. Antes pensava-se que essas alterações só existiam no órgão dos alcoólatras. Descobrimos, porém, que elas podem existir no cérebro de filhos de alcoólatras — disse o chefe do estudo, o neuroendocrinologista Gary Wand.

A pesquisa foi publicada na revista "Annals of General Psychiatry" e abre caminho para o desenvolvimento de métodos capazes de prevenir e combater o alcoolismo. O estudo foi financiado pelos Institutos Nacionais de Saúde dos Estados Unidos e pela Fundação de Pesquisa do Alcoolismo.

Wand explicou que uma simples diferença de atividade cerebral pode tornar uma pessoa mais vulnerável ao alcoolismo por duas razões. A primeira é que a região afetada está ligada à resposta ao estresse.

— Esse ponto é muito importante porque sabemos que a fragilidade excessiva ao estresse pode levar ao consumo de drogas e

álcool — observou Wand.

O outro fator, segundo os pesquisadores, é que as diferenças bioquímicas podem afetar o mecanismo que produz a sensação de satisfação. Acredita-se que falhas nesse mecanismo têm relação direta com o alcoolismo.

Os cientistas compararam análises da atividade cerebral de 26 jovens que não bebiam, mas tinham história familiar de alcoolismo (todos tinham pelo menos o pai alcoólatra) com as de 22 jovens sem casos do problema na família.

— O estudo não mostra que todas as pessoas com diferenças na química cerebral se tornarão alcoólatras. Ele alerta, porém, que elas correriam um risco maior e deveriam ficar atentas para o problema — salientou Wand.

Alcoolismo é comum em todo o mundo

O alcoolismo é responsável pela maior parte das internações em hospitais psiquiátricos em todo o mundo. Nos EUA, estima-se que uma em cada dez pessoas que consomem bebidas alcoólicas se torna alcoólatra. ■

Novo elo entre biologia e personalidade

• Timidez e extroversão podem ser determinadas por diferentes estruturas cerebrais. Cientistas da Universidade de Iowa, nos EUA, usaram PET-Scan (uma espécie de tomografia do cérebro altamente sofisticada) para estudar a estrutura do órgão de pessoas com personalidades diferentes.

O exame revelou que os introvertidos têm mais atividade nos lobos frontais do cérebro e no tálamo, áreas ligadas à memória e ao planejamento. Os extrovertidos mostraram mais atividade nos lobos temporais e no tálamo superior, envolvidos na percepção e interpretação de sons e imagens.

BRASILSAÚDE

Álcool e idade, parceria de risco

Médicos dizem que esse transtorno afeta de 5% a 10% das pessoas acima de 60 anos em todo o mundo

Valquíria Rey
Da equipe do Correio

São Paulo — Os sete anos de convivência em um dos grupos de Alcoólicos Anônimos deram força para Francisco (sobrenome não revelado porque o anonimato é um dos princípios da associação, com mais de dois milhões de membros em todo o mundo) saber o quanto foi im-

portante afastar o álcool de sua vida. O motorista aposentado, de 81 anos, começou a beber ainda jovem. Mas, aos 70 anos, quando sua mulher morreu, tudo mudou. Sentia-se sozinho, desamparado. A bebida foi seu refúgio e motivo de preocupação para a família já que passou a exagerar nas doses.

As freqüentes bebedeiras estavam afastando Francisco dos filhos. Morou com um, depois

com outro. Mas não parava de beber. Antes de ir para os Alcoólicos Anônimos, pensou até em morar num asilo para não incomodar. Ele é um dos exemplos de pessoas que passam a enfrentar problemas com o consumo de álcool, a droga mais usada na terceira idade.

Esse transtorno afeta de 5% a 10% das pessoas com idade superior a 60 anos em todo o mundo. Entre os idosos que recebem atendimento hospitalar, de 10% a 20% são alcoólicos. Os números estão presentes na literatura médica. No entanto, a maioria dos médicos que atendem idosos no país ignora as informações. Soli-

citam exames clínicos desnecessários para descobrir, por exemplo, porque o paciente tem falta de memória ou quedas constantes — problemas que podem estar relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas —, sem atacar a causa da doença.

No Brasil, não existem programas voltados para o atendimento de alcoólatras, apesar das poucas informações sobre o assunto indicarem essa necessidade. Uma pesquisa — realizada em 1990 e publicada sete anos depois na revista *International Psychogeriatrics* — com 304 pacientes do Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo, indicou

que 15% tinha diagnóstico de alcoolismo. Outro levantamento inédito revelou que esses pacientes não se comportam como grupo homogêneo. Podem ser classificados em dois tipos: alcoólatras de início precoce e tardio.

O trabalho foi tema da tese de doutorado de Edson Hirata, diretor da Divisão Médica do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, defendida no final do ano passado. Hirata avaliou o problema de 54 pacientes do sexo masculino e com mais de 60 anos que procuraram espontaneamente o Grupo Interdisciplinar de Estudos do Álcool e Drogas do Hospital. O resultado do estudo será

apresentado, na próxima terça-feira, durante o *Simpósio Álcool e suas Repercussões Médico-Sociais*, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.

Segundo Hirata, o alcoolismo na população idosa difere do observado entre os jovens. O idoso ingere menor quantidade de bebidas alcoólicas, porque seu organismo não suporta. Suas reações não são agressivas. Geralmente, bebe escondido e procura atendimento médico motivado por queixas inespecíficas como quedas repetitivas, desnutrição, diarreia, fraqueza, esquecimento, depressão, insônia e isolamento social.

HC lança campanha contra alcoolismo em SP

Dependência é responsável por 70% das internações psiquiátricas

O Hospital das Clínicas (HC) de São Paulo lançará amanhã, com apoio do governo estadual, a Campanha de Alerta e Combate ao Abuso do Alcool e Alcoolismo. "Temos campanhas contra entorpecentes e cigarro, mas o álcool é uma droga aceita pela sociedade", afirmou Giovanni Guido Serri, diretor-clínico do HC. "Por isso, temos a necessidade de uma campanha como essa", explicou. Segundo ele, a dependência

do álcool é responsável por 70% das internações psiquiátricas. Provoca mais de metade dos acidentes de trânsito com vítimas e causa inúmeros atos de violência. O médico informou que cerca de 50% de filhos de pais alcoólatras acabam se tornando dependentes.

**INCIDÊNCIA
NUNCA
FOI TÃO
ALTA**

O álcool, no longo prazo, provoca cirrose hepática, uma doença progressiva e irreversível que provoca danos ao fígado. "O consumo diário por 20 anos pode levar a esse quadro", explicou Serri.

Etapas - A campanha estará dividida em etapas. A primeira será realizada amanhã, durante um ato na Assembleia Legislativa, que após



Guerra de Andrade: grupo realiza 700 procedimentos por mês

a iniciativa. "Os membros da assembleia estão comprometendo-se a criar novos projetos de lei para diminuir o consumo de ál-

cool", disse Serri. Durante o evento, será criado, também, o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, planejado

do para o dia 27 de setembro. A segunda etapa será realizada no dia 28 de setembro, quando o HC promoverá um simpósio para médicos e educadores destinado a explicar os males provocados pelo álcool.

O HC já trabalha atualmente com dependentes de drogas e álcool. O Grupo Interdisciplinar de Estudos de Alcool e Drogas (Grea) realiza hoje 700 procedimentos por mês.

Centro - "Nunca esteve tão alta a incidência de alcoolismo", afirmou Arthur Guerra de Andrade, coordenador do Grea. Com a construção de um novo centro, localizado na Cidade Universitária, o Grea poderá realizar 5 mil procedimentos por mês. O centro deve ficar pronto no ano que vem. "Este será a primeira unidade desse tipo na cidade", disse Andrade. (G.S.)

QUADRO 11.1 DISTÚRBIOS CLÍNICOS RELACIONADOS AO ALCÓOL

Órgão ou sistema afetado	Distúrbio
Nutrição	Deficiências de: Folato, tiamina, piridoxina, niacina e riboflavina Magnésio, zinco, cálcio Proteína
Metabólitos e eletrólitos	Hipoglicemia Hiperlipidemia Hiperuricemia Cetoacidose Hipomagnesemia Hipopotatemia Encefalopatia hepática Síndrome de Wernicke-Korsakoff
Cérebro	Atrofia cerebral Ambliopia Mielinólise pontina cerebral Doença de Marchiafava-Bignami
Nervo	Neuropatia
Músculo	Miopatia
Fígado	Esteatose hepática Hepatite Cirrose Hepatoma
Coração	Hipertensão Miocardiopatia
Sangue	Arritmia Anemia Leucopenia Trombocitopenia
Intestino	Macrocitose Esofagite e gastrite Pancreatite
Endócrino	Pseudo-síndrome de Cushing Atrofia testicular Amenorréia
Ossos	Osteopenia

QUADRO 11.2 NÍVEIS SANGÜÍNEOS DE ETANOL E SINAIS E SINTOMAS

Níveis sanguíneos de etanol (mg/dl)	Sinais e sintomas	
	Etilistas esporádicos	Etilistas crônicos
50-100	Euforia, incoordenação gregária	Efeito mínimo ou nenhum efeito
100-200	Fala conturbada, ataxia, humor lábil, sonolência, náusea	Sobriedade ou incoordenação
200-300	Letargia, combatividade, estupor, fala incoerente	Euforia e alterações emocionais e motoras brandas
300-400	Vômito	Sonolência
> 500	Coma	Letargia, estupor e coma

11 ALCOOLISMO E USO ABUSIVO DE ETANOL / 57

QUADRO 11.3 SÍNDROME DE ABSTINÊNCIA DE ETANOL

8 horas	Tremor, ansiedade, irritabilidade, náuseas e vômitos
24 horas	Hiperexcitabilidade, insônia, percepções desordenadas, convulsões
2-5 dias	<i>Delirium tremens</i>

etanol por aumentar a atividade dos mecanismos neurais que se contrapõem aos efeitos depressores do álcool. Quando a ingestão de bebidas alcoólicas é abruptamente reduzida ou interrompida, estes mecanismos neurais adaptativos não são mais contrapostos pelo etanol, e desenvolve-se uma *síndrome de hiperexcitação por abstinência de álcool*. Isto constitui uma evidência de *dependência física* do etanol. A síndrome de abstinência alcoólica consiste em várias anormalidades peculiares, as quais variam em intensidade. Estas incluem tremores, percepções desordenadas, convulsões e *delirium tremens* (Quadro 11.3).

A avaliação e controle clínico geral são idênticos aos descritos para a intoxicação aguda por etanol. A tiamina (100 mg) deve ser fornecida por via parenteral para todos os pacientes que passam por abstinência de etanol, de modo a evitar ou tratar a encefalopatia de Wernicke (ver Cap. 406), seguida por multivitaminas diárias. É importante pesquisar evidências de distúrbios clínicos relacionados ao álcool (ver Quadro 11.1) e para as complicações associadas ao abuso de álcool, conforme já descrito. Os alarmantes sinais e sintomas da abstinência alcoólica são mais bem controlados pela substituição por outro depressor do SNC. No entanto, os alcoólatras que sofrem abstinência são muito resistentes aos sedativos (*tolerância cruzada*) e, em geral, são necessárias grandes doses para acalmar suas agitações (ver adiante).

TREMORES. O tremor, o sinal mais precoce, mais comum e mais evidente, começa cerca de 6 a 8 h após a última dose, usualmente na manhã depois da abstinência de uma noite inteira ("abalos matutinos"). O tremor é generalizado, rude e rápido, sendo, com freqüência, acompanhado por irritabilidade, náuseas e vômitos. Comumente, o paciente sente uma "agitação" interna, mesmo quando o tremor não é grave. O autotratamento geralmente consiste em uma dose de bebida alcoólica pela manhã, para "acalmar os nervos", seguida pela ingestão de bebida alcoólica durante o restante do dia. Quando o alcoólatra não retoma a ingestão de álcool, o tremor se intensifica por 24 a 36 h e é exacerbado pela atividade motora ou pelo estresse. Ele pode ser grave a ponto de interferir com a deambulação, alimentação ou conversação. Sinais e sintomas associados de hiperatividade simpática também ficam aparentes. O paciente torna-se cada vez mais ansioso e se espanta, com facilidade, com qualquer estímulo pequeno, além de se queixar de insônia e anorexia. Existem sudorese acentuada, rubor facial, midríase, taquicardia e hipertensão arterial discreta. A maioria das anormalidades diminui em alguns dias, mas a vigília aumentada e a ansiedade podem permanecer por duas semanas.

PERCEPÇÕES DESORDENADAS. As percepções desordenadas acompanham o tremor e a hiperatividade simpática em aproximadamente 25% dos pacientes. tornam-se mais pronunciadas em 24 a 36 h e desaparecem em alguns dias. Pesadelos freqüentemente interferem com o sono: embora o paciente esteja acordado, as experiências visuais, auditivas e táteis comuns se tornam distorcidas e mal interpretadas.

Os alcoólatras que passam pela abstinência podem desenvolver alucinações auditivas isoladas ou prolongadas (*alucinose alcoólica*), apesar de lúcidos, orientados e sem perda de memória. As alucinações podem persistir por semanas, mesmo que outros sinais de abstinência de etanol tenham melhorado e que o paciente esteja menos agitado e trêmulo. Quando não existe hiperatividade simpática, as alucinações auditivas persistentes podem ser confundidas com esquizofrenia aguda. No entanto, a alucinose alcoólica está intimamente associada à abstinência de etanol e, em geral, diminui em semanas a meses.

Os benzodiazepínicos são amplamente utilizados para controlar os tremores e as percepções desordenadas durante a abstinência de etanol. O objetivo é suprimir os sintomas e produzir sedação discreta, e a dosagem da substância é ajustada à gravidade da reação de abstinência. Os pacientes com tremores discretos e poucos sintomas associados usualmente respondem ao diazepam oral, 5 a 10 mg a cada 4 a 6 h. Em seguida, a dosagem é reduzida em 20 a 25% nos dias subseqüentes ou aumentada, caso os sinais e sintomas de abstinência de etanol reapareçam.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, na forma regimental, a Hora do Expediente.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Lúcio Alcântara. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cinco minutos me bastam para manifestar minha estranheza em relação à autorização que o Ministério da Agricultura deu para que empresas, indústrias, que beneficiam a castanha de caju, no Ceará, importem um total de 26 mil toneladas de castanha de caju *In natura* procedentes de Gana, Costa do Marfim, Nigéria, Burkina Faso, Guiné Bisau e Benin.

Qual é a razão da minha estranheza? É que temos uma safra ou expectativa de uma safra, excelente, no Ceará, este ano, como de resto no Rio Grande do Norte, no Piauí, que são os principais Estados produtores de castanha de caju, que é uma atividade grandemente absorvedora de mão-de-obra e responsável pelo primeiro lugar, na pauta de exportação, do Estado do Ceará.

Durante muito tempo, houve uma luta, ora surda, ora ostensiva, entre produtores e industriais; luta que tinha como principal ponto de conflito o preço da castanha.

Até que anos de trabalho, de persuasão, de reuniões, culminaram com um pacto entre todos os integrantes da cadeia produtiva – produtores, industriais, o Estado –, visando garantir competitividade ao setor, qualidade na produção e, evidentemente, uma remuneração justa para os produtores.

A história da exploração agrícola e do extrativismo, no Nordeste, tem sido de exploração dos produtores e de decadência do setor. Foi assim com a oiticica, com a mamona e até recentemente com o algodão, que agora está começando um novo ciclo de produção no Ceará. Agora, temos a ameaça de que seja assim com a castanha de caju, como historicamente foi com esses produtos que acabamos de citar.

O mais grave é que o Ministério da Agricultura concedeu essa autorização para importação, sem se certificar da produção interna do País, mas, mesmo assim, teve a cautela de estabelecer exigências indispensáveis à proteção das nossas árvores, do nosso cajueiral, exigindo certificado fitossanitário, que o produto estivesse acondicionado em sacarias novas, de primeiro uso, que os carregamentos acondicionados em contêineres ou a granel fossem expurgados na origem, com brometo de metila, na dose de 30 gra-

mas de ingrediente ativo por metro cúbico de câmara, durante 48 horas, e com a supervisão de técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. E que, nas indústrias, as castanhas viessem a ser lavadas e as águas residuais tratadas com adição de hipoclorito de sódio até atingir a concentração de 0,5%, para eliminar fungos e bactérias. Em seguida, adição de sulfato de alumínio até a precipitação dos resíduos, que deverão ser incinerados juntamente com as sobras, varreduras, impurezas, restos, cascas e sacarias utilizadas no transporte, tudo sob supervisão de técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Ainda estabelecia que os custos decorrentes dos tratamentos, bem como das passagens aéreas e diárias internacionais, intérpretes, tradutores, transporte interno no exterior e seguro saúde e de vida no exterior para os técnicos designados que farão a operação pré-embarque, correrão por conta das empresas interessadas, através do Sindicato das Indústrias do Açúcar e de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Ceará – Sindicaju, o qual deverá encaminhar a solicitação da operação pré-embarque com 40 dias de antecedência.

Pasmem V. Ex^{as}: nada disso foi feito! Parte do produto importado está no Porto de Fortaleza, o que, evidentemente, passa a constituir um grave perigo para a integridade das nossas plantações, uma vez que com esses produtos, cuja importação já me parece inoportuna, mas, admitindo-se que houvesse alguma razão de ordem econômica que a justificasse, o fato do descumprimento absoluto de todas as exigências de proteção estabelecidas na autorização do Ministério da Agricultura torna impossível o desembarque dessa primeira partida de castanha de caju com origem nesses países que citei. E depois não me venham dizer que o fato de já se encontrar no porto para ser descarregada esta partida de castanha de caju venha justificar até uma decisão judicial que é absolutamente contrária aos nossos interesses, porque coloca em risco uma das maiores fontes de emprego e de produção desses Estados do Nordeste, sobretudo aqueles aos quais me referi.

Portanto, várias entidades de classe dos produtores e de técnicos, profissionais de nível superior da agronomia, estão ingressando em juízo com a medida cautelar para evitar o desembarque desta primeira partida da importação que foi autorizada pelo Ministério da Agricultura.

Sr. Presidente, era este o registro que eu gostaria de fazer aqui, para que seja impedida a importação e para que se cumpra a lei, devolvendo-se à ori-

gem a importação feita contrariamente às exigências estabelecidas na autorização expedida pelo Ministério da Agricultura.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalmente a nossa grande imprensa voltou sua atenção para o quadro de gravidade que se observa hoje no Estado do Amapá, esta Unidade da Federação do extremo norte, longínqua em relação aos centros políticos e econômicos do nosso País, mas que está a exigir precisamente uma atuação mais presente por parte do Governo Federal, das autoridades federais, diante da gravidade que o quadro assumiu naquele Estado.

O *Jornal do Brasil* e a *Folha de S. Paulo* dedicam matérias extensas que retratam bem o que se está passando no Estado do Amapá, onde forças que têm sua sustentação econômica em atividades que não são das mais lícitas estão pretendendo depor o Governador, que é exatamente a autoridade que ou sou enfrentar esses poderes naquele Estado.

E tudo o que queremos, nós do PSB, que é o Partido do Governador, é que as apurações sejam feitas com a maior celeridade possível. Ainda no correr dos últimos 15 dias, tive oportunidade de falar não só com o Ministro da Justiça, Dr. José Gregorio, como com o Procurador-Geral, Dr. Geraldo Brindeiro, pedindo precisamente a máxima celeridade para a apuração de acusações que foram levantadas pela CPI do Narcotráfico, que lá esteve, de tráfico de drogas e de corrupção no Estado. Tudo o que nos interessa é a apuração dos fatos. Evidentemente, as correções e as punições advirão das apurações que têm que ser feitas pelo Poder Federal, uma vez que os poderes estaduais estão se confrontando, como todos têm conhecimento. O Poder Executivo está acuado pelo Poder Legislativo, pela Assembléia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, entre as acusações há algumas alevisias contra o Governador João Capiberibe. Temos absoluta certeza da falsidade, mas apontam o

Governador como o responsável pelo desvio de recursos do Fundef. Pois bem, nós do PSB – e o próprio Governador – queremos que se apure também a acusação que pesa injustamente sobre o Governador, que se apure tudo o que está se passando no Amapá.

Quero ler nesta tribuna o ofício que o Governador João Alberto Capiberibe dirigiu ao Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, a respeito do assunto e requerendo a atuação daquele Ministério.

Diz o ofício:

“Sr. Ministro, considerando as denúncias apresentadas pelo Deputado Federal Sérgio Barcellos à Assembléia Legislativa do Estado, reforçadas pelo Senador Sebastião Rocha em pronunciamento no Senado Federal, de desvio de recursos do Fundef; considerando que, no caso específico do Amapá, as verbas para a manutenção do programa são exclusivamente provenientes da receita estadual sendo, inclusive, o custo/aluno/ano superior ao mínimo estabelecido pelo Governo Federal; considerando ainda que este Governo tem demonstrado transparência na aplicação de recursos públicos, sejam de origem federal ou estadual, bem como tem reunida a documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos do Fundef nesse Estado, solicito a V. Ex^a designar uma equipe técnica deste Ministério, especialista na aplicação dos recursos do Fundef para, *in loco*, investigar, analisar e emitir parecer quanto ao uso dos recursos destinados ao ensino fundamental.

Na expectativa de sua aquiescência, cumprimento-o.

Atenciosamente,

Governador João Capiberibe”

Sr. Presidente, tudo que nos interessa é que as apurações sejam feitas com a urgência que o quadro de tensão requer, de vez que a situação é grave e pode atingir estágios de extrema gravidade. Toda a confiança do povo do Estado do Amapá neste instante se coloca sobre as ações apuradoras das entidades ligadas ao Governo Federal de vez que, dentro do Estado, já não é mais possível proceder a essas apurações com isenção.

Assim, confiamos em que o Ministro Paulo Renato atenderá a solicitação do Governador Capiberibe, como o Ministro José Gregório, através da ação da Polícia Federal, como também ao nosso apelo no sentido da apuração rápida das acusações lá existen-

tes quanto a tráfico de drogas, assim como o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, também pedirá a celeridade máxima nas apurações procedidas pelo Ministério Público Federal naquele Estado.

Confiamos que essas apurações restabelecerão inteiramente a verdade e punirão os verdadeiros culpados de tudo o que se passa no Amapá.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira ocupei a tribuna desta Casa para tecer considerações a propósito de pronunciamento que tinha sido feito anteriormente, naquela mesma sessão, pelo Senador Tião Viana, quando S. Ex^a assacou algumas acusações, não só à minha pessoa, mas também à coligação chamada Movimento Democrático Acreano, integrada pelo PMDB, pelo PFL e pelo PPB.

Num determinado momento, o Senador Tião Viana interrompeu meu discurso e endereçou a seguinte – e grave! – acusação ao orador que, no momento, ocupa a tribuna: “Comentam aqui que V. Ex^a recebeu R\$5 milhões pelo voto favorável a Luiz Estevão”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reputo uma acusação de tal natureza como algo extremamente grave, porque eu jamais seria digno de continuar pertencendo a esta Casa e ao Parlamento brasileiro se fosse negociar o meu voto, por R\$5 milhões, como disse o Senador Tião Viana, baseado em informações que teria recebido aqui no recinto do Senado Federal.

Diante disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminhei a S. Ex^a, o Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, ofício do seguinte teor :

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Fui vítima, na Sessão Ordinária desta sexta-feira, dia 16 de junho de 2000, de uma violenta, covarde e injuriosa agressão, por parte do Senador Tião Viana (PT – AC), que, sibilamente, acusou-me de haver recebido benefícios pecuniários a pretexto de meu voto na reunião desse Conselho, realizada na última quarta-feira.

Abusando de suas prerrogativas constitucionais, S. Ex^a não se pejou de insinuar que estariam circulando nesta Casa boatos de que eu teria sido remunerado com a vul-

tosa quantia de R\$5 milhões pelo cumprimento de minha missão parlamentar. Afirmou textualmente: “Comentam aqui (grifo do signatário) que V. Ex^a recebeu cinco milhões pelo voto favorável a Luiz Estevão. Comentário é comentário, não tem valor de prova, Senador.”

Tal acusação, mesmo embuçada na sordidez da insinuação não-assumida, é da maior gravidade – e poderia, até mesmo, resultar em meu enquadramento nos dispositivos do art. 5º, incisos II e III, da Resolução nº 20, de 1993, que preconiza: “Consideraram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar (...) a percepção de vantagens indevidas (e) a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato”.

Minha vida pública sempre foi uma seqüência de práticas transparentes e dignas, que não podem ser enxovalhadas por insinuações maldosas e levianas como essa. Se houver qualquer prova concreta de culpa no episódio, exijo que seja apurada e que as penalidades correspondentes me sejam aplicadas, com toda a severidade das leis civis, penais e parlamentares do País.

Preliminarmente, entretanto, rogo a V. Ex^a que o Senador Tião Viana seja convocado a declarar, oficialmente, perante esse egrégio Conselho, quem “comentou aqui”, ou seja, no próprio Senado Federal (ou em qualquer outro lugar), que eu teria recebido qualquer tipo de vantagem, para qualquer tipo de voto, em qualquer situação e em qualquer época.

As denúncias que fiz sobre o Governador do Acre foram expressas na mesma Sessão. Citei os nomes e títulos dos acusadores, porque não pratico, (nem posso admitir contra mim), calúnias, injúrias e difamações, na forma covarde do “consta”.

Caso o Senador Tião Viana não ofereça provas testemunhais ou factuais da infâmia que me imputou, venho pedir a V. Ex^a, formalmente, a abertura de processo contra S. Ex^a, nesse Conselho, nos termos do art. 5º, inciso I, da citada Resolução nº 20, de 1993, por abuso das prerrogativas constitucionais, decorrentes do exercício de seu mandato, porque a leviandade, a covardia, a desonestidade moral não podem ser considera-

das, de modo algum, prerrogativas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por ter sido citado e com base no art. 14, inciso VI, do Regimento Interno, solicito a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Nabor Júnior ocupou a tribuna da Casa para informar os Senadores da decisão que tomou de levar o meu nome para apreciação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal. *Causa-me surpresa essa atitude do Senador Nabor Júnior, porque S. Ex^a, que fala tanto no debate democrático, vem agora falar de uma atitude supostamente covarde e injuriosa de minha parte contra a figura dele.*

Gostaria que o Senador Nabor Júnior tivesse mencionado os fatos com clareza ao Senado Federal e talvez até me pedisse desculpas pela agressão injuriosa e covarde cometida contra o Governador do Estado, meu irmão. Minutos antes da afirmativa que fiz, o Senador disse desta tribuna, com todas as letras, que o comentário que se ouvia é que o Governador do Acre havia recebido dinheiro de Orleir Cameli durante a campanha eleitoral de 1998. E eu disse: “Comentário não tem valor de prova, e o comentário que ouvi nesta Casa ontem foi de que V. Ex^a teria recebido R\$5 milhões para fazer a defesa do Senador Luiz Estevão”.

Então, Senador Nabor Júnior, respondi na mesma medida, utilizando até a 3^a Lei de Newton, segundo a qual para cada ação há uma reação, em igual valor e intensidade.

Não é justo que V. Ex^a faça essas afirmações, sabendo o risco de agressão à integridade física que sofre hoje o Governador do Acre e a minha família. Qualquer Senador é convidado a comparecer ao meu gabinete para ouvir fitas gravadas com depoimentos de presidiários, falando sobre a execução iminente do Governador do Acre, sobre ameaças à integridade fi-

sica dele, de sua filhinha de três anos e de meu pai, que V. Ex^a conhece muito bem. Essas fitas estão até sendo apuradas pelo Ministério Público.

Contudo, V. Ex^a resolve liderar um grupo político do qual fazem parte cinco Deputados supostamente envolvidos em venda de votos; o ex-Governador Romildo Magalhães, denunciado por prática de delito no Estado; o Sr. Narciso Mendes, o grande teórico desse movimento, que tem um dívida de R\$65 milhões para com o Erário, tendo já sido condenado na Justiça Federal. E V. Ex^a pensa que tenho de ficar calado diante de uma acusação dessas!

Senador Nabor Júnior, adotamos a seguinte decisão no Acre: a cada noventa acusações difamantes contra a integridade da minha família, do meu irmão, vamos responder com uma. *Foi exatamente o que fiz nesta Casa. Ciente de que os documentos não eram verdadeiros, V. Ex^a ousou dizer que havia corrupção na Secretaria de Saúde, embora saiba que não há um comprimido comprado irregularmente. Apenas fiz a defesa em dois pronunciamentos, enquanto V. Ex^a fez três.*

O meu discurso foi crítico, sim, e V. Ex^a rebateu-o, com o direito de democrata. Em nenhum momento, no meu primeiro pronunciamento, citei o caso do Senador Luiz Estevão, pois não costume levar comentários à tribuna do Senado Federal, porque tenho orgulho e um profundo respeito por esta Casa e luto para que a cada dia ela se eleve, com o fim da impunidade e do manto da cobertura de privilégios. Contudo, V. Ex^a *acusou a honra do meu irmão de uma maneira vil, covarde e injuriosa.*

Por essa razão, fiz a defesa da honra do meu irmão, com o comentário que tenho a mais absoluta tranqüilidade de dizer que não fui só eu que o ouvi dentro desta Casa. Não estou preocupado em denegrir V. Ex^a, que tem um caminho. Nós não queremos a unanimidade da política do Acre. Sabemos que há espaço para todo mundo. Gostaríamos que V. Ex^a conduzisse uma oposição construtiva, ética, porque essa era a imagem que nós gostaríamos de ter no Acre de sua pessoa para os anos seguintes – como já lhe falei numa carta –, para as futuras gerações. Mas, se o caminho for o da calúnia, da injúria e da difamação, vamos responder, a cada noventa ataques, com pelo menos um. *Não tenho nenhum receio de a Comissão de Ética apurar e constatar que nós fomos vítimas.*

Além de tudo, em seu pronunciamento, V. Ex^a fez acusações levianas. Disse que deu emprego a meu irmão, a pedido do meu pai. Não é verdade! Meu

irmão foi empregado num outro governo, não no de V. Ex^a. Então, é injusto termos que ouvir isso calados. V. Ex^a pensa que, por ter cabelos brancos, temos que nos curvar. Não! Respeito muito, considero que cabelos brancos são sinônimos de idade avançada, de sabedoria, de serenidade, de justiça, de aprendizado. Eu procuro aprender demais com as pessoas de idade, mas às vezes não podemos engolir suas receitas de ética e de justiça, se não forem praticadas verdadeiramente em seu dia-a-dia.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a já falou uma vez.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Fiz uma comunicação antes da Ordem do Dia, e o Senador Tião Viana pediu a palavra, dizendo que tinha sido citado. Fez-me uma série de acusações que eu gostaria de esclarecer, porque nada do que S. Ex^a disse é verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Surgirá outra oportunidade para V. Ex^a falar, porque, senão, o Senador Tião Viana pedirá a palavra outra vez, e ainda temos a Ordem do Dia.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – O que S. Ex^a disse não condiz com a verdade. S. Ex^a não desmentiu a acusação que fez de que eu teria recebido R\$5 milhões do Senador Luiz Estevão. Gostaria que S. Ex^a se estribasse exclusivamente nesta acusação e que não viesse com derivações que não se referem ao assunto. Era isso o que eu queria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 2000, oriundo da Mensagem nº 107, de 2000, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a aproximadamente US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parci-

al do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária do Semi-Árido da região Nordeste.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Jáder Barbalho – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 608, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (em audiência, nos termos do Requerimento nº 74, de 2000), Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Heloisa Helena;

– 609, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire; e

– 610, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gilvam Borges, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

No dia 12 de maio último, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 116, de 2000, solicitou regime de urgência constitucional para o projeto que passou, a partir daquela data, a tramitar nesta Casa com o prazo determinado de 45 dias. Durante o prazo único previsto no art. 375, foram oferecidas 11 emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo que a de nº 1 foi retirada pelo autor antes da atribuição da urgência, e as de nºs 2 a 11 não foram acatadas pela Comissão, não sendo, portanto, objeto de deliberação do Plenário, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, salvo recurso interposto por 1/10 dos membros do Senado.

Nesse sentido, sobre a mesa, recursos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

RECURSO Nº 11, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 2-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Souto – Amir Lando.**

RECURSO Nº 12, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 3-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 13, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 4-CCJ, ao PLC/3/2000

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 14, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 5-CCJ, ao PLC/3/2000

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 15, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 6-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 16, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 7-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helóisa Helena – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 17, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 8-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helóisa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 18, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 9-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Heloísa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

RECURSO Nº 19 DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 10-CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 junho de 2000 – **Heloísa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Souto – Amir Lando.**

RECURSO Nº 20, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III do art. 124, combinado com disposto na alínea b do art. 122 do Regimento Interno, solicito seja submetida a votos, pelo Plenário, a Emenda nº 11 –CCJ, ao PLC/3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Marina Silva – Paulo Saulo – Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Emendas de nºs 2 a 11-CCJ, objeto dos recursos que acabam de ser lidos, serão submetidas à deliberação do Senado, sem discussão, nos termos do art. 124, III, *in fine*, do Regimento Interno.

As cópias dos recursos das emendas encontram-se à disposição dos Senadores nas suas bancadas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto de muita importância para o nosso País, para as regiões brasileiras e para a própria América Latina.

Infelizmente, trata-se de um projeto que não discutimos nesta Casa com a devida força. Devemos resolver a questão de recursos hídricos, pois a água, sem dúvida, será grande motivação de disputas no novo século que se inicia e a água doce corresponde simplesmente a 0,2% do nosso Planeta Terra – por

alguns chamado Planeta Água. Não é justo que uma discussão como essa ocorra de afogadilho especialmente no Senado.

Não é justo também que sejam rejeitadas todas as emendas apresentadas, sob a velha justificativa – sempre utilizada por esta Casa – de que não há mais tempo, de que a votação será obstruída e de que a matéria acabará voltando à Câmara dos Deputados.

Pelo amor de Deus, isso não é respeitoso com o Senado! Por se tratar de urgência constitucional, se qualquer emenda for aprovada nesta tarde, como o prazo se estende até 28 de junho para a tramitação final, estaremos até adiantados. Se acolhermos as emendas oferecidas, a Câmara terá no máximo dez dias simplesmente para analisar não o texto completo, mas as emendas apresentadas – que espero sejam acolhidas no Senado.

Portanto, não é justo, verdadeiro nem lícito que essa desculpa seja utilizada para impedir que as emendas oferecidas nesta Casa sejam aprovadas. É possível que o projeto volte à Câmara para que somente as emendas sejam analisadas, não precisando o projeto retornar ao Senado e encerrando naquela Casa toda a votação. Não agüentamos mais essa cantilena no Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como as emendas não estarão em discussão, mas apenas em encaminhamento de votação, há a possibilidade de colegas Senadores fazerem uso da palavra.

Foram apresentadas várias emendas. Concordamos inteiramente com as Emendas de nºs 02 e 03, que serão tratadas pelo seu autor, Senador Paulo Souto. Trabalharei com as Emendas de nºs 4 a 11.

Várias personalidades têm dito que a Agência Nacional de Águas é um braço executivo, operacional na gestão de recursos hídricos. Isso não é verdade. Um braço executivo não teria vida própria a ponto de trazer a si prerrogativas e poder de deliberação que contrariam a outra legislação aprovada nesta Casa. Cabe ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, entidade democrática, com a participação de todos os setores, de todos os usuários do abastecimento – do mais simples até o fazendeiro ou a empresa hidrelétrica –, elaborar o plano e deliberar sobre ele. A Agência Nacional de Águas, ANA, deverá simplesmente operacionalizar.

Não se trata de um braço executivo. Nós estamos criando uma instância autônoma, absolutamente independente inclusive do próprio Executivo. Eu, sinceramente, fico envergonhada por termos criado essa Agência, em que o próprio Presidente da Repú-

blica não pode mexer nos diretores apresentados. E o Senado não vai interferir na apresentação dos nomes.

Alguém poderá dizer que isso cabe a um projeto que tramita na Casa, que trata da gestão de recursos humanos. Nesse projeto, inclusive no anexo que trata sobre todas as agências, não há a Agência Nacional de Águas. Pode-se dizer que a Agência não estava criada, não podendo constar lá. Se não poderia constar lá, temos de legislar sobre o presente, e não sobre o futuro, sobre algo que não sabemos se vai ser aprovado ou não. Por isso, estamos apresentando algumas emendas.

A Emenda nº 4, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata de algo gravíssimo: a aplicação das receitas de que trata o inciso IX da lei. Ou seja, entendemos de fundamental importância que as receitas a serem adquiridas com o uso da água sejam administradas não de uma forma autônoma e independente pela ANA, mas pelos Comitês de Bacias. Que não sejam definidas e atribuídas aos Estados ou Municípios, pois são os Comitês de Bacias que, efetivamente, podem trabalhar a gestão dos recursos hídricos, a revitalização das bacias hidrográficas.

Não é justa a compensação financeira pelo uso de uma hidrelétrica. Por exemplo, eu poderia ficar feliz se Alagoas recebesse dinheiro como compensação financeira pelo uso da Chesf em Alagoas. Entendo, porém, que, na utilização das águas do rio São Francisco, a definição deva ser feita por toda a bacia hidrográfica – Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Sergipe e o Distrito Federal. Portanto, a aplicação das receitas a serem adquiridas deve ser definida pelos Estados que compõem a bacia hidrográfica do rio São Francisco, o mesmo ocorrendo com qualquer bacia hidrográfica.

Entendo que acatar essa emenda é de fundamental importância.

A segunda emenda estabelece que a Agência deverá obedecer às diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Ora, como duas instâncias diferentes podem ter as mesmas prerrogativas? Os modernos administradores estabelecem que o paralelismo de ações impede uma administração eficaz. Então, isso está desafiando a própria lógica da agilidade dos pressupostos de moderna administração. Assim, entendemos que a ANA deverá obedecer às diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Outra emenda que também traz grande conflito entre a ANA e o Conselho trata da outorga por intermédio de autorização. Penso também ser de funda-

mental importância que isso se dê de acordo com as diretrizes estabelecidas num respectivo plano de bacias. É óbvio, se entendermos que justamente os Conselhos das Bacias Hidrográficas têm a possibilidade concreta de analisar não apenas um único problema localizado, mas a complexidade de uma bacia hidrográfica que mexe diretamente com algo fundamental para o novo século, que é a água doce.

A Emenda nº 7 trata da exoneração imotivada de qualquer dos membros. Ora, faço franca oposição ao Presidente da República e ao Governo Federal. Não é legítimo esse nível de autonomia de uma instância que, efetivamente, deveria operacionalizar. Nem o Presidente da República, o Poder Executivo, pode modificar essa autonomia em nome de uma suposta neutralidade de ingerência, como se esta efetivamente existisse nas relações de poder.

O Relator disse que o Executivo abriu mão dessa prerrogativa para adotar uma filosofia de independência na administração da ANA, para que não haja solução de continuidade. Discordamos, entretanto, dessa coisa personalística, mítica, de que solução de continuidade só se dá com uma determinada personalidade. Foi essa solução de continuidade que acabou levando à perspectiva de reeleição, e vimos efetivamente o resultado disso.

Então, essa neutralidade é ridícula. Ela desafia a inteligência e a lógica formal. Nesse sentido, se para alguns pode reduzir a interferência partidária, acaba também criando outra metodologia de tráfico de influências e de balcão de negócios a serem estabelecidos. A suposta independência é tanta que os interesses estabelecidos no poder focam-se justamente naqueles setores, muitos dos quais empresariais, que também têm interesse direto na disputa das águas.

O aspecto seguinte está compreendido em duas emendas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e se refere à necessidade de que os respectivos nomes sejam aprovados pelo Senado Federal, conforme dispõe a alínea f, inciso III do art. 52 da Constituição Federal, que entendemos ser fundamental. Esperamos que esse instrumento constitucional possa constar também. Todas as outras emendas (Emendas nºs 10, 11 e 12) estabelecem mecanismos para que a organização, a estrutura e o âmbito decisório na elaboração do Regimento Interno da ANA possam ser submetidos ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Ora, se a ANA é, supostamente, um instrumento de execução para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, como vai elaborar seu próprio

Regimento? E a explicação para vetar é mais interessante ainda: a ANA tem de ter funcionamento próprio, ser um órgão autônomo com possibilidade de rápidas mudanças, de acordo com as necessidades e experiências acumuladas. Surge, assim, mais uma vez, a desculpa da agilidade administrativa. Ou seja, cinco senhores iluminados, cinco senhores donos do poder das águas do nosso País estarão acima de sessenta membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, já debatido e aprovado várias vezes nesta Casa.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todas as emendas que nós apresentamos efetivamente apontam para a preservação do que foi construído justamente com a lei que criou o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. É de fundamental importância que se aprove isso. Não é possível que o Senado, que representa a Federação, deixe que cinco pessoas, cinco iluminados que sequer o Presidente da República pode destituir, possam assumir todo o comando da elaboração da política de recursos hídricos do nosso País.

Este é o apelo que faço, no sentido de que possamos aprovar essas emendas. Em apenas dez dias, o prazo máximo que a Câmara terá, tudo isso será aprovado. Do ponto de vista regimental, o processo está adiantado. Então, faço esse apelo, para que possamos efetivamente cumprir o nosso papel e trazer o aperfeiçoamento necessário à proposta do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto dessa agência é extremamente importante, apesar de exigir, naturalmente, alguns aperfeiçoamentos. Infelizmente, o regime de urgência tem frustrado a possibilidade de melhoria desse projeto.

Essa agência significa, sem dúvida, um avanço no problema de gerenciamento de recursos hídricos no País. Precisamos dar um salto de qualidade com relação a isso. Temos leis que são consideradas boas, mas precisamos de mecanismos de diversas naturezas, inclusive de natureza operacional, para que possamos aplicar melhor essa lei e, afinal de contas, concretizar o que todos nós desejamos, que é gerenciar bem os nossos recursos.

Necessitamos sair – e isso é muito importante – daquela fase de construção das obras especificamente. Parece que é isso que encanta todo mundo: mais obras, mais reservatórios, mais barragens. Elas são importantes, precisam e devem continuar sendo

feitas, mas temos que ter a preocupação de gerenciar bem esses recursos que muitas vezes eu não diria que são criados, mas pelo menos que são armazenados ou que são reservados por essas obras, além de todos os outros diversos aspectos, como aqueles relacionados à poluição dos cursos d'água etc.

Entretanto, Sr. Presidente, embora eu tenha votado favoravelmente à criação da Agência em todas as Comissões de que participei, fiz duas emendas que não foram acolhidas nas Comissões por onde elas passaram. E essas emendas se referem basicamente a uma circunstância que creio ser particular: à participação do Congresso Nacional quando tivermos problemas relacionados à transposição de rios de bacias diferentes. Por quê? Essa é realmente uma decisão importante. Quando se transpõe água de uma bacia para outra, estamos subtraindo, para o resto da vida, das populações chamadas doadoras um recurso do maior significado: a água.

Entendemos que essa decisão, que muitas vezes precisa ser tomada, merece a audiência do Congresso Nacional porque pressupõe conflitos entre Unidades da Federação. Não pode existir órgão de poder mais credenciado para resolver ou mediar esse conflito do que o Congresso Nacional. O argumento de que se trata de um problema operacional e, portanto, que o Congresso Nacional não precisa ser envolvido esbarra, naturalmente, em muitas outras questões para as quais o Congresso é ouvido e que, de certa forma, podem ser classificadas como questões operacionais.

Quais são as emendas? A outorga é o momento mais importante, é quando se vai obter a licença para tirar água de uma bacia e levar para outra completamente diferente, na maioria das vezes situada em Estado diferente. Creio que é uma decisão do maior significado. Por isso, entendemos que o Congresso Nacional deve ser ouvido, já que o é para tantas outras coisas. Somos chamados para deliberar, por exemplo, sobre a simples renovação da concessão de emissoras de rádio e televisão. Será possível que não poderemos ser consultados na ocasião em que queremos tirar água de uma população e levá-la para outra.

Insisto que não estou aqui fazendo qualquer antecipação contrária a projetos de transposição, pois podem ser úteis, muitas vezes têm que ser feitos. Precisam, no entanto, ser realizados com as cautelas necessárias. Estamos pedindo que na outorga, depois de ouvido o Comitê e, se for o caso, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Congresso tenha o po-

der de homologar porque é uma decisão que interessa a populações diferentes, a Estados diferentes.

Outro ponto se refere ao plano de aproveitamento desses recursos hídricos para a realização de determinadas obras. Talvez precisasse ficar mais claro que, mais uma vez, queremos nos referir especificamente aos problemas de transposição. Sugerimos que, quando da execução de obras que envolvem interesses de Estados que podem ter posições de conflitos, o Congresso seja ouvido. Não há nada mais racional que isso. Não se diga que isso vai atrapalhar o andamento da Agência. Se houver necessidade de tornar isso mais claro, quem sabe, poderia ser feito com uma simples emenda de redação.

Nosso objetivo, além da outorga, é que se ouça o Congresso Nacional para a realização de obras necessárias para esses projetos que significam transposição, influência no fluxo de recursos hídricos de determinada bacia, porque é que aqui vão ser discutidas a compensação entre os Estados envolvidos nesses projetos.

Muitas vezes, quando falamos em compensação, o sinônimo pode vir como barganha, como interesse ilegítimo. Não é nada disso. Nos Estados Unidos, que são efetivamente uma Federação, os rios são estaduais e, teoricamente, o Congresso não precisaria ser consultado. Ainda assim, quando o Governo Federal elabora um projeto de transposição, o acordo parte dos Estados, mas deve de ser necessariamente homologado pelo Congresso Nacional.

Estou convencido de que isso não trará absolutamente nenhum prejuízo, apenas não conheço órgão nenhum que possa legitimar melhor os interesses dos Estados, que possa moderar melhor os interesses entre os Estados que o Congresso Nacional.

Chamo a atenção principalmente para os Estados da Regiões Centro-Oeste e Amazônica. Eles serão, sem dúvida, os grandes doadores de recursos hídricos para este País, e acredito que também serão ouvidos nesses momentos de grande definição de interesses.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Exª me concede um aparte, Senador Paulo Souto?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Se for possível, concedo-o, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Paulo Souto, o tema que V. Exª aborda interessou-me muito. Levar água de uma bacia hidrográfica enorme para uma outra, muitas vezes passando de um Estado para outro, é realmente muito importante. Interessei-me mais ainda ao ouvir V. Exª dizer que se

esta Casa se reúne para deliberar sobre pedido de renovação de uma rádio, por que não pode o Congresso opinar sobre a transposição de águas? Se analisarmos mais a fundo, concluímos que a preocupação de V. Exª é procedente, Senador Paulo Souto. É importante que se faça uma análise profunda dos reflexos gerados pela transferência de águas de uma bacia hidrográfica para outra. Penso que na idéia de transposição está clara a intenção de auxiliar, ajudar uma bacia hidrográfica com menor volume de água. Nesse sentido, a Agência Nacional de Águas deve procurar organizar, dirigir essa transposição. Penso que a preocupação de V. Exª terá um reflexo enorme no País inteiro e merece, sem dúvida alguma, a atenção de todos nós. Por isso, gostaria de deixar esse registrado o aparte que faço a V. Exª neste instante.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Agradeço a V. Exª.

Considero concluído esse meu raciocínio, dizendo que não tenho qualquer óbice ao projeto, mesmo porque a Senadora Heloisa Helena afirma não haver qualquer hipótese de protelação. Isso deverá ocorrer em dez dias no máximo, mas estou convencido até que essas emendas protegem o Governo Federal no sentido de legitimar, através do Congresso Nacional, decisões tão importantes como aquelas que se referem à transposição de bacias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª e Srª Senadores, esse é um projeto de grande importância. Trata-se de uma profunda reforma na Administração Pública brasileira. Mas, sem dúvida, trata-se de uma modernização efetiva do processo de controle do uso das águas em nosso País.

Na verdade, não temos aqui uma novidade. A criação de agências independentes foi utilizada como um novo sistema superestrutural no setor de telecomunicações. Isso já foi adotado para o setor de petróleo, para a exploração do petróleo no País; isso já foi adotado para outros setores, que hoje têm esse controle de caráter independente.

Lembro a frase do Senador Bernardo Cabral, quando relatou a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: “A água será o ouro ou o petróleo do século XXI”. Não haverá recurso natural mais valioso e mais importante do que a água no século XXI, pelo seu valor estratégico e ambiental.

Nesse sentido, o projeto já tem um elemento caracterizador e definidor de uma visão política na qual ele se insere. A ANA será uma agência de caráter independente, com autonomia financeira e administrativa, mas será uma autarquia que estará subordinada, como estrutura administrativa, ao Ministério do Meio Ambiente. Essa é uma definição, em perspectiva, das diretrizes e das linhas mestras que deverão conduzir o comportamento da Agência Nacional de Águas nos próximos anos.

Tal como no setor de telecomunicações, de energia elétrica e em outros setores, aqui há uma diretoria com mandato fixo e que, portanto, não pode ser demitida eventualmente por um governo. Há nomeação do Presidente da República e mandato fixo. Justamente aí está a caracterização da independência, da autonomia, da desvinculação eventual a governos eventuais. Os governos são passageiros, e a ANA é permanente. O objetivo, neste caso, é a continuidade, é a permanência, é a visão de longo prazo, é a não submissão a políticas imediatas ou imediatistas de governos.

É fundamental, portanto, que, no momento em que estamos reestruturando a administração pública do Brasil, uma profunda reforma do Estado brasileiro esteja sendo feita. Agentes civis, empresas privadas estão operando, prestando serviços públicos no Brasil. Portanto, hoje há uma intersecção entre o setor privado e o setor público, buscando o objetivo maior, que é o bem público, o serviço público, o atendimento público à população. Para isso, evidentemente, é preciso renovar a qualidade e o conteúdo da fiscalização.

Quando entram agentes privados na execução de um serviço público, o órgão fiscalizador não pode ser mais um órgão subordinado a um governo, não pode ser mais um órgão meramente ministerial. Quando entram agentes privados, recursos privados ou interesses privados na operação de serviços públicos, é preciso que o órgão fiscalizador tenha independência em relação aos interesses político e partidários, aos interesses eventuais de um determinado governo. E para evitar que um determinado governo possa influir, usar o seu poder e fazer um jogo de barganhas em favor dos seus interesses políticos com esse recurso valioso da natureza que é a água, assim como não pode fazer com as telecomunicações, o petróleo, a energia elétrica e, principalmente, o recurso valioso da natureza, também não poderá fazê-lo com a água.

A ANA terá, entre suas tarefas, de outorgar o direito de uso, preservar a utilização de grandes reser-

vatórios destinados a serviços de energia elétrica de grandes hidrelétricas brasileiras. Há o intrincamento de interesses públicos com empresas privadas que operam esses serviços públicos. Portanto, a ANA tem de ser um órgão isento, independente; não pode depender da força, da pressão, do poder eventual de um Presidente ou um Ministro. Tem de ter autonomia para decidir. Daí a necessidade do mandato fixo.

No entanto, neste projeto de lei, há uma fissura, uma falha, tal como nos outros projetos de lei que para aqui foram enviados, como o que criou a ANP – Agência Nacional de Petróleo; a Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica; a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, órgãos que têm a mesma estrutura e se inserem na mesma perspectiva de regulação e fiscalização. Em todos os demais projetos de lei constava a necessidade de o Presidente da República, ao nomear cada um dos diretores, enviar os nomes para a sabatina do Senado Federal. Aprovado pelo Senado Federal, assumira a pessoa indicada o cargo pelo mandato determinado em lei – de 4 anos –, podendo ser reindicado para mais 4 anos. Nesse caso, não consta do PLC n.º 3, de 2000, o envio dos nomes para sabatina e exame do Senado Federal. É uma falha que não poderia ocorrer.

A primeira emenda sobre a questão – Emenda nº 1 – foi apresentada por mim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lá, eu ouvi do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, a promessa de que o Governo se comprometia, caso não houvesse uma solução por meio do Projeto de Lei n.º 20, de 2000 – que trata de gestão de recursos humanos e que tenta uniformizar essa sistemática de nomeação de diretorias que integram as agências reguladoras –, e caso a questão não fosse ali resolvida, até por meio de medida provisória, o Governo se encarregaria e assumiria a responsabilidade de preservar essa questão.

Então, confiando plenamente na palavra do Líder, na palavra oficial do Governo por S. Ex^a expressa, retirei a emenda, reconhecendo que, de fato, se a emenda fosse apresentada e aprovada, a matéria teria que retornar à Câmara dos Deputados, o que demandaria um tempo indefinido.

É importante ressaltar e até lembrar que, no início de todo esse processo que estamos vivendo, nos idos de 1995, quando fui o Relator da Lei das Concessões, a lei mãe de todas essas demais – que, na verdade, tratam apenas de dar seqüência à grande lei original, que é a Lei das Concessões, que permitiu a entrada das empresas privadas no setor de

serviços públicos –, também combinamos com o Governo que algumas frestas seriam preenchidas mediante o envio imediato, pelo Presidente da República, de uma medida provisória. E assim ocorreu. Esse tipo de acordo com o Governo já tem sido feito e cumprido fielmente. De fato, tem-se observado isso. Portanto, sem dúvida e nenhuma hesitação, retirei a emenda, porque ouvi do próprio Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, a afirmação de que o Governo providenciaria essa questão.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador José Fogaça, quero apenas confirmar que o que V. Ex^a assinala é exatamente a expressão do nosso compromisso, que reitero neste instante. O Projeto de Lei Complementar nº 20 está na pauta da sessão deliberativa da próxima quarta-feira, dando tratamento equânime a todas as agências reguladoras, porque, em verdade, como essas agências foram criadas em ocasiões diferentes algumas delas trouxeram critérios díspares, há avariações. Esta é uma preocupação do Governo, e nesse Projeto de Lei Complementar nº 20 estabelece-se um critério único para todas as agências. Assumi um compromisso, e reitero aqui, de que nesse caso específico não haverá, portanto, nenhuma indicação de diretor da agência sem a prévia consulta ao Senado Federal em acordo com esse critério que será igual para todas as agências reguladoras. Apenas para confirmar no Plenário o entendimento do compromisso que já tive com V. Ex^a no âmbito da Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a intervenção do Senador José Roberto Arruda, penso que fica inteiramente confirmado e garantido o acordo que nós teremos uma providência do Governo nesse assunto. Garantido isso, penso que o projeto atende inteiramente aos objetivos nacionais. É uma nova etapa, um processo de modernização. A água, que é o ouro ou o petróleo do século XXI, precisa, realmente, de um órgão regulador independente, com características de autonomia financeira e administrativa, com mandato fixo para os seus diretores, que serão pessoas da mais alta especialização, sem a intromissão de interesses eventuais desse ou daquele governo, sem pressões políticas ou partidárias, sem interesses eleitorais, entrando e intervindo em questões que, muitas vezes, são apenas de interesse público e não do inte-

resse eventual de um partido ou de uma visão específica de um determinado governo.

A forma como o Brasil está constituindo as suas agências reguladoras é a mais moderna da América Latina. Estou vindo de um simpósio sobre energia, realizado em Cuba, e registro que, na grande maioria dos países latino-americanos, as agências não são independentes, mas, sim, pertencentes aos governos, regulando estradas concedidas, telecomunicações concedidas, concessões petrolíferas, enfim, toda a sorte de atividade, na qual entre um agente privado subordinado a um interesse público. Isso é extremamente perigoso, sendo uma ameaça, muitas vezes, ao interesse público. Trata-se de uma porta aberta para a corrupção.

Os índices mais altos e mais seguros de garantia que podemos ter de não existência dessas influências deletérias e do processo corruptivo é exatamente pela criação da agência reguladora.

Obrigado pela tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem entrar no mérito do projeto, cuja importância é desnecessário ressaltar, não poderia deixar de manifestar uma dúvida que tenho a respeito do projeto. Não sei se os relatores presentes poderão prestar esse esclarecimento, mas parece-me que há uma falha no projeto que precisa ser sanada. Na ementa do projeto consta que a ANA será órgão de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, no texto do projeto, não encontro dispositivo no qual esse ponto esteja determinado. Tenho a impressão de que essa coordenação cabe ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Ora, Sr. Presidente, essa dúvida precisa ser dirimida. Ou se dispõe expressamente no texto que a ANA coordena o mencionado Sistema ou se retira a palavra coordenação da ementa. Isso não é mera questão de redação e pode gerar um indesejável conflito de competência entre a Agência e o Conselho. Uma falha desta ordem não pode figurar num projeto de lei.

Sr. Presidente, peço que algum relator me esclareça essa questão e que esse assunto seja verificado, porque – repito – não se trata de falha irrelevante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito ao relator ou a um dos relatores do projeto da Agência Nacional de Águas – ANA, que preste os esclarecimentos solicitados pelo nobre Senador Jefferson Péres.

O Senador Sérgio Machado falaria na votação, entretanto como o Senador Jefferson Péres pede esclarecimento, agradecería que fosse dado na oportunidade.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que a ANA fará é coordenar a elaboração do plano.

Quem aprova o plano não é a agência e, sim, o conselho. O que ela vai coordenar é a elaboração do plano que é aprovado pelo sistema.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Isto não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A redação não está clara?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, que se faça uma emenda de redação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Repito: ou se coloca no texto expressamente que ela é o órgão coordenador do Sistema ou se retira isso da ementa. Ela não é coordenadora, ao que me consta, do Sistema, não, ela coordena a elaboração do Plano Nacional. Mas o Plano não é o Sistema.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, na reunião de amanhã, trataremos com profundidade deste assunto e apresentaremos outra alternativa.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Sérgio Machado, V. Exª me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Exª.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Com relação a essa preocupação do Senador Jefferson Péres, apresentamos a Emenda nº 8. Ao invés de a ementa conter a coordenação, que se estabelecesse apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Na minha intervenção de amanhã, discutirei esse assunto e verei a melhor maneira de poder equacioná-lo.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Ele não será votado hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, há um requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos diante, seguramente, de um projeto extremamente importante para o nosso País. Eu queria retornar a algumas reflexões que já fiz desta tribuna em relação ao uso da água em nosso País. Sr. Presidente, estamos assistindo a uma verdadeira calamidade pública. Empresas instaladas próximas aos rios, que nos fornecem água bruta lançam poluição e, pior, não pagam nada por isso, pois não temos uma legislação adequada no País. O mais grave é que não se trata da iniciativa privada, mas do setor público.

Há 27 empresas de água e esgoto no País. Empresas estaduais e um sem-número de empresas municipais praticam a mesma violência, o mesmo crime. Os números são assustadores na coleta de esgoto. Apenas 50% do esgoto produzido nas cidades brasileiras é coletado. Apenas 10%, 15% ou 18% do esgoto coletado é tratado; o resto, que é a quase totalidade, é lançado *in natura* nas lagoas, nos rios, no solo e no mar.

Por isso, penso que este projeto tem um papel muito importante. Podemos fazer a votação amanhã, para que o Relator Sérgio Machado possa debruçar-se com paciência sobre aquilo que nos parece um certo conflito de competência – e podemos resolvê-lo até amanhã.

Repito: trata-se de um projeto muito importante para o nosso País. É importante para o Nordeste, onde existe o problema da seca? Sim! Mas é importante também para a maior cidade da América Latina: São Paulo, que, agora, submete-se a um racionamento de água.

A água é um bem natural, mas tem uma característica econômica fundamental para ser avaliada. Uma agência independente – sugerida aqui na discussão – na minha visão, é o modelo adequado para cuidar de um recurso natural e econômico como a água.

Podemos aprofundar a discussão nesta e na outra sessão, mas acredito que a agência é o modelo que, de certa forma, está embutido na reforma do Estado brasileiro, reforma essa que se arrasta, ora avançando bem, ora avançando com um pé no velho patrimonialismo, portanto, não conseguindo avançar muito. Mas creio, nesse modelo de reforma do Estado, um dos maiores progressos obtidos foram justa-

mente as agências independentes administrativa e financeiramente, com continuidade no trabalho ao longo do tempo, e com continuidade de membros. Nesse ponto, o Senador José Fogaça já esclareceu porque retirou a sua emenda, a de nº 01. Seus membros são sabatinados e votados pelo Senado da República.

Era a contribuição que gostaria de dar em nome do PPS. Estamos dispostos a votar a favor do projeto, mas desejamos avaliar algumas emendas importantes que estão sendo apresentadas, como por exemplo a do Senador Paulo Souto, que, desde o primeiro momento em que participei da comissão técnica a fim de discutir o assunto, sensibilizou-me. No caso da outorga em relação à transposição, não vejo por que o Congresso Nacional não possa ser consultado em uma decisão tão importante como essa. Uma decisão que, de certa forma, toca interesses locais, estaduais e municipais. Não vejo por que. Podemos avaliar.

Gostaria de deixar clara a posição do PPS. Na nossa visão, estamos diante de um projeto muito importante. Pessoalmente, estou entusiasmado com a proposta. Mas temos vinte e quatro horas para analisar conflitos de competência que não estão muito claros e algumas emendas, como a apresentada pelo Senador Paulo Souto, que pode aperfeiçoar o projeto, e outras, apresentadas por mim e pela Senadora Heloisa Helena, as quais podemos discutir. Acredito que, havendo a possibilidade, o Senado deve aperfeiçoar. Sendo para aperfeiçoar, não vejo nenhum prejuízo à Nação atrasar a tramitação de um projeto em 10, 15, 45 ou 50 dias. Prejuízo à Nação podemos ver inúmeros, por atitudes, omissões, inclusive omissões de empresas públicas. É uma calamidade imaginar que as Cesams da vida estão captando esgoto e lançando *in natura* na Baía da Guanabara, na Baía de Vitória. E trata-se do Poder Público, justamente porque não há um marco regulatório, justamente porque nunca se cobrou nada dessas concessionárias de serviço público no nosso País.

Fica aqui a minha pequena contribuição, pois estou percebendo que o projeto vai tramitar mais um dia nesta Casa e nós poderemos dar outras contribuições.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após cinco anos de resistência, após cinco anos iniciados ainda no tempo do hoje saudoso Ministro Sérgio Motta, quando S. Ex^a, o criador dessas agências, um dia, aqui neste plenário, veio revelar-nos o parto da montanha.

Depois de muito tempo, muitas horas, muitos dias, muitas semanas procurando a solução para as mazelas brasileiras, para os problemas de uma sociedade em crise – e no centro dessa crise se encontrava o Estado brasileiro –, o Estado tinha que encontrar uma saída para si mesmo. O “mercado” é a grande saída. Vamos lançar a culpa do desemprego, da taxa de juros elevada, de todas as mazelas em cima do “mercado”. O Governo não tem nada com isso, ele até não gosta de “mercado”.

De modo que, então, o culpado era “o mercado”. E S. Ex^a, o inteligentíssimo Ministro Sérgio Motta, resolveu, então, “em um momento de grande inspiração” – diz ele –, criar as ANAs, essas agências que controlam acima do Estado, essas agências que são independentes – independente só Deus, para quem crê nele. Independente só Deus! Como pode ser independente uma agência, como a Agência Nacional do Petróleo, que tem à sua frente o primeiro-genro? O primeiro genro, saído do “sai de baixo”! Saído do “sai de baixo” para a Presidência da Agência Nacional do Petróleo! “Muito independente”, de acordo com essa assertivas que escutamos em defesa do que vai ser aprovado agora. Um dia – olho minha bola de cristal – passada esta fase, quando o mercado tiver entrado para a história, quando a crise deste capitalismo senil tiver mostrado o fundo do poço, o povo que não foi consultado, terá que sê-lo para ver se ele realmente deseja que estas ANAs que estão aí aumentando o preço da eletricidade e de todos os serviços que estão sob seu alcance. Estas ANAs que afirmam, que garantem e que vão aos jornais dizer que não têm condições de fiscalizar, por exemplo, os postos de gasolina. Estes, agora, na mão desta grande fiscalização, fazem todas as misturas possíveis e imagináveis para apodrecer a gasolina nos tanques. Esse foi um dos grandes feitos do sistema independente de fiscalização. Cada diretor de agência nacional vai passar a receber o dobro do vencimento, R\$25 mil por mês, a partir do mês de julho. São os diretores independentes. Independente de quê? Naquela ocasião, muito discuti com o Sr. Sérgio Motta, mostrando-me contrário a esse lavar de mãos do Governo. O Governo não quer ser responsável pelas mazelas e pela crise, por aquilo que ela acarreta de desprestígio. Já chega o desprestígio do Senhor Presidente da República mostrado através de uma avaliação, de acordo com as manifestações acolhidas nas pesquisas de intenção.

Então, agora temos a seqüência daquilo que S. Ex^a, o otimista Sérgio Motta, um dia falou a todos que o Brasil ia ter um lucro fantástico vendendo nada,

vendendo pó. Dizia S. Ex^a que a Anatel, por exemplo, é uma venda de nada, permitindo apenas que empresas estrangeiras e até nacionais explorem, com dinheiro do BNDES e outras fontes de recursos, as telecomunicações no Brasil. "Não estamos vendendo nada", dizia S. Ex^a para justificar a criação da Anatel.

Pois bem, não é nada o mercado brasileiro? O que há de mais importante do que nos restou é o nosso mercado para ser explorado gratuitamente por essas ANAs todas, inclusive, pela Agência Nacional de Petróleo, como está acontecendo agora. Vamos entregando aos poucos e deixando que o nosso queijo suíço seja comido aos poucos por essas empresas estrangeiras conhecidas de todos nós.

Pois bem, vem mais uma agora. Naqueles velhos tempos, quando eu começava a estudar economia, falavam que há alguns bens livres: a água e o ar. Os bens livres acabaram, porque realmente transformaram, a água agora será um bem limitado, apropriado privadamente, uma mercadoria a partir de sua nascente e em todas suas etapas até a hidrelétrica e depois dela, porque depois da hidrelétrica vem a ANEEL para se apropriar de tudo mais dali para frente.

Gostaria de saber se o povo brasileiro, depois de tanto tempo, se fizéssemos agora um plebiscito, que seria uma consulta mais do que apropriada, para saber se continuamos com esse bonde, com esse carro, com esse caminhão barranco abaixo ou se paramos por aqui.

Agora vêm mais 11% de aumento no preço na gasolina no próximo mês. Esses aumentos, numa inflação de 1,4% nos últimos anos, vemos, todos meses aumentarem os preços, essas agências que são fiscalizadoras dos preços e das condições de exploração – não fiscalizam nada.

Naquela ocasião, eu alertava a S. Ex^a, o Ministro Sérgio Motta, que esse modelo novo não tem nada de novo, é igual ao do Banco Central. Este Banco também se diz independente. Mas independente como? De onde ele retira os seus diretores? Do nada, do limbo? Ele os retira de bancos. Ele retira os seus diretores da proximidade de diretores de bancos, de donos de bancos, de banqueiros. Então, são os banqueiros que fiscalizam os bancos privados – ou os seus ex-empregados. É o Sr. George Soros quem está na Presidência do Banco Central. Que independência pode haver nas ações deste Presidente, se é o Sr. George Soros quem está comandando, através de um de seus principais agentes espertos – experts. Como é realizada a fiscalização do Banco Central com independência e eficiência? O Banco Nacional sabe. Deixaram que ocorresse tudo neste País sem a

menor fiscalização. Até a produção de moeda escritural falsa foi permitida sem a fiscalização, e o Sr. Cláudio Mauch, quando veio aqui nos explicar o inexplicável, dizia que o número de fiscais era tão reduzido que haveria 1/4 de fiscal para cada banco e que, portanto, era impossível fiscalizar a rede bancária brasileira. Depois que cada um levou sua parte, o Governo deixou lá R\$30 bilhões, que foram perdidos para tampar o buraco feito pelos banqueiros em seus próprios bancos, tendo como espectadores passivos a Carteira de Fiscalização do Banco Central.

Há repetição disso em grande escala. Talvez eles ainda descubram algo. Só falta o ar. Depois da ANA, terão de fazer a ANAR, Agência Nacional do Ar e colocar, para medir nossa respiração, algum aparelho, a fim de que paguemos o ar, tal como pagaremos pela água. Não vamos pagar apenas pelo serviço da água, mas também por ela. Na falta de melhor utilização do ar, um dia, poderemos pagar o ar como um bem, a fim de utilizá-lo.

Nada mais é escasso! Tudo é mercadoria! Tudo tem seu preço! E o Governo, falido, precisa realmente de abrir mão de seus custos e despesas e procurar economizar e faturar.

Sr. Presidente, muito obrigado pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que me inscrevi para falar na hora errada, pois é complicado falar após o Senador Lauro Campos, que, além do seu conhecimento científico, tem uma forma excelente de abordar os assuntos.

Este projeto dará competência a essa agência para promover o desenvolvimento do sistema nacional e gerenciamento de recursos hídricos; fiscalizar e avaliar essas ações; participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos; exercer a função da Secretaria Executiva no Conselho Nacional; elaborar estudos técnicos para subsidiar as definições dos valores a serem cobrados pelos recursos hídricos; arrecadar, distribuir e aplicar essas receitas; fiscalizar o uso de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União; prestar apoio aos Estados na criação de órgãos gestores dos recursos hídricos; apoiar as iniciativas voltadas para a criação do Comitê de Bacias Hidrográficas e promover a elaboração de estudos para aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços.

Neste ponto, faço um comentário mais prático. A Região Amazônica, em especial, tem nos seus rios a sua grande riqueza, além dos recursos minerais,

que são explorados já há bastante tempo. O Pará é o segundo Estado em recursos na balança comercial, por ser superavitário. São mais de US\$2 bilhões/ano. Esse aspecto é sempre conveniente salientar quando se discutem as questões que certamente vão atingir a Amazônia e o meu Estado, o Pará. O Senador Paulo Souto, digno representante da Bahia, externou a sua preocupação com essas regiões, especialmente a Amazônica, que detém condição especial no que se refere a recursos hídricos. É importante – por isso li os aspectos mais importantes da criação dessa agência – definir claramente os benefícios do aproveitamento desses recursos para esses Estados e regiões, porque, como disse o Senador Paulo Souto, ninguém quer aqui barganhar nada. Mas, além da manutenção desses recursos hídricos, deve-se levar em consideração que os habitantes daquela região têm dificuldades, como bem enfatizou S. Ex^a, inclusive na área de saneamento e de captação de água, inclusive para beber. Um exemplo claro que já citei aqui algumas vezes é o Município de São Félix do Xingu, no Pará, onde, assim como em Jacareacanga, uma base do Sivam praticamente está pronta. Os mais de cem mil habitantes de São Félix do Xingu não têm água encaçada. Então, é impossível não haver uma forma de atender a essa população.

Deixo bem claro que a transposição das águas do rio São Francisco vai captar a água do nosso rico Tocantins. Ontem mesmo a gerência de operações da Eletronorte forneceu números bastante importantes como resultado de uma pesquisa técnica para o projeto de transposição do rio São Francisco. A vazão de água do rio Tocantins é de 20 mil metros cúbicos por segundo no melhor momento, no período de chuvas, e, no menor período, no período das secas, são 2.500 metros cúbicos por segundo, dando uma média anual de 11 mil metros cúbicos por segundo. A necessidade do rio São Francisco para atender a região que hoje vive na seca, na região dos Estados do Nordeste que serão beneficiados, é de 60 metros cúbicos por segundo.

Por aí se vê a necessidade dos rios caudalosos. E nós temos condições técnicas de atender à transposição do rio São Francisco. Mas, em momento algum, vamos deixar de reivindicar o que é justo e o que é direito da Região Amazônica. É impossível hoje estarmos com as obras das eclusas de Tucuruí paralisadas. A capacidade energética dessa hidrelétrica deverá ser duplicada.

Tenho certeza de que o Presidente Fernando Henrique cumprirá suas determinações. Mas há uma incongruência: existe a necessidade do recurso, no

entanto, não há uma contrapartida. O Ministério do Orçamento e Gestão não libera os recursos das eclusas. Então aí, sim, é complicado, porque precisamos apoiar um projeto importante, como a transposição do rio São Francisco, mas temos dificuldade de liberar recursos para obras que já estão bastante adiantadas no nosso Estado e na Região Amazônica, que vão beneficiar a população.

Deixo aqui a minha manifestação positiva sobre um projeto importante que, com certeza, vai contar com o apoio da maioria dos membros desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 347, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara, 3 de 2000, a fim de ser feita na sessão de 20-6-2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000, – José Roberto Arruda – Edison Lobão – Jäder Barbalho – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 348, DE 2000

De destaque para votação em separado da primeira expressão “a elaboração” constante do inciso III do art. 4º do PLC 3/2000.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 312, combinado com o art. 314, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado da expressão "a elaboração" constante do inciso III do art 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 3/2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, com a finalidade de suprimi-lo do texto.

Justificação

O sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, integrado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, pelos Conselhos de recursos hídricos dos Estados e do DF, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, pelos órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos e pelas Agências de Água (Nacional e Estaduais), deve constituir um conjunto harmônico, com definições claras de atribuições, a fim de que haja efetivamente o planejamento do uso, gestão e preservação dos corpos d'água pátrios, assegurando o abastecimento das gerações futuras.

Assim, a superposição – ou conflito – de atribuições e competências entre os organismos criados pode gerar vácuos na atuação do poder público, permitindo questionamentos de varias espécies, inclusive judicial, deixando espaço para a exploração indevida e predatória dos recursos hídricos.

Na esteira do disposto na Lei nº 9.433, de 1997, o próprio projeto que se pretende emendar, nos artigos 2º e 3º, separa com clareza a atribuição de planejamento, cometida ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, daquela Agência Nacional de Águas – ANA, a quem compete implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Não obstante essa clara separação de atribuições, o art 4º, ao dispor sobre as competências específicas da ANA, comete-lhe objeto estranho e conflituoso, qual seja: a de coordenação da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos, quando por sua natureza executiva, deveria limitar-se a coordenar e supervisionar implementação do Plano Nacional, permitindo, outrossim, que empreste o seu necessário apoio à elaboração dos planos das bacias hidrográficas. Afinal, a formulação de Políticas Públicas não deve estar submetida ao braço executivo da ação estatal, encarregado de executá-las.

Para a eliminação do conflito apontado, solicitamos a atenção de nossos nobres pares no sentido de que possamos suprimir do texto a expressão desta-

cada, o que implicará a aprovação do seguinte texto final para o dispositivo:

"Art. 4º

III – coordenar e supervisionar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos e prestar apoio, na esfera federal, à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas;"

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Paulo Hartung.**

REQUERIMENTO Nº 349 DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 2 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Paulo Souto.**

REQUERIMENTO Nº 350 DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 3 ao PLC nº 3/2000

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Paulo Souto.**

REQUERIMENTO Nº 351, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 4 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2000

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 5 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 6 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 7 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Helôisa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 355, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 8 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helôisa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 356, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 9 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helôisa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 357, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 10 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000 – **Helôisa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 11 ao PLC nº 3/2000.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Helôisa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se amanhã, dia 20 do corrente, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação da Medida Provisória nº 2.011/8, publicada em 28 de maio de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. A matéria diz respeito àqueles problemas do esporte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. (Pausa.)

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994** (nº 334/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334, de 1993, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 657, de 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão 19 de junho de 2000. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Panati Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova, pelo prazo de dez anos, a concessão outorgada a “Rádio Panati Ltda.,” para explorar, a partir de 21 de junho de 1987, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994** (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 152, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenções dos

Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243, de 1993, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 658, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Cassido Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 658, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item, 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Araguaia Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 6 de julho de 1987, a permissão outorgada a “Rádio Araguaia Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999** (nº 178/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 72, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Direto-

ra, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178, de 1995, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 659, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Cassido Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 659, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora Guarapuava Ltda.,” para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de “Rádio Difusora Guarapuava Ltda.,” para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 51, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 448, de 2000, Relator: Senador Antero Paes de Barros), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Durante o prazo regimental de cinco dias, não foram oferecidas emendas à Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de já estarmos no fim da sessão, eu não poderia deixar de discutir essa matéria, embora o Bloco esteja liberado.

Essa operação é mais uma entre outras operações de crédito já aprovadas nesta Casa. Aquele conjunto de oito empréstimos – cinco deles já aprovados no Senado – destina-se ao programa de modernização e de consolidação da infra-estrutura acadêmica das instituições federais de ensino superior e dos hospitais universitários. Então, trata-se de mais um empréstimo a que o Brasil se submete. O Senado aprova mais uma operação de crédito que, portanto, aumenta o endividamento brasileiro pela opção política que o País faz, que é aumentar bastante a taxa de juros a fim de seduzir a nuvem financeira de capital volátil e a agiotagem internacional, num financiamento à orgia financeira.

Hoje, viabilizamos a estrutura do Estado brasileiro em razão desses empréstimos – aliás, até para treinamento de pessoal de enfermagem, fazemos empréstimos externos. Então, como já estamos totali-

zando R\$351 milhões apenas para esses programas de modernização, espero que, com tantos recursos, não coloquemos em pauta nem autorizemos aquele projeto em tramitação na Casa acerca da privatização de 25% dos leitos dos hospitais universitários, com a desculpa de capitalizar e, assim, de garantir a eficácia dos serviços de saúde.

Sr. Presidente, há outra questão: para o Senado, sempre sobra simplesmente aprovar essas operações de crédito. Efetivamente, não sabemos quais são os indicadores utilizados para a distribuição dos equipamentos. Fizemos um ofício ao Ministério da Educação e recebemos a informação de que foram beneficiadas duas instituições federais de ensino e quinze hospitais universitários nos Estados da Bahia, Maranhão, Sergipe, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Senado representa a Federação, e precisamos saber muito mais do que isso. Quais são os critérios utilizados para distribuir tais equipamentos para tais Estados? Trata-se do perfil epidemiológico de cada um deles? É a inoperância de algumas estruturas de hospitais universitários, muitos deles elefantes brancos paralisados pela falta de equipamentos? Precisamos saber muito mais do que simplesmente darmos o "sim" para essas operações de crédito que estão sendo viabilizadas.

O Bloco está liberado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. Se não houver objeção do Plenário, passa-se à apreciação de Parecer. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 51, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 660, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR824.366,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis euros), com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR824.366,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros), com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR824.366,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros), com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de parcela correspondente à 15% (quinze por cento) da importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Dornier Medizintechnik GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no caput é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

III – executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – valor: EUR824.366,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros);

V – objetivo: financiamento do sinal (down payment) envolvido na importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Dornier Medizintechnik GmbH;

VI – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VII – juros: Euribor – seis meses acrescida de 2,25% a.a. (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos em 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

IX – comissão de administração: 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

X – desembolsos: conforme os embarques dos bens, até 31 de outubro de 2000, podendo ser prorrogado;

XI – amortização: em catorze parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 359, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2000, Relator: Senador Antero Paes de Barros, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2000. – **Lúdio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 346, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 63/2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, por cessão do Líder Leomar Quintanilha, o nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, estou inscrito para falar no último horário, mas, tendo em vista a nota publicada na semana passada por um jornaleco em relação a minha pessoa, e como eu não estava presente nesta Casa, de quinta-feira para cá, venho aqui prestar um esclarecimento.

Sr. Presidente, quando, na Comissão de Ética, fiz alguma referência à questão do Senador Luiz Estevão, usei as seguintes palavras: “Muitos aqui têm, por pouco ou por muito, seus problemas. Então, se formos apurar todos os casos, daqui a pouco teremos que fazer outra eleição”. E aí o jornaleco, que leva o nome do Brasil, publicou manchete na primeira

página, dizendo: "Senador insinua que, se Polícia for chamada, Senado fica vazio".

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, isso é uma falta de respeito desse jornal para com esta Casa. Não se pode colocar um Senador em xeque diante dos Colegas. Jamais teria dito palavras dessa natureza, mas é costume da imprensa jogar um Senador contra outro, ou senão abarrotar o jornal de falsas notícias. Com isso, o Senado pega em primeira mão e, às vezes, pensa em cassar um Senador por boatos de jornais, por notícias falsas.

Penso que esta Casa deve estar acima de tudo, acima de qualquer questão desses jornalecos. Acredito que a própria Casa deveria tomar providências quanto a isso, assim como fui avisado pelo próprio Presidente de que eu seria chamado na Comissão de Ética. Chamado por quê, se nos Anais da própria Comissão de Ética existe o que eu teria falado naquele momento? E não falei nada demais, até porque temos aqui vários Senadores acusados indevidamente. Recentemente, vimos o problema do próprio Senador Antonio Carlos Magalhães e do Senador Jader Barbalho, contra quem apareceram tantas acusações infundadas. Por quê? Porque são grandes Lideranças, são pessoas que incomodam, e aí a imprensa vem em cima, denegrindo a imagem de uma ou de outra pessoa.

Sr. Presidente, vim a esta Casa hoje para fazer um discurso sobre o problema de Rondônia com o Ibama, que quer expulsar os agricultores de uma área de mais de 300 mil hectares, reserva nacional. Lá vivem cinco mil pessoas, existe uma vila no local, de onde estão sendo expulsas por causa de interesses.

Quanto às questões que estão em discussão referentes ao Senador Luiz Estevão, nada tenho contra ou a favor. Quero reafirmar as palavras que disse no Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar. Muitas pessoas não se dispõem a falar por qualquer que seja o pensamento.

Para cassar um mandato dado pelo povo, não bastam calúnias de jornais, denúncias desse ou daquele Partido político, do Ministério Público ou da Polícia Federal. Essa medida extrema apenas deve ser adotada mediante apuração que comprove a prática do ilícito denunciado. Não basta a denúncia. Nesse caso em que a acusação envolve corrupção na liberação de verbas destinadas à obra superfaturada, os fatos devem estar esclarecidos, comprovados. Deve-se saber o nome dos corruptores, dos corrompidos em todos os níveis do Governo em que o assunto trami-

tu. Aí sim, caberia a cassação e punição de todos, se for o caso.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é o que tenho a dizer em relação ao caso. Fui ao Conselho, naquele momento, falar a respeito do assunto, apesar de nem ser membro. Um Senador da República não pode ser jogado na mão de qualquer órgão de imprensa irresponsável, de jornaizinhos que só atendem a interesses escusos e que só vêm a esta Casa para denegrir a imagem de um Parlamentar.

Um Senador da República deve ser respeitado, assim como respeitamos a imprensa. Apenas porque levantei a questão do Senador Luiz Estevão, aparecem grandes órgãos da imprensa com interesse em cassá-lo em uma semana, desrespeitando o prazo, sem lembrar que *devem ouvir a Justiça, o foro último* para cassar alguém. Em países civilizados, enquanto não houver prova, ao final do processo, não se pode condenar ninguém. Mas aqui, por qualquer fotocópia de denúncia, molesta um cidadão brasileiro. Sou contra isso. Por essa razão, fiz o pronunciamento. Lamentavelmente, esse jornal contra o qual movo ações por calúnia – e já ganhei na Primeira Instância – tem ódio de mim por esse motivo.

Volto à tribuna a fim de dar explicações aos colegas Senadores, pois em nenhum momento quis atacar qualquer Senador ou aproveitar-me dos problemas de alguns colegas para aparecer onde quer que seja. Tenho certeza de que esse mal-entendido terá fim com estas explicações. Se mais for necessário, estou pronto para outros esclarecimentos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste final de semana, estive reunido com 2 mil pessoas no Município de Buriti, em Rondônia. O Instituto Nacional do Meio Ambiente tenciona despejá-las da Floresta Nacional de Bom Futuro.

Sr. Presidente, nós, da Bancada de Rondônia, o Governo do Estado, o próprio Ibama e o Ministro do Meio Ambiente, precisamos discutir a questão de Bom Futuro com profundidade, porque lá existem 5 mil pessoas, numa reserva de 280 mil hectares. Essas 5 mil pessoas encontram-se em vilas dentro dessa área, há quatro ou seis anos, trabalhando na produção de café e na pecuária. Nesse momento, o Ibama chega a toque de caixa, à boca da metralhadora e do revólver, dando tiros, derrubando casas e expulsando posseiros.

Essa área precisa ser vistoriada e fiscalizada pelo Ibama, que, em momento nenhum, fez esse acompanhamento. Essa área esteve sempre abandonada no Estado de Rondônia, e as pessoas que

dela tomaram posse não sabiam que se tratava de reserva. Hoje, o Ibama quer retirar essas pessoas de qualquer jeito, mas nós, da Bancada de Rondônia, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia e com as autoridades de Brasília, devemos tomar providências para ajudá-las a manter-se com a posse da terra. Não podemos permitir que elas sejam retiradas de qualquer forma e que se ameacem os posseiros e os pais de família que vivem na região.

Tenho certeza de que, com a visita que a nossa Bancada fará ao Ministro Jungmann, S. Ex^a há de nomear uma comissão para visitar o Estado de Rondônia e lá estudar a possibilidade de remanejar essa área florestal para uma outra área, porque a União possui 300 mil hectares de terra no local. Essa reserva pode ser remanejada para outro lado, deixando as 5 mil famílias trabalhando, vivendo da produção agrícola. Tirar esse pessoal do local onde estão hoje trabalhando é uma injustiça, e não vamos permitir que isso aconteça.

É para isso que estou nesta Casa: para defender os interesses do meu Estado, para defender o interesse do agricultor do Estado de Rondônia, e não para dar ouvidos a matérias desses jornalecos que difamam as pessoas, que caluniam os Parlamentares. Em nenhum momento, essas denúncias devem ser usadas contra um Senador ou um Deputado em plenário.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Ernandes Amorim, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Ouço o aparte do Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a trata de um assunto muito importante para o Estado de Rondônia, sobretudo para aquelas quase 1,2 mil famílias que vivem na área da Floresta do Bom Futuro. É preciso que o Governo encontre uma solução para essas famílias. É uma incoerência imaginar que famílias de agricultores, lá assentadas há mais de seis, sete anos, algumas já com grande produção de café – uma lavoura que demora três anos para começar a produzir –, estejam agora na iminência de ser despejadas. Sou defensor da questão do meio ambiente. Devemos preservar as nossas matas. No entanto, é preciso ter em mente o homem que mora na Amazônia. A solução que se avista, a proposta a que V. Ex^a acaba de referir-se, de remanejamento de uma parte dessa área para outra, talvez seja a solução ideal. É oportuno – aproveitando o discurso de V. Ex^a – dizer que a medida provisória referente às modificações que foram in-

troduzidas no Código Florestal traz, em sua última reedição, um artigo inaceitável para o Estado de Rondônia, pois proíbe novos investimentos do Incra, novos projetos de colonização, a não ser que tenham finalidade exclusivamente extrativista. Estão brincando com o Estado de Rondônia! Não há qualquer possibilidade de alguém viver apenas da exploração da floresta. É inaceitável para a nossa região. Aproveito esta oportunidade em que V. Ex^a trata de um assunto da mais alta importância, das famílias que ocupam parte da Floresta do Bom Futuro, para denunciar que é preciso modificar o dispositivo da medida provisória. É inaceitável que um Estado como Rondônia tenha seu desenvolvimento cerceado por causa de ações de falsos ambientalistas.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Nobre Senador, sei que contamos com o apoio de V. Ex^a, que tem debatido muito o assunto.

Esses jornais que difamam as pessoas não procuram saber por que me denunciaram em 30 inquéritos no Estado de Rondônia e por que estou respondendo a um processo na Justiça Eleitoral, que está para ser julgado em poucos dias.

Na realidade, os 30 inquéritos abertos contra mim no Estado de Rondônia foram movidos por um ex-Governador, de quem sou adversário político. Esse ex-Governador visava prejudicar minha carreira política quando eu exercia a função de Prefeito da cidade de Ariquemes. Fui absolvido pelo Tribunal Estadual e, chegando ao Senado, a área federal mandou buscar os inquéritos para que fossem revistos em Brasília.

Em decorrência do trabalho do próprio Governador do Estado, que estava inaugurando obras em 50 Municípios. Como líder político da comunidade de Ariquemes, participei de uma inauguração naquela cidade. Em função da minha presença naquele momento, entraram com um processo contra mim alegando abuso de poder. Essa ação foi encaminhada a Brasília e está para ser julgada.

Os jornais não têm interesse em saber as origens dos inquéritos e vão difamando meu nome denegrindo minha imagem, noticiando algo que nunca afirmei. Esse jornaleco que leva o nome do Brasil quer vangloriar-se, pensando que esta Casa está à mercê de sua vontade. Qualquer que seja o fato, colocam meu nome na primeira página, tentando, com isso, me prejudicar. Não é dessa forma que se faz uma imprensa decente.

Devemos, Sr. Presidente, cobrar da Câmara dos Deputados a aprovação da Lei de Imprensa.

Faz-se necessário um rito sumário para, quando acontecerem abusos dessa natureza, haver instrumentos para processar jornalistas ou jornais que publicam matérias indecentes ou acusações falsas. Se não fizermos isso, ficaremos abaixo do poder de jornalistas irresponsáveis ou de um jornaleco desses, que deve estar devendo o INSS, o Fundo de Garantia, as obrigações sociais. Às vezes, muitos deles estão falidos. Mas esta Casa tem a benevolência de deixar de fiscalizar esses setores, que se vangloriam dessa facilidade, denegrindo a imagem dos representantes desta Casa. Devemos nos unir para cobrar dos Deputados uma posição no sentido de agilizar a aprovação da lei que regulamenta a questão da imprensa nacionalmente e que está engavetada na Câmara.

Sr. Presidente, como não pronunciei o meu discurso por completo, solicito à Mesa que, na forma regimental, o publique. Isso não teria ocorrido, se não fosse o mal-estar dessa matéria a qual tomei conhecimento hoje aqui no Senado.

Muito obrigado.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR ERNANDES
AMORIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**Senador insinua que se polícia
for chamada Senado fica vazio**

O Senador ErnanDES Amorim (PPB – GO), suspeito de homicídio, entre outros crimes, surpreendeu seus pares, ontem, ao se apresentar no Conselho de Ética para defender o Senador Luiz Estevão (PMDB – DF). Surpresa e constrangimento maior causou o argumento que usou: "Muitos aqui têm, por pouco ou muito, seus problemas. Então, se formos apurar todos os casos, daqui a pouco teremos que fazer outra eleição". Estevão começou a ser julgado, ontem, no conselho e poderá ter o mandato cassado. A Polícia Federal divulgou o resultado de diligências que fez e concluiu que Estevão praticou crimes de formação de quadrilha e peculato ao participar do desvio de R\$169,5 milhões da construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. O advogado Roberto Bastos Dória revelou que, também no Rio, há irregularidades nos empreendimentos do Grupo OK, de Luiz Estevão. Três projetos imobiliários postos à venda, não tinham memorial de incorporação aprovado no Registro de Imóveis. (págs. 3 e 4)

**SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA,
DO SR. SENADOR ERNANDES AMORIM.**

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesse fim de semana estive reunido com 2 mil pessoas no município de Buriti, em Rondônia. Pessoas que o Instituto Nacional de Meio Ambiente quer despejar da Floresta Na-

cional de Bom Futuro. E, nesta tarde, quero falar sobre essa questão.

Antes, porém, devo esclarecer sobre manchete ofensiva ao Senado, publicada na última quinta feira por um "jornaleco" com o qual mantenho uma demanda na Justiça, buscando reparação de danos morais por notícias caluniosas e difamatórias sobre minha pessoa.

Esse "jornaleco", caluniador, que indevidamente ostenta o nome do Brasil, em manchete de notícia sobre reunião do Conselho de Ética do Senado Federal, referindo-se a minha pessoa, diz que "Senador insinua que se polícia for chamada Senado fica vazio".

Devo esclarecer que nunca fiz essa afirmação, que é da exclusiva responsabilidade daquele jornal. Na notícia, inclusive, transcreve minha fala naquela ocasião, quando a Comissão apreciava relatório sobre possível cassação do nobre senador Luiz Estevão.

Em face dos fatos relatados, inclusive entendimento que má fama seja motivo de cassar mandato, eu disse que muitos senadores, por pouco ou por muito, têm seus problemas. E isso é verdade.

Qual a liderança política neste País que nunca foi acusada por um adversário? Apenas os inexpressivos, quem é zero à esquerda não incomoda ninguém. Só esse tipo de gente nunca foi difamado.

Aí está. Ainda há poucos dias, nesta Casa, houve coleções de denúncias sobre os senadores Antônio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. E por quê? Porque são lideranças nacionais expressivas. Homens públicos que incomodam interesses. Então, são atacados.

Por isso, quero reafirmar meu entendimento em relação a essa questão que envolve o Senador Luiz Estevão. Para cassar um mandato dado pelo povo, não bastam calúnias de jornais; denúncias desse ou daquele partido político; ou do Ministério Público; ou da Polícia Federal. Essa medida extrema apenas deve ser adotada mediante apuração que comprove a prática do ilícito denunciado. Não basta a denúncia.

E, nesse caso, em que a acusação envolve corrupção para liberação de verbas destinadas a obra superfaturada, tem que estar esclarecido, comprovado, o nome dos corruptores e dos corrompidos, em todos os níveis de governo em que o assunto tramitou. Aí sim, esclarecido, comprovado, caberia a cassação e punição de todos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entendo que a imprensa é superficial. Não basta.

Nessa manchete ofensiva, a matéria informa que eu estaria respondendo a inquéritos administrativos e, também, a um processo na justiça eleitoral. Mas não informa que esses inquéritos resultam de ações judiciais movidas pelo ex-governador Osvaldo Pianna para prejudicar minha carreira política, e que o processo na justiça eleitoral alega que esse mesmo ex-governador Osvaldo Pianna teria me beneficiado na campanha eleitoral.

Então, afinal, o que ele queria? Prejudicar ou beneficiar? Isso o jornal não esclarece.

E o que aconteceu? Para prejudicar minha carreira, aquele governador moveu ações judiciais querendo que eu fosse responsável por publicações de Diário Oficial com datas alteradas, porque nessas edições havia atos da Prefeitura de Ariquemes. E eu fui inocentado nessas ações, pois a responsabilidade sobre diários oficiais é do Governador, não do Prefeito.

Aí, depois que chequei ao Senado, uma representação do PT e do PSDB com denúncias vazias contra minha pessoa fez com que essas ações fossem reabertas, em inquéritos, para averiguar se haveria algum outro ilícito naqueles fatos.

E, na Justiça Eleitoral, segundo meus acusadores, meus adversários, aquele mesmo ex-governador teria me auxiliado na campanha com festividades para inaugurar linha de transmissão de eletricidade em todo Estado.

Isso, porque estive presente em uma dessas festividades em minha cidade.

São 50 municípios em Rondônia, e eu estive na festa em um município onde sou o líder político. E, no mesmo dia, fui homenageado com o título de cidadão honorário na Câmara de Vereadores, sendo incumbido de falar em nome dos homenageados em desagravo à ofensa que representou à cidade o governador fazer uma festa para promover seus candidatos, da coligação de meu partido e de outras coligações, que estiveram presente na caravana do governador em todo Estado. Essa fala onde critico esse governador, meu adversário político desde quando deputado estadual, foi transmitida por rádio sem meu conhecimento. E todos eventos daquele dia noticiados na imprensa, inclusive no caderno eleitoral, onde todos candidatos são divulgados. Independentemente da programação ou pagamento do Governo.

E porque falei em uma cerimônia onde fui homenageado com o título de cidadão do município onde fui prefeito e compareci a uma festividade de inauguração da linha de transmissão de eletricidade àquela cidade, e isso foi noticiado na imprensa no caderno

eleitoral, no qual se dá espaço igual a todos os candidatos, moveram esse processo na justiça eleitoral na tentativa de roubar meu mandato. O mandato que o povo me concedeu.

Agora o jornal noticia uma coisa e outra, mas não explica a contradição que existe nessas duas coisas. Afinal, esse ex-governador queria me prejudicar ou auxiliar?

Então, tenho experiência pessoal. Sei que político que trabalha é difamado, atacado. Atacado na imprensa, atacado em ações judiciais, atacado onde for possível atacar.

Mas Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, fui eleito é para tratar dos assuntos de meu Estado no Brasil, e não para ficar paralisado por manchetes de jornais. Não sou refém de imprensa. Nunca fui.

Então, voltando ao assunto da reunião que tive com 2 mil pessoas ameaçadas de despejo de uma floresta nacional, lá em Buriti, no meu Estado, importa registrar que, em passado recente, a região de Rondônia foi definida no zoneamento, previsto no art. 43 do Estatuto da Terra, como região em fase de ocupação econômica, carente de programa de desbravamento, povoamento e colonização de áreas pioneiras, e ali estabeleceu-se programas de reforma agrária e colonização.

Nesse processo, muitas pessoas ocuparam a área onde foi criada a Floresta Nacional de Bom Futuro e ali estabeleceram seus imóveis rurais com plantações de café, já produzindo, e pastagens formadas. Tudo sem que houvesse qualquer fiscalização ou informação a essas pessoas sobre outra destinação daquela área. E tudo conforme assegura o Estatuto da Terra que, em seu art. 3º, estabelece a todo agricultor o direito de permanecer na terra que cultive, e no art. 24 o respeito do poder público à ocupação de terras devolutas federais em cultura efetiva e moradia habitual.

Agora, quando à política de preservação de florestas é a alternativa fácil de responder às pressões internacionais relativas à contenção da emissão de carbono, o Ibama é informado da invasão e vai em busca a Justiça para evacuar os produtores rurais que ali estão estabelecidos.

Evidentemente que o juiz não concedeu a liminar, lembrando a obrigação própria do órgão, que não vinha sendo cumprida. O Ibama está procedendo administrativamente, mas depois da situação de posse já criada.

Esse problema ocorre não apenas nessa Reserva Nacional em Rondônia. Existem outras áreas

de unidade de conservação criadas sem verificação anterior da situação fundiária, e tramitam projetos de lei com alterações, que devo reunir em um só, propondo modificações e criação de outra área destinada à unidade de conservação, para compensação, ou mesmo emenda no projeto de lei que cria o Sistema Nacional das Unidades de Conservação, estabelecendo prazo para o Executivo proceder levantamento das alterações necessárias, a vista outras áreas públicas disponíveis.

Mas, na realidade, toda essa discussão se insere em uma questão maior, que é a Convenção do Clima, assinada pelo Brasil em 1992, sobre a qual pouco se tem falado, e nada tem sido discutido nessa Casa.

Na verdade, em novembro teremos mais uma conferência dessa convenção, que tem determinado medidas de contenção do desflorestamento na expansão da agropecuária, sem que se tenha conhecimento das políticas adotadas em outros segmentos da economia para a redução da emissão de carbono.

Então, nesse sentido, para esclarecer essa questão, inclusive a competência dos diferentes setores do Governo no controle e mitigação da emissão de carbono; e políticas de redução de emissão, seqüestro, e armazenamento; na verdade a questão que está por trás de toda essa chamada internacionalização da Amazônia – para esclarecer esses assuntos –, estou indicando à Comissão de Assuntos Sociais a convocação dos Ministros do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. E espero o apoio efetivo dessa Casa.

São acordos internacionais que geram políticas internas, e precisamos saber o que está sendo feito, se não seria melhor outra alternativa. Até mesmo, qual o poder de barganha que tem o Brasil nessa mesa de negociação. Inclusive, a vista outras questões, como as barreiras alfandegárias e a proteção a agricultura na América do Norte e na Europa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O nobre Senador Casildo Maldaner falará antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, nobres Colegas, em primeiro lugar, agradeço ao Senador Paulo Hartung por haver permitido, na condição de Líder da bancada do PPS, que eu pudesse fazer a exposição do meu pensamento nesta tarde. Prometo não tomar mais do que 8 ou 10 minutos, para que, depois, possamos ouvir o nobre Líder do PPS, Senador Paulo Hartung.

O Presidente desta Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, acaba de apresentar Proposta de Emenda Constitucional dando novos contornos ao Orçamento da União, que seria denominado “Orçamento Impositivo”. A referida PEC contém regras claras destinadas a estabelecer novas formas de convivência entre os Poderes Executivo e Legislativo, no que concerne à elaboração da Lei de Meios. Estou convencido de que se trata de uma idéia que desperta grande interesse, para não dizer entusiasmo, em amplos e diversificados setores do Congresso, e certamente será objeto de um debate fecundo e saudável.

Com efeito, todos os anos, protagonizamos, Deputados e Senadores, essa singular obra de ficção que é a elaboração orçamentária no Brasil. Parlamentares de todos os Estados reúnem-se a fim de discutir o Orçamento da União, formulando emendas que exprimem as reivindicações e os pleitos mais sentidos das regiões que representam. Invariavelmente, o Orçamento elaborado pelo Congresso é submetido a cortes e planos de contingenciamento que o desfiguram inteiramente, deixando muitos Parlamentares frustrados e justificadamente decepcionados.

Temos, assim, dois Orçamentos: um que fica no papel e o outro real, aquele que nasce das formulações dos nossos tecnocratas e que acaba sendo executado pelo Poder Executivo. O mais cruel é que os cortes promovidos pela equipe econômica, hoje, em nome de uma austeridade que se destina a honrar o ajuste fiscal acordado pelo Brasil com o Fundo Monetário Internacional, acabam apenando gravemente a área social, que fica à míngua de recursos, enquanto a miséria e a violência se encarregam de instaurar um clima de terror nas grandes cidades brasileiras.

O que propõe o representante baiano é que o Congresso deixe de desempenhar o papel melancólico que hoje, infelizmente, desempenha na elaboração do Orçamento, assumindo suas reais responsabilidades como um dos poderes do Estado. A proposta, detalhada, torna obrigatória a execução integral das programações que constem das leis orçamentárias. No caso de não poder executar integralmente o Orçamento, o Executivo terá de enviar mensagem ao Legislativo, devidamente fundamentada, solicitando autorização para o cancelamento da respectiva dotação, até 120 dias antes do encerramento do exercício financeiro.

A realidade com a qual convivemos compromete a imagem e a autonomia do Congresso. Se a emergência desse programa de ajuste fiscal reduziu os investimentos públicos no Orçamento a uma importância insignificante, levando-se em conta as carências e demandas deste País, de extensão continental, temos de convir que os escassos recursos remanescentes são freqüentemente dilapidados em empreendimentos de prioridade discutível, quando não são literalmente sepultados em obras intermináveis, que nunca se acabam.

Como é notório, existem mais de mil obras inacabadas no Brasil, conforme relatório da Comissão de Obras Inacabadas, constituída por esta Casa em 1996, da qual tive a honra de ser o Relator e na qual foi Presidente o eminente Senador Carlos Wilson. São obras que estão inacabadas há 20, 30, 50 e até 100 anos, representando monumentos eloqüentes ao desperdício e à irresponsabilidade, deixando na opinião pública péssima imagem de seus dirigentes.

Repito, a proposta apresentada, conferindo ao Congresso Nacional a responsabilidade de elaborar um Orçamento para ser executado pelo Poder Executivo, é uma peça que merece madura reflexão. Somos tentados a nos indagar se essa iniciativa não teria o mérito de preparar o Parlamento a assumir, mais adiante, a suprema responsabilidade de governar o País.

Na verdade, Sr. Presidente e nobres Colegas, não podemos continuar ignorando a crise crônica em que vivem nossas instituições políticas, desde o nascimento da República. Nesses 110 anos de República, tivemos mais hiatos do que períodos de normalidade constitucional. Hoje, nenhuma corrente política de expressão neste Congresso se insurge contra a urgente necessidade de uma reforma institucional.

Tivemos recentemente vários encontros sobre este tema em todos os setores. Sentimos que se trata

de uma questão nacional. Não há dúvida de que o Brasil precisa de um sistema político que ofereça estabilidade, governabilidade e nenhum sistema político merecerá este nome enquanto continuarmos praticando o sistema de voto proporcional unipessoal, o chamado voto personalizado, pelo qual o eleito não se considera comprometido com o Partido pelo qual se elegeu. Basta lembrar a banalidade em que se transformou a mudança de Partidos neste País, a cada legislatura.

E o que dizer da nossa vida partidária? Há uma quantidade exagerada de Partidos políticos.

Nesse campo da reforma institucional, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, precisamos sustentar um debate democrático neste Congresso a respeito da conveniência ou não de mudarmos o sistema de Governo. Um debate aberto e rico sobre as vantagens e desvantagens do Parlamentarismo seria salutar para a nossa vida democrática. O Parlamentarismo é o sistema de Governo que garantiu estabilidade política a alguns dos países mais modernos da Europa nestes 55 anos de pós-guerra.

Uma reforma política e institucional é tarefa ambiciosa, que reclama um desarmamento de espíritos. A discussão deve estar livre das peias do constrangimento e da prevenção ou não será fecunda e criativa, como deve ser. Precisamos indagar, com sinceridade, que sistema de governo seria capaz de garantir estabilidade política ao País e de assegurar a eficácia à ação governamental. Desse debate devem participar todas as forças partidárias representadas no Congresso, com a preocupação de escolher as instituições que melhor sirvam aos interesses do Brasil.

Com isso, estaremos justificando plenamente a elaboração pelo Parlamento brasileiro de um orçamento impositivo e não meramente autorizativo, como temos feito até hoje.

Assim sendo, estaremos assumindo de uma forma direta, não só a responsabilidade pelo bem-estar da sociedade que está diretamente ligada à aplicação desses recursos como também pelos destinos do Governo e da Nação.

Faço, Sr. Presidente, nobres Colegas, reflexões a respeito da proposta de um orçamento impositivo apresentada pelo Presidente desta Casa. Não há dúvidas de que estamos sempre trabalhando com dois orçamentos. Um orçamento real, que ocorre de fato, e outro orçamento que é meramente autorizativo. É claro que, muitas vezes, nem poderia ser diferente, porque não há como cumprir-se o orçamento se não há arrecadação suficiente para tal. Entendo que no meio

termo estaria a solução, nem autorizativo nem impositivo. A área econômica do Governo teria que se enquadrar nesse meio termo, para que o País alcançasse períodos de normalidade, de estabilidade, para que, então, nesta Casa, pudéssemos nos debruçar sobre temas importantes, o que hoje não vêm ocorrendo.

Por outro lado, há os que entendem que a proposta do Presidente desta Casa, de um orçamento impositivo, seja o prenúncio da implantação do parlamentarismo. Não comungo dessa idéia se a intenção for estabelecer esse sistema de governo a partir de 2003.

Na primeira metade do Governo Fernando Henrique Cardoso, debateu-se a tese da reeleição. Esse instituto foi aceito pelo Congresso Nacional. Agora, na segunda metade do período governamental, começa a florescer a tese do parlamentarismo no Brasil, que, se instituído em 2003, levaria as pessoas a pensarem em oportunismo.

Confesso que gostaria de debater sobre o parlamentarismo, gostaria de aprovar um orçamento mais responsável e impositivo. Considero isso importante assim como a tese do parlamentarismo também é interessante e boa. Caso se adote o parlamentarismo, ele poderia ser implantado depois de 2007, ou seja, depois que se instituisse o outro mandato. Desse modo, o parlamentarismo não beneficiaria a setores, entidades ligados ao *status quo*, o que ocorreria se fosse implantado em 2003.

Trago este assunto à tribuna porque, sem em dúvida alguma, creio que provocará um debate profundo em relação ao presidencialismo e parlamentarismo, assim como o momento de implantação dessa forma de governo. Podíamos também implementar um orçamento de meio termo, de autorizativo para imperativo e debates sobre o parlamentarismo, que passaria a vigorar, repito, não no término deste Governo, o que condicionaria o resultado das urnas nas eleições de 2002. Tem que haver liberdade. Não podemos implantar o casuísmo e o oportunismo. Essa realidade temos que enfrentar com muita sinceridade. Não podemos ficar na ficção mas precisamos de um orçamento mais claro, mais real. Essa tese é importante, mas não podemos deixar de lado a discussão do parlamentarismo que é uma tese profunda e interessante para o País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, há um mês vim a esta tribuna para falar da importância da nova Lei das Sociedades Anônimas para o desenvolvimento socioeconômico do País. Na ocasião, fiz um apelo, em nome do meu Partido, o PPS, para que o Congresso tivesse sensibilidade suficiente para apressar a votação da matéria diante da necessidade de apresentarmos alternativas de geração de emprego e renda e, ao mesmo tempo, tirarmos o País da estagnação econômica em que se encontra.

Sr. Presidente, fruto de um trabalho sério e da dedicação que o assunto exige, naquele momento acabara de ser aprovado na Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados o substitutivo do Deputado Emerson Kapaz, do PPS de São Paulo.

O substitutivo inovou ao criar mecanismos fortes de fiscalização do mercado de ações ao mesmo tempo em que protege o pequeno aplicador, um dos grandes problemas que temos no mercado de ações em nosso País. Foram oito meses de muita discussão, na citada Comissão, em torno do projeto, tendo sido ouvidos todos os setores interessados no assunto, como Banco Central, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, entidades de classe, Comissão de Valores Mobiliários, entre outros.

O relatório Kapaz acabou sendo destacado por muitos analistas como um avanço importante para ampliar o mercado de ações e modernizar a concepção de empresa de capital aberto em nosso País.

Foi o resultado de um trabalho realizado por um político de formação econômica e com muita sensibilidade para entender a necessidade de efetivar os direitos do pequeno aplicador e de dar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) um caráter fiscalizador na proteção aos investidores, sobretudo os minoritários, num ambiente de mercado de capitais que a cada dia muda de perfil, principalmente com o avanço da Internet sobre o mercado acionário. Some-se a isso a inevitável tendência de fusão regional das bolsas de valores em todo o mundo, que já fecham praticamente na mesma direção, com índices muito parecidos, seja para baixo ou para cima.

O Substitutivo Kapaz, Sr. Presidente, no entanto, precisou ser submetido ainda à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, na qual foi relatado pelo Deputado Antonio Kandir, que – reconheço, depois de ler o seu trabalho – avançou na proposta da Comissão de Economia.

O primeiro passo do trabalho foi a proposta de mudanças fundamentais na Lei nº 6.385/76, que trata da CVM. A entidade ganhará, em virtude dessa proposta – que espero ver aprovada –, caráter de agência reguladora, com autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo, estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira. Trata-se de uma iniciativa que caminha na direção da proposta que apresentei nesta Casa e que esta tramitando, de criar uma grande Agência Nacional de Fiscalização das Instituições Financeiras (Anff).

Pela proposta em discussão na Câmara, pelo Substitutivo Kandir, o Presidente e Diretores da CVM serão nomeados pelo Presidente da República e sabatinados pelo Senado. Terão mandatos de cinco anos, vedada a recondução. O substitutivo estabelece a quarentena desses dirigentes nunca inferior a três meses, ou, acima disso, um décimo do tempo efetivo no exercício do cargo. Cria ainda mecanismos que darão celeridade aos processos administrativos que têm por objetivo apurar responsabilidades por infrações de maior gravidade, processos esses que, muitas vezes, se perdem no tempo.

Considero ainda um grande avanço para o País a proposta de caracterização dos crimes contra o mercado de capitais, como manipulação do mercado, uso indevido de informações privilegiadas, exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função.

Há que se ressaltar também a criação do Comitê de Padrões Contábeis (CPC), entidade sem fins lucrativos, que vai elaborar e divulgar princípios, procedimentos e padrões de contabilidade. Será composto de nove membros representantes de órgão regulador do mercado de capitais, de órgão federal de fiscalização do exercício da profissão contábil, de entidades de representatividade de quem audita e analisa informações e demonstrações contábeis e de universidades e institutos de pesquisas com reconhecida atuação na área contábil e de mercado de capitais.

Já me reportei à CVM, agora vou falar um pouco sobre a legislação específica das Sociedades Anônimas. Na legislação que trata especificamente das Sociedades Anônimas, a proposta cria novas vantagens para ações preferenciais, com direito a participação no dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% do lucro líquido do exercício. Prevê ainda a participação dos minoritá-

os e preferencialistas no Conselho de Administração das Sociedades Anônimas. Assim, a partir da aprovação da Lei, ambos passarão a ter direito, cada um, a eleger e destituir um membro do Conselho, desde que representem 10% do capital social, no caso dos preferencialistas, e 15% do capital votante, no caso dos ordinaristas minoritários.

Ganha importância também, Sr. Presidente, a presença dos preferencialistas e ordinaristas minoritários no Conselho Fiscal. Ambos elegerão, cada qual, um membro e um suplente do Conselho, passando a dividir com os controladores, que elegerão dois membros, as prerrogativas de fiscalização da empresa. O quinto membro será um representante de auditor independente.

Por fim, destaco ainda importante aspecto previsto na proposta que ora tramita na Câmara em relação ao fechamento de capital de companhia aberta, que, com a nova lei, se aprovada, só ocorrerá por meio de oferta pública formulada pelo acionista controlador, com vista a adquirir a totalidade das ações em circulação da companhia. Isso acarreta, a partir daí, outros desdobramentos que impedirão jogadas obscuras que acabam prejudicando os minoritários. É uma medida que busca eliminar o chamado “fechamento branco de capital” de companhia aberta.

Volto a frisar, Sr. Presidente, que há nos meios produtivos, em nosso País, uma grande expectativa por medidas que garantam o crescimento econômico para que, sobretudo a indústria, o comércio e o setor de serviços, possam começar a gerar crescimento econômico com reflexo direto na melhoria das condições de vida da nossa sociedade.

O mercado acionário, na minha opinião e do meu partido, é uma oportunidade, entre outras, de retomarmos esse tão esperado desenvolvimento interno. Ele pode oferecer condições de expansão das empresas nacionais e também de atração do capital externo produtivo capazes de impulsionar o crescimento do nosso PIB (Produto Interno Bruto).

Para isso, é indispensável, na minha visão, a modernização da Lei das Sociedades Anônimas, atualização que se faz urgente, conforme pode-se constatar por meio das análises sobre o tema. Nos últimos 15, 20 dias, praticamente todos os jornais do nosso País estão tratando desse tema, pela sua importância. Quero citar, aqui, a coluna do jornalista Celso Pinto, publicada na última quinta-feira, no jornal *Valor*, sob o título “Mercado Acionário: teoria e prática” faz uma radiografia dos negócios com ações

nos últimos anos e constata que os negócios em bolsa no Brasil “estão derretendo”. Ele escreve que nos primeiros dez dias de maio, pela primeira vez no ano, houve um saldo positivo na entrada de capitais externos na Bovespa da ordem de R\$351 milhões, mas que o ano acumula uma saída líquida de R\$1,580 bilhão.

Lembra ainda que, entre 1996 e 1997, a Bolsa de Valores de São Paulo chegou a negociar US\$1 bilhão por dia, volume idêntico ao que era negociado na Bolsa de Valores de Paris, mas que esta atualmente negocia R\$3 bilhões por dia, enquanto que São Paulo comemora quando acumula negócios da ordem de US\$400 milhões.

Apesar de reunir todas as condições de impulsionar a economia brasileira, o que se compreende, neste momento, é que temos um mercado definhando, com um crescente cancelamento de registro de empresas em bolsa por causa de uma política econômica recessiva, marcada por taxas de juros exorbitantes e tributos impróprios, como a CPMF, que desestimulam o investimento. São decorrências ainda da dinâmica imposta pela globalização, que está a exigir dos países que se propõem a negociar com ações leis modernas e eficientes, sob pena de vermos, num curto espaço de tempo, todas as nossas empresas de capital aberto irem operar, como algumas estão fazendo, em Nova Iorque

A Lei das Sociedades Anônimas, ao lado da reforma tributária e da regulamentação do art. 192 da Constituição, que tratam do sistema financeiro, seriam reformas decisivas e até complementares para o desenvolvimento do País.

A urgência de uma nova Lei das Sociedades Anônimas, moderna e arejada, se mede pela iniciativa do Governo de apresentar nos próximos dias um modelo de privatização em que Furnas terá apenas ações ordinárias. Para pulverizar as ações da empresa – conforme anunciou também na última quinta-feira a colunista Miriam Leitão, em *O Globo* –, será preciso mudar o contrato de concessão da Anel, compatibilizar a Lei das Sociedades Anônimas e até alterar normas do BNDES que exigem como garantias de empréstimos o aval do controlador.

A colunista faz uma constatação importante ao afirmar que – em outro pronunciamento falei muito da incapacidade das empresas familiares sobreviverem no mundo competitivo em que vivemos – “para criar uma empresa sem dono, uma corporação pública, é preciso fazer várias mudanças de lei, normas e

costumes. Não será simples. O capitalismo brasileiro foi todo construído em torno da figura do controlador”. Esta é uma abordagem importante que tive oportunidade de fazer desta tribuna, em discurso que proferi sobre a nova Lei das Sociedades Anônimas há alguns dias. É necessário mudar o arcaico arcabouço legislativo brasileiro que concentra a administração de importantes empresas nacionais em mãos de grupos familiares, inibindo o desenvolvimento do capital nacional e cedendo cada vez mais espaço para as empresas internacionais.

A jornalista revela também que “o projeto de Furnas vai além da energia”. E diz mais: “O que se quer é encontrar, através da venda da empresa, um modelo que possa ser seguido pelo capitalismo brasileiro, hoje espremido entre dois modelos deficientes: a empresa familiar, que eu já disse aqui e quero repetir, não sobrevive neste mundo complexo e competitivo a que estamos-assistindo, ou o capital estrangeiro. Esses modelos já fizeram como vítimas as empresas privatizadas, cujos controladores acabaram repetindo a fórmula da administração familiar, produzindo conflitos paralisantes como aconteceu no caso da Vale-CSN”, que também está tão debatido pela imprensa nacional.

A mesma constatação está no meu recente pronunciamento, quando defendi que a nova Lei das Sociedades Anônimas trazia importantes mecanismos que garantiriam mais poder de fiscalização, de decisão e remuneração aos grupos minoritários, corrigindo um erro cometido pelo Governo por causa do seu programa de privatização. Isso porque, ao intensificar o programa de desestatização, os responsáveis pelas privatizações retiraram da lei as garantias dos minoritários para valorizar ativos federais, prejudicando gravemente, no entanto, o mercado como um todo no nosso País.

O anunciado novo modelo de venda de Furnas – que, pelo que estou constatando, é um modelo ainda em discussão e em construção dentro do Governo – e a necessidade de adaptá-lo à nova Lei das Sociedades Anônimas soa como uma espécie de *mea culpa* governista quanto a equívocos produzidos nos últimos anos no afã de vender empresas estatais muito mais para dar uma satisfação ao exterior do que responder aos anseios internos por mais investimentos produtivos e também por mais investimentos sociais.

Estamos, Sr. Presidente – e este é o motivo da minha presença na tribuna neste final de tarde –, na

penúltima semana de trabalhos legislativos deste semestre. Em julho virá o recesso e com ele seguramente começarão a se intensificar as campanhas para as eleições municipais de outubro, quando vamos renovar o poder em mais de 5.500 municípios; prefeitos, vice-prefeitos e vereadores serão eleitos. É imprescindível que a Câmara – e aqui é uma palavra também de apelo de quem acompanha o problema do custo do capital no Brasil, que é escorçante, incompatível com a realidade vivida nos outros países, nos nossos parceiros comerciais – aprove a nova Lei das Sociedades Anônimas antes do recesso e não adie a votação para o segundo semestre. Nossa expectativa, e creio que da maioria desta Casa, dos empresários brasileiros, dos trabalhadores brasileiros, do mundo sindical brasileiro, é que o assunto já deva estar sendo discutido por nós Senadores em agosto, de modo que possamos aprovar ainda este ano mais esse mecanismo de modernização da nossa economia, oferecendo às nossas empresas melhores condições de desenvolvimento. Volto a frisar, Sr. Presidente, que o sistema bancário, por si só, é incapaz de financiar o desenvolvimento econômico de nosso País. Precisamos ter um mercado de capitais, um mercado de ações forte, desenvolvido e uma boa legislação para garanti-lo.

Havia, na semana passada, uma grande expectativa pela aprovação do projeto no plenário da Câmara dos Deputados. Mas o que se viu foi um frustrante adiamento da votação em função de desentendimentos na base de partidos que apóiam o Governo. Não se justifica a Câmara adiar a votação, sucumbindo a manobras protelatórias, principalmente quando ficou claro que o que havia era uma preocupação exagerada, por parte de setores governistas, de defender os interesses – que já são conhecidos e surgem sempre no momento em que se tenta modernizar o mercado de capitais brasileiro –, dos grupos controladores.

Por fim, quero ressaltar como animadora – porque é importante trazer um pouco de luz ao momento que estamos vivendo, um momento de incerteza, de baixa estima para o povo brasileiro – a recente entrevista do Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, admitindo que o Governo já faz planos para, depois de votada a reforma tributária, enviar ao Congresso projeto de lei acabando com os impostos em cascata, contribuições como Cofins e PIS que são cobrados sobre o faturamento das empresas e se acumulam nas etapas da produção. A idéia seria

compensar os empresários, extinguindo a chamada cumulatividade.

Precisamos refletir que temos uma bom projeto de lei tramitando na Câmara dos Deputados, que já foi aperfeiçoado por duas Comissões, bastante discutido. Trata-se do projeto de Lei das Sociedades Anônimas, projeto que deu um passo importante na última rodada, qual seja, o de modernizar a CVM – uma luta que venho travando aqui no Senado – e, ao mesmo tempo, estabelecer as punições para os crimes praticados contra o mercado de capitais, como o uso de informações privilegiadas, dentre outros. Isso é um grande avanço.

Estou defendendo, em nome do meu Partido, que um País que avançou nas reformas, principalmente quando se fala de macroeconomia, precisa reformar a microeconomia, construir uma política de crédito para o País, que não pode ser dependente dos bancos, porque os bancos não têm capacidade – não se trata de desejo ou falta de desejo – de financiar o desenvolvimento do País. Precisamos de outras fontes de financiamento, e o mercado de capitais é uma fonte importante. Precisamos avançar na reforma tributária e eliminar os chamados impostos cumulativos, que incidem na cadeia produtiva nacional e tornam nosso produto sem capacidade de competir com nossos parceiros comerciais.

É nisso que estou insistindo. Estamos chegando no final do período legislativo e esta lei está preparada para votar. Bom seria se iniciássemos o segundo semestre discutindo no Senado a nova Lei das Sociedades Anônimas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Solicito um aparte, Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Casildo Maldaner. O Presidente está pedindo que eu conclua.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – É uma pena não podermos continuar ouvindo a palestra, a conferência que V. Ex^a faz hoje à tarde, quase ao terminar esta sessão. V. Ex^a, aliás, desde sua vinda a esta Casa, tem-se dedicado a temas dessa envergadura. V. Ex^a, como economista, como entendido na área e agora como Líder do seu Partido, tem procurado saídas para essa questão no Brasil. Não sou experto nessa área, não sou especialista nesse campo, mas represento pessoas que pensam como eu, pessoas que gostariam de, na reformulação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários –, dar segurança ao

mercado de capitais, dar segurança para a participação dos grupos minoritários, oferecer aos menores que gostariam de aplicar também mais credibilidade nessas instituições, no mercado de capitais. É isso o que temos de oferecer ao Brasil. Se podemos ter mais segurança nesse setor, muita gente, tenha certeza, Senador Paulo Hartung, dormiria melhor, aplicaria mais, e isso ajudaria a desenvolver e fortalecer esses setores. V. Ex^a abrange questão que milhares de brasileiros acompanham, brasileiros que gostariam de mais tranqüilidade para investir e participar desse setor, mas muitas vezes pensam: “como será isso?”. É preciso investir, mas tem de haver um mínimo de credibilidade, têm de haver parâmetros que ofereçam segurança, punições. V. Ex^a, com muita autoridade, traz o debate e apela para que, antes de findar o primeiro semestre, a Câmara vote a Lei da S. A., para que se avance na reforma tributária e para que se implante no País mais segurança nesse campo. Todos nós estamos torcendo por isso. Continue V. Ex^a, Senador Paulo Hartung, a defender temas dessa envergadura.

O SR. PAULO HARTUNG (PSS – ES) – Senador Casildo Maldaner, agradeço o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento, enfocando essa questão. O que a lei propõe? Uma maior fiscalização e garantia para o acionista minoritário, justamente para estimular a presença do acionista minoritário no mercado de capitais.

Eu gostaria de concluir, Sr. Presidente, com a leitura do final do meu pronunciamento.

É de iniciativas como a nova Leis da Sociedades Anônimas, como a reforma tributária, que abra caminho para a expansão da produção interna e também mais audácia na política monetária, na política das taxas de juros, que o nosso País precisa para sair do imobilismo econômico e social que tem depreciado a qualidade de vida da nossa sociedade.

Sr. Presidente, hoje e amanhã, o Banco Central está reunido para decidir o futuro das taxas de juros do nosso País. O Banco Central, que foi corajoso no ano passado, precisa ter coragem e ousadia neste ano.

As condições internas são favoráveis, se olharmos para indicadores como a inflação, como a entrada de capital externo em nosso País, capital produtivo e muitos outros. As condições internas são favoráveis. Esse medo de decidir e essa posição conservadora precisam ser trocados por um pouco de audácia

que abra caminho para o desenvolvimento econômico do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa discute, ouvindo os Srs. Senadores e composições as mais diversas, uma matéria muito importante e do mais alto relevo. Trata-se do Projeto de Lei nº 3, de 2000, relativo à criação da Agência Nacional das Águas.

Esse órgão acaba de ser criado com o propósito de promover o gerenciamento, o balizamento do uso, os mais diversos, de um dos recursos naturais mais importantes que temos: a água.

Disse, hoje, Sr. Presidente, que os recursos artificiais são mais valiosos, são mais significativos do que os recursos naturais. Todavia, revela-se a água como um dos recursos naturais mais importantes. Seguramente, o Terceiro Milênio haverá de dedicar atenção especial à discussão do uso adequado desse insumo tão requerido e que, em outros países, faz uma falta enorme e que, no Brasil, em algumas regiões, revela, pela escassez, a grande dificuldade, o extraordinário ressentimento que parcela considerável da população brasileira experimenta pela inexistência desse elemento natural muito importante para a vida humana.

A Câmara já se manifestou a respeito. O projeto ali discutido à larga trouxe o aprimoramento dos Srs. Deputados e agora vem à consideração desta Casa. E nós, animais gregários, há muito tempo nos habituamos a viver juntos e nos habituamos a estabelecer esse processo de acumulação das nossas moradias às margens dos nossos regatos, rios, ribeirões, sem lhes dar a necessária importância, avaliando só o significado da utilização da água para o consumo humano imediato.

Hoje, porém, a realidade é gritante. Lembro-me, com saudade e nostalgia, do córrego do Botafogo, ribeirão às margens do qual nasci, objeto de folguedo meu e das outras crianças. À época da nossa infância, utilizávamos suas águas límpidas e saudáveis para brincar. Infelizmente, é triste a realidade do córrego do Botafogo e ribeirão Meia Ponte, que atravessam a cidade de Goiânia, como bem sabe o Senador e ex-Governador Maguito Vilela. Tais córregos, assim

como o rio Tietê, em São Paulo, e o rio Sorocaba, no Município que leva o mesmo nome, estão efetivamente mortos, pelo nosso desrespeito ao fazermos habitações às suas margens, atirando-lhes todos os nossos dejetos, sem nenhuma preocupação de que, num futuro muito próximo, precisaremos da água, saudável e límpida que a natureza nos ofereceu até para o consumo.

A realidade hoje é gritante e chama nossa atenção para a importância desses mananciais. É importante que repensemos e, urgentemente, comecemos a dar nova vida, comecemos a ressuscitar o Córrego do Botafogo, o Ribeirão Meia Ponte, o rio Tietê, o rio Sorocaba e tantos outros rios, córregos e mananciais que, atravessando as nossas cidades, estão hoje praticamente mortos como consequência da ação errônea do homem pelo seu despreparo, pela desinformação de todos nós – somos todos culpados –, acabando assim por inutilizar as nossas águas.

Sr. Presidente, em boa hora é criada a Agência Nacional de Águas, que vai regular o uso múltiplo da água: não só para o consumo humano, também para a navegação, para a piscicultura, para o processo de irrigação, para a geração de energia elétrica, enfim, toda a diversidade do uso da água que a natureza generosa nos ofereceu.

E notadamente agora, Sr. Presidente, quando já pensamos na integração e na interligação das bacias, e quando sentimos que uma região importante deste País, a Região Nordeste, tem a necessidade enorme de recursos hídricos, ali escassos, com uma parcela da população sendo atendida basicamente em uma determinada e rica região que é banhada pelo rio São Francisco, antevemos a possibilidade de reforçar os recursos desse importante rio nordestino com o aporte de uma outra bacia hidrográfica, a Bacia do Tocantins.

Sr. Presidente, vamos votar favoravelmente pela criação desta agência, ANA, porque ela vem, em boa hora, regulamentar, regularizar o uso das águas e, seguramente, abrirá um caminho para a discussão da recuperação de tantos e importantes mananciais que a irresponsabilidade do homem acabou por findar.

Que seja bem-vinda a Agência Nacional de Águas – ANA, com as suas dificuldades e seus problemas, que haveremos de corrigir e consertar, aprimorando seu funcionamento e sua instalação.

Portanto, registro, em nome do PPB, Partido que lidero nesta Casa, o nosso voto favorável à aprovação da criação da Agência Nacional de Águas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Declaração do México, documento da UNESCO divulgado em 1982, definiu o patrimônio cultural de um povo como as obras de seus artistas e intelectuais, juntamente com as criações anônimas da alma popular, ritos, crenças, costumes, paisagens e reservas ecológicas.

Em nosso País, o guardião de um universo tão amplo é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que há 63 anos empreende uma incansável ação cultural em defesa de valores que contribuem para a preservação da identidade nacional.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar da nobre missão que desempenha, o IPHAN, como outros órgãos públicos, está passando por enormes dificuldades que atingem, particularmente, o seu quadro de funcionários.

Permitam-me, portanto, traçar um breve histórico da trajetória dessa notável instituição para que possamos, a seguir, analisar, com maior precisão, a situação de seus servidores.

A primeira notícia sobre a necessidade de preservação do nosso patrimônio cultural é a carta de 5 de abril de 1742, que o Vice-Rei do Brasil, André de Melo e Castro, Conde de Galveias, escreveu ao Governador de Pernambuco, Freire de Andrade, ordenando que fossem sustadas as obras de transformação do Palácio das Duas Torres, obra de Maurício de Nassau, em quartel para as tropas locais, recomendando sua restauração.

O século XIX foi tímido em tais preocupações, que só ganharam corpo nas duas primeiras décadas do século XX, principalmente na Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro, com ecos junto ao Governo Federal.

Com o triunfo da Revolução de 30 e o advento do Governo Vargas, o Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, decidiu respaldar o movimento que reclamava um plano para conservação e recuperação dos monumentos nacionais, mediante legislação adequada e a criação de um órgão voltado para a defesa da memória histórica e artística do País.

Capanema pediu ao escritor Mário de Andrade, então Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura de São Paulo, que fizesse um projeto com aquele objetivo. O desafio foi atendido em apenas duas semanas. Mário já integrava um grupo de intelectuais preocupados com o problema, em que militavam Rodrigo Melo Franco de Andrade, Luís Camilo de Oliveira Neto, Lúcio Costa, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Prudente de Moraes Neto, Luís Jardim e outros nomes de expressão em nosso meio cultural.

Uma emenda apresentada ao projeto de reorganização do Ministério da Educação, que transitava pela Câmara dos Deputados, criou, por iniciativa de Capanema, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN. Finalmente, a 30 de novembro de 1937, foi promulgado o Decreto-lei nº 25, que organizava, por meio do SPHAN, a proteção do patrimônio histórico e artístico, órgão que foi a primeira agência oficial da América Latina incumbida daquela importante missão.

Rodrigo Melo Franco de Andrade ficou à testa do órgão até 1967, tendo o SPHAN se transformado sucessivamente em diretoria, no ano de 1946, e em instituto em 1970.

Foi uma fase heróica, principalmente na etapa inicial, pois tudo precisava ser feito na área legislativa. Além disso, foi preciso iniciar a formação de pessoal técnico e todo um leque de medidas indispensáveis ao suprimento da missão atribuída ao órgão. Além de socorrer monumentos vítimas do abandono era preciso pesquisar, interpretar e inventariar, assim como recrutar arquitetos, engenheiros, artistas, fotógrafos, pesquisadores e toda uma gama de profissionais.

Em 1979, foi criada a Fundação Pró-Memória, órgão operacional destinado a prover meios e recursos para a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico – SPHAN, transformada em órgão normativo, ficando a Fundação e a Secretaria sob a direção do artista Aloísio Magalhães até sua prematura morte, em 1982. Aloísio iniciou a integração daqueles dois órgãos a manifestações culturais até então ausentes das preocupações rotineiras, como as da cultura popular.

A Constituição de 1988 reforçaria esse ponto de vista ao estipular, no art. 216, novas fronteiras para o nosso patrimônio histórico-cultural, nele incluindo os bens imateriais “portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formado-

res da sociedade brasileira, especialmente no que diz respeito a ‘formas de expressão’ e ‘modos de criar, fazer e viver’”.

Na prática, entretanto, houve dificuldade para implementar o conceito mais amplo de bem cultural. E a situação se agravaria no Governo Collor que extinguiu os dois órgãos. Para substituí-los, Collor criou o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, autarquia que pura e simplesmente “esqueceu” os cargos de chefia dos museus e escritórios técnicos, gerando uma grande crise que abalou seriamente o futuro da instituição. A perda de pessoal experimentado e especializado exigiu muito engenho, arte e sacrifício do quadro sobrevivente para evitar maiores prejuízos à cultura e à memória nacionais. Para se ter uma idéia da sangria sofrida pela instituição, basta dizer que cerca de 400 servidores deixaram o órgão naquela ocasião. E nenhum deles era marajá.

Atualmente, o IPHAN conta com 1.200 profissionais para proteger e fiscalizar 41 museus e 1 espaço cultural, 920 bens tombados, incluindo 41 conjuntos históricos urbanos, totalizando 16 mil edificações e até cidades inteiras como Brasília, Ouro Preto, Paraty, Olinda e Diamantina – consideradas “Patrimônio da Humanidade” pela Unesco – ou centros históricos ainda preservados como Salvador, Petrópolis, São Luiz, Tiradentes. Também é responsável pela fiscalização e preservação de 20 mil sítios arqueológicos, 3 parques florestais, 31 bibliotecas, 35 arquivos e mais de 1 milhão de peças em acervos.

Para dar conta de tais responsabilidades o IPHAN enfrenta, como outros órgãos públicos, um desafio permanente no que diz respeito aos recursos orçamentários e humanos. Apesar de ter conseguido, em 1996, verbas do Ministério da Educação para vários projetos, o IPHAN tem sobrevivido graças às parcerias com empresas privadas e a uma linha de crédito aberta pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada à restauração e preservação de sítios urbanos.

Se a aliança com investidores privados está permitindo ao IPHAN aumentar consideravelmente seu raio de ação, não se pode esperar que o Estado transfira a esse setor a responsabilidade pela preservação do patrimônio cultural, que incorpora a memória nacional e sustenta a identidade brasileira.

A situação não é menos preocupante no que se refere aos recursos humanos, uma vez que seus funcionários estão enfrentando sérias dificuldades, como todos os servidores públicos, pela política de

desvalorização que vem sendo aplicada pelo atual Governo.

Hoje, o IPHAN vive um quadro desalentador. Profissionais qualificados, com cursos de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado e anos de experiência não conseguem sobreviver e sustentar suas famílias com salários em torno de R\$ 1.000,00(mil reais).

É preciso que sejam tomadas medidas urgentes, capazes de recuperar a auto-estima e a dignidade de profissionais que lidam diretamente com uma das questões mais estratégicas para a consolidação de uma nação: sua identidade cultural.

Como se tentou mostrar, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata, aqui, tão somente de defender os direitos trabalhistas de uma categoria profissional injustiçada. Trata-se, na verdade, das vinculações entre o patrimônio histórico-cultural, as comunidades e a cidadania.

A questão da cidadania, a nosso ver, insere-se no contexto da memória social e do patrimônio cultural, pois é por meio dessa memória, da vivência de suas manifestações eruditas e populares e do reconhecimento dos símbolos representativos do patrimônio histórico e artístico que se pode adquirir a consciência de uma identidade cultural, pressuposto indispensável ao exercício da cidadania.

Por isso mesmo, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma atitude indiferente em relação à preservação do patrimônio cultural não se coaduna com o exercício pleno da cidadania.

Como também não se sustentam mais as atitudes ostentatórias, apartadas de um verdadeiro projeto cultural para a Nação brasileira. É o caso, Sr^{as} e Srs. Senadores, da recente exposição promovida pelo Governo brasileiro em Hannover, na Alemanha, ao custo de 14 milhões de reais, destinados a uma iniciativa de caráter efêmero, de retorno duvidoso e incerto. Penso que essa verba teria melhor destino se tivesse sido dirigida para a valorização e o desenvolvimento dos recursos humanos envolvidos no esforço constante de fiscalizar, divulgar e promover a cultura brasileira.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apraz-me registrar a realização, no período de 10 a 17 de junho, aqui em Brasília, do evento *Ciência para a Vida – 2ª Exposição Brasileira de Agropecuária*, promovido pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento e pela

Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

É uma iniciativa, que neste ano adquire um caráter todo especial, pois além dos cursos, palestras, debates e comunicações científicas, celebra a passagem dos 500 Anos do Brasil. Na sede da empresa, foi montada uma representativa mostra que recupera, do período colonial aos nossos dias, os fatos históricos da produção de alimentos no País, a ocupação da terra, a cultura do homem do campo e os principais feitos tecnológicos nesse largo período de tempo.

O evento abriga ainda a chamada *Vitrine de Tecnologias da Embrapa*, disposta em uma área de 20 mil metros quadrados, com o plantio de espécies arbóreas e 220 variedades, entre grãos e hortaliças, dispostas em canteiros ornamentais.

Uma característica interessante, e faço questão de sublinhá-la, é a bem-sucedida parceria, liderada pela Embrapa, que acabou por envolver na produção desse importante evento científico-cultural inúmeras instituições nacionais, como universidades, institutos de pesquisa, indústrias, representantes do agronegócio e outros organismos governamentais.

Esse esforço coletivo revela, como salientou o Presidente da Embrapa, Dr. Alberto Portugal, a capacidade que a ciência tem de transformar o saber científico e tecnológico, quando devidamente apropriados pelo setor produtivo, em elevação da qualidade dos alimentos oferecidos à população, bem como favorecer a ampliação do grau de bem-estar efetivo da sociedade.

Aliás, nesse sentido, em seus 27 anos de atuação, a Embrapa, disposta de uma das mais qualificadas equipes de cientistas e pesquisadores do setor público brasileiro, tem sido modelar. Consciente de sua responsabilidade social, a empresa cumpre a missão de viabilizar soluções para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro, por meio de geração, adaptação e transferência de conhecimentos e tecnologias, beneficiando toda a sociedade.

Estruturada em 37 centros de pesquisas, três serviços e 15 unidades centrais, distribuídos por todo o território nacional – e atuando inclusive junto a comunidades indígenas, a Embrapa tem proporcionado soluções para a agricultura e a pecuária, levando ao campo eficiência produtiva e redução de custos, além de incrementar a oferta de alimento, sempre com o cuidado de preservar o meio ambiente.

Por tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, parabéns a Embrapa, seus quadros dirigente e funcional, reafirmando minha certeza de que a empresa continua-

rá honrando a tradição de excelentes serviços prestados à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 608, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (em audiência, nos termos do Requerimento nº 74, de 2000), Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Heloísa Helena;

– 609, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire; e

– 610, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gilvam Borges, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2000 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000 – Complementar (nº 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o

Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 611, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

– 612, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido, Tião Viana, da Senadora Marina Silva e, em separado, da Senadora Heloísa Helena e abstenção do Senador Sebastião Rocha.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 342, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 18, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, com o qual tramita em conjunto.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 136, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 8, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Fe-

deral destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, contrário à matéria, e favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) que oferece.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 337, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2000, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 343, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 638, de 2000, Relator: Senador Freitas Neto, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, tendo*

Pareceres sob nºs:

– 174, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta;

– 175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (em reexame) Relator: Senador Edison Lobão, ratificando seu parecer anterior e, apresentando, a Emenda nº 4-CCJ, de redação;

– 176, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 4-CCJ;

– 606, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre as Emendas de Plenário, favorável à Emenda nº 6-Plen, na forma da subemenda que apresenta e contrário às Emendas nºs 5, 7 a 9-Plen; e

– 607, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, contrário às Emendas nºs 5 a 9-Plen.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 1999
(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo*

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11,

de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 75, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 78, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 79, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

– 13 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 14 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

(OS 15184/00)

Ata da 81ª Sessão Deliberativa Ordinária em 20 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Eduardo Suplicy.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tabela – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EXTERIOR

Nº 58/2000, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 203, de 2000, do Senador Romero Jucá. Ao Arquivo.

Nº 62/2000, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 140, de 2000, do Senador Ademir Andrade.

As informações referentes ao Requerimento nº 203, de 2000, foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

As informações referentes ao Requerimento nº 140, de 2000, foram disponibilizadas, em originais, ao Requerente.

O Regimento nº 203, de 2000 vai ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2000**

(Nº 334/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Paranã FM Ltda. para explorar serviço
de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de São José de Ri-
bamar, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 955, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Brasília, 16 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 90/MC

Brasília, 2 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 8/97 – SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Paranã FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Em 2 de julho de 1999

Processo nº 53680.000203/97. Tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão Especial de Âmbito Nacional nos autos da Concorrência nº 8/97 –

SFO/MC, cujo objeto é a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, e consubstanciado no Parecer CONJUR/MC nº 327/99, de 19 de maio de 1999, homologo o resultado e adjudico à Paranã FM Ltda. o objeto da licitação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 77, DE 2 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000203/97, Concorrência nº 8/97 – SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Paranã FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 2º Os saldos referidos no artigo anterior têm, a preços de 1º-2-2000, os valores e R\$398.558.627,42 (trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), relativamente à dívida da Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ e R\$22.450.187,10 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), relativamente à dívida do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – em Liquidação Extrajudicial.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2000. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator – Heloisa Helena (abstenção) – Jorge Bornhausen – Paulo Souto – Jonas Souto – Bello Parga – José Edurado Dutra – Rober Saturnino – José Fogaça – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Geraldo Altmoff – Pedro Piva.

PARANÃ FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, Brasileira, separada judicialmente, Assistente Social, residente à Avenida dos Holandeses Cond. Ilha do Sol Ed. Araçagy, Aptº 102 Olho d'água, São Luís – MA, Portadora da CI nº 302504-SSP/MA e CPF nº 269.515.843-20; Carmem Lúcia Lopes Peres, Brasileira, Casada, Empresária, residente à Rua Miragem Sol, 22 LTM Boa Vista Aptº 503 Condomínio Linha Horizonte, São Luís – MA, Portadora da CI nº 1209456-SSP/PA e CPF nº 212.327.842-49, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – A Sociedade girará sob a denominação social de Paranã FM Ltda. e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão.

Cláusula II – A Sociedade terá sua sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada à Avenida Beira Mar, 544 Sala 2 Centro, podendo a critério da maioria dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – O Foro da sociedade será na da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Cláusula V – Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

Cláusula VI – A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade de-

finitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

Cláusula VII – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas.

a) Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais); e,

b) Carmem Lúcia Lopes Peres, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Cláusula VIII – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

Cláusula IX – A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

Cláusula X – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula XI – Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Cláusula XII – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula XIII – Se a sociedade for contemplada com outorga de Serviços de Radiodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação nem nos 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data da expedição do certificado de licença para funcionamento.

Cláusula XIV – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não poderá ultrapassar o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

Cláusula XV – Os sócios poderão ceder parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que seja através do sócio exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição por outros sócios, as cotas poderão ser transferidas, mas sempre após a autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVI – A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

Cláusula XVII – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade caberão somente a brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal.

Cláusula XVIII – Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar Serviço de Radiodifusão, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula XIX – O quadro de funcionários da Sociedade será formado de brasileiros ou, pelo menos, constituídos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

Cláusula XX – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula XXI – Fica expressamente eleita para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista Ivana Tereza Amélia Aquino Farias eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

Cláusula XXII – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Cláusula XXIII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou ~~documentos de qualquer natureza, alheios aos fins~~ sociais, assim como em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endosso de favor, ainda

que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

Cláusula XXIV – A título de pró labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde ligo considerado, para todos os fins, como encargo operacional da entidade e, como tal, dedutível da receita bruta.

Cláusula XXV – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

a) – a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;

b) – o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVI, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

Cláusula XXVI – Ocorrendo a hipótese prevista na letra **b** da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente e operação, inclusive junto à repartição competente.

Cláusula XXVII – Caberá ao cônjuge sobrevivente ou ao herdeiro notificar, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não, participar da Sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula XXVIII – O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, ~~falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado~~, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, men-

sais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano). Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

Cláusula XXIX – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula XXX – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXXI – A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitos pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

Cláusula XXXII – O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula XXXIII – Enquanto a Sociedade não for detentora de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, sem prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula XXXIV – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula XXXV – Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o financiamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, justos e contratados, firmam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 5 (cinco) folhas, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para os efeitos legais.

São Luís – MA, março de 1997. – **Ivana Tereza Amélia Aquino Farias – Carmem Lúcia Lopes Peres.**

Testemunhas:

Angela Maria dos Reis Sousa, CI nº 975.940 – SSP/MA – **Virgínia de Fátima F. Lamé**, CI nº 1.560.625 – SSP/MA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Subitens 5.2.3 e 5.2.7)

O abaixo assinado, dirigente da Paranã FM LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade São José de Ribamar, Estado do Maranhão, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com o outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade explorada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão e localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Luís – MA, 16 de abril de 1997. – **Ivana Tereza Amélia Aquino Farias**, CPF nº 269.515.843-20

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECERES NºS 661, 662, DE 2000

PARECER Nº 661, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda que altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para análise e deliberação, o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que pretende alterar o art. 5º, inciso VIII, bem como acrescentar um terceiro parágrafo ao art. 6º, ambos da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

A alteração proposta ao inciso VIII do art. 5º prevê a elevação de 1% (um por cento) para 10% (dez por cento) da alíquota a ser deduzida do valor montante aplicado aos prêmios dos concursos de prognósticos, loterias e similares, e destinada ao Fundo Nacional de Cultura, aumentando, portanto, em mais 9% (nove por cento) a quantidade de recursos a serem aplicados no referido Fundo.

O terceiro parágrafo que o autor objetiva acrescentar ao art. 6º da citada lei, estabelece a divisão dos recursos em duas partes iguais que passam a ser administradas uma pela União, e, a outra, pelos estados que os auferirão “segundo os critérios e coeficientes estabelecidos na Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989”.

No art. 4º do Projeto de Lei, o autor propõe a revogação de todas as disposições que contrariarem os novos dispositivos propostos.

É o relatório.

II – Parecer

Ao criar o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), por meio da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, o legislador brasileiro estava considerando o grande vácuo em que estavam submergidas todas as manifestações culturais de nosso País, motivado, principalmente, pela ausência de patrocínio financeiro aos projetos dos produtores e artistas nacionais.

A única exceção aos que padecem de escassez de recursos e patrocínios, deve-se àqueles agentes culturais que tiveram a sorte de, por um modo ou por outro, serem descobertos e apresentados ao público brasileiro pela grande responsável pelas cadeias de rádio e TV, bem como pelos maiores jornais do País.

Mas o que fazer quanto aos não menos talentosos, porém, anônimos e desconhecidos que, em todas as regiões e rincões desse grande Brasil se tornam responsáveis pela criação e manutenção da cultura brasileira? A esses deve o Estado, também, se encarregar de amparar e incentivar.

Não podemos esquecer que a cultura, além de alimentar a alma, é responsável, também, pela gera-

ção de empregos e de riqueza, haja vista o grande avanço das indústrias fotográfica e cinematográfica, bem como dos artistas cênicos e gráficos, entre outros, que têm contribuído com grandes espetáculos e obras, proporcionando projeção internacional à cultura brasileira, e vultosas arrecadações de bilheterias.

Ora, se, com orçamentos tão limitados, a cultura nacional tem se manifestado viva e pujante, com incentivos governamentais muito mais poder-se-á fazer por este setor produtivo brasileiro.

Nesse sentido, o Projeto do Senador José Roberto Arruda visa dar fôlego maior, tanto aos anônimos quanto aos expoentes da cultura, apresentando-lhes recursos dos quais atualmente não dispõem.

Dessa forma, atendendo ao espírito que inspirou o autor da proposta, apresento o presente parecer com voto favorável ao que a matéria propõe.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **José Jorge**, Relator –
Gerson Camata – **Bello Parga** – **Roberto Saturnino** –
Marina Silva – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Althoff** – **Jorge Bornhausen** – **Antero Paes de Barros** – **Geraldo Cândido** – **Amir Lando** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Djalma Bessa** – **Fernando Bezerra** – **Maguito Vilela**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que tratam as alíneas **a** e **b**, do inciso I, do art. 159, da Constituição, far-se-ão no termos desta Lei Complementar, consoante o disposto nos incisos II e III, do art. 161, da Constituição.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, integrarão a base de cálculo das transferências, além do montante dos impostos nele referidos, inclusive os extintos por compensação ou dação, os respectivos adicionais, juros e multa moratória, cobrados

administrativa ou judicialmente, com a correspondente atualização monetária paga.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte desta Lei Complementar.

§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.

§ 3º. Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam mantidos, até o exercício de 1991, inclusive, os atuais critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. A lei estabelecerá os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do Censo de 1990.

Art. 4º A União observará, a partir de março de 1990, os seguintes prazos máximos na entrega, através de créditos em contas individuais dos estados e municípios, dos recursos de Participação:

I – recursos arrecadados do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de cada mês: até o 20º (vigésimo) dia;

II – recursos arrecadados do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de cada mês: até o 30º (trigésimo) dia;

III – recursos arrecadados do 21º (vigésimo primeiro) dia ao final de cada mês: até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

§ 1º Até a data prevista no **caput** deste artigo, a União observará os seguintes prazos máximos:

I – recursos arrecadados do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de cada mês: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

II – recursos arrecadados do 21º (vigésimo primeiro) dia ao final de cada mês: até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

§ 2º Ficam sujeitos à correção monetária, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, os recursos não liberados nos prazos previstos neste artigo.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Parágrafo único. No caso de criação e instalação de Município, o Tribunal de Contas da União fará revisão dos coeficientes individuais de participação dos demais Municípios do Estado a que pertence, reduzindo proporcionalmente as parcelas que a estes couberam, de modo a lhe assegurar recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º A União divulgará mensalmente os montantes dos impostos arrecadados e classificados para efeitos de distribuição por meio dos Fundos de Participação e os valores das liberações por Estado e Município, além da previsão do comportamento dessas variáveis nos 3 (três) meses seguintes ao da divulgação.

Art. 7º A União, por meio do Ministério da Fazenda, e o Tribunal de Contas da União baixarão, nas suas respectivas áreas de competência, as normas e instrução complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do 1º (primeiro) mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY, Presidente da República – **Maílson Ferreira da Nóbrega** – **João Batista de Abreu**.

PARECER Nº 662, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, na Casa de Origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, e sobre o PLS nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências, que tramitam em conjunto.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Encontra-se em exame nesta Comissão os projetos de lei em epígrafe que, por força da aprovação do Requerimento nº 450, de 1999, tramitam conjuntamente.

As proposições, elaboradas em termos bastante semelhantes – razão suficiente para não se proceder ao exame individualizado de seu teor – têm por objetivo, mediante alteração da Lei nº 8.313, de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, aumentar a participação do Fundo Nacional da Cultura – FNC – nos recursos auferidos pelos concursos de prognósticos e loterias federais, bem como destinar parcela desse montante a projetos culturais dos estados.

Dessa forma, propõe-se, em primeiro lugar, seja decuplicado o atual um por cento da arrecadação bruta daqueles concursos, destinando-se tais valores a constituir recursos do FNC.

Em segundo lugar, os projetos inovam dispositivo, mediante o qual a metade desse percentual, isto é, cinco por cento de tais recursos, venha beneficiar projetos culturais realizados pelos estados.

O PLC nº 37, de 1999, está sendo submetido apenas à Comissão de Assuntos Econômicos, considerando-se que, por já ter sido o PLS nº 36, de 1999, examinado pela Comissão de Educação, também aquele, por indetidade de teor, tem-se por ela apreciado. Caberá, dessa forma à CAE decidir definitivamente sobre a matéria.

A nenhum dos dois projetos foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise da Matéria

Quanto ao mérito da iniciativa, pronunciaram-se com bastante propriedade e força de argumentação as Comissões de Educação desta Casa e de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados.

Quanto aos aspectos constitucional, jurídico e regimental, não foi ofendido qualquer pressuposto normativo.

Compete, pois, à CAE examinar a matéria do ponto de vista dos aspectos econômico e financeiro.

Tratam-se de iniciativas que propiciam aumentar os recursos destinados aos projetos culturais, de modo a incentivar sua produção, mediante o barateamento de custos, como, também, em estreita decorrência, tornar mais acessíveis ao público as artes e os espetáculos.

Para tanto, recorre-se a outras fontes de subvenção, como os concursos de prognósticos, para compensar, mesmo que parcialmente, os dispêndios que a atividade requer.

No entanto, tais argumentos – que se fazem conduzir pelo mérito da proposta – são insuficientes para que esta Comissão a examine, nos limites de sua competência regimental. Daí a necessidade de analisar seus aspectos econômicos.

Os recursos arrecadados pelas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal constituem importante fonte de financiamento de um conjunto de atividades governamentais que se caracterizam todas elas por sua alta repercussão social.

Tais recursos são transferidos conforme percentuais fixos preestabelecidos, descontando-se as transferências do montante destinado ao pagamento de prêmios aos apostadores. Entre os seus beneficiários encontram-se, além do Fundo Nacional da Cultura – FNC, a Seguridade Social, o Programa de Crédito Educativo, do Ministério da Educação, o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, do Ministério da Justiça, o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, do Ministério do Esporte e Turismo entre outros. Assim, é que, na apreciação da proposta de elevação do percentual repassado ao FNC, nos termos do PLC nº 37 cumpre levar em conta os seus efeitos potenciais sobre o volume de transferências para os demais beneficiários dos recursos das loterias federais. Isso porque a redução do prêmio pago ao portador, se excessiva, tende a ressaltar em diminuição da arrecadação total, subtraindo recursos das demais atividades contempladas.

A elevação para 3% da arrecadação das loterias federais o percentual de recursos transferidos para o FNC atenderia ao meritório objetivo da iniciativa minimizando, por outro lado o risco de que se produzem os efeitos indesejáveis acima mencionados.

Cabe enfatizar que a elevação de 1% para 3% do percentual transferido para o FNC corresponderá a um aumento significativo dos recursos atualmente destinados à cultura em nosso País. Tomando-se por base a estimativa de uma arrecadação de R\$2,5 bilhões, em 1999, conforme dados a própria Caixa Econômica Federal, os recursos transferidos ao FNC passariam de um patamar de R\$25 milhões para R\$75 milhões por ano.

Quanto à proposta de destinação de 50% dos recursos disponíveis ao FNC a projetos culturais de iniciativa dos estados, também constante dos projetos em tela, entendemos que deva ser suprimida. De um lado,

por desnecessária, uma vez que os recursos do FNC são alocados integralmente de forma descentralizada, vale dizer, em parceria com estados e municípios. De outro, como forma de estimular os estados a recorrer a fontes próprias de financiamento, dada a existência das loterias estaduais, o que viria incrementar ainda mais os recursos destinados à cultura.

Por fim, no que se refere a técnica legislativa, tanto o PLC nº 37, como o PLS nº 36 ambos de 1999 estão em desacordo com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, no que carecem de ajuste.

III – Voto

Diante dessas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999, com emendas a seguir apresentadas e pela conseqüente recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, que com ele tramita.

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se à emenda do PLC nº 37, de 1999, a seguinte redação:

“Altera o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências, aumentando para 3% da arrecadação bruta das loterias federais e concursos de prognósticos destinados ao Programa.”

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 1991, conforme dispõe o art. 1º do PLC nº 37, de 1999:

Art. 1º

“Art. 5º

VIII – três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios; (N.R.)

.....”

EMENDA Nº 3 – CAE

Suprima-se o art. 2º do PLC nº 37, de 1999.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Bello Parga**, Presidente em exercício – **Pedro Piva**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **José Alencar** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Roberto Requião** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **Lúcio Alcântara** – **Agnelo Alves** – **Paulo Hartung** – **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

(*)LEI Nº 7.505, DE 2 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto sobre a Renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico.

PARECERES Nºs 663 E 664, DE 2000

Sobre o Ofício “S” nº 28, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos).

PARECER Nº 663, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

É submetido ao exame do Senado Federal o Ofício “S” nº 28, de 2000, no qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele estado.

Os títulos referidos foram emitidos, em 1996, para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor,

em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Nos termos do Ofício PRCC nº 2.045/001, encaminhado ao Ministro da Fazenda em 14 de fevereiro do corrente ano, o Governador do Estado de Santa Catarina esclarece que essas Letras Financeiras “são integrantes do Lote de 552.152 títulos que foram emitidos fraudulentamente, no ano de 1996, destinados ao pagamento de precatórios, por sinal, inexistentes.”

É o relatório.

II – Voto do Relator

Como enfatizado no Ofício “S” nº 28, de 2000, por força do OF./CAE/067/97, de 22 de outubro de 1997, a Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades nas emissões de títulos destinados ao pagamento de precatórios judiciais determinou a suspensão temporária de suas negociações, até a data dos respectivos resgates. Essa suspensão compreendia e se estendia aos títulos que se encontravam, à época, 24 de fevereiro de 1997, em posição própria bancada do Fundo da Dívida, ou em posição própria de instituição financeira, financiado em operação compromissada pelo Fundo da Dívida do Estado ou Município emissor do título.

Entendemos que, ao assim proceder aquela Comissão de Inquérito, agiu de forma preventiva e com intuito de evitar que parcelas de dívidas contraídas com possíveis emissões irregulares de títulos públicos fossem objeto de negociações ou colocações no mercado. Dessa forma, no nosso entendimento, objetivava a comissão de inquérito evitar que os estados, em situação irregular, usufruíssem dos benefícios previstos e facultados no art. 33 do ADCT, que trata dessas emissões.

Enfatize, assim, que esse posicionamento assumido pela Comissão Parlamentar de Inquérito – criada por intermédio do Requerimento nº 1.101, de 1996, com a finalidade de apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios financeiros de 1995 e 1996 – foi proveniente de manifestações das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, às quais foram atribuídas e transferidas as competências para análise dos procedimentos a serem observados em relação à suspensão temporária da negociação dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais. Isso em decorrência de deliberação da CPI em sessão realizada em 19 de agosto de 1997, e em

atendimento ao ofício do Banco Central do Brasil – OF. PRESI-97/2225, que solicitava orientação em relação aos procedimentos a serem observados, dada a proximidade do encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito.

Por analogia, essa matéria relativa a precatórios do Estado de Santa Catarina agora vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Entendemos que compete a esta Comissão opinar sobre o procedimento a ser adotado em relação ao pleito do estado, tendo em vista o término dos trabalhos da referida CPI sem que tenha havido recomendação operacional definitiva pertinente à matéria.

Com efeito, quanto ao mérito da matéria, no que se refere ao Estado de Santa Catarina, há conclusão da Comissão de Inquérito quanto à inobservância dos preceitos legais e constitucionais a ela atinentes, tendo sido observadas irregularidades quanto à emissão e negociação dos títulos públicos relativos a precatórios judiciais pendentes de pagamento nos exercícios de 1995 e 1996 (conforme relatório final daquela comissão de inquérito, particularmente no Capítulo X do Título II). Nesse sentido, por ocasião da expedição do Relatório final daquela Comissão de Inquérito, existiam evidentes óbices a que a parcela da dívida do Estado de Santa Catarina, referente aos títulos por ele emitidos para pagamento de precatórios judiciais pendentes, fosse objeto de desbloqueio.

Por outro lado, nos termos informados no Ofício “S” nº 28, de 2000, do Banco Central do Brasil, “após diligências efetuadas, informa o Departamento da Dívida Pública deste Banco Central que não haveria óbices ao atendimento do pleito do Estado de Santa Catarina, posto que não há registro no departamento competente de reivindicação de terceiros sobre as referidas letras, nem as instituições em liquidação extra-judicial, que à época do bloqueio estavam operando com títulos públicos daquele Estado, detêm posição própria dos mesmos. Ademais, a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina certifica que não há demandas judiciais postulando pagamento das 170.000 letras, que estão sob custódia do Fundo de Liquidez da Dívida Pública e, portanto, fora do mercado”.

Há que se considerar, ademais, que tanto a CPI, quando da determinação do bloqueio dos referidos títulos, em fevereiro de 1997, como a CAE, em atendimento a determinação oriunda também dessa CPI, em outubro de 1997, previam a possibilidade do desbloqueio:

1 – a CPI, ao condicionar qualquer tipo de negociação desses títulos a sua prévia autorização, por

meio do Banco Central do Brasil – Of. nº 61/97-CPI-Títulos Pb, de 24 de fevereiro de 1997;

2 – a CAE, ao prever a possibilidade futura de desbloqueio, ainda que restrito ao montante exato dos precatórios ou complementos, pendentes de pagamento e passíveis de enquadramento no disposto no art. 33 do ADCT – OF./CAE/67/97, de 22 de outubro de 1997.

Mais recentemente, o próprio Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 78, de 1998, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”, promoveu adequado equacionamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais pendentes, ao dispor sobre seu refinanciamento – §§ 1º, 2º, 3º, 3º-A e 4º do art. 12 da referida Resolução.

Em particular, o § 3º desse artigo exclui do refinanciamento desses títulos pela União aqueles emitidos após 13 de dezembro de 1995, porém não negociados. Logicamente, na perspectiva que emana dessa norma do Senado Federal, não resta outra possibilidade a esses títulos, não negociados, portanto, fora do mercado e mantidos no Fundo de Liquidez da Dívida Pública, que não a de seu cancelamento, como pleiteado pelo Governador do Estado.

Não pode, todavia, essa Casa determinar que se proceda o cancelamento solicitado pelo Estado de Santa Catarina; essa compulsoriedade não se insere dentre as suas competências privativas em matéria financeira. Ao Senado Federal, nos termos constitucionais, e de acordo com a Resolução nº 78, de 1998, compete privativamente autorizar as emissões de títulos públicos, entre outras modalidades de contratação de empréstimos ou de financiamentos.

Em resumo, o empecilho ao cancelamento solicitado persiste, exclusivamente, em função da orientação, de caráter preventivo, expressa, à época do início de seus trabalhos, pela Comissão de Inquérito relativa aos títulos públicos, por meio de ofício, e reiterado, no final desses trabalhos, nos termos de ofício da Comissão de Assuntos Econômicos encaminhado ao Banco Central do Brasil. Nesse contexto, julgamos não ser necessária a expedição de qualquer norma legal, bastando, para o devido e pertinente equacionamento da matéria, o envio de ofício ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina e ao Presidente do Banco Central do Brasil comunicando o entendi-

mento desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

À vista do exposto, nos termos do art. 133, alínea V, item **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo envio, ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina e ao Presidente do Banco Central do Brasil, de ofício comunicando o entendimento desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria e a conseqüente liberação daqueles títulos para fins de cancelamento de seu registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Alvaro Dias** – **Pedro Piva** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **José Alencar** – **Bello Parga** – **Ramez Tebet** – **Roberto Requião** – **Roberto Freire** – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna** – **Francelino Pereira**.

PARECER Nº 664, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: **Wellington Roberto**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício “S” nº 28, de 2000, no qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado.

Os títulos referidos foram emitidos para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060, 54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Nos termos do Ofício PRCC nº 2.045/001, encaminhado ao Ministro da Fazenda em 14 de fevereiro do corrente ano, o Governador do Estado de Santa Catarina esclarece que essas Letras Financeiras “são integrantes do Lote de 552.152 títulos que foram emitidos fraudulentamente, no ano de 1996, destinados ao pagamento de precatórios, por sinal, inexistentes”.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Essa matéria foi inicialmente submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que con-

siderou procedente a solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, ou seja, concluiu pela inexistência de impedimento à liberação desses títulos para fins de cancelamento de seu registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

Por outro lado, como é de conhecimento desta Casa, a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por intermédio do Requerimento nº 1.101, de 1996, com a finalidade de apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, deliberou, em 19 de agosto de 1997, no sentido de transferir para as Comissões de Assuntos Econômicos e de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a competência para análise dos procedimentos a serem observados em relação à suspensão temporária da negociação dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

Por analogia, essa matéria relativa a precatórios do Estado de Santa Catarina, inicialmente submetida à CCJ, agora vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos.

Entendemos que compete a esta Comissão opinar sobre o procedimento a ser adotado em relação ao pleito do estado, tendo em vista o término dos trabalhos da referida CPI sem que tenha havido recomendação operacional definitiva pertinente à matéria.

São amplamente conhecidas e veiculadas as conclusões da Comissão de Inquérito que, no que se refere ao Estado de Santa Catarina, apontam para a inobservância de preceitos legais e constitucionais e para constatações de irregularidades quanto à emissão e negociação dos títulos públicos, realizadas em 1996, para o pagamento de precatórios pendentes – conforme relatório final daquela comissão de inquérito, particularmente no Capítulo IV do Título I.

Nesse sentido, por ocasião da expedição do Relatório final daquela Comissão de Inquérito, existiam evidentes óbices a que a parcela da dívida do Estado de Santa Catarina, referente aos títulos por ele emitidos para pagamento de precatórios judiciais pendentes, fosse objeto de desbloqueio.

Entretanto, nos termos informados no Ofício “S” nº 28, de 2000, do Banco Central do Brasil, “após diligências efetuadas, informa o Departamento da Dívida Pública deste Banco Central que não haveria óbices ao atendimento do pleito do Estado de Santa Catarina, posto que não há registro no departamento competente de reivindicação de terceiros sobre as referidas letras, nem as instituições em liquidação ex-

trajudicial, que à época do bloqueio estavam operando com títulos públicos daquele Estado, detêm posição própria dos mesmos. Ademais, a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina certifica que não há demandas judiciais postulando pagamento das 170.000 letras, que estão sob custódia do Fundo de Liquidez da Dívida Pública e, portanto, fora do mercado”.

Mais ainda, como oportunamente apontado no referido Parecer da CCJ, “recentemente, o próprio Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 78, de 1998, que ‘Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências’, promoveu adequado equacionamento dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais pendentes, ao dispor sobre seu refinanciamento – §§ 1º, 2º, 3º, 3º-A e 4º do art. 12 da referida Resolução”.

“Em particular, o § 3º desse artigo exclui do refinanciamento desses títulos pela União aqueles emitidos após 13 de dezembro de 1995, porém não negociados. Logicamente, na perspectiva que emana dessa norma do Senado Federal, não resta outra possibilidade a esses títulos, não negociados, portanto, fora do mercado e mantidos no Fundo de Liquidez da Dívida Pública, que não a de seu cancelamento, como pleiteado pelo Governador do Estado.”

Nesse contexto, entendemos, também, que inexistem restrições atuais que impedem o cancelamento solicitado, mantendo, em conseqüência, o bloqueio determinado pela referida CPI: esses títulos públicos estão fora do mercado e sobre eles não recaem quaisquer reivindicações, inclusive de natureza judicial.

O devido e pertinente equacionamento da matéria, entende esta Comissão, requer, tão-somente, o envio de ofício nos termos propostos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em seu parecer aprovado em 7 de junho de 2000.

À vista do exposto, nos termos do art. 133, alínea v, item d, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo envio, ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina e ao Presidente do Banco Central do Brasil, de ofício comunicando o entendimento desta Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria e a conseqüente liberação daqueles títulos para fins de cancelamento de seu registro na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Wellington Roberto**, Relator – **Bello Parga** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Althoff** – **José Fogaça** – **Jefferson Péres** – **Lauro Campos** – **Romero Jucá** – **Edison Lobão** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Paulo Hartung** – **Agnelo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **Paulo Souto**.

A Presidência fará a devida comunicação ao Banco Central do Brasil e ao Governo do Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foram encaminhados à publicação pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, referentes às seguintes matérias que se encontram tramitando em conjunto:

- Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97 na Casa de origem), que *altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC*; e

- Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991*.

A Presidência esclarece ao Plenário que o parecer da Comissão de Educação refere-se somente ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, em virtude de aquele Colegiado ter-se manifestado antes da aprovação de requerimento de tramitação conjunta.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário das seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 615, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera a Lei nº*

9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”;

- Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que *acrescenta § 3º-A ao art. 36 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”, e revoga os arts. 323, 324, 325, 326 e 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”;* e

- Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2000, de autoria do Senador Tião Viana, que *inscreve o nome de Plácido de Castro no “Livro dos Heróis da Pátria”.*

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, os Projetos de Lei do Senado nºs 28 e 56, de 2000, aprovados, vão à Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei do Senado nº 615, de 1999, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias, que tramitam em conjunto:

- Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1999 (nº 530/99 na Casa de origem), que *amplia, no caso de separação, o direito de visita aos filhos para os avós paternos e maternos e dá outras providências*;

- Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio) e dá nova redação ao inciso VII do art. 888 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estender aos avós o direito de visita aos próprios netos*.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 134, de 2000 (nº 830/2000, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o

prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1996.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2000

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação, nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto de Importação os objetos de arte, de autoria de artista brasileiro, classificados nas posições 9701, 9702, 9703 e 9706 do Capítulo 97 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º aplica-se, independente da autoria, nas importações realizadas por museus instituídos e mantidos pelo Poder Público e outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.961, de 23 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto tem o objetivo de corrigir uma grande distorção, representada pela taxaço de obras de arte de autores brasileiros quando retornam ao País, assim como na importação de obras, em geral, por museus, desde que não sejam objeto de doação.

Os produtos objeto da isenção, citados no texto do projeto pelo respectivo código da Nomenclatura Comum do Mercosul, são os seguintes:

– 9701.00.00 quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, exceto os desenhos da posição 4906 e os artigos manufaturados decorados à mão; colagens e quadros decorativos semelhantes;

– 9702.00.00 gravuras, estampas e litografias, originais;

– 9703.00.00 produções originais de arte estatuária ou de escultura, de quaisquer matérias;

– 9706.00.00 antigüidades com mais de 100 anos.

Embora a Constituição consigne que o Imposto de Importação incide sobre produtos estrangeiros (art. 153, I), o que já deveria ser suficiente para elidir a tributação na reimportação de produto brasileiro, a praxe e a legislação aduaneiras consideram que, ao ser exportado, o produto se desnacionaliza. Assim, ao ingressar novamente no País, é tratado, para todos os efeitos, como produto estrangeiro.

Todavia, os produtos artísticos devem ser tratados com ótica diferente. Normalmente, sua reimportação representa um verdadeiro resgate de um testemunho da memória ou de componente importante da cultura nacional que, por qualquer motivo, havia sido remetido para o exterior. O mesmo se aplica, evidentemente, ao objeto de arte produzido, no exterior, por artista brasileiro.

Em defesa desse entendimento, o advogado Marcelo Fadel escreveu, apropriadamente, em artigo publicado no **O Globo**, do Rio de Janeiro, “queiram ou não, é rematado exercício de apatriotismo, verdadeiro crime de lesa-pátria, embaraçar o reingresso de obras de arte brasileiras em país já tão carente de iniciativas culturais. São obras integrantes de nossa história, que por razões diversas foram adquiridas por estrangeiros e levadas para fora do País. Lá permaneceram por longos anos, esquecidas e até mesmo desconhecidas. Quando, afinal, são adquiridas por um colecionador que deseja trazê-las de volta, são taxadas pelo fisco, este aparentemente infenso à entrada das obras, fazendo com que, muitas vezes, o proprietário desista da intenção”.

A rigor, antes de se pensar em taxaço, o mais lógico é pensar em incentivo para tal prática.

A Lei nº 8.961, de 23 de dezembro de 1994, já isentava as obras (de brasileiros, ou não) doadas para museus oficiais e instituições culturais de utilidade pública.

Trata-se, agora, de estender a isenção para as obras de brasileiros, importados por qualquer pessoa ou entidade, assim como de retirar a condição de que os museus e entidades culturais devam receber a obra por doação, para fazer jus ao benefício. De fato, essa condição não faz o menor sentido, pois a circunstância de pagar ou não pela obra não desnatura a sua finalidade essencial, que é a de enriquecer o patrimônio cultural do País. Illogicamente, justo quando o museu, normalmente carente de recursos, consegue pagar por uma obra de arte, é castigado pela obrigação de pagar o imposto de importação.

Convém esclarecer, aliás, que, para as obras que ingressam no País para exposição e posterior regresso ao exterior, a legislação aduaneira prevê o regime de admissão temporária, segundo o qual os tributos têm sua aplicação suspensa.

É o que se coloca à deliberação, sem embargo de subsídios que representem aperfeiçoamento da proposta.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

.....

LEI Nº 8.961, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a isenção do imposto de importação na hipótese que menciona.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa inscreve V. Ex^a, em primeiro lugar, para fazer a sua comunicação durante a prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito, tem a palavra, por permuta com o Senador Renan Calheiros, o Senador Lúcio Alcântara, por vinte minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da República anuncia hoje à tarde um plano de segurança pública.

O País tem assistido inquieto à escalada da violência. A violência está presente no cotidiano das gran-

des cidades e do campo, trazendo grande insegurança às pessoas durante seus deslocamentos, em seus locais de trabalho, nas suas atividades corriqueiras.

Todo esse clima de apreensão, de insegurança, de medo e de temor teve o seu ápice em cena trágica que a televisão transmitiu para todo o Brasil: uma professora, que emigrou do Ceará para o Rio de Janeiro em busca de condições melhores de vida, em busca de oportunidade de trabalho, foi vitimada por uma bala de policiais militares que lidaram, sem a competência necessária, com um seqüestro que um bandido praticava num ônibus.

Muitos casos como esse já se sucederam e se sucedem no País inteiro, centenas deles. Cada um de nós aqui pode dar informação sobre um caso de seu conhecimento em que algum inocente pagou com a vida esse clima de insegurança. Mas aquela tragédia teve um impacto enorme sobre a sociedade brasileira porque muitos puderam assistir de suas casas ou de seus locais de trabalho, em tempo real, àquela tragédia, como que se participassem dela.

É evidente que qualquer análise sobre aquele episódio será superficial, não terá muito sentido, porque há causas remotas, profundas que explicam o desfecho trágico e sangrento daquele episódio, que culminou com a morte do próprio assaltante em circunstâncias que a polícia militar procurou ocultar da imprensa e da sociedade.

Muito se poderia falar sobre os problemas sociais, o desemprego, a falta de oportunidade de trabalho, a favelização, os grandes aglomerados urbanos e todos os problemas decorrentes da falta de infra-estrutura; a possibilidade, para pessoas despreparadas, de enriquecimento rápido por meio de atividades ilícitas; a falta de estrutura das polícias, seja nos equipamentos disponíveis, seja no treinamento e nos salários de seus agentes. Mas um problema de tal complexidade necessita da participação não só do Governo Federal e dos governos estaduais ou municipais, mas da participação de todos, da sociedade, das organizações civis, de todas as entidades, que, compreendendo a gravidade da hora que estamos vivendo, possam se envolver com essa questão, para que as pessoas reencontrem um clima de tranquilidade indispensável ao exercício de suas atividades normais, indispensável à vida. Ninguém pode querer transformar uma situação tão difícil em bandeira de campanha às vésperas de eleição, muito menos querer transferir responsabilidades para outras autoridades que estejam fora do nosso espectro partidário.

Portanto, a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de adotar uma série de providênci-

as que darão uma direção às ações do Estado brasileiro para solucionar esse problema deve, realmente, ser aplaudida, encorajada e vista como uma manifestação do Poder Público no sentido de acalmar as angústias e ansiedades da sociedade.

Várias medidas serão anunciadas. Em primeiro lugar, a organização de um sistema nacional de segurança pública que prevê uma ação integrada do Governo Federal com os governos estaduais, resguardando, é evidente, a autonomia dos governos estaduais. Não se quer, nem se poderia aceitar, que governadores, para receberem recursos do Governo Federal, sejam submetidos a exames de desempenho ou de cumprimento de metas – o que é muito difícil – de redução da violência.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está claro, até pela experiência que temos em outros setores, que muitas vezes a injeção de recursos federais nos Estados tem levado a que se retraiam nos gastos. Não é o que se deseja. O que se quer é que os novos recursos federais sejam somados àqueles que os governos estaduais já dispõem. Mas também é sensato que o Governo Federal, para transferir esses recursos, requeira previamente ações dos Estados que mostrem o seu empenho no cumprimento de um programa comum, de um programa a ser executado conjuntamente pelo Governo Federal e pelos Estados. Por isso, fala-se em um sistema nacional de segurança.

Da mesma forma, cogita-se desenvolver um amplo programa de treinamento dos policiais civis e militares, e também o preenchimento de quadros vagos da Polícia Federal, fazendo-se um concurso público para recrutar novos policiais. Com isso, pretende-se a integração da Polícia Civil com a Polícia Militar. V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, que foi Governador de Estado e hoje preside esta sessão, sabe que a ação dessas duas polícias não se dá de maneira coordenada, havendo, às vezes, até uma competição, o que é prejudicial ao cumprimento de suas funções. Portanto, na medida em que se consiga integrar melhor as duas polícias, do ponto de vista da doutrina, do ponto de vista das ações conjuntas, da concepção da ação policial, sem dúvida nenhuma que vamos avançar muito no sentido de termos melhores resultados na prevenção e na repressão da violência.

Alterações no Código Penal também serão objeto de projetos de lei que o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional. Particularmente, deverei entregar amanhã à Mesa do Senado projeto de minha autoria, calcado na legislação americana, que prevê alteração do Código Penal para autorizar a infiltração de agentes em quadrilhas do crime organiza-

do, para que se possa dar um caráter legal a essa ação policial que vai permitir conhecê-las no íntimo.

Além disso, o Governo também pretende realizar, nas ruas e avenidas das cidades de médio e grande porte, um amplo programa de iluminação pública, já que a escuridão é aliada da violência. Nos lugares onde não há uma iluminação adequada, o cidadão que desce do ônibus e tem que caminhar alguns quarteirões para chegar em casa, à noite, torna-se uma presa muito mais fácil dos bandidos e dos criminosos.

É evidente que com isso teremos que cuidar de um problema correlato: o custeio dessa iluminação pelas prefeituras municipais, muitas delas legalmente impedidas de cobrar a chamada Taxa de Iluminação. Para tanto, tramita no Senado projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados e proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Paulo Souto, visando conferir legalidade e efetividade à cobrança dessa Taxa de Iluminação Pública. Essa é, aparentemente, uma medida banal, mas de grande repercussão. Só quem tem idéia do dia-a-dia das pessoas que moram na periferia das grandes cidades pode avaliar a importância da iluminação pública para a segurança das pessoas.

Há algum tempo, a Prefeita de Florianópolis, Ângela Amin, procurou-me a propósito dessa questão da iluminação pública nas cidades e me disse que, sem a iluminação pública conveniente, necessária e indispensável, há o risco de que a violência cresça, porque a escuridão beneficia a ação dos malfeitores.

Há o problema das armas. Nós, aqui no Senado, estamos discutindo há algum tempo a questão da venda de armas, cujo projeto de lei já está aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e agora está sob exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Governo cogita suspender a concessão de porte de armas durante um certo período, o que levaria os comerciantes, caso vendam as armas, a não poderem entregá-las; ou, no prazo mais rápido, a aprovação desse projeto pelo Congresso Nacional, pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

Também se pretende uma ação concentrada da Polícia Federal e das polícias estaduais nas cidades onde o nível de violência tem-se mostrado mais intenso. Citam-se Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória e Recife como cidades extremamente violentas, necessitando de operações especiais de grande mobilização de contingentes e de ações que possam coibir essa atividade criminosa.

A ampliação de penitenciárias e a criação de novas penitenciárias que possam oferecer novas vagas, acabando com a superpopulação carcerária, com a prisão em delegacias de polícia, que tem provocado,

muitas vezes, motins e insurreições, geralmente com perda de vidas, além da transformação dessas cadeias em verdadeiras escolas do crime.

A realização de campanhas de paz, de solidariedade, de fraternidade – com a mobilização da população – que sejam capazes de buscar o que há de bom no ser humano, para deter a escalada da violência.

A criação de um serviço de informações sobre violência rural, para impedir que desemboque em episódios tristes como o do Pará, onde muitos membros do Movimento dos Sem-Terra perderam a vida num conflito com a Polícia Militar.

A utilização das Forças Armadas para o cumprimento de tarefas específicas, em condições especiais e bem definidas. Por exemplo, a ação da Marinha nas zonas portuárias – cita-se especificamente o porto do Rio de Janeiro, a baía da Guanabara, onde há condições que favorecem a ação do crime organizado – ou a ação do Exército nas fronteiras, para evitar o narcotráfico e outros tipos de contravenções.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que vemos com expectativa positiva a iniciativa do Presidente da República. Recursos estão sendo levantados, em diferentes fontes, para assegurar um mínimo de meios que permitam a execução desse plano. Será criado um Fundo Nacional de Segurança que terá os recursos indispensáveis para a realização dessa tarefa. Não se trata de anunciar providências espetaculares, porque em questão tão complexa como essa não há milagres, mas creio que essa medida pode ser o início de uma ação efetiva, articulada, integrada entre diferentes órgãos do Governo Federal e os governos estaduais, envolvendo até os Municípios, no combate ao narcotráfico, que constitui um grave risco à nossa sociedade. E só se poderá obter êxito nesse combate se a comunidade for envolvida, inclusive as famílias. Deve-se reconstituir a organização básica e fundamental da sociedade, que é a família. Não se pode depositar toda a esperança da formação dos nossos jovens apenas na escola. Por melhor e mais eficiente que ela seja, por melhor que seja o seu corpo docente, a escola não pode substituir a família, não pode substituir os pais.

Sr. Presidente, tenho esperança de que as providências que serão anunciadas hoje pelo Presidente da República surtam resultado, porque o que de pior pode ocorrer no nosso País é a desintegração social, ou seja, o terror, o medo e a insegurança tomarem conta da sociedade e a idéia de Estado perder-se na desarticulação social, na realização de movimentos individuais ou de grupos que, a pretexto de assegurarem a defesa dessas pessoas ou desses grupos, resultem no agravamento das nossas dificuldades.

Essa é uma tarefa difícil que talvez possa ser melhor considerada se tivermos condições para refletir sobre a gravidade do problema e o tamanho do esforço que temos que fazer para resolvê-lo.

Na última viagem que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez à Europa, Sua Excelência esteve em Berlim, onde declarou que todo o processo de ajuste financeiro e fiscal do Estado e de estabilização da economia, para pôr ordem nas contas do Estado e fim à inflação, tem um limite: a tolerância social. Até que ponto podemos impor certos sacrifícios à sociedade para atingirmos essa chamada estabilidade da economia, mesmo aceitando que ela é pré-requisito para o desenvolvimento do País?

Por isso, como se falou no chamado Consenso de Washington, que teria produzido toda essa ideologia econômico-financeira que está sendo administrada aos diferentes Estados em todo o mundo, seria o momento de se falar no chamado Consenso de Berlim. É preciso mostrar que há limite para a implantação dessa política econômico-financeira e que o limite é a resistência da sociedade. Não se pode levar a sociedade à desagregação, pois colocaria em risco a autonomia do País e a execução de políticas indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento das nações. Deve-se conciliar a necessidade de ordenar as finanças e a economia com a necessidade de estabelecer mecanismos de proteção social que impeçam que a sociedade mergulhe na violência, no caos e no desespero, o que viria a comprometer a própria sobrevivência do País e dessa mesma sociedade.

Animado dessa esperança, registro e aplaudo a iniciativa do Presidente Fernando Henrique em propor esse conjunto de medidas que vão constituir um plano de segurança para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento devido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar e falará na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como segundo orador inscrito, tem a palavra o Senador Jefferson Péres por permuta com o Senador Paulo Hartung. (Pausa)

Tem a palavra o Senador Moreira Mendes, por cessão do Senador Leomar Quintanilha.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero iniciar o meu pronunciamento lendo alguns trechos de uma carta aberta subscrita por José Sales, Presidente da Associação dos Empregados do Banco da Amazônia, dirigida aos membros do Parlamento Amazônico, nos seguintes termos:

A Constituição da República, em seus vários artigos (3º, 21, 43, 151, 159, 165, 192), preconizam a adoção de medidas visando à redução das desigualdades regionais em busca da justiça e do equilíbrio social e econômico da União, prevendo mecanismos compensatórios, visando ao desenvolvimento equilibrado da Federação.

Na prática, a maioria desses dispositivos até hoje é letra morta, nunca tendo sido regulamentados. O que se constata é o inverso: o Sudeste desenvolvido – exatamente a área que menos necessita de incentivos – é a Região mais bem aquinhoadá com a chamada “renúncia fiscal”, conforme dados da Receita Federal.

Como agravante, as políticas de redução das disparidades regionais deixaram de existir. (...) Ademais, agora, o Governo Federal intenta golpear as instituições criadas com essa finalidade (Sudam, Sudene, BNB, Basa e outras)...

No caso particular da Amazônia, finge-se ignorar que essa região é estratégica para o País, até mesmo em termos de segurança nacional. (...)

Particularmente, o Banco da Amazônia está neste momento sob ameaça, instituição essa que ostenta uma tradição de quase 60 anos de relevantes serviços prestados à Região. (...) O Comitê das Instituições Financeiras Federais (COMIF) está em pleno processo de análise de medidas visando a destruí-lo, ainda que por morte lenta (inicialmente extinguindo sua rede de agências e área comercial, visando a uma possível fusão com a Sudam), para atender o compromisso do Governo para com o FMI, de abrir ainda mais o espaço mercadológico para bancos estrangeiros, mesmo às custas do abandono total da diretriz constitucional do desenvolvimento regional.

O documento traz informações técnicas e estatísticas sobre os relevantes serviços prestados pelo Basa na Região Amazônica e sugere que, ao invés de ser fechado ou transformado em agência de fomento, o Basa precisaria, sim, modernizar-se, ampliar a sua área de atuação e não encolher, como agora se pretende fazer.

Conclui dizendo:

Toda a sociedade regional está atenta e alerta na expectativa de que seus representantes legitimamente eleitos, não só para este Parlamento Amazônico como também para todo o Congresso Nacional, saberão sustar medidas que venham causar retrocessos ao processo de redução das disparidades em relação ao Centro-Sul do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje à tribuna desta Casa para reafirmar a minha preocupação a respeito de notícias que tenho lido recentemente na imprensa nacional, sobre a intenção do Governo de transformar as instituições financeiras regionais em agência de fomento.

Defendi, na ocasião, a exclusão do Banco da Amazônia desse conjunto de iniciativas que as autoridades econômicas estão pensando em adotar.

Insisto na necessidade de o Banco continuar atuando como importante agente direto de desenvolvimento regional e não como simples agência de fomento. Por isso, é importante que as autoridades econômicas, que defendem o caminho da transformação, pesem melhor os benefícios e os aspectos negativos registrados ao longo da atuação do Basa como impulsionador do desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

De maneira totalmente isenta, diria, sem medo de errar, que, apesar de ter falhado em alguns procedimentos operacionais ao longo da sua história, o Basa apresenta hoje uma folha inestimável de serviços prestados ao País, ao Governo Federal e, sobretudo, à Região Amazônica.

Para termos uma idéia da sua importância, volto a mencionar alguns dados. Com apenas 11% da rede bancária existente no Norte, o Basa é responsável por 83% de todas as operações de crédito, de fomento e de incentivos ao desenvolvimento econômico daquela Região. Além disso, em termos de representatividade, é importante ressaltar que suas 61 agências ocupam lugar de destaque entre todas as outras instituições lá existentes, respondendo por 42% dos créditos liberados dos financiamentos agrícolas e industriais e dos empréstimos de curto prazo concedidos

aos seus clientes. Por outro lado, em termos de benefícios sociais gerados por sua atuação direta na economia regional, o Basa promoveu a criação de 156.344 postos de trabalho na Região, com 138.167 empregos, ou seja, quase 90% do total das áreas agrícolas da Amazônia.

No que se refere ao Estado de Rondônia, a atuação do Basa, desde a sua fundação, foi igualmente exemplar na promoção do desenvolvimento local. A primeira agência do Basa foi instalada em 1943, ainda quando era conhecido como Banco da Borracha, quando Rondônia ainda se chamava Território do Guaporé, sendo transformado, posteriormente, em Território de Rondônia e, hoje, Estado de Rondônia. Para se ter uma idéia da importância do Basa na vida econômica do meu Estado, basta dizer que, na opinião da quase totalidade dos rondonienses, a história do Banco confunde-se com a história da própria terra. Portanto, desde o tempo em que a atividade econômica local girava quase que exclusivamente em torno do extrativismo vegetal, como, por exemplo, a castanha e a borracha, essa instituição bancária era peça fundamental em sua evolução econômica e social.

Por outro lado, como responsável há dez anos pela gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), criado pela Constituição de 1988 e regulamentado em 1989, até dezembro de 1999, no Estado de Rondônia, o Banco da Amazônia investiu 304 milhões, atualizados pelo dólar cotado a R\$1,75, valor que, na minha opinião, deveria ter sido maior. Aliás, isso foi objeto de crítica minha, mas não posso deixar de reconhecer que o valor é significativo e ajudou muito no desenvolvimento do nosso Estado.

No que se refere ao setor rural, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os programas do Basa visando à fixação do homem à terra às melhorias das condições de vida, à dinamização de sua renda, ao aumento da produtividade, à criação de novas oportunidades de emprego e outros benefícios significaram a aplicação de recursos que somaram R\$266,3 milhões, ou seja, quase 88% do total dos 304 milhões investidos em Rondônia. É importante ressaltar que praticamente todas as ações rurais patrocinadas foram destinadas a beneficiar os mini e pequenos produtores rurais, aliás, base do progresso e do desenvolvimento do nosso Estado. Assim, de um total de 55 mil assentados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o Banco concedeu financiamento a quase onze mil agriculto-

res, numa iniciativa digna dos maiores e melhores elogios.

Até os dias de hoje, em todos os espaços econômicos – na pecuária, na agricultura, no turismo, na fruticultura, na piscicultura e no desenvolvimento industrial – foi notável a presença do Banco da Amazônia como válvula de indução do desenvolvimento estadual.

Porém, Sr. Presidente, a transformação dessa instituição em agência de fomento redundará em seu recolhimento a uma trajetória final e triste. Ao privá-lo das atividades que o expõe à competitividade do mercado, estimulando-o para a melhoria da produtividade e da qualidade de seus serviços, acabará por frear seu dinamismo.

Além disso, privar o Basa de sua rede de agências será condenar o processo de desenvolvimento regional ao reforço de ilhas de concentração de riquezas nas capitais das unidades federativas das áreas em questão, pois o sistema bancário privado limita-se praticamente às mesmas, o que acabaria por transformar os fundos constitucionais de regionais em "fundos para as capitais", privando nossos Municípios da única esperança que ainda lhes resta para trilhar a estrada do desenvolvimento, isso sem considerar que muito dificilmente a rede particular irá cumprir o preceito legal dos referidos fundos, de priorizar os minis e pequenos produtores.

Quero nesse particular também lembrar que uma das maiores reivindicações dos pequenos Municípios do interior do meu Estado – não sei se o mesmo ocorre no Estado do Amazonas – é exatamente a presença de uma agência bancária. E é evidente que bancos particulares não terão o menor interesse em se instalar em pequenas cidades do interior, porque visam, sobretudo e primeiramente, o lucro, ao contrário do Basa, do Banco do Brasil, que são instituições que devem levar o fomento e o desenvolvimento.

Como representante de Rondônia nesta Casa, tenho obrigação de defender os interesses e lutar pelo futuro da Região Amazônica. Por isso o Basa precisa continuar sendo o ponto de referência mais importante e mais forte para o produtor rural que desenvolve suas atividades no Norte do País. Por esses qualificativos não tenho a menor dúvida em apontar o Basa na mesma investidora do Banco do Brasil ponto de referência de maior orgulho da história econômica do nosso País, sobretudo da nossa Região Amazônica.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por todos os motivos que acabo de apresentar, o Basa precisa ser poupado do rebaixamento que lhe querem impor. Não podemos, amazônidas que somos, ver o nosso orgulho regional rebaixado dessa maneira.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concedo o aparte ao eminente Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Moreira Mendes, eu não assisti ao início do seu discurso, mas, pelo que pude deduzir, V. Ex^a está-se referindo ao estudo da Booz-Allen, que agora veio a público, muito desfavorável ao Basa. Parece uma preparação para a privatização ou extinção de um banco que presta serviços à nossa Região desde a 2^a Guerra Mundial, quando foi criado originalmente como Banco da Borracha. Conheço os pecados do Basa. Sei que ele tem vários erros ao longo da sua história. Agora mesmo ele privilegia outros Estados em detrimento do Amazonas, onde só restam seis agências. Eu até admito que se faça uma reformulação do Basa e de outras agências bancárias, mas privatização e extinção, não, Senador Moreira Mendes. Causará enorme dano à nossa Região – V. Ex^a tem toda a razão –, e temo que seja o início de um processo de desmantelamento do sistema financeiro oficial, começando com o Basa e o Banco do Nordeste e terminando com Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Essa exacerbação da privatização é que não devemos permitir. Creio que toda a Bancada da Amazônia, neste momento, deve unir-se para evitar que o pior aconteça. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concordo com V. Ex^a em que não se pode privatizar o Basa ou outros órgãos federais, sobretudo a Eletronorte, que se encontra na nossa Região, porque o Brasil deve muito à Amazônia. Não é possível que as regiões mais ricas do País tenham tido todo tipo de benesse e, quando chega a vez da Amazônia, cogite-se a idéia de privatização e da transformação em agência de fomento.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concedo, com muito prazer, um aparte ao eminente Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Moreira Mendes, V. Ex^a vem abordando com profundidade o problema do Basa, a perspectiva da sua extinção e o

trabalho que esse banco realiza na Amazônia, desde os acordos de Washington, que deram origem à criação do Banco da Borracha. O Basa, como disse o Senador Jefferson Péres, teve pecados, como todos os organismos oficiais os têm, mas a verdade é que ele exerce papel importante na economia da Região. E o que se sente é que está havendo, a cada dia, uma busca de soluções para fazer o esvaziamento da Região. O que se quer efetivamente é esvaziar a Amazônia. Ora são leis ambientais absurdas, ora é a presença oficial de organizações não-governamentais com apoio do Governo, ora é o desejo de extinguir aqueles órgãos de desenvolvimento da Região. Tudo isso está inserido num contexto que só traz prejuízos para a Amazônia. O Basa é importante para a nossa Região. Ele tem dado tratamento especial ao pequeno produtor. No meu Estado, como foi dito aqui pelo Senador Jefferson Péres, embora tenha apenas seis agências, o Basa atua em ampla faixa, leva o crédito direto a pequenos produtores. É importante que seja mantido, uma vez que o Banco do Brasil já tem poucas agências na Região, que a Caixa Econômica extinguiu as agências que tinha no interior, que os bancos privados não têm interesse em se estabelecer no interior, porque são apenas captadores de recursos. Se tirarmos o único órgão oficial que ainda tem presença no interior da Amazônia, ficaremos sem nenhuma agência de financiamento. Isso sem citar esse trabalho social de que V. Ex^a fala, feito pelas agências, para pagamento de Funrural, pagamentos de funcionários públicos, etc. O discurso de V. Ex^a é importante porque chama a atenção para as conseqüências que podem advir para a Amazônia com o fechamento ou a transformação do Basa em agência de fomento por indução até de uma empresa estrangeira. Agora, até os consultores são estrangeiros, ninguém tem mais personalidade nem poder de decisão; consultamos o Exterior em tudo. Então, que pelo menos se preserve esse órgão, de grande importância para a Amazônia. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Temos que, verdadeiramente, fazer uma cruzada para defender esse nosso patrimônio. Concordo plenamente com o que V. Ex^a disse em relação a essa interferência injustificada de organizações não-governamentais. Esse é um tema que pretendo abordar muito em breve aqui desta tribuna.

Senador Gilberto Mestrinho, o seu aparte, tal qual o do Senador Jefferson Péres, vem enriquecer meu pronunciamento.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Moreira Mendes, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Moreira Mendes, não quero ser repetitivo. O que foi dito e o que vem sendo desenvolvido por V. Ex^a reflete exatamente o que é o Banco da Amazônia. Mas, ainda que não queira ser repetitivo, quero emprestar-lhe minha solidariedade e os meus cumprimentos pela oportunidade do seu discurso, que tenho quase a convicção de que é o discurso da Região Amazônica. Meus cumprimentos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a sempre dá um brilho especial ao pronunciamento de qualquer Senador que ocupa esta tribuna.

Para concluir, Sr. Presidente, quero fazer dois registros: o primeiro relativo ao V Encontro de Agências do Basa, em Rondônia, realizado no dia 29 de abril próximo passado, na cidade de Porto Velho, onde as principais lideranças estaduais tiveram a oportunidade de discutir com os dirigentes da instituição novas estratégias a serem adotadas em matéria de crédito, fortalecimento da agricultura, do comércio e da indústria.

Durante esse evento, que durou três dias, autoridades, gerentes e funcionários da entidade tiveram a oportunidade de fazer um balanço das ações do Banco e do caminho que ele trilhou em Rondônia desde a sua fundação. Sem dúvida alguma, o encontro realizou-se em momento determinante para a continuidade da história do Banco como instituição de fomento. Além disso, ele serviu igualmente para mostrar aos que não conheciam a sua verdadeira história que a sua presença na Amazônia deve ser ainda mais respeitada e incentivada daqui para a frente.

O segundo registro, Sr. Presidente, refere-se ao I Seminário Internacional do Parlamento Amazônico, realizado na cidade de Belém do Pará, do qual participei.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Quero ouvir, com muita alegria, o aparte do eminente Senador Romeu Tuma, do meu Estado natal.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Moreira Mendes, é até um atrevimento meu pedir um aparte a V. Ex^a. Eu já havia desistido, em função da manifestação de

toda a Bancada do Amazonas em apoio às suas colocações. Conheço um pouco a história do Basa. Acompanhei-a desde a sua fundação. Vários segmentos se dispuseram a ajudar o seu desenvolvimento e as estruturas da Zona Franca de Manaus. Portanto, eu queria apenas cumprimentá-lo. Cada discurso que V. Ex^a faz com referência ao Norte, principalmente à Amazônia, é um grito de guerra que alguém tem que ouvir. É muito importante a descrição que V. Ex^a faz daquilo que realmente tem trazido problemas para o desenvolvimento do Amazonas. Há uma expectativa em torno do fato de que os financiamentos por intermédio do Basa e de outras instituições têm que funcionar corretamente para que não se perca toda a estrutura que, ao longo de algumas décadas, se montou na Amazônia. Com a finalidade de ser um pólo industrial e de distribuição, a Amazônia, aos poucos, vem sendo enfraquecida; mas realmente ela tem que ter fôlego para reagir. Quero cumprimentar V. Ex^a Estou ao lado da Bancada do Amazonas desde o tempo em que o Senador Bernardo Cabral foi o meu Chefe. Muito obrigado.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Espero que V. Ex^a seja um paulista para a Amazônia assim como eu, que também sou de São Paulo, mas adotei a região há quase 30 anos. Atualmente estou lá, como diria o caboclo, defendendo com "unhas e dentes" a sua bandeira.

Referia-me à participação no I Seminário Internacional do Parlamento Amazônico, que se realizou na cidade de Belém, no Pará, e do qual participei juntamente com o Senador Bernardo Cabral, que proferiu uma brilhante conferência em um dos dias da realização daquele evento.

Foram tratados importantes temas sobre a Amazônia. Dentre eles, destaco o assunto, hoje por mim abordado, relativo ao Basa e que resultou em documento subscrito pelos Parlamentares presentes, enviado ao Senhor Presidente da República, no qual condenam a possibilidade de transformação do Basa e do Banco do Nordeste do Brasil – BNB – em agência de fomento. Requeiro que o teor desse documento, assim como o do primeiro que li, seja transcrito nos Anais desta Casa para efeito de registro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**



Associação dos
Empregados do
Banco da Amazônia

Carta Aberta

**AOS ILUSTRES MEMBROS DO
PARLAMENTO AMAZÔNICO**

A Constituição da República, em vários artigos (3, 21, 43, 151, 159, 165 e 192), preconiza a adoção de medidas visando à redução das desigualdades regionais em busca da justiça e do equilíbrio social e econômico da União, prevendo mecanismos compensatórios visando o desenvolvimento equilibrado da Federação.

Na prática, a maioria desses dispositivos até hoje é letra morta, nunca tendo sido regulamentados. O que se constata é o inverso: o Sudeste desenvolvido – exatamente a área que menos necessita de incentivos – é a região mais bem aquinhoadada com a chamada “renúncia fiscal”, conforme os dados da Receita Federal.

Como agravante, as políticas de redução das disparidades regionais deixaram de existir. Desde o final da década de 80, cessou a elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regionais. Ademais, agora o Governo Federal intenta golpear as instituições criadas com essa finalidade (SUDAM, SUDENE, BNB, BASA e outras), seja por

“enxugamento”, fusão, redução de funções ou até mesmo pela extinção pura e simples.

No caso particular da Amazônia, finge-se ignorar que essa região é estratégica para o País, até mesmo em termos de segurança nacional. Com efeito: é a área que apresenta a maior fronteira com países estrangeiros e ao mesmo tempo a mais despovoadada, portanto, vulnerável; contém a maior reserva de água doce do mundo, bem absolutamente essencial e cada vez mais escassa no planeta; possui o maior banco biogenético do globo terrestre; e é a maior província mineral do mundo.

Particularmente, o Banco da Amazônia está neste momento sob ameaça. Instituição essa que ostenta uma tradição de quase 60 anos de serviços prestados à Região

desde a coordenação e apoio “batalha da borracha” quando contribuiu com sua parte para a derrota do nazifacismo. Comitê das Instituições Financeiras Federais (COMIF), está em pleno processo de análise de medidas visando destruí-la ainda que por morte lenta (inicialmente extinguindo sua rede de agências e área comercial visando uma possível fusão com a SUDAM), para atender o compromisso do Governo

para com o FMI, de abrir ainda mais o espaço mercadológico para os bancos estrangeiros, mesmo às custas do abandono total da diretriz constitucional do desenvolvimento regional

Ora, conhecemos pela experiência pelos dados do Banco Central, que os bancos particulares não se fazem presentes

interior das nossas regiões, em especial nas cidades menores; não se preocupam em fazer desenvolvimento, já que o seu único critério é o da maximização de seus lucros; pelo mesmo motivo, não irão oferecer o crédito aos que mais necessitam dele: os pequenos produtores, que representam o porte quase total dos empreendimentos em nossas áreas.

Não podemos de modo algum aceitar o retrocesso, que seria um encolhimento do BASA, quer seja transformando-o em "agência de fomento" ou em "banco de desenvolvimento". Contando com 13,5% dos pontos de atendimento bancário presente na Região, é, contudo, o responsável por 83% de todo o crédito desenvolvimentista na área. Com os recursos do FNO já gerou 135.000 empregos diretos, correspondendo a cerca de 540.000 postos de trabalho diretos e indiretos; contribuiu para o aumento do valor bruto da produção regional em mais de R\$ 2 bilhões; está diversificando essa mesma produção, inclusive com a sua verticalização; tem priorizado maciçamente os mini e pequenos produtores, aquinhoados com 98,4% do número de operações contratadas; contribui também com sua participação no programa de Reforma Agrária, com recursos do PROCERA beneficiando mais de 45 mil famílias na região; tem apoiado a quebra de relações de produção arcaicas no extrativismo vegetal, apoiando os "povos da floresta" (inclusive 11 comunidades indígenas) em programas de modernização dessa atividade, aliando a equidade social à preservação ambiental; enfim, encontra-se presente em locais do interior onde a rede bancária privada jamais cogitaria penetrar, inclusive para atender nossos velhinhos aposentados. Precisa, isto sim, modernizar-se, ampliar sua área de atuação, MAS NUNCA

ENCOLHER, como agora se pretende fazer com o mesmo.

É lícito defender a modernização institucional e a reformulação completa de seus órgãos. Aliás, as Associações de Empregados, tanto do BASA como do BNB, já dispõe de propostas concretas para tanto, fruto de inúmeras discussões nas duas regiões ouvindo-se toda a sociedade: políticos (de todos os partidos, ressalte-se); líderes empresariais; classe trabalhista; universidades; organizações não-governamentais; e demais entidades da sociedade civil. Tais propostas devem ser discutidas e confrontadas com as advindas do Governo Federal. O que a sociedade amazônica e a sociedade nordestina não aceitam é o autoritarismo das famigeradas Medidas Provisórias, clones de "atos institucionais", que esperávamos banidos com o fim da ditadura militar.

Toda a sociedade regional está atenta e alerta, na expectativa de que seus representantes legitimamente eleitos, não só por este Parlamento Amazônico como também para todo o Congresso Nacional, saber sustar medidas que venham causar retrocessos ao processo de redução das disparidades em relação ao Centro-Sul do país. Confiamos em que os nossos parlamentares e titulares do Poder Executivo, defenderão a bandeira de nosso desenvolvimento contra qualquer ameaça ao nosso povo, venha onde vier. Juntos, faremos a Amazônia Nordeste e o Centro-Oeste, regiões mais prósperas, eliminando o hiato que as separa da área mais desenvolvida do País.

José Sales

Presidente da Associação dos Empregados do
Banco da Amazônia - AEBA



Parlamento Amazônico
Associação Parlamento Amazônico - ASPAM
ACRE-AMAPÁ-AMAZONAS-MARANHÃO-MATO GROSSO
PARÁ-RONDÔNIA-RORAIMA-TOCANTINS-GOIAS



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
DO PARÁ**

O PODER DA CIDADANIA

Belém (PA), 2 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Henrique Cardoso, digníssimo Presidente da República do Brasil:

Nós, representantes eleitos pela população das diversas unidades federativas da Região Norte, presentes à reunião do Parlamento Amazônico, temos a elevada honra de dirigirmo-nos à V. Ex^{ca}, a fim de externar-lhe nossas preocupações com os destinos das regiões menos desenvolvidas do país, a Amazônia e, além dela, também o Nordeste e o Centro-Oeste.

A Constituição da República, apresenta em seu Art. 170, VII o seguinte preceito: "A ordem econômica... tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios... **redução das desigualdades regionais e sociais**".

De acordo com isso, contemplaram-se as regiões menos desenvolvidas do País – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – com a criação dos Fundos Constitucionais, para a operação de crédito em condições adequadas às suas condições e particularidades, a serem geridos, no caso do Norte, pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA); no Nordeste, pelo Banco do Nordeste (BNB); e, no Centro-Oeste, o Banco do Brasil S. A. (B.B), este, enquanto não for criado o banco oficial desta região.

Como não se concebe crescimento econômico sem o crédito e, o sistema bancário privado não contempla parâmetros de planejamento desenvolvimentistas, justifica-se plenamente a intenção do legislador.

Tanto o BASA como o BNB, ostentam credenciais insubstituíveis para exercerem suas funções. Possuindo décadas de atuação em suas áreas, acumularam um acervo de experiências e de conhecimentos que lhes permitem atuar como nenhuma outra instituição, em especial privada, jamais o faria, contando além disso, com sua presença capilar no interior, onde igualmente nunca será de se esperar a existência da rede particular. Isto, Excelência, assistimos na prática, conhecendo a diferença que separa um município antes e depois da presença da agência do BASA ou do BNB.

Em sessão especial realizada pela Comissão de Finanças e Tributos da Câmara Federal, o Secretário Geral do Ministério da Fazenda e Presidente do COMIF, Dr. Amaury Bier, referindo-se a essa questão, declarou que **não podia garantir** que as instituições regionais continuarão sob a forma atual de bancos, mas que a decisão final sobre essas reformatações ainda dependerá de discussões com a sociedade através de audiências públicas, inclusive com o Congresso Nacional.

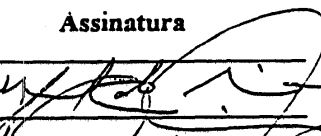
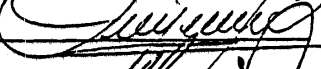

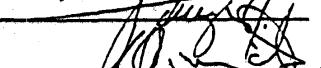
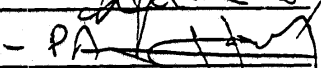

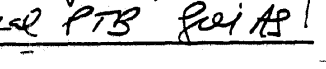

Preocupa-nos, contudo a possibilidade da transformação dessas instituições em *agências de fomento* ou mesmo em *bancos de desenvolvimento*. Qualquer uma das mudanças redundará em seus encolhimentos e em sua colocação em trajetória para um melancólico final, pois, ao privá-los das atividades que os expõem à competitividade do mercado, estimulando-os para a melhoria da produtividade e da qualidade de seus serviços, acabará por frear seus dinamismos.

Além disso, Senhor Presidente, privar o BASA e o BNB de suas redes de agências, será condenar o processo de desenvolvimento regional ao reforço de "ilhas" de concentração da riqueza nas capitais das unidades federativas das áreas em questão, pois o sistema bancário privado limita-se praticamente às mesmas, o que acabaria por transformar os Fundos Constitucionais, de regionais, em "fundos para as capitais", abandonando para sempre nossos municípios da única esperança que ainda lhes resta para trilhar a estrada do desenvolvimento, isso sem considerar-se, ademais, que muito dificilmente a rede particular iria cumprir o preceito legal dos referidos Fundos, de priorizar os minis e pequenos produtores, o que hoje é feito, tanto pelo Banco da Amazônia, quanto pelo Banco do Nordeste, representando mais de 95% de suas operações contratadas com esses segmentos.

A sociedade civil já vêm debatendo esse assunto, em vários Fóruns realizados tanto nas capitais do Norte como do Nordeste, reunindo líderes políticos, empresariais, trabalhistas, acadêmicos e outros, já tendo elaborado uma proposta inicial, coligida pela Associação dos Empregados do BASA (AEBA) e Associação dos Funcionários do BNB (AFBNB), a qual solicitamos seja devidamente analisada e considerada no processo.

Essas são as nossas considerações que alçamos para sua reflexão, por confiarmos em sua sensibilidade social e perspicácia, para avaliá-las com isenção e sabedoria, a fim de que todos juntos, irmanados, contribuamos para o ideal comum do desenvolvimento equilibrado para toda a sociedade.

Saudações patrióticas,

Parlamentar	Cargo	Partido/UF	Assinatura
Leopoldino Rodrigues	Dep. Est.	PFL AM	
Luís CUNHA	DEPUTADO	PDT-PA	
Wladimir Miquel	Procur. Geral	PFL-TO	
Francisco Manoel	Dep. Estadual	PDT-PA	
Roberto Moura	Dep. Federal	PDT-PA	
João Carlos	Estadual	PSDB-PA	
José Saldino Torres	Dep. Estadual	PT PA	
Wladimir Miquel	Dep. Estadual	PTB PA	

Parlamentar	Cargo	Partido/UF	Assinatura
Corlano Pessotti	DEP-EST.	PMDB - PARANA	
Carvalho Riva	DEP-EST.	PSDB - PRES. AL - MATO GROSSO	
Walter Moura	DEP-EST.	PK - EST. DO PARÁ	
Luiz Carlos M. Silva	DEPUTADO	PSD - PI - PI	
Priscilla Fátima Gomes Henri	DEPUTADA	PPB - PA	
Marcelina Gandra Dutra	Deputada	PMDB - PA	

ANEXO

Manifesto ao Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Henrique Cardoso, Digníssimo Presidente da República do Brasil em defesa das Instituições Federais Basa/BNB, emitido em 2 e 3 de junho de 2000, no "II Seminário do Parlamento Amazônico", em Belém do Pará.

Parlamentar	Cargo	Partido/UF	Assinatura
Edson Moura	DEP-EST.	PSDC - AM	
Edson Moura	DEP-EST.	PSDC - AM	
Fernando Aires da Silveira	DEP.	PMDB - RR	
Antonio Carlos Zimmo Bantim	DEP.	PSL - RR	
Paulo Prudente de Moraes Neto		PDT - RR	
Maria Luiza Campos		PPB - PA	
Albina Lúcia		PST - RR	
Edson da Silva Bento	DEP.	PFL - RR	
Luiz Carlos Moura		PDT - RR	
Roberto de Farias Cruz Neto		PFL - RR	
Sandra Batista	Dep Estadual	PCdoB / PA	
Luiz Carlos Moura	Dep Estadual	PSDB	
Roberto de Farias Cruz Neto	Dep Estadual	PMDB / PA	

Parlamentar	Cargo	Partido/UF	Assinatura
Edmundo Leite	Senador	ALÉ/RS	[Signature]
Roberto O. de Moraes	1º Secretário	ALÉ/RS	[Signature]
Ubirajara Guimarães	Dep. Estadual	P.S.T. RR	[Signature]
Mergilio Ferreira	Dep. Estadual	PST-RN	[Signature]
Alcides Teófilo	Dep. Estadual	PFL/RORAIMA	[Signature]
Augusto Alberto Ferreira	Dep. Estadual	PSI-RN	[Signature]
Alcides Teófilo	Dep. Estadual	PSB-MT	[Signature]
Sérgio Rocha	Senador	PST/AP	[Signature]
Paulo Roberto da Silva	Senador	PPB-AP	[Signature]

DE
F. 5/00

Luiz Carlos de Almeida	Deputado	PSDB/PA	[Signature]
Edmundo Leite	Deputado	PMDB	[Signature]
Ubirajara Guimarães	Deputado	PB/AP	[Signature]
Ubirajara Guimarães	Dep. Estadual	PST	[Signature]
Edmundo Leite	Dep. Estadual	PDT	[Signature]
Luiz Carlos de Almeida	Dep. Estadual	PSD	[Signature]
Luiz Carlos de Almeida	Dep. Estadual	PL	[Signature]
Luiz Carlos de Almeida	Dep. Estadual	PPB-PA	[Signature]
Luiz Carlos de Almeida	Dep. Estadual	PPB-PA	[Signature]

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem) – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se posso pronunciar-me por cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Exª será atendido na hora regimental, como o terceiro orador.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena. (Pausa.)

S. Exª declina do uso da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, devo comunicar a V. Exª que vou usar o tempo devido na sustentação do meu parecer sobre a criação da Agência Nacional de Águas.

Reservo-me para aquele instante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como eu gostaria de fazer apenas uma comunicação inadiável, aproveitarei, então, o tempo que V. Exª me concede.

O tema do meu pronunciamento de hoje é a respeito do lançamento da Semana Antidrogas, realizada ontem, em solenidade no Palácio do Planalto. Lá compareceram comandantes militares, Ministros de Estado e atletas, principalmente, da Confederação de Natação, que estarão presentes nas Olimpíadas de Sydney, na Austrália.

O General Alberto Cardoso, que está respondendo interinamente pela Secretaria de Assuntos Antidrogas, fez o seu lançamento oficial da campanha. Durante a cerimônia, foram distribuídos prêmios a alguns Municípios e a alguns trabalhos apresentados, referentes ao uso de drogas proibidas.

Portanto, eu queria me solidarizar com essa iniciativa do Governo, principalmente no que diz respeito a alguns aspectos que considero de suma importância no combate ao uso de drogas.

Entre as cartilhas distribuídas, havia uma cuja orientação era dirigida aos pais, sobre a importância da família na luta contra o uso de drogas. E o desejo do Governo – isso vai ser feito em mais de cinco mil Municípios – de integrá-los no trabalho de combate ao uso de drogas.

Qual é o objetivo dessa proposta? Acredito que seja investir e buscar com muito mais empenho a prevenção.

Sabemos que é crítica a fronteira amazônica, próxima às áreas de produção, como a de Mato Grosso e de toda a região oeste do País, onde o tráfico ocorre quase sem nenhum controle, sem a possibilidade de haver uma vigilância efetiva que impeça o avanço do narcotráfico em nosso País.

O apelo feito pelo General Cardoso foi no sentido de que os Municípios, para terem acesso a tudo o que a Secretaria possa oferecer, promovam a criação dos conselhos municipais de entorpecentes, que seria bastante importante. Já ao tempo do Ministro Bernardo Cabral, discutia-se muito a criação dos conselhos estaduais e dos conselhos municipais. Isso ao tempo em que o Confen – Conselho Federal de Entor-

pecentes – funcionava junto ao Ministério da Justiça e tinha as suas câmeras próprias de política antidrogas, a parte jurídica e também a parte de prevenção.

Atualmente, por intermédio de todas as experiências internacionais, sabemos que apenas a repressão realmente não traz absolutamente nenhum resultado eficaz. A pressão consumidora é o que realmente estimula a produção, porque não há interligação entre os governos dos países responsáveis pela produção da droga e a estrutura política que possa combatê-la.

É importante registrar-se que no dia 26 próximo comemora-se o Dia Internacional Contra o Uso de Drogas e, nesta semana, o Governo estimula a discussão sobre o assunto.

Hoje, o Senador Artur da Távola, num trabalho importante, pediu vista do nosso relatório, na Comissão de Educação, sobre a nova lei de drogas, já que a atual tem mais de vinte anos e houve uma evolução nos tipos de drogas consumidas, no tipo operacional e no **modus operandi** dos traficantes. A cada passo, a cada congresso, conhecem-se novos métodos, empregados pelos traficantes, de ocultação e de produção, além de outros tipos de drogas, lícitas ou ilícitas, que entram no mercado.

Às vezes, pergunto-me o que, realmente, o Município pode fazer no combate ao uso ou prevenção de drogas. Se a guarda municipal tiver, dentro da sua estrutura, uma formação ético-profissional orientada com respeito ao que representa o consumo de drogas e, em sua estrutura de segurança montada nas escolas primárias, puder inibir a chegada do pequeno traficante de **crack** e outras drogas às quais têm acesso, hoje, os alunos de Primeiro Grau, já estará prestando um grande serviço à Nação.

Cumprimento o Presidente Fernando Henrique, o General Cardoso e todos aqueles que estão participando dessa investida contra o tráfico e o uso indevido de drogas, na esperança de que isso possa representar uma tranquilidade maior para as famílias que vivem apavoradas, sem confiança em que seus filhos andem pelas ruas sem serem abordados por um traficante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos, para que o Senador Maguito Vilela e eu próprio possamos fazer uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana

passada, uma Comissão Mista do Congresso Nacional aprovou, por unanimidade, o relatório final da chamada Lei do Esporte. Trata-se de um projeto de lei de conversão, por nós proposto, alterando a Medida Provisória nº 2.011, editada pelo Presidente da República.

Durante pouco mais de cem dias, debruçamo-nos sobre o tema. Realizamos 25 audiências públicas e diversas reuniões administrativas. Antes de apresentarmos qualquer proposta, preocupamo-nos em ouvir especialistas de várias modalidades e de todas as regiões brasileiras. Aqui estiveram atletas profissionais, ex-atletas, dirigentes de clubes, de federações, da CBF, de associações, juristas, cronistas esportivos, autoridades estaduais e federais, representantes de associações de bingos.

Pessoalmente, também, pude conversar com o Ministro dos Esportes, Sr. Carlos Melles, com o treinador da Seleção Brasileira, Sr. Vanderlei Luxemburgo, com vários craques, inclusive o próprio Ronaldo, da Inter de Milão, sempre buscando sugestões e colhendo opiniões sobre o que seria a legislação ideal para o esporte brasileiro. Uma lei séria, que abordasse todos os pontos polêmicos e importantes e que pudesse ser factível e duradoura.

Recebemos centenas de sugestões de autoridades esportivas. Foram apresentadas 58 emendas de parlamentares, o que nos revelou, claramente, a importância da matéria, e, mais do que isso, a real necessidade de se proceder a alterações na legislação que rege os destinos do esporte.

Procuramos fazer um projeto que contemple os diversos segmentos esportivos. Acatamos uma gama muito grande de propostas e sugestões, mas sempre tendo em mente a construção de um projeto com unidade, coerente. Pelas inúmeras manifestações de apoio recebidas nas últimas semanas, oriundas de diversos setores, expressas principalmente pela imprensa, acreditamos que chegamos a um ponto, se não ideal, pelo menos muito próximo dele. O apoio unânime alcançado na última votação dentro da Comissão também aponta para esse sentido.

O projeto de lei de conversão vai hoje à votação no plenário do Congresso Nacional, em sessão conjunta. Subo a esta tribuna para dar conhecimento à Casa dos principais pontos da nova lei e pedir o apoio de V. Ex^{as} para a sua aprovação. Acredito, sinceramente, com base na minha experiência pessoal como desportista e, principalmente, em tudo que pude ouvir como Relator, que a aprovação desse texto represen-

tará uma contribuição extraordinária ao esporte brasileiro.

O ponto mais polêmico do texto diz respeito ao chamado clube-empresa. Pelo antigo texto, todo clube de futebol teria a obrigatoriedade de se transformar em empresa. Durante o processo de debate, não encontramos uma só voz favorável a essa tese. De fato, trata-se de uma regulamentação tão esdrúxula quanto se o Congresso decretasse que, a partir de tal data, toda empresa teria que se transformar em clube de futebol. Na prática, essa lei decretaria o fim de centenas de pequenos clubes profissionais espalhados pelo interior do Brasil, que funcionam como uma grande escola formadora de atletas e de bons cidadãos. É também um capítulo que fere os preceitos constitucionais de liberdade de associação.

Optamos por tornar facultativo o que era obrigatório. O clube que quiser tornar-se empresa que o faça. Quem quiser continuar como clube de futebol, continua. É democrático, lógico, coerente.

Casada a essa questão, aparece outra de igual importância, que tem gerado acirrados debates desde que começaram a discutir mudanças na legislação: a possibilidade de clubes de futebol firmarem parcerias para exploração da marca, patrocínios e até de cederem a propriedade a empresas privadas.

Sabemos do interesse crescente de empresas multinacionais pelo futebol brasileiro. Grandes grupos econômicos dispostos a investir nesse fabuloso negócio, que movimenta no mundo, todos os anos, nada mais nada menos que R\$350 bilhões. É algo que pode ser benéfico ao futebol, se bem regulamentado. E extremamente maléfico, se ficar ao bel-prazer de quem está pensando apenas em auferir lucros.

Pelo projeto, nós não proibimos esse tipo de investimento internacional. Nem poderíamos. Mas buscamos um caminho, apoiado por atletas, clubes e instituições, que permita a entrada de recursos sem que os interesses meramente comerciais e as conveniências lucrativas venham a sobrepujar o interesse desportivo.

Dessa forma, propusemos que fique proibido que qualquer empresa, nacional ou estrangeira, detenha a propriedade de mais de um clube que dispute a mesma competição. O objetivo é preservar a licitude e a transparência nas competições, evitando-se a chamada "fabricação" de resultados que só comprometem a lisura e a competitividade das competições profissionais.

É bom frisar que essa não foi uma decisão tirada da cabeça de A ou de B. Pelo contrário. Colhemos de-

poimentos consistentes, de pessoas que conhecem a fundo o esporte, que nos alertaram com veemência para a real possibilidade de manipulação de resultados virem a acontecer. Alerta que partiu de dirigentes de grandes clubes e de atletas de credibilidade, como, por exemplo, Zico que, com sua experiência, foi franco e categórico ao afirmar que esse tipo de coisa existe sim e que, nas mãos de pessoas sem a mínima ligação sentimental ou desportiva com os clubes, poderia se agravar, comprometendo seriamente o futebol.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procuramos fazer uma lei, ouvindo todo o universo do esporte brasileiro. Entendemos que esta lei protege esse patrimônio sociocultural do povo brasileiro que é o esporte, principalmente o futebol. Acatamos as sugestões de todos os especialistas. Esta Comissão se reuniu em inúmeras audiências, discutindo, ouvindo, dialogando.

Portanto, entendo que esta lei vai realmente ao encontro da maioria dos desportistas brasileiros.

Por isso, peço o apoio de todas as Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados Federais para que hoje, no Congresso Nacional, possamos aprovar uma lei que realmente vai beneficiar o esporte brasileiro.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Acompanhei, com V. Ex^a, a discussão, o debate amplo e plural, extremamente participativo, ouvindo os mais diversos segmentos interessados na discussão dessa lei. Louvo o extraordinário trabalho que V. Ex^a realizou ao elaborar um relatório a muitas mãos, com muito sentimento; sentimento movido pela atividade esportiva, que é extremamente significativa no contexto social. Presente a preocupação de que inexistisse uma fonte de financiamento, principalmente do esporte amador, uma fonte determinada, uma fonte fixa do esporte amador, que se presumia encontrar no bingo essa possibilidade. Isso com a Lei Zico, depois secundada pela Lei Pelé, que agora experimenta nova alteração. Os desacertos, os desajustes que ocorreram na malversação dos interesses maiores do esporte, no aproveitamento por parcela considerável de empresários, cujos interesses não eram confessados, não eram levados a sério, fez com que, capitaneados por V. Ex^a, com a idéia de V. Ex^a, procurássemos separar a atividade do bingo da atividade esporti-

va. Talvez essa tenha sido uma das mais expressivas e significativas vitórias dessa alteração que a lei vai experimentar. Vamos continuar buscando alternativas que possam oferecer ao esporte, notadamente ao esporte amador, uma fonte de financiamento segura, sem as preocupações com o jogo, com os des-caminhos que o jogo de azar propicia. Portanto, comunguei com V. Ex^a, trabalhei com V. Ex^a e quero reiterar os meus cumprimentos pelo belo trabalho realizado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha, grande desportista deste País, que tem prestado relevantes serviços ao futebol principalmente, e ao esporte em geral. Além de V. Ex^a, outros Senadores que integram esta Comissão também contribuíram e trabalharam muito, dando sugestões valiosas.

Esse projeto de conversão nasceu de um trabalho árduo de toda a Comissão, sem exceção, de Deputados Federais, Senadores, presidida pelo Deputado Ronaldo Vasconcelos, que realmente fez um trabalho extremamente competente, inteligente e dinâmico à frente desta Comissão.

Portanto, repito, peço o apoio de todos os Parlamentares, porque o nosso objetivo visa a preservar o esporte e o futebol brasileiro, principalmente contra essa concorrência predatória de outros países e de outros clubes. Ficou bem evidente que os cinco maiores grupos econômicos e financeiros do mundo queriam adquirir os dezesseis maiores clubes brasileiros. Isso seria extremamente danoso para o nosso esporte.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a atenção de todos e, mais uma vez, peço o apoio de V. Ex^{as} para a aprovação dessa lei, que é de interesse de todo o Brasil.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Aiiiiiii...! Fico pensando, Sr. Presidente, nos gritos que eu ouvia quando menino, dez anos de idade; em frente à janela de meu quarto, ouvia mulheres

gritando. Eram 23 horas, meia noite, e a história se repetia. E eu ia lá para a janela olhar, e depois procurei saber por que as mulheres estavam gritando. Eram mulheres que haviam, por não ter alternativa, resolvido vender o seu corpo. E ficava pensando no seu destino. Depois de alguns dias, tendo passado a noite no distrito policial, voltavam à rotina, para, alguns dias depois, a cena se repetir. Essas coisas me fizeram procurar pensar por que é que era assim, e se não poderia ser diferente.

Eu me lembro dessas coisas por causa do Presidente da República, que, daqui a instantes, anunciará o plano de segurança. Fico pensando nos gritos daquelas pessoas que estavam no ônibus seqüestrado por Sandro do Nascimento. Fico pensando nas razões que levaram Sandro do Nascimento, tendo sobrevivido ao massacre da Candelária, onde tantas crianças foram mortas por policiais, e não tendo encontrado alternativa de viver, a tal procedimento, ele que, quando menino, escreveu em sua composição: "eles não são animais não, são crianças indefesas, sem nenhuma riqueza, eles saíram do inferno!"

Ah!, será que o Plano de Segurança, em que o Presidente disse que vai lançar as Forças Armadas para vigiar as fronteiras; será que simplesmente impedir que haja licença para adquirir armas por seis meses; será que planos de iluminar melhor a cidade – isso é até razoável; mas será que sem perceber que se faz necessário, com maior urgência, transformar a realidade socioeconômica brasileira, assegurar emprego, senão renda adequada para todos, renda suficiente para assegurar a sobrevivência digna; será que o Presidente não se lembra das lições de há tantos séculos? Thomas More disse – quando instituída a pena de morte na Inglaterra, que não havia assegurado a diminuição das mortes, dos assaltos, dos assassinatos – "que muito mais eficaz do que infringir estes castigos horríveis a quem não tem outra alternativa senão de, primeiro, tornar-se um ladrão" – como Sandro do Nascimento – "para depois ser transformado em cadáver, é assegurar a sobrevivência das pessoas".

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o plano do Presidente Fernando Henrique Cardoso é extraordinariamente insuficiente, porque não atinge a raiz do problema da violência no Brasil. Se, de 1979 a 1998, o número de assassinatos no Brasil aumentou sete vezes mais do que o crescimento da população, conforme ressaltou o jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de domingo último, e consta de estudos que o Presidente anunciará hoje, Sua Excelência

precisa se dar conta de que a razão dessa quantidade cada vez maior de homicídios está estreitamente relacionada à não resolução dos problemas sociais. O Presidente ainda não se deu conta de que este é o principal problema. Apenas quando Sua Excelência perceber isso iremos avançar na direção da sociedade mais justa a que ele, ao se despedir do Senado, se referiu. O Brasil tinha pressa de chegar a ela, segundo Sua Excelência. Uma nação civilizada e justa faz-se com a percepção adequada desses valores e da necessidade de transformar as causas principais.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Saturnino, eu gostaria muito de conceder o aparte a V. Ex^a, mas já estou concluindo a minha oração, pois disponho de apenas cinco minutos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de ordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 608, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (em audiência, nos termos do Requerimento nº 74, de 2000), Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Heloisa Helena;

– 609, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire; e

– 610, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gilvam Borges, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da pauta da sessão de ontem, quando foram apresentados dez recursos para apreciação pelo Plenário das Emendas de nºs 2 a 11.

Encerrada a discussão naquela oportunidade, foram lidos requerimentos de destaque para votação em separado de expressão constante do projeto e das emendas.

Passa-se à votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, já posso encaminhar a votação, mas, primeiro, eu gostaria de ouvir o Relator. Ontem, houve toda uma discussão da matéria, vários Senadores fizeram considerações a respeito dela, e eu não posso encaminhar efetivamente a votação antes de ouvir o Relator.

Por isso, faço este apelo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Creio que V. Ex^a tem razão. O Relator pode esclarecer pontos para o encaminhamento da votação.

Portanto, solicito a gentileza dos Relatores, Senadores Sérgio Machado ou Bernardo Cabral, de usarem da palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, como se fora uma premissa, tecer algumas considerações mostrando que, desde 1978, iniciou-se, de modo mais moderno, a gestão dos recursos hídricos em nosso País. De que forma? Com a criação do Comitê de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas. Foi esse o momento do início efetivo do gerenciamento dos recursos hídricos.

Depois, em 1983, tivemos o Seminário Internacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Lembro que abordo a matéria pelo tempo em que, em nosso País, vimos desenvolvendo estudos de gerenciamento de recursos hídricos. Esse seminário foi realizado no Itamaraty, com a participação de delega-

ções da França, da Inglaterra e da Alemanha. No ano seguinte, em 1984, a Câmara dos Deputados instalou uma CPI dos Recursos Hídricos. Entre as suas conclusões, após um ano de trabalho e 36 depoimentos, ela fez esta advertência: "Há necessidade de um órgão gestor forte, dentro de um sistema de gerenciamento integrado, obedecendo as peculiaridades regionais". Repito a recomendação da CPI: "...órgão gestor forte, dentro de um sistema de gerenciamento integrado,..."

A Constituição de 1988 – e não foi uma luta fácil – previu o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Também há ali um capítulo sobre meio ambiente que, sem falsa modéstia para nós, brasileiros, é o mais completo capítulo sobre meio ambiente; ele oferece ensinamentos àqueles que hoje querem, de fora, indicar caminhos para nós nesse campo – as soluções são apontadas por nós.

Depois, tivemos a Lei nº 7.990, de 1989, que regulamentou a compensação financeira; a Lei nº 8.001, de 1990, que estabeleceu sua aplicação, e a Lei nº 9.433, de 1997, que estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos e instituiu o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tive a honra de ser o Relator dessa matéria no Senado. Em função disso, recebi em meu gabinete o maior jurista do sistema das Nações Unidas nessa temática, o professor Miguel Solanes. Ele fez os maiores elogios ao nosso País pelo estabelecimento da política nacional de recursos hídricos.

E o que falta hoje? Falta a criação da chamada Agência Nacional de Águas ou ANA.

Faço essa observação para mostrar que tenho feito o que é possível para examinar essa matéria com seriedade. Quem me acompanha desde 1995 sabe que já editei, com meus companheiros de trabalho, nove livros sobre o tema e assuntos correlatos. Um deles, sem falsa modéstia, transformou-se numa espécie de manual de consulta para aqueles que têm interesse no problema da água. Esse livro, que acabou tendo uma tiragem, em segunda edição, de quase cinco mil volumes, esgotou-se em pouco tempo.

Aqui exibio o livro *Direito Administrativo Tema: Água*. Feito seu lançamento na nossa biblioteca, os pedidos das universidades foram constantes. O que quero dizer com isso? Que não trato essa matéria de forma político-partidária nem do ponto de vista emocional.

Ontem, não pude estar aqui presente. A irmã de um amigo – aliás, amigo também do Senador Antonio Carlos Magalhães –, o Dr. Phelippe Daou, faleceu, e

no último instante fui avisado. Fui à minha terra e voltei nesta madrugada, mas tive o cuidado de pedir as notas taquigráficas. E em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero esclarecer, no que me for possível, a intervenção da eminente Senadora Heloisa Helena, que, sem dúvida, é uma colega que ataca o problema mais no sentido de pedir explicações do que pelo desejo de combatê-lo.

Como S. Ex^a pediu esclarecimento, solicito que a divisão do trabalho seja feita com os demais Relatores, os eminentes Senadores Sérgio Machado e Gilvam Borges. Deter-me-ei na problemática levantada pela Senadora Heloisa Helena e em uma intervenção do meu eminente colega de Bancada, Senador Jefferson Péres.

Nas notas taquigráficas, Sr. Presidente, consta a intervenção do Senador Jefferson Péres, logo após a do eminente Senador José Fogaça, a qual comentarei no final.

Quatro das cinco emendas da Senadora Heloisa Helena resgatam a preocupação, que também ocorreu na Câmara dos Deputados, quanto ao relacionamento entre a ANA e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, bem como entre a ANA e os comitês de bacia.

Chamo a atenção da eminente Senadora Heloisa Helena, porque, na Câmara, o que motivou os Srs. Deputados a redigirem um substitutivo ao projeto de lei enviado pelo Executivo foi exatamente o desejo de melhorá-lo. É importante ressaltar que esse aperfeiçoamento, faço absoluta justiça ao declarar isso, foi aceito pelo Bloco de Oposição, que votou a favor do substitutivo, retirando do projeto do Executivo a falha que havia. Por exemplo, o principal aperfeiçoamento foi a introdução do art. 2º, que explicita ser da competência do Conselho Nacional e não da ANA – este é o ponto de confusão, que corresponde ao substitutivo aprovado na Câmara com a intensa participação dos Parlamentares da Oposição – "promover a articulação dos planejamentos nacional, estaduais e dos setores usuários elaborados pelas entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos".

Portanto, o PL de criação da ANA não retira qualquer atribuição do Conselho Nacional, prevista na Lei das Águas. Igualmente, também não subtrai nenhuma das responsabilidades atribuídas ao comitê de bacia hidrográfica pela Lei das Águas. O comitê continua sendo responsável pela aprovação do Plano de Bacia, que inclui diretrizes quanto à outorga e pela aplicação, por intermédio da agência de bacia, que

lhe é subordinada, das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

No instante em que a matéria era submetida aos eminentes Colegas no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, expliquei, com pormenores, que essas quatro emendas não eram necessárias, porque o texto do projeto já abriga os conceitos corretos – deve-se ressaltar –, defendidos pela nobre Senadora Heloisa Helena. Uma coisa não exclui a outra, ou seja, o relatório já dava essa satisfação, que vai ao encontro do que deseja a eminente Colega.

Entretanto, uma das emendas apresentadas pela Senadora Heloisa Helena na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a de nº 7, propõe a modificação do projeto de lei – e dela discordo, na ocasião, porque fazia referência ao mérito. A emenda retira por completo a estabilidade dos diretores, atribuindo ao Presidente da República a capacidade de demiti-los a qualquer tempo e por qualquer motivo. Ou seja, acolhida, esta emenda retirará do texto o que havíamos aperfeiçoado, para que os diretores não ficassem ao alvedrio do Presidente da República. Chamo a atenção para o fato de que essa proposta vem contra toda a filosofia com que o Governo Federal construiu a modelagem das agências reguladoras nacionais. E um de seus pilares, como bem destacaram os nobres Senadores Paulo Hartung e José Fogaça na discussão travada ontem neste Plenário, é a independência, a autonomia, que garante neutralidade às agências, para conduzirem a regulação do uso de bens públicos ou da prestação de serviços públicos. Na maioria dos países desenvolvidos, a regulação é conduzida por profissionais capazes e independentes, que não são obrigados a se curvarem ao grupo político que circunstancialmente detenha o poder.

Aproveito para fazer referência às emendas da Senadora Marina Silva, que propõe a mudança da palavra "coordenação" do Sistema Nacional de Recursos Hídricos para "apoio" ao Sistema na própria ementa do projeto, para que não se gerem conflitos em relação às competências do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, estabelecidas no art. 35 da Lei das Águas.

Este foi um tema abordado com absoluta procedência pelo eminente Senador Jefferson Péres na sessão realizada ontem. S. Ex^a sugere que há dúvida sobre a palavra "coordenação" na ementa, a qual precisa ser dirimida.

Devo salientar tanto ao eminente Senador Jefferson Péres como à nobre Senadora Marina Silva que recomendo que se faça uma revisão na ementa.

Penso que se deve substituir "coordenação" por "apoio", até porque a ementa de qualquer lei não tem efeito normativo, servindo apenas para enunciar o conteúdo da lei. E trata-se, obviamente, de uma simples revisão de redação, que é oportuna e importante. Eu a recomendo aos eminentes Senadores Sérgio Machado e Gilvam Borges, que me deram a honra de estar em sua companhia no trabalho da relatoria.

Quero, Sr. Presidente, mostrar, por final, que o art. 2º retira qualquer conflito de interpretação sobre as competências da ANA e do Conselho Nacional, porque se especificam as superiores atribuições do Conselho Nacional, que são completamente distintas das atribuições da Agência Nacional de Águas.

Por exemplo, o art. 3º esclarece que a Agência Nacional de Águas apenas integra o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Esses aperfeiçoamentos do texto, originalmente encaminhados pelo Executivo, resultaram de ponderações feitas na Câmara por operosos Deputados do mesmo Partido da Senadora Marina Silva, ou seja, foram os Deputados da Oposição que elaboraram um melhor dispositivo do que o originário do Executivo.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, quando se fala "Lei das Águas" e "coordenação", não há qualquer possibilidade de indefinição de responsabilidade ou de atribuições. Por quê? Porque a ANA tem essa tarefa de organizar, no sentido de dar apoio – por isso é que o termo "apoio" vem mesmo a calhar. E tem, entre outras, três responsabilidades: coordenar a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos; coordenar as atividades da rede da hidrometeorologia nacional; e organizar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Louvo-me aqui numa interferência do eminente Senador José Fogaça na reunião de ontem. E é por isso que faço um apelo aos eminentes Colegas, para que seja aprovada a criação da Agência Nacional de Águas, com as palavras textuais de S. Ex^a: "Este é um projeto de grande importância. Trata-se de uma profunda reforma na Administração Pública brasileira, mas, sem dúvida, trata-se de uma modernização efetiva do processo de controle do uso das águas".

Sr. Presidente, tenho dito – e, com isso, encerro a minha participação, prestando esclarecimentos, na medida do possível, à eminente Senadora Heloisa Helena – que a água será o ouro do Séc. XXI. É preciso haver uma agência reguladora. Há desperdício de água. Os países no Extremo Oriente já brigam entre si, não mais para conquistar um pedaço de território limítrofe, mas sim um filete de água que os separa.

Está havendo – e eu alertava para isso há um ano e meio – escassez de água em Pernambuco e na Paraíba. Em São Paulo e no Rio de Janeiro, também já começa haver racionamento.

Por isso, Sr. Presidente, é muito importante que não haja, de forma alguma, nenhum ponto estratégico que faça com que esse projeto relativo à Agência Nacional de Águas deixe de ser aprovado.

Ademais, Sr. Presidente, faço questão de destacar – peço ao Senador Sérgio Machado que renove – um equívoco cometido pelos Relatores originais do projeto de lei. Por quê? Porque ali não se previu a audiência a que seriam submetidos os diretores da Agência Nacional de Águas. No entanto, o Senador José Fogaça apresentou essa emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – a qual seria acolhida por mim, Relator – e, logo após, retirou-a porque o eminente Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, comprometeu-se a resolver esse assunto por meio de uma medida direta do Senado. E, Sr. Presidente, ainda ontem, na reunião, foi novamente destacado que o Senador José Roberto Arruda, alertado pelo Senador José Fogaça, comprometeu-se a resolver essa circunstância.

Leio o aparte do Senador José Roberto Arruda ao discurso do Senador José Fogaça:

Senador José Fogaça, quero apenas confirmar que o que V. Ex^a assinala é exatamente a expressão do nosso compromisso, que reitero neste instante. O Projeto de Lei Complementar nº 20 está na pauta da sessão legislativa da próxima quarta-feira, dando tratamento equânime, a tempo, a todas as agências reguladoras, porque, na verdade, foram criadas em momentos idênticos, diferentes apenas algumas delas, em critérios díspares. Essa é uma preocupação do Governo, e, nesse Projeto de Lei Complementar nº 20, estabelece-se um critério único para todas as agências.

Conclui o Senador José Roberto Arruda, respondendo ao nobre Senador José Fogaça:

Assumi um compromisso aqui e reitero que, nesse caso específico, não haverá, portanto, nenhuma indicação de diretor da agência sem a prévia consulta ao Senado Federal, em acordo com esse critério que será igual para todas as agências reguladoras. Apenas quero confirmar no plenário o

compromisso que já tive com V. Ex^a no âmbito da Comissão.

Isso, Sr. Presidente, espanca qualquer dúvida que poderia existir na mente de qualquer Senador. Por isso, na parte que me toca para um esclarecimento, peço aos eminentes Colegas que dêem o seu voto favorável ao projeto – o que já vem tarde – que cria a Agência Nacional de Águas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É um dever da Mesa chamar a atenção dos Srs. Relatores para o art. 4º, Item 3, que diz “coordenar a elaboração, supervisionar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos e prestar apoio, na esfera federal, à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas”. Acredito que esse item será supresso ou ficará em contradição. Há, nesse ponto, um destaque do Senador Paulo Hartung. Agora devo dizer que a alteração do termo “coordenação” por “apoio” não é uma mudança apenas de redação.

Desse modo, é do meu dever chamar a atenção dos Srs. Senadores para esse assunto, porque a Mesa, evidentemente, terá que agir. Já houve alguns problemas no Supremo Tribunal Federal por causa de mudanças como essa. Daí por que peço a atenção dos Relatores, dos Líderes, enfim, de todos os Parlamentares, para que essa contradição seja sanada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vou começar pela Emenda nº 8 – o Senador Bernardo Cabral sugeriu que a acatássemos –, discutindo que o que estamos mudando não é o projeto, mas sim a ementa.

Trata-se de modificação da ementa para adaptá-la à alteração promovida pela Câmara dos Deputados ao projeto encaminhado pelo Presidente da República, o qual previa originalmente que a Agência Nacional de Águas exerceria as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Entendo que a alteração da redação da ementa proposta pela referida emenda tem o simples objetivo de adequá-la ao texto aprovado na Câmara dos Deputados, pois a modificação introduzida no mérito do projeto não se fez acompanhar, como deveria, de nova redação da ementa de modo a torná-la fiel ao conteúdo do projeto.

Acredito que a falta de correspondência entre o texto e a ementa deveu-se a um lapso da Mesa da Câmara dos Deputados, que poderia tê-lo corrigido até mesmo após a aprovação da redação final do projeto, conforme prevê o art. 199 do seu Regimento Interno.

Ademais, entendo que a ementa de proposição não tem força normativa, e, por essa razão, qualquer modificação do seu texto durante o processo legislativo não implicará inovação do conteúdo da norma que se pretende introduzir no ordenamento jurídico, se o projeto for transformado em lei.

De outro lado, de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República, a 'Ementa' é a parte do preâmbulo que sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada. A síntese contida na ementa deve resumir o tema central ou a finalidade principal da lei;... (p.228).

Em face do exposto, não tenho dúvida de que a alteração proposta à redação da ementa, mediante a Emenda nº 8 da CCJ, constitui mera emenda de redação, pois a permuta do vocábulo "coordenação" pela palavra "apoio" objetiva adequar a redação da ementa à alteração introduzida pela Câmara dos Deputados, no conteúdo do projeto original ao modificar as atribuições da Agência Nacional de Águas, devendo, assim, ser acatada por este Plenário.

Então, fica bem claro, que estamos modificando a ementa e não o projeto.

No debate sobre o projeto de lei de criação da ANA que ocorreu ontem neste plenário, alguns Senadores manifestaram inconformidade com a suposta pressa com que o Governo trata desse tema, atribuindo-lhe urgência constitucional. Devo dizer que, efetivamente, o Governo tem pressa. Tem pressa porque é urgente a tarefa de reverter a utilização desregrada dos nossos rios, que tem ocasionado, num ritmo crescente, as secas no semi-árido e a poluição dos rios que cruzam os centros urbanos. Hoje vivemos uma situação de crise, com racionamento de água em grandes centros urbanos, como é o caso de São Paulo e Recife. Seria de se estranhar que, com um quadro como esse, o Governo não tivesse pressa. Entretanto, é falsa a percepção de que a pressa tenha atrapalhado o debate.

Na Câmara dos Deputados, o PL foi objeto de intensas discussões, com a participação destacada dos partidos de Oposição. Desse esforço, resultou um substitutivo que aperfeiçoa a proposta original, sem modificar suas principais características. Tama-

nho foi o nível de entendimento em torno desse substitutivo, que a aprovação na Câmara aconteceu por quase unanimidade, inclusive com o voto e sustentação oral de Parlamentares da Oposição que se têm notabilizado pela defesa do desenvolvimento sustentável, como é o caso dos Deputados Fernando Gabeira, do PV do Rio de Janeiro, e José Machado, do PT de São Paulo.

No Senado, o projeto de lei também foi intensamente debatido, primeiramente num seminário, com cerca de 400 especialistas, organizado pela eminente Senadora Emilia Fernandes, e, depois, em três Comissões desta Casa, respectivamente Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Infra-Estrutura e Comissão de Assuntos Sociais, na qual fui o Relator. Os votos dos três Relatores, aprovados nas respectivas Comissões, foi de aprovação integral do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, rejeitando totalmente as emendas propostas pelo Senador Paulo Souto e pelas Senadoras Heloisa Helena e Marina Silva. Havia também uma emenda do Senador José Fogaça determinando que a Diretoria da ANA deveria passar pelo escrutínio do Senado. Entretanto, o Senador José Fogaça retirou sua emenda porque, como S. Ex^a mesmo explicou ontem neste plenário, o tema já é tratado no PL nº 20, que deve vir a este plenário na próxima semana. Além disso, em qualquer hipótese, o Governo já se comprometeu a cumprir esse preceito constitucional, mesmo porque nunca houve a intenção de evitar o escrutínio no Senado.

Caberia ao Senador Bernardo Cabral responder às dúvidas das Senadoras Heloisa Helena e Marina Silva, e eu deveria discutir as emendas do nobre Senador Paulo Souto.

Começamos pelas emendas do Senador Paulo Souto. Uma delas determina consulta prévia ao Congresso Nacional para aprovação de outorga de direito de uso de águas no caso de transposição de rio de domínio da União para outras bacias. A outra generaliza esse comando, sujeitando ao Congresso Nacional os conflitos entre as unidades da Federação decorrentes de obras de engenharia nos rios da União. Ambas as emendas têm pouca conexão com a criação da ANA. Na realidade, introduzem modificações na Lei nº 9.433, de janeiro de 1997, a chamada Lei das Águas.

Preliminarmente, quero afirmar minha concordância com o que entendo seja a motivação do nobre Senador da Bahia, de submeter ao Congresso Nacional importantes decisões de investimentos em in-

fra-estrutura hídrica que, ao afetar a utilização de nossos rios, possam resultar em conflitos entre unidades da Federação. Entretanto, considero que haverá sempre o momento certo e o instrumento institucional legalmente adequado que dará aos membros do Congresso Nacional a capacidade de interferir em assuntos dessa importância e magnitude. Refiro-me à discussão e aprovação pelos Parlamentares dos Planos Plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, aos quais estão necessariamente condicionados os grandes projetos, como os genericamente nomeados pelas duas emendas, sobretudo os de grande porte que tratam de transposição de água entre bacias hidrográficas.

O que se quer é exatamente isto: que a discussão técnica, a proposição e os estudos sejam feitos pela Agência e pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que fazem o estudo técnico. E a decisão política é sempre tomada no Congresso Nacional. Quando discutimos o Plano Plurianual, estamos discutindo o que é prioridade e o que o Congresso Nacional define. O mesmo ocorre quando discutimos a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento.

E não poderia ser diferente. O que acontece no nosso País? Arrecadam-se impostos nos diferentes Estados, fazendo-se depois a distribuição desses impostos entre as diferentes unidades da Federação. Qual é o veículo utilizado para essa distribuição? É o Orçamento. Onde é tomada essa decisão? Na casa política, que é o Congresso Nacional.

O mesmo acontece no que diz respeito à questão da água, e aqui no Congresso Nacional faremos a grande discussão política sobre a continuação ou não do projeto. As Agências e o Conselho farão o estudo, para sabermos se existe água disponível, se há ou não viabilidade da transposição, como vamos fazer o uso alternativo da água, qual é a melhor utilização. Então, a discussão dos aspectos técnicos é feita no Conselho, dentro do Executivo. Se as obras e as transposições serão ou não realizadas, essa discussão é eminentemente política e será travada no fórum adequado, que é o Congresso Nacional, quando da discussão do Plano Plurianual. Avançaremos ou não na questão da transposição quando da discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento. Este é o fórum onde essa discussão deverá ser travada.

Quanto às obras de engenharia que impliquem em prejuízos do fluxo hídrico, convém ressaltar que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos foi recentemente criado, seguindo recomendação da Lei das

Águas, exatamente para dirimir esses conflitos. Praticamente qualquer obra de grande porte, como é o caso de uma infra-estrutura para irrigação ou de um reservatório para a produção de energia elétrica, provoca repercussões rio abaixo, inclusive em outros Estados. Se no passado fosse exigida a submissão desses temas ao Congresso Nacional, provavelmente teria sido muito difícil construir o parque hidroelétrico brasileiro. Penso que não devemos subestimar a capacidade de resolução do Conselho Nacional, que conta com a representação de todos os setores da sociedade interessados na gestão de recursos hídricos. Na realidade, temos que dar chance não apenas ao Conselho, mas a tudo o mais previsto na Lei das Águas. A criação da ANA visa exatamente fazer com que a Lei das Águas transite da teoria para a prática, para que possamos melhorar o nosso sistema de gerenciamento.

Um dos grandes problemas do Brasil, sobretudo no Nordeste e no Norte, é que temos uma visão da água muito patrimonialista, pois queremos a posse da água. O que muda a vida das pessoas não é a posse, mas o uso da água. Há populações extremamente pobres nas margens de açudes, na beira de rios, porque não estamos usando a água adequadamente. Penso que esse bem é economicamente super importante para o próximo século.

Como disse bem o Senador Bernardo Cabral, a água será para o século XXI como foi o petróleo para o século XX: um bem essencial e fonte de conflitos. Teremos que, cada vez mais, gerenciá-la melhor, definir seus usos múltiplos e sua outorga, para que haja racionalização no consumo de um bem fundamental, vital para o nosso País. A água é um bem nacional, não é propriedade de uma região ou de um Estado.

Estamos criando um sistema de racionalização, trazendo sempre a decisão para o Congresso Nacional, pois é aqui que aprovaremos ou não o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento. Sem recursos, nenhuma obra, nenhum plano, nenhum estudo técnico poderá se transformar em realidade.

Para tanto, recomendo a aprovação do projeto com urgência e, a exemplo de nossa Comissão, a rejeição das emendas.

Discuti a emenda do Senador Paulo Souto. Agora, caberá ao nobre Senador Gilvam Borges discutir a emenda do Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os países de todo o mundo mobilizam-se no gerenciamento da água, bem fundamental a todos os seres vivos que habitam este planeta. Portanto, as discussões aqui no Congresso Nacional, especialmente aqui no Senado, estão correndo o mundo todo.

Sr. Presidente, este Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

A objetividade é fundamental para que possamos concluir o mais rápido possível a discussão. Portanto, serei breve, porque esse tema, de interesse mundial, já foi discutido na Câmara dos Deputados.

Competirá à ANA, entre outras atividades, Sr. Presidente, supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades pertinentes aos recursos hídricos no País; disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos; outorgar, por meio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água sob domínio da União; fiscalizar o uso dos recursos hídricos de domínio da União; elaborar estudos técnicos; valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União; arrecadar, distribuir e aplicar as receitas auferidas pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União; planejar e promover ações com objetivo de prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios; e, finalmente, estimular a criação de comitês de bacia hidrográfica.

Coube a mim discutir a emenda do Senador Paulo Hartung, que apresentou destaque propondo que se subtraia da ANA a responsabilidade de coordenar a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

A proposta diminui apenas parcialmente as atribuições da ANA, já que ela continuaria responsável pela supervisão da implementação do Plano.

Na realidade, o destaque do Senador Paulo Hartung, se aprovado, restituiria a redação do Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo, que foi objeto de modificação do substitutivo da Câmara dos Deputados, exatamente nesse ponto.

A modificação introduzida na Câmara foi motivada pela seguinte indagação: se a ANA não for res-

ponsável pela coordenação da elaboração do Plano Nacional, quem o será?

Se for a Secretaria Executiva do Conselho, a implicação é que seria necessário duplicar os quadros técnicos. Um grupo na ANA e outro na Secretaria Executiva. Isso porque coordenar a elaboração do Plano Nacional é tarefa tecnicamente complexa. Se essa responsabilidade não for atribuída a uma entidade dotada de pessoal especializado, como se pretende que seja o caso da ANA, o mais provável é que o Plano Nacional se converta num instrumento burocrático, incapaz de auxiliar o processo decisório. Aliás, quem decide pela aprovação ou não do Plano é o Conselho e não a ANA. Cabe à ANA apenas “carregar o piano”. Como não se trata de tarefa agradável, convém que o texto da lei seja muito claro a esse respeito. Evita-se assim a indefinição de responsabilidade. Afinal, quando todos são responsáveis, ninguém é responsável.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Em reforço ao que V. Ex^a. está sustentando e tentando ajudar na resposta ao eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, digo que V. Ex^a tem razão, parece-me. Algum órgão tem que ser o coordenador da elaboração do Plano. Nada impede que seja a ANA, porque compete ao Conselho aprovar o Plano e também, expressamente, coordenar os planejamentos nos três níveis: federal, estadual e municipal. Mas a coordenação do Plano Nacional – creio, Senador Antonio Carlos Magalhães – pode ser feita pela ANA, sem que isso implique contradição. É o meu entendimento. Parece-me que V. Ex^a. tem razão.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a. um aparte para reforçar o que o Senador Jefferson Péres acabou de ressaltar, eminente Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço o aparte de V. Ex^a. ilustre Senador Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – A Lei nº 9.433 estabelecia que a coordenação da elaboração do Plano caberia à Secretaria Executiva do Conselho. A Câmara modificou esse item, conferindo à ANA essa missão no art. 4º, §3º dessa redação, alterando exatamente o art. 32 do Ato das Disposições Transitórias. Assim, conscientemente, os Deputados modificaram a lei anteriormente enviada pelo Poder Exe-

cutivo, transferindo essa função da Secretaria Executiva para a ANA.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concluindo o meu raciocínio, Sr. Presidente, saliento que o projeto sofreu profunda discussão e foi aprovado na Câmara. Logo, chega a esta Casa pronto para votação.

Temos de objetivar, evitar a burocracia. Recentemente, um colega sugeriu que deveriam passar por esta Casa determinadas atividades, com o que sou radicalmente contra. No meu ponto de vista, não justifica mais o Congresso ter de aprovar, por exemplo, concessão de rádio e televisão, coisa do passado. Temos de conferir agilidade às agências, as quais também estarão indiretamente subordinadas ao Congresso Nacional. O que nos compete é administrar e elaborar leis, gerenciar o Orçamento.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Relatores já falaram.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de prestar um esclarecimento. Foi muito relatado que membros do Bloco da Oposição na Câmara participaram ativamente das modificações do projeto. É importante ressaltar que isso foi feito. Em todas as discussões havidas entre o Bloco da Oposição da Câmara e o do Senado, os companheiros da Câmara disseram ter feito o máximo, deixando-nos a complementaridade do que eles realmente aspiravam. Tive a oportunidade de dizer que eles estavam exigindo de nós um exercício quase que inglório, porque se na Câmara, onde a correlação de forças é muito mais forte, não foi possível fazer modificações, imagine aqui, onde essa correlação é fraca.

Concordo com as declarações de que é necessária uma profunda reforma na administração pública. Nós, da Oposição, não compartilhamos dessa concepção de um Estado mostrenço, deformado, a serviço da elite política e econômica. Por isso, somos favoráveis a uma profunda reformulação na administração pública. Em relação a essas definições de Estado, inclusive com o uso da água na forma exposta pelo Senador Sérgio Machado, nós, da Oposição, não tomamos parte nisso. O uso da água sempre esteve a serviço da elite política e econômica. Portanto, nós, efetivamente, desejamos a transformação do

Estado. Entretanto, a transformação do aparelho estatal não se dá necessariamente dessa forma.

Infelizmente, não foi possível ao Senador Sérgio Machado discutir todas as emendas que apresentamos. Entendemos que a modificação do termo "coordenação" pelo termo "apoio", de fato, não é uma emenda de redação. S. Ex^a, inclusive, quando respondeu à emenda que apresentamos, dizia que ela não tinha fundamento, posto que na expressão "coordenação" não há nenhum tipo de referência executória, e que, dessa forma, opinava pela rejeição. Então, S. Ex^a, quando interpretou a emenda na Comissão de Assuntos Sociais, entendeu que não se tratava de uma emenda meramente de redação, até porque "apoio" é muito diferente de "coordenação". Exatamente por isso entendemos que essa emenda deve ser feita e que o projeto, efetivamente, pode retornar à Câmara dos Deputados.

Realmente, fico impressionada com essa nossa incapacidade de fazer algumas alterações sob a desculpa do retorno à Câmara dos Deputados. Todos somos profundos conhecedores do Regimento. Sabemos que nos adiantamos do ponto de vista da urgência regimental, porque o prazo, nesta Casa, era até o dia 28. Sabemos ainda que, acatando as emendas, a Câmara tem o prazo máximo de 10 dias para votá-las. Não é possível que sob essa desculpa, repito, não se aceitem as emendas apresentadas.

Sr. Presidente, gostaria de trabalhar mais uma vez as emendas que tive a oportunidade de apresentar. É claro que poderei fazê-lo novamente. Na Emenda nº 7, o nosso Senador Bernardo Cabral, profundo estudioso da questão das águas, diz que a filosofia da independência da ANA, efetivamente, pretende garantir autonomia e independência e, portanto, ausentar esses diretores da influência nociva do aparato político em que todos nos encontramos.

É claro que há o tráfico de influência, corrupção passiva e ativa, balcão de negócios montados entre determinadas instâncias de decisão, determinadas instâncias de poder e o poder político realmente se faz presente, mas o mecanismo fundamental para garantir a independência dessas instâncias de poder seria a submissão delas ao controle social e não lhes garantir – em vez de ser um braço do Executivo – vida própria, onde cinco senhores iluminados discutirão sobre enchentes, secas, recursos hídricos e sobre aproveitamento do uso múltiplo da água, o que é absolutamente inadmissível. É exatamente por isso que têm de estar sob o controle de algo muito maior, para combater a interferência nociva em alguns momentos

do poder político e o tráfico de influência. Para que tal fato ocorra, faz-se necessária a instância do controle social.

Da mesma forma que V. Ex^a, Senador Paulo Hartung, tenta garantir o controle social no Fundef, onde está o dinheiro público, trazendo, portanto, de forma correta, vários setores da sociedade para controlá-lo, nós também queremos fazer isso. Não esperamos apenas que cinco senhores iluminados sejam donos de uma suposta reputação ilibada e igualmente competentes. Eles têm de ser tudo isso. Entretanto, não existe neutralidade nessas indicações. Não fazamos isso. Não é justo com a nossa história recente discutir se a neutralidade será um instrumento fundamental da prática política desses senhores.

Estamos querendo exclusivamente que a ANA seja subordinada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. É importante esclarecer a razão por que, em alguns momentos, alguns Senadores dizem ser fundamental atribuir essa matéria à ANA. Por quê? Porque em outros espaços há pessoas incapazes. Trata-se de um assunto que envolve pessoas especializadas e de muita competência. É importante expor aqui que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por pessoas que, espero, sejam competentes e de reputação ilibada, porque também estão sendo indicadas por representantes dos Ministérios e por Secretarias da Presidência da República, com atuação no gerenciamento e no uso de recursos hídricos, pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, além de outros. Há uma extensa lista que garantirá o controle social, que é o único mecanismo para assegurar o combate ao tráfico de influência e à corrupção no instrumento público.

Ainda existem outras emendas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que infelizmente o Senador Sérgio Machado não teve a oportunidade de discutir e que tratam da aplicação das receitas. É gravíssimo o fato de ser essa aplicação definida pelas respectivas ANAs. É inadmissível que não sejam os comitês de bacias os responsáveis por esse trabalho. Ora, sou de Alagoas e poderia até ficar muito satisfeita, porque parte da Chesf, do complexo hidrelétrico, está em meu Estado. Então, supostamente, ficaríamos felizes, porque algum dinheiro entraria por meio desse processo. Mas isso não é possível. Precisamos discutir a questão dos recursos hídricos de forma ampla diante dos comitês de bacias hidrográficas.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um apelo no sentido de que possamos aceitar as emendas apresentadas pelos Senadores Paulo Sou-

to e Paulo Hartung, que serão trabalhadas por ambos. Ainda terei a oportunidade de voltar para desenvolver cada uma dessas emendas.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não há aparte em encaminhamento e o tempo da oradora já está findo.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que faremos um grande esforço nesse sentido e esperamos que esta Casa tenha a sensibilidade de acatar as emendas propostas, ainda porque não há absolutamente nenhum problema regimental para que possamos aperfeiçoar o processo.

Infelizmente, em função das discussões que têm sido levadas a efeito até agora, esta Liderança libera o Bloco e recomenda o voto "não" pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concordo plenamente com a afirmação de alguns Colegas a respeito da importância da água no Brasil e no mundo de hoje. Chegou-se a dizer que a água é o ouro do presente e do futuro. Até por concordar com a afirmação é que temos de tomar muito cuidado para "não entregar o ouro aos bandidos".

Não tenho uma posição de princípio contra a criação de agências. Temos votado caso a caso em matérias da mesma natureza. Votamos a favor do projeto da Aneel, sem prejuízo dos destaques; votamos contra o projeto da Anatel em função de uma série de problemas apresentados por ocasião do debate; votamos a favor do projeto da ANP, igualmente sem prejuízo dos destaques.

Embora sejam respeitáveis alguns argumentos relativos à criação de agências em si, temos que aprender também com os problemas surgidos, na prática, a partir da criação de algumas agências; problemas esses que esperávamos viessem a ser corrigidos na medida em que novas agências fossem criadas, o que nos poderia, inclusive, oferecer subsídios para modificar a lei que criou as outras agências.

Ora, é conhecida de todos a nossa falta de cultura regulatória, ainda mais que, após um longo período de vigência dos monopólios estatais em diversas áreas, de forma açodada, sem se preparar a insti-

tuição das agências, sem sequer um período de adaptação, um período de maturação dessas mesmas agências, estabeleceu-se um processo de privatização absoluto. O fato é que esse processo acaba gerando efeitos bastante negativos e graves para aqueles que, no entender de todos os argumentos apresentados quando da criação das agências, em tese, seriam beneficiados, protegidos, a saber: os usuários, os cidadãos brasileiros que utilizam dos serviços de energia elétrica, de petróleo, de telecomunicações e, agora, de água.

Todavia, quer me parecer – e o que é mais grave – que exatamente a criação da Agência Nacional de Águas, que, até pelos argumentos já apresentados, deveria ser aquela sobre a qual o Congresso Nacional e o Senado se debruçariam com maior rigor, é a que vem sendo tratada com o menor rigor, particularmente por parte do Senado, sob a velha argumentação da urgência.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto já está tramitando em urgência constitucional. O Senado tem, pelos prazos constitucionais, até o dia 28 de junho para votar o projeto. Se o Senado modificar o projeto, este, que já tramita em urgência constitucional, voltará para a Câmara, que terá dez dias para se manifestar exclusivamente sobre as emendas oferecidas pelo Senado. Se o projeto for aprovado hoje no plenário do Senado e voltar para a Câmara, esta poderá, no mesmo prazo previsto para a votação no Senado, dar a palavra final sobre as emendas aqui apresentadas, já que poderá perfeitamente votar essa matéria, exclusivamente as emendas dos Srs. Senadores, no próximo dia 28, quarta-feira, portanto, repito, o dia final em que o Senado deveria se manifestar a respeito das emendas.

Mas, não! O Senado não irá se dispor sequer a modificar aquilo que já está explicitado em todas as outras leis que tratam das atribuições do Senado, qual seja, a obrigatoriedade – que é o mínimo que se deveria exigir – de os diretores e o Presidente da agência serem submetidos a uma sabatina pelo Senado para terem seus nomes aprovados por este Plenário. Nem isso, Sr. Presidente, valendo-se da alegação de que há um compromisso de que, depois, por medida provisória, será modificada a lei a fim de se garantir ao Senado o direito de sabatar e aprovar os nomes que venham a ser indicados.

Ora, tenham a santa paciência, Srs. Senadores! O projeto já está em regime de urgência! A aprovação de qualquer emenda aqui nesta Casa não significará procrastinação, porque a Câmara dos Deputados terá

dez dias para se manifestar exclusivamente sobre essas mesmas emendas. Será possível que nem aquele dispositivo, presente em todos os outros projetos de lei – da Aneel, da Anatel e da ANP –, que impõe a sabatina dos indicados para que o Senado aprove ou não os seus nomes? Será que nem isso?

Com relação à emenda do Senador Paulo Souto, quero apenas registrar que votarei favoravelmente a ela. A meu ver, S. Ex^a, inclusive, está muito mais capacitado a se manifestar sobre o assunto, porque fez uma viagem recentemente aos Estados Unidos para estudar a questão da transposição de rios.

Já que se fez realizar uma viagem de vários Srs. Parlamentares aos Estados Unidos, na companhia do Sr. Ministro Fernando Bezerra, para verem como funciona a transposição de rios naquele país, nada mais natural que um resultado prático dessa viagem seja exatamente estabelecer que o Congresso Nacional venha a dar a palavra final sobre essa questão.

Nesse sentido, a emenda do Senador Paulo Souto, muito mais do que uma mera tentativa de dificultar uma discussão que todos sabemos ser polêmica – a transposição das águas do rio São Francisco – traz para o foro adequado a discussão dessa matéria.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, absteve-me dessa votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como já disse, não tenho posição de princípio com relação a ser contra a criação de agências ou mesmo a favor dela; porém, como está sendo encaminhado esse processo, até para marcar a nossa insatisfação com a forma pela qual essas questões vêm sendo encaminhadas no Senado Federal, votarei contra o conjunto do projeto e a favor de todas as emendas destacadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos da seriedade e do espírito público do Senador Bernardo Cabral no trato das matérias que chegam a esta Casa. Notadamente quando designado Relator, S. Ex^a estuda em profundidade as matérias que lhe são entregues, discorrendo sobre os assuntos com propriedade, inteligência, e, acima de tudo, estudando todos os ângulos das questões que estejam afetas a essas matérias. Sabemos, pois, das responsabilidades de uma liderança como a do Senador Bernardo Cabral, representante nesta Casa de uma das re-

giões mais privilegiadas do mundo em termos de oferta de água doce, pois representa a Amazônia um sexto da água doce do mundo.

É claro que sabemos que essa distribuição no Brasil não é eqüitativa. Existem problemas a serem resolvidos em todas as regiões do País. E aqui foi citado até o Estado de São Paulo, que está sofrendo as conseqüências da escassez de água durante uma estiagem que se abateu sobre o Estado. Entretanto, Sr. Presidente, nenhuma região é mais sofrida, nenhuma região depende mais de um manancial, o rio São Francisco, que nasce em Minas Gerais e percorre Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, do que o nosso Nordeste.

É natural que nós, como nordestinos, quiséssemos que o rio São Francisco não percorresse apenas esses Estados, mas todos os Estados nordestinos, porque assim não teríamos falta d'água em Estados como a Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, que se ressentem freqüentemente da estiagem prolongada e da vazão do rio São Francisco, que não chega até lá.

Fala-se na transposição do rio São Francisco. Como nordestinos, não poderíamos, em sã consciência, negar essa possibilidade. Entretanto, pregamos que, antes que se faça essa transposição, o Governo se acerque de cuidados técnicos e estudos de impacto ambiental, para que essa transposição não venha prejudicar os projetos em andamento nos nossos Estados, nos Estados banhados pelo rio São Francisco, e que novos projetos já aprovados pelo próprio PPA não venham a sofrer as conseqüências de uma transposição equivocada.

Sr. Presidente, publicamos um discurso que aqui fizemos, direcionado a todos os Senadores da República: "Salvem o Velho Chico!" Aqui existe um resumo das nossas preocupações. Com a discussão que se opera neste instante, da aprovação da ANA, uma agência que vai coordenar os trabalhos do aproveitamento e gerenciamento das águas do Brasil, lógico que não poderíamos colocar em segundo plano o problema da transposição do rio São Francisco, uma preocupação não apenas dos políticos regionais, não apenas dos cientistas que cuidam da ecologia, dos problemas do meio ambiente, mas também do pobre pescador que vive às expensas da produção de peixe no rio São Francisco.

Outro dia, chegando às margens do rio São Francisco, na cidade de Propiá, encontrei seu Toinho Pescador, um poeta, pescador, penedense, Presidente da Federação dos Pescadores do Estado de

Alagoas, que recebeu, em virtude de sua luta em favor do rio São Francisco, uma homenagem num país europeu, a Áustria. Foi publicada no jornal **Pedra Pura**, de Penedo, uma mensagem que faço questão de fazer consignar nos Anais desta Casa. Trata-se da homenagem de um homem oriundo de tradicional família de pescadores, que vivia da pesca, mas hoje – não só ele mas também sua família – está em sérias dificuldades em função das conseqüências da utilização predatória do rio São Francisco.

Disse Seu Toinho Pescador:

SÃO FRANCISCO NOSSO PAI

Há 25 anos atrás, este Rio era assim
Passarinhos cantavam alegres
Não tinha veneno aqui
Também não existiam barragens
Era bom viver assim
O Rio era festejado
Com bandos de Paturis.

Tem um ditado antigo
Do poeta pescador
Quando canafisteira floresce
É sinal que o Rio repontou
Por isso nascia alegria
Para todos os morador
Em começo de outubro
O Rio começa altear
Com suas águas barrentas
Que é o adubo natural
Produzindo camarões e peixe
Para os pescadores pescar

Enchendo as grandes várzeas
Era lindo se apreciar
Cupins, formigas, grilos, ratos
Nas águas começam a boiar
Tornando-se em alimentos
Para os peixes engordar

Neste grande equilíbrio
Quem ganhava era a população
Tanto dos peixes e das aves
Como de nós cidadãos
Porque não precisava adubos
Para fazer a plantação

Covo para pegar peixe
Também para pegar camarão
Outros já faziam rede

Com grande satisfação
 Porque eles tinham certeza
 De irem buscar o pão
 Hoje a coisa já mudou
 Do melhor para o ruim
 Quem são os culpados disto
 Já deu para refletir
 Quando por causa do medo
 Deixamos acontecer assim
 Fecharam quase todas as várzeas
 Barragens foi por demais
 Acabou-se a produção dos peixes
 Já se foram os animais
 Agrotóxicos matam os passarinhos
 Saúde não existe mais
 O rio que era forte
 Hoje está para morrer
 Clamando pelo nosso amor
 Pedindo para viver
 Depois desta romaria
 O que nós vamos fazer?
 Lutar para pôr em prática
 Esta grande peregrinação
 Destes valorosos amigos
 Que nos deram esta lição
 Quem zela do "Velho Chico"
 Tem Jesus no coração

Sr. Presidente, esperamos que esta lei que entrará em vigor dentro em pouco possa minorar o sofrimento dessa gente que está passando fome.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou recapitular rapidamente a intervenção que fiz ontem. Não vejo nada mais importante com relação ao aproveitamento de recursos hídricos, nada mais significativo ou nada mais sério que um projeto de transposição.

Por isso, deixei claro que sou inteiramente a favor da lei que está criando a Agência Nacional das Águas – ANA. Penso ser um instrumento indispensável para operacionalizar o aparato legal que temos, que são as diversas leis que tratam do aproveitamento de recursos hídricos. Pedi apenas mais cuidado na apreciação de projetos dessa natureza, que envolvem transposição de águas de bacias diferentes em

Estados diferentes. Não pode haver nada mais sério do que isto: estamos falando simplesmente de retirar a água de uma determinada população e transportá-la para uma população diferente.

Poderão perguntar se sou contra. Não, muitas vezes precisará ser feito e o será. Entretanto, penso que um projeto dessa natureza precisa se cercar de todos os cuidados necessários para que ele efetivamente não tenha significação para uma região em detrimento de outra.

Quem melhor do que o Congresso Nacional poderia ser o moderador, o agente de conciliação entre os diversos interesses dos Estados em projetos de transposição? O Congresso Nacional é, por excelência, o órgão que deve cuidar da mediação desses conflitos que surgirão inevitavelmente com os projetos de transposição. Respeito todos os óbices aqui colocados mas se, em algum momento, o Congresso vier a ser um instrumento que impeça projetos importantes para o Brasil, estaremos declarando nossa própria falência

Sr. Presidente, o que dizem essas duas emendas? Que em dois momentos, no momento da outorga e no da aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos do plano de obras que concretizará os projetos de transposição, ouça-se o Congresso Nacional, depois, naturalmente, que forem ouvidos os órgãos técnicos. Isso não trará nenhum atraso. O objetivo das emendas foi cuidar apenas dos projetos de transposição, poderia até ser feito de uma forma em que ficasse mais claro, o que evitaria, naturalmente, algumas dificuldades operacionais que foram aqui apontadas, mas quem lê as justificativas vê que o objetivo é esse, estamos tratando apenas de projetos de transposição entre Estados diferentes, quando se retira água de uma população, transferindo-a para populações diferentes. E ninguém melhor do que nós poderia cuidar disso.

Alguém me perguntou: por que não o Senado? O meu objetivo, inclusive, seria esse, mas fui advertido, por gente que, acredito, entende desse assunto melhor do que eu, no sentido de que essa não era uma atribuição típica do Senado Federal e que, portanto, teria de ser ouvido o Congresso Nacional.

Estou tranquilo em apresentar essas emendas, e quero ficar tranquilo com a minha consciência. Não se trata apenas do interesse localizado de um Estado; projetos desse tipo são de interesse nacional, envolvem recursos de toda a Nação e por isso têm de ser feitos com muito cuidado.

Acabei de ver, nos Estados Unidos, exemplo muito significativo: Estados de uma mesma bacia hidrográfica, quando tiveram de dividir a água entre si, ainda assim tiveram de ter a homologação do Congresso Nacional, em um País onde não há rios federais – são estaduais. Os Estados entraram em entendimento entre si, mas essa divisão de águas teve de ser homologada pelo Congresso Nacional.

Por isso, apresentei essas duas emendas. Estou convicto de que elas vão legitimar, tanto do ponto de vista do Poder Executivo quanto do nosso, projetos polêmicos desse tipo. E o Congresso Nacional será o moderador, para que conflitos entre os Estados – ao contrário do que se diz, a nossa posição será a de facilitar, a de mediador – não impeçam a execução de projetos tão importantes para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de certa forma, na sessão de ontem, já explicitiei minha posição. Não cabe repeti-la, mas gostaria apenas de fazer um adendo à minha posição favorável ao projeto, ressalvadas as emendas que apreciarei. Sou autor de uma das emendas. Particularmente, votarei favoravelmente à emenda do Senador Paulo Souto. Pelo pouco que já li sobre as experiências no mundo, sinto que a colocação de S. Ex^a é absolutamente correta.

Sr. Presidente, quero apenas explicitar uma que recebi de militantes do Movimento Ambientalista. A Senadora Heloisa Helena, quando apresentou a sua posição na tarde de hoje, citou muito a necessidade do controle social em relação a setores estratégicos para a vida humana, como o setor ligado aos recursos hídricos. E a minha emenda, que é uma emenda muito simples, tenta simplesmente resolver um problema de competência entre o Conselho Nacional e a futura agência – que espero venha a ser criada nos próximos dias. Não vejo um problema muito grande se criarmos a Agência por meio de uma votação no Senado, no dia de hoje, ou daqui a dez, quinze dias, por uma votação na Câmara, desde que possamos aperfeiçoar esse projeto.

Por isso, quero apresentar uma emenda que modifica o art. 4º, inciso III: estou retirando a expressão “elaboração do Plano Nacional de recursos Hídri-

cos como atribuição da ANA” e colocando a coordenação e a supervisão da implementação do Plano. Neste caso, sim, competência da ANA. Isso é um problema de competência, mas é uma emenda que precisa ser aprovada pelo Plenário da Casa, para que o projeto não saia daqui com imperfeições jurídicas, que, amanhã, venham a enfraquecer a atuação da Agência Nacional de Águas, que foi tão elogiada por todos que usaram da palavra, ressaltando a importância da água na vida humana e nos tempos que estamos vivendo.

É essa colocação que eu queria fazer, Sr. Presidente, novamente definindo a posição do meu Partido. Vamos votar favoravelmente à criação da ANA, ressalvados os destaques, que embutem emendas importantes, como esta que acabo de fazer, a que apresentou o Senador Paulo Souto e a que apresentou a Senadora Heloisa Helena. Podemos, assim, apreciar uma a uma as emendas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna poderia ser dispensada, em nome do PMDB, face à lúcida intervenção feita ontem pelo Senador José Fogaça, o qual, com muita propriedade, discorreu sobre o assunto e teve a oportunidade de esclarecer as questões relativas a mais esta Agência que o Congresso Nacional está, neste momento, a deliberar no Senado Federal.

Permito-me somente, Sr. Presidente, depois de ter ouvido os Relatores e as intervenções que aqui se processaram, estabelecer algumas linhas em relação a essa questão.

Em primeiro lugar, concordo com o Senador José Eduardo Dutra. Se este projeto necessita ser emendado, evidentemente não será em razão de interrompermos imediatamente a sua tramitação que devemos obstacularizar o seu retorno à Câmara. Não me sensibiliza esse argumento. Esse argumento, para mim, é irrelevante. Esse argumento a ser aceito é um argumento contra o Senado.

Também quero registrar o meu respeito pela intervenção e pelas emendas do Senador Paulo Souto, preocupado com a questão relativa à transposição do rio São Francisco – e acho legítima a intervenção de S. Ex^a; afinal de contas, S. Ex^a representa um dos Estados da Federação e tem o direito, além da obri-

gação política, de intervir em favor dos interesses do seu Estado e dos interesses que acredita sejam da sua região.

Escoimada sob esse aspecto, Sr. Presidente, e tendo procurado prestar atenção ao máximo nas intervenções que foram produzidas ontem e hoje, entendo que se está a elaborar, no que diz respeito às emendas, em alguns equívocos. Grande parte dessas emendas, Sr. Presidente, não deveriam ser tecnicamente dirigidas a esse projeto, pois ele trata da Agência, e não de lei já votada – portanto em vigor, que aí creio na alteração desta lei, que no caso é a Lei n.º 9.433, que estabelece a política nacional de recursos hídricos e cria o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, aí sim, na alteração desta lei. O que estamos a discutir hoje é a agência reguladora, e não a lei.

No meu entendimento, portanto, a maior parte das emendas aqui apresentadas, à exceção da emenda do Senador José Fogaça, que já não prospera neste momento, face à retirada por parte do autor – deixaram bem claro os Senadores Bernardo Cabral, Sérgio Machado e Gilvam Borges – essas emendas podem ter pertinência dirigidas à Lei n.º 9.433, num debate específico. Mas, em relação às agências, parece-me que a emenda pertinente sob o aspecto técnico era a do Senador José Fogaça, que, acolhendo argumentação do Líder do Governo, admitiu que ela possa ser reparada por outro instrumento legislativo.

Em relação às outras intervenções, a do Senador Paulo Souto é mais que válida politicamente, pois creio que, representando os interesses do seu Estado, é mais que legítimo que possa apresentá-la. No que diz respeito aos comitês de bacias hidrográficas, lá está estabelecido no art. 38: "Compete aos comitês de bacias hidrográficas, no âmbito de sua atuação, promover o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervinientes".

Portanto, esse assunto, relativo a bacias hidrográficas e à transposição do rio São Francisco ou de qualquer um outro, está estabelecido em outra legislação, que não é especificamente a legislação que, neste momento, estamos a tratar.

Sr. Presidente, estive atento à leitura da redação feita pelo Senador Bernardo Cabral, autoridade no assunto, que rejeitou as emendas, analisando-as uma a uma. Então, quero dizer, a menos que sejam apresentados argumentos mais relevantes, que acompanho e oriento a Bancada do PMDB a acompanhar o Relatório do Senador Bernardo Cabral, que

explicita uma a uma as emendas. Esse assunto poderá vir a ser renovado no que diz respeito à alteração que trata desse assunto, mas não na questão da agência.

Estamos a discutir a formatação da agência, Sr. Presidente, neste momento, e não assunto, em que pese uma possível vinculação, cuja discussão tecnicamente não é apropriada neste momento. Por isso mesmo oriento a Bancada do PMDB no sentido da aprovação da Agência Reguladora de Água, por entender que esse é um projeto da maior importância para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sendo eu de uma região onde a água é uma das principais riquezas; sendo eu de um Estado cuja capital é banhada pelas águas do esplendoroso rio Amazonas; sendo o nosso País um dos principais reservatórios de água doce do mundo, entendo que a matéria é de fundamental importância para todo o Brasil, em especial para nós e para os caboclos que vivem na nossa Região Amazônica.

Por isso, decidi participar deste debate, para emitir minha opinião e meu voto.

Considero importante que esse assunto seja regulado e coordenado por uma agência nacional que possa concentrar a sua administração, examinar e propor legislação complementar e sublegal para o uso adequado da água em nosso País.

Concordo com várias emendas apresentadas, destacando uma da Senadora Heloisa Helena que propõe submeter a Diretoria da ANA, de certa forma, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Quanto à emenda do Senador Paulo Souto, que define critérios para projetos de transposição de bacias hidrográficas, tenho certa simpatia por ela, por entender que assunto dessa relevância, de fato, deva tramitar no Congresso Nacional, sofrendo, assim, a análise ponderada de todos os atores do processo.

A intenção do Senador Paulo Souto claramente é trazer para o Congresso Nacional o debate, principalmente a decisão sobre a transposição das águas do rio São Francisco. Eu, particularmente, sou favorável à transposição das águas do rio São Francisco. Ela pode acarretar uma ação social de grande relevância e o desenvolvimento do potencial econômico de uma região que, infelizmente, por força da nature-

za, ficou desprovida deste elemento vital para a humanidade, que é a água doce.

Quanto a questões de natureza técnica – por exemplo, se a transposição das águas do rio São Francisco resultará em problemas para outras regiões ou se dificultará ou desfalcará outros Estados da Federação –, entendo que devem ser profundamente examinadas e debatidas por aqueles que conhecem o assunto, ou seja: os técnicos responsáveis pelos estudos.

Se a decisão referente à transposição das águas do rio São Francisco fosse eminentemente política, eu votaria favoravelmente com segurança e convicção. Mas essa é uma questão técnica, que precisa ser solucionada noutro ambiente que não o Congresso Nacional – no qual deve prevalecer a questão política. Temas de ordem técnica são examinados nas Comissões, mas o voto em plenário – o Parlamentar sabe disso – é basicamente de natureza política.

Então, não seria extremamente necessária essa proposta de que o Congresso Nacional deliberasse sobre transposição de águas.

Eu, portanto, não defendo a emenda. Acredito ser uma questão extremamente regionalizada e que afeta substancialmente os Estados do Nordeste. A emenda, embora genérica, tem um foco para o rio São Francisco. Vou me abster na emenda do Senador Paulo Souto porque sou favorável à transposição das águas daquele rio. Entendo que não seria necessário tramitar pelo Congresso Nacional, uma vez que a discussão é eminentemente técnica.

Assim, quanto à Agência Nacional das Águas, que estamos votando, deveriam o Ministério da Integração Regional e os organismos de natureza técnica definir, por exemplo: qual a opinião dos políticos, dos governadores, dos líderes partidários no Congresso Nacional? E os Ministros, como estão posicionando-se?

Voto favoravelmente ao projeto, à emenda da Senadora Heloisa Helena e de algumas outras emendas, abstendo-me na emenda do eminente Senador Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a criação da agência, na verdade, vem com bastante atraso.

Ela é de fundamental importância para a política de águas em nosso País. Deveríamos, a rigor, ter vo-

tado este projeto ao tempo em que criamos as demais agências, que em boa hora foram também criadas, mas esta deveria ter sido uma das primeiras. Deveria ter madrugado na criação das agências reguladoras em nosso País. Estamos agora a fazê-lo.

Quero, desde logo, exaltar o trabalho dos Relatores: Senadores Sérgio Machado, Bernardo Cabral e Gilvam Borges, que fizeram um trabalho extraordinário no exame deste Projeto de Lei. O Senador Bernardo Cabral, do nosso Partido, estudou profundamente a matéria. S. Ex^a um estudioso e conhecedor, do assunto trouxe as luzes de seu conhecimento para o exame do problema.

Todavia, Sr. Presidente, não podemos desconhecer que algumas alterações podem e devem ser feitas, é o caso, por exemplo, da emenda do Senador Paulo Souto. O que propõe S. Ex^a? A outorga de direito de uso de águas para transposição de um rio de domínio da União para outras bacias só poderá ser dada mediante aprovação do Congresso Nacional, ouvidos os respectivos Comitês das Bacias Hidrográficas“. Nada mais justo do que isso: ouvir o Congresso Nacional. Não se cria um município novo neste País sem que ele seja precedido de um plebiscito, incluindo toda a área de interesse do novo município. Ou seja, a área que será desmembrada é ouvida e a outra, que vai perder aquele território, também é ouvida. Por que não ouvir o Congresso Nacional sobre a transposição de águas dos nossos rios? Ninguém está falando contrariamente à necessidade ou à possibilidade dessa transposição. Pensamos até que ela, em muitos casos, é necessária e deve ser feita em benefício de todos. Mas, por que não ouvir o Congresso Nacional? Que mal há nisso?

Sr. Presidente, ouvi também os argumentos do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, que não se opõe, a não ser pelo fato de que deveria este assunto ser tratado numa outra lei, na Lei nº9.433, e não nesta.

Sucedo, Senador Jader Barbalho, que este próprio projeto já altera a Lei nº9.433 em pelo menos três de seus artigos. O art. 30 do projeto que estamos votando altera a Lei nº9.433, o mesmo ocorrendo com os arts. 31 e 32. Por que não votarmos, portanto, uma emenda que constituirá a quarta alteração da Lei nº9.433? Não vejo óbice algum, mal algum, a que isso seja feito.

Portanto, Sr. Presidente, pessoalmente voto a favor das emendas do Senador Paulo Souto, recomendando àqueles que puderem fazer que o façam, embora respeitem o parecer dos relatores, entre os

quais, o Senador Bernardo Cabral, que também estudou profundamente e com senso de responsabilidade, como S. Ex^a sempre o faz, esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, a Casa, neste momento, analisa mais um projeto criando a Agência Nacional de Águas – ANA, reguladora de fundamental importância.

Entendemos que a questão da água e dos recursos hídricos são temas que o Brasil já deveria, há mais tempo, ter-se preocupado de uma forma mais concreta e objetiva.

As questões que aqui foram levantadas do ponto de vista técnico e político, inclusive da formação das diretorias, da consulta ao Congresso Nacional, são, para nós também, problemas que não poderiam estar dissociados do mérito desta agência que estamos hoje definindo.

Na minha avaliação, esta agência vai além de suas atribuições e deverá – esperamos que isso aconteça – ir além das atribuições de coordenação. Entendemos que estamos precisando de uma agência que nasça, realmente, para apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do sistema nacional do gerenciamento dos recursos hídricos, porque estamos falando de algum bem essencial, que está diretamente vinculado à própria vida dos seres no planeta todo.

Tivemos oportunidade de discutir, embora entendamos que ela tenha sido insuficiente, porque a sociedade como um todo não participou de uma forma mais lúcida, mais plausível, mais fácil de assimilação. Tivemos as grandes lideranças, as instituições, de certa forma, tanto da iniciativa privada quanto do Governo, participando dessa discussão.

Refiro-me, particularmente, ao evento que realizamos no Senado Federal, a partir da Comissão de Infra-estrutura, que foi um grande seminário sobre a questão dos recursos hídricos, reunindo mais de 500 pessoas, com a participação dos Ministérios da Integração Nacional, do Meio Ambiente, das Minas e Energia, da Agência Nacional de Energia Elétrica, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Organização Meteorológica Mundial e até a ONU, por meio do Pnud. O Senado Federal estava presente por in-

termédio de vários Srs. Senadores que participaram das mesas de debates e das palestras.

Quero iniciar minha reflexão recordando a afirmação do ilustre Senador Bernardo Cabral no seminário, quando disse que a água é o ouro do Século XXI. Sem dúvida, sabemos que a água é hoje um dos patrimônios mais valiosos da humanidade e principalmente dos países que a detém. E o Brasil está entre eles. Daí a sua redobrada responsabilidade. Um patrimônio tão importante como as usinas hidrelétricas, nos Estados Unidos, por exemplo, estão sob forte controle dos Ministérios do Exército e do Interior. Lá se entende que água é setor estratégico, é bem essencial e é responsabilidade de governo travar os grandes debates e realizar sua administração.

A nós brasileiros, que temos a felicidade de contar com cerca de 12% das reservas de água doce do Planeta, dos quais aproximadamente 70% encontra-se na Amazônia, o fato nos impõe no mínimo uma reflexão muito consistente, não apenas em relação ao presente e o futuro, mas também em relação ao passado, até para podermos projetar as responsabilidades e as conseqüências que poderão advir dos atos e das leis que se votarem neste Congresso em relação a esse tema.

Nós vimos no passado, e temos a história que nos conta, situações exatamente semelhantes, com a desnacionalização dos bens e produtos, como o pau-brasil, o ouro e a borracha. Nós passamos por todos esses processos e, principalmente agora, mais recentemente, tivemos grandes debates, e não sei até que ponto a sociedade teve a compreensão e se envolveu como deveria, por exemplo, em relação à questão dos minérios, da Vale do Rio Doce; dos recursos biogenéticos, como a questão da Lei de Patentes; e as reservas do petróleo. Nós temos agora a grande discussão inclusive em relação à licitação de poços encontrados pela Petrobrás e todas as modificações que estão aí.

Aqui neste debate tem se falado que a Agência Nacional de Águas é uma agência reguladora e que a sua existência não traz comprometimento maior sobre o setor. No entanto, o mesmo se disse quando foram criadas as outras agências, que nasceram junto com a venda de nossas estatais, como as empresas telefônicas e de energia. É nesse sentido que quero registrar a minha preocupação com as conseqüências futuras da decisão que estamos tomando neste momento, em que se abre mão de algumas prerrogativas essenciais do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Nesse sentido, queremos, mais uma vez, chamar a atenção que nas conclusões do seminário, em que discutimos esse tema, advertiu-se para a necessidade de avançar na utilização e na gestão dos nossos recursos hídricos, o que passa por um maior compromisso do Governo e pela participação da sociedade por meio das suas entidades. Mas também queremos evidenciar nossa preocupação em preservar a soberania e a integridade territorial do nosso País, além de aperfeiçoar a cooperação e a convivência pacífica entre todos os países, a começar pelas nações vizinhas.

Portanto, compartilho da idéia, Sr. Presidente, de que este bem estratégico que é a água não pode ficar alheio ao controle do Estado Nacional, ou seja, da sociedade brasileira. Por isso, considero que as emendas poderiam ser mais bem discutidas. O Senado poderia estar discutindo de uma forma mais ampla e revendo sua posição de levar adiante rapidamente esse projeto sem aproveitar as contribuições que aqui estão sendo colocadas.

Desta forma...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Vou concluir, Sr. Presidente. V. Ex^a está mais apressado agora do que no momento em que outros Senadores estavam se pronunciando, e S. Ex^{as} usaram muito mais tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não é verdade. V. Ex^a já ultrapassou quatro minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Estou controlando meu tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está aqui marcado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) O painel nos aponta um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a começou a falar às 17h33min, portanto, já há oito minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Neste momento, ultrapasso – até porque perdi – dois minutos e oito segundos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Três minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sabemos como as coisas acontecem aqui. Dependendo do lado que fala, há mais ou menos tempo disponível. Algumas vezes são até cortados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não é verdade. V. Ex^a está sendo injusta, e não é a primeira vez.

Pode prosseguir.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) Agradeço a benevolência de V. Ex^a.

Quero apenas dizer que estaremos votando favoravelmente porque temos votado dessa forma na questão das agências reguladoras. Agora, uma pergunta fica: quem controlará as agências reguladoras? Esse é o grande questionamento que temos que fazer. As agências estão detendo um grande poder. Queremos que alguém responda a pergunta.

Concluimos dizendo que os governos são passageiros, transitórios. No entanto, os bens estratégicos, tanto os naturais quanto os construídos pela força dos brasileiros, têm que ser preservados. Votaremos favoravelmente, mas temos a preocupação de que o Senado esteja abrindo mão de suas prerrogativas, tendo em vista que os diretores das agências reguladoras não precisam ser ouvidos por nós.

Eram as considerações que gostaria de fazer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex^a.

Meu ponto de vista coincide com o de V. Ex^a. Logo, V. Ex^a foi mais uma vez injusta em sua afirmação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tratarei única e exclusivamente do essencial. Para o essencial, não é necessário muito tempo. Serei breve.

Estava fazendo um exercício: o de tentar imaginar, em minha modéstia, em minha bitola estreita, como estaria votando hoje o antigo Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje o narcísico Presidente deste País.

Nesse exercício ousado, atrevido, a que me dediquei, chego à seguinte conclusão: o Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu inúmeras vezes que as relações imperialistas, o capitalismo, na sua fase imperialista, continuava a exercer suas relações de dominação, suas relações de exploração internacional, ocupando todos os espaços do mundo.

Diz Sua Excelência, na página 192, do livro *Modelo Político Brasileiro*:

Convém esclarecer, para evitar equívocos, que a expansão capitalista internacional contemporânea e o controle das economias dependentes que dela decorrem não dissolvem o caráter imperialista da dominação econômica. Este processo de dominação ocupa e tende a ocupar todos os espaços disponíveis no mundo.

Pois bem, parece-me que poderíamos encontrar no Presidente Fernando Henrique Cardoso um sinal vermelho para que não avançássemos tanto. Já temos um pouco de história nas ANAs e nessas formas de administração. Sabemos muito bem que essas ANAs não serão proprietárias de coisa nenhuma, deixarão a propriedade à vontade para o imperialismo sedento, como diz o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o imperialismo que está com excedente imenso de capital e que tem de aplicá-lo em guerra ou mesmo "dissipá-lo no social", conforme expressão à página 193. Não temos para "dissipar no social", mas o capitalismo imperialista internacional tem dinheiro sobrando para enfiá-lo nas bolsas até a explosão, para emprestar de qualquer maneira a nós, queiramos ou não tomar esses recursos excedentes. Então, é óbvio que, tal como aconteceu na Anatel, aconteceu na criação dessas ANAs e em seus funcionamentos anteriores. Sabemos muito bem que foram os capitais estrangeiros de diversas origens que vieram aqui se apropriar da Anatel, da Aneel, brigar algumas vezes até mesmo por recursos do BNDES e conflitar, por exemplo, com o Banco Opportunity. O Presidente da República sabe muito bem disso porque o Sr. Lara Resende foi a Sua Excelência pedir autorização para falar em seu nome, a fim de conseguir recursos para entrar nas concorrências da Anatel, de setores em que foi dividida a Anatel, em áreas da Anatel e recebeu a autorização. O Sr. Lara Resende disse, então, o seguinte: "Presidente Fernando Henrique Cardoso, em vez de falarmos o seu nome para dizer que nos autorizou a conseguir avais e fazer avanços, vamos apelidá-lo de 'Bomba Atômica'".

O Presidente da República, nesse processo de apropriação, assumiu a propriedade dessa ANA; o Brasil está por baixo dessa ANA, usaram o codinome de "O Bomba Atômica".

De modo que já vimos quantos danos já foram praticados nesse processo de privatização, de doação, de transferência do capital. Até de times de futebol, esse capital voraz está-se apropriando até de times de futebol no Brasil. Será que eles não vão querer as hidrelétricas e a água? Será que não vão que-

rer – como quiseram – as telecomunicações? Será que não vão querer a eletricidade da Aneel? É óbvio que sim!

Há algum tempo – não muito –, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, olhando sua bola de cristal, afirmou que esse capital voraz – que Sua Excelência chama de imperialista – pretende assumir o controle e dominar as fontes de energia e todos os espaços em que o capital possa ser investido.

Sr. Presidente, registro aqui o meu protesto. Agradeço a nossa Líder, Senadora Heloísa Helena, por nos ter permitido a liberdade de pelo menos justificar o nosso voto contrário à formação da ANA.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação em globo dos Requerimentos nºs 348 a 358, de 2000, lidos na sessão de ontem, de destaques.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias destacadas serão apreciadas oportunamente.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000, ressalvadas a expressão destacada e as emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, salvos o destaque e as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a expressão "a elaboração", constante do inciso III do art. 4º do Projeto.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung para sustentar o seu destaque.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de certa forma já explicitiei essa emenda destacada. Seguramente os juristas da Casa que se debruçaram sobre o projeto encontraram uma contradição de competência, um conflito que precisa ser superado.

A elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e não à ANA, futura Agência que estamos criando neste momento. À ANA compete coordenar e supervisionar a implementação do Plano. Esse não é um conflito simples, porque o Plano é muito importante, e o Conselho é a possibilidade do envolvimento de

todos os setores na elaboração da política de recursos hídricos do nosso País.

Consciente de que a maioria dos Senadores pensa em aprovar o projeto de qualquer forma, peço a atenção para esta emenda que tenta corrigir um erro, um conflito do projeto, e não vejo por que não o fazer nesta sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a expressão "a elaboração", constante do inciso III do art. 4º do projeto.

Quem votar "sim" estará mantendo o texto e quem votar "não" o estará rejeitando.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Quem votar "sim" manterá o texto integral, que já foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente. O texto será mantido. E quem votar "não" retirará a expressão "a elaboração".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "não".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a expressão destacada.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Está mantido o texto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 2, destacada, que tem parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – É importante esclarecer que agora quem vota "sim" aprova a emenda do Senador Paulo Souto. Portanto, quem mantém o texto vota "não". É o contrário da votação anterior.

A Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, estamos encaminhando o voto "não". Estamos de acordo com o projeto original que está sendo votado. Somos, portanto, contrários à emenda apresentada pelo Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "sim".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda n.º 2 foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2

"Art. 33. Acrescente-se um segundo parágrafo ao art. 13 da Lei nº 9.431, de 8 de janeiro de 1997, ficando este com a seguinte redação:

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando fo o caso.

§ 1º A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

§ 2º A outorga de direito de uso das águas para transposição de um rio de domínio da União para outras bacias só poderá ser dada mediante aprovação do Congresso Nacional, ouvidos os respectivos Comitês das Bacias Hidroviárias."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 3, destacada, que tem parecer contrário.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não há encaminhamento nesta votação. A Mesa está me orientando no sentido de não permitir o encaminhamento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Senador Paulo Hartung defendeu seu próprio destaque, na outra emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta emenda cuida de trazer ao Congresso Nacional a decisão de interferir no Plano Nacional de Recursos Hídricos. O projeto original prevê que, quando houver obras que afetem mais de um Estado, a decisão deva passar pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Em relação a projetos de tamanha importância, envolvendo interesses de diversos Estados da Federação – principalmente quando digam respeito à transposição, que envolve Estados diferentes –, é muito justo que a decisão seja tomada por meio de um projeto de resolução do Congresso Nacional. Muitos Senadores perguntam-me por que não poderia ser um projeto de resolução do Senado. Porque essa atribuição constitucional não é específica do Senado e, por isso, tem que ser executada pelo Congresso Nacional.

Já disse que não pode haver nada mais importante do que um projeto de transposição, em se tratando de recursos hídricos. Estamos interferindo num bem extremamente significativo de uma determinada população. Por isso é natural que para a execução dessas obras existam conflitos entre os Estados. O que queremos é legitimar o projeto. Todos só estão vendo o projeto do rio São Francisco; estamos falando para projetos de transposição de um modo geral, envolvendo principalmente interesses de Estados diferentes.

Não há instituição melhor do que o Congresso, ao contrário do que se diz, para facilitar a tramitação de um projeto desses. Esse procedimento legitimará o que o Executivo vai fazer, legitimará o projeto por meio de uma decisão soberana do Congresso Nacional, e não trará qualquer entrave à execução de um projeto dessa magnitude.

Nós, representantes dos Estados, assim como os Deputados, temos todo o direito de fazer com que este projeto seja examinado pelo Congresso. Se uma simples doação de um bem da União vem ao exame do Congresso para que seja legitimada, estou convicto de que os Srs. Senadores, entendendo que este projeto é do maior significado, vão querer que o Congresso Nacional decida sobre ele. Esses rios, bens da União, terão alterados seus per-

curso, sua vazão, o que influenciará as populações que vivem próximo ao rio.

Estou absolutamente convencido de que a vinda desses projetos ao Congresso Nacional, longe de trazer qualquer problema, vai legitimá-los para que possam ser feitos com toda a autoridade que uma aprovação do Congresso possa conferir-lhes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda n.º 3, destacada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim", a favor da emenda.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, no PTB um voto é "sim" e outro "não". Como o Partido é composto de dois Membros, um vota a favor da emenda e outro, contra.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram Sim 40 Srs. Senadores e Não 40 Srs. Senadores. Não houve abstenções.

O Sr. Presidente desempata favoravelmente à Emenda n.º 3.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores José Roberto Arruda e...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr^{as} Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Romero Jucá.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estou admirado, pois não foi isso que V. Ex^a me disse há pouco, quando esteve aqui, na Mesa.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, com todo o respeito que lhe tenho, fiz todo o possível para buscar o entendimento da base de sustentação do Governo. Não tendo conseguido, sigo a posição que o Ministro, que é do PFL, pediu-me ao telefone agora.

A posição do Governo, neste momento, é o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

A SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não" nesta questão apenas sob o aspecto técnico. Devo alertar logo que, em sendo aprovada a emenda, o PMDB acompanhará todas as demais emendas, porque o nosso argumento de liderança foi apenas quanto ao aspecto técnico.

Votamos "não".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim", respeitando a posição do Relator, que adotou a posição contrária tecnicamente e dos companheiros que divergirem.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. Enquanto V. Ex^a aguarda os Srs. Senadores, posso fazer uma comunicação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente, o Secretário do Meio Ambiente, em depoimento histórico na Comissão de Infra-Estrutura, declarou – e não pediu segredo, já que seu depoimento foi público – que o rio São Francisco estava na UTI.

Embora a emenda do Senador Paulo Souto, ex-Governador do Estado da Bahia, um dos Estados banhados pelo rio São Francisco, não tenha se referido especificamente ao Rio da Unidade Nacional, ao Velho Chico, sabemos que a sua intenção maior era preservar o interesse dos Estados beneficiados pelas águas benfazejas do rio São Francisco. Sua emenda vem ao encontro do fortalecimento do Senado Federal como uma Casa representativa dos Estados, Sr. Presidente.

No momento em que o Senador Paulo Souto sugere que não só a Câmara como esta Casa sejam ouvidas quando se tratar de transposição de bacias, na verdade S. Ex^a está concedendo ao Congresso Nacional uma prerrogativa que o Executivo quer retirar, qual seja, a de deliberar sobre assuntos que reflitam na economia dos Estados que terão seus rios transpostos para outras bacias.

Sr. Presidente, não somos contrários a nenhuma transposição! Apenas queremos ser ouvidos, e esta audiência é uma prerrogativa do Congresso Nacional e, mais de perto, do Senado Federal, uma vez que representamos os Estados. Cada um de nós deverá representar o interesse de Minas Gerais, da Bahia, de Sergipe, de Pernambuco, da Paraíba ou do Ceará. Temos esse direito, e ele não nos pode ser negado!

Por isso, Sr. Presidente, voto com a emenda do Senador Paulo Souto, porque tenho certeza de que a emenda de S. Ex^a vai ao encontro da defesa das prerrogativas inalienáveis do Poder Legislativo.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram Sim 28 Senadores; e Não 35.

Houve 2 abstenções.

Total: 65 votos.

A Emenda nº 3 foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 3

Art. 31. Os incisos III e IX do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35

III – Deliberar, por meio de maioria absoluta de seus membros, sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados, cabendo ao Congresso Nacional solucionar, mediante Resolução, os conflitos entre as Unidades da Federação decorrentes de obras de engenharia nos rios compreendidos como bens da União, e que impliquem em prejuízos do fluxo hídrico;

.....

IX – Acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero apenas dizer aos Srs. Senadores que vou ter que me ausentar, porque o Ministro da Justiça está me aguardando no gabinete para entregar-me O Plano de Segurança. Depois, volto, para não parecer que é por causa da derrota da emenda do Senador Paulo Souto.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação a Emenda nº 4, destacada, de parecer contrário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra para encaminhar, exatamente para cumprir o que foi feito com as duas outras emendas. Senador Romero Jucá, tenho a certeza que V.Ex^a, com o espírito democrático que tem, entende.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na votação anterior, parece-me que foi levantada uma questão de que não haveria encaminhamento na votação; após essa decisão, concedeu-se a palavra ao Senador Paulo Souto. Gostaria de saber, por uma questão regimental, que orientará um comportamento futuro, se pode ou não haver encaminhamento.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para responder à indagação do Senador Romero Jucá, a Mesa esclarece que adotou, até agora, o critério de conceder a palavra ao autor do destaque. No caso, a Senadora Heloisa Helena dispõe de cinco minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, a Emenda nº 4, que votaremos agora, refere-se a um assunto muito sério, o da aplicação das receitas a que se refere o inciso IX, que trata justamente da arrecadação, distribuição e aplicação de receitas auferidas pelo intermédio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A aplicação das receitas de que trata o inciso que acabei de ler será feita de forma descentralizada, unicamente por meio das agências. O que estamos tentando incluir no texto, por intermédio de emendas, é que a definição da utilização do recurso seja feita pelos Comitês de Bacia. Por quê? Porque a partir do momento em que se atribui às ANAs dos Estados o recolhimento do recurso, esse recurso ingressa no Fundo, na conta única do Estado, e o dinheiro, efetivamente, não será utilizado na recuperação das bacias hidrográficas. É essa nossa grande preocupação.

É importante dizer, Sr. Presidente e Sr^{as} e Sr^s Senadores, que todas as emendas que elaboramos até hoje, inclusive a que acabou de ser derrubada, não se referem a um problema regional, nem de um Estado que se confronta com outro, ou de algum aspecto emocional romântico de alguém que trata do meio ambiente. Não é absolutamente nada disso, embora tenha nascido em uma cidade à beira do rio São Francisco, chamada Pão de Açúcar. Os povos indígenas

chamavam-na Jaciobá (espelho da lua). Senador Gilberto Mestrinho, desde que a caravela de Américo Vespúcio, justamente no dia de São Francisco, em 1501, pela primeira vez viu aquele rio que os povos indígenas chamavam Opara (de tão grande, "rio mar"), a elite política e econômica diz que vai fazer alguma coisa em relação às nossas bacias hidrográficas e não faz.

Assim, nossa emenda nada mais objetiva do que a possibilidade de que os comitês de bacias, portanto, todos os Estados envolvidos diretamente nessa bacia hidrográfica, definam como vai ser utilizado o recurso, tratem da necessidade de revitalização das nossas águas, de revitalização das matas ciliares e do combate ao assoreamento gigantesco das nossas bacias hidrográficas.

Aquilo que Caetano cantava, Senador Paulo Hartung, o rio São Francisco vai bater no meio do mar, é conversa. Hoje é o mar, numa cunha de salinidade de mais de 20 quilômetros, que invade o rio São Francisco. Então, contraria a lógica formal que essas agências de iluminados, com o dinheiro indo para a conta única do Estado, vá se definir abrindo mão de que os comitês de bacias, todos os Estados envolvidos nas bacias hidrográficas, possam efetivamente discutir a utilização desse recurso e, portanto, a revitalização das nossas bacias hidrográficas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Apelo muito para que a Casa aceite a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação a Emenda nº 4, destacada, de parecer contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "não". O PSDB é contra a emenda.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, corrigindo que a música é de Luiz Gonzaga, embora Caetano tenha cantado o ciúme dos rios, efetivamente o Bloco vota "sim" e apela a todos os Senadores para que aceitem a emenda.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – O PTB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como vota o PPB?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que aprovam a Emenda nº 4, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Altera a redação do Art. 35 da Lei nº 9.433

"Art. 4º

§ 6º A aplicação das receitas de que trata o inciso IX será feita de forma descentralizada por meio dos Comitês de Bacia e suas respectivas agências, em conformidade com o disposto no Capítulo IV do Título II da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a critério dos Comitês de Bacia, consoante diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à votação da Emenda nº 5, destacada, de parecer contrário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, de fato, a nossa emenda estabelece algo que já tentei várias vezes explicar – o Senador Paulo Hartung também. Por uma motivação que contraria o pragmatismo da lógica formal, duas instâncias efetivamente não podem ter as mesmas prerrogativas. É exatamente isso que estamos querendo consertar no art. 4º, II, estabelecendo que as decisões da ANA estarão obedecendo às diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

É de fundamental importância que isso seja efetivamente viabilizado! É inadmissível que cinco pessoas, por mais que tenham reputação ilibada, competência – embora nem sempre esses requisitos tenham sido ouvidos, efetivamente acatados nesta Casa, nossa história recente mostra isso. Mas que possamos estabelecer um fórum legítimo, com representação da sociedade e do Poder Público também.

Portanto, o apelo que fazemos é sobre a questão da água. Todos concordamos em que a água será “o ouro do próximo século”, em que será motivação de disputas entre nações. O Planeta Terra, por alguns chamado Planeta Água, possui apenas 0,2% de água doce. Em nosso País, a geração de energia elétrica é feita com a utilização de água. Estamos importando energia – e assim foi no Nordeste há três meses. Sabemos que com a disponibilidade de água dos nossos rios sequer seria possível estabelecer projetos de irrigação para garantir a utilização em todas as áreas potencialmente agricultáveis.

Sr. Presidente, tive a oportunidade – e sei que os Srs. Senadores também de ler uma pequena matéria que foi veiculada, ainda em março, pelo **Correio Braziliense**. Embora se tratasse de uma matéria pequena, de canto de página, os que se preocupam com o tema, com certeza, tiveram oportunidade de lê-la. Ali se narrava uma batalha física ocorrida no Quênia entre macacos e humanos por água. Alguém poderá dizer que o Quênia é longe e que, efetivamente, não passaremos por uma situação como essa. V.Ex^a, Senador Geraldo Melo, sabe da situação do Nordeste, já viu um rio secando... e não somos tão novos nem tão velhos. Certamente, o mais jovem entre nós tem 38 anos; no entanto, 38 anos em termos de meio ambiente é muito tempo, é algo muito grave.

Estamos estabelecendo que esses cinco homens iluminados concederão outorga de até 35 anos para determinados empreendimentos. É muito difícil aceitarmos que esse setor não se submeta a uma decisão ampla, democrática ou que, efetivamente, possa garantir controle social, delegando-a aos cinco intocáveis, aos cinco iluminados.

O Bloco vota, por óbvio, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Bloco vota “sim”.

Os Srs. Líderes que desejarem orientar as suas Bancadas poderão fazê-lo agora.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário à emenda.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto “sim”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “não”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota “sim”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação a Emenda nº 5.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 5

Inclui no final do inciso II do art. 4º a seguinte expressão:

“Art. 4º

II – ... obedecendo às diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à votação da Emenda nº 6, destacada, com parecer contrário.

A Senadora Heloisa Helena deseja encaminhar como autora do destaque?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – São os mesmos os argumentos expendidos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se, então, à votação da Emenda nº 6.

Os Srs. Líderes que desejarem orientar as suas Bancadas poderão fazê-lo agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário à emenda.

O SR SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

O SR LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB vota “não”.

O SR PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada a Emenda nº 6.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 6

Altera o inciso IV do Art. 4º

“Art. 4º (...)

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da união, de acordo com as diretrizes estabelecidas no respectivo Plano de Bacia e observado o disposto nos art. 5º, 6º, 7º, 8º.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à Emenda nº 7, destacada, com parecer contrário.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, como autora do destaque.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa emenda, de fato, mexe com mentes e corações espalhados Brasil afora, porque, da forma como está colocada no projeto, é muito sedutora.

Como a classe política é vista perante a opinião pública como um exemplo na arte do cinismo e da dissimulação, como já dizia o Cardeal, então, efetivamente, as pessoas podem até dizer que é muito importante que o Presidente não possa mexer nesse senhor de reputação ilibada, de grande competência que estará dirigindo a ANA. Isso pode até seduzir muitas pessoas, a ponto mesmo de dizerem que isso lhes dará uma certa independência política, livrando-os da interferência daqueles senhores nefastos, que só pensam e conspiram contra a humanidade, que somos nós da classe política. De fato, a sociedade brasileira tem muita motivação para pensar que o poder político realmente só conspira contra a humanidade. Tem motivação não por profundas convicções ideológicas ou partidárias, mas por questões bem objetivas.

Entretanto, o Senador Lauro Campos, ontem, trouxe, de uma forma belíssima, como sempre, a discussão acerca do que é a “neutralidade” desses senhores e de algumas senhoras que se mostram como elementos “neutros”, incapazes de sofrer na sua atuação interferência de qualquer setor. Já vimos como eles se posicionam; sabemos da mobilidade das suas posições; sabemos das relações quase fagocitárias entre uns e outros na definição da sua atuação política.

Então, o que queremos aqui estabelecer é o combate ao tráfico de influência, o combate ao balcão de negócios sujos que, muitas vezes, acontece entre

o poder político e alguns setores. Queremos garantir o controle social.

Embora seja muito sedutora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores – e até imagino que aqueles que não querem sequer que o Presidente possa intervir junto a esses senhores intocáveis o façam talvez por uma certa desconfiança do próprio Presidente, e eu desconfio muito de Sua Excelência, a quem faço, inclusive, oposição –, e como não acredito que o Senhor Fernando Henrique Cardoso terá um cargo vitalício, que ficará no poder **ad infinitum, ad nauseam** da população, espero que o Presidente da República possa realmente interferir nos atos desses senhores intocáveis e “imexíveis”.

Então, a minha única preocupação é garantir o combate ao balcão de negócios, ao tráfico de influência, à corrupção que, muitas e muitas vezes, acontece nessas relações entre o poder político e as instâncias de decisão e de poder, que têm a ousadia de se apresentar perante a sociedade como instrumentos de neutralidade – e, efetivamente, não o são.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, agradecendo-lhe por ter agido com isonomia nos encaminhamentos de destaque, o Bloco vota “sim” e pede aos Srs. Senadores que aceitem o “**jus esperiandi**” que nos sobra nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Lembro aos Srs. Senadores que não há encaminhamento de votação. Apenas a Senadora autora do destaque poderia fazê-lo.

Se os Srs. Líderes desejarem orientar suas Bancadas, façam-no agora.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, a posição do meu Partido é muito clara quanto à independência das agências e dos mandatos. Nesse caso, o PPS vota “não”.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto “não”.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, o PTB, unânime, vota “não”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, o PPB vota “não”.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação a Emenda n.º 7.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 7

Dá nova redação ao **caput** do art. 10, reenumerando-se os §§ 2º e 3º como 1º e 2º:

Art. 10. A exoneração imotivada de qualquer dos membros da Diretoria Colegiada da ANA, ocorrerá a qualquer tempo por decisão do Presidente da República, submetida ao Senado Federal, ou em decorrência de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou por decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa lembra aos Srs. Senadores que, após a conclusão da votação deste item, o primeiro da pauta, há ainda, na Ordem do dia, a votação de um projeto de lei complementar e de duas propostas de emenda constitucional. Todas as três matérias são de votação nominal, exigindo **quorum** qualificado.

Em votação a Emenda nº 8, destacada, de parecer contrário.

A Presidência esclarece que, embora o parecer tenha sido contrário nas Comissões, os relatores modificaram os seus pareceres e passaram a proferir parecer favorável.

O destaque da Emenda nº 8 é da Senadora Heloisa Helena, a quem concedo a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a única preocupação nossa é em relação ao que foi discutido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães quando estava na Presidência da Mesa. Tínhamos dúvida – e isso foi dito ao Plenário – de que estávamos propondo a alteração de “coordenação” para “apoio”. Parece-me que o Senador Bernardo Cabral, enquanto Relator da CCJ, disse que o seu entendimento era de emenda de redação, portanto poderia ser acolhida. Entretanto, os outros Relatores e o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, disseram que tinham dúvidas sobre o fato.

Então, precisamos apenas ser esclarecidos, porque a nossa proposta é a de que tire “coordenação” e coloque “apoio”. Se existe consenso que isso é só emenda de redação, concordo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer um aspecto, para que a eminente Senadora possa continuar fazendo uso da palavra. O que declarei foi exatamente o seguinte: reportando-me ao termo empregado pelo Senador Jefferson Péres, com o que V. Ex^a acabou concordando, apoiei-me numa técnica jurídica que declara que a ementa de qualquer lei não tem qualquer efeito normativo, servindo apenas para enumerar o conteúdo da lei. Trata-se obviamente de uma simples revisão de redação. Eu fiz essa afirmação porque sugeri aos meus eminentes colegas Senadores que aceitassem a proposta do ilustre Senador Jefferson Péres, na sessão de ontem, pois, assim, evitar-se-iam conflitos, uma vez que a ementa falava em “coordenação”, embora o melhor seria “apoio”. Convém ressaltar, todavia, – e faço questão de explicar à minha eminente colega – que nenhuma ementa de nenhuma lei tem efeito normativo, já que serve apenas para enunciar o conteúdo da lei. Vejam que os Senadores Jefferson Péres e Marina Silva tinham razão, uma vez que isso poderia levar à confusão. Logo, como o próprio autor da emenda, o Senador Jefferson Péres, entendi que o assunto era concernente à redação.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão apontada pela Senadora Heloisa Helena já foi inclusive objeto de orientação e decisão da Mesa. A Liderança do Governo também entende que a emenda não é de redação, pois modifica o projeto. Portanto, a Liderança do Governo encaminha o voto contrário à emenda da Senadora Heloisa Helena.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS encaminha o voto “sim”, favoravelmente à emenda.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 8, destacada pela Senadora Heloisa Helena.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 8

“Altere-se no texto da ementa:

Onde se lê: “... Coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”

Lê-se: “... Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 9, destacada, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

A SR^a. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda nº 9 foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 9

“Altere-se o **caput** do art. 9º e inclua-se o seguinte parágrafo único:

Art. 9º A ANA será dirigida por uma diretoria Colegiada, composta por cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, e contará com uma procuradoria.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Diretoria Colegiada será de quatro anos, vedada a recondução.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda n.º 10, que tem parecer contrário.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa emenda, de autoria da Senadora Marina Silva, de fato caminha na mesma direção que nós discutimos até o momento, justamente por um procedimento que contraria a lógica formal, que é o paralelismo de ação, cujas duas instâncias têm as mesmas prerrogativas

O que estamos tentando alterar é que, na elaboração do Regimento Interno da ANA, a organização, a estrutura, o âmbito decisório dessa instância sejam submetidos ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. É óbvio. A análise e as razões da rejeição nos impõem ainda mais a continuar apresentando a emenda. Vejam o que se diz na análise e nas razões para rejeição: “Cabe a essa autarquia especial dispor sobre a forma do seu funcionamento, com possibilidades” – alertem – “de rápidas mudanças de acordo com as necessidades e experiências acumuladas”.

É exatamente por isso que cabe ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, efetivamente, aprovar ou não. A agência dos “intocáveis” vai ter a possibilidade de definir a estrutura de funcionamento da agência e, inclusive, a sua própria atuação, com necessidades de rápidas mudanças. Por isso entendemos que é de fundamental importância a modificação do inciso III, do art. 12, possibilitando que a elaboração do Regimento Interno seja submetida ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O Bloco vota “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 10, que tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 10

“Altere-se o inciso III do art. 12.

Art. 12 (...)

III – elaborar o regimento interno da ANA, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada

diretoria, submetendo ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 11, que tem parecer contrário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, embora essas circunstâncias nos imponham o cansaço, vamos discutir também essa emenda. Trata-se de uma alteração no § 4º do art. 4º, em que a ANA poderá estar no texto, poderá delegar ou atribuir as agências de água dos respectivos Estados a execução de atividades de sua competência.

Vejam a gravidade do problema: a ANA pode atribuir aquilo que se diz ser da sua competência às agências nacionais formadas nos Estados. O que estamos querendo incluir é que essa delegação de competência, essa atribuição às agências de água dos Estados só possa ser feita com a anuência dos respectivos comitês de bacia. É óbvio. Como pode a agência de um determinado Estado ter a competência de executar determinadas atividades que mexem em um complexo, em uma bacia hidrográfica, que não dizem respeito apenas ao seu Estado? Vejamos o exemplo do rio São Francisco. O rio São Francisco diz respeito, na sua bacia hidrográfica, apenas ao que eles dizem por aí, não apenas a Alagoas, a Sergipe, ou a Bahia; diz respeito a Minas Gerais, ao Distrito Federal, que também está nessa mesma bacia hidrográfica, da mesma forma que o Tocantins e o rio Amazonas.

O que estamos querendo é aperfeiçoar. Se já é um problema a ANA, lá em cima, com os cinco "intocáveis" decidindo tudo, imaginem os cinco intocáveis delegando competência aos cinco "intocaveisinhos" de um Estado. E, mais grave ainda, que isso não seja submetido aos comitês de bacia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 11, que tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 11

"Altere-se parágrafo 4º:

Art. 4º (...)

§ 4º A ANA poderá delegar ou atribuir a agências de água ou de bacia hidrográfica, com a anuência dos respectivos Comitês de Bacia, a execução de atividades de sua competência, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e demais dispositivos legais aplicáveis."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, foi aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2000 (Nº 1.617/9, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º Esta lei cria a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabelecendo regras para a sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos.

CAPÍTULO II Da Criação, Natureza Jurídica e Competência da Agência Nacional de Águas – ANA

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos promover a articulação dos planejamentos nacionais, regionais, estaduais e dos setores usuários elaborados pelas entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e formular a Política Nacional de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 3º Fica criada a Agência Nacional de Águas – ANA, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Parágrafo único. A ANA terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;

II – disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

III – coordenar a elaboração e supervisionar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos e prestar apoio, na esfera, à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas;

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observado o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º;

V – fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;

VI – elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VII – estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII – implementar, em articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX – arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de re-

ursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

X – planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

XI – promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos hídricos;

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

XIII – promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;

XIV – organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XV – estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

XVI – prestar apoio aos Estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;

XVII – propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos.

§ 1º Na execução das competências a que se refere o inciso II deste artigo, serão considerados, nos casos de bacias hidrográficas compartilhadas com outros países, os respectivos acordos e tratados.

§ 2º As ações a que se refere o inciso X deste artigo, quando envolverem a aplicação de racionamentos preventivos, somente poderão ser promovidas mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamento hidrelétricos será

efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

§ 4º A ANA poderá delegar ou atribuir a agências de água ou de bacia hidrográfica a execução de atividades de sua competência, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 5º Na inexistência de agências de água ou de bacias hidrográficas, a ANA poderá delegar a órgãos ou entidades públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, ou atribuir a organizações sociais civis de interesse público, por prazo determinado, a execução de atividades de sua competência, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º A aplicação das receitas de que trata o inciso IX será feita de forma descentralizada, por meio das agências de que trata o Capítulo IV do Título II da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 7º Nos atos administrativos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de cursos de água que banham o Semi-árido nordestino, expedidos nos termos do inciso IV deste artigo, deverão constar, explicitamente, as restrições decorrentes dos incisos III e V do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 5º Nas outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, serão respeitados os seguintes limites de prazos, contados da data de publicação dos respectivos atos administrativos de autorização:

I – até dois anos, para início da implantação do empreendimento objeto da outorga;

II – até seis anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

III – até trinta e cinco anos, para vigência da outorga de direito de uso.

§ 1º Os prazos de vigência das outorgas de direito de uso de recursos hídricos serão fixados em função da natureza e do porte de empreendimento, levando-se em consideração, quando for o caso, o período e retorno do investimento.

§ 2º Os prazos a que se referem os incisos I e II poderão ser ampliados, quando o porte e a importância social e econômica do empreendimento o justificar, ouvido o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 3º O prazo de que trata o inciso III poderá ser prorrogado, pela Ana, respeitando-se as prioridades estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos.

§ 4º As outorgas de direito de uso de recursos hídricos para concessionárias e autorizadas de serviços públicos e de geração de energia hidrelétrica vigorarão por prazos coincidentes com os dois correspondentes contratos de concessão ou atos administrativos de autorização.

Art. 6º A Ana poderá emitir outorgas preventivas de uso de recursos hídricos, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para os usos requeridos, observado o disposto no art. 13 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 1º A outorgada preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando, aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

§ 2º O prazo de validade de outorga preventiva será fixado levando-se em conta a complexidade do planejamento do empreendimento, limitando-se ao máximo de três anos, findo o qual será considerado o disposto nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 7º Para licitar a concessão ou autorizar o uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deverá promover, junto à Ana, a prévia obtenção de declaração de reserva de disponibilidade hídrica.

§ 1º Quando o potencial hidráulico localizar-se em corpo de água de domínio dos Estados ou do Distrito Federal, a declaração de reserva de disponibilidade hídrica será obtida em articulação com a respectiva entidade gestora de recursos hídricos.

§ 2º A declaração de reserva de disponibilidade hídrica será transformada automaticamente, pelo respectivo poder outorgante, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à instituição ou empresa que receber da Aneel a concessão ou a autorização de uso do potencial de energia hidráulica.

§ 3º A declaração de reserva de disponibilidade hídrica obedecerá ao disposto no art. 13 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e será fornecida em prazos a serem regulamentados por decreto do Presidente da República.

Art. 8º A Ana dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, bem como aos atos administrativos que deles resultarem, por meio de publicação na **Imprensa Oficial** e em pelo menos um jornal de grande circulação na respectiva região.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Orgânica da
Agência Nacional de Águas – ANA

Art. 9º A Ana será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, com mandatos não coincidentes de quatro anos, admitida uma única recondução consecutiva, e contará com uma Procuradoria.

§ 1º O Diretor-Presidente da Ana será escolhido pelo Presidente da República entre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por quatro anos ou pelo prazo que restar de seu mandato.

§ 2º Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no **caput**, que o exercerá pelo prazo remanescente.

Art. 10. A exoneração imotivada de dirigentes da Ana só poderá ocorrer nos quatro meses iniciais dos respectivos mandatos.

§ 1º Após o prazo a que se refere o **caput**, os dirigentes da Ana somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 2º Sem prejuízo do que prevêm as legislações penal e relativa à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato a inobservância, por qualquer um dos dirigentes da Ana, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, cabe ao Ministro de Estado do Meio Ambiente instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 11. Aos dirigentes da Ana é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos dirigentes da Ana, conforme dispuser o seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 2º A vedação de que trata o **caput** não se aplica aos casos de atividades profissionais decorrentes de vínculos contratuais mantidos com entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa.

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da Ana;

II – editar normas sobre matérias de competência da Ana;

III – aprovar o regimento interno da Ana, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada diretoria;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

V – examinar e decidir sobre pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União;

VI – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da Ana;

VII – encaminhar os demonstrativos contábeis da Ana aos órgãos competentes;

VIII – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Ana; e

IX – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de componentes da Diretoria da Ana;

§ 1º A diretoria deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, três diretorias, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substitutivo legal.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Ana, previstas no art. 3º, serão tomadas da forma colegiada.

Art. 13. Compete ao Diretor-Presidente:

I – exercer a representação legal da Ana.

II – presidir às reuniões da Diretoria colegiada;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;

IV – decidir **ad referendum** da Diretoria Colegiada as questões de urgência;

V – decidir em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Colegiada;

VI – nomear e exonerar servidores prevendo os cargos em omissão e as funções de confiança;

VIII – admitir, requisitar e demitir servidores preenchendo os empregos públicos;

VIII – encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico os relatórios elaborados pela Diretoria Colegiada e demais assuntos de competência daquele Conselho.

IX – assinar contratos e convênios e coordenar despesas; e

X – exercer o poder disciplinar nos termos da Legislação em vigor;

Ar. 14. Compete a procuradoria da Ana, que se vincula a Advocacia-Geral da União para fins de orientação normativa e supervisão técnica;

I – representar juridicamente a Ana, com prerrogativas processuais da Fazenda Pública;

II – representar judicialmente os ocupantes de cargos e de funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representantes;

III – apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza., inerentes as atividades da Ana, inscrevendo-os em dívida ativa para fins de cobrança amigável ou judicial; e

IV – executar as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos;

Art. 15. o ex-dirigente da Ana continuará vinculado a autarquia nos doze meses seguintes ao exercício do cargo, durante os quais estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma por natureza do contrato qualquer tipo de serviço as empresas sob sua regulamentação ou fiscalização inclusive controladas coligadas ou subsidiárias;

§ 1º Durante o prazo da vinculação estabelecida neste artigo, o ex-dirigente continuará prestando serviços a Ana ou a qualquer outro órgão da administração pública direta da União, em área atinente à sua qualificação profissional mediante remuneração equivalente a do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no art. 321 do Código Penal, o ex-dirigente da Ana, inclusive por renúncia ao mandato que descumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Exclui-se do disposto neste artigo o ex-dirigente que for exonerado do cargo no prazo indicado no **caput** do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO IV Dos Servidores da ANA

Art. 16. A ANA constituirá, no prazo de trinta e seis meses a contar da data de publicação desta Lei, o seu quadro próprio de pessoal, por meio da realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, ou da redistribuição de servidores de órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 1º Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, fica a ANA autorizada a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de recursos hídricos, imprescindíveis à implantação e à atuação da ANA.

Art. 17. A ANA poderá requisitar, com ônus, servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quaisquer que sejam as atribuições a serem exercidas.

§ 1º As requisições para exercício na ANA, sem cargo em comissão ou função de confiança, ficam autorizadas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, contado da instalação da autarquia.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, somente serão cedidos para a ANA servidores por ela requisitados para o exercício de cargos em comissão.

§ 3º Durante os primeiros trinta e seis meses subsequentes à instalação da ANA, as requisições de que trata o **caput** deste artigo, com a prévia manifestação dos Ministros de Estado do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão, serão irrecusáveis e de pronto atendimento.

§ 4º Quando a cessão implicar redução da remuneração do servidor requisitado, fica a ANA autorizada a complementá-la até atingir o valor percebido no Órgão ou na entidade de origem.

Art. 18. Ficam criados, com a finalidade de integrar a estrutura da ANA:

I – quarenta e nove cargos em comissão, sendo cinco cargos de Natureza Especial, no valor unitário de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), e quarenta e quatro cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos: nove DAS 101.5; cinco DAS 102.5; dezessete DAS 101.4; um DAS 102.4; oito DAS 101.3; dois DAS 101.2; e dois DAS 102.1;

II – cento e cinquenta cargos de confiança denominados Cargos Comissionados de Recursos Hídricos – CCRH, sendo: trinta CCRH – V, no valor unitário de R\$1.170,00 (mil cento e setenta reais); quarenta CCRH – IV, no valor unitário de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); trinta CCRH – III, no valor

unitário de R\$515,00 (quinhentos e quinze reais); vinte CCRH – II, no valor unitário de R\$454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); e trinta CCRH – I, no valor unitário de R\$402,00 (quatrocentos e dois reais).

§ 1º O servidor investido em CCRH exercerá atribuições de assessoramento e coordenação técnica e perceberá remuneração correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida do valor da função para a qual tiver sido designado.

§ 2º A designação para função de assessoramento de que trata este artigo não pode ser acumulada com a designação ou nomeação para qualquer outra forma de comissionamento, cessando o seu pagamento durante as situações de afastamento do servidor, inclusive aquelas consideradas de efetivo exercício, ressalvados os períodos a que se referem os incisos I, IV, VI e VIII e alíneas **a** e **e** do inciso X do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 3º A Diretoria Colegiada da ANA poderá dispor sobre a alteração de quantitativos e a distribuição dos CCRH dentro da estrutura organizacional da autarquia, observados os níveis hierárquicos, os valores da retribuição correspondente e os respectivos custos globais.

§ 4º Nos primeiros trinta e seis meses seguintes à instalação da ANA, o CCRH poderá ser ocupado por servidores ou empregados requisitados na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO V Do Patrimônio e das Receitas

Art. 19. Constituem patrimônio da ANA os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar.

Art. 20. Constituem receitas da ANA:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – os recursos decorrentes da cobrança pelo uso de água de corpos hídricos de domínio da União, respeitando-se as formas e os limites de aplicação previstos no art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

III – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais ou internacionais;

IV – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrições em concursos;

VI – retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros;

VII – o produto resultante da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de ações de fiscalização de que tratam os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VIII – os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da autarquia, nos termos de decisão judicial; e

X – os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos.

Art. 21. As receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União serão mantidas à disposição da ANA, na Conta Única do Tesouro Nacional, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 1º A ANA manterá registros que permitam correlacionar as receitas com as bacias hidrográficas em que foram geradas, com o objetivo de cumprir o estabelecido no art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 2º As disponibilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser mantidas em aplicações financeiras, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.

§ 3º A fixação das dotações orçamentárias da ANA na Lei Orçamentária Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores, para movimentação e empenho.

§ 4º As prioridades de aplicação de recursos a que se refere o **caput** do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, serão definidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em articulação com os respectivos comitês de bacia hidrográfica.

CAPÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Na primeira gestão da ANA, um diretor terá mandato de três anos, dois diretores terão man-

dato de quatro anos e dois diretores terão mandatos de cinco anos, para implementar o sistema de mandatos não coincidentes.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir para a ANA o acervo técnico e patrimonial, direitos e receitas do Ministério do Meio Ambiente e de seus órgãos, necessários ao funcionamento da autarquia;

II – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANA, utilizando, como recursos, as dotações orçamentárias destinadas às atividades fins e administrativas, observados os mesmos subprojetos subatividades e grupos de despesas previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 24. A Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente e a Advocacia-Geral da União prestarão à ANA, no âmbito de suas competências, a assistência jurídica necessária, até que seja provido o cargo de Procurador da autarquia.

Art. 25. O Poder Executivo implementará a descentralização das atividades de operação e manutenção de reservatórios, canais e adutoras de domínio da União, excetuada a infra-estrutura componente do Sistema Interligado Brasileiro, operado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

Parágrafo único. Caberá à ANA a coordenação e a supervisão do processo de descentralização de que trata este artigo.

Art. 26. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, por meio de decreto do Presidente da República, estabelecerá a estrutura regimental da ANA, determinando sua instalação.

Parágrafo único. O decreto a que se refere o **caput** estabelecerá regras de caráter transitório, para vigorarem na fase de implementação das atividades da ANA, por prazo não inferior a doze e nem superior a vinte e quatro meses, regulando a emissão temporária, pela Aneel, das declarações de reserva de disponibilidade hídrica de que trata o art. 7º.

Art. 27. A ANA promoverá a realização de concurso público para preenchimento das vagas existentes no seu quadro de pessoal.

Art. 28. O art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, será de seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento sobre o valor da energia elétrica produzida, a ser paga por titular de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios, e a órgãos da administração direta da União.

§ 1º Da compensação financeira de que trata o **caput**:

I – seis por cento do valor da energia produzida serão distribuídas entre os Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com a redação dada por esta lei;

II – setenta e cinco centésimos por cento do valor da energia produzida serão destinados ao Ministério do Meio Ambiente, para aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e do disposto nesta lei.

§ 2º A parcela a que se refere o inciso II do parágrafo anterior constitui pagamento pelo uso de recursos hídricos e será aplicada nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.” (NR)

Art. 29. O art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação alterada por esta lei, será feita da seguinte forma:

I – quarenta e cinco por cento aos Estados;

II – quarenta e cinco por cento aos Municípios;

III – quatro inteiros e quatro décimos por cento ao Ministério do Meio Ambiente;

IV – três inteiros e seis décimos por cento ao Ministério de Minas Energia;

V – dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia;

§ 1º Na distribuição da compensação financeira, o Distrito Federal receberá o montante correspondente às parcelas de Estado e Municípios;

§ 2º Nas usinas hidrelétricas beneficiadas por reservatórios de montante, o acréscimo de energia por eles propiciado será considerado como geração associada a estes reservatórios regularizadores, competindo à Aneel efetuar a avaliação correspondente para determinar a proporção da compensação financeira devida aos Estados, Distrito Federal e Municípios afetados por esses reservatórios.

§ 3º A Usina de Itaipu distribuirá, mensalmente, respeitados os percentuais definidos no **caput** deste artigo, sem prejuízo das parcelas devidas aos órgãos da administração direta da União, aos Estados e aos Municípios por ela diretamente afetados, oitenta e cinco por cento dos **royalties** devidos por Itaipu Binacional a Brasil, previstos no Anexo C, item III do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de março de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, e quinze por cento aos Estados e Municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

§ 4º A cota destinada ao Ministério do Meio Ambiente será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na gestão da rede hidrometeorológica nacional." (NR)

Art. 30. O art. 33 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

I – O Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

II – a Agência Nacional de águas;

III – os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;

IV – os Comitês de Bacias Hidrográficas;

V – os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competência se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

VI – as Agências de Água. (NR)

Art. 31. O inciso IX do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

.....

IX – acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; (NR)

.....

Art. 32. O art. 46 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

I – prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao Conselho Nacional de Recursos hídricos;

II – instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

III – elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos." (NR)

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 2000 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000 – Complementar (nº 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a*

que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 611, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

– 612, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido, Tião Viana, da Senadora Marina Silva e, em separado, da Senadora Heloisa Helena e abstenção do Senador Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir. V. Exª dispõe de 10 minutos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje haverá sessão do Congresso Nacional às 19 horas.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estabelecer um piso em cada Estado não constituirá um avanço significativo em relação à história do salário mínimo no Brasil. Hoje, nos diversos países, sobretudo naqueles mais desenvolvidos do que o nosso, define-se um salário mínimo nacional e, além disso, outro instrumento complementar, seja na forma da garantia de renda mínima, seja por meio de imposto de renda negativo – que, por exemplo, nos Estados Unidos e no Reino Unido, denomina-se crédito fiscal por remuneração recebida ou crédito à família que trabalha.

Ora, Sr. Presidente, diante do impacto da criminalidade crescente, dos assaltos, da violência e daquilo que se está tornando verdadeira guerra civil nas grandes metrópoles brasileiras, o Governo Fernando Henrique Cardoso apresentou hoje o seu Plano Nacional de Segurança por meio de um conjunto de medidas, que envolvem, entretanto, acima de tudo, somas consideráveis – por exemplo, para adquirir novos equipamentos para as polícias.

Em verdade, o Governo deixa ao largo o ataque à raiz dos problemas e a resolução de profundidade às causas de tanta violência. Poderia o Governo estar enfrentando melhor a situação. Ainda hoje, a Fundação Abrinq concedeu o prêmio Criança a vinte municípios. Desses, oito são administrações do PT e, se consideradas as administrações das quais o PT parti-

cipa, somariam onze. Dentre esses, estão administrações que aplicaram o Programa de Garantia de Renda Mínima e o Bolsa-Escola, com prioridade fundamental no orçamento, a exemplo de Belém que aplica nada menos que 2.7% no orçamento municipal em um programa que hoje beneficia mais de 4,8 mil famílias, cerca de 24 mil crianças.

Deveríamos estar pensando, na hora de definirmos um piso mínimo em cada Estado, que seria próprio verificarmos o comportamento do mercado, as razões que levam pessoas a agir como Sandro do Nascimento, que seqüestrou as moças no ônibus, na penúltima segunda-feira, no Jardim Botânico, no Rio de Janeiro. Será que não teria sido justamente a falta de condições de sobrevivência?

Ainda ontem, na Avenida Brasil, em Madureira, no Rio de Janeiro, dois rapazes tentaram assaltar duas moças, e como as moças disseram que dinheiro algum tinham, os rapazes quiseram ver suas bolsas e encontraram R\$10,00. Como eles se sentiram enganados, deram, como punição, três tiros no pé delas.

Ora, será que se houvesse a garantia de todas as pessoas em nosso País terem o mínimo suficiente para sua sobrevivência, não haveria menos assaltos e homicídios em nosso País? Não me refiro, obviamente, aos homicídios que, porventura, decorram das paixões, do fato de pessoas se verem eventualmente traídas por seu companheiro, por sua companheira, e, num lance de paixão e de desespero, acabarem cometendo um crime. Falo do crime que decorre da dificuldade de as pessoas poderem dar o necessário para suas crianças, para sua família, para si próprio.

Se formos examinar a história de cada uma das pessoas das casas penitenciárias do Brasil, se lermos com atenção **Estação Carandiru**, em que o médico Dráuzio Varella conta as histórias de paixão, crimes, vida, amor e morte daqueles que estão na Casa de Detenção, dos casos de AIDS e tantos outros, dos que se acabaram drogando, vamos verificar que seria próprio que o Governo Fernando Henrique estivesse debruçando-se muito mais para solucionar o problema, não apenas por meio do plano de segurança ou desse plano de estabelecer que os Governos estaduais definam um piso.

Se pelo menos cada Governo estadual, respeitosamente, dissesse: "Aqui, no Estado de São Paulo, ou da Paraíba, ou da Bahia, ou do Acre, ou do Amazonas, ou do Rio Grande do Sul, se uma pessoa adulta não alcançar hoje um certo patamar de renda – que fosse, para começar por baixo, algo em torno de dois

salários mínimos, algo em torno de R\$350 -, terá o direito de receber um complemento de um terço – digamos -, ou 50% da diferença entre os R\$350,00 e a sua renda". Haveria, assim, um mecanismo pelo qual todas as pessoas se sentiriam sempre estimuladas a trabalhar, ainda que tivessem a garantia de um mínimo para sua sobrevivência. O progresso ainda seria garantido. O estímulo ao trabalho existiria.

Parece que Fernando Henrique e os Governadores teimam em não assimilar o que uma plêiade de economistas do mais largo espectro, de há muito, vêm dizendo que seria o mais racional. A equipe econômica, entretanto, não se apercebeu disso. Não parece aprender as lições com os grandes economistas. Perguntassem eles a um dos maiores economistas vivos, James Tobin, laureado com um Nobel em 1981, ele certamente proporia que se instituisse a garantia de uma renda mínima, seja pelo imposto de renda negativo ou, de forma ainda mais avançada, pela renda básica incondicional.

Reitero que esse projeto que estabelece a possibilidade de um piso único em cada Estado não é o mais racional. Estaremos votando "não", até porque as nossas emendas não foram acatadas nas Comissões onde foi examinado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Moreira Mendes, para discutir.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo o projeto de lei que autoriza os Estados e o Distrito Federal instituírem o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, diferenciado.

O projeto de lei estabelece, em seu art. 1º, que tanto os Estados quanto o Distrito Federal poderão instituir, mediante lei do Poder Executivo, piso salarial para os empregados que não têm o piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

A economia brasileira registra, desde 1994, uma série de modificações estruturais em seu funcionamento. A estabilização dos níveis de preço constituiu-se, indubitavelmente, em uma profunda mudança na gestão financeira por parte não só dos governantes como também dos trabalhadores. Uma característica diferenciadora do Plano Real em relação aos efeitos redistributivos dos planos econômicos anteriores foi exatamente que, com o Plano Real, houve uma real e efetiva redistribuição de renda dos estratos superiores para os estratos inferiores.

Romper com a estratégia anterior de reajustes salariais indiferenciados significa romper com a perspectiva do inflacionismo permanente.

Assim, passado o efeito inicial do fim do "imposto inflacionário", a concorrência entre os fatores de produção torna-se essencial para a definição da partição da renda. Ou seja, sem o "véu inflacionista" é que a qualificação tanto do trabalho quanto do capital torna-se estratégica. O presente projeto, ao acabar com o engessamento a partir de um salário único, terá importante papel no processo de distribuição de renda nos Estados.

Romper com o padrão distributivo nacional, que tem suas bases primordiais na colônia e suas bases mais recentes no modelo de industrialização adotado a partir da década de 1930, significa romper com a estratégia de desenvolvimento adotada até o momento.

Portanto, esta fase de estabilização constituiu-se na premissa para que se procedessem as reformas institucionais que possibilitassem um processo de redistribuição efetiva de renda em nosso País. Sem a estabilidade, nunca se poderia melhorar o perfil de distribuição de renda. Estamos, agora, no prosseguimento da etapa reformista em benefício do trabalho.

O projeto de lei ora em análise, de fato, insere-se nesse contexto de busca de criação de instrumentos que permitam a construção de uma sociedade mais justa. É mais um passo no aprimoramento institucional de nossa legislação social.

Com a aprovação do presente projeto, que estabelece e fixa o piso regional diferenciado, torna-se possível que trabalhadores consigam articular-se para a melhoria salarial de suas categorias. Assim, pela primeira vez, a participação local na definição do nível salarial, a partir dos Poderes Executivo e Legislativo estaduais, permitirá que o debate sobre a distribuição de renda leve em consideração as peculiaridades da produtividade do trabalho e da eficiência econômica de cada região do País.

Tal prática, com certeza, contribuirá para a elevação gradual do salário médio e, portanto, para a ampliação da participação do fator trabalho na renda nacional. Ora, na medida em que se criam condições favoráveis para a ampliação da discussão em torno da remuneração do trabalhador, criam-se, também, condições para elevação dos ganhos salariais.

Do ponto de vista político, constitui-se em avanço substancial de nossa democracia participativa a instituição do processo de descentralização do piso salarial. De fato, esta ação servirá para fortalecer ain-

da mais o princípio federativo inscrito em nosso Carta Magna.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, proponho que seja aprovado o presente projeto com a rejeição das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peça a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinceramente, acho que este projeto poderia ter sido retirado pelo Governo. O projeto foi apresentado, na época do debate do salário mínimo, para ajudar o Governo a debater com sua base no Congresso Nacional e aprovar a proposta de salário mínimo de apenas R\$151,00. Então, ele apresentou este projeto como uma pílula mais ou menos dourada para dizer: "Não, vamos aprovar só os R\$151, porque esse outro projeto vai permitir que os Governadores e as Assembléias Legislativas estabeleçam pisos diferenciados para cada Estado".

O Governo conseguiu o que queria no Congresso Nacional quando aprovou o salário mínimo de R\$151,00. Poderia, então, retirar essa pílula dourada. O Governo dela se utilizou para tentar transferir sua responsabilidade de definir o salário mínimo a partir de uma política econômica nacional para os Governadores. Ficaria mais fácil estabelecer o debate com a Oposição, como o que vimos no plenário do Congresso Nacional. Alguns Parlamentares disseram: "Por que o PT não vai pedir a Olívio Dutra um salário mínimo maior?", "Por que o Senador Antonio Carlos Magalhães não vai falar com o Governador César Borges?".

O Governo já ganhou! Conseguiu aprovar o salário mínimo de R\$151,00. Assim sendo, não precisaria mais aprovar esse projeto tentando transferir aos Governadores a responsabilidade, quando não são eles que definem a taxa de juros, não são eles que estabelecem a política absurda do BNDES de investir 90% de seus recursos na grande empresa e apenas 2% nas pequenas e microempresas. Não são os Governadores que estabelecem a política absurda do BNDES de manter a maior parte dos investimentos na Região Sudeste. De 1995 para cá, a política social-democrata de Fernando Henrique Cardoso mostra uma diminuição dos investimentos do BNDES nas regiões Norte, Nordeste e Sul. O investimentos aumentaram, apenas, na região Sudeste, onde o "primo po-

bre", o Estado do Espírito Santo, teve sua participação reduzida nos investimentos do BNDES, enquanto a de São Paulo foi aumentada.

Então, quando os Governadores não têm poder de estabelecer, de influir, de intervir na política econômica, dizer que eles vão estabelecer o salário mínimo é tentar forçar demais a barra.

Há o argumento de que essa é uma proposta inovadora que permitirá que os Estados estabeleçam um salário diferenciado para fortalecer a Federação. A proposta não é inovadora, até porque no Brasil já funcionou assim em outras épocas e todos os analistas, juristas e economistas apontaram como avanço na Constituição de 1934 ou 1936 quando o Direito do Trabalho passou a ser tratado somente pela União.

Os argumentos de que isso possibilitará o fortalecimento da Federação, em minha opinião, também são risíveis. Os argumentos de que existem regiões que são mais desenvolvidas que, portanto, têm condições de estabelecer um valor maior para o salário mínimo e que o próprio mercado garantirá que os trabalhadores dessas recebam mais enquanto os das menos desenvolvidas receberão menos não convencem.

Ora, se formos radicalizar esse debate, o salário-mínimo não poderia ser estadual, deveria ser até municipal ou, talvez, até por bairro, por região de cada município, porque as diferenças sociais e econômicas que são verdadeiras entre as diversas regiões do Brasil, são verdadeiras dentro de cada estado, muitas vezes são verdadeiras dentro de cada região de cada estado. Portanto, a lógica que muitas vezes é apresentada como justificativa de que não podemos ir contra o mercado, o salário mínimo ideal é aquele do empresário menos competitivo, do município menos competitivo, do estado menos competitivo, esse é o salário mínimo ideal. Esse tipo de argumento, na verdade, é um corolário para estabelecer que não deve haver salário mínimo algum. Deixa-se apenas de acordo com as forças de mercado e uma cidade do interior do Nordeste, onde não haja mercado interno, em que só haja uma bodega que não tem condições de pagar R\$151,00 nem R\$100,00, nem R\$50,00 e, às vezes, nem R\$30,00 para seu empregado é o que balizará nosso salário mínimo.

O que se está dizendo, que as forças de mercado poderiam vir a possibilitar que alguns trabalhadores ganhassem mais em outras regiões, já acontece. Nas regiões mais desenvolvidas os trabalhadores não ganham salário mínimo, porque, de um modo geral, são mais organizados, têm maior poder de força,

têm maior organização sindical. Deve-se discutir qual é o mínimo que garanta a possibilidade de que qualquer brasileiro morando em São Paulo ou numa cidade menor do interior de Sergipe, receberá como garantia para sua sobrevivência, como garantia para que ele possa ser incluído naquela faixa acima da qual é cidadania e abaixo da qual é barbárie.

Essa é a questão que o Governo tentou mascarar à época do debate sobre o salário mínimo, até porque, em grande parte dos municípios brasileiros, a única fonte de renda é aquele aposentado do Funrural, que é quem movimenta a economia daqueles municípios. Achatar os proventos da aposentadoria, com base nessa história de que irão garantir que algumas pessoas possam receber acima do seu piso, na verdade, estará contribuindo para atrasar ainda mais a situação econômica desses pequenos municípios, que tem nele a única fonte de movimentação do seu comércio, que possibilita que pelo menos o botequeiro, o feirante tenha condições de vender alguma coisa.

Assim, na verdade, se estará agravando a situação desses municípios, e ao contrário do que estavam dizendo, esse salário mínimo que seria contributivo para melhorar as condições econômicas do nosso País, vai contribuir para o seu atraso.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto, como disse no início da minha intervenção, poderia ter sido retirado, porque o Governo já conseguiu a sua meta principal, que era a de aprovar o salário mínimo no valor de R\$151,00.

Com relação ao piso dos Estados, os Governadores já tinham poderes de fixar um piso para os servidores públicos de cada Estado, independente desse projeto.

Com relação à iniciativa privada desses Estados, todas as informações que se tem são de que em nenhum Estado se vai aprovar um salário mínimo que seja aplicado também na iniciativa privada acima dos R\$151,00, até porque há questionamentos do ponto de vista da constitucionalidade, se isso poderia acontecer ou não.

Na prática, o salário mínimo para a iniciativa privada, em todos os Estados, será exatamente o que está colocado aí.

Por último, esse projeto ao invés de estabelecer um federalismo em que haja colaboração entre as unidades da Federação, caso viesse a vingar, estabeleceria um federalismo competitivo, o que não contribuiria para o desenvolvimento desta Nação como um todo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu voto é contrário a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos companheiros Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra já tiveram a oportunidade de esclarecer o projeto.

Alguns Senadores disseram à opinião pública que estaríamos impedindo alguns Estados de estabelecer um salário mínimo maior do que o do Governo Federal. Trata-se de um argumento sedutor. Um Estado mais desenvolvido, com condições objetivas e dinamização da economia local, já poderia promover um salário maior. Dizem que nós insensíveis da Oposição não estaríamos possibilitando a esses Estados, melhores e mais desenvolvidos, dar aos pobres trabalhadores um salário mínimo maior.

E esse Senador me dizia: “Vocês não disseram que colocaria no **outdoor** o nome dos Senadores que votaram contra os R\$ 177,00? Vou colocar, também, num **outdoor**, dizendo que vocês votaram contra o aumento”.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a importância desse debate! É evidente que, como o Senador José Eduardo Dutra já disse, essa foi uma manobra política, inteligente e perfeita, como as manobras políticas o são, para quebrar a espinha dorsal de uma luta unificada nacionalmente com todos os trabalhadores, que é a luta pelo aumento do salário mínimo.

De fato, é uma manobra inteligente quebrar a espinha dorsal desse movimento unificado nacionalmente em torno do salário mínimo, porque essa discussão continuará existindo. É evidente que a manobra que o Governo faz é importante e ele tem feito: descentralizar a tensão. Quando descentraliza “prerrogativas” efetivamente está descentralizando tensões para os Estados.

Sr. Presidente, poderíamos ter uma grande oportunidade de travar uma belíssima discussão nesta Casa sobre a Federação. Poderíamos travar um grande debate sobre que modelo de federalismo queremos, se é o federalismo competitivo ou o cooperativo. Porque os Senadores estão aqui dizendo que essa experiência maravilhosa – é claro que o Senador José Eduardo Dutra já disse que é antiga -, porque os jovens modernos de 1891 já falavam sobre essa questão, causando tanta confusão e intervenção em todo o Brasil que, em 1926, isso teve de ser efetivamente modificado. Então, que comentário emi-

tem? "Isso é maravilhoso. É inspirado no modelo do federalismo alemão." Errado, pois tal modelo é cooperativo, não competitivo como o nosso, em que o Governo Federal é incapaz de intervir de alguma forma na guerra fiscal incontrolável existente no País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, contraria a lógica formal imaginar que um determinado Estado vai reajustar o salário mínimo com valor mais alto, quando o Estado vizinho terá piso salarial bem inferior. Evidentemente, o Governo não vai fazer isso, pois impediria a atração de capital e de investimentos produtivos. Alguns argumentam que é possível viabilizar isso, Senador Antonio Carlos Valadares, esquecendo que hoje realmente pode aprofundar a mobilidade de massas de trabalhadores para uma outra cidade ou Estado, conforme a conveniência do aumento salarial, alegam: "Não, isso não vai ser feito, porque já acontece em face das desigualdades regionais". É verdade. É exatamente por isso que não podemos levar em consideração frente às gigantescas desigualdades regionais que há no Brasil e a absoluta ineficácia do Governo Federal. Não me venham dizer que o que consta no PPA está realmente efetivado. Não venham usar como justificativa o que está escrito no PPA para superar as gigantescas desigualdades regionais que existem no Brasil. Vai continuar havendo aprofundamento desse tipo de modalidade de massa de trabalhadores, mas o que é mais grave é que isso vai ser mais um instrumento na perversa guerra fiscal, que já é algo incontrolável. Para se estabelecer incentivo fiscal, os Estados estão abrindo mão de toda a sua capacidade de arrecadação para atrair investimentos produtivos. Como isso já está se esgotando, em muitos Estados já está completamente esgotado, qual é o novo instrumento para a captação de investimentos produtivos? O salário mínimo com valor mais baixo.

É exatamente por isto, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, por ser uma luta inglória, votamos contra e apelamos para que possamos fazer esse debate, que está no coração. A não ser que nós, do PT, defendamos o unicameralismo, mas a base da presença do Senado é justamente discutir a federação.

Então, à luz deste debate que o Governo, descentralizando tensão, é verdade, fazendo uma manobra política para quebrar a espinha dorsal do movimento unificado dos trabalhadores em torno do salário mínimo, podemos nos apropriar disso para discutir aquilo que é da essência da existência do Senado: a federação e o modelo de federalismo pretendido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, último Senador inscrito.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT AP) – Sr. Presidente, posso falar no encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Podemos prosseguir a discussão amanhã?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT AP) – Há sessão do Congresso Nacional. Posso falar no encaminhamento da votação, para facilitar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É lógico que não vou proceder à votação, havendo sessão do Congresso Nacional agora. Eu poderia encerrar esta sessão depois que falassem os que querem falar hoje e votando amanhã ou posso deixar aberta a discussão para amanhã, encerrando a sessão agora. (Pausa)

Então, transfiro a discussão e a votação da matéria para amanhã, bem como os demais itens da Ordem do Dia.

São os seguintes os demais itens cuja apreciação é sobrestada:

Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 342, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 18, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal*, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, com o qual tramita em conjunto.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 136, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 8, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal*, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, contrário à matéria, e favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) que oferece.

Item 5:**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 337, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2000, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Item 6:**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do

Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 343, de 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 638, de 2000, Relator: Senador Freitas Neto, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Item 7:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs:

– 174, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta;

– 175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (em reexame) Relator: Senador Edison Lobão, ratificando seu parecer anterior e, apresentando, a Emenda nº 4-CCJ, de redação;

– 176, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 4-CCJ;

– 606, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre as Emendas de Plenário, favorável à Emenda nº 6-Plen, na

forma da subemenda que apresenta e contrário às Emendas nºs 5, 7 a 9-Plen; e

– 607, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, contrário às Emendas nºs 5 a 9-Plen.

Item 8:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999
(Votação nominal)**

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

Item 9:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

Item 10:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 75, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 78, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 79, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Item 13:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com absten-

ções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

Item 14:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999, tendo*

Parecer favorável, sob nº 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Carlos Patrocínio, Romero Jucá e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler, para que conste dos Anais, a publicação “o Governo de Ruy Carneiro”, de autoria do Desembargador Raphael Carneiro Arnaud, publicado como Suplemento do jornal **A União**, do Estado da Paraíba, edição de 9 de abril de 2000.

Trata-se de um trabalho de cunho memorialista, desenvolvido pelo eminente desembargador Raphael Carneiro Arnaud, atual Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O trabalho presta uma justa homenagem a um dos mais talentosos homens públicos do Brasil, o Ex-Senador Ruy Carneiro, cuja história esta Casa muito bem conhece.

O registro é um prêmio ao revelado talento do magistrado como historiador e reconhecimento a um Governo profícuo que deixou marcas indelévels no desenvolvimento da Paraíba.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
ORADOR EM SEU DISCURSO:**

A UNIÃO

CULTURA E HISTÓRIA

A PARAÍBA NOS 500 ANOS DO BRASIL

O Governo de Ruy Carneiro

Raphael Carneiro Arnaud

Qualquer estudioso que se detiver na análise e pesquisa dos acontecimentos históricos da Paraíba, a partir dos anos 40, terá, sem qualquer sombra de dúvida, de fazer dedicados e extensos estudos ao período do governo Ruy Carneiro, para não cometer erros de distorção ou omissão imperdoáveis para qualquer avaliador equilibrado e isento da história de nossa terra.

Há três aspectos a considerar no comportamento político do inolvidável Ruy Carneiro, que marcaram profunda e nitidamente sua personalidade, seu estilo e sua liderança: o aspecto social; o caráter humanitário, no campo administrativo; e o liberalismo, no campo político.

À época, não obstante as circunstâncias impostas ao país, no tumulto de um mundo agitado pela violência e pela força, com limitações às prerrogativas políticas decorrentes do autoritarismo, Ruy assumiu o governo da Paraíba em 16 de agosto de 1940. Implantou então, na terra, paraibana, um clima de paz, harmonia e de límpida tolerância com os adversários do governo, respeitando-lhes as tendências e preferências eleitorais, sem deixar de manter-se fiel à orientação do Palácio do Catete.

Aspecto Social

O caráter social do governo Ruy Carneiro foi sua prioridade, seu principal timbre. Teve sempre especial cuidado e constante preocupação com a promoção das classes desafortunadas, visando, assim, corrigir as distorções sociais e neutralizar as injustiças. De forma a impedir o fermento de situações incontroláveis, em que o Estado, em pleno regime de arbítrio, teria que recorrer à força para fazer cumprir sua supremacia e manter a ordem a qualquer custo.

Como chefe de Estado, buscava sempre as posições conciliatórias, por conceber que, na sua postura de equilíbrio e prudência, poderia encontrar, como conseguiu, o clima ideal para as grandes decisões, tanto na área administrativa quanto no terreno político.

Tendo, pois, a lealdade como legenda político-administrativa, o devotado filho de Pombal foi, inquestionavelmente, o administrador sensato, com espírito disposto ao diálogo, à compreensão e à benignidade.

Devotando-se aos empreendimentos de grande alcance social e com idéia fixa no seu semelhante desassistido, Ruy Carneiro trouxe a Legião Brasileira de Assistência – LBA – para a Paraíba. Ato contínuo, fundou o Hospital Arlinda Marques dos Reis, além de construir o Centro de Reeducação Social, o Centro de Puericultura de Cruz das Armas, a Liga Paraibana Contra a Tuberculose, isoladamente da infância pobre acometida da tuberculose. Ampliou e reformou totalmente o Orfanato D. Ulrico e o Asílio de Mendicidade Carneiro da Cunha, erigiu a Cantina Maternal, destinada ao forne-

cimento de alimentação às gestantes carentes do Centro de Saúde de João Pessoa.

Fruto de um projeto lançado por Antenor Navarro, a construção e inauguração da Maternidade Cândida Vargas foi também obra do dinâmico Ruy Carneiro, na perseguição do objetivo de prestar assistência à mãe paraibana. Fez funcionar ainda os Postos de Higiene das cidades de Mamanguape, Esperança, Sousa, Pombal, Umbezeiro, Santa Luzia, Patos, Cajazeiras, Batalhão, Caçara e Cabaceiras.

Preocupado com a saúde de seus conterrâneos, edificou e fez funcionar o Hospital de Doenças Mentais Agudas, a Colônia Penal de Mangabeira, o Instituto Anatômico-Patológico, o Pavilhão Psiquiátrico Henrique Roxo, a Colônia Agrícola de Camaratuba e o Hospital Clementino Fraga, emprestando substancial ajuda aos Hospitais Regionais de Patos e Cajazeiras. Não esqueceu o abastecimento d'água potável dos habitantes de Tambaú, o reservatório d'água para o abastecimento da cidade de Esperança e ampliação dos serviços do Centro de Saúde da Capital.

As Ações De Alice Carneiro

No Desenvolvimento da ação social, Ruy Carneiro contou com a colaboração decisiva de sua esposa, Alice Carneiro, incansável na execução dos programas de assistencialismo e pioneira no Estado no estilo filantrópico que ainda hoje procura-se imitar, ao longo dos tempos.

Como presidente da LBA, cargo que, hoje, numa nova nomenclatura, corresponde a superintendente, aquela extraordinária criatura, com todo o apoio e incentivo do marido, convocou a sociedade paraibana, através de professores e técnicos em educação, para a construção de grupos escolares e reformulação do sistema educacional no Estado. Tais providências visavam à garantia do ensino público e gratuito aos filhos das classes menos favorecidas, inclusive adaptando e fazendo funcionar o difício da Colônia de Férias, abrigo de crianças pobres que freqüentavam as escolas públicas do interior, como prêmio ao aproveitamento nos estudos, ao término de cada ano letivo.

No tempo de Alice Carneiro, velhos, mulheres e crianças carentes foram assistidos, tendo sido ela a implantadora da merenda escolar, na Paraíba, grande conquista no setor assistencial e educacional, à época. D. Alice estimulava as ações comunitárias em favor dos humildes e da grande legião de desempregados. Sobre ela, assim escreveu o cronista Gonzaga Rodrigues: "Dona Alice não teve o merecimento de multiplicar os pães, mas conseguiu que eles durassem mais de um dia. A roupa com que vestiu os nus ainda hoje dura. Um trigo que alimentou mais de trinta anos, um tecido sem fim, que ainda hoje veste. Em vez de ensinar a pescar, como manda o saber oriental, simplesmente ela deu o peixe. Esse pescado matou a fome apenas de um dia, mas deixou o gosto para a vida toda. Um gosto, uma lembrança que até de pai a filho se transfere. De que duradoura substância eram feitos esses pães e essas rou-

pas? Que trigo é esse que se come uma vez para sempre? Que tecido subsiste a chuva e sol de trinta anos?"

Ao lado de uma obra social de vulto, Alice Carneiro estimulava o profissionalismo artesanal, promovendo cursos corte e costura, distribuição de vestuário e de alimentos para pessoas comprovadamente necessitadas. Àquele tempo, quando não se vislumbrou, sequer, um Sistema Financeiro de Habitação, o governo de Ruy Carneiro fez distribuir inúmeras casas destinadas às famílias pobres da Paraíba.

O Liberalismo

Ruy Carneiro foi acima de tudo um liberal. Mesmo sendo gestado no Estado Novo, sempre teve acordo pelo liberalismo que, aliás, se confundia com seu próprio estilo de fazer política.

Seus mais ferrenhos adversários reconheciam que, em plena vigência do regime ditatorial, a Paraíba se convertia numa verdadeira Suíça, constituindo-se, assim, uma exceção à regra política do autoritarismo. Veja-se, que, para a pregação em prol da redemocratização do país, Ruy chegou a oferecer ao combativo Carlos Lacerda a própria sacada do Palácio da Redenção. Daí Carlos Lacerda haver definido a Paraíba como "um verdadeiro oásis da liberdade".

O Semeador da Bondade

Homem público de extraordinárias as qualidades, transcendia na largueza dos gestos e do coração em que dizia resistir a Paraíba e seu amado povo, sem distinção de cor partidária. Leito da ternura humana, Ruy Carneiro tinha, dentre tantas outras, a grande virtude de conquistar amizades. Religiosos praticante, jamais cultivou o ódio.

À verrina do adversário, a quem soube sempre perdoar, respondia com o esclarecimento justo e convincente. Incansável na dedicação à Paraíba e aos conterrâneos, especialmente aos desamparados, soube ser também o semeador da bondade. Nisso, ele foi único.

Ao assumir o governo, sua primeira preocupação foi construir uma equipe competente e honrada, para a difícil tarefa da administração. Seu governo teve a seguinte constituição:

- Secretário de Governo: Evilásio Feitosa;
- Oficial de Gabinete: Henrique Cândido Cavalcanti de Albuquerque;
- Ajudante de Ordens: Cel. Elísio Sobreira, substituído pelo Cel. Manuel Ramalho;
- Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública: Borja Peregrino, substituído por Samuel Duarte;
- Secretário das Finanças: João Santos Coelho;
- Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas: José Guimarães Duque, substituído por José Joffily Bezerra;
- Diretor da Saúde Pública: José Janduhy Carneiro;
- Diretor do Departamento do Serviço Público: Severino Ayres;

– Chefe de Polícia – Manoel Morais;
 – Prefeito da Capital: Francisco Cícero de Melo Filho; e
 Delegados dos 1º e 2º Distrito: Clóvis Lima e João Lelis, respectivamente.

Em todos os seus atos políticos e administrativos, prevaleceu no governo Ruy Carneiro um sentimento superior do mais acendrado liberalismo, agindo sempre com equilíbrio e tendo a tolerância como a principal norteadora dos seus grandes e nobres gestos.

O Populismo

Durante todo o seu governo, e graças ao seu espírito liberal e obstinação pela realização de obras sociais de grande vulto, que o tornaram um homem afeito às camadas populares, Ruy Carneiro pôde estabelecer as bases de um populismo que o transformou no político de maior projeção popular da moderna história política paraibana.

Essa íntima e espontânea vivência de Ruy com os pobres e humildes logo o transformou num mito, tal o poder da projeção de sua liderança sobre o “povão”. Ao longo de um governo eminentemente populista e voltado para as classes assalariadas de baixa renda, Ruy Carneiro soube moldar uma liderança política de profundo cunho popular. Logo conseguiu obter uma verdadeira consagração do eleitorado que, a partir da investitura como chefe de Estado, preparou sua continuação na vida pública. Tanto que chegou a ser conduzido vitoriosamente ao Senado da República por quatro vezes consecutivas, estabelecendo uma insígnia inédita na vida pública do Estado e do País.

Dono de uma carisma irresistível, Ruy Carneiro se constituiu num símbolo das virtudes políticas de todos os paraibanos conscientes, que jamais lhe negaram o apoio e a confiança, consagrando-o como líder e leal condutor dos seus ideais políticos. Com seu estilo próprio de comandar, foi insubstituível na liderança popular, tanto que sua morte continua a representar um desafio à classe política, conquanto a nossa heróica Paraíba seja fértil em gerar grandes e combativos líderes. Ruy Carneiro fez, na Paraíba, indubitavelmente, um governo liberal, democrático e pluralista.

Ao transmitir o cargo, em 20 de outubro de 1945, a Samuel Duarte, oportunidade em que assinou o Projeto da Nova Carta Política do Estado, Ruy proclamou aos paraibanos:

“Outros poderão ter servido, e muitos outros servirão ainda à nossa terra, com brilho e mais sabedoria do que eu. Nenhum, porém, a terá servido ou virá a servi-la com maior carinho, maior devotamento e o mais rigoroso sentido de honestidade”.

Muitas Obras De Destaque

Como outras relevantes obras do governo Ruy Carneiro, podemos citar:

– Estância Termal de Brejo das Freiras, antiga aspiração de todos os paraibanos;
 – Departamento de Classificação de Produtos Agropecuários;

– Manicômio Judiciário do Estado;
 – Instituto de Modelo Rural;
 – Colônia Agrícola de Camaratuba, no município de Mamanguape, primeiro ensaio de reforma agrária na Paraíba;
 Grupos Escolares nas cidades de Cabedelo, Alagoa Nova, Uiraúna, Itatuba, Cuitê, Serraria, Pombal, Pirpirituba, Caiçara, Juares Távora, Aldeia Nova, Gurinhém, Cambucá, Serra Redonda, Pedra de Fogo e o Grupo Escolar “Santa Júlia”, em João Pessoa;
 – Ampliação e modernização do Centro de Saúde da Capital;
 – Remodelação total, na Escola Profissional “Presidente João Pessoa”, em Pindobal, dotando-a de oficinas mecânicas, carpintaria, alfaiataria, enfermaria, barbearia, capela, casas para empregados e uma casa de farinha à eletricidade;
 – Pavimentação da estrada Cabedelo/João Pessoa;
 – Construção do Prédio da Recebedoria de Rendas de Campina Grande;
 – Mercado Central de João Pessoa, deixando-o quase concluído.
 – Asilo de Mendicidade, atual “Lar da Providência”;
 – Pavimentou com paralelepípedos grande trecho da estrada João Pessoa/Sta. Rita.
 – Edificou e instalou o Hospital da Polícia Militar, junto ao Hospital Santa Isabel;
 – Construção do açude público “Boa Vista”, na cidade de Malta;
 – Construção do prédio – sede própria – do Montepio, hoje Ipep;
 – Aquisição de novo e completo equipamento para o Corpo de Bombeiros da Capital;
 – Substantial ajuda à Construção, da Escola de Agronomia de Areia, inclusive edificação de barragem do Departamento de Zootécnica daquela Escola, bem assim a construção de Esterqueira daquele mesmo Departamento
 – Matadouro Público de Campina Grande, em convênio com a Prefeitura daquela cidade;
 – Criação do Departamento das Municipalidades, órgão assistente e fiscalizador das Prefeituras Municipais;
 – Criou e fez funcionar o Departamento do Serviço Público;
 – Edifício do Serviço de Saneamento de João Pessoa;
 – Construção do Prédio do DSPAP, vizinho ao Fórum, em Campina Grande;
 – Dotou o Departamento de Viação e Obras Públicas de um conjunto de máquinas para o serviço de terraplenagem de estradas;
 – Construção do 2º Batalhão de Polícia de Campina Grande;
 – Aquisição e funcionamento de completo Gabinete Dentário;
 – Instituição de curso de aperfeiçoamento para os Oficiais da Polícia Militar;
 – Organização da Junta Militar do Estado;

– Homologação da Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças da Polícia Militar;

– Serviço de Saúde da Força Policial do Estado, compreendendo Chefia, Gabinete Dentário, Tesouraria, Almoxarifado e Aprovisionamento;

Administração Reconhecida

– Oficina Mecânica do Fomento da Produção, destinada à reparação de veículos e máquinas agrícolas;

– Escola Profissional “Presidente João Pessoa”, em Mangauape;

– Construção do Edifício da Mesa de Rendas de Sapé;

– Melhoramentos dos Parques de Criação da Fazenda São Rafael;

– Serviço de Reflorestamento da Colônia de Mangabeira, com vastíssimo campo para trabalho agrícola dos sentenciados;

– Desenvolvimento do Plano de Algodão de fibra longa e criação de espécies selecionadas de lanígeros e caprinos, na Fazenda Pendência, em Soledade;

– Adaptação do Palácio da Justiça;

– Construção do Grande Hotel de Campina Grande, em convênio com a Prefeitura daquela cidade;

– Construção do Mercado Público de Pombal.

A sua administração ocupou o terceiro lugar na classificação do então Instituto Pedagógico do Ensino Federal, com sede no Rio de Janeiro. Tudo isso conseguiu enfrentando anos de seca e a paralisação da exportação de nossos produtos, em conseqüência da 2ª Grande Guerra.

Raphael Carneiro Arnaud

Nasceu em 1937, em Pombal, Bacharel em Direito, formado em Pernambuco, possui vários cursos. É autor de diversos trabalhos de fôlego e de teses apresentadas em seminários. É um profundo conhecedor da história política recente da Paraíba, particularmente no que diz respeito ao período do Governo Ruy Carneiro, por quem sempre nutriu especial admiração. Desembargador, presidiu o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e atualmente preside o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mundo globalizado e no mercado competitivo de nossos dias, a possibilidade de um país conseguir vantagens nas trocas comerciais e de conhecimento está cada dia mais dependente de sua capacidade de produção científica e tecnológica própria. À velha dicotomia entre países desenvolvidos e ricos, de um lado, e atrasados e pobres, de outro, sobrepõe-se agora o contraste entre produtores e importadores de saberes. Na verdade, o país que não estiver em condições de competir nesse mercado do conhecimento não sairá jamais do atraso; ao contrário, verá aumentar sempre a distân-

cia que o separa da vanguarda do desenvolvimento tecnológico.

Ora, se há algo quanto a que estamos de acordo, independentemente de nossas idéias políticas, é o fato de que não desejamos ver o Brasil ancorado ao grupo dos incapazes de produzir conhecimento e tecnologia. Queremos um País próspero e rico, que se ombreie em igualdade de condições com os países que já atingiram um grau elevado de desenvolvimento econômico. Mas como esse desenvolvimento econômico está, como já disse, atrelado à capacidade de inovação nas ciências e nas tecnologias, precisamos cuidar de fomentar a capacidade de nossos centros de pesquisa.

Acontece que manter centros de pesquisa ativos não é coisa barata: implica investimento, e investimento pesado. Trata-se, primeiro, de formar pesquisadores capacitados, o que demanda tempo e recursos. Além disso, é preciso equipar laboratórios, oficinas, manter bibliotecas sempre atualizadas, o que tampouco é barato. Manter toda essa estrutura capacitada a produzir investigação de qualidade, tanto nos setores de pesquisa pura quanto nos de pesquisa aplicada, então, depende de uma política muito bem articulada de planejamento e de investimento em ciência e tecnologia.

Durante o regime militar, a política de financiamento à pesquisa foi centralizada pelo Governo Federal, embora com a participação de alguns Estados mais fortes economicamente, e fundada em recursos públicos, tendo resultado na criação de um aparato de pesquisa inteiramente vinculado ao Estado. Frutos sadios dessa política são, por exemplo, a Embrapa e a pós-graduação das melhores universidades federais, que detêm mais professores entre os mais citados internacionalmente, segundo pesquisa levada a cabo pela **Folha de S. Paulo**, e cujos egressos vêm apresentando os melhores desempenhos no Exame Nacional de Cursos, o popular “provão”.

Resulta também dessa política, associada à de expansão do ensino superior, o quadro atual do terceiro grau, em que instituições públicas detêm os centros de excelência da investigação e, por conseqüência, o melhor ensino de graduação.

Surgida a partir do final dos anos setenta, a crise da capacidade de financiamento do desenvolvimento por parte do Estado – que não atingiu somente o setor da educação e da pesquisa, mas se manifesta igualmente em áreas mais básicas, como a de infra-estrutura – tornou inviável esse modelo. Fazia-se necessário, então, encontrar um novo modelo, que in-

cluísse a participação mais ampla da sociedade, notadamente da iniciativa privada, no financiamento da pesquisa.

Isso, porém, não havia sido feito até agora, e as conseqüências do abandono a que foram relegados os muitos centros de excelência que existiam já se fazem sentir. É suficiente visitar um departamento qualquer de ciência básica ou de tecnologia de nossas melhores universidades para constatar o desalento que se abateu sobre os professores e pesquisadores que ainda insistem em fazer pesquisa nessas instituições, face à penúria de recursos e o desestímulo ao aprimoramento acadêmico com que convivem hoje.

Depois de tantos recursos públicos despendidos ao longo de tantos anos, permitir que se deteriore a qualidade da pesquisa e do ensino produzido por esses centros de excelência não é somente uma pena, mas um grande desperdício. E se há alguma coisa que não podemos mais permitir em nosso País, tão carente de recursos e tão cheio de urgências, é o desperdício. No entanto, isso era o que ocorria durante as duas últimas décadas, marcadas pelas dificuldades econômicas e pela crise do papel do Estado.

Para sanar essa lacuna, o Governo Federal instituiu, no início do mês de maio, os fundos setoriais de apoio ao desenvolvimento tecnológico. Em seu discurso de lançamento do programa, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Sardenberg, explicitou como objetivos a geração de *"mais conhecimento, mais tecnologia e mais desenvolvimento"*, além de informar que as atividades dessa área no País serão intensificadas com recursos capitaneados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, para o qual seriam liberados, inicialmente, cerca de um bilhão de reais por ano. A novidade, porém, é que a gestão e o financiamento desses recursos serão compartilhados pelo Estado e pela iniciativa privada.

No primeiro momento, serão criados os fundos setoriais de Energia, de Recursos Hídricos, dos Transportes, dos Recursos Minerais, além de dois programas: o de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial e o de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação. Futuramente, outros fundos setoriais poderão ser também criados, dotando o País de renovada capacidade de financiamento da pesquisa.

As vantagens desse novo modelo, que desonera o Estado da função de único fiador da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico, porém, não podem ser superestimadas. A participação das

empresas no financiamento e nas decisões quanto à destinação dos recursos aos diversos setores da pesquisa não pode voltar a atividade investigativa exclusivamente para áreas cujas potencialidades projetadas sejam as mais lucrativas, pois isso traria o risco de liquidação de setores para os quais as estimativas de resultados não sejam tão favoráveis, o que pode ser um erro, tanto para o desenvolvimento do País quanto para as próprias empresas. Ainda mais depois que o próprio Fundo Monetário Internacional já diagnosticou a insuficiência dos mercados para a melhoria do funcionamento da economia e da vida da população dos países emergentes.

A título folclórico, basta lembrar que, quando surgiram, o telefone e o automóvel foram desprezados como esquisitices sem futuro. Na feira do centenário, na cidade da Filadélfia, em 1876, o Imperador D. Pedro II encontrou o Alexander Graham Bell sozinho em seu estande, sem que seu invento atraísse a curiosidade de qualquer dos visitantes da feira. Que esses equívocos sirvam de advertência aos que julgam os investidores privados sempre capazes de perceber as melhores oportunidades de negócios.

Por isso, as decisões a respeito de quanto deve receber cada área de pesquisa devem ser, o mais possível, democratizadas. A participação de setores mais amplos da sociedade, e não somente dos representantes do Governo e da iniciativa privada deve ser garantida. Uma instituição como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, por exemplo, deve ser ouvida, assim como outras organizações civis, ligadas ou não à comunidade acadêmica.

Tal ressalva é ainda mais válida porque os resultados positivos de uma pesquisa nem sempre se traduzirão em negócios, mas, muitas vezes, trarão mais benefícios sociais do que dividendos financeiros. É o caso, por exemplo, de pesquisas em soluções simples para tratamento de moléstias comuns na população pobre, empregando remédios tradicionais populares. Pesquisas desse tipo, embora ofereçam talvez pouca perspectiva de lucros, também devem ser consideradas.

Isso para não se falar em setores de pesquisa cujos benefícios são bem mais sutis, e que tampouco devem ser deixados à míngua.

Feita essa pequena observação, penso que devemos apoiar a criação dos fundos setoriais de apoio ao desenvolvimento tecnológico, esperando que logo venham a ser implementados os fundos para outros setores que não os já acordados.

O conhecimento é a maior riqueza em nossa era científica-tecnológica, e o Brasil não pode mais ficar inteiramente a reboque, como se encontra hoje, da capacidade de inovação dos países avançados. Nosso País não está destinado à grandeza somente em termos territoriais ou de riquezas naturais: cabe ao Governo e a cada cidadão e instituição o desenvolvimento de nosso capital humano e de nosso cabedal de tecnologia própria.

Esse é, em minha opinião, o caminho do futuro.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para avaliar alguns dos mais importantes projetos e linhas de ação contemplados no Plano Plurianual 2000-2003, objeto de destaque no âmbito do Programa Avança Brasil, que representa, em síntese, a ação governamental no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ora em curso.

Todos os segmentos de atuação do Estado são abrangidos pelo citado Programa, envolvendo compromissos de realizações nas três esferas de Governo, ao lado de significativa participação da sociedade, tanto do empresariado como das Organizações Não-Governamentais, responsáveis por expressivas tarefas na área social.

Dentre as áreas de destaque sobre as quais gostaria de comentar, não poderia deixar de iniciar pela educação, que considero o pilar de todo o desenvolvimento nacional em longo prazo. A formação educacional de qualidade, para crianças, jovens e adultos, busca agora, ao lado de manter e mesmo expandir o já significativo índice de 96 % dos jovens entre 7 e 14 anos na escola, atacar cenários como o da evasão escolar, da repetência, da capacitação do professorado e do atendimento integral ao alunado. A "Bolsa Criança Cidadã" vai complementar a renda familiar e, com um orçamento global superior a 10 bilhões de reais para o quadriênio, vamos preparar o cidadão do futuro.

De forma complementar e igualmente importante, as ações no sentido de erradicação do trabalho infantil e de geração de emprego e renda para o chefe da família, vão contribuir para o aprimoramento do cenário educacional brasileiro, além de restaurar a dignidade e a esperança de milhares de jovens que hoje trabalham em condições subumanas, quando deveriam estar integralmente dedicados ao seu aperfeiçoamento pessoal.

Ainda no tocante à educação, cabe salientar o Programa da Educação Profissional, no âmbito do ensino médio, dedicado à formação de técnicos para

a indústria, o comércio, os serviços e a agropecuária. O programa vai aplicar mais de 2 bilhões de reais na ampliação e modernização de escolas, com o objetivo de formar e remeter ao mercado de trabalho, 500 mil novos técnicos no quadriênio.

Tal compromisso reveste-se de grande importância quando se estima, em função do cenário macroeconômico de referência do PPA, um potencial de geração de 8,5 milhões de novos empregos, suficiente para absorver os novos ingressos na população economicamente ativa, além de restaurar a ocupação de um milhão de trabalhadores ora desempregados.

O cenário de geração de renda e riqueza contempla também a continuidade, no mesmo ritmo e com a mesma responsabilidade, das ações de reforma agrária, sustentado, em termos operacionais, pela alocação de mais de 13 bilhões de reais para as ações do PRONAF, do PROGER e demais programas complementares. A meta é o assentamento de mais 85 mil famílias, fornecendo assistência técnica, extensão rural, armazéns, estradas vicinais e máquinas agrícolas, para efetiva integração do pequeno agricultor familiar ao mercado.

Sr. Presidente, as ações a que me referi, no âmbito da educação e do trabalho, estão intimamente associadas a um cenário de desenvolvimento econômico, onde a infra-estrutura de energia e transportes é premissa indispensável para que sejam efetivamente implementadas. O Programa Avança Brasil contempla um amplo leque de projetos nas duas áreas, sendo oportuno destacar, no Plano Plurianual, algumas das metas mais significativas até 2003.

No Brasil, temos a predominância da geração de energia hidrelétrica, mas a avaliação do quadro energético nacional, de forma global, conduz à necessidade da busca de alternativa na geração termelétrica, sendo prevista, até 2003, a implantação de 53 usinas, com a capacidade de geração de vinte e dois mil megawatts, que se refletiram num acréscimo de 20 % na oferta total de energia em nosso País. De forma absolutamente integrada e compatível, estão sendo providenciadas as implantações de gasodutos nas Regiões Norte e Centro-Oeste, que disponibilizarão o adequado combustível para a maioria de tais usinas.

O suprimento de energia é fator fundamental para o desenvolvimento econômico daquelas regiões e, por conseqüência, para a geração de renda e emprego para nossos concidadãos.

No mesmo sentido, o programa de oferta de petróleo e gás natural, com investimentos superiores a 50 bilhões de reais, visa elevar a oferta nacional de

1,1 para 1,7 milhão de barris/dia, até o final do mandato de Fernando Henrique Cardoso, com expressiva participação da atuação da Petrobrás e da iniciativa privada.

No que tange aos transportes, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns projetos merecem especial destaque, por sua influência direta e marcante na vida das regiões que atingem.

A duplicação da rodovia BR-101, nossa artéria litorânea nacional, no Leste, entre o Rio de Janeiro e Vitória, e no Nordeste, entre Aracaju e Natal, é cumulativamente um enorme passo para o escoamento das riquezas regionais, ao lado de requisito primordial para o desenvolvimento do turismo em ambas as extensas e maravilhosas faixas praianas servidas por aquela rodovia.

A duplicação da BR-153, entre Goiânia e Uberlândia, e a pavimentação da BR-230, entre Marabá e Itaituba, representam, no primeiro caso, uma inquestionável adequação de tráfego entre o Norte e o Leste do Brasil, e, no segundo caso, a complementação do binômio transporte-energia, para toda a região de influência de Tucuruí, propiciando significativo progresso ao interior do Pará.

Ainda nos transportes, podem ser também destacadas as obras previstas nos novos anéis viários para as principais metrópoles brasileiras, São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, cujo tráfego de carga já atingiu os limites da malha viária atual.

Especial atenção também pode ser observada, no PPA, às questões das hidrovias, onde serão alocados cerca de 280 milhões de reais, e das ferrovias, onde, em parceria com a iniciativa privada e em regime de concessões, continuarão as obras de implantação da Ferronorte, da Norte-Sul e da Transnordestina.

De forma consolidada, os projetos de transportes a que me referi perfazem um investimento superior a 2 bilhões de reais.

Finalmente, e não menos importantes, cabem ser ressaltados alguns projetos de desenvolvimento regional, como a transposição das águas do rio São Francisco, que, finalmente, deixa as pranchetas e vai para o campo, e a integração do meu Estado de Roraima com a Venezuela, com a implantação efetiva do eixo representado pela BR-174 e pelo uso de energia produzida no país vizinho.

Ainda como amazônida, cabe-me destacar a continuidade e aprimoramento do Sistema de Vigilância da Amazônia, cuja relevância para a segurança regional e nacional é inegável.

Sr. Presidente, a multiplicidade de questões e a abrangência dos projetos que compõem o plano de go-

verno atual demonstram, de forma inequívoca, o comprometimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o desenvolvimento nacional, honrando suas bandeiras de campanha e refletindo o pensamento partidário de nossa agremiação, o PSDB.

Cabe-me, assim, conclamar meus ilustres Pares para que analisem, de forma responsável e conseqüente, voltada aos interesses maiores do Brasil, as propostas do PPA, cuja operacionalidade e sucesso estão, em relevante medida, nas mãos do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje estamos tratando da Agência Nacional de Águas; também do Sistema Nacional de Unidades de Conservação com prazo de 5 anos para o Poder Público criar novas unidades em terras devolutas; e tramita Medida Provisória que modificou o Código Florestal para elevar de 50% para 80% a área das propriedades particulares na Amazônia que devem ser destinadas para reserva florestal. Na qual também acaba a possibilidade de novos projetos de colonização e reforma agrária naquela região. E está nas páginas dos jornais a internacionalização da Amazônia, em razão de questões ambientais.

Por que tanta preocupação com essa questão? Por que o território nacional está sendo imobilizado em nome do meio ambiente e os direitos de propriedade dos brasileiros estão sendo seqüestrados?

A questão é o aquecimento global. O serviço prestado pelo meio ambiente para o clima. Não a diversidade biológica. Para preservar a diversidade, bastam 20% de reserva, não 80%.

A organização britânica de pesquisas ambientais **Christian Aid** calculou que entre 2000 e 2020, até três quartos da população do mundo correm o risco de enfrentar fortes secas ou enchentes em 245 catástrofes climáticas.

Aquela organização identificou que onze, dos últimos treze desastres ambientais, foram resultados de mudanças no clima, dentre os quais, os seguintes:

- ciclone que atingiu o sudeste de Bangladesh em 1997, deixando 1,5 milhões de pessoas sem moradia, e as inundações de setembro de 1998, afetando ¼ do país.
- furacão George que atingiu a República Dominicana e o Haiti em 1998; o El-Niño que causou inundações no Peru, no mesmo ano; o furacão Mitch que atingiu a América Central em 1998, matando 10.000

peças, e destruindo edifícios, estradas e pontes.

- a seca no Sudão em 1998; a avalanche de lama na Venezuela em 1999; o ciclone que devastou a Índia nesse mesmo ano, deixando 10.000 pessoas mortas ou desaparecidas e as colheitas de subsistência destruídas;

- as inundações em Moçambique e a seca na Etiópia, que deixou 16 milhões de pessoas a mercê da fome e miséria em 2000. Além da seca no norte da Índia, que afetou mais 100 milhões de pessoas, também nesse ano.

E esses desastres vão continuar e vão aumentar se não houver redução nas emissões de gases que pioram o efeito estufa.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, esses gases, principalmente o dióxido de carbono provocado pela queima de combustíveis fósseis – petróleo e carvão -, dificultam a radiação do calor para fora do espaço. O resultado é que a temperatura média da atmosfera está aquecendo.

A poluição do ar começou com a revolução industrial aproximadamente há 200 anos. Desde então, as quantidades crescentes de carvão, de óleo e de gás usados como combustíveis têm produzido um nível da poluição de dióxido de carbono que excederam a capacidade dos processos naturais de absorção. No último século, as emissões de dióxido de carbono na atmosfera aumentaram em 25%, de óxidos nitrosos em 19% e de metano em 100%.

Desde 1900, a temperatura da superfície da terra elevou-se entre 0,3 e 0,6 graus Celsius. Os quatorze anos mais quentes já registrados ocorreram desde 1980. A década de 90 foi a mais quente do milênio. As temperaturas da superfície do mar elevaram-se de 2 a 3 graus, e os níveis do mar elevaram-se entre 10 e 25 centímetros; os peixes moveram-se para o norte; as geleiras estão recuando. A tundra está derretendo e liberando metano; a primavera está chegando uma semana mais cedo no hemisfério do norte do que ocorreu em vinte anos atrás.

A mudança periódica na circulação do oceano oriental do Pacífico, conhecido como EL Niño, tem sido recentemente mais freqüente e mais severo. 1998 não foi somente ano mais quente do milênio. Foi também um ano recorde para desastres climáticos, incluindo enorme fogo nas florestas do Brasil, México e EUA; ondas de calor assassinas no Oriente Médio e na Índia; a pior seca em setenta anos no México;

inundação na China que deixou 14 milhões desabrigados.

De acordo com uma seguradora gigante de Munique, nos anos 60, houve 16 desastres relacionados ao clima; nos anos 90, foram 70. E os custos de desastres climáticos têm dobrado a cada década, indo de US\$50 bilhões nos anos 60 a quase \$400 bilhões nos anos 90.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a responsabilidade histórica é das nações ricas, cuja riqueza atual foi criada com a utilização indiscriminada do combustível fóssil.

A responsabilidade atual também está no Norte, embora a propaganda e as pressões internacionais queiram responsabilizar o desmatamento e as queimadas dos trópicos.

Os 20% da população do mundo que vive nas nações industrializadas, são responsáveis por 80% das emissões de gases que contribuem para piorar o efeito estufa.

Fazendo uma estimativa da poluição global que é sustentável, o Reino Unido usa quase seis vezes sua parte justa, e os Estados Unidos da América usam doze vezes sua parte justa. Os Estados Unidos, com uma população de 300 milhões de habitantes, produz dióxido de carbono equivalente a 135 países, o que daria uma população combinada de 3 bilhões de pessoas.

- 4,5 % da população do mundo, vive nos EUA e eles emitem 22% dos gases que contribuem para o efeito estufa no mundo;

- 17% da população do mundo vive na Índia e eles emitem 4,2 % dos gases do efeito estufa do mundo;

- a Grã Bretanha emite 9,5 toneladas do dióxido de carbono por pessoa, enquanto Honduras emite-se 0,7.

- Os países pobres do mundo contribuem com apenas 0,4% das emissões do dióxido de carbono;

- 45% do dióxido de carbono do mundo são emitidos pelos 8 países mais ricos sozinhos, o G8.

Esses são os dados. E isso explica a pressão que fazem para evitar desmatamentos e queimadas no Brasil. Assim continuam podendo poluir com seus automóveis, suas usinas térmicas, suas indústrias.

E no Brasil esse modelo se repete, com o Sul em relação ao Norte.

Mas diante desse problema, na ECO 92, os governos do mundo assinaram a Convenção das Nações Unidas na Mudança de Clima, com o objetivo de estabilizar as concentrações dos gases que provo-

cam o efeito estufa. Em novembro, nova conferência dessa convenção será realizada.

Mas o que foi feito? O que tem sido feito no mundo e no Brasil? No Brasil, assistimos a uma política para sustar o desflorestamento.

Normas estabelecendo que não estão emitindo carbono com queimadas e derrubadas são editadas a todo momento sem qualquer ponderação com a realidade, com efeitos nos direitos dos brasileiros que vivem na Amazônia. Não há qualquer discussão pública da verdadeira motivação.

Além de impedir derrubadas de florestas, o que mais tem sido feito? O que o Brasil coloca na mesa de negociação para conter a emissão de carbono são leis que proíbem a derrubada de florestas e obrigam a recomposição? O que o Brasil tem exigido para executar essa política que permite ao primeiro mundo continuar seu desperdício? O que está na pauta das negociações, além de promessas de compensação financeira?

Há exigências na modificação estrutural das relações econômicas? Fim do protecionismo? Fim das barreiras alfandegárias? Fim do subsídio à agricultura?

Esse é um assunto que não está transparente, não está sendo discutido na sociedade nacional. Está trancado em quatro paredes. Não se tem conhecimento dele, não há divulgação, não há discussão.

No Brasil, o Ministério da Ciência e Tecnologia foi incumbido de acompanhar a questão, embora a competência explícita do Ministério do Meio Ambiente em relação a acordos internacionais na área Ambiental. Na verdade, apenas recentemente foi criada uma comissão que também tem participação desse Ministério. Então, é preciso esclarecer, dizer o que está acontecendo.

E para trazer o assunto ao debate, estamos encaminhando requerimento na Comissão de Assuntos Sociais, convocando os ministros de Estado do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, para informarem sobre a política nacional no setor, os compromissos assumidos e o que foi realizado; além de prestarem informações sobre as previsões da próxima conferência sobre o clima.

É preciso esclarecer esse assunto. Então, acredito que a Comissão de Assuntos Sociais saberá aproveitar essa oportunidade, abrindo e desenvolvendo essa discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19,
DE 2000 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do
art. 64, § 1º, da Constituição Federal,
combinado com o art. 353, parágrafo único,
do Regimento Interno)

(Votação nominal)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000 – Complementar (nº 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, tendo*

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 611, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

– 612, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido, Tião Viana, da Senadora Marina Silva e, em separado, da Senadora Heloísa Helena e abstenção do Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, ficando para hoje o prosseguimento de sua discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do

art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 649, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e

– 650, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Emília Fernandes, e, em separado, da Senadora Heloísa Helena.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999
(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal* (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal* (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 124, DE 1999 – Complementar
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que *estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 395, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece; e

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, sob nºs:

– 978, de 1999, (em audiência, conforme Requerimento nº 548/99), favorável ao Projeto e à Emenda nºs 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas nºs 1 e 2-CAE que apresenta; e

– 566, de 2000, (em reexame, nos termos do Requerimento nº 190/2000), favorável, nos termos dos Pareceres anteriores, com Subemendas nºs 3 a 6-CAE.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 12 de abril último, quando teve sua discussão adiada, em virtude da aprovação de requerimento de reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 342, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Resolução nº 18, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal*, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, com o qual tramita em conjunto.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do

Requerimento nº 136, de 2000)
**(Tramitando em conjunto com o
 Projeto de Resolução nº 8, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal*, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, contrário à matéria, e favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) que oferece.

– 8 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2000
 (Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 337, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2000, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 9 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2000
 (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 343, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 638, de 2000, Relator: Senador Freitas Neto, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Esta-*

dos Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 10 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2000
 (Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 346, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 640, de 2000, Relator: Senador Wellington Roberto), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500/97, na Casa de origem), que *institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata*, tendo

Pareceres sob nºs:

– 522, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável; e

– 523, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de*

Conservação da Natureza e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 174, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta;

– 175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (em reexame) Relator: Senador Edison Lobão, ratificando seu parecer anterior e, apresentando, a Emenda nº 4-CCJ, de redação;

– 176, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 4-CCJ;

– 606, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre as Emendas de Plenário, favorável à Emenda nº 6-Plen, na forma da subemenda que apresenta e contrário às Emendas nºs 5, 7 a 9-Plen; e

– 607, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, contrário às Emendas nºs 5 a 9-Plen.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que *altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde*, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 75, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 78, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Orlandia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 236, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 79, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 1999 (nº 160/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 122, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com ausências dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

– 19 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com ausências dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 20 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2000 (nº 202/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à Rádio FM da Ilha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra de Coqueiros, Estado de Sergipe*, tendo

Parecer favorável, sob nº 619, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, com ausência do Senador Geraldo Cândido.

– 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, sob nº 614, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet, com ausência do Senador Geraldo Cândido. – 22 –
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre a Supres-*

são de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 413, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

– 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999*, tendo

Parecer favorável, sob nº 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 14 minutos.*)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

20-6-2000

Terça-feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

19h – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 11ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 27 de junho próximo, terça-feira, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir o Senador Luiz Otávio, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, conforme requerido pela Srª Relatora, Senadora Heloísa Helena.

Brasília, 20 de junho de 2000. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Ata da 82ª Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tabet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2000 (Nº 2.904/2000, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República (matéria tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição).

Dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública, no valor total de R\$382.936.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil reais), representados por Certificados Financeiros do Tesouro, de responsabilidade do Tesouro Nacional, inegociáveis, escriturados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, com as seguintes características:

I – prazo: trinta dias;

II – forma de colocação: direta em favor do Estado ou do Distrito Federal;

III – valor nominal: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV – atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

V – modalidade: escritural nominativa;

VI – taxa de juros: seis por cento ao ano;

VII – pagamento de juros: na data de resgate do certificado;

VIII – resgate do certificado: em parcela única, na data do seu vencimento.

Art. 2º Os Certificados Financeiros do Tesouro a que se refere o art. 1º ficarão à disposição dos Estados e do Distrito Federal para utilização em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

§ 1º O montante em Certificados Financeiros do Tesouro a que cada Unidade da Federação faz jus obedecerá à seguinte discriminação:

Estados	R\$
Acre	13.100.000,00
Alagoas	15.931.000,00
Amapá	13.066.000,00
Amazonas	10.685.000,00
Bahia	35.982.000,00
Ceará	28.096.000,00
Distrito Federal	2.643.000,00
Espírito Santo	5.744.000,00
Goiás	10.887.000,00
Maranhão	27.641.000,00
Mato Grosso	8.838.000,00
Mato Grosso do Sul	5.101.000,00
Minas Gerais	17.058.000,00
Pará	23.405.000,00
Paraíba	18.338.000,00
Paraná	11.041.000,00
Pernambuco	26.423.000,00
Piauí	16.548.000,00
Rio De Janeiro	5.850.000,00
Rio Grande do Norte	15.999.000,00
Rio Grande do Sul	9.017.000,00
Rondônia	10.782.000,00
Roraima	9.500.000,00
Santa Catarina	4.901.000,00
São Paulo	3.829.000,00
Sergipe	15.912.000,00
Tocantins	16.619.000,00
Total	382.936.000,00

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior correspondentes a cada Estado e ao Distrito Federal serão registrados sob custódia do Banco do Brasil S.A., que os manterá em conta especial vinculada.

Art. 3º Os Certificados Financeiros do Tesouro de que trata esta lei serão utilizados a partir do exercício financeiro de 2000, exclusivamente em pagamento das seguintes obrigações de natureza contratual junto à União, de responsabilidade do beneficiário ou de entidades a ele vinculadas, mediante expressa autorização da União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional:

I – bônus referentes à reestruturação da dívida externa, decorrentes da emissão de Brazilian Invest-

ment Bond (BIB), do Bond Exchange Agreement (BEA) e junto ao Clube de Paris;

II – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989;

III – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

IV – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e decorrente dos financiamentos com base na Medida Provisória nº 1.983-48, de 9 de março de 1999.

Parágrafo único. A critério dos Estados e do Distrito Federal, os certificados poderão ser utilizados no pagamento do serviço da dívida ou em amortizações de seus estoques, bem como para amortização ou liquidação de saldos devedores das contas gráficas de que tratam os contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 2º, mediante solicitação expressa dos Estados e do Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

Parágrafo único. A transferência, à União, dos recursos provenientes do resgate dos certificados, para fins da operação de que trata o **caput**, será efetuada sob a responsabilidade do Banco do Brasil S.A.

Art. 5º As operações descritas nos arts. 3º e 4º desta lei serão realizadas sempre ao par.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 2º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O produto da arrecadação dos adicionais acrescidos à contribuição social do servidor público civil, ativo e inativo, e dos pensionistas dos três Poderes da União, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, a que aludia o artigo mencionado no **caput**, será restituído aos servidores e aos pensionistas que tenham sofrido desconto em folha dos respectivos valores.

PROJETO DE LEI Nº 2.904, DE 2000

Estabelece critérios para a compensação, pela União aos Estados e ao Distrito Federal, pelas perdas relativas ao quarto trimestre de 1991 decorrentes da

aplicação dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a compensar os Estados e o Distrito Federal, por perdas relativas ao quarto trimestre de 1999, especificadas no Anexo a esta lei decorrentes da aplicação dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º A compensação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a emissão de títulos da dívida pública, representados por Certificados Financeiros do Tesouro de responsabilidade do Tesouro Nacional, inegociáveis, escriturados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, com as seguintes características:

I – prazo: trinta dias;

II – forma de colocação: direta em favor do Estado;

III – valor nominal: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV – atualização do valor nominal: mensalmente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI do mês anterior divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

V – modalidade: escritural nominativa;

VI – taxa de juros: seis por cento ao ano;

VII – pagamento de juros: na data de resgate do certificado;

VIII – resgate do certificado: em parcela única na data do seu vencimento.

Parágrafo único. O montante, em certificados, a que cada Estado faz jus será registrado na CETIP sob a custódia do Banco do Brasil S.A., que os manterá em conta especial vinculada.

Art. 3º Os certificados serão utilizados, a partir do exercício de 2000, exclusivamente em pagamento das seguintes obrigações de natureza contratual junto à União, de responsabilidade do beneficiário ou de entidades a ele vinculadas, mediante expressa autorização da União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional:

I – bônus decorrentes da reestruturação da dívida externa (BIB, BEA, DMLP e Clube de Paris);

II – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 7.976, de 20 de setembro de 1989;

III – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

IV – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997,

e decorrente dos financiamentos com base na Medida Provisória nº 1.983-48, de 9 de março de 1999.

Parágrafo único. A critério dos Estados e do Distrito Federal, os certificados poderão ser utilizados no pagamento do serviço da dívida ou em amortizações de seus estoques, bem como para amortização ou liquidação de saldos devedores das contas gráficas de que tratam os contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997.

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 2º, mediante solicitação expressa dos Estados e Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

Parágrafo único. A transferência, à União, dos recursos provenientes do resgate dos certificados para fins da operação de que trata o **caput**, será efetuada sob a responsabilidade do Banco do Brasil S.A.

Art. 5º As operações descritas nos arts. 3º e 4º desta lei serão realizadas sempre ao par.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 22 da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

Brasília,

R\$ Mil

Estados	Perdas
Acre	13.100
Alagoas	15.931
Amapá	13.066
Amazonas	10.685
Bahia	35.982
Ceará	28.096
Distrito Federal	2.643
Espírito Santo	5.744
Goiás	10.887
Maranhão	27.641
Mato Grosso	8.838
Mato Grosso do Sul	5.101
Minas Gerais	17.058
Pará	23.405
Paraíba	18.338
Paraná	11.041
Pernambuco	26.423

Piauí	16.548
Rio de Janeiro	5.850
Rio Grande do Norte	15.999
Rio Grande do Sul	9.017
Rondônia	10.782
Roraima	9.500
Santa Catarina	4.901
São Paulo	3.829
Sergipe	15.912
Tocantins	16.619
Total	382.936

MENSAGEM Nº 505

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que “Estabelece critérios para a compensação, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, pelas perdas relativas ao quarto trimestre de 1999, decorrentes da aplicação dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Brasília, 20 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 264

Em 12 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A presente proposta de projeto de lei tem por objetivo dar consequência a parte dos entendimentos mantidos entre Vossa Excelência e os Senhores Governadores Estaduais.

2. É pretensão da União compensar os Estados e o Distrito Federal por perdas com a aplicação dos dispositivos instituídos pelos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que versam sobre o Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, relativamente aos valores apurados para o último trimestre do exercício de 1999.

3. O equacionamento da questão consubstancia-se na emissão de títulos da dívida pública, representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, em favor dos Estados e do Distrito Federal, no montante global estimado em R\$382 milhões, conforme discriminação em anexo.

4. Os aludidos certificados seriam registrados sob a forma escritural na Central de Custódia e de Li-

quidação Financeira de Títulos – CETIP, e custodiados no Banco do Brasil S.A. Sua utilização, a partir deste exercício, seria limitada à amortização ou liquidação de obrigações de natureza contratual junto à União, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e de entidades a eles vinculadas, bem como da conta gráfica de que trata o refinanciamento celebrado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

5. Registre-se, por oportuno, que está sendo proposta a revogação do art. 2º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, artigo esse que trata da criação de adicionais de 9% e 14% sobre a contribuição social de servidores civis, ativos e inativos, dos três Poderes da União, para a manutenção do regime de previdência do funcionalismo público federal. Entendemos que a eventual proposição de um novo dispositivo legal destinado à instituição de adicionais sobre a referida contribuição deverá ser avaliada, no futuro, à luz da decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

6. Com estes esclarecimentos, submetemos a Vossa Excelência o presente projeto de lei e solicitamos tornar sem efeito a Exposição de Motivos nº 856/MF, de 22 de outubro de 1999.

Respeitosamente, – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Waldeck Ornélas**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento,

pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre a contribuição para o custeio da Previdência Social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Três Poderes da União, e dá outras providências.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.983-48
DE 9 DE MARÇO DE 2000
(Reeditada pela Medida Provisória
nº 2.023-50, de 20-4-2000)**

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 2000
(Nº 2.446/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e Territórios)**

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Funções Comissionadas criadas pela Lei nº 6.831/80			Funções Comissionadas transformadas conforme art. 1º desta Lei.		
Nº de cargos	FC	Destinação	Nº de cargos	FC	Destinação
09	FC-09	Diretor de Secretaria	11	FC-01	Estrutura Administrativa e Judiciária do
08	FC-08	Depositário Público	13	FC-03	Tribunal de Justiça do
07	FC-08	Contador Partidor	24	FC-05	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
02	FC-08	Distribuidor	11	FC-09	
04	FC-08	Oficial de Registro	-	-	-

OFÍCIO GPR/Nº 309/2000

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de apresentar anteprojeto de lei, que tem por escopo promover o ajuste no Quadro de Pessoal e de Funções Comissionadas deste Tribunal de Justiça, com vista à apreciação pelos demais membros do Congresso Nacional.

Por oportuno, cumpre informar a Vossa Excelência que a presente proposta foi objeto de trabalhos técnicos elaborados e coordenados por comissão instituída por este Tribunal de Justiça e aprovada por seu Conselho da Magistratura.

É imperioso ressaltar que o cenário que atualmente se configura exige do Judiciário uma nova postura administrativa, voltada para o princípio da eficiência e para a gerência de resultados, diante da qual torna-se inevitável efetuar esses ajustes.

Eis que, em consonância com essa nova concepção gerencial, esta Casa já deu o primeiro passo rumo à concretização de tais mudanças, quando da implantação dos Juizados Especiais, aprovados pela Lei nº 9.699/98, e deflagrando uma política de valorização de recursos humanos, com novos investimentos no treinamento e aperfeiçoamento de servidores e magistrados e de modernização, que envolve desde a ampliação do seu acervo tecnológico até as instalações físicas.

Adjetivando o exposto, apresento, em anexo, a justificativa que acompanha este anteprojeto e que poderá bem esclarecer a necessidade e os benéficos resultados trazidos pela transformação das referidas

funções comissionadas e no ajuste do Quadro de Pessoal deste Tribunal, sem aumento de despesas.

Por tais razões, faço remessa a Vossa Excelência do anteprojeto de lei e da justificativa que o acompanha, oportunidade em que me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente, – Desembargador **Hermenegildo Fernandes Gonçalves**, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.446-B, DE 2000

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

Funções Comissionadas criadas pela Lei N.º 6.831/80			Funções Comissionadas transformadas conforme Art. 1º desta Lei.		
N.º de cargos	FC	Destinação	N.º de cargos	FC	Destinação
09	FC-09	Diretor de Secretaria	11	FC-01	
08	FC-08	Deposário Público	13	FC-03	Estrutura Administrativa e Judiciária do Tribunal
07	FC-08	Contador Partidor	24	FC-05	de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
02	FC-08	Distribuidor	11	FC-09	
04	FC-08	Oficial de Registro			

Justificação

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no ano de 1999, julgou aproximadamente um milhão de processos em 1ª instância e 9.851 processos na 2ª instância, e desde a promulgação da Lei nº

9699/98, que criou os Juizados Especiais no Distrito Federal, já instalou 30 Juizados, sendo que o último deles foi o de Samambaia, em 9 de dezembro. Desse total, 22 foram em 1998 e os outros 8 em 1999.

Somente em Brasília foram instalados 10 Juizados Cíveis, sendo um Juizado Itinerante – que vai às localidades onde não há Fórum – e um Juizado Volante – que atende aos acidentes de trânsito no local e momento em que os mesmos ocorrerem. Além desses, foram instalados 5 Criminais que funcionam na Central Criminal, dando sentenças em 24 horas.

Os demais Juizados estão distribuídos da seguinte forma Taguatinga – 3 cíveis e 1 criminal. Planaltina – 1 cível e 1 criminal. Ceilândia – 2 cíveis e 1 criminal. Brazlândia – 1 de competência geral. Gama – 1 de competência geral. Sobradinho – 1 de competência geral. Samambaia – 2 de competência geral. Paranoá – 1 de competência geral.

De janeiro a Outubro de 1999 foram distribuídos 17.860 processos para os juizados Cíveis e 20.486 para os Criminais totalizando 38.346. Desse total foram atendidos 15.708 pelos Juizados Cíveis e 16.275 Juizados Criminais ou seja 31.983 o que representa um total de 83,4% um índice extremamente positivo para a Justiça do Distrito Federal.

A Justiça ao Distrito Federal através de sua atual Administração tem como objetivo a agilização da prestação jurisdicional. Para tanto tem investido no treinamento e aperfeiçoamento de seus servidores e magistrados, na ampliação do seu parque tecnológico e na construção e ampliação de instalações.

O crescimento da Justiça do Distrito Federal levou sua Administração a reestruturar a Organização como suporte das modificações advindas, imprescindível para o estabelecimento de uma estrutura moderna eficiente e eficaz o que ocorreu com a edição da Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 1997.

A Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980, dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos serviços auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios estabelecendo nos seus anexos cargos vinculados aos ex-Territórios, que foram transformados em Estados-Membros com o advento da Constituição de 1988, que São objetos do anteprojeto de lei anexo, para transformação das referidas funções comissionadas em outras também demonstradas, no sentido de adequar os serviços auxiliares da Justiça do Distrito Federal, tendo em vista que as funções epigrafadas não são utilizadas pelo Tribunal pela inexistência de Territórios Federais, do que resulta crédito orçamentário disponível.

Cumpra esclarecer que as Funções Comissionadas São verdadeiros cargos públicos na definição da Lei nº 9.421/96, daí a competência constitucional para a transformação de cargos, funções comissionadas, pelo Congresso Nacional, art. 48, X da Constituição Federal

Agora, para implantação da Estrutura Administrativa e Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, faz-se necessária a transformação de funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980. conforme Anteprojeto anexo, sem aumento de despesa, o que justifica a presente proposta.

Desembargador **Hermenegildo Fernandes Gonçalves**, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de cargos em órgãos dos serviços auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2000

(Nº 2.733/97, na Casa de origem)

Determina a obrigatoriedade de a embalagem, o rótulo e a propaganda de bebida alcoólica conterem advertência sobre a proibição de sua venda a menores de dezoito anos e prejudicialidade à saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A embalagem, o rótulo e a propaganda de bebida alcoólica conterão, obrigatoriamente, em caracteres legíveis e de forma ostensiva, as inscrições "Venda Proibida a Menores de Dezoito Anos" e "Bebida Alcoólica é Prejudicial à Saúde".

Parágrafo único. Considera-se bebida alcoólica, para efeitos desta lei, o líquido potável com qualquer teor alcoólico.

Art. 2º A infração do disposto nesta lei sujeitará a empresa produtora a multa de R\$1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) a R\$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) cobrada em dobro, em triplo, e assim sucessivamente, e apreensão do produto, conforme o número de reincidências.

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas potáveis com qualquer teor alcoólico."

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A embalagem e o rótulo de bebida alcoólica conterão, obrigatoriamente, em caracteres legíveis e de forma ostensiva, a inscrição "Venda Proibida a Menores de Dezoito Anos".

Parágrafo único. Considera-se bebida alcoólica, para efeitos desta lei, o líquido polável com qualquer teor alcoólico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – em seu art. 81, proíbe, expressamente, a venda de bebida alcoólica à criança e ao adolescente. No entanto, é comum vermos adolescentes adquirindo bebida alcoólica em bares e supermercados. Há casos em que os pais pedem ao filho para ir comprar uma garrafa de cerveja ou de pinga no bar da esquina, há casos em que os adolescentes compram a bebida no supermercado para consumirem-na escondidos dos pais. Enfim, essa lei, ainda desconhecida por muitos e destinada a proteger a criança e o adolescente, tem sido infringida continuamente e das mais variadas formas.

Acreditamos que de nada vale a lei se ela for escrita, mas desconhecida ou esquecida pelo povo.

Valemo-nos do art. 220 da Constituição da República, que determina que compete à lei federal estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem da propaganda de produtos que possam ser nocivos à saúde, bem como determina que a propaganda comercial de bebidas alcoólicas estará sujeita a restrições legais, para fundamentar a presente proposição, que tem como objetivo maior proteger a criança e o adolescente do consumo de álcool, tornando a legislação vigente conhecida por todos e, conseqüentemente,

dando consciência total aos que vendem bebida alcoólica a menores de que estão infringindo a lei.

Pelo acima exposto e pela proteção mais efetiva das crianças e adolescentes contra o vício do alcoolismo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1997. – Deputado **Aírton Dipp**.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.733, DE 1997

Determina a obrigatoriedade de a embalagem e o rótulo de bebida alcoólica conterem advertência sobre a proibição de sua venda a menores de dezoito anos.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

.....
Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I – não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II – não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou qualquer efeito similar;

III – não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV – não associar o uso do produto à prática de esportes olímpicos, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;

V – não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI – não incluir, na radiodifusão de sons ou de sons e imagens, a participação de crianças ou adolescentes, nem a eles dirigir-se.

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação “O Ministério da Saúde Adverte”:

I – fumar pode causar doenças do coração e derrame cerebral;

II – fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar;

III – fumar durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

IV – quem fuma adocece mais de úlcera do estômago;

V – evite fumar na presença de crianças;

VI – fumar provoca diversos males à sua saúde.

§ 3º As embalagens, exceto se destinadas à exportação, os pôsteres, painéis ou cartazes, jornais e revistas que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no artigo 2º conterão a advertência mencionada no parágrafo anterior.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nos pôsteres, painéis, cartazes, jornais e revistas, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese variando no máximo a cada cinco meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PARECERES

PARECER Nº 665, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 131, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta

para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró-Amazônia/PROMOTEC.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto a um consórcio liderado pelo Banque Nationale de Paris – BNP.

Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos bens e serviços a serem importados pela República Federativa do Brasil, referentes à parte francesa, no valor de US\$167,998,250.00 e ao financiamento relativo aos 15% restantes dos bens e serviços a serem importados, no valor de US\$44,646,750.00, montante esse destinado ao pagamento do sinal relativo à referida importação, parcela à vista do valor dos bens, de US\$29,646,750.00, e dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras, no montante de US\$15,000,000.00 (**tranche** brasileiro). Esses financiamentos integram os Projetos Pró-Amazônia/Promotec, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF/MJ.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total desses Projetos alcança US\$425.29 milhões, a serem financiados, 50% pelo consórcio liderado pelo BNP, parte francesa, e os outros 50%, parte alemã, financiados pelo KfW. Note-se que ambos financiamentos desdobram-se em dois contratos, principal e complementar.

Os contratos de empréstimos ora submetidos à apreciação do Senado Federal buscam viabilizar o fornecimento de bens e serviços necessários à execução dos Projetos Pró-Amazônia/Promotec que, respectivamente, objetivam:

1 – Pró-Amazônia – Fortalecer e garantir a presença da Polícia Federal na Amazônia Legal, constituindo-se em importante instrumento para o êxito do

Governo Federal na implementação da Política Nacional Integrada para a região amazônica.

2 – Promotec – Possibilitar a atuação global e permanente da Polícia Federal nas regiões do território nacional não abrangidas pelo Projeto Pró-Amazônia.

Esses empréstimos externos apresentarão as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Justiça;

credor: Banque Nationale de Paris – BNP;

executor: Departamento da Polícia Federal/MJ;

Operação Principal (modalidade **buyer's credit**)

valor: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

carência: a primeira parcela de amortização será devida 6 (seis) meses após a data de encerramento do período a que se refere cada **tranche** semestral;

juros: CIRR, (Comercial Interest Reference Rate) vigente na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações;

comissão de compromisso: 0,375% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

comissão de administração: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen;

desembolso: conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em **tranches** semestrais, tendo como data-limite 78 meses após a data de assinatura do contrato; e

amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada **tranche** semestral.

Operação Paralela I (financiamento do down payment):

valor: US\$ 29.646.750,00;

objetivo: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

desembolso: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato comercial;

al, tendo como data limite 12 meses após a data de assinatura do contrato;

carência: a primeira parcela de amortização será devida na **Due date** (datas semestrais a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo) que ocorrer no primeiro semestre de 2001;

amortização: a quantidade de parcelas semestrais, iguais e consecutivas, dependerá da data de assinatura do contrato, pois a última parcela será devida cinco anos após aquela data. Serão no mínimo nove parcelas;

juros: Libor 6m mais **spread** de 3,6% ao ano, vencíveis semestralmente;

comissão de compromisso: 0,30% ao ano, trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato, e

comissão de administração: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

Operação Paralela II (financiamento da tranche brasileira)

valor: US\$15.000.000,00;

objetivo: financiamento de 50% do valor dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras no âmbito dos contratos em tela;

desembolso: conforme solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% do montante desembolsado no âmbito da operação principal (buyer's credit) e do financiamento do sinal, mediante créditos em conta especial;

carência: a primeira parcela de amortização será devida cinquenta e quatro meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

amortização: seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

juros: Libor 6m mais **spread** de 4,2% ao ano, vencíveis semestralmente;

comissão de compromisso: 0,30% ao ano, trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato, e

comissão de administração: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constitui-

ção Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 203, de 5 de junho de 2000.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

b) os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/ nºs 966 e 967, de 2000, encaminhados ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos que os investimentos previstos para aplicação nos projetos mencionados encontram-se amparados no Projeto de Lei do Plano Plurianual da União para o quadriênio 2000–2003.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal e com os cronogramas estimativos encaminhados pelo Ministério da Justiça referentes à totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito dos projetos em exame, conclui a Secretaria do Tesouro Nacional que os créditos orçamentários ora disponíveis deverão ser suficientes para o início da execução do Pró-Amazônia/Promotec no exercício em curso.

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, por meio da Recomendação nº 15/00, que teve anuência do Ministro da Fazenda, recomendou, face a relevância dos projetos, a contratação das referidas operações de crédito, encaminhando o pleito para a apreciação do Senado Federal. Deverá, todavia, o Ministério da Justiça adotar as medidas pertinentes para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Não é demais enfatizar que essas operações de crédito foram credenciadas pelo Banco Central do

Brasil, nos termos da Carta-CREDE-99/068, de 24 de novembro de 1999, revalidada posteriormente.

Ressalte-se, por fim, que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, as operações de crédito pretendidas deverão implicar custos efetivos equivalentes a 8,27% ao ano, para o **buyer's credit**, 11,34% ao ano, para o financiamento do **down payment** e 12,55% ao ano, para o financiamento da **tranche** brasileira. Essas estimativas de custo, para contratações em dólares norte-americanos, são consideradas aceitáveis por aquela Secretaria.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 131, de 2000, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

§ 1º Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró-Amazônia/PROMOTEC, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Justiça;

II – *credor*: Banque Nationale de Paris – BNP;

III – *executor*: Departamento da Polícia Federal/MJ;

IV – *operação principal* (modalidade **buyer's credit**):

a) *valor*: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

b) *objetivo*: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

c) *carência*: a primeira parcela de amortização será devida 6 (seis) meses após a data de encerramento do período a que se refere cada **tranche** semestral;

d) *juros*: CIRR (Comercial Interest Reference Rate) vigente na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações;

e) *comissão de compromisso*: 0,375% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

f) *comissão de administração*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen;

g) *desembolso*: conforme as solicitações de desembolso

formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em **tranches** semestrais, tendo como data limite 78 meses após a data de assinatura do contrato; e

h) *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada **tranche** semestral;

V – *operação paralela I* (financiamento do **down payment**):

a) *valor*: US\$29,646,750.00;

b) *objetivo*: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

c) *desembolso*: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato comercial, tendo como data limite 12 meses após a data de assinatura do contrato;

d) *carência*: a primeira parcela de amortização será devida na **due date** (datas semestrais a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo) que ocorrer no primeiro semestre de 2001;

e) *amortização*: a quantidade de parcelas semestrais, iguais e consecutivas, dependerá da data de assinatura do contrato, pois a última parcela será devida cinco anos após aquela data. Serão no mínimo nove parcelas;

f) *juros*: Libor 6m mais **spread** de 3,6% ao ano, vencíveis semestralmente;

g) comissão de compromisso: 0,30% ao ano, trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato, e

h) comissão de administração: 0,85% flat sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

VI – operação paralela II (financiamento da tranche brasileira)

a) valor: US\$15,000,000.00;

b) objetivo: financiamento de 50% do valor dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras no âmbito dos contratos em tela;

c) desembolso: conforme solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% do montante desembolsado no âmbito da operação principal (buyer's crédito) e do financiamento do sinal, mediante créditos em conta especial;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida cinquenta e quatro meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

e) amortização: seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor 6m mais **spread** de 4,2% ao ano, vencíveis semestralmente;

g) comissão de compromisso: 0,30% ao ano, trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato, e

h) comissão de administração: 0,85% flat sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Ricardo Santos** – **Paulo Hartung** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Suplicy** – **Helioisa Helena** (Abstenção) – **Paulo Souto** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Peres** – **Lúdio Coelho** – **José Alencar** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 666, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 132, de 2000 (nº 813/2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões seiscientos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/ Promotec, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

Relator: Senador **Romero Juca**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 132, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e 44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscientos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*. Tais recursos serão destinados ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos PróAmazônia/Promotec, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF-MJ.

As operações de crédito em questão apresentam as seguintes características financeiras:

Operação Principal (Modalidade Crédito ao Comprador)

a) valor pretendido: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

b) objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite 30-10-2006;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida 6 (seis) meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

e) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada tranche semestral;

f) juros: Libor 6m mais **spread** de 0,75% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo devido a partir da data de assinatura do contrato; e

h) comissão de administração: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 45 dias após a assinatura do contrato.

Operação Paralela 1 (Financiamento do Sinal)

a) valor pretendido: US\$29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);

b) objetivo: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato comercial;

d) carência: a primeira parcela de amortização 18 (dezoito) meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

e) amortização: 8 (oito) parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor 6m mais **spread** de 3,6% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente,

devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões;

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Operação Paralela II (Financiamento da Tranche Brasileira)

a) valor pretendido: US\$15,000,000.00, (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) objetivo: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: conforme as solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% do montante desembolsado no âmbito da operação principal (**buyer's credit**) e do financiamento do sinal, tendo como data limite 30-10-2004;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida 54 (cinquenta e quatro) meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

e) amortização: 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor 6% mais **spread** de 4,2% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões;

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Tratam-se de operações de crédito externo, na modalidade financiamento à importação, que irão via-

bilizar parte dos financiamentos necessários à execução do Projeto Pró-Amazônia e do Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal (PROMOTEC).

O Projeto Pró-Amazônia tem como objetivo fortalecer e garantir a presença da Polícia Federal na Amazônia Legal, constituindo-se um importante instrumento para o êxito do Governo Federal na implementação da Política Nacional Integrada para a Região Amazônica. Tal política tem como meta final a elevação da qualidade de vida das populações da região, mediante o crescimento econômico sustentável, o pleno aproveitamento das potencialidades naturais e culturais, bem como a internalização e melhor distribuição de suas riquezas.

Por sua vez, o Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal (PROMOTEC) possibilitará uma atuação global e permanente da Polícia Federal nas regiões do território nacional não abrangidas pelo Projeto Pró-Amazônia, mediante o fortalecimento institucional das atuais unidades e na fixação de novas unidades operacionais em áreas críticas, dotadas de pessoal devidamente treinado e de recursos materiais com tecnologia adequada para a sua operação, visando à prevenção e à repressão à criminalidade segundo a competência do DPF.

Do custo total de US\$425.29 milhões dos dois projetos, 50% deverão ser financiados pelo consórcio liderado pelo BNP (parte francesa) e os outros 50% deverão ser financiados pelo KfW (parte alemã). Cada credor ofereceu seu financiamento mediante dois contratos. O primeiro, para cada credor, contando com a cobertura das agências oficiais de seus respectivos países, na modalidade **buyer's credit** (crédito ao comprador), destinam-se ao financiamento de 85% dos bens e serviços a serem importados pela República Federativa do Brasil, no valor de US\$167,998,250.00 cada. Paralelamente, os contratos, no valor de US\$44,646,750.00 cada, destinam-se ao financiamento dos 15% restantes dos bens e serviços a serem importados, a título de **down payment** (sinal) – US\$29,646,750.00 cada, e ao financiamento de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (**tranche** brasileiro) – US\$15,000,000.00 cada.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida

pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 195, de 31 de maio de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, e se manifestou favoravelmente à contratação desde que sejam solucionadas as seguintes pendências:

a) sejam atendidas as condições prévias aos desembolsos mencionadas nas cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato de Crédito (principal) e nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do Contrato de Empréstimo (sinal e **tranche** brasileira);

b) que a KfW tenha obtido a garantia da República Federativa da Alemanha, e que tal garantia esteja em pleno vigor e efeito;

c) deverá ser confirmada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados ao Pró-Amazônia/Promotec, considerando os limites e restrições estipulados por meio do Decreto nº 3.473, de 18-5-2000, para o Ministério da Justiça.

O Parecer PGFN/COF nº 964/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

É ressaltado no referido parecer que o Tribunal de Contas da União, em atendimento a uma solicitação do Senado Federal, realizou inspeção extraordinária nas contratações, efetuadas pelo Departamento de Polícia Federal, da empresa Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços – SOFREMI, e da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, em que ocorreu dispensa de licitação, sob o fundamento de segurança nacional. O TCU decidiu acolher as razões de justificativa apresentadas relativamente às contratações da Sofremi, visando à aquisição de equipamentos e materiais para os projetos Pró-Amazônia e Promotec, com fundamento no inciso XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93,

bem como da Atech, objetivando a prestação de serviços especializados para a implantação e execução dos mencionados projetos, com base no inciso II, art. 25 da supracitada normal legal.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

É o relatório.

II – Voto

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

A fim de atender às restrições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente estabelecer que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deve ser comprovado o cumprimento das condicionalidades mencionadas no parecer daquela instituição.

A análise, quanto ao mérito do empréstimo, é favorável. As operações financeiras sob análise irão financiar dois projetos de maior relevância. O Projeto Pró-Amazônia irá fortalecer a presença da Polícia Federal na Amazônia Legal, uma antiga reivindicação dos moradores da região. E o Promotec possibilitará uma atuação global e permanente da Polícia Federal nas regiões do território nacional não abrangidas pelo Projeto Pró-Amazônia. Ambos os projetos estão voltados para o aperfeiçoamento da Polícia Federal, tanto em nível de treinamento de pessoal quanto na dotação de recursos materiais de alta tecnologia, e devem contribuir para sua maior eficiência na prevenção e na repressão à criminalidade.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares

dos Estados Unidos da América) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviço referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/Promotec, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia e o projeto Promotec.

Art. 2º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que tratam esta Resolução, devem ser solucionadas as seguintes pendências:

I – a União deverá comprovar ter atendido às condições prévias aos desembolsos mencionadas nas cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato de Crédito (principal) e nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

II – o KfW deverá comprovar ter tido a Garantia da República Federativa da Alemanha, nos termos da cláusula 11.4 do Contrato de Crédito (principal) e da cláusula 10.4 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

III – deverá ser confirmada a disponibilidade dos créditos orçamentários destina-

dos ao Pró-Amazônia/Promotec, considerando os limites e restrições estipulados por meio do Decreto nº 3.473, de 18-5-2000, para o Ministério da Justiça.

Art. 3º As operações de crédito mencionadas no artigo 1º apresentam as seguintes características financeiras:

§ 1º Operação Principal (Modalidade Crédito ao Comprador)

I – *valor pretendido*: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América);

II – *objetivo*: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

III – *desembolso*: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite 30-10-06;

IV – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida 6 (seis) meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

V – *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada tranche semestral;

VI – *juros*: Libor 6m mais **spread** de 0,75% a. a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões;

VII – *comissão de compromisso*: 0,30% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e

VIII – *comissão de administração*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 45 dias após a assinatura do contrato.

§ 2º Operação Paralela 1 (Financiamento do Sinal)

I – *valor pretendido*: Us\$29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América);

II – *objetivo*: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

III – *desembolso*: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato comercial;

IV – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida 18 (dezoito) meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

V – *amortização*: 8 (oito) parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

VI – *juros*: Libor 6m mais **spread** de 3,6% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões;

VII – *comissão de compromisso*: 0,30% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e

VIII – *comissão de administração*: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do contrato.

§ 3º Operação Paralela II (Financiamento da Tranche brasileira)

I – *valor pretendido*: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – *objetivo*: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

III – *desembolso*: conforme as solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% do montante desembol-

sado no âmbito da operação principal (**buyer's credit**) e do financiamento do sinal, tendo como data limite 30-10-2004;

IV – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida 54 (cinquenta e quatro) meses após a data de assinatura do contrato de empréstimo;

V – *amortização*: 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

VI – *juros*: Libor 6% mais **spread** de 4,2% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5 milhões;

VII – *comissão de compromisso*: 0,30% a.a., semestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato; e

VIII – *comissão de administração*: 0,85% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 50 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Paulo Hartung** – **Ricardo Santos** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Suplicy** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Paulo Souto** – **José Alencar** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 2000, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, onde poderá, de acordo com os arts. 122, II, "b", e 375, I, do Regimento Interno, receber emendas, pelo prazo único de cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução n.ºs 64 e 65, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa para o recebimento de emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 360, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 74 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária, composta de nove membros titulares e de sete suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, para, no prazo de noventa dias, conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, sobre direitos e vantagens dos idosos, com o objetivo de elaborar proposição legislativa que disponha sobre o Estatuto do Idoso.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a retirada de tramitação em definitivo do PLS nº 621/99, de minha autoria, que "dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes".

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – Senador **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, em conformidade com o art. 256, § 2º, II, **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 362 DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o PRS nº 80/99, de minha autoria, seja desapensado do PRS nº 81/99, de forma a retomar sua tramitação própria.

Justificação

Tendo em vista a especificidade da matéria e a urgência de sua tramitação, não é plausível sua tramitação conjunta com outros projetos menos impen-dentes.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 2000

Acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), fica acrescido do seguinte § 2º, passando a ser § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º Para a apuração das infrações penais e da sua autoria, a polícia judiciária poderá infiltrar seus agentes nas quadrilhas, desde que por prazo certo, fixado por autoridade judicial competente.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O art. 4º do Código de processo Penal, dispõe sobre as polícias judiciárias, o exercício das suas atividades e as circunscrições onde atuam. Com o parágrafo a ser aditado a esse dispositivo, permitir-se-á a infiltração de agentes nas quadrilhas, com os objetivos de desbaratá-las, identificar seus integrantes e demonstrar a autoria e a materialidade dos crimes.

Portanto, com a presente proposição aborda-se fator de relevo, destinado a permitir que o Código de Processo Penal, por sua condição de lei geral, contenha previsão de que, em casos específicos, possam os agentes de polícia infiltrar quadrilhas, desde que devidamente autorizados pelo juiz competente para a causa.

Na hipótese de que trata a proposição, as polícias judiciárias – seja ela a Federal, com as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras, seja a Polícia Civil, que atua nos Estados, nos termos do art. 13 do Código de Processo Penal, e do art. 69 da Lei dos Juizados Especiais Criminais – estarão melhor aparelhadas para prevenir e combater os atos ilícitos, dentro da normalidade constitucional exigida pelo Estado democrático de direito.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
De 3 de outubro de 1941(*)

Código de Processo Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I Do Processo em Geral

TÍTULO II Do Inquérito Policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

• Vide art. 144, § 1º, IV, da Constituição Federal de 1988.

• A Instrução Normativa nº 1, de 16 de julho de 1990, atualiza e consolida normas internas no âmbito do Departamento de Polícia Federal, sobre a condução de procedimentos de investigação policial, atividades cartorárias e correicionais.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 57, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que revoga o § 8º do art. 132 do Regimento Interno, com o objetivo de excluir a proibição de computar o voto do autor da proposição no âmbito das Comissões.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, posteriormente, à Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/384

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Teté Bezerra passa a integrar na qualidade de titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Wilson Santos.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PST/PTN.

OF/GAB/I/Nº 386

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Alberto Fraga passa a participar, na qualidade de titular, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários” em substituição ao Deputado Eunício Oliveira.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PST/PTN.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para usar da palavra na prorrogação do Expediente, em uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para esse fim em primeiro lugar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva também para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A sua inscrição fica feita em segundo lugar.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª é o terceiro inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, os moradores das cidades médias e grandes deste País, estamos vivendo sob o regime do medo. Os que habitam as favelas fogem espavoridos dos constantes tiroteios envolvendo policiais e traficantes. Mulheres e crianças têm sido atingidas mortalmente pelo fogo cruzado, por disparos que não se sabe de onde vieram, se dos traficantes ou dos policiais.

Balas perdidas matam pacatos cidadãos, surpreendidos em pleno sono, nos apartamentos que o destino colocou na linha de tiro dos traficantes e bandidos. Pessoas que retornam do trabalho, depois de um estafante dia, são surpreendidas por bandidos nos sinais, assaltadas e mortas. Os chamados seqüestros-relâmpagos se multiplicam nos estacionamentos dos shoppings, dos estádios, das escolas, dos edifícios ou até mesmo em plena rua.

Assaltantes rendem os ocupantes dos veículos e, sob a mira de armas, com eles percorrem caixas eletrônicas a roubar. Com muita sorte, os assaltados voltam para casa à pé. Os menos afortunados acabam mortos, carbonizados no porta-malas dos seus veículos. Ninguém está seguro em lugar nenhum. Nem os abastados, em seus condomínios de luxo, nem a classe média, em seus locais de trabalho, nem a gente simples do povo, nos transportes coletivos.

Nós, os moradores das cidades, somos prisioneiros dentro de nossas casas. Cães amestrados, grades pontiagudas, sistemas de vídeo – para quem pode comprá-los –, tudo é utilizado com o propósito de conseguir o mais elementar dos direitos: o direito à segurança e à vida.

Desenvolvemos a cultura do medo e da precaução. Saímos de casa e andamos na rua olhando para os lados, paramos nos sinais de trânsito com o coração aos pulos. Quando tomamos um transporte coletivo, olhamos desconfiados para todos os passageiros, tentando identificar, em cada um deles, o menor sinal de suspeição. E o pior: de nada tem adiantado toda essa precaução.

A transmissão ao vivo, pela televisão do Brasil e de vários países do mundo, do espetáculo dantesco do assalto ao ônibus no Rio de Janeiro, com o trágico desfecho conhecido e lamentado, sacudiu o País e estimulou o Governo a agir.

O Plano Nacional de Segurança Pública, que eu diria um plano nacional de defesa do Estado democrático, anunciado ontem pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e pelo Ministro da Justiça José Gregori, contém 124 medidas e contempla investimentos de R\$3 bilhões até o ano 2002. Dessas 124 medidas, 14 são de execução imediata e comprometem investimentos de R\$700 milhões ainda este ano.

Os pontos centrais incluem a criação de um fundo para a financiar ações de segurança nos Estados; o desbloqueio de 75% das verbas para a construção de penitenciárias; e a intensificação da presença de militares nas regiões de fronteira, para ajudar a combater o tráfico de drogas e o contrabando.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pois não, Senador Ney Suassuna. Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Ontem mesmo, na Comissão de Economia – e V. Ex^a dela faz parte – votamos R\$400 milhões para que a Polícia Federal pudesse ter equipamentos e condições para atuar contra o narcotráfico, mola principal de todo o crime na Região Amazônica. Então, nós, do Senado da República, estamos dando a nossa participação, acelerando a tramitação desse processo, que chegou há um dia. Hoje pela manhã, fizemos o relato da matéria, e V. Ex^a foi um dos que votou favoravelmente, como quase todos os outros membros da Comissão – houve somente uma abstenção. Demos a nossa contribuição, aprovando rapidamente os R\$400 milhões que combaterão o narcotráfico em toda a Região Amazônica, porta principal de ingresso de tóxico em nosso País. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Anoto, Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, a informação que acaba de transmitir. Hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi registrada a posição que estamos assumindo no sentido da defesa da pessoa humana e da defesa do Estado democrático de direito.

Destaca-se também a criação de mais de duas mil vagas de agentes da Polícia Federal e convocação de mais de 460 agentes já concursados; a criação de um milhão de pontos de luz e aperfeiçoamento de mais sete milhões e a suspensão do registro de armas até 31 de dezembro deste ano.

O texto do Plano foi introduzido na Internet desde a tarde de ontem, para receber sugestões e críticas de todos os interessados, até o dia 11 de agosto.

Outras medidas são a infiltração de agentes da polícia especializada em quadrilhas ou bandos; a concentração, no Ministério da Justiça, vale dizer, na Polícia Federal, das ações de repressão ao narcotráfico e a reestruturação das polícias civis dos Estados, para que elas possam agir integradas a outros órgãos de segurança, inclusive da União.

Sr. Presidente, é evidente que o Plano Nacional de Segurança Pública não é uma panacéia. É tão grave a crise de segurança que impõe o medo e o terror à população, que mesmo medidas fortes como as anunciadas podem reduzir a violência, mas não se deve esperar milagres.

Há, além disso, uma desconfiança da população em relação a medidas anunciadas pelo Governo – e aqui falo de todos os Governos e de todos os entes públicos – em relação ao combate à violência, tantas foram as iniciativas fracassadas. Mas prefiro ser otimista e acreditar que os resultados virão em curto prazo e permanecerão para sempre.

Sr. Presidente, é preciso fazer mais. Parece-me indispensável a elaboração de um plano específico de combate à violência ou, talvez, de educação entre os jovens, uma das maiores causas da criminalidade. Um plano que contemple simultaneamente ações de repressão às quadrilhas e de assistência econômica, social e educacional, sobretudo aos jovens das favelas, que muitas vezes recorrem ao crime como única alternativa de sobrevivência ou pela sedução, pela miragem de uma vida tanto quanto possível saudável.

A melhoria salarial dos policiais, civis e militares, e dos agentes de segurança em geral, é também medida indispensável não só para estimulá-los a trabalhar mais e melhor, como, e sobretudo, para evitar as tentações da corrupção e do envolvimento com o crime.

Urge, na esfera legal, a regulamentação do art. 14 da Constituição, que trata da segurança pública.

É importante, também, a introdução do número único da identidade civil em todo o País, para facilitar a identificação dos criminosos e favorecer a sua captura.

É fundamental a criação de um programa específico de segurança e de apoio econômico-social para a população das favelas, como forma de evitar que os seus moradores sejam atraídos pelos narcotraficantes que, em muitos casos, chegam até a substituir o poder público na oferta de serviços sociais, como es-

colas e postos médicos, com o objetivo, quase sempre alcançado, de obter cobertura para suas ações criminosas.

A presença física e ostensiva de policiais nas ruas e praças das grandes cidades é outra medida que nos parece indispensável. De modo geral, a simples presença do policial já desestimula a ação dos assaltantes.

Sr. Presidente, parece-me fundamental ter a consciência de que a crise econômica e social está na raiz da violência. A exclusão social, a marginalização, o desemprego, os humilhantes indicadores sociais, a miséria e a fome são os verdadeiros motores da violência.

Não por coincidência, a Organização Mundial de Saúde, um respeitável órgão das Nações Unidas, acaba de divulgar uma estatística deprimente para o Brasil. Dos 191 países que fazem parte da entidade, o Brasil está no centésimo vigésimo quinto lugar, em matéria de serviços de assistência sanitária a sua população. Estamos abaixo, muito abaixo mesmo, do Senegal, da Jamaica e da Nicarágua.

Se for considerada a distribuição de investimentos em saúde em relação à renda da população, ou seja, a capacidade de gastos de uma família em saúde, já excluídas as despesas com alimentação, o Brasil se coloca em situação ainda pior: dos 191 países, ocupamos o centésimo octogésimo nono lugar, ou seja, o antepenúltimo, atrás apenas da antiga Birmânia e de Serra Leoa.

E quais as causas mais próximas desse degradante quadro? Pelo menos três: a profunda desigualdade de distribuição de renda, setor onde somos também um dos piores países do mundo; a virtual paralisação dos investimentos em saneamento básico público, o que significa aumento da mortalidade infantil e adulta; e a insuficiência de recursos para os programas de saúde, especialmente aqueles voltados à população de baixa renda da periferia das grandes e médias cidades. Os investimentos acabam beneficiando os mais abastados e prejudicando os mais pobres.

O que estamos dizendo é que, apesar da urgência e da relevância de iniciativas como o Plano Nacional de Segurança Pública e seu elevado propósito de diminuir a curto prazo a violência das grandes cidades brasileiras, somente a melhoria das condições de vida da população será capaz de reduzir substancialmente os níveis da criminalidade.

Paralelamente à adoção de medidas de emergência para reduzir a violência ou pelo menos evitar

que as pessoas sejam tomadas pelo desespero e pelo descontrole provocados pelo medo e pelo pavor, é preciso agir na área social, como está agindo o Governo, mas não basta. Investir na retomada do crescimento econômico, no aumento do nível de emprego, na educação e no saneamento básico e, sobretudo, melhorar a qualidade desses investimentos, para que os limitados recursos orçamentários não sejam desviados para aqueles que menos necessitam deles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por vinte minutos, tem a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos documentos que me chegou às mãos recentemente, que aborda o assunto sobre a atuação das ONGs na Amazônia, começa com a seguinte afirmação: "A Amazônia total, cuja maior área fica no Brasil, é considerada um patrimônio da humanidade. Sua posse, pelo Brasil, é meramente circunstancial." Essa é uma das recomendações de um documento elaborado em Genebra pelo Christian Church World Council (Conselho Mundial de Igrejas Cristãs). E sobre as diretrizes de ocupação da Amazônia consta o seguinte: "Foram contemplados com diretrizes específicas os seguintes países: Venezuela nº 1, Colômbia nº 2, Peru nº 3, Brasil nº 4, cabendo a Diretriz nº 5 aos demais países da América do Sul".

Consta, também, nas diretrizes de interesses internacionais o seguinte:

A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial" (...) "É nosso dever defender, prevenir, lutar (...) na preservação desse imenso território (...) patrimônio da humanidade e não patrimônio dos países cujos territórios, pretensamente, dizem lhes pertencer (...) É nosso dever exercer forte pressão junto às autoridades locais desse país para que não só respeitem o nosso objetivo, mas o compreenda (...) É nosso dever garantir a preservação do território da Amazônia e de seus habitantes aborígenes, para o seu desfrute pelas grandes civilizações européias, cujas áreas naturais estejam reduzidas a um limite crítico"... "No caso dos países abrangidos por essas diretrizes, é preciso levar em consideração a pouca cultura de seus povos, a pouca perspicácia de seus políticos ávidos por votos que a Igreja prometerá em abundância. É preciso que o ín-

dio veja e tenha consciência de que o missionário é a única salvação. É preciso infiltrar missionários e contratados, inclusive não religiosos, em todas as nações indígenas. Aplicar o plano de Base das Missões, que se coaduna com a presente diretriz e, dentro do mesmo, a posição dos nossos homens em todos os setores da atividade política é muito importante para viabilizar estas diretrizes (...) Nunca se deve deixar de protestar contra qualquer ato que contrarie as diretrizes aqui compreendidas.

Esta não é a primeira vez, Sr. Presidente, que alerto a Casa para o sério risco a que está exposta a Amazônia contemporânea. Não me refiro, no entanto, aos riscos meramente relacionados ao processo de desflorestamento. Mas, sim, aos violentos atentados que inúmeras ONGs têm infligido à soberania nacional, em nome de uma suposta proteção ao meio ambiente amazônico. A situação atual está se revestindo de uma configuração política insustentável, para não dizer ultrajante.

Sem dúvida, o grau de ingerência das agências internacionais sobre o destino da Floresta Amazônica alcança patamares jamais antes observados. Por isso mesmo, instruído por estudos e especialistas, há certo tempo que venho alertando para extrema liberdade com que a legislação brasileira aborda o assunto.

Os efeitos nocivos dessa interferência indevida na vida na gerência das coisas brasileiras se acumulam visivelmente. Aliás, a excessiva intromissão das ditas organizações não-governamentais nas decisões sobre o destino brasileiro já se espalha por outros espaços e domínios do País. De acordo com a reportagem publicada no dia 4 de junho, último domingo, na **Folha de S. Paulo**, quase um milhão de dólares por ano é repassado das ONGs européias ao Movimento dos Sem-Terra, o MST, para fins de instrumentalização e assentamento em áreas rurais.

E eu pergunto: o que é que essas ONGs européias têm a ver com assentamento de sem-terra no Brasil?

No caso da Amazônia, o quadro mais dramático se revela na firme intenção e nas sucessivas tentativas de criação de "nações" indígenas, literalmente falando, por parte das ONGs que lá se instalaram. Com a finalidade visível de subtrair territórios indígenas à nossa soberania, promovem verdadeira intervenção branca, cuja real intenção consiste em explorar as riquezas tão economicamente cobiçadas

da Amazônia. Como prova disso, o matutino paraense **O Liberal** publicou, em abril, matéria que denuncia a existência de um denominado "Governo Mundial", cuja ação inicial em território amazônico se consolidaria com a recente chegada do navio Guardião da Amazônia – se não estou enganado, de propriedade de outra ONG, o Greenpeace. Sob pretexto de vigilância, seu objetivo real consistiria na espionagem e na rapinagem dos conhecimentos de nossa riqueza ecológica.

Em outro documento, denominado "Amazônia Brasileira – Ação Internacional", consta que o início do mapeamento da Amazônia se deu nos anos de 1950 até 1990 pelos países estrangeiros, principalmente os europeus e os americanos. Com a abertura das estradas, vieram centenas de missionários estrangeiros por meio do CIMI – Conselho Indigenista Missionário, com o slogan "Catequizar os índios brasileiros". E, nos anos 70 e 80, teve início o mapeamento do solo e subsolo. Esse mapeamento foi realizado na maior parte por satélites devidamente autorizados pelo Brasil, resultando no primeiro e mais completo levantamento realizado pelos países estrangeiros.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Moreira Mendes, assim como V. Ex^a, fico estupefato com essa situação e não entendo como o nosso País fica tão aberto. Tenho certeza de que, se quiséssemos fazer o mesmo em outro país, sequer teríamos ingresso. Se uma ONG brasileira quisesse agir em outro país, não teria licença para entrar. E fico mais surpreso ainda quando vejo, por exemplo, o território da nação yanomami, onde circulam a toda hora helicópteros de ONGs com a maior facilidade. Ora é para fazer mapeamento, ora é para levar até mesmo produtos, como minérios e pedras. Temos conhecimento das histórias, mas nenhuma providência é tomada. E, às vezes, acontece como aconteceu outro dia: a ONG que aqui estava lutando contra uma série de interesses brasileiros era financiada pela nossa concorrente nos Estados Unidos. Não entendo como se permite, com tanta facilidade, a criação de tantas ONGs que, muitas vezes, lutam contra os interesses nacionais. Concordo com as ONGs que estão fazendo um trabalho decente, como na área de saúde. Creio que essas devem existir, mas muitas delas sequer defendem o nosso interesse. E um país deve, primei-

ro, pensar nos seus interesses. Sou solidário com o discurso de V. Ex^a e compartilho da mesma surpresa e indignação.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Obrigado pelo aparte, Senador Ney Suassuna. Aproveito para informá-lo que, por iniciativa dos Senadores Bernardo Cabral e Mozarildo Cavalcanti, já foi colhido um número muito grande de assinaturas, mais do que o suficiente para instalação de uma CPI que apure como operam as ONGs no Brasil.

Também concordo com a afirmação de V. Ex^a de que existem boas e más ONGs. Devemos separar o joio do trigo, e isso, certamente, este Senado deverá fazer por meio dessa CPI.

Os missionários de então eram, na sua maioria, cientistas, pesquisadores e engenheiros. Distribuíram donativos e conquistaram os índios; dessa forma, conseguiram seus objetivos, sem que ninguém soubesse que eram, na realidade, o domínio da Amazônia.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por trás dessas iniciativas, persiste a idéia de que somos incapazes de zelar pela proteção e conservação de nosso patrimônio ambiental e de nossa rica biodiversidade.

As ONGs foram criadas por países estrangeiros para atuarem diretamente de acordo com seus interesses, e as principais são da Europa e dos Estados Unidos, agindo livremente na Amazônia. Essas organizações encontram-se infiltradas em nossas universidades, principalmente as de pesquisas na Amazônia, em todas as reservas indígenas, ecológicas, em centros de pesquisas no meio da selva, na política, nos meios de comunicação, nas religiões e em muitas associações. E, mais recentemente, de forma avassaladora, no Ministério do Meio Ambiente, ocupando por seus prepostos os postos chave daquele Ministério. Agem como se fossem proprietários das reservas e chegam até a cobrar pedágio. A ocupação da nossa Amazônia está acontecendo de acordo com as diretrizes definidas por eles, como mencionei no início deste pronunciamento.

Em vista disso, temos a convicção de que o fortalecimento das ONGs na Amazônia constitui perigo fatal, do qual nem o Governo nem a sociedade brasileira podem esquivar-se; pois, no final das contas, são elas as responsáveis pela coleta de material, pela elaboração de pesquisas e, o que é pior, pela veiculação de denúncias falsas sobre o Brasil. Ouve-se comentários de que há países que já ensinam nas escolas para suas crianças que a Amazônia é um patrimô-

nio da humanidade e não do Brasil, como nós, brasileiros, pensamos. Isso é uma afronta que jamais podemos aceitar. Temos que agir já!!!

Nessas circunstâncias, não seria mais novidade para ninguém o fato de que há dezenas de casos de abusos das ONGs na região. Conhecimentos indígenas milenares são integralmente transferidos para laboratórios europeus por intermédio das ações deletérias dessas organizações, para fins nitidamente econômicos e comerciais. Das reservas indígenas, ecológicas e outras, eles saem com aviões carregados de minérios e de plantas medicinais sem serem importunados. Além de tudo, são autorizados por autoridades brasileiras para explorarem essas áreas, e somente eles têm acesso às mesmas. Em algumas reservas, nem mesmo os brasileiros podem entrar porque são totalmente dominadas por estrangeiros. Financiam projetos e ocupam essas áreas como se fossem donos. Seus aviões entram e saem da região sem nenhuma fiscalização, porque a Força Aérea Brasileira não tem autorização para interceptar essas aeronaves não identificadas. Eles dominam a Amazônia muito mais do que podemos imaginar.

É sabido que nas escolas norte-americanas já está sendo ensinado às suas crianças uma nova divisão geográfica da América do Sul, onde é apresentado um mapa contendo a Região Amazônica destacada do Brasil e sobre ela os dizeres: "**área de controle internacional**". Parece que só os brasileiros ainda acham que são os donos da Amazônia. Precisamos reagir veementemente a isso.

Cumpra ao Estado exercer com rigor o seu papel de vigilante da Amazônia, com o propósito de se evitar a exploração criminosa de nossa biodiversidade, bem como o aumento da influência estrangeira sobre o nosso território.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Com o maior prazer, ouço o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Ouço com particular interesse as colocações de V. Ex^a sobre a Amazônia brasileira; parte de território importantíssima e que, no meu entendimento, terá um futuro extremamente promissor neste nosso País. V. Ex^a aborda informações das escolas americanas, que estariam ensinando uma nova forma de divisão territorial na América Latina. Excluem a Amazônia do território brasileiro e a incluem como patrimônio internacional. Recentemente, li um artigo na imprensa no senti-

do de que essa informação foi um equívoco de uma professora que ali lecionava. A desinformação, que inclusive correu à larga nos meios de comunicação do Brasil, já foi corrigida. Entretanto, V. Ex^a tem razão: não há explicação para os milhares de aeroportos clandestinos que ainda existem na Amazônia. Sob que pretexto? Fazendo o quê? Essas visitas são para quê? Conhecer o quê? Extrair o quê? Temos efetivamente a maior reserva genética deste País. Seguramente os interesses de natureza comercial sobre essa reserva genética são muito grandes. É importante comentar com V. Ex^a que recentemente recebi a visita de um Brigadeiro que está encarregado da implantação do Programa Sivam-Sipam, que foi amplamente discutido nesta Casa e que dará uma contribuição muito grande ao Brasil para que realmente se possa supervisionar e vigiar de forma mais fidedigna esse imenso território desocupado; e o Sipam certamente vai dar essa proteção. Mas mais importante, nobre Senador, concordando com a linha de raciocínio defendida por V. Ex^a, entendo que a ocupação ordenada com o desenvolvimento sustentado dará aos brasileiros a posse definitiva da Amazônia. Por isso, temos que realmente batalhar nesta direção: aproveitar a potencialidade das nossas florestas; não as destruindo, mas aproveitando-as, sem permitir que as árvores envelheçam e que percam o seu valor comercial. Devemos aproveitar e incentivar as pesquisas para conhecermos as propriedades, principalmente medicinais, da nossa rica flora e, sobretudo, permitir também o desenvolvimento de uma agroindústria nessa região; a atividade pesqueira, a atividade florestal. Enfim, o desenvolvimento sustentável que efetivamente vai permitir a nós, brasileiros, resolver problemas acentuados de diversas camadas da população brasileira que não têm o que fazer, com o que trabalhar ou de onde tirar o seu sustento. Com a ocupação da Amazônia – esse imenso território, um vazio demográfico acentuado -, buscam essas alternativas, por intermédio do desenvolvimento sustentado, notadamente com a concentração nas atividades econômicas, cuja vocação natural se ressalta. Nós, brasileiros, ao ocuparmos a Amazônia, que é do Brasil, devemos saber que a região pode contribuir para a humanidade, sim, mas por meio do Brasil e dos brasileiros. Muito obrigado.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Também concordo com a opinião de V. Ex^a. Acho que as regras a serem seguidas devem ser ditas muito mais pelos amazônidas que lá vivem do

que por pessoas que estão trabalhando nos gabinetes em Brasília ou no Rio de Janeiro. Elas não têm a menor noção daquela situação. Nesse sentido, as leis de zoneamento socioeconômico ecológico dos Estados é que deveriam definir claramente as regras dessa ocupação, a exemplo do que já fez o meu Estado, que recentemente promulgou uma lei nesse sentido.

Cumpra ao Estado exercer com rigor o seu papel de vigilante da Amazônia, com o propósito de evitar a exploração criminosa de nossa biodiversidade, bem como o aumento da influência estrangeira sobre o nosso território. Tenho certeza de que ainda é possível reverter essa situação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estou certo de que o Brasil precisa, urgentemente, rever sua Política Militar na Amazônia. Precisa aumentar a presença da Marinha nos rios da região para controlar o tráfego de embarcações, precisa construir aeroportos militares estratégicos com finalidade exclusiva de proteção da região. Assegurar o efetivo controle das fronteiras. Implantar um sistema eficiente de acompanhamento e vigilância das ONGs e dos estrangeiros que atuam na Amazônia, saber quem são, como agem, quais são seus verdadeiros interesses e seus reais objetivos e, também, dos brasileiros que trabalham para eles. Precisa, da mesma forma, investir maciçamente na educação da população local, principalmente na educação ambiental. Precisa investir firmemente na educação do homem do campo, ensinando-lhe novas técnicas para a pecuária e para a agricultura, técnicas que sejam compatíveis com a conservação do meio ambiente. Precisa, da mesma forma e pelos mesmos motivos investir em tecnologia, de adubação de solos, recuperação de áreas degradadas para aumento da produtividade. Apenas leis rigorosas e policialescas como pretendem os "ambientalistas de plantão" infiltrados no Ministério do meio ambiente, não vão resolver o problema. É uma hipocrisia.

Não adianta ficarmos discutindo e acusando quem destruiu nossas florestas e seus índios e que agora querem tomar o que é nosso. Esse é um argumento fraco e não impedirá a ação externa na nossa Amazônia, enquanto não tomarmos a firme decisão de realmente proteger as riquezas naturais do nosso território; desenvolver programas junto às populações da região, de maneira que elas possam extrair e beneficiar os produtos da floresta sem danificá-la; instalar pequenas indústrias locais de modo a favorecer a exportação para os países fronteiriços, para que o

Brasil marque presença nesses locais, pois esses espaços estão sendo ocupados por estrangeiros.

O Brasil precisa instalar laboratórios de pesquisa científica e mineral para explorar o seu potencial na floresta, patenteando medicamentos e trazendo divisas para cá com a venda desses produtos a todo o mundo. Enquanto não fazemos isso, laboratórios estrangeiros têm extraído nossas plantas e fabricado medicamentos, patenteando-os e deixando o nosso povo a ver navios e pagar caro por um produto que é nosso por direito.

O Brasil precisa, por exemplo, criar e instalar, na região, indústrias de fabricação de jóias, com vista aos mercados interno e externo oferecendo aos habitantes da Amazônia outra opção que não seja desmatar e aprisionar animais silvestres com a finalidade de abastecer o mercado negro. Dessa maneira pode-se evitar que as pedras preciosas existentes na região norte do país saiam daqui em estado bruto e depois retornem, industrializadas, gerando grande perda de divisas para nós e gerando emprego e divisas para eles. Por fim, faz-se necessário a implantação de laboratórios e universidades para estudar o solo e o subsolo, as plantas medicinais e toda a biodiversidade da região evitando o que ocorre atualmente, que americanos e ingleses entre outros, estão! pesquisando e patenteando nosso produtos em seus países, com enorme prejuízo para o Brasil.

Europeus e americanos estão realizando ações visando ao domínio de toda a Amazônia. E nós? É certo que não podemos ficar parados, porque quando decidirmos reagir poderá ser tarde demais. O Brasil precisa, acima de tudo, ficar atento ao que se passa ao nosso redor, assumir uma posição firme com relação ao domínio da Amazônia, sendo um País de proporções continentais, com a maior economia da América do Sul, mas que, até o momento, continua tímido e atrasado com relação aos países amazônicos.

Não cabe às ONGs ocupar as lacunas do Estado ou "representar" as sociedades, atribuições que são, no Brasil, de competência do Poder Legislativo, mesmo porque faltam-lhes não somente competência e conhecimento, mas também legitimidade e autorização do povo brasileiro. Caber-lhes-ia, no entanto, trabalhar com parceiras da democracia em defesa dos direitos humanos, em ações de saúde pública e de educação, enfim, na proteção do meio ambiente, como bem frisou o nobre Senador Bernardo Cabral, em discurso que, recentemente, fez nesta Casa.

Por outro lado, Sr. Presidente, as ONGs, por definição, não são facilmente conceituadas, haja vista

que se caracterizam essencialmente pela pluralidade e pela heterogeneidade de ações e finalidades. Embora tenham surgido no âmbito da determinação assistencialista e caritativa, executam atividades tipicamente de influência política, funcionando como verdadeiros "grupos de pressão" até os respectivos governos.

Sob o ponto de vista jurídico, a legislação brasileira carece de um tratamento mais específico sobre o assunto. Em realidade, não há norma legal que obrigue ou condicione o funcionamento das ONGs, salvo na hipótese, que alcança todos os entes privados, de operação com recursos públicos. Isso, evidentemente, não nos é suficiente. De todo modo, o que se sabe é que, apesar de configurarem instituições privadas, independentes e autônomas, tais entidades não se encontram cadastradas no âmbito do Poder Público, até o momento.

No aspecto quantitativo, restam apenas estimativas, que apontaram, em 1995, a existência de cerca de quatro mil ONGs, no Brasil. Nesse panorama, as ONGs ligadas à temática ambiental e ecológica ocupam quase 35% do total, ao passo que aquelas associadas à temática da cidadania e democracia ocupam, curiosamente, apenas 5% do total.

Sobre o funcionamento, estudos têm registrado que as fontes mais recorrentes se inscrevem na seguinte ordem: agências internacionais de cooperação, agências multilaterais, órgãos do Governo brasileiro, comercialização de produtos e venda de serviços. Em 1998, por exemplo, 32% das ONGs, no Brasil, operavam com um perfil orçamentário entre 100 e 300 mil reais. Contudo, na faixa de receita com mais de um milhão de reais, reuniam-se 13% das ONGs, o que expressa considerável preferência por orçamentos de autênticas multinacionais.

Da perspectiva da fiscalização, vale esclarecer que as ONGs estão apenas sujeitas à responsabilização que alcança os particulares em geral, incluindo as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. No entanto, se operam com recursos públicos, ficam sujeitas ao controle externo da administração pública. Mesmo assim, reforçando o que havia comentado acima, os instrumentos legais e reais de controle sobre as ONGs são ainda muito deficientes, o que acaba por estimular o crescimento de organizações fraudulentas, especializadas em biopirataria, para prejuízo da Amazônia do Brasil.

Para concluir, não podemos mais assumir uma posição de passividade, muito menos de indiferença, diante dos avanços indiscutivelmente ameaçadores

das ONGs sobre o Brasil. Seja por meio de ações controladoras, seja por meio de uma legislação mais rigorosa, o Estado brasileiro deve, com urgência, perseguir uma intervenção mais incisiva na área. No caso particular da Amazônia, a urgência deve deixar de ser artifício retórico para assumir, de vez, uma tomada de decisão rumo à garantia de nossa soberania. E jamais nos esqueçamos de que há 500 anos levaram o nosso pau-brasil, depois o nosso ouro, a Mata Atlântica e, agora, estão levando os minérios, os animais e as plantas da Região Norte. Se não dermos um basta, amanhã levarão até a água dos nossos rios.

Neste momento, para finalizar, conclamo meus Pares, o Governo Federal, as Forças Armadas, a sociedade civil, crianças, jovens e adultos para uma guerra em defesa da nossa Amazônia: "... ou ficar a Pátria livre ou morrer pelo Brasil". Neste momento, a soberania do Brasil sobre a Amazônia tem que ser a nossa questão nº 1.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por 20 minutos, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o nobre Senador Moreira Mendes pela excelência do seu discurso e manifesto-lhe a minha satisfação por tratar do mesmo assunto que pretendo abordar ao ocupar esta tribuna. Trata-se, na realidade, de uma preocupação de todos nós, do Congresso Nacional e do povo brasileiro, e, certamente, alguns trechos do discurso de V. Ex^a já estão, também, incorporados no meu discurso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressalvadas as ilustres colegas, aqui presentes, quase todos os membros desta Casa – a maioria, pelo menos, – já era estudante secundarista e universitário nas décadas de 60 e 70. Provavelmente, ainda se recordam de inúmeras manifestações estudantis, várias vezes com o apoio e a participação de membros do Poder Legislativo, de intelectuais e de outros segmentos comunitários, em defesa dos interesses nacionais.

Naqueles tempos históricos e heróicos, muitos de nós, em defesa de seus ideais, viveram perigosamente. A coragem e mesmo a temeridade de alguns foram fatores determinantes para impedir que, sob a forma de ajuda internacional, a cobiça de outras nações manipulasse a soberania do Brasil.

Assim foi quando o dito brasilianista e futurólogo Herman Kahn esteve aqui, em nosso País – se não me engano, por volta de 1968 – por intermédio do Instituto Hudson. Em suas palestras, sugeriu a construção de um imenso lago na Amazônia, o que, partindo de um cientista social de renome, despertou o interesse das autoridades. Tal sugestão absurda desencadeou uma série de comícios e passeatas que sufocaram a idéia.

É oportuno observar que, em parte da área a ser inundada, surgiu, depois, o distrito ferrífero da Serra dos Carajás, uma das maiores jazidas de ferro do mundo, descoberta em 1967 pela Companhia Meridional de Mineração (subsidiária da U. S. Steel Corp.). Todos nós sabemos que aquela região detém extensas reservas auríferas, além de grande quantidade de cobre, níquel, manganês e volfrâmio, entre outros.

Falando em riquezas minerais, também o projeto de aerofotogrametria foi alvo de severas reações. Essa ciência, ainda relativamente nova, permite a construção de mapas topográficos, geográficos e plantas, com uma interpretação muito mais precisa que os tradicionais levantamentos realizados por topógrafos e cartógrafos. Como, porém, o Brasil não dispunha das máquinas e equipamentos especiais necessários, firmou-se um convênio com os Estados Unidos. Quando a imprensa divulgou o início da execução dos trabalhos, nossos técnicos e cientistas alertaram para o fato de que estariam sendo utilizados, também, recursos para fotografar o subsolo, identificando as jazidas minerais existentes.

Logo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo vem assistindo à evolução das formas de domínio de uma nação por outra. Durante muito tempo, os países belicamente mais fortes invadiram os demais, apropriaram-se das suas riquezas sob a alegação de colonizá-los. Até bem pouco tempo as nações do Primeiro Mundo barganhavam ajuda por recursos e vantagens. Acredito que essa forma de dominação ainda esteja muito presente, inclusive em nosso País.

Descobriu-se, entretanto, uma forma muito mais sutil – e, por isso mesmo, perigosa – de dominar outros povos. Parte-se da velha estratégia de dividir para conquistar, e volta-se uma parte da população contra o restante, levando-se o país à estagnação econômica ou pelo menos impedindo-o de oferecer concorrência no mercado externo.

Refiro-me à atuação das ONGs internacionais, e sei que não estou sozinho nesse meu raciocínio. O prezado Senador Mozarildo Cavalcanti pleiteia a instalação de uma CPI para apurar as atividades dessas

entidades. O nobre Deputado Roberto Jefferson, Líder do PTB da Câmara dos Deputados, segundo o **Jornal do Brasil** do dia 16 de junho, encaminhou requerimento ao Ministro da Justiça, solicitando informações quanto ao número de ONGs que atuam no Brasil, com que finalidade e como se sustentam.

Realmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas Organizações agem com extrema desenvoltura, imiscuindo-se em todos os assuntos, sem nenhum controle do Governo e da sociedade.

Desejo, contudo, deixar aqui registrado que não sou movido por nenhum sentimento de xenofobia. Apenas tenho sido testemunha de certos procedimentos dúbios ou, no mínimo, estranhos à nossa compreensão. Sei também que nesses grupos militam ativamente pessoas sérias e bem intencionadas. Outros são inocentes úteis. Alguns, muito úteis e nem sempre inocentes. Muitos se deixam empolgar pelos elevados ideais que parecem estar ameaçados. Alguns, como Judas, são seduzidos pelo brilho do ouro, e se puderem associar as vantagens financeiras à glória de defensores da natureza, dispõem-se a vender a própria alma.

Tenho lido declarações inteiramente contraditórias de grupos e de indivíduos que me parecem sérios e competentes. Tenho assistido, pela TV, a cenas de vergonhosa manipulação da opinião pública, atribuindo-se a um local ou a um rio, por exemplo, características de outro, às vezes a quilômetros de distância.

Os assuntos de interesse nacional não podem ser tratados de forma irresponsável, sob pena de atrair o descrédito para quem assim procede. Acredito que os meios de comunicação já devam ter superado a fase em que, quando ocorria um acidente ou uma catástrofe climática, o número de mortos e feridos era variável de uma emissora ou de um jornal para o seu concorrente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a hidrovía Araguaia-Tocantins continua sob as luzes dos holofotes, atraindo a atenção da mídia, das ONGs, dos ecologistas mais e menos sensatos, dos pesquisadores mais e menos responsáveis, mas acima de tudo, dividindo opiniões.

Após marchas e contramarchas, diversas vezes relatadas neste Plenário, em maio de 1999, foi entregue ao Ibama um estudo independente, coordenado pela Fundação Cebrac – Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural, com a participação de uma coalizão de ONGs, ou de Organizações Não-Governamentais: o Instituto Socio-Ambiental – ISA, o Fundo Mundial para a Natureza – WWF, a Rede Internacional de Rios – IRN –, o Simpósio Ambi-

entalista Brasileiro do Cerrado, a Coalizão Rios Vivos e a Rede Cerrado. Os trabalhos contaram, outrossim, com o apoio da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Segundo laudo do Cebrac, a análise do estudo de Impactos Ambientais do projeto da hidrovía "demonstra sua inviabilidade econômica frente a outros empreendimentos, como a Ferrovia Norte-Sul e a Ferro-Norte, que irão proporcionar custos de transportes bem abaixo dos propostos pela hidrovía..." O documento alerta que os impactos ambientais podem levar à catástrofe e à instabilidade social e econômica da região, na medida que promovam radical transformação das bases ambientais em que operam a economia e a sociedade locais. Adverte para os riscos de migração, inchaço das periferias das cidades e aumento do conflito pela posse da terra. Finaliza afirmando que existem "outras alternativas mais viáveis, e que a hidrovía proposta, e tudo o que ela significa não é o caminho para tornar nosso País uma Nação."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discordo profundamente da frase que encerra o laudo do Cebrac: "a hidrovía proposta, tudo o que ela significa, não é o caminho para tornar o nosso País uma Nação."

Somos, sem a menor sombra de dúvida, uma Nação. Nosso País é uma Nação democrática, forte e importante em nosso Continente e no panorama mundial.

Mas voltemos ao tema da hidrovía.

A AHITAR – Administração da Hidrovía Tocantins-Araguaia firmou, com o Centro de Educação Permanente em Saúde Pública da Universidade de São Paulo – USP, o Contrato nº 025/99, para que avaliasse a forma e conteúdo do EIA/RIMA do projeto da hidrovía. Em fevereiro deste ano de 2000, o relatório técnico da USP foi entregue.

Nobres colegas, li o documento da USP com a atenção de um leigo que precisa aprender – e essa é realmente a minha intenção, já que, na qualidade de Senador da República, devo inteirar-me das questões para votar com consciência. Além disso, essa hidrovía beneficiará não só o Estado que represento, mas pretende-se que seja um indutor de desenvolvimento em toda a sua área de atuação, à qual compreende oito Estados: Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do sul, Goiás e Pará. Pois bem, senhores, o primeiro parágrafo da Avaliação Geral da USP é o oposto do laudo do CEBRAC:

A equipe entende que o projeto da hidrovía é importante, quer como via de transporte inter-regional, quer como possível in-

tegrador e fator de desenvolvimento regional, sendo, pois, favorável à sua adequada implantação.

Consideram, ainda, os técnicos da USP que, dentro de uma visão global, no seu conjunto, o documento analisado preenche o papel de um EIA/RIMA e prevê os efeitos do empreendimento sob o ponto de vista ambiental. Para tornar o EIA/RIMA inteiramente adequado, a equipe indicou os aspectos que devem ser complementados, ressaltando, entretanto, que nenhuma dessas complementações seria inviável, impraticável ou mesmo muito demorada.

Quanto à justificativa do empreendimento, a equipe paulista não deixa dúvidas quanto às vantagens da hidrovía. Em relação ao controvertido tema das comunidades indígenas, a afirmação é enfática: a equipe não percebeu qualquer omissão deliberada de informação pertinente; nesse aspecto, sugerem apenas complementações nos diagnósticos dos meios biológicos.

Para não nos alongarmos em demasia, no entender da equipe multidisciplinar selecionada pela USP para a apreciação do EIA/RIMA da hidrovía Tocantins-Araguaia, existem partes que necessitam de complementação, mas constituem um documento adequado para ser usado nos processos de discussão e negociação que visem à convergência de interesses dos atores governamentais, empresariais e comunitários, no que diz respeito ao licenciamento do empreendimento.

Senhores, mais uma vez permitam-me pinçar a última frase de um laudo – desta vez, o da USP –: que visem à convergência de interesses dos atores governamentais, empresariais e comunitários. É esta, nobres Colegas, a chave da questão: a convergência de interesses, porque, somente assim, aglutinando os interesses do Governo, dos empresários e da comunidade envolvida, poderemos dar esse salto gigantesco, a implantação de uma hidrovía que será talvez o principal eixo de desenvolvimento do Brasil.

O laudo do Cebrac condena o modal hidroviário, mas todos sabemos ser esse o que menos dano causa ao meio ambiente. Em todo o mundo – e em especial nos países desenvolvidos – somente as circunstâncias físicas e as contingências limitadoras de solo e de relevo são obstáculos à implantação das estradas líquidas, pois, inegavelmente, constituem o modal mais econômico e menos ofensivo ao ecossistema.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando já considerava finalizado este pronunciamento, chegou-me às mãos uma publicação muito interessante,

cujo conteúdo pretendo em breve trazer à consideração de V. Ex^{as}. Desejo, no entanto, destacar alguns comentários de Prefeitos de dois Municípios da área de influência da hidrovia.

Para Alberto Branco, Prefeito de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, as críticas de muitas ONGs se devem a um conjunto de interesses econômicos, principalmente nos casos das organizações financiadas por grupos interessados em outros tipos de transporte, e também quando orientadas por políticos de outros Estados que sofreriam a concorrência dos beneficiados pela hidrovia.

Já o Prefeito Luiz Abdalla, do Município de Água Boa, no Estado de Mato Grosso, atribui as críticas à hidrovia a manobras de empresas internacionais que desejam manter o controle do mercado de soja. Quanto ao problema da soja, já o expus em detalhes, desta tribuna, no ano de 1999.

Na opinião de Luc Ferry, professor de Filosofia e escritor francês, a ética do meio ambiente corre o risco de se desassociar da democracia; o ecossistema passa a adquirir um valor próprio, superior ao da espécie humana.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Ouço com prazer V. Ex^a, Senador Moreira Mendes, que tem a mesma preocupação que estou expondo neste momento.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Carlos Patrocínio, algo semelhante está acontecendo, atualmente, no Estado de Rondônia, mais precisamente na cidade de Porto Velho. O Ministro das Minas e Energia esteve no Estado de Rondônia, há cerca de um mês, e anunciou um pacote imenso de obras e investimentos a serem efetivados na área de energia elétrica, ponto crucial para o desenvolvimento do Estado. Ainda hoje, quase 80% da energia é gerada a partir do óleo **diesel**. Naquela região, dentro da política do Governo Federal, está-se pretendendo transformar a matriz energética para o gás, passando a utilizar-se o gás de Urucu. Dentro desse programa, já vem sendo construída, há mais de 120 dias, a primeira usina termelétrica, de 67 megawatts, ainda a **diesel**, mas já conversível para o gás. A obra está praticamente pronta. Entretanto, há cinco ou dez dias, o Fórum das ONGs do Estado de Rondônia entrou com uma ação na Justiça e obteve liminar, impedindo o prosseguimento da obra. Estamos no fio da navalha no que se refere à relação entre produção e consumo de energia elétrica. Muito provavelmente haverá falta de energia e racionamento devido à irra-

cionalidade dessas ONGs. Portanto, quero acrescentar mais este dado ao pronunciamento de V. Ex^a, e dizer que devemos avaliar a atuação das ONGs no Brasil e levar avante a CPI que está em fase de instalação aqui no Senado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Moreira Mendes, a participação, e ratifico a preocupação de V. Ex^a com a atuação dessas ONGs não bem identificadas. Exatamente o mesmo está acontecendo no Estado do Tocantins. As audiências que se processavam às margens dos rios Araguaia e Tocantins, com o objetivo de escutar as populações envolvidas – indígenas, ribeirinhos e todos os interessados –, foram suspensas pela Justiça devido à solicitação do Ministério Público, que atendeu ao pedido das ONGs.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero qualquer radicalismo, qualquer posição extremada um desconhecimento da realidade em que vivemos. Penso que, acima da opinião de uma minoria radical ou daqueles que têm como valor máximo o dinheiro, está o bem-estar do povo brasileiro, do qual assumimos o compromisso de zelar ao longo do nosso mandato.

A hidrovia Tocantins-Araguaia, apesar de todos os obstáculos, está prestes a se concretizar, tornando-se o eixo integrador do desenvolvimento nacional.

Penso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que é hora também de esta Casa se preocupar com uma legislação que diga respeito à atuação das ONGs, sobretudo as internacionais, em nosso País.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Se o eminente Presidente permitir, concederei, com o máximo prazer, o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa ouve com prazer o aparte do Senador Leomar Quintanilha. Apenas apela a S. Ex^a que considere a hora e a necessidade de prosseguirmos com a sessão.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Agradeço a deferência da Mesa, Sr. Presidente. Eu não poderia deixar de comungar das preocupações do Senador Carlos Patrocínio com a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins. Vamos, Senador Carlos Patrocínio, obstinados e determinados que somos, e confiantes na justiça, na legalidade e na importância dessa hidrovia para o desenvolvimento do Centro-Norte do País, vencer esses obstáculos que estão sendo impostos por intermédio de uma cortina de fu-

maça ambientalista, quando, na verdade, o objeto disfarçado e não confessado é de natureza comercial. Preocupam-se com o desenvolvimento e com a ampliação da produção de nossa região. Enquanto isso, criam obstáculos de toda natureza para impedir a utilização desse meio de transporte que se revela a redenção da agropecuária, principalmente da região Centro-Norte. Milhares de brasileiros que mourejam nessa região não têm acesso aos recursos que a ciência e a tecnologia oferecem aos que moram em centros mais desenvolvidos. E um dos entraves principais é o fato de não haver um meio de transporte de carga pesada a longa distância que lhes permita adquirir insumos mais baratos e vender os seus produtos a preços competitivos. A hidrovia é utilizada como meio de transporte no mundo inteiro. E não será aqui, no Brasil, em Tocantins, no Centro-Norte do Brasil que não haveremos de implantá-la. Todos unidos, com o apoio desta Casa e daqueles que se interessam pelo desenvolvimento sustentado do País e em acabar com o desemprego, que aflige tantas pessoas neste País, haveremos, sim, de conseguir implantar essa rodovia. Comungo e me solidarizo com as colocações que V. Ex^a faz nesta tarde.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL –TO) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Leomar Quintanilha, pelo aparte. Não tenho a menor dúvida de que, juntos, os Estados já citados aqui e todos os Senadores que se interessam pelo desenvolvimento do Brasil, e com o apoio da Justiça, haveremos de conseguir que a hidrovia Araguaia-Tocantins se torne o eixo principal do desenvolvimento do nosso País.

Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Geraldo Melo, que preside a sessão neste momento, pela paciência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, na forma regimental, a Hora do Expediente, para que os três Srs. Senadores inscritos para comunicação inadiável possam usar da palavra.

Inicialmente, por permuta com o Senador Sebastião Rocha e cessão do Senador Luiz Otávio, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi da Associação Médica Brasileira a proclamação de que considera a liberdade do exercício da Medicina ameaçada.

Passo a ler a carta enviada por aquela entidade e pelo Conselho Federal de Medicina aos médicos.

No mês passado, atendendo a uma denúncia apresentada há seis anos pelo Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE decidiu punir o Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Associação Paulista de Medicina, Sindicato dos Médicos de São Paulo, Associação dos Médicos de Santos, Sociedade Brasileira de Patologia, Colégio Brasileiro de Radiologia e Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande. A acusação: impor a Tabela de Honorários Médicos da AMB às empresas de planos de saúde.

A decisão do CADE transpõe o esdrúxulo, extrapola o estigma da insensibilidade, ultrapassa e excede o limite constitucional.

E, após uma série de considerações, finalizam:

O momento, porém, exige muito mais: uma profunda reflexão de todos os médicos com relação ao futuro da classe. Se aceitarmos passivamente essa decisão do CADE, com certeza, não haverá mais necessidade nem função para as entidades que envolvam as áreas conselhal, sindical, associativa e de especialidades. Se nada fizermos contra essa condenação, também estaremos aceitando que o poderio econômico das empresas e planos de saúde passem a ditar a ética e as normas da prática médica. Nossa autonomia está em jogo, por isso a ocasião exige união e a participação de toda a classe médica.

Assinam os Drs. Eleuses Vieira de Paiva e Edson de Oliveira Andrade, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina, respectivamente.

Peço, portanto, a V. Ex^a que considere transcrita a matéria para que conste dos Anais desta Casa o protesto da classe médica brasileira.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU DISCURSO.

Associação Médica Brasileira

Filiada à Associação Médica Mundial
Rua São Carlos do Pinhal, 324 – Bela Vista

CEP: 01333-903 – São Paulo – SP
 Tel.: (11) 3266-6800 – Fax: (11) 3266-6631
 http: www.amb.org.br

OF/PRE/AMB/Nº 245/2000.

São Paulo, 12 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor
 Senador Dr. Antonio Carlos Magalhães
 Gabinete da Presidência do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 70168-970 – BRASÍLIA – DF
 A/c. Srª Isabel

Exmo. Senador,

Encaminhamos em anexo o acórdão do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, contra as entidades médicas e também carta enviada pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina aos 250 mil médicos, abordando aspectos pertinentes à ameaça do livre exercício da profissão.

Em nome de toda a classe médica brasileira agradecemos o empenho e a inestimável colaboração de V. Ex^a, no sentido de corrigir esta inconseqüente e absurda deliberação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente, – **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, Presidente da Associação Médica Brasileira.

Conselho Federal de Medicina

OF./PRES/Nº 239/2000

São Paulo, 2 de junho de 2000

Caro(a) colega,

Liberdade Ameaçada

No mês passado, atendendo a uma denúncia apresentada há seis anos pelo Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, decidiu punir o Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Associação dos Médicos de Santos, Sociedade Brasileira de Patologia, Colégio Brasileiro de Radiologia e Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande. A acusação: impor a Tabela de Honorários Médicos da AMB às empresas de planos de saúde.

A decisão do Cade transpõe o esdrúxulo, extrapola o estigma da insensibilidade, ultrapassa e excede o limite constitucional. Condenou as entidades como infratoras à ordem econômica do País e sentença que deixem de interferir nas negociações entre profissionais médicos e empresas, bem como intermediar, promover ou participar dessas negociações quando tenham por finalidade estabelecer honorários ou adoção de valores constantes da Lista de Procedimentos Médicos (LPM). Impede de negociar junto aos planos de saúde ou recomendar aos médicos a adoção de quaisquer listas de procedimentos médicos, inclusive as elaboradas pela AMB. E vai além, proíbe de recomendar ou fazer ameaças em nome da categoria com a paralisação de prestação de serviço e, ainda, obriga que retirem dos estatutos sociais (e quem sabe, inutilize o código de ética médica) qualquer dispositivo que garanta às entidades liberdade para assumir compromissos em nome dos médicos. Determina que abstenham-se de fixar coletivamente valores de honorários médicos a serem cobrados dos estabelecimentos prestadores de serviços e que demonstrem ao

Cade, no prazo de 30 dias, o cumprimento das alterações estatutárias. Por fim, entre as decisões do plenário, traz uma recomendação inaceitável e, acima de tudo, incompreensível para o estado democrático em que vivemos: “envio de ofício, pelo presidente do Cade, ao Ministério da Saúde e ao Conselho Federal de Medicina (CFM), informando estes órgãos dos propósitos da AMB, de implementação dos valores da sua Lista de Procedimentos Médicos e das decisões do Cade, alertando-os quanto às disposições da Lei nº 8.884/94 e dos objetivos da AMB que, na verdade, busca *cooptar* esses órgãos para figurarem como signatários da referida lista, a fim de dar mais força a este instrumento”. (grifo nosso)

Mais que a condenação, alguns fatos, no entanto, nos deixaram intrigados nesta questão. Surpreendeu-nos que essa foi uma das últimas sentenças do Cade antes da troca de sua cúpula diretiva. O grupo Ciefas tentou retirar a acusação, porém o Cade não aceitou o argumento da reclamante, mantendo o processo. Finalmente, essa condenação acontece justamente no momento em que a AMB e o CFM, unitariamente mostrando o fortalecimento da classe, anunciam a disposição de elaborar, em conjunto, nova Lista de Procedimentos Médicos. Essas circunstâncias nos dão a certeza de que se trata de uma decisão meramente política e que visa beneficiar apenas os convênios médicos, pois nossa classe jamais impôs a LPM a qualquer empresa, já que se trata uma lista referencial.

Essa decisão truculenta, autoritária e abusiva, que atinge todos os médicos brasileiros e não apenas os do Estado de São Paulo, demonstra que em nome do poder econômico, o Cade ultrapassou seus limites e marginalizou nossa Constituição, ignorando o direito que estabelece não só aos médicos, mas a qualquer cidadão brasileiro, de exercer livremente o seu trabalho pelos valores que desejar e também de se organizar em associações e sindicatos em defesa de seus interesses coletivos. A AMB, o CFM e todas as entidades envolvidas estão tomando as providências jurídicas necessárias para reparar essa intempestiva e estapafúrdia condenação.

O momento, porém, exige muito mais: uma profunda reflexão de todos os médicos com relação ao futuro da classe. Se aceitarmos passivamente essa decisão do Cade, com certeza, não haverá mais necessidade nem função para as entidades que envolvam as áreas conselhal, sindical, associativa e de especialidades. Se nada fizermos contra essa condenação, também estaremos aceitando que o poderio econômico das empresas e planos de saúde passem a ditar a ética e as normas da prática médica. Nossa autonomia está em jogo, por isso a ocasião exige união e a participação de toda a classe médica. Nesse esforço conjunto é muito importante a sua participação contactando seus representantes parlamentares na busca de fortalecer o trabalho político que as entidades médicas estão realizando para reverter esta afronta a nossa dignidade profissional. Necessitamos de toda ajuda e sugestão, as quais poderão ser encaminhadas à AMB ou CFM. É chegada a hora de uma importante decisão: definir como será a medicina brasileira daqui em diante. Se submissa ao poder econômico ou se voltada à ética médica, a dignidade do exercício profissional, à qualidade na relação médico-paciente, características indispensáveis ao bom e livre exercício profissional da medicina.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva – Presidente da AMB

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
 R. São Carlos do Pinhal, 324 – 01333-903

São Paulo – SP Tel.: (11) 3266-6800

Fax: (11) 3266-6631

E-mail: diretoria@amb.org.br

Dr. Edson de Oliveira Andrade – Presidente do CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS Quadra 915, lote 72 – 70390-150

Brasília – DF Tel.: (61) 346-9800

Fax: (61) 346-0231

E-mail: diretoria@rudah.com.br

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa dá como lido o documento a que se refere V. Ex^a, nos termos do Regimento.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, por cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao tomar conhecimento de que o Governo brasileiro, por iniciativa do Ministério da Saúde, pretende indicar o nome da pediatra Zilda Arns Neumann, Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, como candidata ao Prêmio Nobel da Paz 2001, ocorreu-me sugerir ao Senado que também se associe à indicação e promova gestões para materializar a pretensão anunciada. Pelos seus méritos, pelo trabalho desenvolvido em prol dos desamparados, a Dr^a Zilda Arns faz jus à efetiva indicação oficial para concorrer ao prêmio. Mas não se pode ficar na intenção, Sr. Presidente: é preciso que a indicação se concretize; daí o meu apelo à Mesa no sentido de que tome iniciativas capazes de oficializar a indicação.

Essa catarinense de nascimento, que vive no Paraná há muito tempo e cursou a Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná há 40 anos, realizou a façanha de reduzir a mortalidade infantil no País. Para se dimensionar a importância da Pastoral da Criança, coordenada por D. Zilda Arns, basta que se diga que a taxa de mortalidade infantil nas comunidades atendidas pela instituição em todos os Estados brasileiros representa a metade do que o Governo consegue com os seus programas de prevenção.

Hoje, a Pastoral está presente em 27 Estados do Brasil, acompanhando 1,6 milhão de crianças e 76 mil gestantes, em 31 comunidades, com o trabalho de 1.224 agentes de saúde. Graças a esse contingente e seus programas, a Pastoral tem indicadores valiosos, que são atualizados mensalmente, sobre o desenvolvimento de crianças e gestantes nas diversas regiões

do País. Graças a essa rotina, recentemente, ela divulgou o mais completo relatório já executado em sua história, com indicadores preciosos sobre as políticas de sucesso da instituição. O relatório indica redução em 21% da mortalidade infantil nas áreas de sua abrangência, mas, ainda assim, considera que precisa ampliar esse percentual e vencer novos desafios.

Por isso, a Pastoral é responsável por outro megaprojeto social: o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, que beneficia 32 mil pessoas. A preocupação é passar medidas de prevenção que contribuam para reduzir, ainda mais, a mortalidade infantil. Outro desafio enfrentado é o da geração de emprego e renda. Nesse programa, 38 mil famílias brasileiras participam de 1.462 núcleos de trabalho.

Como se vê, a filosofia da Pastoral, coordenada em nível nacional por D. Zilda Arns, é globalizante, por entender que a mortalidade infantil passa por questões como a alfabetização e o pleno emprego. Ela entende, com absoluta razão, que a família, particularmente a mãe, deve ser bem informada e que o atendimento à saúde da população precisa ser humanizado. Considera inadmissível que, no Brasil, um país com dimensão continental e recursos naturais extraordinários, ainda haja gente passando fome. O Governo, as universidades e a sociedade em geral, segundo D. Zilda Arns, precisam preocupar-se com a segurança familiar, com políticas de saúde, criando uma grande rede de solidariedade, a exemplo da Pastoral que coordena.

Sr. Presidente, como representante do Paraná no Senado, a mim é gratificante postular apoio à indicação de Zilda Arns ao Prêmio Nobel 2001, porque foi justamente no meu Estado que teve início o trabalho redentor da Pastoral da Criança. O berço do programa-símbolo dessa valorosa Pastoral foi o Município de Florestópolis, no norte do meu Estado. Ali, em 1983, a Pastoral lançou o desafio de acabar com a mortalidade infantil. O trabalho foi levado a efeito com tanto afinco, que praticamente chegou a zero a incômoda estatística de mortalidade de crianças que vergonhosamente o Município ostentava, apesar de engravado no rico norte paranaense, de clima chuvoso e terra fértil. Quando as famílias de bóias-frias ainda não conheciam a multimistura, o soro caseiro, a prática do aleitamento materno, o acompanhamento de peso, o uso de remédios caseiros e a prática de hábitos de higiene, os níveis de mortalidade infantil em Florestópolis eram estarrecedores. Mas bastou a ação concentrada da Pastoral da Criança para, em pouco tempo, reverter-se o quadro e o Município se apresentar como exemplo no Brasil e no mundo, com

a erradicação dessa mazela que ainda envergonha o País. E à frente de tudo sempre esteve essa mulher extraordinária, cogitada, agora, para a indicação do importante prêmio internacional.

É por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que advogo uma atuação do Senado no sentido de que a indicação oficial se concretize, realmente, como um ato da mais perfeita e lúdima justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde para fazer uma rápida avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública, que foi ontem divulgado amplamente pelo Governo e também pela imprensa do nosso País.

Esse Plano tem recebido merecidas críticas da Oposição, em especial de alguns de seus setores, em função de ser considerado ainda um plano insuficiente e, de certa forma, tímido com relação à necessidade de o Brasil definir concretamente medidas para combater a violência urbana, para coibir essa situação de intranqüilidade, de desespero, que atinge todas as pessoas no nosso País nos dias de hoje.

Eu, particularmente, entendo que o Plano tem os seus aspectos positivos e que nós, da Oposição, também temos de reconhecê-los. O primeiro aspecto que considero relevante é que o Plano traduz um reconhecimento da parte do Governo de que, de fato, a situação é muito grave. Sem dúvida alguma, esse Plano Nacional de Segurança Pública sinaliza para a sociedade que o diagnóstico feito por parte do Governo Federal em relação à violência urbana no nosso País é preocupante. É um diagnóstico que mostra à sociedade que, de fato, o Governo considera quase incontrolável a situação da segurança pública e da violência urbana no Brasil.

Nesse aspecto, o Governo Federal entendeu que deve participar desse processo. Se os recursos não são suficientes, se os R\$3 bilhões mencionados para serem utilizados nos próximos anos – serão usados R\$700 milhões somente durante este ano – são de fato insuficientes, entendo que esse é um passo à frente. E a Oposição deve colaborar para que os resultados desse Plano, os resultados da aplicação desses recursos, possam ser os melhores possíveis.

Certamente, esse Plano não devolve ao povo brasileiro a esperança de que haverá dias mais tran-

qüilos daqui por diante, mas, sem dúvida alguma, essa é uma demonstração concreta de que o Governo compreende que não pode ficar omissos. O Governo estava omissos na questão da segurança pública e da violência urbana em nosso País, mas, neste momento, demonstrou que tem obrigações, que tem responsabilidade no que diz respeito a essa questão. Embora a Constituição delimite essa área como de responsabilidade quase que exclusiva dos Estados, com a complementação dos Municípios, a União, em função da gravidade da situação, mostra para o País que quer também participar desse processo.

Nesse aspecto, eu o considero positivo. Acredito que a Oposição deve considerar também positiva essa iniciativa do Governo Federal.

É fundamental a presença das Forças Armadas no combate a esse crime mais organizado e ao roubo de cargas, na fronteira, nos aeroportos, nos portos, nas estradas. Sempre advoguei que as Forças Armadas poderiam estar presentes nesse processo, não da forma como propôs aqui o Presidente da Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, ou seja, no policiamento ostensivo nas cidades; pelo menos no meu entendimento, isso ainda não seria adequado neste momento. Mas, de alguma maneira, as Forças Armadas precisam demonstrar para a sociedade que a União também está preocupada com essa situação de descontrole com a segurança pública no nosso País.

Nesse sentido, considero positiva a iniciativa de que as Forças Armadas possam ocupar espaços vazios hoje, já que as Polícias estaduais, civis e militares não estão conseguindo coibir, de uma vez por todas, o crescimento da violência urbana no nosso País. A Polícia Federal recebe, por intermédio desse Plano Nacional de Segurança Pública, um aporte maior de recursos, para que possa ampliar seus quadros e, dessa forma, atender melhor as necessidades da sociedade neste âmbito da segurança pública.

Por último, Sr. Presidente, considero também relevante que, de certa forma, o Governo Federal defina como órgão coordenador das ações de segurança pública, vinculadas à esfera federal, o Ministério da Justiça. Isso é importante, porque uma ação dessa natureza, numa área tão sensível como a área da segurança pública, deve merecer, sim, a atenção específica de um órgão que tenha maior responsabilidade e maior controle.

Por isso, particularmente, considero positiva a iniciativa do Governo, embora entenda que ela ainda é insuficiente. Precisamos, nos Orçamentos vindouros, garantir mais recursos para o Fundo Nacional de

Segurança Pública, que é também um avanço nesse aspecto e que, inclusive, foi motivo de uma iniciativa parlamentar minha, logo que cheguei à Casa, no sentido de propor a sua instituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, na Ordem do Dia, que está para ser iniciada, estão incluídas matérias que serão apreciadas e votadas nominalmente. Dessa forma, solicito aos Srs. Senadores que ainda não tenham comparecido ao plenário que para aqui se desloquem para participar dessas votações nominais.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Artur da Távola.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja retirado em caráter definitivo, o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2000, de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Helôisa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Artur da Távola.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 364, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 2000,

que “acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78 de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Antonio Carlos Valadares** – **Paulo Souto** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos**, (vencido) – **Osmar Dias** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy** – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga.**

REQUERIMENTO Nº 365, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2000, oriundo da Mensagem nº 131, de 2000 que autoriza a contratação de operação de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento no valor dos bens e serviços referentes à parte francesa, que integram o projeto Pró-Amazônia/Promotec, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda** – **Sergio Machado** – **Edison Lobão** – **Jader Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Artur da Távola.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 667, DE 2000 - CEDP

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, criado pela Resolução do Senado Federal n.º 20, de 1993, em reunião realizada nesta data, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Jefferson Péres, Relator da Representação n.º 2, de 1999, decidiu, em votação secreta, por 11 votos SIM, 3 votos NÃO e 1 ABSTENÇÕES, aprovar o mencionado relatório, que conclui pela apresentação do seguinte Projeto de Resolução:

“Projeto de Resolução n.º 66, de 2000
(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

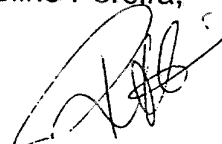
O Senado Federal resolve:

Art. 1.º. É decretada a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5.º, I, da Resolução n.º 20, do Senado Federal.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

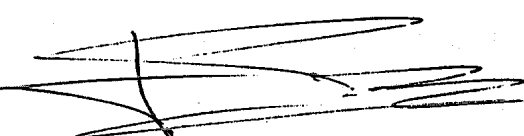
Estiveram presentes os Srs. Senadores: Juvêncio da Fonseca, Vice-Presidente; Romeu Tuma, Corregedor; Casildo Maldaner, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Amir Lando, Geraldo Althoff, Francelino Pereira,

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
REP Nº 2 1/1999

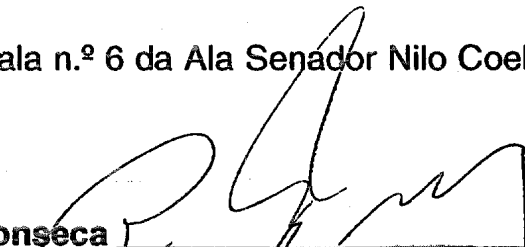


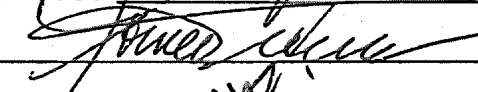
Paulo Souto, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, José Roberto Arruda, Lauro Campos, Heloísa Helena.



Senador Ramez Tebet, Presidente,

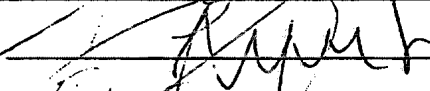
Senador Jefferson Péres, Relator, 

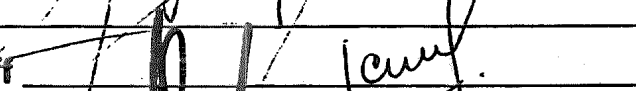
Senado Federal, Sala n.º 6 da Ala Senador Nilo Coelho, em 14 de junho de 2000.


Senador Juvêncio da Fonseca 

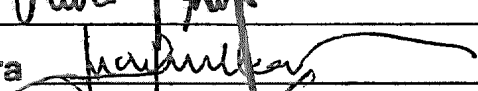
Senador Romeu Tuma 


Senador Casildo Maldaner 

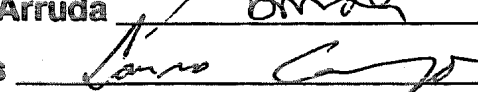
Senador Nabor Júnior 

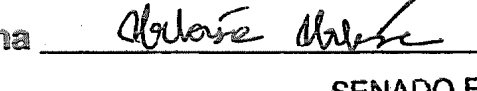
Senador Ney Suassuna 


Senador Amir Lando 


Senador Geraldo Althoff 


Senador Francelino Pereira 


Senador Paulo Souto 

Senador Lúcio Alcântara 

Senador Osmar Dias 

Senador José Roberto Arruda 

Senador Lauro Campos 

Senadora Heloísa Helena 

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
RCP Nº 2, 1/1999
Fls. 2909 ff

RELATÓRIO

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 2, de 1999, “para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.”

RELATOR: SENADOR JEFFERSON PÉRES

I. RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a Representação nº 2, de 1999, contra o Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, por quebra de decoro parlamentar, imputada pelo Partido dos Trabalhadores - PT, por seu Presidente, Deputado Federal José Dirceu de Oliveira e Silva; Partido Democrático Trabalhista - PDT, por seu Vice-Presidente, Deputado Neiva Moreira, no exercício da presidência; Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados, Deputada Luiza Erundina, e no Senado Federal, Senador Antônio Carlos Valadares; Partido Popular Socialista-PPS, por seu Presidente, Senador Roberto Freire; Partido Comunista do Brasil-PC do B, por seu Presidente, Senhor João Amazonas Pedroso; Partido Verde - PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Fernando Gabeira; e o Partido Liberal - PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Waldemar Costa Neto.

A Representação alega que o Senador Luiz Estevão foi apontado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, como tendo participado de uma série de ilicitudes, caracterizadoras da quebra do decoro parlamentar, passíveis de aplicação da pena de perda do mandato com inabilitação para o exercício de cargo ou função pública.

Segundo a Representação, o Relatório Final da CPI identificou diversas relações entre o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra do TRT de São Paulo, e o Grupo OK, pertencente ao Senador Luiz Estevão. Assim, logo no início dos seus trabalhos, a CPI do Judiciário começou a investigar indiretamente o Senador Luiz Estevão. Ao final das investigações, a CPI identificou depósitos no valor aproximado de US\$ 46 milhões, efetuados pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros a favor das empresas do Grupo OK.

Indícios da relação do Grupo OK com as obras do fórum trabalhista de São Paulo, também foram evidenciados, segundo a Representação, pela descoberta de ligações telefônicas do juiz Nicolau dos Santos Neto, principal responsável pela obra, para o Senador Luiz Estevão.

Em seu relatório final, a CPI do Judiciário chegou à conclusão de que as explicações apresentadas para o relacionamento entre os grupos OK e Monteiro de Barros não eram aceitáveis nem convincentes, o que reforçaria a tese de que ambos os grupos empresariais possuíam interesses comuns nas obras do TRT de São Paulo.

O Relatório da CPI do Judiciário acabou por indiciar o Senador Luiz Estevão nos tipos penais de enriquecimento ilícito, improbidade administrativa, falsidade ideológica e crime contra o sistema financeiro.

Alega a Representação, que cabe ao Senado Federal a análise política para averiguar se, com base nos acontecimentos apontados pela CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão teria incorrido na quebra do decoro parlamentar, especificamente nos pontos abaixo relacionados.

Cabe esclarecer, que tão logo fui indicado pelo Presidente deste Conselho de Ética, para a relatoria deste processo, determinei a imediata citação do Senador Luiz Estevão, para que este recebesse cópia da Representação n° 2, de 1999, e apresentasse sua defesa.

Assim, passei a relatar as condutas do Representado que, segundo a Representação n° 2, de 1999, tipificam uma violência ao ordenamento jurídico e caracterizam a quebra do decoro parlamentar. Continuo a cada um dos pontos apresentados pela Representação, relatei também a contra-argumentação oferecida na defesa do Senador Luiz Estevão:

A - CONSTANTES MUDANÇAS DE VERSÕES PARA OS FATOS.

A Representação nº 2, de 1999, alega que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alterou sua versão dos fatos apurados, à medida em que novas revelações foram surgindo.

Assim, o Representado teria alegado mal conhecer o Sr. Fábio Monteiro de Barros para, posteriormente, admitir que são amigos e que existem dois negócios entre eles: a construção do edifício-sede da OAB, em Brasília, e a compra da Fazenda Santa Terezinha, em Mato Grosso. Mais tarde, confrontado com documentos, admitiu a existências de outros negócios comuns.

O mesmo teria ocorrido com relação ao juiz Nicolau Santos Neto, dizendo também mal se conhecerem. Ao surgir a lista de telefonemas trocados entre eles, sessenta e oito no total, o Senador Luiz Estevão admitiu serem amigos.

O Representado desqualifica a representação, já que, segundo seu patrono, a mesma está mal redigida ou redigida de má-fé. Afirma nunca ter declarado que “mal conhecia o Sr. Fábio Monteiro de Barros” de quem é amigo há mais de dez anos e mantém com ele negócios nas áreas agropecuária, imobiliária e bancária.

Quanto à segunda alegação, o Senador reafirma que “não manteve nem mantém qualquer vínculo profissional ou de amizade com o magistrado Nicolau dos Santos Neto”. As ligações telefônicas efetivas entre ambos foram poucas e, conforme atestam as operadoras telefônicas, o número aparentemente mais elevado indica ligações de apenas alguns segundos, o que seria tentativas de comunicação e não uma efetiva ligação telefônica.

B – PRESSÃO SOBRE ASSESSORES DA CPI

A Representação nº 2, de 1999, acusa o Senador Luiz Estevão de ter exercido pressão e formulado ameaças contra os servidores públicos requisitados para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário.

Segundo a Representação nº 2, de 1999 ¹:

“foi rumorosa a agressividade utilizada para conhecer os nomes de todos os auxiliares da CPI, bem como as ameaças a ele formuladas, as quais chegaram a afastar servidores do trabalho”

O intuito do Senador Luiz Estevão, ao intimidar os assessores da CPI do Judiciário, seria o de evitar a investigação sobre as relações entre as empresas de seu grupo empresarial, o Grupo OK, com as do Grupo Monteiro de Barros.

A Representação nº 2, de 1999, afirma que a comprovação desses fatos pode ser obtida pelos testemunhos do Presidente e Relator da CPI do Judiciário, Senadores Ramez Tebet e Paulo Souto, respectivamente, pois, por mais de uma vez, os técnicos da CPI se reuniram a sós com estes nobres parlamentares, para tratar do assunto e buscar garantias para o desenvolvimento dos seus trabalhos, sem que houvesse interferências por parte do Representado.

A Representação nº 2, de 1999, afirma que em uma dessas reuniões, o Senador Luiz Estevão adentrou o local onde os assessores se reuniam com o Presidente da CPI e, na presença de todos, promoveu ameaças.

O comportamento acintoso do Senador Luiz Estevão perante a Comissão e seus funcionários, segundo a Representação, constitui abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional, o que, de acordo com o Código de Ética do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, art. 5º) é considerado um ato incompatível com a ética e o decoro parlamentar, sendo, portanto, passível de aplicação da pena de perda do mandato.

¹ Página 27, dos autos.

Em resumo, a Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão formulou ameaças aos servidores da CPI do Judiciário, tendo essas ameaças resultado no afastamento de um dos servidores do grupo de assessores da CPI, com o intuito de impedir o avanço das investigações efetuadas por aquela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Todavia, em sua defesa, o Senador Luiz Estevão contesta esta afirmação, alegando que a imputação é falsa. A defesa argumenta que a Representação não ofereceu o nome de nenhum funcionário que tenha sido afastado dos trabalhos da CPI por conta de uma eventual conduta ameaçadora de sua parte; e que não fora especificado nem mesmo em que consistiu a ameaça.

A defesa reconhece que de fato o Senador Luiz Estevão requereu, por intermédio do Ofício nº 551, de 16 de junho de 1999, a relação dos funcionários da CPI que eram responsáveis pelo recebimento, guarda e análise dos documentos encaminhados pelo Banco Central do Brasil e outras instituições financeiras, decorrentes da transferência do sigilo bancário, com o intuito de saber a quem o Senador deveria dirigir-se para obter informações de seu interesse.

Ao efetuar tal solicitação, o Senador Luiz Estevão estaria preservando-se contra eventuais desvios funcionais que permitissem o vazamento de informações sigilosas, objetivando, portanto, a preservação de seus direitos, pois, muitas vezes teve conhecimento de informações sobre suas comunicações telefônicas, e outras, de natureza fiscal e bancária, por intermédio da mídia.

Em suporte às suas declarações, a defesa relacionou os servidores do Senado Federal, Luís Cláudio de Brito, Francisco Naurides Barros e Dulcília F. Ramos Calhao, em testemunho da verdade de suas alegações.

C - VERSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.

A Representação nº 2, de 1999, alega que imediatamente após a revelação dos primeiros repasses de recursos oriundos da obra do TRT-SP para as empresas do Representado, este afirmou que tais repasses

justificavam-se por se tratar da devolução de empréstimos feitos pelo Banco OK de Investimentos às empresas do Grupo MB.

Todavia, com o decorrer das investigações - quando se descobriu que tais repasses ocorriam para outras empresas do Grupo OK e não para o banco, e que o total de repasses totalizava aproximadamente US\$ 46 milhões, enquanto que o total dos empréstimos representava apenas US\$ 2,7 milhões - o Senador Luiz Estevão teria abandonado esta tese que justificava os créditos que suas empresas recebiam das empresas do Grupo Monteiro de Barros.

Desta forma, a Representação nº 2, de 1999², alega que:

“a versão dos supostos empréstimos (...) revela, novamente, a disposição do Representado, no curso da CPI, de tentar esconder a realidade que, em grande medida, foi posta a nu pelo percuciente trabalho da CPI. De modo que restou demonstrado (sic) a tentativa de ludibriar a Comissão, o Senado e a sociedade quanto à verdade dos fatos, o que demonstra claramente tratar-se de afronta ao decoro parlamentar, haja vista tratar-se de grave irregularidade praticada no exercício do mandato.”

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão considera a presente acusação repetitiva e prolixa, uma vez que a mesma estaria inclusa no item (a) anteriormente relatado. A defesa salienta que este expediente se presta tão-somente a aumentar o volume de acusações.

Para que não se cometa o mesmo equívoco da representação, a defesa faz remissão ao exposto no item (a) alegando que tais considerações afastam por completo a alegação acusatória.

Todavia, a defesa enfatiza³ que

“o Senador Luiz Estevão jamais afirmou que as relações negociais com o Grupo Monteiro de Barros limitavam-se exclusivamente a

² Página 28, dos autos.

³ Página 434, dos autos

transações com o Banco OK de Investimentos
(grifo no original).

Segundo a defesa, desde o primeiro momento, em seu pronunciamento no Plenário do Senado Federal, em 27.05.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que o relacionamento comercial entre as empresas do Grupo OK e Monteiro de Barros, estendia-se aos ramos imobiliário e agropecuário, além de estarem associados em empreendimentos diversos.

Em entrevista ao Jornal Correio Braziliense, em 29.05.99, o Senador Luiz Estevão teria declarado que possuía negócios com o Grupo Monteiro de Barros numa fazenda e que também havia efetuado vários empréstimos a este grupo empresarial. Nessa entrevista, o Senador Luiz Estevão afirma que as relações empresarias conjuntas dos dois grupos se haviam iniciado em 1988, com o prédio da OAB.

Por fim, a defesa alega que a própria CPI do Judiciário considerou satisfatória uma auditoria realizada no Banco OK de Investimentos quanto à regularidade dessas operações financeiras. Tal auditoria levou a CPI a concluir que as operações de empréstimos do Banco OK as empresas do Grupo Monteiro de Barros ficaram suficientemente esclarecidas.

D - AQUISIÇÃO DAS FAZENDAS STA. TEREZINHA E LAGOÃO

Segundo o relatório da CPI do Judiciário, relativo ao caso do TRT da 2ª Região (pág. 228), o Grupo Monteiro de Barros repassou ao Grupo OK um total aproximado de US\$ 46 milhões em 151 transações bancárias.

Dentre as razões apresentadas como justificativas para tais repasses, destaca-se a compra conjunta, entre os dois grupos empresarias, de uma fazenda no município de Santa Terezinha, no estado do Mato Grosso, pertencente à Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA, que seria responsável por transferências que totalizam aproximadamente US\$ 15 milhões.

A Representação nº 2, de 1999, alega que, segundo pronunciamento do Senador Luiz Estevão na Tribuna do Senado Federal, no final de 1993, o Grupo Monteiro de Barros havia proposto ao Grupo OK a

constituição de uma sociedade no setor agropecuário inicialmente através da compra de terras pertencentes ao Grupo Garavello. Todavia, tal empreendimento não se concretizou, pois o Grupo Garavello vendeu essas terras a terceiros. Posteriormente o Grupo Monteiro de Barros apresentou a proposta de compra da fazenda no Mato Grosso.

Em pronunciamento voluntário à CPI, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que à época da compra da fazenda, o Grupo Monteiro de Barros não dispunha de condições de caixa para efetuar o seu pagamento e por esta razão, o Grupo OK efetuou o pagamento integralmente por intermédio de uma permuta com imóveis urbanos localizados em Brasília - DF e em Goiânia - GO, sendo que a intenção inicial dos compradores era constituir uma sociedade em igualdade de condições, ou seja, cada um dos grupos empresariais (Grupo OK e Grupo Monteiro de Barros) ficaria com a metade da fazenda.

O Senhor Fábio Monteiro de Barros, proprietário do Grupo Monteiro de Barros, apresentou à CPI do Judiciário o Contrato de Compromisso de Venda e Compra das terras da Fazenda Santa Terezinha, de 22.12.93, no valor de US\$ 2 milhões. Segundo a Representação, o Senador Luiz Estevão rubrica este contrato mas não assina pelo Grupo OK.

Todavia, a Representação contesta a veracidade da insuficiência de caixa do Grupo Monteiro de Barros, à época do fechamento do negócio, o que teria obrigado o Grupo OK a efetuar a totalidade do pagamento, pois no dia seguinte à assinatura do contrato (23/12/93) o Grupo Monteiro de Barros transfere para o Grupo OK a importância aproximada de US\$ 1,5 milhões, a título de pagamento pela fazenda, conforme esclarecera o próprio Grupo Monteiro de Barros.

Ainda de acordo com a Representação, em seu depoimento à CPI, o Senador Luiz Estevão teria declarado que a escrituração da área só ocorreu em maio de 1997, mediante a lavratura das escrituras de 2/3 da área para a Agropecuária Reunidas e 1/3 para a Recreio Agropecuária Ltda. Posteriormente, o Grupo OK teria desistido de manter a associação, pois decidira investir em outro empreendimento agropecuário, desta feita, no município de Sandolândia - TO. Assim o Grupo Monteiro de Barros teria assumido a totalidade da propriedade das terras compradas originalmente na Fazenda Santa Terezinha.

A Representação contesta o fato de o Grupo Monteiro de Barros ter assumido a totalidade da área, pois, em 30.04.97, segundo consta

de ficha de Breve Relato fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve transferência do controle acionário da empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK e o nome da empresa foi substituído por Agropecuária Santo Estevão.

A Representação contesta ainda a versão de que a área teria sido transferida ao Grupo OK apenas para ser dada em pagamento de dívidas de empresas deste grupo junto ao INSS pois a proposta de dação em pagamento foi oferecida ao INSS em 04.12.97, portanto, em data posterior à transferência do controle acionário da Agropecuária Fazenda Reunidas/Santo Estevão.

A Representação afirma que este negócio agropecuário teria rendido ao Grupo OK um lucro fabuloso, pois a fazenda fora adquirida por US\$ 2 milhões, mediante o pagamento com imóveis urbanos, e o seu repasse aos sócios ocorreu por US\$ 15 milhões.

Desta forma, de acordo com a Representação n° 2, de 1999, o Representado teria praticado ato lesivo ao decoro parlamentar ao tentar, mediante simulação, justificar os repasses de recursos originários da construção do fórum trabalhista de São Paulo, do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK.

A defesa argumenta que as relações empresariais entre os Grupos OK e Monteiro de Barros foram exaustivamente esclarecidas e que neste item, a Representação tangencia novamente o assunto.

A defesa contesta a alegação de que houve a transferência do controle acionário da empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK, em abril de 1997, alegando que⁴:

“o documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atesta a realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Fazendas Reunidas S.A., em 30,04.97, que deliberou “alterar a denominação da sociedade” para “Agropecuária Santo Estevão S/A”. Ao contrário do que afirma a Representação, não houve transferência de controle acionário” (grifo no original).

⁴ Página 445, dos autos.

A defesa argumenta que em seu depoimento junto à CPI do Judiciário, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que surgiu a possibilidade de utilização das terras em dação em pagamento de dívidas junto ao INSS, oferecida ao Ministério da Previdência em 04.12.97, e que somente após esta data, ocorreu a transferência das ações.

Nesta sessão da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão afirmou que⁵:

“fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente, pactuaríamos um valor e pagaríamos a eles”

A defesa contesta a tese de um lucro exorbitante auferido pelo Grupo OK na compra desta fazenda, em função da confrontação de US\$ 2 milhões (valor pelo qual foi adquirido o imóvel) e o recebimento de repasses do Grupo Monteiro de Barros na ordem de US\$ 15 milhões. A defesa alega que trata-se de uma operação de permuta de glebas rurais por imóveis urbanos na qual é estabelecido apenas o valor de referência para efeitos fiscais e que era necessário considerar ainda outras quantias referentes a juros e o reembolso por eventuais custos que o Grupo OK tenha feito naquela área.

A defesa argumenta ainda que a Fazenda Santa Terezinha fora recentemente avaliada em US\$ 27 milhões por Amaral D'Ávila Consultoria e Planejamento Rural.

E - TERMINAL DE CARGA DE DUQUE DE CAXIAS (RJ)

A Representação nº 2, de 1999 afirma que a associação do Grupo OK, conglomerado de propriedade do Senador Luiz Estevão, com a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. em negócio que previa a construção de um terminal de cargas em Duque de Caxias (RJ) está repleta de explicações inverossímeis.

⁵ Página 447, dos autos.

O Sr. Fábio Monteiro de Barros afirmou perante a CPI do Judiciário que o Grupo OK entrou no negócio após a desistência de seus sócios originais. Posteriormente, com seu desejo de se associar ao grupo francês Calberson, o Grupo OK retirou-se do empreendimento, recebendo R\$ 8.320.000,00 pelos investimentos realizados.

A Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro informou à CPI que, até 25.10.1999, a Monteiro de Barros não apresentou os projetos de exploração do Terminal e que nenhuma obra ou serviço, com exceção de sondagens do terreno, foram realizados no local.

Não obstante o empreendimento não ter sido realizado, conforme informou a Secretaria de Transportes e confirmaram o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão, a CPI apurou um rendimento total de R\$ 11.492.436,76.

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão declara que a Representação procura desmerecer suas declarações junto à CPI do Judiciário, ao Plenário do Senado Federal e à imprensa em geral. Procura justificar os valores pagos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK como resultantes de acordo celebrado entre as duas empresas e são ressarcimento das despesas de investimento realizadas pelo Grupo OK no empreendimento do Terminal de Cargas Santo Antonio, quando de sua associação com o Sr. Fábio Monteiro de Barros.

Esclarece, também, que o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade do referido terminal foi entregue, em 19.03.1990, pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. À Secretaria de Transportes do Estado do rio de Janeiro.

F - CASO DE PERNAMBUCO

A associação entre os Grupos OK e Monteiro de Barros também teria ficado explícita quando das revelações, surgidas ao final dos trabalhos da CPI, sobre as procurações outorgadas pela Construtora IKAL (Grupo Monteiro de Barros) para a Construtora SAENCO (Grupo OK) com amplos poderes para gerir obras do DNOCS no Estado de Pernambuco.

Tal fato, segundo a Representação nº 2, de 1999, não restou esclarecido tanto nas declarações do Senador Luiz Estevão perante a CPI, quanto em seu pronunciamento da Tribuna do Senado Federal, causando estranheza o fato de uma empresa sem participação direta nas referidas obras (já que o Grupo OK tinha apenas efetuado empréstimos bancários à IKAL por intermédio do Banco OK) receber 47,60 % de todos os recursos recebidos pela IKAL, além de deter uma procuração com amplos poderes de gestão, inclusive quanto a substabelecimento.

A tentativa do Representado de ocultar tais fatos do conhecimento da CPI caracteriza, segundo a Representação, quebra de decoro parlamentar.

A contestação apresentada pelo Senador Luiz Estevão reafirma que ele abordou tal assunto quando de seu depoimento espontâneo perante a CPI do Judiciário. A procuração exigida pelo Grupo OK e concedida pela Construtora IKAL visava apenas a assegurar o recebimento, pelo Banco OK, dos empréstimos feitos ao Grupo Monteiro de Barros, dadas as dificuldades financeiras atravessada por aquele Grupo. Tratou-se de uma operação comercial típica, sem qualquer anormalidade.

Aduz, ainda, que os documentos apresentados pelo Banco OK, por solicitação da CPI, são suficientes para explicar as operações de crédito e respectivo fluxo financeiro ocorrido entre os dois grupos empresariais.

G – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

A CPI do Judiciário apontou um total de 2.651 ligações telefônicas entre empresas do Grupo Monteiro de Barros para telefones relacionados ao Senador Luiz Estevão, no período entre outubro de 1993 e abril de 1999. As ligações do juiz Nicolau para o Senador Luiz Estevão, no mesmo período, atingiram um total de 68 ligações.

Todavia, alega a Representação, as informações prestadas pelo Senador Luiz Estevão, tanto no plenário do Senado Federal como em várias declarações perante a imprensa, no tocante ao esclarecimento dessas ligações, não correspondem à verdade dos fatos, evidenciando “um comportamento discrepante da moral”⁶ que caracterizaria a quebra de decoro.

⁶ Página 48, dos autos.

Por várias ocasiões, sustenta a Representação, o Senador Luiz Estevão teria sempre enfatizado que teria conversado poucas vezes com o juiz Nicolau (duas a quatro vezes) e que negara manter relações comerciais e de amizade com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, fatos esses, não sustentados pelo número excessivo de ligações detectadas pela CPI.

Com relação às ligações telefônicas mantidas entre o Senador Luiz Estevão e o Grupo Monteiro de Barros, a defesa alega que total de telefonemas detectado pela CPI do Judiciário é absolutamente normal em se tratando de empresas situadas em estados diferentes e que mantém negócios regulares entre si, ressaltando que as relações comerciais entre os dois grupos iniciaram em 1988.

Com relação ao relacionamento pessoal do Senador Luiz Estevão com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, a defesa enfatiza que o Senador Luiz Estevão fez referência inclusive à relação de amizade existente entre as filhas de ambos.

Com relação às ligações com o juiz Nicolau, a defesa sustenta a afirmação do Senador Luiz Estevão que teria falado poucas vezes com o juiz. A defesa alega que os dados apresentados pela Telefônica de São Paulo não guardam qualquer coerência com as informações prestadas pela Tele-CentroOeste.

Os dados demonstram, segundo a defesa, que somente três ligações recebidas do juiz duraram mais de um minuto. As demais ligações tiveram duração de zero a cinquenta e dois segundos e provavelmente foram atendidas por secretárias ou assessores.

A defesa alega ainda que a relação de telefonemas apresenta informações inconsistentes, apontando, por exemplo, algumas ligações ocorridas simultaneamente, o que seria impossível de ocorrer.

H – COMPRA DO TERRENO DO MORUMBI

Uma outra justificativa apresentada pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros à CPI do Judiciário, para o repasse de recursos das empresas do seu grupo empresarial para as empresas do Grupo OK, diz respeito à aquisição de um terreno no Bairro do Morumbi na cidade de

São Paulo - SP, cujo contrato de promessa de compra e venda foi firmado em 07.04.94.

A Representação nº 2, de 1999, salienta, no entanto, que⁷:

“a análise das informações apresentadas permitiu à CPI concluir que não existem provas de que os valores declarados pelo GMB se referem efetivamente a pagamentos feitos ao GOK pela compra dos terrenos em São Paulo, cuja propriedade atual é de uma empresa do GOK (grifo no original)”

A Representação alega que CPI do Judiciário comprovou que:

- a) não há qualquer correspondência entre a data do negócio, fornecida tanto pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros como pelo Senador Luiz Estevão, em seus respectivos depoimentos à CPI, e as datas dos negócios constantes da cópia do contrato apresentado – segundo o contrato, o negócio teria ocorrido em dois momentos: maio de 1992 e abril de 1994, enquanto que o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão afirmaram que o negócio ocorreu em 1989 ou 1999;
- b) não há relação entre os valores pactuados e os depósitos efetuados pelo GMB ao GOK a esse título; e
- c) não há correspondência entre as empresas vendedora e compradora e as repassadoras e receptoras dos recursos financeiros.

Existe ainda uma contradição entre o Contrato de Promessa de Venda e Compra e os depoimentos do Sr. Fábio Monteiro de Barros e do Senador Luiz Estevão relativa ao número de terrenos envolvidos na transação. Enquanto o contrato especifica dois terrenos, ambos os depoentes alegam tratar-se de um único terreno.

⁷ Página 50, dos autos

A Representação afirma que a anotação nº 106.877 do Livro nº 2-Registro Geral, do Décimo Oitavo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, efetuada em 24.01.91, aponta que os imóveis referidos no Contrato de Promessa de Venda e Compra deixaram de ser dois para constituir-se em um só imóvel, pois naquela data foi averbada a sentença proferida nos Autos da Ação de Retificação de Área e Unificação, que tramitou na 1ª Vara de Registro Públicos do Fórum João Mendes, que determinou a unificação das matrículas dos referidos imóveis.

Desse modo, a Representação entende que houve uma tentativa de simulação da venda de terrenos que formalmente não existiam como unidade autônomas nas datas referidas na transação, reforçado ainda pelo fato de que o registro do imóvel aponta o Grupo OK como o proprietário do terreno, não obstante os pagamentos efetuados pelo Grupo Monteiro de Barros.

Em conclusão, a Representação afirma que⁸:

“fica demonstrada a sua conduta também neste caso, na tentativa de convencer a Comissão, o Senado Federal e a sociedade em geral sobre história sem amparo na realidade, mais uma vez, como caracterizadora da quebra do decoro parlamentar” (grifo no original)

A defesa alega que em seu depoimento à CPI do Judiciário, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão já deixara claro que o terreno em questão foi primeiramente alienado e, tempos depois, readquirido, sendo esta a razão pela qual a propriedade do imóvel encontra-se registrada em favor de empresa do Grupo OK.

A defesa afirma que, em verdade, a venda do terreno ao Grupo Monteiro de Barros foi distratada pelas partes por meio de instrumento particular firmado em 30.10.97, sendo este documento apresentado pela defesa (doc. nº 42, apresentado pela defesa).

A defesa contesta a tese da Representação de que não existem provas de que os valores declarados pelo GMB se referem

⁸ Página 52, dos autos

efetivamente a pagamentos feitos ao GOK pela compra dos terrenos em São Paulo, pois também não existem provas em sentido contrário, uma vez que a CPI do Judiciário, após 9 meses de exaustivas investigações, solicitou ao Ministério Público o aprofundamento da matéria.

A defesa entende que neste caso, a Representação estaria denegrindo as afirmações do Senador Luiz Estevão sem suporte em fatos concretos, promovendo a inversão do ônus da prova e desprezando o princípio basilar da presunção de inocência.

A defesa responde à suposição de que houve uma tentativa de simulação da venda do imóvel, com a apresentação de documentos não autênticos, ao submeter tais documentos à perícia documentoscópica elaborada pelo Instituto Del Picchia e pelo Prof. Carlos Guido da Silva Pereira que concluíram que os documentos foram confeccionados nas datas neles mencionadas.

Com a comprovação da autenticidade dos documentos que dão suporte à transações comerciais entre os Grupos OK e Monteiro de Barros, inclusive no que diz respeito à data de sua confecção, a defesa alega que se esvaziam as acusações apresentadas pela Representação.

I - DAS PROCURAÇÕES e K - DA LICENÇA NAS EMPRESAS

Segundo a Representação nº 2, de 1999, no curso das investigações da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alegou, em diversas oportunidades que se encontrava afastado do comando de suas empresas desde 1994. Após a aparição de documentos que comprovavam o contrário, o Representado disse que os mesmos seriam comprobatórios de atos compatíveis com o exercício de mandato parlamentar, o que seria contestado por conhecidos juristas.

O fato mais grave seria, porém, a comprovação de que o Senador faltou com a verdade perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o que caracteriza a quebra do decoro parlamentar.

Ainda segundo a Representação, o Senador Luiz Estevão não se afastou do comando do Grupo OK durante o exercício do mandato de deputado distrital, conforme comprova a procuração, datada de 18.05.1998, dada pelo Representado na condição de sócio-gerente do Grupo OK, OK

Parkway e SAENCO, para o advogado JONAS Modesto da Cruz representasse aquelas empresas em processos judiciais.

Isso fere o disposto no art. 54 da Constituição Federal, sendo o Representado passível de perda de mandato nos termos do art. 55 da Carta Magna.

O Representado, em sua defesa, rebate as acusações dos itens I e K conjuntamente, alegando que a matéria já foi objeto de ação judicial patrocinada pelo Partido dos Trabalhadores - PT e que tanto o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal quanto o Tribunal Superior Eleitoral decidiram a seu favor, por entenderem que a proibição do art. 54 da Constituição diz respeito à administração de empresas financeiras e de empresas que tenham contrato com cláusulas não-uniformes com o Poder Público.

Ademais, reafirma estar licenciado da administração de suas empresas. O que não o impede, como acionista, de continuar assinando cheques, contratos e procurações, e recebendo notificações judiciais.

J - CONFISSÃO DE CRIME FISCAL

A Representação acusa, ainda, o Senador Luiz Estevão da prática de crime de sonegação fiscal, caracterizado pela suposta transferência da titularidade da Fazenda Santa Terezinha, localizada no Município do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, visando à sonegação do Imposto de Transmissão "Inter Vivos". O delito, aliás, teria sido confessado em declaração prestada pelo Representado à CPI do Judiciário.

Tal confissão de sonegação configura, segundo a Representação, conduta irregular grave, cometida no exercício do mandato, o que, mais uma vez, configura quebra do decoro parlamentar.

Em nenhum momento, alega o Senador Luiz Estevão, houve confissão de prática de sonegação fiscal, até porque tal não ocorreu. O Representado explicou, detalhadamente, a operação de aquisição, por suas empresas, de ações da Agropecuária Santo Estevão S.A., fato absolutamente lícito e admitido pelo ordenamento jurídico, que de forma alguma viola dispositivos de ordem fiscal.

Para amparar sua defesa, citou parecer de conhecido tributarista, no qual o parecerista discorre sobre a diferença entre evasão tributária e elisão tributária. Assim, o Senador Luiz Estevão apenas praticou a elisão, ou evitação, tributária, optando por uma forma jurídica de negócio que reduziu suas obrigações para com o Fisco.

L - AÇÃO COMO “LOBBISTAS” DOS INTERESSES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS

A Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão teria, por duas ocasiões, exercido pressão junto a órgãos públicos no sentido de defender os interesses do Grupo Monteiro de Barros.

A 1ª ocasião em que ocorreram tais ações, o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro do Tribunal de Contas da União Ademar Ghisi, para obter explicações sobre a auditoria que este tribunal realizava nas obras de construção do fórum trabalhista de São Paulo. Nesta ocasião, o Ministro Ademar Ghisi o teria orientado a procurar o relator responsável pela auditoria.

A 2ª vez ocorreu quando o Senador Luiz Estevão teria procurado o Dep. João Fassarela, durante a votação do Orçamento Geral da União para o ano de 1999. O Dep. João Fassarela era o subrelator do Poder Judiciário na Comissão Mista de Orçamento.

A Representação alega ainda que o Senador Luiz Estevão teria inicialmente negado tais encontros, mas tanto o Ministro Ademar Ghisi quando o Dep. João Fassarela confirmaram em público o que ocorrera.

As tentativas de negar a realização desses encontros, segundo a Representação, também são afrontosas ao decoro parlamentar e teriam sido adotadas com o intuito de evitar a revelação de que o Senador Luiz Estevão possuía interesses nas obras do TRT de São Paulo.

A defesa argumenta que os fatos imputados pela Representação ocorreram quando o Senador Luiz Estevão ocupava o mandato de Deputado Distrital, logo, tais acontecimentos estão fora da alçada do Conselho de Ética do Senado Federal.

A defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro Ademar Ghisi para obter informação sobre a auditoria que o TCU executava nas obras do TRT de São Paulo, mas na ocasião, o Senador Luiz Estevão não exercia mandato de Senador nem de Deputado Distrital.

A razão, segundo a defesa, que levou o Senador Luiz Estevão a procurar o Ministro Ademar Ghisi decorreu do fato de o Senador ser acionista de grupo empresarial que era detentor de significativos créditos contra o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra.

A defesa argumenta que se tratou de um único contato cuja brevidade e desimportância podem ser esclarecidas pelo próprio Ministro Ademar Ghisi.

A defesa arrola como testemunhas, os Ministros Marcos Vilaça e Paulo Afonso, relatores do processo de auditoria, no sentido de comprovar que o Senador Luiz Estevão jamais os procurou para tratar do processo em questão.

De forma similar, a defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão procurou o Deputado Federal João Fassarela (PT-MG). Todavia, o fez para tratar de assuntos relacionados a Justiça do Distrito Federal e não de São Paulo.

O Senador Luiz Estevão teria procurado o Dep. João Fassarela no sentido de assegurar verbas no Orçamento da União que garantissem o funcionamento dos Juizados Especiais de Brasília. A defesa entende que tal atitude é perfeitamente compatível com as atribuições políticas do Senador Luiz Estevão, uma vez que o assunto era de interesse imediato de seus eleitores.

Ademais, a atitude do Senador Luiz Estevão teria sido provocada por uma reunião realizada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para a qual o Senador Luiz Estevão fora convidado pelo seu Presidente, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, e que contou ainda com a participação do Desembargador Corregedor Lécio Resende da Silva.

Nessa reunião, o Senador Luiz Estevão fora informado de que a preocupação fundamental da Administração do Tribunal de Justiça

consistia na garantia de recursos para o funcionamento de 60 (sessenta) Juizados Especiais, sendo necessária a construção de sedes para o funcionamento de mais de 30 (trinta) desses juizados.

Como prova desses fatos, a defesa apresenta Declaração do Dr. Silvano Bonfim, Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, firmada em 22.06.99.

Ainda como prova de que o Senador Luiz Estevão jamais intercedeu em favor do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, a defesa convoca o testemunho dos Presidentes e Relatores Gerais da Comissão Mista de Orçamento de 1995 a 1998, respectivamente: Deputado Humberto Souto e Senador Gilberto Miranda (orçamento de 1995); Senador Renan Calheiros e Deputado Iberê Ferreira (orçamento de 1996); Deputado Sarney Filho e Senador Carlos Bezerra (orçamento de 1997); e Senador Ney Suassuna e Deputado Aracely de Paula (orçamento de 1998).

II. VOTO DO RELATOR

DAS PRELIMINARES

O Senador Representado argüiu em sua defesa quatro preliminares, quais sejam: 1) litispendência, preexistência de processo político em curso; 2) vício na expressão de vontade dos partidos políticos que induz ilegitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação; 3) renúncia tácita ao direito de representação; 4) extemporaneidade da defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória. Passo, a seguir, à análise de cada uma delas.

1. - Litispendência. Preexistência de processo político em curso

A defesa suscita a litispendência, por entender que o processamento da presente representação não pode ser simultâneo à apuração civil e criminal solicitada ao Ministério Público, concernente às

conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito relativas às irregularidades no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Assim, argumenta o Representado que, enquanto o Ministério Público não concluir a sua apuração, a presente representação não poderá ser analisada, já que significaria um duplo processamento. Em síntese, assinala a defesa, neste tópico, que:

“Ora, no caso presente, após 9 (nove) meses de atividades farta e abundantemente levadas à opinião pública pela mídia nacional, de inúmeras sessões, diligências, escândalos, depoimentos e debates, foram concluídos os trabalhos investigatórios da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, instaurada pelo requerimento n.º 118 de 1999, ...”
(fl. 30 da defesa).

“Exaustivos depoimentos foram prestados, documentos requisitados e analisados, sigilo bancário e telefônico de inúmeros investigados foram quebrados até que foram concluídos os trabalhos investigatórios da CPI com a elaboração de relatório final e a recomendação de que todas as informações e conclusões deveriam ser encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos aqui arrolados, conforme determina o artigo 58, parágrafo 3º da Constituição Federal.

O referido relatório foi encaminhado à Mesa do Senado Federal, para conhecimento do Plenário, como determina o Regimento Interno daquela casa legislativa (art. 150, RISF)”
(fls. 33 da defesa).

“A representação contra o senador Luiz Estevão imputando os mesmo fatos objeto do relatório da CPI do Judiciário – que, repita-se à exaustão, foi aceito pela Mesa do Senado e

aprovado pelo Plenário – viola seu direito líquido e certo de ser ver processar uma única vez pelos mesmos fatos.”
(fl. 37 da defesa).

Ademais, o Representado alega que a Mesa possui o juízo de admissibilidade acerca das representações oferecidas contra Senador por fato sujeito à perda de mandato, para assinalar que não houve deliberação deste Órgão acerca da admissibilidade desta representação, nem, tampouco, houve, pela Mesa, qualquer providência de natureza disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. É o que se depreende dos argumentos da defesa, assim destacados:

“Outra questão ainda é que, seja quem for o autor da representação – entre os legitimados, por óbvio -, ela será sempre submetida ao juízo de admissibilidade da Mesa. É o que impõe o artigo 14 da Resolução n.º 20/93 do Senado Federal, quando dispõe que

‘oferecida a representação (...) será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (...) - fl. 27 da defesa.’

Ocorre que jamais a Mesa Diretora do Senado se manifestou com relação ao exame de admissibilidade da representação oferecida pelos Partidos de Oposição. A questão é tanto mais grave quando essa mesma Mesa, em decisão colegiada, conhecendo do Relatório da CPI do Judiciário, requisitou o aprofundamento das investigações ao Ministério Público, entendendo prematuro, naquele momento, à vista dos elementos disponíveis, exercer mais que o poder, mas o dever institucional de, ela própria, encaminhar aquele processado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme atribuição constitucional-regimental.”

(fl. 47 da defesa - grifo no original)

Quanto à preliminar de 'litispêndência', cabe registrar, inicialmente, que para que esta reste configurada "*é necessário que o mesmo autor, invocando o mesmo fato, formule o mesmo pedido contra o mesmo réu*" (decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do R.Crim. 1.245, DJU 30.03.79, p. 2410)

A litispêndência caracteriza-se, portanto, pela duplicidade de processos com as mesmas partes, a respeito do mesmo fato e com o mesmo pedido.

Na hipótese sob exame, o encaminhamento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público ocorreu, principalmente, em observância ao conteúdo do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, que determina:

"As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Com efeito, a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de instrução próprios das autoridades judiciais, mas não tem poder para processar e julgar os responsáveis pelas irregularidades, porventura identificadas em suas investigações. Assim, a Comissão Parlamentar criada para apurar irregularidades no Judiciário, ao detectar, de fato, a ocorrência de atos ilícitos, não poderia agir de outra maneira, senão encaminhar suas conclusões ao Ministério Público para responsabilização dos culpados.

Por outro lado, convém destacar que o presente processo, de iniciativa de Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional para cassação de mandato parlamentar, refere-se à responsabilização política do Senador e não se confunde com a apuração civil e criminal atribuída ao Ministério Público.

Não há, portanto, a alegada litispendência suscitada pela defesa na medida em que as partes não coincidem (na ação civil/penal temos o Ministério Público, enquanto que na presente representação, temos a iniciativa dos Partidos políticos e da Mesa), o pedido é diverso (de um lado, busca-se a responsabilização criminal e civil, de outro, a apuração política) e os fatos, embora decorrentes das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, não são idênticos, principalmente se considerarmos que para a caracterização da quebra de decoro parlamentar não é necessário que a prática atribuída ao Parlamentar seja tipificada como crime ou que tenha causado um dano, basta apenas que, segundo juízo de seus pares, ofenda a imagem e a dignidade da Casa Legislativa da qual faça parte.

Sendo assim, o recebimento da presente representação prescinde da apuração atribuída ao Ministério Público, até porque para que seja deliberada perda de mandato não é preciso remeter-se ao cometimento de um crime e, mesmo que haja crime, isto não resulta necessariamente em punição política. E, ainda, mesmo que a conduta do Parlamentar seja tipificada como crime no Código Penal, não se exclui o ato disciplinar de sua Casa Legislativa, que possui natureza diversa da sanção penal. Neste particular, vale registrar decisão do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa do acórdão assinala:

“Cassação de mandato de parlamentar (art. 55, II, da Constituição Federal)

Ato disciplinar da competência privativa da Câmara respectiva, situado em instância distinta da judiciária e dotado de natureza diversa da sanção penal, mesmo quando a conduta imputada ao deputado coincida com tipo estabelecido no Código Penal.

Pedido indeferido.”

(STF. MS-21443/DF. Tribunal Pleno. Relator Ministro Octavio Gallotti. Publicado DJ 21/08/92).

Quanto ao fato de a Mesa do Senado Federal não ter tomado qualquer providência disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, vale lembrar que a representação oferecida contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato pode ser promovida tanto pela Mesa quanto por partido político com representação no Congresso Nacional, nos termos do artigo 55, § 2º da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 55 – Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....
.....
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Assim, embora a Mesa não tenha tomado, naquele momento, qualquer medida de natureza disciplinar, não se pode excluir, de modo algum, a competência constitucional dos partidos políticos de proporem a abertura deste processo de cassação, já que, como se observa, o dispositivo constitucional inserido no art. 55, § 2º atribuiu competência para promover a abertura de processo de cassação de mandato parlamentar, igualmente, a Mesa e aos partidos políticos com representação no Congresso.

E, considerando, justamente, esta situação de igualdade, não faz sentido, também, o argumento do Representado de que à Mesa compete o juízo prévio de admissibilidade de toda e qualquer representação. Em verdade, o artigo 14 da Resolução n.º 20/93, no qual o Representado fundamenta esta alegação, dispõe:

Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do

mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ele inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando do processo tem origem no Conselho.

Como se vê, este dispositivo determina apenas o encaminhamento pela Mesa ao Conselho de Ética de representação porventura oferecida contra Senador por perda de mandato e, expressamente, excepciona as hipóteses disciplinadas pelo art. 17, quando o processo tem origem no próprio Conselho. Dispõe o mencionado art. 17:

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no regimento Interno e neste Código.

.....
.....
§ 3º Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos art. 8º e 9º, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. **Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 10 e 11, procederá na forma do art. 15.**

Caso a Mesa possuisse, como alegado pelo Representado, o juízo prévio de admissibilidade sobre toda representação, o processo iniciado no Conselho, decorrente da procedência de denúncia, deveria retornar à Mesa para exercício deste juízo preliminar. Entretanto, pelo disposto no art. 17, no caso de representação para perda de mandato originada no Conselho, observar-se-á o procedimento disciplinado pelo art. 15 da Resolução n 20/93, não sendo, em momento algum, submetido à análise da Mesa para sua admissibilidade.

Além da exceção constante do art. 14 da Resolução n.º 20/93, entendo que a Mesa não detém este juízo prévio de admissibilidade, também, pelo fato de, como já se disse, encontrar-se, no que tange à legitimidade para promover este processo político, em situação de igualdade com os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional.

Assim, nos parece que a Mesa não poderia obstaculizar o processamento de representação promovida pelos partidos políticos.

Demais disso, interpretar o referido art. 14 da Resolução 20/93 nos termos pretendidos pelo Senador Representado, significaria submeter à Mesa a admissibilidade, inclusive, das representações de sua iniciativa, o que seria um contra-senso.

Desta forma, conclui-se que o juízo de admissibilidade de representação oferecida contra Senador, por fato sujeito à pena de perda de mandato, proposta pela Mesa do Senado ou por partido político com representação no Congresso Nacional, será efetuado por este Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar.

Em face destas considerações, entendo que o processamento da presente representação prescinde das apurações atribuídas ao Ministério Público, razão pela qual opino pela rejeição desta preliminar.

2. - Vício na expressão de vontade dos Partidos Políticos que induz ilegitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação

O Senador Representado, nesta preliminar, argüi vício na expressão de vontade dos partidos políticos, sob o fundamento de que esta representação, uma vez desacompanhada de ato de vontade partidária, deveria ter sido recebida como denúncia e processada em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução n.º 20/93. Para tanto, apresenta os seguintes argumentos:

“A Representação subscrita pelo PT, PDT, PSB, PPS, PC do B, PV e PL, em desfavor do Senador Luiz Estevão, desacompanhada do ato de vontade partidária, nos termos de cada estatuto, encontra-se destituída de substrato formal para poder, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição, dar início ao procedimento de que trata o art. 15 da Resolução n.º 20, de 1993, devendo, antes, ser recebida como a denúncia de que trata o art. 17 da mencionada Resolução, a ser encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com

vistas a adoção de medidas preliminares, bem como providenciar as diligências que entender necessárias.” (fls. 52/53 da defesa)

“Só então, encerrada a apuração preliminar, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por deliberação de seus membros, na forma do parágrafo 3º do artigo 17 da Resolução n.º 20/93, verificará a procedência da denúncia, decidindo por seu arquivamento ou, do contrário, aplicando, no limite de sua atribuição, a penalidade de censura ou advertência (arts. 8º e 9º), ou, tratando-se de hipótese de perda temporária ou definitiva do mandato (arts. 10 e 11), convocando-a em Representação do próprio Conselho (art. 13) e encaminhando-a à Mesa do Senado para que exerça o juízo prévio de admissibilidade de instauração do processo político judicialiforme (art. 15). Somente a partir da decisão da Mesa encaminhando a representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou determinando investigações na forma do art. 19 RISF é que terá início o processo de cassação propriamente dito.” (fls. 54/55 da defesa).

Além disso, sustenta, a defesa, às fl. 56:

“...não se pode admitir, por mais que se sustente a natureza política do processo de cassação, que participem do julgamento da representação para perda do mandato membros de Partido Político especialmente empenhado na obtenção do resultado pretendido, colecionando documentos e pareceres para fabricar a acusação e empenhando-se em obter a adesão de outras agremiações à iniciativa francamente promovida pelo Partido dos Trabalhadores.”

Quanto à representação dos partidos políticos pelo seu presidente, cabe destacar posição do Supremo Tribunal Federal no que tange à representação partidária na ação direta de inconstitucionalidade. Em verdade, o Excelso Pretório considera que nas ações diretas de

inconstitucionalidade propostas com fundamento no art. 103, VIII da CF, os **partidos políticos com representação no Congresso Nacional são representados pelos respectivos Presidentes, independentemente de prévia audiência de qualquer órgão partidário.** É o que se observa pelo trecho da ementa do acórdão proferido no julgamento da ADIMC-1096/RS, cujo relator Ministro Celso de Melo, considerou:

“(…)

**REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO PARTIDO
POLÍTICO NA AÇÃO DIRETA.**

O Partido Político, nas ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas perante o Supremo Tribunal Federal, e representado pelo Presidente de seu Diretório Nacional, independentemente de prévia audiência de qualquer outra instância partidária, exceto na hipótese de existir prescrição de ordem legal ou de caráter estatutário dispondo em sentido diverso.”

(Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar. Relator Ministro Celso de Mello. Julgado em 16/03/95. Tribunal Pleno. DJ 22/09/95.

Ora, se na propositura das ações diretas de inconstitucionalidade, nas quais se pretende, perante o Supremo Tribunal Federal, a nulidade de texto legal votado e aprovado pelo Congresso Nacional, prescindir-se da anuência de qualquer órgão partidário, com mais razão, esta anuência torna-se dispensável no presente caso, principalmente se considerarmos que os próprios representantes do Partido na Casa Legislativa participarão do processo de perda de mandato, votando, em Plenário, pela procedência da cassação ou pelo seu arquivamento, nos termos do art. 55, § 2º da Constituição Federal.

Ainda que assim não fosse, cabe registrar que a Mesa do Senado Federal, na qualidade de órgão igualmente competente para promover o processo de cassação de mandato (art. 55, § 2º da CF), ao encaminhar a representação dos Partidos Políticos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por manifestação favorável de 4 (quatro) dos 7 (sete) Senadores que a compõem, teria suprido o suposto vício na representação dos partidos políticos.

Neste particular, como já se disse, a Mesa e os Partidos Políticos estão, no que se refere à propositura de processo de cassação contra Senador por quebra de decoro parlamentar, em situação de igualdade, por determinação do próprio texto constitucional, no dispositivo inserido no artigo 55, § 2º.

Não compete à Mesa, pelos motivos já explicitados no item anterior, o juízo de admissibilidade sobre as representações oferecidas para cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar. Sendo assim, por igual razão, não poderia este Órgão deixar de receber a representação sob exame e de encaminhá-la a este Conselho de Ética.

Desta forma, tendo a Mesa do Senado Federal, após deliberação favorável da maioria de seus membros, concluído no sentido de processar a representação oferecida contra o Senador Luiz Estevão, e possuindo este órgão competência para também dar início a este processo disciplinar, o suposto vício na representação dos Partidos, se de fato existisse, estaria sanado.

Portanto, não configurado qualquer vício na expressão de vontade dos partidos políticos, a presente representação deve ser recebida como tal e processada em conformidade com o art. 15 da Resolução n.º 20/93.

No que concerne à participação, neste processo disciplinar, dos membros dos Partidos Políticos que propuseram a Representação, convém destacar que o processo de perda de mandato por quebra de decoro é um processo de natureza política, considerando-se a imagem e a honra da própria instituição independentemente de posição político-partidária.

E, ainda, se considerássemos o alegado impedimento dos membros dos Partidos representantes, poder-se-ia questionar, também, a participação, neste processo, dos parlamentares integrantes do mesmo partido do Representado.

Ademais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em observância ao disposto no art. 23 da Resolução n.º 20/93, deve observar em sua composição o princípio da proporcionalidade partidária.

Sendo assim, entendo pela rejeição desta preliminar.

3. - Renúncia tácita ao direito de representação

Neste tópico, a defesa considera que o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito foi submetido à votação do Plenário do Senado Federal, nos termos do art. 150 do Regimento Interno desta Casa, sendo que, naquela oportunidade, os partidos de oposição concordaram com o seu encaminhamento ao Ministério Público, sem qualquer recomendação ao Conselho de Ética. Nesse particular, a defesa argumenta que:

“... caso houvesse divergência quanto à sugestão de encaminhamento do Relatório da CPI do Judiciário ao Ministério Público Federal para aprofundamento das investigações, na forma do artigo 151 do Regimento Interno – sugestão essa encampada pela Mesa na forma do artigo 19 da Resolução n.º 20/93 -, deveriam os Partidos de Oposição apresentar declaração de voto recomendando adicionalmente à Mesa do Senado o encaminhamento imediato daqueles papéis como representação para a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do artigo 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Todavia, como não o fizeram naquele momento, aderiram integralmente àquele relatório e ao encaminhamento de providências nele sugeridas, renunciando ao oferecimento de posterior nova representação contra o Senador Luiz Estevão por fatos que já eram conhecidos à época da aprovação do Relatório e a eles relacionados, antes de concluídas as investigações requisitadas ao Ministério Público e, portanto, antes de finalizar o processo que não fora arquivado ou extinto.”

(fls. 58/59 da defesa)

Quanto a esta arguição, cabe, antes de tudo, ressaltar que o art. 150, do Regimento Interno do Senado Federal, determina que a Comissão Parlamentar de Inquérito, ao término de seus trabalhos, enviará seu relatório e conclusões à Mesa, para conhecimento do Plenário. As

conclusões da Comissão Parlamentar não foram submetidas à aprovação do Plenário, como pretendeu sustentar o Representado.

Entretanto, ainda que o Plenário tivesse aprovado as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, também nesse aspecto, sem razão o Representado, na medida em que, como já se disse, as providências solicitadas ao Ministério Público referem-se à responsabilização civil e/ou criminal pelos atos ilícitos identificados pela Comissão Parlamentar, enquanto que, a presente representação diz respeito à responsabilização política do Senador.

Neste sentido, a apuração desenvolvida pelo Ministério Público, para responsabilização civil e criminal pelos atos ilícitos identificados nas investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, não impossibilita o processamento da presente representação, cuja competência é privativa desta Casa Legislativa. Por este motivo, rejeito, também, esta preliminar.

4. - Extemporaneidade da defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória

A defesa considera que, no caso da Resolução n.º 20/93 restar lacunosa, há que se buscar a aplicação supletiva das normas constantes do Regimento Interno desta Casa (art. 33) e do Código de Processo Penal, assegurando-se ao Senador a ampla defesa.

Pretende, ainda, o Representado, às fls. 62/63 da defesa, a aplicação do mesmo procedimento adotado pelo Tribunal do Júri:

“Portanto, aqui no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tal qual perante o juiz da pronúncia, deve ser assegurado ao Senador Luiz Estevão o direito de ser ouvido (art. 394 do CPP), apresentar alegações escritas, arrolar testemunhas (art. 395 do CPP) e requerer diligências (art. 399), podendo intervir na produção da prova e oferecer documentos. Encerrada a instrução, após parecer do Relator, poderá o Senador Luiz Estevão oferecer novas

alegações escritas (art. 406 do CPP), anteriores ao exame da procedência da representação pelo Conselho.

Ainda, apenas dando prosseguimento à argumentação, na hipótese – que se reputa remota e absurda – de o conselho concluir pela procedência da representação, caberia ainda ao senador Luiz Estevão o direito de ser ouvido (art. 465 do CPP) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ocasião do exame da matéria, e pelo Plenário, antes da votação do projeto de resolução para a declaração da perda temporária ou definitiva do mandato, invocar testemunhos relevantes à matéria (art. 468) e – afinal – apresentar defesa oral (art. 472).”

Quanto à aplicação do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal (aprovado pela Resolução nº 93, de 1970), cabe registrar que, sendo a Resolução 20/93 posterior à Resolução que aprovou o Regimento Interno, e regulando o processo disciplinar de maneira diversa daquela constante do Regimento, concluímos pela revogação tácita dos dispositivos que tratam do processamento de Representação contra Senador constantes da Resolução 93/70. Assim, o presente processo disciplinar deve ser regido pelo art. 15 da Resolução 20/93, que dispõe:

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I – o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II – constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e provas;

III – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV – apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art., 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

V – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VI – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

O processo de perda de mandato parlamentar não é administrativo, nem judicial, mas político e encontra-se regido pelas normas internas desta Casa Legislativa, sendo que as normas de direito processual penal devem ser aplicadas subsidiariamente. Neste particular, inclusive, convém destacar decisão do Supremo Tribunal Federal no que tange ao processo de perda de mandato parlamentar:

“Ampla defesa - Parlamentar – Perda de mandato – Representação por advogado no âmbito da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal – Sustentação da tribuna. A expressão ‘ampla defesa’ contida no par. 2º do artigo 55 da Constituição Federal não encerra, necessariamente, a representação do

parlamentar por profissional da advocacia, a ponto de impor, a qualquer das Casas do Legislativo, a admissão deste na tribuna. O processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas político, sendo regido por norma 'interna corporis'. Mesmo no campo jurisdicional, em que se tem o advogado como indispensável à administração da justiça – artigo 133, Capítulo III – 'Do Poder Judiciário' – da Constituição Federal, é possível encontrar recursos que não ensejam a sustentação da tribuna, sem que, com isto, a norma restritiva possa ser tida como merecedora da pecha de inconstitucional. Tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos Poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula constitucional que lhe é inerente – da harmonia e independência. A solução emprestada ao processo político de perda de mandato não obstaculiza o acesso ao Judiciário, cuja atuação se faz, sob o ângulo da legalidade, com a inestimável colaboração do profissional da advocacia.

(STF. MS-21360/DF. Tribunal Pleno. Relator do Acórdão Ministro Marco Aurélio. Publicado no DJ de 23/04/93)

Assim, a tese sustentada pela defesa de que o procedimento a ser adotado por este Conselho deva ser semelhante àquele utilizado pelo Tribunal do Júri (fls. 62/63 da defesa), não possui suporte legal e contraria os dispositivos constitucionais e regimentais que conferem independência e exclusividade, a esta Casa, no processamento disciplinar de seus membros. Este processo possui natureza política e rege-se por normas "interna corporis".

Quanto ao requerimento do Senador para que lhe seja concedido o direito de manifestar-se perante a Comissão de Constituição e Justiça, cabe esclarecer que, além de esta intervenção não se encontrar prevista na Resolução n.º 20/93, o exame a ser procedido pela referida Comissão de Constituição e Justiça resume-se à análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico deste parecer. Considero, ainda, que a não

manifestação do Representado perante a Comissão de Constituição e Justiça não ofende o seu direito de ampla defesa.

Portanto, no que concerne a este pleito (solicitação de oportunidade de defesa oral), entendo, de igual modo, que esta Casa não prevê este tipo de intervenção, o que, também, não significa desrespeito ao seu direito de defesa. Nesse sentido, inclusive, trilhou o Supremo Tribunal Federal na decisão antes mencionada.

Quanto às diligências determinadas por este Conselho e a instrução probatória procedida, vale registrar que a defesa teve conhecimento de sua realização, interveio na sua produção, além de ter tido oportunidade de manifestar-se acerca de suas conclusões.

No que respeita ao processo disciplinar para cassação de mandato, de natureza política, deve reger-se pelas normas internas desta Casa, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito processual, de modo a assegurar-se ao Senador Representado o direito à ampla defesa.

Assim sendo, não obstante se reconhecer a validade do fundamento aduzido, este não enseja a interpretação e a aplicação desejadas pela defesa, de sorte que opino, também, pela rejeição desta preliminar.

DO MÉRITO

Antes de tudo, parece-me necessário, com o objetivo de aclarar o papel deste Conselho, tecer considerações breves, a respeito da normatização dos procedimentos a serem obedecidos na hipótese de violação mais grave do decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, tal como previsto na Resolução nº 20, incorporada ao Regimento desta casa.

O referido diploma legal criou este colegiado, como instância obrigatória, juntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos processos de cassação de mandato, antes do pronunciamento final do plenário.

Como nada é gratuito ou inútil, num texto legal, conclui-se que as duas instâncias, sem subordinação hierárquica e, portanto, não

recursais, foram instituídas com funções diferentes, vale dizer, com esferas de competência que não se confundem.

A este Conselho, como primeiro estágio, cabe fazer a triagem inicial, de avaliação da consistência das denúncias, incumbindo-lhe propor a punição que entender cabível, num julgamento mais de natureza moral do que legal.

Na etapa seguinte, caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprofundar o exame dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais da matéria, numa apreciação, portanto, predominantemente, senão exclusivamente, de caráter jurídico.

Por fim, na última fase, o processo, instruído pelas manifestações do Conselho de Ética e da Comissão de Justiça, será submetido ao Plenário, que o examinará ao influxo das conveniências partidárias e do interesse maior da instituição, num julgamento, este sim, de natureza eminentemente política.

1. - Dos Fatos Anteriores ao Mandato

No caso ora em apreciação, os fatos apurados pela CPI do Judiciário revelaram indícios veementes do envolvimento do Representado no esquema fraudulento da construção do TRT de S. Paulo, em conluio com o juiz Nicolau dos Santos e o empresário Fábio Monteiro de Barros Filho, o primeiro, no momento, foragido da Justiça, e o segundo, ora recolhido à prisão. Esses indícios se sucederam desde a licitação eivada de irregularidades, que uma de suas empresas perdeu e não cuidou efetivamente de anular, passando pelos negócios nebulosos do seu grupo empresarial com a construtora, pelos seus contatos telefônicos com o juiz Nicolau dos Santos, pela abordagem de um membro do TCU, para se informar de processo referente à construção (leia-se declaração, nos autos, do ministro Adhemar Ghisi), até sua interferência, já senador eleito, junto a um dos relatores adjuntos da Comissão Mista de Orçamento, em favor da manutenção de recursos destinados àquela obra. Somente excesso de ingenuidade ou, ao contrário, elevada dose de cinismo, levaria alguém a duvidar que existiu, desde o início, entre o Representado e a Construtora Incal, uma sociedade de fato, clandestina, para beneficiar-se do comprovado superfaturamento da construção.

Durante os trabalhos da CPI do Judiciário, o Senador tentou justificar os mal explicados negócios entre o grupo OK e o grupo Monteiro de Barros, com a apresentação de documentos sem registro público. Exatamente pela ausência dessa garantia de autenticidade, tais documentos foram questionados pelos autores da Representação encaminhada a este Conselho.

Em sua defesa, o Representado anexou dois laudos periciais que concluem pela validade dos papéis. No entanto, o perito Leonardo Rodrigues, contratado pelo Senado, a requerimento deste relator, e em resposta a indagação, por escrito, que lhe fiz, se é possível afirmar, sem margem de dúvida, que determinado documento foi feito na data que nele consta, respondeu no laudo anexado aos autos:

“Afirmar que ele foi produzido na data que nele consta, não é possível, como já esclarecemos. Pode-se afirmar com certeza razoável que ele não foi produzido naquela data, sendo anterior ou posterior a ela, pela presença de anacronismos.”

Em outra passagem do referido laudo (fls. 6), o mesmo perito afirma:

“Os resultados das pesquisas de autenticidade e fidedignidade, pelo menos com os métodos atuais, somente têm valor absoluto quando optarem pela inautenticidade e infidedignidade dos documentos examinados, devido a presença de anacronismos. As opções de autenticidade e fidedignidade, somente estabelecem uma probabilidade, um indício, em linguagem jurídica, da existência daquelas duas condições no documento.”

Não tendo, assim, os laudos periciais, valor probante, fica a dúvida quanto à autenticidade dos papéis, e permanece a suspeita, sustentada em fortes indícios, de que o Representado, antes de se eleger, participou e se beneficiou do desvio de dinheiro público, ilícito penal ora em fase de investigação pela Procuradoria Geral da República e objeto de Ação Civil Pública e de ação criminal no fórum de S. Paulo

Conquanto não tenha sido objeto da Representação, não se pode ignorar, como se não existisse, a denúncia oferecida ao Supremo Tribunal Federal, pela Procuradoria Regional Eleitoral, contra o Representado, por conduta delituosa, incurso no crime de falsidade ideológica, que motivou pedido daquela Corte a esta casa, mediante o expediente nº 69/R, de 8 de fevereiro do corrente ano, para dar curso à competente ação penal.

Registre-se, ainda, que o Senador Luiz Estevão é alvo de outra denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal, em 1º de outubro de 1998, por crime contra a ordem tributária, agora no Supremo Tribunal Federal, aguardando diligência requerida pela Procuradoria Geral da República, em 10 de março de 2000.

Vale assinalar, por último, que o Representado, no momento, tem o seu patrimônio pessoal e de suas empresas bloqueado, por força de decisão judicial que decretou a indisponibilidade de seus bens, no bojo de uma Ação Civil Pública em tramitação no Fórum de São Paulo.

Além destes, outros fatos poderiam ser mencionados, a demonstrar que a frequência com que o nome do Senador aparece como suspeito de envolvimento em ilícitos penais, causam graves danos à sua reputação, a ponto de perturbar o seu desempenho parlamentar. Tome-se como exemplo o constrangedor episódio da sua frustrada indicação para uma das sub-relatorias da ~~Comissão Mista de Orçamento~~ ^{PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS}. Foi tamanha a reação de parte da sociedade, e tão grande o desconforto de deputados e senadores, que ele se viu compelido a renunciar ao posto. O fato evidencia que já lhe faltam condições para exercer o mandato à plenitude.

Cabe indagar se, por suspeito de tais práticas, o Senador é passível de punição, nesta Casa, considerando-se que os ilícitos ocorreram anteriormente à conquista do mandato de que é detentor.

Uma exegese literal, tanto da Constituição Federal quanto da Resolução nº 20, parece indicar que um senador somente será punido, internamente, por atos contemporâneos ao exercício do mandato. Uma interpretação menos restritiva, de cunho racional e teleológico, tendo em vista o caráter finalístico do comando legal, poderá conduzir ao entendimento de que fatos anteriores, pela sua gravidade, poderão refletir-se no mandato e suscitar punição, na medida em que ferem a dignidade da instituição.

Jurisprudência interna não existe, uma vez que não há antecedentes de punições aplicadas a senadores, salvo a recente censura imposta por este Conselho a dois membros da Casa. Na Câmara dos Deputados, que poderia ser invocada por analogia, todas as cassações de mandatos ocorreram em decorrência de atos praticados no exercício dos mesmos. Entretanto, no caso do deputado Jabes Rebelo, que resultou em cassação, a figura delituosa - fornecimento de carteira funcional "fria" a um parente - que poderia ter sido punida com suspensão, acabou resultando na sanção máxima por força da vida pregressa do parlamentar. Embora tenha este negado a autenticidade da sua assinatura na carteira, e mesmo em face de laudos periciais divergentes, ainda assim o plenário da Câmara não lhe deu o benefício da dúvida e cassou-lhe o mandato, motivado pelos seus antecedentes, pontilhado de passagens por inquéritos policiais e processos penais. Dir-se-ia que a falta menor, contemporânea, foi o pretexto legal para a punição pelos fatos anteriores, mais graves.

Da mesma forma, no caso do deputado Hildebrando Pascoal, oficialmente sua cassação não se deu pelos crimes que lhe são atribuídos, todos acontecidos antes da sua eleição. O pretexto legal foram alguns bilhetes do deputado a pessoas acusadas de crimes, como recomendações a autoridades, que o parlamentar procurou justificar como favor a eleitores, à semelhança do que fazem todos os parlamentares, segundo ele. Essa foi a única falta comprovada do deputado, no decorrer do seu mandato, e a razão alegada para sua cassação. Torna-se claro, no entanto, que ele jamais seria cassado apenas por esses bilhetes, não fora sua vida pregressa e a sua reputação, incompatíveis com a dignidade da casa legislativa a que pertencia.

No Senado, o único precedente ocorreu na legislatura passada, quando das representações feitas à Mesa do Senado, pelas bancadas do PSDB e do PT, solicitando a apuração de denúncias contra o Senador Ernandes Amorim, veiculadas pelos meios de comunicação. Encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em forma de consulta, sobre os procedimentos a serem adotados, teve como relator o então Senador Josaphat Marinho, que recentemente, como advogado, emitiu parecer opinando pela inadmissibilidade de processo interno contra o Senador Luiz Estevão, por entender que o correto seria aguardar o pronunciamento da Justiça.

À época, na apreciação das representações contra o Senador Ernandes Amorim, o eminente Senador Josaphat Marinho exarou alentado parecer, do qual me permito pinçar os seguintes trechos:

“Na situação apreciada, não se trata da liberdade de pensamento no exercício da função legislativa, e sim de supostos ilícitos, que teriam sido praticados antes, mas que se refletem no exercício do mandato.

Ora, as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão de perda do mandato devem ser, em tese, contemporâneas ao exercício da função (art. 55, II e § 1º da CF). Não há negar, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes a depender de sua natureza e circunstâncias, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento do parlamentar - e atingir a instituição. (...) É que atos e fatos podem situar-se num dia determinado, e seu efeitos se prolongarem diferentemente, com reflexos diversos sobre as pessoas nele envolvidas, e à feição de continuidade.

O texto da Constituição, aliás, ao cuidar da perda de mandato, alude a ‘procedimento’ que for declarado incompatível com o decoro parlamentar, com amplitude suficiente a não permitir que o formalismo exagerado estrangule a realidade. E a Resolução nº 20 de 1993, do Senado, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, criando a ‘declaração de atividades econômicas ou profissionais’, a ser apresentada às comissões, abrange as atividades ‘atuais ou anteriores’, o que indica que estas podem servir à caracterização do procedimento do Senador.

Assim, parece-nos, há de interpretar-se a Constituição e sobretudo quanto a privilégios parlamentares, ressalvadas as garantias de ampla defesa e a liberdade de análise e crítica. como escreveu João Mendes Neto, ‘a verdade jurídica está na conexão do conceito de direito com a sua finalidade (Rui Barbosa e a Lógica Jurídica, 2ª ed, Ed. Saraiva, SP, 1949, p. 58),

porque assim não se desvincula a norma dos fatores reais que lhe dão conteúdo social e ético válido.”

E depois de outras considerações, concluiu:

“À vista do exposto, votamos pela admissibilidade do processo parlamentar destinado a apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, à base das representações pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores (...).”

Este parecer, do ilustre Senador e jurista Josaphat Marinho, foi aprovado, à unanimidade, na sessão de 15 de março de 1995, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vale dizer, a comissão competente desta casa, em decisão histórica, admitiu a instauração de processo parlamentar contra um senador por fatos anteriores ao exercício do mandato.

Posteriormente, por maioria de votos, o plenário decidiu pelo arquivamento das representações, não pela anterioridade dos fatos - questão que não apreciou - mas por entender inconsistentes as acusações contra o Senador.

Deste modo, a única manifestação de um órgão do Senado, a respeito da punibilidade de um parlamentar por fatos acontecidos antes do exercício da função legislativa, foi o pronunciamento favorável da CCJ, ao acolher o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho.

2. - Dos Fatos Contemporâneos do Mandato

A um senador diplomado, mas ainda não empossado, a Constituição atribui prerrogativas e impedimentos inerentes à função parlamentar, como se já estivesse no exercício do mandato. Foi nessa condição que o Representado, em janeiro de 1999, procurou influenciar um membro da Comissão Mista de Orçamento, com o objetivo de assegurar recursos para a obra do TRT de S. Paulo.

Conforme depoimento escrito, constante dos autos, o deputado João Fassarella confirmou que naquele mês foi procurado duas

vezes pelo Representado, que tentou convencê-lo a mudar seu parecer, como relator-adjunto, na parte que recomendava redução drástica da dotação orçamentária para a referida obra. Invocou o deputado o testemunho de um dos assessores da CMO, sr. Fábio Chaves Holanda, o qual, em resposta a questionário da defesa, confirmou o depoimento do parlamentar. O Representado, em sua defesa, admite ter conversado com o deputado, mas para tratar exclusivamente da alocação de recursos para instalação de juizados especiais no Distrito Federal, a pedido de desembargadores do Tribunal de Justiça local, negando que tenha tratado da obra de S. Paulo.

Não há dúvida, portanto, de que o Representado procurou o deputado, para tratar de dotações orçamentárias. Quanto a isso, ambos concordam, mas divergem no que tange à abrangência do assunto tratado, com o Representado afirmando que falou apenas da alocação de recursos para órgãos judiciários de Brasília, e o deputado sustentando que ele postulou, também e principalmente, verbas para o TRT de S. Paulo. Seria a palavra de um contra a de outro, sem valor probatório, não estivesse a versão do deputado amparada em prova testemunhal, razão consistente para tomá-la como verdadeira.

Sendo assim, o episódio é comprometedor. Seria natural que um parlamentar de S. Paulo, antes da divulgação do escândalo, buscasse recursos para uma obra em seu estado. Mas é inusual que um congressista diligencie à procura de verbas para unidade da federação que não representa, a menos que seja movido por interesse pessoal. Pior ainda se investigações posteriores, feitas pela CPI do Judiciário, revelaram indícios veementes de envolvimento do parlamentar com o desvio de dinheiro público carreado para a obra. Então, sua interveniência na Comissão de Orçamento adquire uma gravidade que me dispense de comentar, por caracterizar abuso das prerrogativas parlamentares em proveito próprio.

Registre-se, ainda, que a insistência do Representado em negar sua participação no episódio constitui lamentável infração de natureza ética.

A Representação acusa ainda o senador de haver pressionado e intimidado funcionários que serviram à CPI do Judiciário. Em sua defesa, o Representado diz que apenas procurou resguardar suas empresas, abaladas com o vazamento de informações sigilosas enviadas à Comissão e divulgadas pelos meios de comunicação.

Em apoio ao alegado, arrolou como testemunhas três funcionários, que, em seus depoimentos, afirmaram que, pessoalmente, não se sentiram pressionados pelo Senador. Dois desses depoentes, porém, admitiram ter recebido, e ouvido, telefonema do Representado, no qual reclamava do vazamento e ameaçava processar criminalmente os responsáveis. Disseram também haver tomado conhecimento do requerimento, feito pelo Representado, para que lhe fosse fornecida relação nominal dos servidores cedidos à CPI. Um dos depoentes admitiu, ainda, ter sabido de uma reunião com o presidente da Comissão, para tratar do assunto, na qual o Representado teria afirmado aos funcionários que poderia “sobrar para eles”.

A única testemunha arrolada por este relator, sr. José Marcion da Silva, funcionário da Polícia Federal cedido à CPI do Judiciário, em depoimento da fls., afirmou ter-se sentido pressionado e ameaçado por um encadeamento de ações, gestos e atitudes do Senador Luiz Estevão, que o levaram a pedir afastamento da CPI.

A propósito, devo esclarecer que, deliberadamente, deixei de arrolar outros funcionários da CPI, como testemunhas. Isto porque tive o cuidado de conversar, prévia e informalmente, com cada um deles, para saber da sua disposição de depor. Dos onze consultados, inclusive os arrolados pela defesa, sete declararam que não gostariam de testemunhar, três dos quais me fizeram um apelo para que não os convocasse, porque receavam sofrer represálias e temiam mesmo pela sua integridade física. Diante desse estado de espírito, pareceu-me uma violência a sua convocação, e de pouca valia o seu testemunho.

A respeito desse episódio, compreende-se perfeitamente a inconformação do Representado com o vazamento de informações sigilosas, referentes a suas empresas, confiadas à guarda da secretaria da CPI. Mas a maneira que escolheu para fazê-lo cessar foi imprópria. Correto seria reclamar e pedir providências exclusivamente ao presidente e ao relator da Comissão. Do modo como agiu, requerendo lista nominal dos servidores, telefonando para avisar que poderia processá-los criminalmente, participando de reunião com eles e proferindo palavras que soaram como ameaça, o Representado defendeu-se de um abuso de confiança cometendo um abuso de poder e, querendo ou não, criou um clima de tensão e intimidou funcionários de uma CPI que já o apontava como um dos suspeitos.

CONCLUSÕES

Preliminarmente, parece-me relevante reiterar o alerta quanto às características de um julgamento realizado por este Conselho, que não se confunde com uma corte judicial, presa a rigoroso formalismo procedimental e obrigada a buscar provas materiais irrefutáveis. A nós, a questão fundamental se traduz no enunciado feito pelo relator, na Câmara dos Deputados, no processo de cassação do deputado Talvane Albuquerque, contido num trecho do seu parecer, que transcrevo a seguir:

“A falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra de decoro, não é necessário ter o deputado praticado conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.

O mesmo ocorre em relação à valoração das provas: no processo penal, a avaliação, pelo juiz, da prova produzida no processo, liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que seja judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem.”

E àqueles que vacilarem na tomada de uma decisão drástica, com a dúvida a vermurar a consciência, na forma da pergunta: “algumas dezenas de parlamentares terão legitimidade para tirar de alguém um mandato que lhe foi conferido por centenas de milhares de eleitores?”, pode-se responder contrapondo outra indagação: “se esses eleitores, antes

da eleição, tivessem conhecimento desses fatos desabonadores, ter-lhe-iam outorgado o mandato?”

Feitas estas considerações e à vista do que consta dos presentes autos, resumo minhas conclusões.

Primeira, que o Representado, antes de se eleger senador, a se levar em conta os fortes indícios existentes, envolveu-se em ilícitos penais de diferentes tipos, alguns dos quais somente se tornaram conhecidos depois do seu ingresso nesta casa. Esses indícios foram suficientes para motivar inquéritos e denúncias de iniciativa do Ministério Público, além desta Representação, com ampla repercussão nos meios de comunicação, graves danos à reputação e à imagem pública do Representado. Tais fatos acabaram por se refletir no exercício do seu mandato de senador, a tal ponto que se acha impossibilitado de ocupar postos de direção e exercer funções de relevância no Senado, em face da reação que provoca e do constrangimento que causa nos demais senadores.

Segunda, que o Representado, no decorrer do seu mandato, e desde sua diplomação, no esforço de obter vantagens pessoais e de negar ou ocultar o seu envolvimento nos ilícitos mencionados, cometeu desvios éticos que iniludivelmente feriram o decoro parlamentar.

Por estas razões e por entender que já é tempo de o Senado Federal deixar de ser, como tradicionalmente tem sido, a casa legislativa da cumplicidade e da impunidade, voto pela declaração da perda de mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do projeto de resolução anexo.

Projeto de Resolução nº 66, de 2000
(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - É decretada a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, nos termos do Art. 55, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I, da Resolução nº 20, do Senado Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

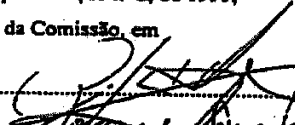
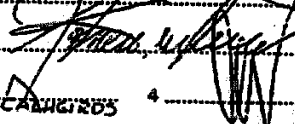
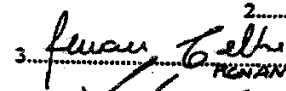
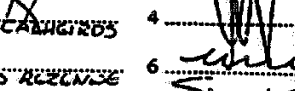
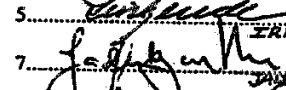
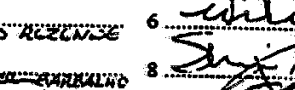
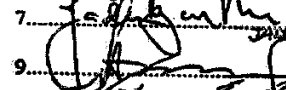
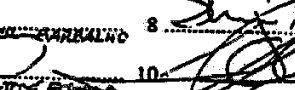
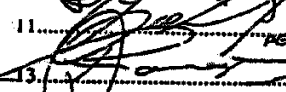
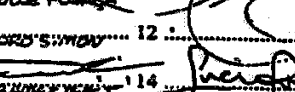
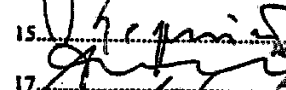
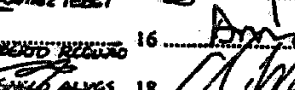
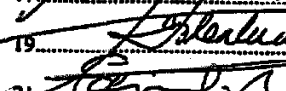
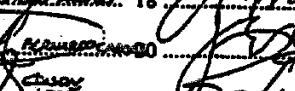

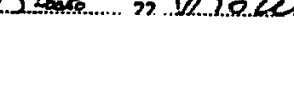







Senador JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 668 - CCJ, DE 2000

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP) a respeito da Representação nº 2, de 1999 oferecida "Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados"

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em conformidade com o inciso V do artigo 15 da Resolução 20, de 1993, e em votação secreta realizada em 21/06/2000, apreciando o Relatório (anexo às fls. 2.937 a 2.954 do Volume XIII), apresentado pelo Senador Romeu Tuma, decide: por 15 votos SIM, 5 votos NÃO e 3 ABSTENÇÕES, aprovado, com relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, o Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 2, de 1999,

Sala da Comissão, em

<p>1. </p> <p>2. </p> <p>3. </p> <p>4. </p> <p>5. </p> <p>6. </p> <p>7. </p> <p>8. </p> <p>9. </p> <p>10. </p> <p>11. </p> <p>12. </p> <p>13. </p> <p>14. </p> <p>15. </p> <p>16. </p> <p>17. </p> <p>18. </p> <p>19. </p> <p>20. </p> <p>21. </p> <p>22. </p>	<p>PRESIDENTE JOSÉ AGRIPINO</p> <p>RELATOR ROMEU TUMA</p> <p>FRANKLINO PEREIRA</p> <p>MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE</p> <p>SÉRGIO TRAVENÇOLO</p> <p>EDUARDO DIAS</p> <p>ARTUR DA SILVA</p> <p>ROBERTO FREIRE</p> <p>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</p> <p>JOSÉ EDUARDO</p> <p>ROBERTO FREIRE</p>
--	---

Relatório

Exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico do Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que, sobre a Representação nº 2, de 1999, apresentada pelo PT, PDT, PSB, PPS, PC do B, PV e o PL, concluiu pela cassação do mandato do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, por quebra de decoro parlamentar, nos termos do art. 55, II da Constituição Federal e art. 5º, I da Resolução n.º 20, de 1993, do Senado Federal.

RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA

O presente processo foi encaminhado à esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico do Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 2, de 1999, oferecida pelo Partido dos Trabalhadores – PT, Partido Democrático Trabalhista – PDT, Partido Socialista Brasileiro – PSB, Partido Popular Socialista – PPS, Partido Comunista do Brasil – PC do B, Partido Verde – PV e Partido Liberal – PL contra o Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, por condutas consideradas incompatíveis com o decoro parlamentar.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar concluiu, após apreciação da representação e da defesa apresentada, pela prática, por parte do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, de conduta incompatível com o decoro parlamentar, com aplicação da pena de perda de mandato, nos termos do art. 55, II da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I da Resolução nº 20, de 1993.

O exame a ser proferido por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania limita-se aos aspectos constitucional, legal e jurídico do parecer proferido por aquele Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos da competência regimental desta Comissão, prevista no artigo 101 do Regimento Interno desta Casa e do artigo 15, V da Resolução n.º 20/93, que dispõem, respectivamente:

Regimento Interno

Art. 101. – À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade regimental das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

Resolução n.º 20/93

Art. 15 – Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

V – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias.

Não cabe neste momento qualquer pronunciamento sobre o mérito da representação, questão que pertence à consciência dos Senhores Parlamentares, inclusive dos componentes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito do qual cada um dos Senadores se manifestará oportunamente, por voto secreto, nos termos do § 2º do artigo 55 da Constituição.

Para tanto, a Resolução nº 20/93 confere aos Senhores Senadores oportunidade para o pleno conhecimento dos fatos e formação de sua convicção quando, nos termos do inciso VI de seu artigo 15 estabelece que *“concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Congresso Nacional e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia”*.

A Constituição não confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para opinar quanto ao mérito da representação. Esta pertence aos Senadores, por maioria absoluta e voto secreto. Cabe aqui, apenas, apontar eventuais falhas procedimentais ou deslizos no processamento da Representação nº 02, de 1999, que possam ter afrontado regras constitucionais ou regimentais, e que maculem a manifestação do conjunto dos Senadores sobre o mérito, decidindo pela perda ou não do mandato parlamentar.

Delimitada a análise a ser procedida por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, passo, a seguir, a um breve histórico do presente processo, originado pela representação n.º 2, de 1999.

I. BREVE HISTÓRICO

A representação n.º 2, de 1999, apresentada no dia 8/12/99 por diversos Partidos Políticos, aponta irregularidades envolvendo o Senador Luiz Estevão, identificadas nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio do Requerimento n.º 118/99, para apurar irregularidades em órgãos do Poder Judiciário.

Recebida a representação pelo Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar, presidido pelo Senador Ramez Tebet, e designado como seu relator o Senador Jefferson Peres, procedeu-se à citação do Senador Luiz Estevão, em 1º/3/2000, oferecendo-lhe cópia da representação e abrindo-lhe prazo para apresentação de sua defesa, nos termos do art. 15, II da Resolução n.º 20, de 1993.

O Senador Luiz Estevão apresentou sua defesa, em 15/3/2000, às fls. 324 à 512, requerendo, preliminarmente, a extinção do processo, sem apreciação do mérito, sob o argumento de: 1) que há preexistência de processo político em curso; 2) vício na expressão de vontade dos partidos políticos que subscreveram a representação; e, 3) renúncia dos partidos do direito de representação, quando do encaminhamento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pelo Requerimento n.º 118/99, ao Ministério Público. No mérito, requereu a defesa a improcedência da representação, sob o argumento de que os fatos relatados eram anteriores ou não pertinentes ao exercício do seu mandato, além de não configurarem comportamento incompatível com o decoro parlamentar.

Acompanhando a defesa, o Senador apresentou os documentos de fls. 513 a 1774, dentre eles, contratos particulares para o fim de justificar transações financeiras entre as empresas do Senador e o Grupo Monteiro de Barros, além de laudos periciais com objetivo de atestar a autenticidade dos referidos contratos. Ofereceu, ainda, rol de testemunhas, cuja oitiva alegou necessária aos esclarecimentos dos fatos.

Após a apresentação da defesa, o Conselho de Ética, com o conhecimento e a intervenção do Senador Representado, procedeu as diligências e a instrução probatória que entendeu necessárias, dentre as quais: a realização de nova perícia sobre os contratos particulares apresentados pela defesa e a oitiva de testemunhas.

Em 29 de maio, o Ministério Público Federal, por intermédio de seu Procurador-Geral encaminhou a esta Casa Legislativa novos documentos acerca do envolvimento do Senador com a obra do TRT de São Paulo.

No dia 31 de maio, procedeu-se à leitura do relatório do Senador Jefferson Peres e concedeu-se prazo de 10 (dez) dias úteis para alegações finais em face do relatório produzido, bem como sobre os documentos encaminhados pelo Procurador-Geral da República, marcando-se reunião para votação do relatório.

Apresentadas as razões finais, o Senador Jefferson Peres reiterou os termos de seu parecer, deixando consignado o seguinte, conforme notas taquigráficas da sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

As preliminares levantadas pela defesa como falhas gritantes no meu relatório, teria trazido fatos novos desconhecidos pela defesa, com testemunhos secretos de onze fantasmas, são improcedentes, são distorções do relatório. As testemunhas, os onze fantasmas, pelo menos quatro se materializaram aqui em depoimentos. Quando um dos itens da representação era exatamente que os funcionários que trabalharam na CPI teriam sido pressionados e até ameaçados pelo Senador Luiz Estevão. Chegou ao meu conhecimento que esses funcionários, alguns pelo menos, estariam apavorados, dispostos a não depor. E tive um encontro informal com cada um deles, todos os onze, inclusive os três arrolados pela defesa e mais

um, o quarto, depôs aqui também. Portanto, no máximo, seriam sete fantasmas, não onze. O que me disseram esses funcionários, por mim ouvidos informalmente? Quatro se dispuseram a depor. Os três arrolados pela defesa e um, Senhor Marcion, que disse que não se importaria de depor, se fosse chamado, viria. Dos outros sete, quatro me disseram que não gostariam de depor, que preferiam não ser chamados. E três me pediram encarecidamente que não os chamassem (...) E mencionei em meu relatório. Não tomei e não usei o depoimento deles dizendo que acusaram e confirmaram que o Senador os teria ameaçado. Não está dito isso em meu relatório. Não há depoimentos que a defesa não pôde contestar. Apenas mencionei que não chamei esses funcionários para não constrangê-los. Até porque com o depoimento dos três arrolados pela Defesa e mais do Sr. Marcion ficou constatado, pelo menos no meu entendimento, que o Senador pressionou sim os funcionários. Pelo menos encararam os atos do Senador como pressão. (...) Quatro depuseram; quatro fantasmas se materializaram aqui. E não usei depoimentos secretos no meu relatório.

Eu não embasei as minhas acusações ao Senador Luiz Estevão nos processos que estão correndo no Supremo contra ele, eu mencionei esses processos. Eu mencionei para mostrar – está dito no meu relatório – que o envolvimento do Senador em inquéritos policiais e processos criminais tinham ocasionado grave dano a sua reputação. A defesa falar sobre isso é um fato. O cidadão que se vê envolvido - se é ou não inocente é outra história - em sucessivos ou vários processos, inquéritos policiais e processos criminais tem a sua reputação gravemente afetada. Foi o que eu disse. Era irrelevante a defesa

tentar mostrar que o Senador era inocente nos processos que ainda não transitaram em julgado. Era irrelevante isso. Portanto, eu não embasei o meu parecer, mas apenas mencionei. Eu poderia nem ter especificado os processos. Eu poderia ter simplesmente dito: o Senador Luiz Estevão já se viu envolvido em vários processos criminais. Pronto! Qual é a importância? Isso enseja a anulação por cerceamento de defesa? (Pausa).

Laudo pericial. A defesa diz que eu não levei em conta o fato do perito contratado pelo Senado não haver respondido aos quesitos da defesa, como não fiz menção aos quesitos que ele respondeu ao Senador Romeu Tuma. E por que não fiz isso?

Porque o perito, ao responder a duas perguntas que lhe fiz por escrito, disse que um laudo pericial para se determinar a data de um documento só tem valor absoluto quando conclui pela falsidade do documento. Se a perícia constatar cientificamente que o documento é falso, ela pode afirmar com absoluta certeza. Aí o laudo tem valor absoluto. “Mas”, diz o perito, respondendo a minha pergunta, “se o laudo constatar pela autenticidade, isso não tem valor absoluto, porque, se a falsificação for bem feita, a perícia não tem como constatar isso.” Não tem valor absoluto um laudo desses. Que importância teria a resposta que o perito daria aos quesitos formulados pela defesa, em primeiro lugar? Nesse caso, para a minha conclusão, nenhuma.

Segundo, competia a mim mandar o perito responder ou à defesa? O Senador é representado nos autos, pelos seus advogados. O Sen. Ramez Tebet abriu prazo para a defesa e, ainda que não abrisse, ele tem livre acesso aos autos do processo. Por que não se importou com a falta de resposta do perito? Por

considerar irrelevante, ou por que cochilou? Recorro a um adágio jurídico: a lei não protege os que cochilam. Sua Excelência imputa a mim essa falha?

Nas alegações finais, diz que mencionei que o Senador Luiz Estevão procurou o Ministro Ademar Ghisi e não mencionei que não procurou outros Ministros. Ora, diante da declaração, por escrito assinada pelo Ministro Ademar Ghisi, em que afirma que realmente tinha sido procurado pelo Sen. Luiz Estevão para pedir informações a respeito de uma auditoria que o TCU estava realizando ou teria realizado no TRT de S. Paulo, aquilo me bastou para constatar que o Sen. Luiz Estevão havia se interessado, junto ao Tribunal de Contas da União, a respeito de uma obra com a qual Sua Excelência afirma que nunca teve relação. A declaração do Min. Ademar Ghisi prova isso. É bastante! Por que Sua Excelência não procurou outros Ministros não sei.

.....

Enfim, Excelências, apenas para finalizar, a defesa citou que usei parte do parecer do Senador Josaphat Marinho, quando Sua Excelência deu pela admissibilidade no processo contra o Senador Ernandes Amorim. Ora, se o Senador Josaphat Marinho diz, no seu parecer, expressamente que todos os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim eram anteriores ao mandato e diz expressamente que esses fatos, quando e, se recentes, podem se refletir no mandato do Senador e suscitar um processo de cassação, em que deturpei o parecer do Senador Josaphat Marinho? Portanto, se cometi alguma aberração jurídica, estou em boa companhia, com o Mestre Josaphat Marinho.

Finalmente, Excelências, para concluir, não me alongarei mais porque não tenho mais o que fazer, se dependesse de obediência estrita a procedimentos processuais, se transformássemos este Conselho de Ética e este Senado Federal numa Corte Judiciária stricto sensu, que não é, nem pode ser, é um tribunal 'lato sensu', porque é um tribunal político. Se nós e a Câmara dos Deputados fizéssemos isso, o senhor Hildebrando Paschoal não estaria hoje numa penitenciária no Acre, seria ainda membro de um dos Poderes da República, recebendo pelos cofres públicos e legislando para o povo brasileiro. É claro que temos que obedecer ao devido processo legal, senão o tribunal é arbitrário, mas não está sujeito aos procedimentos rigorosos do Código de Processo, que é usado apenas subsidiariamente (...)

O juiz, ao condenar alguém à prisão, destrói uma vida, segrega o ser humano da família, das atividades profissionais e o ferreteia com o labéu de criminoso. Há de haver rigor, sim. Nós, não; estamos, com a competência que nos deu a Constituição, examinando, diante de fatos, de indícios fortes de nossa própria convicção, se o Senador permanece ou não nesta Casa, privado de algo que é temporário: o mandato, sem nenhuma consequência maior porque volta a ser um cidadão no exercício de suas atividades profissionais, no seio da sua família. Por isso que aqui não é tão rigoroso quanto no Judiciário.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, apreciando a representação e a defesa, decidiu, pelo voto favorável de 11 de seus membros, sendo 3 votos contrários e 1 voto pela abstenção, pela aprovação do Parecer do Senador Jefferson Peres e pela declaração, por esta Casa Legislativa, da perda de mandato do Senador Luiz Estevão, por quebra de decoro parlamentar, nos termos do artigo 55, II da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Feito este histórico acerca dos fatos constantes do processo, cumpre passar ao exame de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

II. DA CONSTITUCIONALIDADE, DA LEGALIDADE E DA JURIDICIDADE DO PROCESSO DISCIPLINAR

A Constituição Federal, em seu artigo 55, conferiu competência exclusiva a esta Casa Legislativa, questão *interna corporis*, para punir disciplinarmente seus membros e decretar a perda de mandatos parlamentares. Determina aquele dispositivo constitucional:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

A conduta parlamentar caracterizadora da quebra de decoro parlamentar prescinde de ser simultaneamente tipificada como um ilícito penal. E, ainda, sendo também tipo penal, nada impede o Poder Legislativo, que, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro.

Assim, o fato de algumas das condutas do parlamentar estar sob a análise do Poder Judiciário e do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar. O princípio da independência das instâncias, há muito consagrado em nosso

ordenamento jurídico; e também da distribuição de competência feita pela Constituição entre os Três Poderes do Estado, que limita ao âmbito do Legislativo a imposição de sanções político-disciplinares a seus membros, assegura a esta Casa Legislativa essa possibilidade de instauração de processo disciplinar e de punição de seus membros.

Ademais, o processo disciplinar de que ora se trata não depende igualmente da prévia conclusão das investigações conduzidas pelo Ministério Público ou dos processos judiciais pertinentes em tramitação. Com efeito, a sanção penal e a sanção disciplinar são distintas e independentes entre si, assim a perda de mandato por quebra de decoro parlamentar (sanção disciplinar) e também a sanção criminal podem coincidir, sem que isso signifique um *'bis in idem'*. E registre-se, ainda, que uma eventual condenação criminal transitada em julgado (art. 55, inc. VI, da Constituição) concorre à caracterização da falta de decoro parlamentar (art. 55, inc. II) como causa de perda do mandato, mas não a exclui.

No caso vertente, não houve usurpação de competência do Judiciário. Esta Casa Legislativa encontra autorização constitucional para processar e aplicar penalidades disciplinares aos seus membros quando da prática de condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, sob pena de infringência ao princípio da Separação dos Poderes.

Assim, analisados os autos da Representação nº 02/99, não se vislumbra qualquer infringência, quer a normas constitucionais, quer a normas regimentais. A Constituição Federal, no § 3º de seu artigo 55, assegura ampla defesa, o que efetivamente se verificou.

Ao Representado, assistido por advogado, foi conferida ciência de todos os atos processuais, além de oportunidade de manifestação posterior e de apresentação de provas que foram, evidentemente, consideradas pelos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ao aprovarem o Relatório do Senador Jefferson Peres.

Observa-se, para eliminar eventuais dúvidas, que embora admissível a aplicação de preceitos do Código de Processo Penal, tal deve ocorrer de **forma subsidiária**, ou seja, ao presente procedimento devem ser aplicados apenas os preceitos do estatuto processual penal que lhe sejam compatíveis, **eis que existem divergências essenciais entre o processamento de uma representação por quebra de decoro parlamentar, questão interna corporis da Casa Legislativa, e o processo criminal de competência do Tribunal do Júri, que o representado pretende ter como paradigma.**

Segundo definição emprestada de PINTO FERREIRA, “*Comentários à Constituição Brasileira*”, Saraiva, 1989, p. 155, “*o júri é um tribunal popular, constituído de um juiz de direito, que é o seu Presidente, e de vinte um jurados, sorteados dentre cidadãos existentes no alistamento eleitoral do Município, formando o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento, cabendo-lhe apreciar a matéria de fato dos delitos sob sua decisão, restando a parte jurídica do veredicto ao Presidente*”. O Plenário do Senado Federal, assim como o de suas comissões, ao contrário, é composto por parlamentares no desempenho de mandato popular, todos com igual capacidade para figurarem como relatores e presidentes e com plena possibilidade de atuarem e influenciarem durante todo o processamento *interna corporis* que possa levar à decretação de perda de mandato parlamentar.

Não é real a alegação de que o relatório possa haver influenciado “*manifesta e acintosamente na apreciação de seus pares*”. Senadores, como dito, possuem prerrogativas decorrentes de sua posição, que lhes possibilita uma atuação ativa perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realidade que, por si só, afasta a incidência de regras processuais penais relativas ao Tribunal do Júri, formado por leigos com atuação limitada ao momento da sessão de julgamento.

A Constituição Federal prevê, como consequência por conduta incompatível com o decoro parlamentar, nenhuma outra sanção senão a perda do mandato com subsequente inelegibilidade, na forma do § 9º de seu art. 14, regulamentado pela Lei Complementar nº 64/90, cuja alínea “b” do inciso I de seu artigo 1º dispõe:

"Art. 1º. São inelegíveis.

I – para qualquer cargo:

a).....

b) Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto no art. 55, I e II, da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) subseqüentes ao término da Legislatura."

A sanção por conduta incompatível com o decoro parlamentar é única. Na esfera criminal, ao inverso, cuida-se da individualização da pena, segundo princípio constitucional que se encontra consubstanciado no artigo 59 do Código Penal Brasileiro: *"o juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; IV – a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível"*.

O Direito Penal também pune mais gravemente, ou com mais de uma pena, a prática de mais de um crime. A sanção ao parlamentar, ao contrário, é a mesma, independentemente da quantidade de atos enquadráveis como atentatórios ao decoro parlamentar. Basta, portanto, que se considere a prática de apenas um ato como incompatível com o decoro parlamentar, para que se dê a perda do mandato.

Averiguações a respeito de outras ocorrências, que também poderiam configurar infringência ao decoro parlamentar, não seriam de utilidade.

Desta forma, é absolutamente pertinente o término de instrução processual, com a elaboração e aprovação de relatório pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que considerou, sem mais delongas, a existência da prática de atos contrários ao decoro parlamentar, concluiu pela procedência da representação e ofereceu o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato.

Atende aos reclamos da Nação a preocupação em não se procrastinar (adiar, delongar, demorar, espaçar, protrair) o processamento da representação. O Poder Legislativo se encontra diante de outras relevantíssimas questões, que esperam solução. O Senado Federal não pode ter a atenção dos seus membros voltada para determinada questão por tempo superior ao necessário.

Nesse particular, vale registrar trecho de voto proferido pelo Ministro Octávio Gallotti na oportunidade do julgamento do mandado de segurança n.º 21.443-1 – DF:

“A sanção disciplinar imposta pela Câmara dos Deputados difere da natureza da condenação criminal; é processada em outra instância que a do Poder Judiciário, cabendo privativamente à Câmara dos Deputados.

Nem seria compreensível que, nas hipóteses presumivelmente as mais graves de quebra de decoro (as coincidentes com tipos delituosos), a ação de disciplina da Câmara ficasse tolhida pela dependência e a espera não só da deliberação do Poder Judiciário, como da própria iniciativa do órgão do Ministério Público, em se tratando de crime de ação pública.

É certo que condenação criminal transitada em julgado acarreta necessariamente a perda do mandato (art. 55, VI, da Constituição), mas essa previsão não impede que a Câmara, qualificando um procedimento (criminoso ou não) como incompatível com o decoro, imponha a sanção disciplinar correspondente (perda do mandato)."

Vale registrar, igualmente, voto proferido pelo **Eminente Ministro Paulo Brossard** no julgamento do referido Mandado de Segurança:

"... depois, se é certo que só o Judiciário julga crimes e a seus autores aplica pena criminal, é igualmente certo que só a Câmara julga a ocorrência da falta de decoro parlamentar e aplica ao faltoso a sanção adequada, que nada tem com a sanção penal; são fatos de natureza distinta, cominados com sanções igualmente distintas; o crime enseja a aplicação de sanção criminal pelo Judiciário, enquanto a falta de decoro enseja a aplicação de sanção disciplinar pela Câmara; pode ocorrer que venha o parlamentar a incorrer em ambas as sanções, a prevista na Constituição e a prevista no Código Penal, e não terá ocorrido bis in idem. Tanto são distintas as sanções que um parlamentar pode cometer um crime e por ele ser processado e até condenado sem que isso configure, em si mesmo, falta de decoro parlamentar. Também pode ocorrer que, pela natureza do crime, o fato configure simultaneamente falta de decoro parlamentar. Ou seja, o mesmo fato pode motivar dois processos, em instâncias diferentes, a parlamentar e a judiciária, e dar azo a duas condenações e, por consequência, a duas sanções.

7. *Convém se note que há independência entre uma e outra. Tal como ocorre no impeachment. A sanção política, expressa na perda do cargo, não exclui o processo criminal, que tem curso na esfera do Poder Judiciário. Mas a condenação pelo Senado pode ser tomada por unanimidade da Casa e, nem por isso, ela importará, necessariamente, na condenação criminal da autoridade já afastada do cargo. Pode ser condenada, poder ser absolvida.*

8. *Nas páginas pouco freqüentadas do Diário do Congresso Nacional encontro esta passagem no parecer que opinou sobre o único precedente federal que conheço:*

'Não interessa também indagar da criminalidade dos atos praticados e que formam o procedimento reprovável. O texto constitucional não fala em crime, nem em ato criminoso; a expressão é ampla – procedimento.

A criminalidade do ato nem sempre implica em repugnância da conduta. Basta citar o caso dos crimes políticos que não podem tornar o cidadão incompatível com o decoro parlamentar.

E até em relação aos crimes comuns, é de se lembrar que deputados e senadores não podem ser perseguidos judicialmente, por qualquer crime, sem prévia licença da respectiva Câmara. Admite-se a hipótese da Câmara negar a licença e seria insensato que se adotasse como regra considerar que a prática de qualquer crime incompatibiliza o congressista com a Câmara e permite que, criando essa incompatibilidade, possa ainda essa Câmara, ofendida em seu decoro negar licença para o processo.

Não faltou quem, exagerando mais o rigor, exigisse o prévio pronunciamento da Justiça comum, como base das deliberações parlamentares.

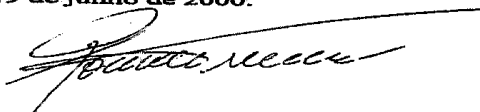
O Congresso não está adstrito à previa apuração de criminalidade do ato pelo órgão competente da Justiça comum' DCN, 28/V/49, p. 4.385.

10. *A Constituição reserva à Câmara e ao Senado a competência para decretar a perda do mandato de Deputado ou Senador, 'cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar'. A decisão há de ser tomada 'por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa', art. 55, II, parágrafo 2º. Observadas as formalidades constitucionalmente enunciadas, a decisão, da Câmara ou do Senado, poderá ser discutível, poderá ser injusta, poderá ser desacertada, mas será definitiva e irrecorrível; será insuscetível de revisão judicial. Porque a Constituição deu à Câmara e só à Câmara, ao Senado e só ao Senado, a competência para decidir algo que à Câmara e ao Senado diz respeito.*

11. *Trata-se de uma competência exclusiva da Câmara e só ela, bem ou mal, pode exercitar. Segundo a Constituição, 'perderá o mandato o Deputado ou Senador ... cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar', art. 55, II; declarado por quem? Pela Câmara a que pertencer o parlamentar, Câmara dos Deputados ou Câmara dos Senadores, observados os requisitos taxativamente indicados no parágrafo 2º do mesmo artigo: voto secreto, maioria absoluta, provocação da Mesa ou de partido político com representação no Congresso, assegurada ampla defesa."*

Diante do exposto, entendo inexistirem vícios de constitucionalidade, legalidade e juridicidade no processamento da representação nº 2, de 1999.

Brasília, 19 de junho de 2000.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência, no uso das suas atribuições, convoca sessão extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10h, destinada à apreciação dos Pareceres nºs. 667 e 668, de 2000, lidos anteriormente.

Ficam notificados, nesta hora, o Senador Luiz Estevão e seus ilustres advogados.

São os seguintes os ofícios de notificação:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo 1º secretário em exercício, senador Artur da Távola.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.044/2000

Brasília, 21 de junho de 2000

Exmº Sr.

Senador Luiz Estevão

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que convoquei sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal, a realizar-se no dia 28 de junho corrente, às 10h, no Plenário do Senado Federal, sito na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, para apreciar o Projeto de Resolução nº 66, de 2000, que decreta a perda de mandato do Senador Luiz Estevão, apresentado como conclusão do Parecer nº 667, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre a Representação nº 2, de 1999.

A referida sessão será realizada nos termos do art. 197 do Regimento Interno.

Atenciosamente, **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

OF.SF Nº 1.043/2000

Brasília, 21 de junho de 2000

Exmºs Srs.

Felipe Amodeo, Rogério Marcolini e Afonso Destri
Advogados de Defesa na Representação nº 2, de 1999
Brasília – DF

Senhores Advogados,

Comunico a V. Exªs que convoquei sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal, a realizar-se no dia 28 de junho corrente, às 10h, no Plenário do Senado Federal, sito na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, para apreciar o Projeto de Resolução nº 66, de 2000, que decreta a perda de mandato do Senador Luiz Estevão, apresentado como conclusão do Parecer nº 667, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre a Representação nº 2, de 1999.

A referida sessão será realizada nos termos do art. 197 do Regimento Interno.

Atenciosamente, **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECER Nº 669, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução do eminente Senador Antônio Carlos Valadares que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O objetivo dos incisos acrescentados é impor maior disciplina fiscal aos entes da Federação no que diz respeito à contração de operações de endividamento sob diversas formas.

Assim, pelo projeto em comento, ficam vedadas:

1) captar recursos, cujas obrigações contratuais atinjam o período administrativo subsequente do governador ou do prefeito, a título de recebimento antecipado de créditos futuros relativos ao direito dos Estados, Municípios e Distrito Federal de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva;

2) oferecer como garantia de compromissos assumidos, recebimentos futuros relativos ao direito dos Estados, Municípios e Distrito Federal de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo

território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:

3) ceder direito que ultrapasse o período administrativo do governador ou do prefeito, a título de pagamento futuro de compromissos assumidos, direito dos Estados, Municípios e Distrito Federal de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território plataforma continental ou zona econômica exclusiva;

4) contrair obrigação, por parte do titular do poder ou órgão público, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

5) contrair, por parte do governador ou prefeito municipal, operação de antecipação de receita orçamentária, no seu último ano de mandato.

Na sua justificação, o eminente Senador ressalta que a proposição apresentada não proíbe, a **priori**, captar recursos com base nos **royalties** da produção de petróleo ou gás, nem tampouco veda a cessão de direito resultante dessa indenização assegurada pela Constituição. Entretanto, condiciona que tais atos da iniciativa de governadores ou prefeitos somente serão permitidos se as obrigações contratuais resultantes não ultrapassarem os seus respectivos períodos administrativos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

Nos últimos dois meses, temos acompanhado constantes acordos firmados entre a União e os Estados tendo como objetivo básico antecipação de receitas futuras para reduzir dívidas correntes.

Não obstante a falta de instrumento legal que permita tais operações, bem como a violação das competências privativas desta Casa no que diz respeito à operações de crédito, os supracitados acordos têm sido levados adiante.

O objetivo básico do presente projeto de resolução é explicitar, de maneira inquestionável, a limitação temporal para que os atuais administradores públicos possam se utilizar de créditos estatais, impedindo que qualquer administrador possa extrapolar a

sua gestão, comprometendo créditos que pertencem às gestões futuras.

Tal projeto apresenta-se compatível e convergente com a Lei Complementar nº 101, de 2000, que trata responsabilidade fiscal, recentemente aprovada por esta Casa e sancionada pelo Presidente da República.

De fato, a aprovação da presente proposição constituir-se-á em instrumento fundamental para o aprimoramento do controle sobre os administradores públicos, impedindo que se comprometam as futuras gerações em detrimento de interesses de curto prazo.

A única observação que deve ser feita é que o inciso IX proposto é redundante, visto que a Resolução nº 78, de 1998, em seu parágrafo único do art. 18, já proíbe operações por antecipação de receita orçamentária no último ano dos mandatos de prefeitos e governadores.

Em face do exposto, bem como considerando a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, voto pela aprovação da matéria, na forma da Emenda nº 1 (substitutivo em anexo).

Sala da Comissão, – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator.

EMENDA Nº 1–CAE

Altera a redação da Resolução nº 78 de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.”

O Senado Federal resolve:

Art 1º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º

V – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, Municípios e Distrito Federal de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, pla-

taforma continental ou zona econômica exclusiva:

a) ceder direitos relativos a períodos posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;

b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais, respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo."

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1-B, 1-C, 1-D, remunerando-se o parágrafo único:

Art. 3º

"§ 1-A Constatando-se infração ao dispositivo no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do crédito as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta Resolução.

§ 1-B Nas operações a que se refere o inciso V serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social.

§ 1-C Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência.

§ 1-D Toda antecipação de receitas de **royalties**, além do mandato do Chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do Fundo de Previdência que vai dar corbetura aos novos aposentados, que passarem a usufruir os direitos a partir da data da operação."

Comissão de Assuntos Econômicos Prs Nº 25, de 2000. Assinaram o Parecer, em 20 de junho de 2000, os senhores Senadores: **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** (vencido) – **Paulo Souto** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** – **Antonio Carlos Valadares** (autor) – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Piva** – **Franceli-**

no Pereira – José Agripino – Romero Jucá – Luiz Otávio.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

PARECER Nº 670, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126 de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor João Grandino Rodas, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 20 de junho de 2000, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador José Fogaça sobre a Mensagem nº 126 de 2000, opina pela aprovação da indicação do Senhor João Grandino Rodas, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Lauro Campos** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Antonio Carlos Valadares** – **Freitas Neto** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **José Roberto Arruda** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Paulo Souto** – **José Agripino** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Pedro Piva**.

I – Relatório

O Senhor Presidente da República encaminhou, em 8 de junho do corrente ano, mensagem ao Senado Federal submetendo a indicação do Sr. João Grandino Rodas para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2

anos. O fundamento legal para esta indicação é a alínea f, inciso III, art. 52 da Constituição Federal, combinada com o disposto no art 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

A ocupação do cargo de Presidente do CADE pressupõe o preenchimento de determinados requisitos básicos, quais sejam:

- a) reputação ilibada;
- b) profundo conhecimento sobre questões econômicas e jurídicas;
- c) conhecimento sobre as práticas da administração pública.

Quanto ao primeiro requisito, o Sr. João Grandino Rodas tem-se caracterizado em sua vida pública, em todos os cargos que já tenha ocupado, por profundo rigor ético e moral, os quais constituem-se na essência de suas elevadas funções, ressaltando-se as seguintes: Juiz do Trabalho da Segunda Região (1980-1982); Juiz Federal Titular da 15ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo (1982-1989); Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (1989-1993), esta última, função em que se aposentou. Posteriormente, exerceu a função de Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores.

O atendimento ao segundo requisito emana de sua própria formação acadêmica. Após obter o bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1969), assim como o Bacharelado e Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Letras, ambos em 1970, na mesma Universidade de São Paulo.

No nível de pós-graduação, destacam-se Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1970), Mestrado em Direito pela Harvard Law School (1978), assim como o Mestrado em Diplomacia pela The Fletcher School of Law and Diplomacy (1985).

Ressalte-se, também, o doutoramento em Direito pela Universidade de São Paulo (1973), coroadando a sua carreira acadêmica como Professor Titular do Departamento de Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1983).

O Sr. João Grandino Rodas apresenta vasta obra publicada nas áreas relativas à Direito e a Relações Exteriores, tendo, também, chefiado delegações brasileiras em missão no exterior, assim como participado da solução de litígios internacionais,

destacando-se a arbitragem no Mercosul que opôs Brasil e Argentina.

No que diz respeito ao terceiro requisito, devemos destacar que o exercício de todas as funções acima relatadas demonstram, por si só, dominar notórios conhecimentos sobre as questões relacionadas ao funcionamento da máquina pública.

É o relatório.

II – Voto

A análise da formação acadêmica e profissional do Sr. João Grandino Rodas obedece aos requisitos necessários para o ocupação do cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, para o qual foi indicado pelo Presidente do CADE. Assim, registra-se a reputação ilibada, notório conhecimento econômico, como experiência prática nas questões relacionadas a Administração Pública.

Destarte, cumpridos os trâmites processuais necessários, bem como as práticas de natureza política e jurídica, voto que o nome em apreço está em condição de ser apreciado por esta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Fogaça**, Relator.

PARECER Nº 671, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 127 de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Thompson Almeida Andrade, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos em votação secreta realizada em 20 de junho de 2000, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Pedro Piva sobre a Mensagem nº 127, de 2000, opina pela aprovação da indicação do Senhor Thompson Almeida Andrade, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Lauro Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Agnelo Alves** – **José Agripino** – **Paulo Souto** – **José Roberto Arruda** – **Ricardo Santos** – **Luiz**

Otávio – Bello Parga – Freitas Neto – José Fogaça – Pedro Simom – Francelino Pereira – Edison Lobão – Jonas Pinheiro – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Antonio Carlos Valadares.

RELATÓRIO Nº , DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem Presidencial nº 127, de 2000 (nº 804, de 8-6-00, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Thompson Almeida Andrade, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos.

Relator: Senador **Pedro Piva**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 127, de 2000 (nº 804, de 8-6-00, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Thompson Almeida Andrade, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O indicado formou-se em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, em 1964. Concluiu, em 1967, o Curso de Mestrado em Economia pela Vanderbilt University, Tennessee (USA). O Senhor Thompson Andrade é PhD em Economia pelo University College da Universidade de Londres. Participou de Cursos de Especialização na Fundação Getúlio Vargas, no Massachusetts Institute of Technology – MIT (USA), e em Berlim.

O candidato é Professor Titular de Economia Regional, Urbana e de Meio Ambiente na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Ademais, ele é Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos e Modelos Espaciais Sistêmicos (NEMESIS), financiado pelo Programa de Núcleos de Excelência (PRONEX) do Ministério de Ciência e Tecnologia, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Foi Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, no período de 1976 a 1995. Exerceu algumas outras atividades pertinentes à sua área de atuação.

O indicado elaborou inúmeros trabalhos em Economia, dos quais muitos foram publicados, e participou de vários congressos nessa área de espe-

cialização. Foi membro de algumas bancas examinadoras.

Recebeu ele o prêmio “Haralambos Simeonidis” de 1995, concedido pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC. Foi bolsista do United States Agency for International Development (USAID), United Nations, German Foundation for International Development e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Por fim, cumpre salientar que a análise de seu currículo vitae revela que o candidato reúne os atributos necessários para o pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Senhor Presidente da República.

Assim sendo, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Thompson Almeida Andrade, constante da referida mensagem presidencial, atendendo ao disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, para o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator.

PARECER Nº 672, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 128 de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Celso Fernandes Campilongo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 20 de junho de 2000, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Francelino Pereira sobre a Mensagem nº 128, de 2000, opina pela aprovação da indicação do Senhor Celso Fernandes Campilongo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça com mandato de 2 anos, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Lauro Campos** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** – **Bello**

Parga – Freitas Neto – Romero Jucá – José Agripino – José Roberto Arruda – Ricardo Santos – Pedro Simon – Luiz Otávio – Edison Lobão – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Paulo Souto.

RELATÓRIO Nº , DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem Presidencial nº 128, de 2000 (nº 805, de 8-6-00, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Celso Fernandes Campilongo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 128, de 2000 (nº 805, de 8-6-00, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Celso Fernandes Campilongo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O indicado é Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo – USP (1980). Nessa conceituada instituição, obteve os títulos de Mestrado e Doutorado em Direito, com área de concentração em Filosofia e Teoria Geral do Direito em 1987 e 1992, respectivamente. Mais tarde, cursou o Pós-Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Lecce (Itália), no período de 1995 a 1997.

Do curriculum vitae do candidato, constam informações que atestam sua ampla experiência na área jurídica. Contém, ainda, esse documento relação muito extensa de palestras por ele proferidas no exterior e, sobretudo, no Brasil. É autor de seis livros relacionados à sua área de atuação, dos quais dois em regime de co-autoria.

Contribuiu, ainda, na elaboração de outros oito livros, com a redação de, pelo menos, um capítulo. Publicou inúmeros artigos sobre temas referentes à área jurídica em revistas, periódicos e jornais. O indicado tem alguns trabalhos publicados no exterior e participou de atividades de criação, organização e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino e pesquisa.

O candidato participou, também, de bancas examinadoras responsáveis por concursos de ingres-

so em carreira, inclusive, em três oportunidades, para Professor Titular das disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito, Sociologia Geral e Jurídica, Ciência Política e Teoria Geral do Direito.

Foi membro de bancas de exames de conclusão de cursos de especialização, de concurso de admissão ao Doutorado em Direito na Itália, de exames de qualificação em nível de Mestrado e Doutorado. Orientou trabalhos científicos (iniciação científica, dissertação de especialização e de mestrado).

O indicado desenvolveu atividades de prestação de serviços e de extensão. Participou em alguns programas de televisão e concedeu entrevistas à imprensa em algumas ocasiões, sobre assuntos pertinentes à área jurídica. Frequentou e concluiu alguns cursos de extensão.

Seu currículo mostra intensa atuação na magistratura. Recebeu prêmios e distinções acadêmicas.

Ressalte-se, portanto, que a formação acadêmica e o histórico desta e histórico profissional do candidato o qualificam para o cabal desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi indicado pelo Exmº Sr. Presidente da República.

Diante do exposto, submetemos a apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Celso Fernandes Campilongo – constante da aludida mensagem presidencial, em cumprimento às disposições constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator.

PARECER Nº 673, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a mensagem nº 129 de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Afonso Arinos de Mello Franco Neto, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 20 de junho de 2000, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Edison Lobão sobre a Mensagem nº 129, de 2000, opinou pela aprovação da indicação do Senhor Afonso Arinos de Mello Franco Neto, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça, com mandato de

2 anos, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Pedro Simon** – **Pedro Piva** – **Lauro Campos** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Luiz Otávio** – **Ricardo Santos** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Roberto Arruda** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto**.

RELATÓRIO Nº , DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômico, sobre a Mensagem Presidencial nº 129, de 2000 (nº 806, de 8-6-00, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Afonso Arinos de Mello Franco Neto para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 129, de 2000 (nº 806, de 8-6-00, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Afonso Arinos de Mello Franco Neto para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

O indicado concluiu o Bacharelado em Engenharia Civil na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em 1984. cursou Análise de Sistemas na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em 1986. É Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (1988). É PhD em Economia, tendo como áreas de especialização: Economia Internacional Economia Regional e Organização Industrial.

O candidato é Professor Assistente da Fundação Getúlio Vargas, desde 1993. No tocante ao magistério ele ministra diversas disciplinas atinentes à Economia e orientou algumas Teses de Mestrado. Participou de várias bancas de tese, sendo duas em nível de Doutorado e as demais em nível de Mestrado. Participou de alguns congressos, nos quais apresentou trabalhos científicos relacionados à sua área de atuação. Foi engenheiro da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no período de 1984 a 1986.

O indicado recebeu o prêmio “Haralambos Simeonidis” de 1994 concedido pela Associação Nacio-

nal de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC, obtendo a primeira colocação na categoria de Teses de Doutorado.

Trata-se, portanto, de candidato com formação acadêmica e atuação profissional que o credenciam ao perfeito desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Em face do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Afonso Arinos de Mello Franco Neto, constantemente da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

PARECERES NºS 674, 675 E 676, DE 2000

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991 de (nº 3.403/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá prioridade de atendimento a clientela que especifica e dá outras providências.

PARECER Nº 674, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Mauro Miranda**

Vem a esta Comissão, para análise de mérito e do substitutivo a ele apresentado, pela Câmara dos Deputados, onde assumiu o nº 3.403-E, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991.

I – Antecedentes Legislativos

O projeto de lei em análise foi apresentado pelo eminente Senador Francisco Rollemberg, em agosto de 1991, visando à regulamentação de dispositivos constitucionais (art. 7º, XXXI; 24, XIV; 203, IV; 226; 227, § 1º, II § 2º; 244; 229; 230) que tratam da integração social da pessoa portadora de deficiência, bem como asseguram direitos aos idosos e à família.

Em maio de 1992, a Comissão de Assuntos Sociais, com base no art. 91 do Regimento Interno, analisou e deliberou terminativamente, aprovando por unanimidade, o projeto em tela.

Em seu parecer, o relator, Senador César Dias, rejeitou a emenda supressiva do parágrafo único do art. 2º e do inciso III do art. 6º, de autoria do ilustre Senador João França, tendo apresentado emenda ao inciso II do art. 6º, visando à sua atualização e adequação.

Cumprido o disposto no art. 92 do Regimento Interno, o projeto em tela foi encaminhado à Câmara dos Deputados, para revisão, onde tramitou sob o nº 3.403-E.

O autógrafa remetido pelo Senado Federal à Câmara dos Deputados (Ofício SM nº 761, de 2 de dezembro de 1992) não coincide com o texto aprovado em caráter terminativo pela CAS, em 6-5-92, e como tal comunicado a Mesa, conforme consta das folhas 13 a 16 do processado.

Conquanto haja esse lapso material, isso não implica qualquer prejuízo ao mérito, uma vez que a expressão omitida referia-se a indexador econômico; entretanto, pela legislação superveniente, o texto introduzido pela emenda do relator tornou-se inadequado, diante das mudanças de caráter monetário introduzidas pela legislação do Real, em julho de 1994. Também, em vista da apresentação de emenda modificativa, na Comissão de Seguridade Social e Família, tal lapso tornou-se inócuo.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991, foi encaminhado a quatro comissões: de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior; de Seguridade Social e Família; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e, finalmente, de Constituição, Justiça e Redação.

Na Comissão de Viação e Transportes, o relator, Deputado Carlos Nelson Bueno, apresentou emenda ao **caput** do art. 5º, modificando-o, a saber:

“Art. 5º Os veículos de transporte coletivo, a serem produzidos 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, serão planejados de forma a possibilitar o acesso a seu interior de pessoas portadoras de deficiência.”

Em 11-11-93, o parecer do relator era aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Comissão.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a relatora, Deputada Marta Suplicy, apresentou em seu relatório emenda ao inciso II do artigo 6º, que passou a ter a seguinte redação

“Art. 6º

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo sem as condições previstas no art. 3º.”

Igualmente, a ilustre Deputada apresentou emendas ao art. 3º e ao § 2º do art. 5º, substituindo as expressões “deficientes físicos” e “deficientes” por “portadores de deficiência”. Seu relatório foi aprovado, em 4-5-95, por unanimidade.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, o Relator, Deputado Celso Russomano, apresentou substitutivo, modificando a redação do art. 1º, na forma seguinte:

“Art. 1º Os portadores de deficiência física ou mental, os idosos com idade igual ou superior a 65 anos, as gestantes, as lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e aposentados por invalidez, terão atendimento prioritário, através de guichê preferencial, nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, com tratamento individualizado que assegure atendimento imediato.”

O parágrafo único do art. 1º, passou ao art. 2º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento a clientela a que se refere este artigo.”

O art. 2º passou a ter a forma seguinte:

“Art. 2º Nas repartições oficiais, os processos, requerimentos, atestados, declarações e demais documentos de interesse das pessoas a que se refere o artigo anterior, devem ser carimbados com os dizeres “tratamento preferencial”, devendo ter sua tramitação reduzida em um terço, relativamente ao tempo médio gasto para o processamento de cada espécie.”

O art. 3º também foi modificado. adotando-se a redação que segue:

“Art. 3º As empresas públicas de transporte, as concessionária e permissionárias de transporte coletivo devem manter placas em seu interior, em local visível, orientando o seu passageiro a ceder lugar ao deficiente físico, idoso e senhora gestante, ou acompanhada de criança de colo que porventura entre no veículo e este esteja com todos os assentos ocupados.”

O art. 4º foi mantido e o art. 5º modificado da seguinte forma:

“Art. 5º A União, os Estados e o Distrito Federal fiscalizarão e controlarão o cumprimento desta lei através dos órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e as sanções administrativas estão enquadradas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.”

No art. 6º, foi aumentado o prazo de regulamentação para 90 (noventa) dias. A Comissão aprovou o substitutivo do relator em 20-9-95.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação aprovou o substitutivo, bem como as emendas apresentadas pelas outras comissões, com uma subemenda especificando apenas no art. 5º, os artigos a que se refere no texto da Lei nº 8.078/90.

II – Voto

O Projeto de lei em tela, conforme exposto no item anterior, teve modificado, sobremaneira, seu texto original, a partir do substitutivo apresentado e aprovado pelas Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

No que concerne às modificações apresentadas pelas Comissões de Viação e Transportes, e Seguridade Social e Família, nada temos a obstar quanto ao mérito, ao contrário, trouxeram aprimoramento à proposta do Senado Federal.

No entanto, as mudanças impostas pelo substitutivo, embora dentro do melhor espírito legislativo, carecem de adequação em termos de técnica de redação, pois em certos aspectos – como no art. 1º – tornaram a redação inadequada e, nos artigos 2º e 3º, chegaram a um detalhamento mais apropriado ao texto de regulamentação, do que a uma lei federal que conforme dispositivo constitucional – art. 24, §§ 1º, 2º, 3º e 4º – limita-se ao estabelecimento de normas gerais.

Por outro lado, parece correta a redação do art. 5º, relacionando os direitos assegurados no texto ao Código de Defesa do Consumidor, mas nem tanto, ao suprimir a referência às penalidades enquadradas pela Lei nº 4.595, que trata, especificamente, das instituições financeiras.

Necessário se faz, também, algumas observações sobre a nomenclatura adequada, no que se refere a pessoas portadoras de deficiência. Esta foi a expressão consagrada pela Constituição de 1988, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro fundador.

O termo-chave desta expressão é deficiência, que, segundo o Manual de Estilo, elaborado e editado pela Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE/MJ, corresponde ao inglês **disability**, ao espanhol **discapacidad** e ao francês **handicapé**. De acordo com o Manual: “este termo é genérico e se refere a todo o segmento, independentemente do tipo de seqüela ou característica da deficiência”. Logo, desnecessário é acrescentar “aposentado por invalidez”, pois esta pessoa já está enquadrada na expressão “pessoa portadora de deficiência”.

Conforme o Manual de Estilo da Corde: “palavras como aleijado, inválido, mutilado, anormal, embora ainda encontradas na mídia, são carregadas de preconceito e, portanto, contrárias aos critérios que regem este documento”. Não só isso, mas a toda a política de integração social dessas pessoas.

E acrescenta: “considerando também que a terminologia reflete a postura social em relação ao tema, adotou-se a expressão pessoa portadora de deficiência”. Esta caracteriza que: a deficiência está na pessoa, mas não é a pessoa. A abordagem que reduz a pessoa a sua deficiência, gera e reforça o preconceito.

Na área da educação, a terminologia mais frequentemente usada – e adotada pelos documentos oficiais – é a de “pessoas portadoras de necessidades especiais”, incluindo-se as pessoas portadoras de deficiência e os superdotados. Aqui, o enfoque é em termos do tipo de ensino que será oferecido a esses educandos, daí a ênfase a necessidades.

A ONU decretou o período 1983-1992 como a “Década das Pessoas Portadoras de Deficiência”, e, visando a unificar as ações que seriam implementadas anualmente e internacionalmente, foi elaborado e divulgado o “Programa Mundial de Ação Relativo às Pessoas Portadoras de Deficiência”.

O Brasil, por meio de entidades governamentais e não governamentais cujo número é surpreendente tem trabalhado intensamente na educação, formação e integração da pessoa portadora de deficiência, mas foi a partir da criação da CORDE, em 1989, e do trabalho de sua pequena equipe, que as ações relativas aos portadores de deficiência ganharam relevância e efetividade, graças a uma melhor coordenação das ações distribuídas em diversos ministérios, com diferentes enfoques, e no setor privado evitando superposições e desvios, dando pois coerência ao trabalho desenvolvido.

Concluindo, o texto em estudo deve manter a expressão constitucionalmente determinada, com base nessas evoluções, tanto no atendimento, como na compreensão das pessoas portadoras de deficiência.

Do ponto de vista de redação, algumas correções poderão ser efetivadas, seja para sanar lapsos na coerência da redação, seja para adequá-lo à boa técnica legislativa.

Portanto, consideramos que nada há a obstar quanto ao mérito do presente projeto, devidamente reconhecido por ambas as Casas, mas, para que o texto final preencha os requisitos de técnica legislativa e juridicidade – de vez que sua constitucionalidade é evidente – propomos algumas adequações, do ponto de vista de redação.

EMENDA 1–REDAÇÃO

As expressões “portadoras de deficiência”, “deficientes físicos” e “pessoas deficientes”, são substituídas pela expressão “pessoa(s) portadora(s) de deficiência”, nos artigos 1º, 3º e 5º, respectivamente.

EMENDA 2–REDAÇÃO

No art. 3º, ao elencar as pessoas com direito a prioridade nos assentos de transporte coletivo, foram omitidas “as lactantes”, em manifesto erro material, se observarmos o art. 1º.

EMENDA 3–REDAÇÃO

Ainda regulamentando o art. 227, § 2º, da Constituição Federal, no art 4º, que garante a facilitação de acesso a diversos locais, consideramos que a expressão “sanitários públicos” ao invés de “banheiros públicos” é mais adequada, e mais utilizada, em nosso País.

EMENDA 4–REDAÇÃO

Quanto ao art. 5º, diante da caducidade do prazo estipulado, adotamos a proposta da Câmara dos Deputados, no sentido de isentar o período de atualização, substituindo “a partir de 1993”, por “doze meses após a publicação desta Lei”. Sugerimos uma pequena alteração de redação ao texto proposto na Câmara dos Deputados, visando uma exata interpretação da lei, ficando o seguinte: “após 12 (doze) meses da publicação desta Lei”.

EMENDA 5–REDAÇÃO

Relativamente às infrações, previstas no art. 6º, o inciso II necessita adequação à legislação superveniente, que mudou o padrão monetário nacional, passando assim para valores em real, ou seja: “multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículo sem as condições previstas nos artigos 3º e 5º”.

Portanto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei do Senado, na sua forma original, com os ajustes redacionais acima descritos, e conseqüentemente, pela rejeição do substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

De forma a facilitar, a meus Excelentíssimos Pares, uma mais fácil deliberação acerca da matéria, apresenta-se a seguir, a título de subsídio, a forma consolidada do projeto.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 1991

Dá prioridade de atendimento à clientela que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato à clientela a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Fica assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 4º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após 12 (doze) meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo em fabricação sofrerão alterações de modo a adaptar-se às exigências deste artigo.

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis.

I – no caso de servidor ou de chefia responsável por serviço ou repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículo sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

III – no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **José Alves** – **João Rocha** – **Nabor Junior** – **Carlos Bezerra** – **Jonas Pinheiro** – **Otoniel Machado** – **Bello Parga** – **Carlos Wilson** – **Leomar Quintanilha** – **Marina Silva** – **Benedita da Silva** – **Osmar Dias** – **Valmir Campelo** – **João França** – **Ernandes Amorim** – **Abdias Nascimento** (sem voto) – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 675, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Antecedentes Legislativos

Em atendimento ao Of. SF/nº 909/97, vem à Comissão de Assuntos Sociais, para reexame, a proposição em epígrafe.

O Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991, foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em caráter terminativo, em maio de 1992. Vencido o prazo de recurso para apreciação em plenário, o Presidente do Senado Federal comunicou, em sessão do dia 30-11-92, seu esgotamento e promoveu a remessa dos autógrafos à Câmara dos Deputados, em dezembro de 1992.

Em 26-6-96, o projeto, emendado pela Câmara dos Deputados na forma de substitutivo, retornou ao Senado e foi despachado à Comissão de Assuntos Sociais, para exame.

Distribuído ao Senador Mauro Miranda, em 11-7-96, para relatar, foi devolvido em 2-12-96, com parecer opinando pela rejeição do Substitutivo da Câmara e aprovação do projeto original do Senado, com algumas emendas de redação necessárias em virtude do tempo decorrido.

Em 16-4-97, a Presidência da Comissão de Assuntos Sociais concedeu vista ao Senador Bello Parga, que devolveu o processado um mês depois, sem voto em separado, mas com inclusão de nota técnica, elaborada pela Consultoria Legislativa, por solicitação do Senador, sobre a pertinência dos ajustes redacionais. Na mesma data – 12-5-97 – o processado retorna ao Relator, que o devolve à CAS, com o relatório, propondo cinco emendas de redação.

Em 18-8-97, a Secretaria-Geral da Mesa anexa a legislação citada, constituindo a fls. 75 do processado. Igualmente, às fls. 76-77, anexou o Ofício nº SF/909, de 2-9-97, do Presidente do Senado Federal ao Presidente da CAS, solicitando o reexame das conclusões do Parecer daquela Comissão sobre a presente proposição, considerando-se o art. 285 e subseqüentes do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Relatório

Quando da análise e deliberação sobre o PLS nº 297, de 1991, o Senador Bello Parga pediu vista do processado e encaminhou à Consultoria Legislativa solicitação para “esclarecimento à dúvida quanto à regimentalidade da apreciação do Projeto de Lei do Senado”, conforme a Nota Técnica nº 250, de 1997, que constitui às fls. 53 a 58 do processado.

De acordo com a nota técnica, “o solicitante quer investigar se o Senado, que foi a Casa onde iniciou-se a tramitação do referido projeto, pode restaurar o projeto original, rejeitando as mudanças aprovadas pela Casa revisora em seu texto”.

O fundamento da solicitação seria a dúvida sobre a regimentalidade e a constitucionalidade do relatório que propunha a restauração do texto do projeto original.

Conforme a nota técnica, “a Constituição nada estabelece quanto ao que deva ser feito ao projeto emendado na Casa revisora, a não ser a previsão de seu ‘retorno à Casa de origem’ (art. 65, parágrafo único). Logo, não há ‘qualquer imposição constitucional expressa da qual se possa inferir que a Casa de origem não possa rejeitar as modificações feitas na Casa revisora, restabelecendo o texto originalmente aprovado na Casa iniciadora”.

O substitutivo foi rejeitado por razões evidentes, diante das modificações efetuadas pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara, seja por redundâncias (acréscimo da expressão “aposentado por invalidez”, visto que essas pessoas já estão inclusas entre as “pessoas portadoras de deficiência”), ou por inadequação da expressão “portadores de deficiência física e mental”, pela mesma razão anterior, de vez que tal expressão é restritiva, enquanto aquela utilizada pela Constituição e legislação vigente é abrangente e abriga todas as formas de deficiência.

O substitutivo em causa foi rejeitado também porque, ao determinar que o atendimento prioritário far-se-á “através de guichê preferencial, nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, com tratamento individualizado que assegure atendimento imediato”, a emenda contraria dispositivo constitucional – art. 24, § 1º – que dispõe, **verbis**: “no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais”. O mesmo impedimento constitucional aplica-se aos arts. 2º e 3º, do Substitutivo da Câmara.

No que concerne às dúvidas sobre a regimentalidade do parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, o autor da nota técnica alerta para dois fundamentos, que de nenhuma forma poderiam corroborar a inferência de que, ao rejeitar o substitutivo da Casa revisora, estaria ocorrendo veto, ficando o dispositivo sem texto, o que acarretaria sua prejudicialidade, a saber:

a) somente ao Presidente da República – em ato de sanção ou de promulgação – cabe vetar projeto, no todo ou em parte (art. 84, incisos IV e V, da Constituição Federal);

b) o Regimento Interno do Senado Federal prevê a prejudicialidade apenas em dois casos: “por haver perdido a oportunidade” e “em virtude de seu pré-julgamento pelo Plenário em outra deliberação” (art. 334 – cap. XVIII – Da Prejudicialidade).

A deliberação em análise não pode ser enquadrada em nenhum desses dois casos.

Mais especificamente relacionados ao fato em espécie, temos os artigos 285, 286 e 287 do Regimento Interno, que determinam:

“Art. 285. A emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda.

Art. 286. A discussão e a votação das emendas da Câmara a projeto do Senado far-se-á em globo, exceto;

a) se qualquer comissão manifestar-se favoravelmente a umas e contrariamente a outras, caso em que a votação se fará em grupos, segundo os pareceres;

b) se for aprovado destaque para a votação de qualquer emenda.

Parágrafo único. A emenda da Câmara só poderá ser votada em parte se o seu texto for suscetível de divisão.

Art. 287. O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo anterior.”

No caso em tela, houve rejeição do substitutivo da Câmara, em globo, e aprovação de ajustes de redação, formalmente enunciados como emenda, nos termos – **análogo sensu** – do parágrafo único do art. 317, do Regimento Interno, que apenas visavam a sanar erros materiais ou de omissão: atualizar data há muito vencida, adaptar valores de multas à nova realidade monetária do País ou, ainda, adequar a linguagem ou expressões às determinações constitucionais e legais, à boa téc-

nica de redação legislativa e da língua portuguesa.

Nenhuma emenda de redação ficou caracterizada como subemenda ou fez qualquer modificação no mérito do projeto em análise. A Comissão nada mais fez do que oferecer um texto final isento de erros e de omissões.

Complementarmente, nada sugere que a Comissão de Assuntos Sociais do Senado tenha descumprido os dispositivos regimentais supracitados, ao deliberar sobre o substitutivo ou sobre as emendas de redação.

Conclui o autor da nota técnica da seguinte forma:

“Portanto, salvo melhor juízo, o Senado apreciará as emendas da Câmara ao projeto, inclusive na forma de substitutivo, aprovando-as ou rejeitando-as, sendo que, no último caso, prevalecerá o texto original, em razão da recusa pelo Senado da alteração efetuada pela Câmara.

A revisão deve ser entendida como uma revista – no sentido de ser vista novamente e não no sentido de correção – no projeto originário de outra Casa, devendo efetivar-se em um plano secundário ou de complementariedade, em relação àquela que é realizada pela Casa iniciadora. As modificações que foram introduzidas na Casa revisora significam que o projeto mereceu sua aprovação, embora com alterações.

A Casa de origem poderá, no entanto, recusar essa modificação sem que isso signifique que a Casa revisora esteja dispensada de opinar sobre o projeto, como um todo (...) significando que no seu todo, a proposição pode ser acolhida, embora possa haver restrições em algumas de suas partes.

Quanto à dúvida quanto à representatividade da votação de um projeto, o que importa é o que estabelece o Regimento Interno da Casa, desde que não conflite com a Constituição.”

Por oportuno, ressalte-se que, em inúmeras ocasiões, quando o processo legislativo inverte os papéis das duas Casas, isto é, quando o Senado Federal é a Casa revisora – o que ocorre com enorme frequência dado o grande número de proposições originais do Poder Executivo que, conforme dispositivo constitucional, “terão início na Câmara dos Deputados” (art. 64) –, os Senadores da República

questionam o fato de a deliberação senatorial ser rejeitada pela Casa iniciadora, desconhecendo a contribuição da Câmara Alta e criando um desequilíbrio no poder de legislar das duas Casas.

Em nenhum momento foi questionada a constitucionalidade ou a regimentalidade de tais deliberações, mas, sim, a desvalorização ou a desqualificação da ação legislativa do Senado Federal, num sistema bicameral.

Nesse sentido, a nota técnica da Consultoria cita Manoel Gonçalves Ferreira Filho (in “Processo Legislativo”, Ed. Saraiva, São Paulo, 1995, fls. 207/8) **in verbis**:

“Destarte, as Câmaras no processo legislativo brasileiro não estão em pé de igualdade. A vontade da que primeiro apreciou o projeto prevalece, na medida em que se impõe até contra emendas feitas pela outra, a revisora. Ora, isso, na prática, repercute numa certa inferiorização do Senado, que é necessariamente a Câmara revisora em todos os projetos de iniciativa presidencial, hoje a maioria e os mais importantes.”

Quanto aos termos da deliberação da CAS, com base no parecer do Relator, assim conclui a nota técnica:

“As demais modificações podem, regimentalmente, ser consideradas como emendas de redação, não havendo, por conseguinte, alterações de conteúdo e, conseqüentemente, burla ao processo legislativo bicameral.”

III – Análise e Voto

A Mesa Diretora, no entanto, ao analisar a deliberação final da Comissão de Assuntos Sociais, houve por bem levantar alguns questionamentos, tanto do ponto de vista regimental, como do ponto de vista de redação final.

Nesse sentido, o OF-SF/909/97, de 2-9-97, enviado ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, pelo Presidente do Senado Federal, indicava:

a) que a tramitação da emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado é regulada pelo art. 285 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal;

b) que a Comissão de Assuntos Sociais, ao deliberar pela rejeição da emenda substitutiva da Câmara, manifestou-se favoravelmente à manutenção do projeto senatorial;

c) que o texto final apresentado não corresponde às emendas de redação aprovadas pela CAS.

Desnecessário seria, nessa altura, retomar as justificativas e a razão das cinco emendas de redação, já devidamente explicitadas no Relatório do Senador Mauro Miranda, incluso no processado.

Entretanto, é de todo necessário chamar a atenção para as alterações de redação – sem emendas – indicadas pelo ofício:

a) a palavra “individualizados”, no art. 2º, omitida no texto do PLS, o foi, apenas e tão-somente, por erro de digitação, pois não há no relatório nenhuma referência a tal mudança que, de resto, não se justificaria, em nenhuma hipótese;

b) a palavra “lactante”, definitivamente, é a referência à “mãe, em período de amamentação”, que necessita tratamento preferencial, e não ao “filho, que é amamentado”: o “lactente”; tal diferença justifica a correção da palavra;

c) a inclusão, no art. 3º, da palavra “lactante” fazia-se necessária para não caracterizar contradição ou incoerência com os termos do art. 1º, que a inclui;

d) a expressão “por meio de”, que substitui “através de”, deve ser atribuída a lapso de revisão, pois exigiria inclusão de emenda de redação no item Voto, o que, aparentemente, escapou ao revisor, que não percebeu tratar-se de consolidação do texto do projeto e não de um projeto novo;

e) cabe o mesmo raciocínio no que concerne à redação da frase “para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência”, que traz significativa melhoria no que se refere à técnica de redação legislativa e ao bom uso da língua portuguesa, ao contrário da redação original. Mas, novamente, foi uma correção de revisor vernacular.

Portanto, a par das emendas de redação – cinco – sobre as quais a CAS deliberou, para sanar essas falhas, garantindo que a redação final do PLS nº 297/91 enquadre-se na boa técnica legislativa e de língua portuguesa, antes de encaminhada à sanção, propomos a adoção da orientação da Secretaria-Geral da Mesa, recorrendo ao Cap. XV, Da Correção de Erro, art. 325, do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece, **verbis**:

“Art. 325. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco, que

importe em alteração no sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à Comissão competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, antes de submetida ao Plenário, (...)”

Complementarmente ao art. 325, pode-se indicar, como enquadramento regimental pertinente (no sentido de dar ao PLS nº 297/91 a redação final maximamente correta), os artigos 322, 323 e 234, respectivamente Cap. XIV, Da Redação do Vencido e Da Redação Final, e Cap. I, Das Espécies, Seção VI, Das Emendas, que assim dispõem:

“Art. 322. Quando a redação final for de emendas do Senado a projeto da Câmara, não se admitirão emendas a dispositivo não emendado, salvo as de redação, e as que decorram de emendas aprovadas.

Art. 323. As emendas de redação dependem de parecer da comissão que houver elaborado a redação final, sem prejuízo do disposto no art. 234, parágrafo único.”

Nesse sentido, propomos que sejam efetuadas as alterações de redação supracitadas, por deliberação da Comissão de Assuntos Sociais, conforme art. 325, a, do RISF, ressaltando-se que, após deliberação, o processado será encaminhado à redação final.

Isso exposto, recomendamos que da redação final constem as seguintes correções.

a) no art. 2º, reintroduzir o termo “individualizados”, conforme redação aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais, na reunião de 30 de novembro de 1992, omitido por inequívoco erro de digitação;

b) no art. 2º, substituir a expressão “através de” por “por meio de”, para adequação lingüística;

c) no art. 2º, substituir o termo “clientela” por “pessoas”, para sanar erro de concordância verbal;

d) no art. 4º, substituir a palavra “possibilitar” por “facilitar”, para adequar o dispositivo à terminologia usual;

e) no art. 4º, substituir a palavra “lactentes” por “lactantes”, para sanar evidente erro de digitação;

f) no § 2º do art. 5º, substituir a expressão “a permitir o acesso de pessoas portadoras de deficiência” por “ao acesso facilitado de pessoas portadoras de deficiência”, com o objetivo de conferir ao dispositivo melhor adequação lingüística;

g) no inciso II do art. 6º, fazer referência também ao art. 5º, e não apenas ao art. 3º, pois a adaptação e a fabricação de veículos também devem ser objeto do alcance do dispositivo.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Nabor Júnior** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Otoniel Machado** – **José Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Albino Boaventura** – **Benedita da Silva** – **Carlos Wilson** – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Sebastião Rocha** – **Romero Jucá** – **Gilvam Borges**.

PARECER Nº 676, DE 2000
(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

Relator: Senador (ad hoc) **Renan Calheiros**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, nos termos do art. 325, I, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991, aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em caráter terminativo, em maio de 1992.

Apreciado e emendado pela Câmara dos Deputados, o referido projeto retomou ao Senado Federal em junho de 1996, tendo sido novamente apreciado pela Comissão, que houve por bem rejeitar o substitutivo da Câmara Baixa, e aprovar o projeto original, com emendas de redação.

Tais emendas tanto visavam atualizar o texto – diante do tempo decorrido – bem como adequar a redação final a determinações constitucionais e regimentais, diante de mudança de padrão monetário, erros de digitação e, ainda, de revisão vernacular e de técnica legislativa.

Assim, o projeto em tela foi novamente analisado pela CAS, em agosto de 1997, que acolheu as observações do Relator, referentes aos equívocos verificados no texto final, aprovando-o com as emendas de redação.

No entanto, a Mesa Diretora, ao receber o processado – para encaminhamento à sanção presidencial –, levantou questionamentos sobre a regimentalidade da deliberação da Comissão de Assuntos Sociais.

Nova relatoria foi indicada e elaborado novo parecer, ratificando a dupla decisão da Douta Comissão, e comprovando que foram rigorosamente cumpridas as determinações regimentais pertinentes,

conforme os arts. 234, 322 e 323 do Regimento Interno do Senado Federal.

Igualmente, foram retomados os termos da Nota Técnica nº 250 (fls. 53 a 58), solicitada a Consultoria Legislativa desta Casa, considerando a decisão da CAS perfeitamente adequada ao Regimento Interno desta Casa, em nenhum momento injurídica ou anti-regimental.

Portanto, considerando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais, aprovado em 19-11-1997, o projeto em estudo foi encaminhado a esta Comissão, coerentemente ao disposto no Cap. XV, Da Correção do Erro, art. 325 (fls. 7 e 8 do parecer aprovado).

II – Voto do Relator

Considerando que o texto resulta de emendas de redação acolhidas pela Comissão de Assuntos Sociais, em respeito ao Regimento Interno e à boa técnica legislativa, somos por sua aprovação.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator ad hoc – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Roberto Freire** – **José Alencar** – **Maria do Carmo Alves** – **Bernardo Cabral** – **Moreira Mendes** – **Roberto Requião** – **José Eduardo Dutra** – **Francelino Pereira** – **Pedro Simon** – **Álvaro Dias** – **Edison Lobão** – **Lúcio Alcântara**.

DOCUMENTO ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

NOTA TÉCNICA Nº 250, DE 1997

Ref: PLS nº 297, de 1991

Assunto: retorno à Casa iniciadora (Senado) de projeto de lei emendado na Casa revisora (Câmara dos Deputados).

O ilustre Senador Bello Parga solicita desta consultoria esclarecimento à dúvida quanto à regimentalidade da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991 (nº 3.403/92, na Câmara dos Deputados), em razão de a Casa revisora (Câmara) ter aprovado um substitutivo ao projeto e o relator da matéria na Casa iniciadora apresentar um relatório em que opina pela rejeição de quase todas as modificações oferecidas pela Câmara, restabelecendo o projeto original, incluindo apenas algumas alterações que justifica serem de redação.

O solicitante quer investigar se o Senado, que foi a Casa onde iniciou-se a tramitação do referido projeto,

pode restaurar o projeto original, rejeitando as mudanças aprovadas pela Casa revisora em seu texto.

Entende o requerente que se tal ocorrer, conforme proposta do relator da matéria no Senado, estar-se-ia praticando ato anti-regimental e inconstitucional, em virtude de a Constituição brasileira adotar o sistema bicameral, que impõe, segundo ele, o entendimento de que um projeto de lei só será integralmente aprovado se obtiver a aquiescência das duas Casas sobre todos os dispositivos que compõem o referido projeto.

A Constituição Federal ao tratar do processo legislativo estabelece em seu art. 65, **verbis**:

“Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.”

Inobstante a preocupação do consulente, a Constituição nada estabelece quanto ao que deva ser feito ao projeto emendado na Casa revisora, a não ser a previsão de seu retorno à Casa de origem. Assim, a Casa revisora aprova o projeto na íntegra ou com emendas, reenviando-o à Casa de origem, ou rejeita-o, arquivando-o. Não há, portanto, qualquer imposição constitucional expressa da qual se possa inferir que a Casa de origem não possa rejeitar as modificações feitas na Casa revisora; restabelecendo o texto originalmente aprovado na Casa iniciadora.

Por outro lado, é ilógico admitir que a rejeição na Casa de origem de uma alteração promovida pela Casa revisora a determinado dispositivo do projeto venha a se constituir em um veto, ficando o dispositivo sem texto, podendo, desse modo, acarretar a prejudicialidade do projeto por parecer de nexos.

Ademais, somente ao Presidente da República cabe vetar projeto de lei, no todo ou em parte, sempre que o considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público, conforme prevê o art. 66, § 1º, da Constituição.

O Regimento Interno do Senado (RISF) prevê a prejudicialidade de matérias e seu conseqüente arquivamento apenas em dois casos, de acordo com seu art. 334, letras **a** e **b**, e seu § 4º, **verbis**:

“Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, de-

clarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de seu pré-julgamento pelo Plenário em outra deliberação.

.....
§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.”

Donde se depreende que o regimento não abriga a idéia de que projetos de lei possam ser desfigurados, mediante a eliminação, pela Casa de origem, dos dispositivos modificados pela Casa revisora, quando estiver em desacordo com as alterações feitas.

É ainda o RISF que, ao tratar do substitutivo da Câmara a projeto do Senado em seu art. 287, estabelece, **verbis**:

“Art 287. O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, – salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.”

Portanto, salvo melhor juízo, o Senado apreciará as emendas da Câmara ao projeto, inclusive na forma de substitutivo, aprovando-as ou rejeitando-as, sendo que, nesse último caso, prevalecerá o texto original em razão da recusa pelo Senado da alteração efetuada pela Câmara.

A revisão deve ser entendida como uma revista – no sentido de ser vista novamente e não no sentido de correção – no projeto originário de outra Casa, devendo efetivar-se em um plano secundário ou de complementariedade em relação àquela que é realizada na Casa iniciadora. As modificações que foram introduzidas na Casa revisora significam que o projeto mereceu sua aprovação, embora com alterações.

A Casa de origem poderá, no entanto, recusar essa modificação sem que isso signifique que a Casa revisora esteja dispensada de opinar sobre o projeto, como um todo, mesmo porque no processo de votação, “votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressaltados os destaques dele requeridos e as emendas” (art. 300, I, RISF) ou “a proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação divergente” (art. 189, RICD), significando que no seu todo, a pro-

posição pode ser acolhida, embora possa haver restrições em algumas de suas partes.

Quanto à dúvida relativa à representatividade da votação de um projeto, o que importa é o que estabelece o Regimento Interno da Casa, desde que não conflite com a Constituição.

Assim, não se pode concluir que um projeto que tenha sido aprovado em decisão terminativa na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, por exemplo, pela maioria relativa dos seus membros, no caso, cinco Senadores, o que representa um vigésimo da composição da Casa, seja considerado ilegítimo pelo fato de não ter sido aprovado por um número maior de membros.

O insigne jurista Pontes de Miranda, discorrendo sobre a discussão e votação de projeto de lei, deixa entrever privilégio para a Casa iniciadora, estabelecendo que, no processo de revisão, essa terá a última palavra. É o seu comentário:

“Emendas – Em virtude do art. 58, § 1º, 2ª parte, que obedece ao princípio da bicameralidade **in minimis**, é preciso que sobre a menor alteração de sentido tenha havido a apuração bicameral: se há emenda, por mínima que seja, volta à outra câmara, para que se pronuncie *sobre esse ponto*. Aprová-la-á, ou não. A câmara iniciadora fala, portanto, por último.” (grifos do autor). (*Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1 de 1969*, t. III, 2ª ed., rev., São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1970, p. 176).

Mais incisivo é o magistério de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao afirmar que no processo legislativo a Casa revisora está em inferioridade em relação à iniciadora, **verbis**:

“No procedimento normal, o projeto, depois de submetido ao exame de comissão ou comissões, na forma regimental, é posto em discussão e a seguir votado, sempre na forma regimental. É aprovado, conforme prescreve o art. 47 da Constituição, se obtiver maioria de votos, quando presente a maioria dos membros da casa. Aprovado o projeto no que deve ser considerado um ato continuado, é ele enviado à outra para revisão.

Nesta, após tramitação regimental, uma de três hipóteses se há de configurar – o projeto ser aprovado tal como veio, ser

aprovado com emendas, ou rejeitado. Na última hipótese está morto, e o arquivamento o sepultará. Na primeira, sobe, sem mais à apreciação do Executivo, para a sanção ou para o veto.

Na segunda hipótese, contudo, o projeto volta à Câmara inicial, para a apreciação exclusivamente das emendas. Se estas forem aceitas, com elas sobre o projeto à apreciação presidencial. Se rejeitadas, sem elas sobe o projeto para o mesmo fim.

Destarte, as Câmaras no processo legislativo brasileiro não está em pé de igualdade. A vontade da que primeiro apreciou o projeto prevalece, na medida em que se impõe até contra as emendas feitas pela outra, a revisora. Ora, isso, na prática, repercute uma certa inferiorização do Senado, que é necessariamente a Câmara revisora em todos os projetos de iniciativa presidencial, hoje a maioria e os mais importantes.” (grifei) (Do Processo Legislativo, 3ª ed., atual. – São Paulo: Saraiva, 1995, pp. 207/8).

Concluída essa preliminar, entendo que a emissão de um voto em separado pelo solicitante, cujo objetivo inicial seria o de refutar o parecer do relator que restabelece o projeto original do Senado por alegada anti-regimentalidade, deve se restringir à permuta da palavra “lactente” em vez de “lactante” que foi incluída por sugestão do relator no art. 3º do projeto revisado na Câmara, recusando, portanto, a redação dada pelo substitutivo aprovado naquela Casa ao mesmo artigo. Também deve ser recusada a troca do mesmo vocábulo no art. 1º, pois “lactente” é o ser que ainda mama enquanto que “lactante” é “mulher que aleita, que amamenta”. Não faz sentido lógico, portanto, dar atendimento prioritário ao lactente, que, nos casos previstos no projeto de lei, está em relação de dependência à lactante – atendendo-se esta, atende-se àquele.

As demais modificações podem, regimentalmente, ser consideradas como emenda de redação, não havendo, por conseguinte, alteração de conteúdo e, conseqüentemente, burla ao processo legislativo bicameral. Dessas alterações, duas merecem destaque: a mudança do padrão monetário de cruzeiro para real impôs a atualização das multas previstas no art 6º, inciso II, do projeto; e a troca da expressão “... a partir de 1993...”, contida no art. 5º, pela “...após 12 (doze) meses da publicação desta Lei...”, justificada pela evidente superação da data originalmente pre-

vista no projeto em razão de sua demorada tramitação. Nesses casos, a meu ver, trata-se de adaptações indispensáveis que, todavia, não alteram o conteúdo dos dispositivos.

Uma única alteração de conteúdo feita pela Casa revisora ao projeto original foi acatada pelo relator da matéria no Senado: é a ampliação do limite mínimo de idade do idoso – uma das clientela destinatárias do projeto –, que a Câmara aumentou de sessenta para sessenta e cinco anos, reduzindo, assim, a amplitude de destinatários.

Em tudo isso, apenas é merecedora de reparo a discrepância referente à grafia de um vocábulo (lactante-lactente), que decorreu, creio que, de um lapso de redação do relator ou de um mero equívoco vocabular que envolve palavras quase homógrafas, podendo ser corrigida mediante uma simples advertência por ocasião da reapreciação da matéria na Comissão.

Concluo, finalmente, aguardando do ilustre Senador solicitante a decisão sobre a necessidade de emitir voto em separado, tendo em vista as considerações acima, fundamentadas na melhor doutrina sobre o assunto.

Por último, anexo um quadro comparativo para que se possa visualizar com facilidade as três versões do projeto (originalmente; na Casa revisora – Câmara; e a redação oferecida pelo relator, na Casa iniciadora), destacando as modificações introduzidas pela Casa revisora e pelo relator, no Senado.

Consultoria Legislativa, 29 de abril de 1997. – **Paulo Henrique Soares**, Consultor Legislativo.

OF.SF/909/97

Excelentíssimo senhor

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de assuntos Sociais

Brasília, 2 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

A tramitação de emenda da Câmara dos Deputados oferecida a Projeto de Lei do Senado é regulada no art. 285 e seguintes do Regimento Interno do Senado, mesmo quando essa emenda é apresentada em termos de substitutivo integral.

A Comissão de Assuntos Sociais ao examinar a emenda substitutiva da Câmara apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991, que dá prioridade de atendimento à clientela que especifica, concluiu pela rejeição da emenda substitutiva da Câmara dos Deputados e conseqüentemente, pela manutenção do Projeto de Lei do Senado, apresentando um novo texto com algumas alterações.

Assim, entre estas, acrescentou:

no art. 1º a expressão “As pessoas” portadoras...”, quando no projeto original constava “Os portadores”;

no art. 2º substituiu a expressão “através de serviços individualizados”... constante do projeto original, pela expressão “por meio de serviços...”, suprimindo, portanto o termo “individualizados”;

no parágrafo único do art. 2º, substituiu o termo “clientela” embora mantido na ementa do projeto, pelo termo “pessoas”;

no art 3º incluiu o termo “lactantes” inexistente tanto no projeto original quanto no substitutivo da Câmara, que o incluiu apenas na redação de seu art. 1º, não acolhido no texto oferecido por essa Comissão;

substituiu, ainda, os termos “banheiro” por sanitários, “possibilitar” por “facilitar”, respectivamente, no arts. 4º e 5º e, no § 2º do art. 5º, a expressão “para proceder às adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes”, por “para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadores de deficiência”, acrescentando, ainda, no inciso II do art. 6º, referência ao art. 5º, o qual não foi referido no projeto original.

Quanto às alterações do prazo estabelecido no art 5º e o valor das multas fixado no inciso II do art. 6º, nada a objetar, uma vez tratar-se de atualização que se faz necessária à aplicação da lei.

Esta Presidência, à vista do exposto e considerando as normas regimentais, solicita a V. Exª reexame das conclusões do parecer em referência a fim de que possamos dar-lhe publicação.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – advertência;

II – multa pecuniária variável;

III – suspensão do exercício de cargos;

LEI Nº 8.078
DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

O Presidente da República.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Atr. 24. Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 203.

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 226.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento Civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de

um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência a família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso político e dos veículos de transportes coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º

PARECER Nº 677, DE 2000

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Diversos nº 37, de 1997, pelo qual o Presidente do Parlamento Latino-Americano Grupo Brasileiro, encaminha ao Senado Federal a Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina realizada na cidade de Caracas – Venezuela, durante o período de 19 a 22 de maio passado.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

O Sr. Deputado Franco Montoro, Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, por meio do ofício datado de 23 de junho de 1997 (fls. 1 e), apresenta ao Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, a Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina, realizada em Caracas – Venezuela, no período de 19 a 22 de maio passado. O referido documento foi encaminhado pelo Doutor Humberto Peláez, Secretário-Executivo do Parlamento Latino-Americano (fls. 2 e).

2. A ata final da conferência em tela (fls. 3 a 12), devidamente aprovada pelos participantes, faz referência introdutória às reuniões anteriores do Parlamento em países europeus e americanos, listando-os nomi-

nalmente, bem como às organizações internacionais e às autoridades de destaque que delas participaram. Os temas então tratados foram, entre outros, o narcotráfico, a corrupção, cujo combate constitui condição para a estabilidade política, a globalização econômica, o meio ambiente, os direitos humanos e a condição da mulher.

A seguir, a conferência se congratula com a intensificação das relações entre a América Latina e a União Européia, por meio do diálogo político, o desenvolvimento de acordos comerciais e a cooperação, apoiados no respeito aos Direitos Humanos e ao Estado de Direito. Apóia, igualmente, a iniciativa espanhola por uma reunião de cúpula de Chefes de Estado ou de Governo da União Européia e da América Latina, como forma adequada de aprofundamento de um diálogo político e de cooperação. Uma reunião interparlamentar de alto nível é, igualmente, cogitada.

3. O sistema de globalização é aceito como “um processo real e irreversível” e cujas “potencialidades positivas devem ser aproveitadas”. Todavia, e ao mesmo tempo, urge “lutar contra os efeitos nocivos que possam sofrer”.

O Estado democrático ativo deve transformar em realidade “a igualdade de oportunidades”, com políticas fiscais justas, melhor redistribuição de renda, educação digna para todos, total assistência à saúde, preservação do meio ambiente e a garantia definitiva da dignidade e dos direitos inalienáveis dos cidadãos.

Políticas efetivas voltadas para o emprego e: “contra a exclusão social e a pobreza” são objeto de preocupação, bem como a implantação e a aplicação de um código de conduta voltado para as atividades das empresas multinacionais, com preocupação especial pelo meio ambiente e pelos direitos trabalhistas regulados pela Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Problemas de liquidez internacional, déficits em balanço de pagamento, dívida externa, estabilidade cambial e financiamento do desenvolvimento sustentável gerador de emprego são, igualmente, considerados, proclamando-se a necessidade de revisão do funcionamento do sistema monetário.

O narcotráfico e a corrupção, atividades criminosas normalmente geminadas, requerem prioridade na agenda União Européia-América Latina, a envolver a importância dos acordos de cooperação para a substituição de cultivos da droga. A política de certificação – ou registro – adotada pelos Estados Unidos é inaceitável, por atingir “unicamente os países produ-

tores”. Tal política deve ser substituída por um sistema de “co-responsabilidade”, em nível mundial, no trato do problema, via “recursos econômicos, educativos e legais”. Para tanto, as delegações dos Parla-mentos Europeu e Latino-americano estiveram reunidas em Caracas, Venezuela, quando da realização da XIII Conferência Interparlamentar, para exame da matéria e voltadas para a adoção “de uma estratégia comum, concernente à luta contra a corrupção, contra a droga e contra a lavagem de dinheiro”.

4. O segredo bancário e a lavagem de dinheiro decorrentes da narcoatividade são, paralelamente à corrupção, devidamente observados. A União Européia e a América Latina reconhecem a gravidade da situação mundial em relação ao tema, produto, segundo tais entidades, de “uma crise de valores e que compete aos sistemas educativos neutralizar e reverter este alarmante fenômeno”.

5. No que concerne aos direitos humanos, sociais e de cidadania, insere-os no marco dos valores comuns do sistema democrático e do Estado de Direito, o qual deverá ser consolidado, guardando as características de um “poder judicial verdadeiramente justo e independente”. Para tanto, exalta o “Acordo Global para a Paz”, subscrito na Guatemala, em 29 de dezembro de 1996, após 36 anos de enfrentamentos. Por fim, condena, de forma enérgica, os atos de terrorismo sob todas as suas formas e onde quer que sejam cometidos, bem como quaisquer formas de racismo e de xenofobia.

6. Quanto à situação da mulher, ressalta a cooperação União Européia/América Latina nas “áreas sociais, a luta contra a pobreza, a cooperação cultural e as políticas de fomento em favor da igualdade da mulher...”.

7. A violação dos direitos humanos e trabalhistas, dos imigrantes e dos deslocados é motivo de preocupação e devidamente considerada, repelindo-se toda e qualquer violação dos direitos humanos concernentes, inclusive o direito ao trabalho, com a devida proteção legal.

8. Em termos de cooperação econômica, solicita-se, para o futuro, que os acordos concernentes sejam acompanhados de protocolos financeiros “que incluam um aumento substancial de recursos”, e tenham a colaboração dos países da América Latina. Proclama-se, também, que tais acordos impliquem abertura negociada e recíproca de mercados, acrescidos de um calendário para liberalizações comerciais recíprocas. Os Clubes de Paris e de Londres devem examinar a possibilidade de aplicar as seguintes

fórmulas inovadoras para reduzir a carga da dívida: **a)** conversão em projetos de proteção ao meio ambiente e formação profissional, bem como revisão do sistema de desgravações fiscais para reservas bancárias, para a cobertura de dívidas incobráveis; **b)** um programa integrado de promoção de exportações com modernização da estrutura produtiva e acesso ao mercado europeu; **c)** apoio logístico às pequenas e médias empresas latino-americanas, através de assistência técnico-financeira, fundos de garantia e criação de centros de inovação tecnológica; **d)** a cooperação entre a União Européia e a América Latina permanece diversificada, mormente nas áreas de intercâmbio científico e tecnológico, especialmente com relação à biologia e à biomedicina, cujos problemas interessam a toda humanidade.

9. Questões sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável “como um elemento de desenvolvimento global estreitamente vinculado a outros campos de cooperação”, são mencionadas. Não obstante os desafios daí resultantes, a América Latina e a Europa devem prosseguir em seus esforços para a materialização dessas questões.

10. Finalmente, as novas gerações devem ser atendidas no seu anseio por uma plena integração social, cabendo às instituições parlamentares européias e latino-americanas maior atenção ao problema, mediante, dentre outras, as seguintes recomendações: proteção à infância e à condição juvenil, com oferta paralela de maiores e melhores oportunidades de emprego para os jovens, criando condições para a sua plena participação na sociedade democrática e garantia de pleno exercício de sua condição de cidadãos”.

11. A ata Final concede prioridade, “dentro das políticas de cooperação, à inclusão de colaboração científica, técnica e econômica dirigidas a programas de prevenção e reabilitação especializados, com vistas a combater o mecanismo de aumento do consumo da droga”.

12. Em declaração anexa (fls. 12), os legisladores do Parlatino e do Parlamento Europeu convocam todos os parlamentares do mundo a:

– legislar voltados para o espírito integracionista, objetivando o princípio de igualdade, de oportunidades entre homens e mulheres;

– corrigir desequilíbrios quanto à participação dos dois sexos na vida política, de conformidade com o Conselho da União Interparlamentar Mundial;

– solicitar aos governos, parlamentos e partidos políticos que ponham em prática os acordos adotados na 4^o Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim;

– exortar aos governos e aos parlamentos que procedam à revisão dos sistemas educativos voltados para a igualdade entre os dois sexos; e

– obrigar os governos a cumprir, o mais cedo possível, os compromissos internacionais e regionais assumidos e que aloquem os recursos necessários para os seus programas e planos de ação.

É o relatório.

Voto do Relator

13 – Como sabemos, o Parlamento Latino-Americano iniciou os seus trabalhos nos idos de 1964, com a presença de todos os países geograficamente enquadrados na área em que tivessem representação parlamentar. A instituição tem por finalidade a integração política, cultural e econômica da América Latina, exercida por meio de assembléias ordinárias e extraordinárias e das suas comissões permanentes. Devidamente institucionalizado em 1987, com a defesa da democracia entre os seus princípios permanentes, somente em 1988 a instituição foi ratificada pelo Brasil, em sessão conjunta do Congresso Nacional. Desde a sua instituição, a entidade já efetuou várias assembléias ordinárias e extraordinárias. Alguns desses eventos foram realizados no Brasil, país que, desde 1991, é a Sede Permanente da entidade, instalada no Memorial da América Latina, em São Paulo.

14 – Em consonância com a ata ora apresentada, o Brasil participou da XIII Conferência Interparlamentar oferecendo a sua contribuição através do Deputado Ney Lopes, a quem coube dissertar sobre o tema “Repercussões da Globalização no Desenvolvimento: a integração como resposta”, expressando-se em nome do Parlamento Latino-americano (fls. 5). No curso dos debates, assuntos como meio ambiente, direitos humanos e a situação da mulher foram, então, discutidos.

15 – Encerrada em 22 de maio de 1997, a ata, objeto do presente trabalho, foi aprovada pela citada Conferência.

16 – Entendemos, em face do exposto, que o Parlamento Latino americano prossegue cumprindo sua missão política, econômica e cultural, de acordo com o compromisso assumido desde o início das suas deliberações apresentadas em Lima, nos idos de 7 de dezembro de 1964.

17 – Assim é aceita como expressão da verdade, somos pela aprovação integral da Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina, realizada na cidade de Caracas – Venezuela, de 19 a 22 de maio de 1997, extraído-se cópia do citado documento para o pleno conhecimento de cada um dos Senhores Senadores membros desta Comissão, com posterior depósito em seu arquivo, para consulta.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000. – **José Sarney**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Estevão** – **Romeu Tuma** – **Tião Viana** – **Eduardo Suplicy** – **Moreira Mendes** – **Lucio Alcântara** – **Gilberto Mestrinho** – **Ludio Coelho** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

(Tradução)

Parlamento Latino-Americano
Secretaria Executiva

São Paulo, 6 de junho de 1997

Exmo. Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado
República Federativa do Brasil
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho prazer de dirigir-me a Vossa Excelência, acatando instruções dos Deputados Juan Adolfo Singer e Ney Lopes, respectivamente Presidente e Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, para passar às suas mãos a Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina, que se realizou de 19 a 22 de maio passado na cidade de Caracas, Venezuela.

Ficáramos gratos a Vossa Excelência se a levasse ao conhecimento dos membros desse Parlamento.

Aproveito o ensejo para renovar protestos da minha mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – **Humberto Peláez Gutiérrez** –
Secretário Executivo, Parlamento Latino-Americano.

XIII CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR
UNIÃO EUROPÉIA – AMÉRICA LATINA

Caracas, 19 a 22 de maio de 1997

ATA FINAL

22 de maio de 1997 (def)

INTRODUÇÃO

As delegações do Parlamento Latino-Americano e do Parlamento Europeu se reuniram em Caracas, Venezuela, de 19 a 22 de maio de 1997, no âmbito da XIII Conferência Interparlamentar União Européia – América Latina. As conferências anteriores foram celebradas em Bogotá (julho de 1974), Luxemburgo (novembro de 1975), México (julho de 1977), Roma (fevereiro de 1979), Bogotá (janeiro de 1981), Bruxelas (junho de 1983), Brasília (junho de 1985), Lisboa (junho de 1987), São José da Costa Rica (janeiro/fevereiro de 1989), Sevilha (abril de 1991), São Paulo (maio de 1993) e Bruxelas (junho de 1995).

O Parlamento Latino-Americano foi representado pelas delegações dos seguintes países: Antilhas Neerlandesas, Argentina, Aruba, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Uruguai e Venezuela.

A delegação do Parlamento Europeu estava composta dos membros das delegações para as relações com os países da América do Sul e do Mercosul e para as relações com os países da América Central e do México.

A inauguração solene da Conferência foi realizada na Câmara dos Deputados do Congresso da República de Venezuela. Intervieram na solenidade o Vice-Presidente do Parlamento Latino-Americano, Deputado Henry Bencid, o Presidente do Parlamento Latino-Americano, Exmo. Sr. Juan Adolfo Singer, o Presidente do Congresso da República de Venezuela, Exmo. Sr. Cristóbal Fernández Dalo, o Presidente do Parlamento Europeu, Exmo. Sr. José María Gil-Robles, e o Presidente da República de Venezuela, Exmo. Sr. Rafael Caldera.

A sessão plenária de abertura foi realizada na terça-feira, 20 de maio de 1997, começando com discurso proferido pelo Exmo. Sr. Julio María Sanguinetti, Presidente da República Oriental do Uruguai. Esta sessão, assim como as sessões de trabalho da Conferência, foram realizadas no Hotel Eurobuilding da cidade de Caracas.

Assistiram à Conferência, como observadores, os representantes dos seguintes parlamentos sub-regionais:

Parlamento Andino, Parlamento Amazônico, Parlamento Centro-Americano, Parlamento Indígena da América e Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Além disso, assistiram à Conferência:

Os embaixadores da União Européia e dos países latino-americanos acreditados na Venezuela, bem como funcionários da Comissão das Comunidades Européias e do Conselho;

Como convidados externos, representantes das seguintes entidades: Irela, Celare, Sebrae, PNUD, Universidad Externado de Colombia e PNUMA;

Representantes de organismos internacionais: Sela, CAF, OEA, Unesco, Clat e Orit;

Fundações políticas Konrad Adenauer, Hans Seidel, Pensamento e Ação, Friedrich Ebert;

Presidentes dos partidos políticos venezuelanos, representantes dos grupos políticos regionais e altas autoridades da República de Venezuela.

A Conferência agradece os documentos de base apresentados por diversas entidades com vistas a sua realização, entre as quais o Instituto de Relações Euro-Latinoamericanas (IRELA), o Parlatino, a Direção-Geral de Estudos do Parlamento Europeu, etc.

Quatro relatórios foram apresentados à Conferência, sobre dois temas:

“A luta contra o narcotráfico e a corrupção como condição para a estabilidade política”, pelos relatores Pío Oswaldo Cueva (Equador), representando o Parlamento Latino-Americano, e Marlene Lenz (Alemanha), representando o Parlamento Europeu.

“Repercussões da globalização sobre o desenvolvimento: a integração como resposta”, pelos relatores Ney Lopes (Brasil), representando o Parlamento Latino-Americano, e Andrea Manzella (Itália), representando o Parlamento Europeu.

No âmbito da Conferência foram realizadas reuniões separadas das duas delegações do Parlamento Europeu com os parlamentos sub-regionais da América Latina: a Delegação para as Relações com os países da América do Sul e do Mercosul teve reuniões com a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, com o Parlamento Andino, com uma delegação do Congresso do Chile e com o Parlamento Amazônico. A Delegação para as relações com os países da América Central e do México, por sua vez, entrevistou-se com o Parlamento Centro-Americano e com uma delegação da Câmara dos Deputados e do Senado do México, bem como com o Parlamento Indígena da América.

A Mesa Diretora do Parlamento Latino-Americano manteve reuniões separadas com os parlamentos sub-regionais, a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e o Sela.

Um debate sobre assuntos urgentes e de atualidade, centrado nos temas do meio ambiente, dos direitos humanos e da mulher, foi realizado na quinta-feira, 22 de maio.

A Conferência foi encerrada em sessão solene na quinta-feira 22 de maio de 1997 pelo Senador Humberto Celli, da Venezuela, e pelo Presidente da Câmara dos Deputados da Venezuela, Ramón Guillermo Avelado, estando presentes Ana Miranda de Lage, Presidente da Delegação para as Relações com os países da América do Sul e do Mercosul do Parlamento Europeu, José Ignacio Salafranca, Presidente da Delegação para as Relações com os Países da América Central e do México do Parlamento Europeu, e Juan Adolfo Singer, Presidente do Parlamento Latino-Americano.

A presente Ata foi aprovada pela Conferência.

A XIII Conferência Interparlamentar União Européia – América Latina.

– Congratula-se pela intensificação das relações entre a América Latina e a União Européia por meio do diálogo político, o desenvolvimento de acordos comerciais e a cooperação, alicerçados no respeito dos Direitos Humanos e do Estado de Direito;

– Apóia a iniciativa espanhola, avalizada pelos Governos de outros Estados membros da União Européia, de celebrar Reunião de Cúpula de Chefes de Estado e/ou de Governo da União Européia e da América Latina que, com pauta conveniente, permita aprofundar o diálogo político e a cooperação bi-regional.

– Propõe realizar paralelamente e com o mesmo objetivo uma Reunião de Cúpula Interparlamentar das duas regiões.

I – GLOBALIZAÇÃO

1. Reconhece que a globalização é um processo real e irreversível, cujas potencialidades positivas devemos aproveitar, ao mesmo tempo em que devemos lutar contra os efeitos nocivos que possam acarretar. Partindo desse fato, reconhece o papel fundamental do Estado com suas instituições, entendendo-o como democrático e plural, para que seja um instrumento ágil e eficaz e favoreça um equilíbrio capaz de promover e conciliar os direitos, a governabilidade e obrigações individuais e coletivas. É indispensável encontrar um equilíbrio entre o processo de glo-

balização e políticas convenientes de integração regional;

2. Considera que se deve defender a existência de um Estado democrático ativo que transforme em realidade a igualdade de oportunidades, impemete a solidariedade por meio de políticas fiscais justas e de políticas redistributivas de renda, assegure níveis educacionais dignos para todos, universalize a saúde pública, zele pela preservação do meio ambiente e garanta definitivamente a dignidade e os direitos inalienáveis dos cidadãos;

3. Convicta de que a primeira preocupação de nossas sociedades é o emprego, manifesta seu desejo de que sejam desenvolvidas políticas ativas em favor do emprego e contra a exclusão social e a pobreza, no âmbito de um crescimento forte e sustentado. Reconhece, outrossim, que as entidades de classe devem desempenhar um papel nessa atuação;

4. Considera imprescindível o estabelecimento e a aplicação de um código de conduta nas atividades desenvolvidas pelas empresas multinacionais. Esse código deverá contemplar a exigência de que o meio ambiente e os direitos trabalhistas estabelecidos nas convenções da Organização Internacional do Trabalho sejam objeto do mais alto nível de respeito;

5. Reafirma a necessidade de revisar o funcionamento do sistema monetário internacional e das instituições de Bretton Woods para resolver problemas concernentes ao controle da liquidez internacional, ao déficit da balança de pagamentos, à dívida externa, à estabilidade do câmbio e ao financiamento de um desenvolvimento sustentado que gere emprego.

II. NARCOATIVIDADE E CORRUPÇÃO

1. Convida a conscientizar-se da necessidade de dar prioridade, na agenda atual das relações entre a União Européia e a América Latina, ao problema da droga e da corrupção;

2. Reconhece que a narcoatividade e suas seqüelas de corrupção são elementos determinantes das distorções da vida social e econômica contemporânea. Por isso, manifesta máxima preocupação com os estragos que estão produzindo o consumo e o comércio de droga. Nesse contexto, destaca-se a importância dos acordos relativos a precursores e da cooperação voltada para a substituição de cultivos;

3. No mesmo âmbito e de forma particular, repete a política de "certificação" exercida pelos Estados Unidos de América, que penaliza exclusivamente os países produtores. Ao mesmo tempo, avaliza a política de co-responsabilidade, que deve ser assumida por ambas as regiões e pelo resto do mundo para

combater a droga de forma coordenada. Deve-se, portanto, procurar equilíbrio no comprometimento dos recursos econômicos, educacionais e legais que se destinam a tal propósito;

4. Encarrega as Mesas das Delegações do Parlamento Europeu para as relações com os países da América Latina e do Parlamento Latino-Americano, bem como os relatores, de reunir-se no período compreendido entre as sessões da XIII e XIV Conferências Interparlamentares com vistas a examinar a maneira pela qual se possa delinear uma estratégia comum de luta contra a corrupção, a droga e a lavagem de dinheiro;

5. Recomenda que nas reuniões acima referidas se estudem medidas de reabilitação de dependentes de drogas e outros instrumentos de luta contra a narcoatividade, incluindo a lavagem de dinheiro e o sigilo bancário;

6. Reconhece que a gravíssima situação por que passa o mundo em relação às matérias mencionadas decorre fundamentalmente de uma crise de valores, sendo competência dos sistemas educacionais neutralizar e reverter esse fenômeno alarmante;

7. Apóia a realização de uma Sessão Extraordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas destinada a examinar a luta contra as drogas e o uso indevido de entorpecentes;

III. DIREITOS HUMANOS

1. No âmbito do fortalecimento das relações entre a União Européia e a América Latina, ressalta a necessidade de incrementar o diálogo político e a intensificação da cooperação, especialmente no que diz respeito a infra-estruturas, meio ambiente, tecnologia da informação e cooperação científico-técnica, o que por sua vez implica aderir a valores comuns, como a democracia, o Estado de Direito e o respeito aos direitos humanos, sociais e da cidadania;

2. Manifesta a necessidade de contribuir para a consolidação do Estado de Direito por meio de um poder judicial realmente justo e independente, que não sufra pressões e seja capaz de julgar e punir todos os casos de impunidade;

3. Exalta a celebração do Acordo Global de Paz firme e duradoura, subscrito na Cidade de Guatemala em 29 de dezembro de 1996, que põe fim a 36 anos de enfrentamentos, e pede que os países da América Latina e da União Européia apoiem e financiem as ações previstas e zelem pelo seu estrito cumprimento;

4. Condena enfaticamente os atos de terrorismo, em todas suas formas e manifestações, como

atos delituosos e injustificáveis independentemente de onde e por quem sejam cometidos, comprometendo-se assim, em nome dos países que reúne, a contribuir para a defesa da paz onde esteja ameaçada por obra daqueles que usam a força das armas contra a democracia;

5. Condena qualquer forma de racismo e xenofobia, por constituírem atentado à dignidade e aos direitos fundamentais do ser humano;

IV. SITUAÇÃO DA MULHER

1. No que diz respeito às prioridades específicas da cooperação entre a União Européia e a América Latina, destaca os planos de formação de recursos humanos, a cooperação do setor privado, a evolução da cooperação nas áreas sociais, a luta contra a pobreza, a cooperação cultural e as políticas de promoção da igualdade da mulher, tudo isso acompanhado de crescente atuação do BEI como instrumento de cooperação entre a União Européia e a América Latina, com seus procedimentos e critérios especiais de financiamento;

V. MIGRAÇÃO E DESLOCADOS

1. Repele qualquer violação dos direitos humanos e trabalhistas dos imigrantes e exorta os Estados receptores a garantir plenamente em suas legislações os direitos trabalhistas migratórios internacionais;

2. Reconhece que a instabilidade política e social e as catástrofes naturais geram fatos que afetam os direitos humanos de vastos e vulneráveis setores da população, entre os quais se pode mencionar os deslocamentos em massa sem qualquer defesa, aos quais nenhum governo pode ser indiferente, e assinala que respostas repressivas são inaceitáveis, devendo ao contrário ser implementada, com o concurso da comunidade internacional, uma proteção integral dos direitos humanos dos deslocados pela violência;

VI. COOPERAÇÃO ECONOMICA

1. Pede que os futuros acordos de cooperação econômica com os países e blocos da zona sejam acompanhados de protocolos financeiros com substancial aumento dos recursos destinados à colaboração com a América Latina; que tais acordos também contemplem a abertura negociada e recíproca dos mercados e compreendam um cronograma de liberalizações comerciais recíprocas;

2. Pede que se usem todos os instrumentos possíveis para promover o investimento de empresas da União Européia, particularmente das peque-

nas e médias empresas, na América Latina, por exemplo, incrementando os recursos financeiros destinados à ALINVEST, EC-IIP e ao Banco Europeu de Investimentos;

3. Solicita aos Estados membros presentes no Clube de Paris e no Clube de Londres que examinem a possibilidade de aplicar fórmulas inovadoras para reduzir o peso da dívida (conversão em projetos de proteção ambiental e de formação profissional, revisão do sistema de isenções fiscais para reservas bancárias com vistas a cobrir débitos incoráveis);

4. Destaca a necessidade de criar um programa integrado de promoção de exportações que inclua medidas relativas ao comércio, investimento, modernização da estrutura produtiva e acesso ao mercado europeu; um elemento crucial consistiria em prestar apoio logístico a pequenas e médias empresas latino-americanas, sob forma de assistência financeira e técnica, fundos de garantia e abertura de centros de inovação tecnológica;

5. Constata que o princípio de diversificação na cooperação da União Européia com a América Latina ainda tem na ajuda financeira e técnica o mais importante instrumento de cooperação, ao lado da ajuda humanitária, embora esteja diminuindo sua importância relativa; ao contrário, ampliou-se a cooperação econômica, que inclui o fomento de investimentos e atividades no âmbito dos acordos de cooperação de terceira geração;

6. Exige maior cooperação científica e tecnológica entre a Europa e a América Latina e recomenda que no programa de cooperação da União Européia se dê mais espaço à ciência e tecnologia. Ressalta a necessidade de aumentar os orçamentos científicos dos Estados e das empresas. Pede que se inclua o tema da bioética no diálogo euro-latino-americano, com vistas a procurar uma resposta comum aos problemas enfrentados pela humanidade inteira devido ao desenvolvimento da biologia e da biomedicina;

VII. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Considera a política ambiental, mais do que um tema específico de cooperação, um elemento do desenvolvimento global, estreitamente relacionado com outros âmbitos de cooperação, entendendo-o como compromisso ético de promoção do desenvolvimento sustentável, da justiça social a nível internacional, da democracia e dos direitos humanos;

2. Entende que tanto a América Latina quanto a Europa devem enfrentar desafios consideráveis em seus esforços em prol do desenvolvimento sustentável e que ambas as regiões devem alcançar essa sustentabilidade em um contexto de crescente liberalização e competitividade dos mercados, sendo necessário harmonizar o progresso econômico com o desenvolvimento sustentável a nível internacional;

VIII. JUVENTUDE

1. A crescente demanda de plena integração social por parte das novas gerações exige maior atenção das instituições parlamentares européias e latino-americanas; por isso, insta os parlamentos e legisladores a promover e apoiar todas as iniciativas que visem proteger as condições da infância e a condição juvenil, bem como oferecer aos jovens, maiores e melhores oportunidades de emprego, criando canais para sua plena participação na sociedade democrática, e assegurar o pleno exercício de sua condição de cidadãos;

2. Define como prioritária, dentro das políticas de cooperação, a inclusão de ações de colaboração científica, técnica e econômica voltadas para programas especiais de prevenção e reabilitação, com vistas a combater esse mecanismo de crescimento do consumo de drogas.

A Conferência agradece o documento de base que o Instituto de Relações Euro-Latino-Americanas apresentou à XIII Conferência Interparlamentar, prosseguindo seu trabalho em apoio ao diálogo interparlamentar. A Conferência, que apoiou a criação desse instituto bi-regional, valoriza o papel do IRELA, esperando contar futuramente com suas atividades em prol do fortalecimento das relações euro-latino-americanas.

DECLARAÇÃO

Em nosso papel especial de legisladoras e legisladores do Parlatino e do Parlamento Europeu, convocamos os parlamentares do mundo a:

1. Legislar sobre iniciativas de integração que promovam a igualdade de oportunidades e a equidade entre homens e mulheres;

2. Solicitar aos parlamentos e partidos políticos a execução do Plano de Ação para corrigir os atuais desequilíbrios na participação de homens e mulheres na vida política, adotado pelo Conselho da União Interparlamentar Mundial;

3. Solicitar aos governos, parlamentos e partidos políticos a execução dos acordos aprovados pela IV Conferência Mundial sobre a Mulher, celebrada em Pequim;

4. Exortar os governos e parlamentos a revisar os sistemas educacionais para garantir a formação de uma consciência de igualdade entre mulheres e homens;

5. Instar os governos a cumprir os compromissos assumidos nas conferências internacionais e regionais, bem como a destinar os recursos necessários para seus programas e planos de ação.

Tradução:

Jean François Cleaver

Tradutor-Interprete do Senado Federal

PARECER Nº 678, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, e tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Com o apoio de expressivo número de pares, o nobre Senador José Alencar apresenta à consideração deste Senado Federal Proposta de Emenda Constitucional, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares. A proposição estabelece, ainda, as seguintes regras, visando garantir a eficácia da disposição principal: (I) as dotações decorrentes das emendas de parlamentares serão identificadas na lei orçamentária; (II) são vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, de dotações orçamentárias oriundas das emendas dos parlamentares; (III) a não execução dessas dotações implica crime de responsabilidade, de que trata o art. 85, VI, da Constituição Federal.

Na competente justificação, que acompanha a proposta, seu autor corretamente lembra que, ao apreciar matérias orçamentárias, o Congresso Nacional “não está restrito apenas às junções legislativa e de controle, mas está a exercer um relevante papel nas decisões políticas do mais alto interesse para o

País”. Argumenta, ainda, o autor, que em face da rigidez que caracteriza a programação orçamentária, decorrente das inúmeras vinculações existentes entre importantes parcelas de receitas e respectivas despesas, a margem de atuação dos parlamentares no processo de alocação dos recursos é bastante restrita. Como resultado, as alterações possíveis na proposta orçamentária, mediante emendas, acabam sendo, geralmente, de pequena monta.

Não existindo nenhuma garantia de que as dotações decorrentes de emendas serão executadas, o exercício das prerrogativas dos parlamentares fica ainda mais prejudicado. O poder unilateral exercido pelo Executivo, de decidir o que executar e o que não executar, no entender do nobre Senador José Alencar, enseja uma das mais gritantes disfunções existentes na relação entre os dois Poderes que é a utilização da liberação de recursos oriundos das emendas como instrumento de barganha política.

Além de atual, o assunto que se pretende agora disciplinar tem enorme importância. O tema geral aqui tratado – a execução do orçamento governamental – na realidade, não deve esconder o principal significado da proposição que é a preservação e a valorização das funções do Poder Legislativo na apreciação e na aprovação das matérias orçamentárias.

Depois de longo período em que a Constituição Federal previa, para o Poder Legislativo, papel meramente homologatório das decisões orçamentárias tomadas pelo Poder Executivo, a Constituição de 1988 restabeleceu as prerrogativas dos parlamentares de influírem concretamente na formulação dos planos e dos orçamentos públicos.

As leis orçamentárias trazem duas modalidades de créditos (dotações). Primeiramente, há os créditos de execução compulsória, assim caracterizados por derivarem de leis ordinárias ou de mandamentos constitucionais que determinam obrigações para o Estado; é o caso, por exemplo, das transferências constitucionais, dos pagamentos de precatórios, de pessoal, do serviço da dívida etc. Na segunda modalidade, os créditos assumem caráter autorizativo, ou seja, na ausência de norma substantiva criadora da obrigação, o executor tem a liberdade de executar ou não o crédito orçamentário.

Em várias situações, entretanto, poder-se-ia justificar a não execução de ações orçamentárias. E o que ocorreria, por exemplo, quando do atraso na elaboração dos projetos, da impugnação dos processos licitatórios, de impedimentos legais de várias ordens, ou quando a arrecadação efetiva for menor do que a

estimada ou quando for necessária a realização de despesas não previstas no orçamento. Julgamos que apenas nesses casos caberá ao executor protelar, suspender ou deixar de executar os créditos autorizativos – limitativos, discricionários –, já que os demais, inclusive os objeto da proposição em tela, seriam de execução obrigatória.

Assim, considerando-se a natureza das ações a cargo das instituições do Estado, não é possível transformar em obrigatória toda a programação orçamentária. O que se pretende é tornar obrigatória a execução orçamentária daqueles recursos alocados no orçamento da União por meio de emendas de parlamentares.

Finalmente, compensa tecer breve comentário sobre os valores envolvidos no âmbito do orçamento da União. A Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 (Lei Orçamentária), que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000”, foi aprovada com um valor global de R\$1.023.048.234.804,00 (um trilhão, vinte e três bilhões, quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quatro reais), incluindo o orçamento de investimentos das estatais. Desse valor, R\$644.033.686.351,00 (seiscentos e quarenta e quatro bilhões, trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais) referem-se ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal, a chamada rolagem da dívida, que corresponde a cerca de 63% do orçamento da União.

De acordo com o art. 19 da Resolução nº 2, de 1995-CN, cada parlamentar pode apresentar ao projeto de lei orçamentária, até 20 emendas individuais. Segundo tem estabelecido o parecer preliminar aprovado a cada ano, em função do disposto no art. 15 de citada Resolução, o limite, em valor, para a apresentação de emendas individuais tem sido de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para cada um dos parlamentares.

Somos 594 parlamentares (81 senadores e 513 deputados federais). Se considerarmos a hipótese de que todos os membros do Congresso Nacional se valham da prerrogativa de apresentar emendas individuais, teremos um valor máximo de R\$891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais) inseridos no orçamento da União. A título de ilustração, ressaltamos que esse total representa, apenas, 0,09% do montante da Lei orçamentária. Isso mesmo, zero vírgula zero nove por cento. Da mesma forma, se excluirmos do orçamento aprovado os R\$644,0 bilhões do refinanciamento da dívida, e compararmos o valor

integral das emendas individuais com o valor daí resultante, ou seja, os 368,8 bilhões que realmente tratam a Lei dos Meios de 2000, esse percentual passaria a representar 0,24% do valor total.

A parcela representada pelas emendas individuais dos parlamentares é verdadeiramente insignificante em relação ao Orçamento. É quase nada já que não alcança nem mesmo 1 % (um por cento) da Lei Orçamentária Anual. E mesmo assim, historicamente, sua execução não é garantida. Os parlamentares, não raro, são levados a fazer peregrinações pela Esplanada dos Ministérios e o pior é que tem havido grandes frustrações de colegas, prefeitos e autoridades em geral, sempre que as migalhas aprovadas são objeto de cortes e reduções por iniciativas das repartições encarregadas da execução orçamentária. É claro que o ideal seria assegurar-se o cumprimento da lei sobre todas as emendas do Congresso Nacional mas, pelo menos, se salvarmos as individuais, já estaremos dando um primeiro passo, importantíssimo, ainda que represente tão pouco como ficou sobejamente demonstrado.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, na forma proposta pelo Senador José Alencar.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – **José Agripino** – Presidente, – **Pedro Simon** – Relator, – **Romeu Tuma** – **Álvaro Dias** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Romero Jucá** – **Heloisa Helena** – **Renan Calheiros** – **Djalma Bessa** – **Bernardo Cabral** – **Moreira Mendes** – **Antonio Carlos Valadares**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

PARECER Nº 679, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770/97, na Casa de origem), que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de

apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outra providências”.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, (nº 3.770, de 1997, na Casa de origem), de autoria do nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, propõe incluir, entre as saudações ao Hino Nacional estipuladas na Lei nº 5.700, de 1971, a manifestação em forma de palmas, após a sua execução.

O Projeto em tela prevê, ainda, a alteração da redação do inciso III do art. 31 da referida legislação, excluindo da vedação prevista a utilização da Bandeira Nacional como roupage ou adereço.

Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

o objetivo precípua do Projeto de Lei em exame é introduzir modificações condizentes com o atual momento histórico-cultural no texto da Lei nº 5.700, de 1971, que prevê as diferentes formas de apresentação dos Símbolos Nacionais, definidos, por sua vez, no § 1º do art. 13 da Constituição Federal.

As alterações propostas parecem bastante pertinentes, já que uma análise, mesmo que superficial, sobre a realidade cultural dos Estados Unidos ou da França, para citar dois exemplos, evidencia a importância e a incorporação dos símbolos nacionais ao cotidiano daquelas nações. Para tais países, os símbolos nacionais constituem a representação da própria nacionalidade. Seu uso nas mais diversas ocasiões e com diferentes finalidades, longe de vulgarizá-los ou banalizá-los de forma desrespeitosa, contribui para a sedimentação desses símbolos como a mais acabada imagem de pátria.

No Brasil, em tempos mais recentes, sob a influência dessa prática observada em outras nações, aliada à crescente incorporação de hábitos cívicos, coadjuvantes do pleno exercício da cidadania, vem sendo verificada a ocorrência cada vez mais frequente de situações em que são homenageados os nossos símbolos pátrios. Contribui para isso, em especial, a nova geração – dos “caras pintadas” no impedimento do governo Collor, aos torcedores de eventos esportivos – que vem introduzindo os símbolos nacionais no cotidiano da nação, como forma, inclusive, de reverenciá-la.

Nesse sentido, a atualização da legislação que disciplina o uso dos referidos símbolos constitui, praticamente, uma imposição do nosso tempo.

De fato, nada impede a estilização das cores nacionais em chapéus, camisetas, adereços.

Tais manifestações não constituem uso da Bandeira Nacional, mas meramente uma associação positiva de sinais de comunicação moderna com os Símbolos Nacionais.

Diferentemente, não se pode admitir o uso da própria Bandeira Nacional em situações que não aquelas recomendadas à sobriedade e à dignidade de um símbolo da pátria.

III – Voto

Pelo exposto, e por considerarmos o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770, de 1997) fiel às normas constitucionais e regimentais, e tendo apreciado a pertinência do seu mérito, manifestamo-nos pela sua aprovação, com a seguinte

EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1971, constante do artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, a seguinte redação:

.....
Art. 2º

.....
“Art. 31.

.....
III – usá-la como reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, cobertura de placas, retratos, painéis, monumentos a inaugurar, roupas íntimas, ou como vestimenta ou gravura, cuja forma de utilização ou local de aplicação sejam considerados moralmente aviltantes.

.....”

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. –
José Agripino, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** (vencido) – **Roberto Freire** (vencido) – **Pedro Simon** (abstenção) – **Álvaro Dias** (vencido) – **Íris Rezende** – **José Eduardo Dutra** (vencido) – **Lúcio Alcântara** (vencido) – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Bernardo Cabral**.

ADENDO

Ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770/97, na Casa de origem), que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”.

Objetivando a adequação formal do texto do parecer em epígrafe aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, sem que, com isso, se promova qualquer alteração em sua substância, propomos as seguintes emendas de redação à matéria:

EMENDA Nº 2–CCJ

Suprima-se o art. 4º do PLC nº 14, de 1998.

EMENDA Nº 3–CCJ

Acrescente-se ao final do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 5.700, de 1971, constante do art. 1º do PLC nº 14, de 1998, e do inciso III do art. 31 daquela lei, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CCJ ao art. 2º do projeto, a indicação (NR).

Senador **José Fogaça**, Relator.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

OF. SF/703/99

Em 18 de agosto de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Ex^a para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, relatado por V. Exa. na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 11 do corrente, em especial ao disposto no art 9º (cláusula revogatória genérica), constante do art 4º da referida matéria.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação legislativa contidas na mencionada Lei.

À oportunidade, reitero a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
.....

PARECER Nº 680 DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733/98, na origem) que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências.

Relatora **ad hoc**: Senadora **Marina Silva**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733, de 1998, na origem), de autoria do nobre Deputado Marcelo Deda, institui o Dia Nacional da Ciência a ser comemorado no dia 8 de julho.

O ato em epígrafe determina ainda que o Poder Público incentivará tanto a divulgação da referida data como a sua comemoração nos estabelecimentos educacionais do País.

Aprovado na Câmara dos Deputados e distribuído a esta Comissão, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Em boa hora vem o Congresso Nacional eleger o dia 8 de julho – data de fundação da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) – para a comemoração do Dia Nacional da Ciência.

Não parece demasiado repetir a evidência de que o investimento em ciência e tecnologia é fator indispensável para o desenvolvimento de um país.

Nos dias de hoje, é quase impossível conceber o avanço tecnológico sem a respectiva sustentação científica. Nas nações desenvolvidas, o conhecimento científico é entendido como base para o avanço tecnológico que, por sua vez, é determinante no chamado processo de desenvolvimento econômico.

Pode-se afirmar, com segurança, que a ciência atingiu um patamar jamais imaginado. Além de

alargar os limites do conhecimento, as grandes descobertas e os formidáveis avanços científicos de nossa época são muito mais acessíveis, diariamente presentes entre nós, estampados nas páginas dos jornais e ocupando as telas dos aparelhos de televisão e dos computadores.

Apesar disso, a ciência não se encontra exatamente incorporada à vida brasileira como objeto de genuíno interesse da população, a não ser de modo eventual e episódico. Esse fato, de certa forma, evidencia a indisposição dos próprios governos em relação à matéria, praticamente ausente nas prioridades das políticas públicas, nas últimas décadas. Ao contrário, o que se observou, nesse período, foi a lamentável “fuga de cérebros”, o êxodo de nossos cientistas em direção a países que abrem espaço em suas agendas e orçamentos para o desenvolvimento da ciência.

Mesmo registrando e considerando a recente criação dos fundos setoriais pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, destinados à subvenção da pesquisa científica em diferentes áreas, entendemos que o tema continua alheio ao nosso cotidiano.

Nesse sentido, parece, oportuna a instituição de uma data especialmente definida para lembrar a importância da ciência. Oportuna também nos parece a eleição da data de fundação da SBPC para as comemorações. Entidade que já conta meio século de existência, congregando cientistas brasileiros de todas as áreas, a SBPC tem sido responsável pelo debate e pela preservação do desenvolvimento da ciência no País, sendo merecedora desse reconhecimento público.

III – Voto

Pelo exposto, apreciado o mérito da proposição e não encontrando óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamos-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733, de 1998, na origem).

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora **ad hoc** – **Djalma Bessa** (contrário) – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido** – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Álvaro Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Ribamar Fiquene** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 681, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22 de 2000 – Complementar (nº 114/2000 – Complementar na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

Com muita honra e sentido de responsabilidade, recebemos do Sr. Presidente desta Comissão de Assuntos Econômicos a atribuição de elaborar relatório sobre o projeto de lei complementar referido na ementa, no qual são propostas alterações na legislação relativa ao ICMS, bem assim na sistemática de ressarcimento, pela União, aos Estados e Municípios em decorrência da redução em suas receitas tributárias provocada pelas inovações constantes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, hoje, conhecida por “Lei Kandir”.

A proposição é da iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, solicitou urgência na sua apreciação. Na Câmara dos Deputados, foi apensada o projeto que tramitava naquela Casa, ganhando preferência sobre este conforme proposta dos Relatores da matéria, e sendo aprovado, dentro do prazo constitucional, em turno único de discussão e votação.

Seu art. 1º visa a introduzir as seguintes alterações na Lei Complementar nº 87, de 1996:

1ª) Permitir a cobrança do ICMS incidente sobre a aquisição de energia elétrica oriunda de outro Estado quando não destinada à comercialização ou à industrialização. Para isso, altera o inciso IV do art. 4º, estabelecendo a definição legal do contribuinte nessa hipótese, e o inciso XII do art. 12, determinando o momento em que se considera, na mesma hipótese, ocorrido o fato gerador do imposto.

2ª) Acrescentar alínea ao inciso III do art. 11, definindo, como local da prestação, e do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, no caso

prestação onerosa de serviço de comunicação por meio de satélite.

3ª) Estabelecer, mediante acréscimo do § 6º ao art. 11, que na hipótese de prestação onerosa de serviço de comunicação envolvendo localidades situadas em diferentes Unidades da Federação, quando os serviços forem cobrados por períodos definidos e não forem medidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as Unidades da Federação onde estiverem

localizados o prestador e o tomador.

4ª) Alterar § 5º do art. 20, sujeitando o crédito do ICMS incidente sobre as aquisições de mercadorias destinadas ao ativo permanente a aproveitamento em quarenta e oito parcelas iguais e mensais, a partir do mês em que ocorrer a entrada da mercadoria no estabelecimento, obedecidas, ainda as seguintes regras:

a) não será permitido o creditamento em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;

b) o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para tais fins, as saídas e prestações com destino ao exterior;

c) o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;

d) na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;

e) os créditos relativos a entradas para o ativo permanente serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, em livro próprio ou de outra forma que a legislação

determinar, para aplicação dessas novas regras; e

f) ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado.

5ª) Reduzir a rigidez do princípio da autonomia dos diversos estabelecimentos de um mesmo titular em relação às suas obrigações tributárias pertinentes ao ICMS, alterando o **caput** do art. 25, para permitir que os saldos credores e devedores sejam compensados entre todos os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Estado.

Além dessas alterações, o art. 1º do projeto modifica, ainda, o art. 31 da “Lei Kandir”, que, por uma questão de lógica, deixamos para explanar mais à frente, bem como o seu art. 33. Neste último, altera a redação do inciso II e adiciona o inciso IV, com a finalidade de, até o final do ano de 2002, restringir drasticamente o direito ao crédito do imposto incidente em operações de entrada de energia elétrica no estabelecimento e em prestações de serviços de comunicação por ele utilizados. Assim, permite o creditamento do ICMS relativo a essas operações e prestações apenas nas seguintes hipóteses:

1ª) Quanto à entrada de energia elétrica:

a) quando for objeto de operação de saída de energia elétrica;

b) quando consumida no processo de industrialização;

c) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais;

d) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses.

2ª) Quanto ao recebimento de serviços de comunicação:

a) que tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;

b) quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais;

c) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses.

Voltando à modificação proposta no art. 31, deve-se dizer que se trata justamente do dispositivo

que cuida do “seguro-receita”, ou seja, do ressarcimento, aos Estados e Municípios, das perdas decorrentes das desonerações instituídas pela “Lei Kandir”. Obviamente, são instituídas novas regras para o mencionado repasse, estas constantes do Anexo ao projeto.

A interpretação da redação proposta para o art. 31, combinada com o disposto no art. 2º e no Anexo ao projeto, nos informa que os valores a serem entregues pela União aos Estados e Municípios nos exercícios de 2000, 2001 e 2002, deixarão de obedecer aos critérios hoje fixados no Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, e terão os valores fixos seguintes, distribuídos conforme a tabela de coeficientes constante do subitem 2.1 do Anexo do projeto:

– exercício de 2000 = R\$3.864.000.000,00;

– exercício de 2001 = R\$3.148.000.000,00;

– exercício de 2002 = R\$3.148.000.000,00.

Os valores relativos aos exercícios de 2001 e 2002 seriam atualizados pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de preços, de caráter nacional, que o substitua.

A partir de 1º de janeiro de 2003, voltariam a vigorar as regras do “seguro-receita” estabelecidas na redação original do art. 31 e do Anexo da “Lei Kandir”.

No art. 3º do projeto, fica garantido que a mudança na sistemática de entrega de recursos prevista no art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 1996, não poderá implicar interrupção no fluxo mensal de entrega de recursos aos Estados e seus Municípios. Os valores correspondentes aos períodos de competência dos meses de novembro e dezembro de 1999, de que trata o item 3 do Anexo à referida Lei Complementar, deverão ser entregues pela União aos Estados e seus Municípios, até fevereiro de 2003. Tais valores serão corrigidos nos mesmos moldes já vistos para os valores a serem entregues em 2001 e 2002, ou seja, utilização do IGP-DI ou, na sua ausência, de outro índice de preços, de caráter nacional, que o substitua, até o mês anterior ao da efetiva entrega e, sendo o caso, de atualização **pro rata die**.

§ 3º do art. 3º da proposição autoriza a utilização, a qualquer momento, dos créditos dos Estados e Municípios para abatimento do saldo devedor remanescente da amortização extraordinária a que

se refere o art. 7º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

De acordo com § 4º do art. 3º, a partir do exercício do 2001, fica autorizada, também, a utilização dos referidos créditos, correspondentes à quota-parte do Estado, para abatimento do estoque da dívida dos Estados financiada pela União sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

O último parágrafo do art. 3º prescreve que a distribuição das quotas-partes dos Municípios relativas a novembro e dezembro de 1999 observará os índices vigentes para o mesmo exercício.

O art. 4º do projeto retorna ao disciplinamento do ICMS, autorizando que os saldos credores do imposto acumulados até 31 de dezembro de 1999, e que podiam, em razão da própria Lei Complementar nº 87, de 1996, ou de lei estadual, ser imputados a outro estabelecimento ou outro contribuinte, e que, porventura, não tenham sido compensados ou transferidos, sejam, a critério de cada Estado, transferidos a outros contribuintes do mesmo Estado, para compensação parcelada, mediante emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

O art. 5º volta a tratar do “seguro-receita”, concedendo aos Estados em atraso na apresentação do balancete contábil mensal ou do relatório resumido da execução orçamentária mensal o prazo de três meses para fornecê-los ao Ministério da Fazenda, a fim de receberem os repasses relativos aos períodos de competência até dezembro de 1999.

O projeto prevê, ainda, que a revisão e a compatibilização anual dos valores entregues aos Estados e Municípios, com base no respectivo balanço, serão realizadas por meio de acréscimos ou descontos dos recursos devidos pela União às Unidades Federadas, por força do Anexo ao projeto, aplicando-se a regra, inclusive, às distribuições suplementares de recursos realizadas em 1997, 1998 e 1999

Encerrando as alterações no “seguro-receita”, a proposição estatui que, antes de serem entregues os recursos na conformidade de seu anexo, deve ser deduzido integralmente o eventual saldo remanescente do adiantamento prestado pela União ao conjunto dos Estados nos primeiros trinta dias de vigência da “Lei Kandir”.

A vigência da lei complementar que resultar do projeto é prevista para o primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Ao final, é proposta a revogação do § 1º e dos §§ 4º a 8º, todos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 1996.

Acompanha o projeto Anexo que disciplina a entrega de recursos pela União aos Estados e Municípios nos exercícios de 2000 a 2002, nos montantes já informados.

Ao projeto não se apresentaram emendas.
E o relatório.

II – Análise

Direito Tributário é matéria compreendida na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e a iniciativa de leis complementares está afeta ao Presidente da República, entre outros, consoante dispõe o seu art. 61, **caput**.

Além dos dispositivos constitucionais já mencionados, a iniciativa encontra amparo nos arts. 146, III, a, e 155, XII, do Estatuto Político.

A esta Comissão compete, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Com o advento da Lei Complementar nº 87, de 1996, tivemos a maior transformação já verificada no ICMS, desde a sua primeira criação. O imposto que, até então, onerava as exportações de produtos primários e de grande parte dos produtos semi-elaborados, deixou, finalmente, de incidir sobre tais operações, fato que permitiu aos agentes econômicos instalados no País competirem em igualdade de condições com as empresas de nossos parceiros comerciais. Deixamos, desde então, de exportar tributos, o que contribuiu, nos anos seguintes, para o reequilíbrio de nossa balança comercial. Não há, pois, como negar a importância da providência que agora nos parece tão óbvia, mas que demorou décadas para ser adotada.

Outra inovação de suma importância introduzida pela “Lei Kandir” foi o reconhecimento do direito ao crédito do ICMS incidente sobre a aquisição de bens para o ativo imobilizado das empresas. Representou, na época, e ainda representa, a remoção de um grande obstáculo à ampliação e modernização dos estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, contribuintes do imposto.

Pela felicidade com que resumiu o tema, é digno de citação o trecho do parecer elaborado pelo distinto

Relator da matéria, nesta Casa, Senador José Fogaça, que, à época, assim se pronunciou:

“Em primeiro lugar, dar crédito nas aquisições de mercadorias destinadas ao ativo permanente é sinônimo de incentivar a renovação do parque industrial brasileiro e da estrutura administrativa das empresas, fomentando a aquisição de novas máquinas e equipamentos de última geração, que a cada dia reúnem novos recursos, como os equipamentos de informática, e tornando, assim, mais produtivas e eficientes as empresas, com conseqüente melhoria da qualidade e redução dos custos de sua produção. O crédito do ICMS, nesse caso, equivalerá a um desconto do tamanho da alíquota do tributo no preço do novo ativo.

Completando, é preciso que se esclareça que a não cumulatividade do ICMS é estanque, restringindo-se às mercadorias ou serviços objetos de mercancia do estabelecimento do sujeito passivo. Sempre foi sonegado aos contribuintes o pleno direito ao aproveitamento dos créditos do imposto, o que, de certa forma, o torna cumulativo. A proposição, reconhecendo, além do crédito físico, também o crédito financeiro (para usar expressões saudosistas), a par de instituir a verdadeira não-cumulatividade preconizada na Constituição, está nos aproximando dos países desenvolvidos, especialmente da União Européia que, de longa data, já adota a sistemática defendida pelo autor.”

Note-se, pois, que a polêmica “Lei Kandir”, por vezes tão atacada sob outra ótica, por governadores e prefeitos, possui virtudes que compensam as distorções que possa ter provocado nas receitas de Estados e Municípios.

Não obstante, como nada neste mundo é perfeito, mormente em se tratando de uma lei tão complexa como a que ora se deseja aperfeiçoar, com o passar dos anos, algumas omissões foram observadas em seu texto. Verificou-se, também, que os valores repassados pela União para os Estados e Municípios, a título de “seguro-receita”, revelaram-se muito menores que o montante da receita de ICMS que deixou de ser arrecadada por causa da exoneração das exportações e do crédito relativo aos bens do ativo permanente.

Nesse sentido, é de se louvar a iniciativa que vem suprir algumas lacunas que impedem a exigência do ICMS em determinadas situações, ou que pelo menos ensejam controvérsias em relação à exigência.

Destarte, são bem-vindas as alterações que permitem a cobrança do ICMS incidente sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de energia elétrica destinada a consumidor final. Referimo-nos à definição legal do adquirente como contribuinte do imposto nessa hipótese, bem como à determinação do momento em que se considera ocorrido o fato gerador na mesma hipótese, qual seja o da entrada da energia elétrica no território do Estado destinatário.

Igualmente positiva é a definição do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço como o local da prestação, no caso prestação onerosa de serviço de comunicação por meio de satélite. A modificação deslinda o elemento territorial do fato gerador do ICMS na hipótese em foco, permitindo a identificação do estabelecimento responsável pela obrigação tributária correspondente, bem assim a do Estado titular da respectiva receita.

O acréscimo do § 6º no art. II da Lei Complementar nº 87, de 1996, a exemplo das alterações anteriores, é medida ao mesmo tempo aperfeiçoadora e conciliatória, haja vista que vem encerrar controvérsias relativas à titularidade da receita do ICMS incidente na prestação onerosa de serviço de comunicação que envolva localidades situadas em diferentes Unidades da Federação, quando os serviços forem cobrados por períodos definidos e não forem medidos. Destaque-se a equidade a que visa o dispositivo, pelo qual se determina o recolhimento do imposto em partes iguais para as Unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e o tomador do serviço.

No que concerne ao disciplinamento do ICMS, a inovação mais relevante e meritória contida no projeto é, no nosso entender, aquela que atenua a rigidez do princípio da autonomia das diversas filiais de uma mesma empresa em relação aos seus débitos e créditos do imposto. Até o presente, a compensação entre os créditos do ICMS, a que a empresa faz jus pela entrada de mercadorias em seu estabelecimento, com os débitos do imposto pela saída de mercadorias, está restrita às operações praticadas pelo próprio estabelecimento. Assim, os eventuais saldos credores de ICMS não podem ser transferidos para outros estabelecimentos, ainda que do mesmo titular.

A legislação atual somente permite a transferência de créditos do ICMS em duas hipóteses:

1ª) Quando a lei estadual determinar que se leve em conta o conjunto dos débitos e créditos de todos os estabelecimentos do sujeito passivo no Estado.

2ª) Por estabelecimentos que realizem operações e prestações de exportação, obedecida a proporção que estas saídas representem em relação ao total das saídas realizadas pelo estabelecimento, podendo os saldos credores acumulados serem transferidos, inclusive, a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

Com efeito, verificamos, agora, que não faz sentido obstar o direito de a empresa utilizar os créditos de ICMS acumulados em um de seus estabelecimentos para compensar os débitos apurados em outro. Afinal, embora podendo realizar suas operações através de inúmeros estabelecimentos, a pessoa jurídica continua uma só, de modo que, mesmo se considerados todos os estabelecimentos de determinado contribuinte, será ele um único devedor (ou credor) do imposto.

Lamentamos o fato de não ser o ICMS um tributo federal, o que permitiria a transferência de crédito entre estabelecimentos localizados em quaisquer Estados do País.

Não fossem algumas restrições impostas, providencial seria, também, a autorização, contida no art. 4º do projeto, para que os estoques de saldos credores acumulados até 31 de dezembro de 1999 e não compensados ou transferidos até a data da entrada em vigor da lei complementar que resultar do projeto, sejam, a requerimento do sujeito passivo, transferidos a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

As restrições, das quais discordamos, são as que submetem a transferência do crédito à observância de critério fixado por cada um dos Estados e o seu aproveitamento, pelo contribuinte que o receber, mediante parcelamento sem prazo determinado. Ora, quem é que pode prever quais critérios serão criados pelos Estados para observância obrigatória na transferência dos saldos credores acumulados? E, porque não fixar, na própria lei complementar, o prazo máximo dentro do qual os Estados terão que autorizar o referido creditamento?

Observa-se, primeiramente, que o dispositivo é falho ao não definir, ele próprio, o critério para a transferência dos saldos credores acumulados, nem estabelecer o número de parcelas e a periodicidade do aproveitamento. Além disso – o que é mais grave –,

submete o exercício de um direito líquido e certo do contribuinte a critérios ainda inexistentes, fato este que configura impropriedade jurídica, pois sujeita o contribuinte e seu direito ao inteiro alvedrio das autoridades fazendárias estaduais.

Não compreendemos, também, as razões que levaram o autor a não estipular o número de parcelas com que será efetuada a transferência desses saldos credores acumulados antes do final de 1999. A nós, parece que os contribuintes titulares de saldos nessas condições já foram penalizados injustamente ao não poderem recuperar tais créditos na época de sua escrituração. O montante dos créditos acumulados já está corroído pela inflação de muitos meses e seu custo no mercado tem sido nulo. Então, por que penalizar ainda mais o contribuinte, criando empecilhos à utilização desses créditos?

Ademais, o montante dos créditos acumulados é irrisório em comparação com o valor total da receita do ICMS na maioria dos Estados, que poderão permitir a transferência dos créditos de uma única vez. Para aqueles Estados onde exista grande volume de saldo credor acumulado, o prazo máximo de um ano parece bastante razoável no sentido de que a inovação não comprometeria suas finanças. Na intenção de proceder a essa modificação no projeto, oferecemos a Emenda nº 4.

Passando para as mudanças nas regras da compensação financeira concedida pela União aos Estados e Municípios, em decorrência das perdas tributárias verificadas com as exonerações da “Lei Kandir”, não há muito o que comentar, haja vista que as alterações introduzidas pelo projeto no art. 31 da Lei

Complementar nº 87, de 1996, bem como as normas contidas no Anexo do projeto e em seus arts. 2º, 3º, 5º e 6º, são resultado de prolongados esforços de entendimento entre as autoridades estaduais e federais, inclusive, no âmbito do Confaz, com o escopo de estipular uma justa indenização aos Estados, que vêm suportando grande parte das mencionadas perdas, as quais, a princípio, deveriam ser custeadas pela União.

Dessa forma, embora não nos tenha agradado a técnica legislativa com que foi elaborada a alteração proposta no art. 31 da “Lei Kandir”, não temos qualquer reparo a fazer, já que estamos diante de um

acordo há muitos anos esperado e, enfim, consagrado, não sendo prudente nele tocar. Ao contrário, nossa posição é de enaltecer o resultado do acordo que, finalmente, satisfaz o anseio dos Estados e Municípios, sem, contudo, comprometer as finanças federais.

Na tabela abaixo, comparamos os valores recebidos a título de “seguro-receita” pelos Estados e Municípios nos exercícios de 1998 e 1999, com os valores que lhes deverão ser entregues pela União nos exercícios de 2000, 2001 e 2002, de acordo com o Anexo do projeto.

Resta examinar três alterações contidas na proposição que representam incompreensível retrocesso se analisadas sob o aspecto da evolução do sistema tributário nacional e que, se aprovadas, prejudicariam sobremaneira as empresas e, via de consequência, toda a economia nacional.

A primeira delas é a que impede o contribuinte de se creditar, no período de apuração em que se verificar a entrada da mercadoria no estabelecimento, do ICMS incidente sobre as mercadorias adquiridas para integrar o ativo permanente, restringindo o crédito mensal a 1/48 do valor total do imposto pago.

Já dissemos que o reconhecimento do direito ao crédito do ICMS incidente sobre a aquisição de bens para o ativo imobilizado das empresas foi uma das inovações de suma importância introduzidas pela “Lei Kandir”. Surtiu inegáveis efeitos positivos sobre o nível de investimentos, com o consequente impacto favorável sobre o emprego e a atividade econômica, além de estar melhorando, no decorrer dos anos, as condições da infra-estrutura econômico-social do País.

Não é verdade que, às portas do século XXI, o País esteja planejando tornar seu imposto de consumo novamente cumulativo, num sentido inverso ao da evolução da economia mundial. Esta Casa não poderia permitir que, sob o pretexto de aumentar a receita imediata das Unidades da Federação, fossem jogados por terra todos os já comprovados benefícios à economia propiciados pela desoneração dos bens do ativo imobilizado.

Como o ICMS está embutido no preço da mercadoria, ao adquiri-la a empresa está pagando o imposto sem qualquer parcelamento, de modo que submeter o crédito a parcelamento em quarenta e oito meses equivaleria, a nosso juízo, a um empréstimo compulsório em favor dos Estados, restituível em igual número de parcelas, fato que reduziria o volume de recursos à disposição das empresas para novos

investimentos, prejudicando, sobretudo, as de menor poder econômico.

Sob o aspecto jurídico, entendemos plausível a idéia de que o retrocesso proposto é, ainda, inconstitucional, porquanto o princípio da não cumulatividade do ICMS está explícito na própria Carta Constitucional, não podendo a lei complementar restringi-lo, mas apenas regulá-lo. Além disso, a sujeição do direito ao crédito a parcelamento traria insegurança nas relações entre o Fisco e os contribuintes, estes mais uma vez surpreendidos com alterações na legislação tributária danosas ao seu patrimônio.

O estabelecimento do prazo de quarenta e oito meses aqui discutido serviria, outrossim, para complicar ainda mais o emaranhado de normas tributárias a que estamos sujeitos, indo de encontro ao princípio da simplicidade, atualmente, tão exaltado.

Por tudo isso e para evitar uma nova enxurrada de ações judiciais, só nos restou outra alternativa senão a de propor a supressão da alteração, bem como a supressão da cláusula revogatória que a complementava, mediante a apresentação das Emendas nºs 1 e 2.

As duas últimas alterações prejudiciais às empresas e à economia nacional e que representam enorme retrocesso podem, na realidade, ser resumidas em uma única: trata-se da restrição, até o final do ano de 2002, do creditamento do ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelo estabelecimento e sobre os serviços de comunicação por ele utilizados. Em ambos os casos, hoje, é permitido o amplo aproveitamento do crédito, sem nenhuma restrição, desde que o serviço ou a energia elétrica não sejam utilizados em atividades alheias às da empresa.

Antes de tudo, deve-se investigar o motivo pelo qual foi proposta a restrição aos créditos apenas até o final do exercício de 2002, coincidindo exatamente com o término do mandato dos atuais Governadores. Por que tentar aumentar a receita do ICMS (ainda que à custa da imposição de maior sacrifício às empresas) apenas durante o mandato atual? Se foi essa a intenção que norteou a proposta, fica evidente que seu caráter antiético impõe sua rejeição.

A consequência óbvia dessa restrição aos créditos seria a imediata elevação dos custos de produção de todas as empresas, sendo maior essa elevação nas empresas que possuam menor volume de produção. Os reflexos viriam de imediato no aumento do preço dos produtos nacionais, na perda do poder aquisitivo da moeda nacional, na perda de competitividade da indústria brasileira, na queda no volume de

exportações e no aumento das importações, entre outros resultados nefastos.

Impedir, nesse momento, que se aproveite plenamente o crédito do ICMS relativo a energia elétrica ou a serviço de comunicação equivaleria a retroceder à época anterior ao antigo ICM, ou seja, à época do Imposto sobre Vendas e Consignações, que, até meados da década de 1960, incidia em cascata sobre as diversas operações em que eram transacionadas as mercadorias, sem direito a qualquer abatimento no imposto devido em cada uma dessas operações. Representaria um duro golpe na empresa nacional, cuja preservação como célula básica da economia, geradora de empregos e de riquezas, exige que o pretendido retorno à incidência em cascata seja repellido com firmeza pelo Congresso Nacional. A supressão necessária está contida na Emenda nº 3, adiante proposta.

Para facilitar a compreensão deste relatório, ao final, transcrevemos, consolidado, o inteiro teor do projeto, já incluídas as emendas por nós oferecidas. Não transcrevemos, porém, o Anexo, por não ter sido modificado.

III – Voto

Em face dos motivos expostos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000-Complementar e, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA

(Rejeitada após destacada)

Suprima-se, na forma do art. 1º do projeto, a alteração proposta para o § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 87, de 1996.

EMENDA

(Rejeitada após destacada)

Suprimam-se na forma do art. 1º do projeto, a alteração proposta para o inciso II do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, e a sugerida mediante o acréscimo do inciso IV a esse mesmo artigo.

EMENDA

(Rejeitada após destacada)

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

Art. 4º Os saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, existentes em 31 de de-

zembro de 1999 e ainda não compensados ou transferidos até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, podem ser, a requerimento do sujeito passivo, integralmente transferidos a outros contribuintes do mesmo Estado, para compensação parcelada no prazo máximo de doze meses, a critério de cada um dos Estados. Mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

EMENDA

(Rejeitada após destacada)

Suprima-se o art. 8º do projeto.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Alencar**, Relator – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Gilberto Messtrinho** – **Wellington Roberto** – **Gerson Camata** – **Sérgio Machado** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **José Roberto Arruda** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Souto** – **Alberto Silva** – **Agnelo Alves** – **Helôisa Helena** – **Ricardo Santos** – **Romero Jucá** – **Freitas Neto** – **Francelino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48.* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....
Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

.....
 Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....
 Art. 155.* Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
 XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 25, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências; e o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000, que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

* Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

* Alterado pela Emenda Constitucional nº 18/98.

* Alterado pela Emenda Constitucional nº 3/93.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2000 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno) (Votação nominal)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000 – Complementar (nº 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 611, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários

dos Senadores Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

– 612, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido, Tião Viana, da Senadora Marina Silva e, em separado, da Senadora Heloísa Helena e abstenção do Senador Sebastião Rocha.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo único previsto no art. 375, I, do Regimento Interno, não foram oferecidas emendas à proposição perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da pauta de ontem, quando teve iniciada a sua discussão, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Moreira Mendes, José Eduardo Dutra e a Senadora Heloísa Helena, ficando para hoje o prosseguimento de sua discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata de matéria de natureza política ou ideológica. Trata-se da invocação do bom senso.

Não há sentido algum em institucionalizar desigualdades salariais entre os Estados da Federação. Isso pode originar guerras salariais, manobras de todo o tipo para atrair empresas ou para que empresas deixem determinados Estados em proveito de outros. Enfim, não há mais nenhuma razão que justifique um projeto como esse. Como disse o Senador José Eduardo Dutra, essa proposta governamental prendia-se à decisão do salário mínimo, que já foi tomada em prejuízo da população trabalhadora. Cessaram os motivos, e o bom senso clama por uma retirada ou por uma negativa, por um voto contrário ao projeto em pauta.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo da discussão deste projeto para comentar a decisão tomada ontem pelo Comitê de Política Monetária – Copom. O Copom surpreendeu o mercado, que esperava a manutenção do chamado viés de baixa na taxa de juro básica ou um decréscimo de 0,5%, porque há ainda um certo clima de incerteza no mercado internacional

com as possíveis decisões futuras do **Federal Reserve**, do Banco Central americano, aliado à questão dos preços internacionais do petróleo.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, baixou o espírito santo no Comitê de Política Monetária. A decisão de reduzir em 1% a taxa básica gera para o Governo Federal uma redução de despesas, só no segundo semestre, da ordem de R\$3 bilhões. Isso ocorre devido a uma simples decisão tomada sob a influência do espírito santo! Realmente, algo extraordinário aconteceu.

Esses R\$3 bilhões seriam suficientes, por exemplo, para cobrir o aumento de despesas com o salário mínimo de R\$177,00, em vez do salário mínimo que foi aprovado ridiculamente. Houve toda aquela resistência por parte do Governo para não elevar o salário mínimo, e, de repente, o Governo compreende a gravidade da situação e reduz a taxa de juros em 1%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a resolução do Copom foi mais importante do que todo o Plano de Segurança Nacional para o Combate à Criminalidade. Liberar R\$3 bilhões significa reativar a economia das empresas que estão asfixiadas pelos juros, significa aliviar as despesas do Governo e, por conseguinte, criar possibilidade de repasses do Governo Federal para os Governos estaduais, que estão precisando dramaticamente desses repasses.

Quero citar o caso da minha cidade, o Rio de Janeiro. Pensar em combater eficazmente o crescimento da criminalidade do Rio de Janeiro significa, necessariamente, aumentar os efetivos policiais e os salários dos policiais cariocas. O novo comandante da Polícia Militar do Rio tomou a decisão acertada de colocar na rua aqueles que estavam no trabalho burocrático nos quartéis. Com isso, mil soldados serão integrados ao policiamento ostensivo. Mas, Sr. Presidente, o Rio de Janeiro está precisando de mais de dez mil policiais militares na rua, no policiamento ostensivo, na Capital e de mais uns cinco ou seis mil policiais na periferia e no interior do Estado. Sem aumento de efetivo policial, sem melhoria do policiamento ostensivo, medida mais eficaz contra os assaltos, contra a criminalidade que começa nos assaltos, é impossível se pensar em redução de roubo de carros, assaltos, enfim, crimes cometidos nas ruas. Sem melhoria dos salários também. Como podemos exigir de um policial que ganha R\$300 a consciência, o controle emocional, a pontaria, para, enfim, acertar o alvo correto ao invés de errar, da forma mais lamentável e degradante, como aconteceu no caso do Jardim Bo-

tânico, no Rio de Janeiro. Os policiais ganham essa miséria e estão submetidos a grande tensão, porque travam uma guerra que sabem que dificilmente vencerão. Assim, como exigir dessa polícia um comportamento minimamente eficiente no combate à criminalidade?

Nesse sentido, o plano de combate à criminalidade apresentado pelo Governo é muito bom. Não vamos fazer da crítica ao plano um motivo político de oposição. Vamos aplaudir pelo menos a preocupação, a intenção do Governo de, a longo prazo, melhorar as condições para a segurança do cidadão. Entretanto, no prazo curto e médio, é preciso aumentar o gasto com o social, para prevenir o problema na raiz, e aumentar o gasto com a polícia, não só com o equipamento, mas principalmente com o efetivo. Fala-se muito do equipamento, mas sabe-se que o da polícia do Rio não é ruim. Pelo que conheço, é adequado, internacionalmente considerado bom. O que falta no Rio de Janeiro é um efetivo policial e salário digno para que esses policiais possam ter melhor atuação. E isso requer gastos.

Se o Governo não pode gastar porque o FMI não deixa, há outra solução que só depende dele: a redução das taxas de juros. E temos um exemplo. Baixou ontem o Espírito Santo no Copom, que reduziu a taxa de juros em 1% e liberou três bilhões no segundo semestre, seis bilhões em cerca de um ano. O Copom pode reduzir ainda mais essa taxa, e isso terá efeito sobre a entrada de capital estrangeiro que o Governo quer sempre atrair. Isso obrigará o Governo a tomar outras medidas de natureza cambial, para, enfim, pôr termo à irresponsabilidade que vem sendo cometida nesse setor durante anos.

O caminho certo é este: reduzir juros, ativar a economia, redinamizar as empresas, melhorar o nível de emprego, enfim, criar renda, criar receitas governamentais e reduzir as despesas com a rolagem da dívida, despesas dos encargos financeiros do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais.

Quero ainda comentar que o bom senso clama pela rejeição, liminarmente, sem maiores discussões, do projeto que está em pauta, já que não tem mais sentido algum a diferenciação de pisos, ou seja, o fato de se institucionalizar uma diferença de salários mínimos. Qual o governador que vai ousar elevar o salário mínimo do seu Estado e correr o risco de, no dia seguinte, ver várias empresas deixando o Estado e migrando para outros que não tenham essa exigência? Esse projeto é absurdo, resultou de uma manobra po-

lítica. Não tem sentido algum, razão pela qual é preciso rejeitá-lo.

Vamos aproveitar a discussão desse projeto para verificar o que está acontecendo com os gastos do Governo Federal e dos governos estaduais. E que a resolução de ontem, de redução das taxas de juros, repita-se na próxima reunião do Copom, já que o melhor instrumento de que o Governo dispõe para combater a criminalidade é a redução das taxas de juros. E enfrentemos o FMI com soberania, com o sentido de interesse nacional.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto, de iniciativa do Governo, nos coloca em uma situação, de certa forma, delicada. Aprecio, como se diz no meu Estado, a coragem da Oposição em dizer, de forma destemida, que vota contrariamente a um projeto desses.

Na Comissão de Assuntos Sociais, quando debatemos esse projeto, votei pela abstenção e anunciei que, no plenário, tinha uma tendência a votar favoravelmente ao projeto, exatamente por reconhecer, naquela oportunidade, que seria bom para alguns Estados se os governadores pudessem estabelecer um piso acima desse salário mínimo aviltante que o Congresso Nacional acatou recentemente de R\$151.

Porém, após a reunião da Comissão de Assuntos Sociais, refleti e pesquisei quais os governadores de Estado manifestaram-se no sentido da determinação, do interesse e da decisão de estabelecer em seu próprio Estado um piso salarial acima do patamar vergonhoso que o Congresso aprovou com a conivência do Governo Federal. Não consegui constatar nenhum. O Senador Edison Lobão está aqui e pode confirmar se a Governadora do Maranhão fez essa opção, porque a imprensa especulou que ela estabelecerá um piso salarial diferenciado para o Estado do Maranhão. O Senador Edison Lobão confirma com a cabeça que é fato. Qual foi o valor, Senador Edison Lobão?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Cento e setenta e sete reais.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Cento e setenta e sete reais. Pelo menos um Estado propôs, ao contrário do que eu vinha afirmando. Parece-me que o Senador Gilberto Mestrinho também informa que o Governador do Amazonas vai instituir um

piso salarial diferenciado. Qual foi o valor, Senador Gilberto Mestrinho?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – No Amazonas, foi estabelecido o piso de duzentos reais.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para o Estado do Amazonas foi estabelecido o piso de duzentos reais. Na Bahia também havia uma previsão nesse sentido. Não sei se o Senador Paulo Souto confirma que o Governador também estabelecerá um piso salarial diferenciado.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Foi estabelecido.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Também foi estabelecido um piso salarial diferenciado para o Estado da Bahia.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Sebastião Rocha, V. Exª me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sim.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Gostaria que os Senadores que estão se pronunciando falem se isso é piso mínimo ou se é piso salarial de servidor público.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – É piso salarial de servidor público.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Mas nesse caso não é necessário um projeto.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Mas temos que fazer essa distinção, porque o Governador Anthony Garotinho, no Rio de Janeiro, também estabeleceu um piso de servidores em torno de R\$400. Estamos questionando é o piso estadual para todos os empregados, para todos os trabalhadores, que é o que diz a lei. O projeto não menciona piso para servidor público estadual.

Portanto, eu pediria que os Senadores que se manifestaram anteriormente que dessem essa informação ao Plenário, inclusive porque ela é importante para que eu consolide o meu voto. Se, de fato, os Governadores estabeleceram pisos salariais acima desses vergonhosos R\$151 para os trabalhadores nos seus Estados, voto a favor novamente. Retorno à posição inicial e voto favoravelmente ao piso regional, porque não quero prejudicar trabalhador de nenhum Estado onde possa estar havendo um piso salarial mais elevado, já que a lei não impede isso. Se não aprovarmos a lei, não estaremos impedindo os governadores de estabelecerem um piso salarial mais elevado para os servidores estaduais. A ausência da lei não impede que isso seja feito.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador, V. Exª tem razão. No Amazonas, foi estabelecido o piso de R\$200 para o servidor público, mesmo porque os Governadores só poderão estabelecer pisos regionais após a aprovação dessa lei.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Exato. De fato, temos dificuldade em aprovar um projeto dessa natureza. Se eu votar favoravelmente a esse projeto, irei imediatamente pedir ao Governador Anthony Garotinho que procure, dentro das suas possibilidades, garantir um piso salarial maior para o Rio de Janeiro. No meu entendimento, seria interessante que os Senadores que votarão favoravelmente ao projeto estimulem os Governadores dos seus partidos a apresentar projetos dessa natureza e fazer com que sejam aprovados nas Assembléias Legislativas.

Se isso não ocorrer, estaremos compactuando com o discurso governista de que é possível e bom para o País que os Estados estabeleçam piso acima do aviltante patamar de R\$151, nivelado quase que somente para os aposentados. Se os partidos em geral, por meio de suas lideranças, aprovarem esse piso hoje e futuramente nada acontecer, será uma desmoralização para o Senado e para o Congresso Nacional.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senador Sebastião Rocha, V. Exª está agindo de forma precisa ao conclamar que os governadores estabeleçam o piso que, a partir de agora, será possível estabelecer, no entendimento que eles façam com as forças empresariais dos seus Estados. Quero dar-lhe uma sugestão: tenho a impressão de que o Rio Grande do Sul merece um salário mínimo de R\$800. Não dar R\$800 de salário mínimo no Rio Grande do Sul é uma violência contra o trabalhador de um dos Estados mais prósperos da nossa Federação. É um carregado de riqueza graças ao trabalho daquele povo e ao alto nível educacional atingido no Rio Grande do Sul. Considero que V. Exª está a tocar no ponto correto, quando solicita que os governadores façam, cada um, a sua determinação, porque essa foi a grande reivindicação, o grande problema, a grande dor de todos que fomos obrigados a votar favoravelmente a um sa-

lário mínimo que, atrelado à questão da aposentadoria, impede de se proporcionar ao trabalhador as condições que ele merece no trabalho, de acordo com produtividade e com as diferenças de categorias. O Rio Grande do Sul, esse Estado exemplar, deve definir o salário mínimo de R\$800, solicitado e clamado pelo brilhante Deputado Paulo Paim, que defende essa tese com uma profunda sinceridade, sem qualquer laivo de demagogia – ao contrário, S. Ex^a está convencido de que não apenas os trabalhadores do Rio Grande do Sul, mas de todo o Brasil devem chegar até lá. Pelo menos os trabalhadores do Estado dele, que S. Ex^a deve conhecer muito bem, mesmo não sendo um representante do Rio Grande do Sul. Conclamo, inclusive, a ilustre e brilhante Bancada gaúcha a solicitar do seu Governador o salário mínimo de R\$800. No caso do meu Estado, gostaria de ver o Governador Garotinho dar o piso de R\$400. V. Ex^a, que é do Partido dele, disse muito bem: "Eu vou conversar com o Governador". Faça-o, Senador. V. Ex^a tem razão, tem o nosso apoio e terá o apoio da Bancada do Rio de Janeiro no Senado. É justíssimo que os trabalhadores do Rio de Janeiro tenham um salário de R\$400. E agora está nas mãos do Governador Garotinho dar esse salário, sem o que a mesma barbaridade vai incidir sobre essa massa trabalhadora do País, infelicidade. O País assistiu à discussão sobre o salário mínimo. Em momento algum, já que aquela discussão era passional, pude intervir. O que é dramático no Brasil não é só o salário mínimo: a política salarial brasileira é, há décadas, uma das mais injustas. Por essa razão – não quero tomar o tempo de V. Ex^a –, cumprimento-o pela exortação que está a fazer dos governadores para que, a partir da votação dessa lei, cumpram-na, e que o trabalhador brasileiro possa, enfim, ter aquilo por que as oposições têm aqui tanto lutado: salários dignos, elevados, consentâneos com o mérito do trabalhador brasileiro.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, peço ao Senador Sebastião Rocha que conclua, porque a pauta hoje é extremamente longa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que eminente Senador Artur da Távola que a exortação da qual falou também se refere ao Estado de São Paulo, governado pelo PSDB; ao Mato Grosso; ao meu vizinho e querido Estado do Pará, onde nasci. Pela linha de raciocínio do Senador Artur da Távola, parece que

só os Governadores da Oposição, que defendeu um piso salarial maior a nível nacional, é que estariam com a obrigação, com o compromisso inarredável de garantir um melhor salário para os trabalhadores.

Como acredito que, de fato, isso aqui parece mais uma cena de teatro do que uma cena da vida real, realmente não tenho condições de votar favoravelmente ao projeto. No entanto, se o Senado Federal aprová-lo, vou exortar o Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, e o Governador do Rio de Janeiro, Antony Garotinho, do PDT, para que no meu Estado e no Estado governado pelo meu Partido, os governadores busquem meios para garantir um piso salarial acima dessa vergonha que é o salário mínimo de R\$151.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero responder a ironia do Senador Artur da Távola, que fez uma brincadeira, porque S. Ex^a sabe que não é assim.

O projeto que está sendo discutido somente beneficiará os servidores do Estado. O que o País defendeu foi um salário mínimo para os trabalhadores do Brasil inteiro, incluindo também aqueles que trabalham na iniciativa privada.

Portanto, esse projeto que pretende beneficiar apenas um setor dos trabalhadores, os servidores dos Estados, é uma meia-sola. Naquela época, defendemos um salário melhor para todos os trabalhadores brasileiros e que os governadores não tivessem o poder de privilegiar um setor e deixar outro a descoberto. A maioria dos trabalhadores neste País ganha salário mínimo. Portanto, a maioria dos trabalhadores não terá o salário melhorado. Logo, a provocação do Senador Artur da Távola não é apropriada.

Se aprovarmos esse projeto hoje, vamos experimentar um retrocesso. A partir da Reforma Constitucional de 1926, de conteúdo fortemente centralizador, em razão da trágica experiência de intermináveis intervenções federais para manutenção do pacto federativo, é que a União passa a deter a competência privativa de legislar sobre direito do trabalho (art. 34, item 28, da Constituição de 1981, com as emendas de 1926). Sobre isso, assim escreveu o eminente jurista Mozart Victor Russomano:

A reforma constitucional de 1926, por seu turno, possui especial significado; pela

primeira vez, o legislador constituinte fez expressa referência ao direito do trabalho e fê-la para atribuir à União a competência privativa para legislar sobre a matéria. Devemos essa iniciativa ao Congresso de 1926 e, em conseqüência, tornou-se possível a uniformização das normas sobre o trabalho, bem como seu mais rápido desenvolvimento e progressiva melhoria técnica.

Pela ótica do grande jurista Victor Russomano, o que está sendo discutido hoje é um retrocesso a 1926.

Assim, de acordo com o insigne Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, a outorga à União da atribuição de, privativamente, legislar sobre o Direito do Trabalho tornou possível a uniformização das normas sobre o trabalho, bem como seu rápido desenvolvimento e progressiva melhoria técnica.

Politicamente, isso significou importante medida para a restauração do federalismo e afirmação da nacionalidade.

Nesse passo, cumpre contraditar um argumento que vem sendo muito utilizado para justificar essa proposição. Tanto o Senador Sérgio Machado, como o Senador José Fogaça, ou o Senador Roberto Freire sustentaram, na CCJC, que esse projeto reforça o pacto federativo, quando isso é um engano, conforme se verá mais adiante, a partir da própria experiência brasileira.

A título de introdução, cumpre destacar que, mesmo nos EUA, país em que se pratica o federalismo na sua forma mais exacerbada, desde 1938, ou seja, desde o Governo Roosevelt, há uma legislação federal uniformizadora do salário mínimo: o Fair Labor Standards Act (29 US Code, Chapter 8, 206). Atualmente, essa legislação, aplicável não apenas aos Estados federados, mas também em Porto Rico, Ilhas Virgens e Samoa, estabelece um piso remuneratório unificado em todo o País de US\$5,15 por hora (há regulamentação sobre salário por hora, e não do valor mensal). O salário mínimo horário no Brasil, hoje, é de R\$0,73 (setenta e três centavos de real) por hora, o que significa aproximadamente US\$0,40 (quarenta cents de dólar norte-americano)!

No nosso entender, essa proposição é mais um ato de pirotecnia do Governo Federal em matérias concernentes a direitos sociais, sempre na linha de desconstituição de direitos, como se isso, em longo prazo, viesse a resultar em benefícios para os trabalhadores. Mas, como dizia Keynes, a longo prazo, todos nós já estaremos mortos...

O Presidente da República, que se diz um "progressista" (v. **Folha de S.Paulo**, 01/06/00, 1º cad., p. 3), quer, em verdade, o retorno à situação anterior a 1926, época em que um "contrato de trabalho não se distinguia de um contrato de locação" (cf. MORAES, Evaristo de. *Apontamentos de Direito Operário*, 2ª ed. São Paulo: LTr, 1971).

Se há algo que caracteriza o período da República Velha é a inexistência de um real pacto federativo. Como já foi dito, as intervenções federais eram rotineiras, e não exceção.

Por esse motivo, votamos contrariamente ao projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto foi amplamente debatido nas comissões. Fiz intervenções na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais e tive agora a honra de ser citado pelo ilustre Senador Geraldo Cândido.

Este projeto é, sem dúvida nenhuma, a salvação da Previdência Social no Brasil; é a garantia mais afirmativa, segura e sólida de que, em poucos anos, os patamares da Previdência Social no Brasil vão mudar positivamente. É a certeza de que o déficit previdenciário, que ainda existe, desaparecerá, e, em breve, os patamares e inclusive o próprio salário mínimo nacional unificado não mais sofrerão essa barreira rígida que lhes é imposta pela Previdência Social.

Hoje, quando se estabelece um salário mínimo nacional – e nacional unificado –, é preciso entender que não existe unificação por cima. Isto é, não é uma lei escrita nos textos jurídicos, mas esta é uma lei da natureza. Não se unificam, não se uniformizam valores por cima. Quando é preciso unificar, uniformizar, igualar, o fazemos por baixo. Isso é extremamente óbvio e absolutamente indiscutível.

Vamos tomar como exemplo São Paulo, que é a cidade mais rica do País, e como exemplo antípoda, contrário, oposto, a cidade mais pobre da região mais pobre do Brasil. Nessa cidade mais pobre da região mais pobre do Brasil, o salário mínimo talvez seja efetivamente de R\$151,00, estando dimensionado, fixa-

do por uma lei que também é imutável numa economia de mercado. O parâmetro do salário mínimo é exatamente aquele que faz não desaparecerem os empregos, ou seja, a sua medida é a preservação e a continuidade dos empregos.

Então, há de se perguntar: qual o salário que pode pagar a Prefeitura mais pobre da região mais pobre do Brasil? Esse salário mínimo, graças a um sistema chamado nacional unificado, vai ter que ser imposto na sua pequenez, no seu nanismo, nos seus valores miseráveis para o resto do País. Por que predomina o valor mais baixo? Porque só se unifica, só se iguala, só se uniformiza por baixo. Ou se vai querer contrariar essa lei dinâmica da economia, dizendo que é preciso uniformizar por cima o piso salarial e o que for fixado para São Paulo, de R\$400 ou R\$500, deve ser aplicado a todas as cidades e Municípios brasileiros, inclusive os mais pobres das regiões mais necessitadas do País?

Ora, se isso vier a ocorrer, há Municípios no interior do Nordeste brasileiro e até em algumas regiões do sul do Brasil e Municípios no norte de Minas Geral, enfim, há algumas regiões em condições econômicas realmente dramáticas. E ali, inclusive, a Prefeitura é uma empregadora. É ela que muitas vezes mantém um certo nível de empregos mediante frentes de trabalho, criadas artificialmente só para poder garantir uma renda mínima a determinadas pessoas.

Neste momento, a pergunta é a seguinte: é possível que um salário mínimo absolutamente razoável em São Paulo, absolutamente realista em São Paulo, que é de R\$450,00 por mês e, no Rio de Janeiro, R\$400,00 mensais, possa ser imposto para essa cidade mais pobre para a região mais pobre do Brasil? É evidente que não, é óbvio que não.

O que ocorreria naquela cidade pobre, da região mais pobre com a imposição de um salário mínimo de R\$400,00? O desaparecimento dos empregos; os empregos seriam pulverizados, iriam desaparecer como fumaça. Daí por que insisto e repito: toda uniformização empurra para baixo. Repito: uniformizar significa puxar para baixo o salário mínimo nacional. A média de ganho do trabalhador brasileiro é renivelada por baixo, graças a esse sistema unificado. O salário mínimo único nacional significa o **maximus maximum** da pobreza.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a forma pela qual podemos romper com esse ciclo é por meio da aprovação desse projeto de lei que estamos aqui votando, examinando e apreciando. Este projeto, tornado lei, permitirá que cada região, de

acordo com as suas condições econômicas próprias, crie um salário mínimo regional próprio. Em São Paulo, se alguém procurar um trabalhador para 44 horas semanais, pagando menos de R\$400,00, simplesmente não o encontrará. Não é possível, em São Paulo, pagar menos que isso. Há outras regiões em que os valores são diferenciados.

Agora, imaginem V. Ex^{as} se pudermos ter um salário mínimo de R\$400,00 em São Paulo e no Rio de Janeiro, de R\$300,00 no Rio Grande do Sul, de R\$250,00 na Bahia, de R\$200,00 no Amazonas e assim sucessivamente. Isso vai garantir, em primeiro lugar, um maior patamar de ganho para os trabalhadores não qualificados, para os trabalhadores de baixa renda, ou seja, uma elevação imediata e generalizada do ganho dos trabalhadores no País; em segundo lugar, mas não menos importante, como hoje muitas pessoas assinam carteira com R\$150,00 e pagam, em cima deste valor, os 8% da Previdência, isso não poderá mais acontecer. Por exemplo, no Estado de São Paulo, se o salário mínimo for para R\$400,00, a contribuição previdenciária federal será calculada, no mínimo, em cima desse valor, porque esse será o piso salarial legal, reconhecido e registrado em São Paulo.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a melhora efetiva que isso propiciará na arrecadação da Previdência. Será uma melhora imediata, sensível, significativa da sua arrecadação. Se aprovarmos esse projeto de lei hoje, em maio do ano que vem, quando se for rediscutir o salário mínimo, o argumento, hoje verdadeiro, de que a Previdência não pode pagar mais do que o que está pagando, não mais existirá. Estaremos destruindo esse argumento hoje se aprovarmos o projeto aqui. Destruímos o argumento de que a Previdência não pode pagar um piso mais elevado. Por quê? Porque essa medida garantirá que os Estados mais ricos, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia – que nos levou a Ford, com pisos mais elevados, dêem uma contribuição maior à Previdência. A contribuição não será de 8% sobre R\$151,00; mas na base dos R\$400,00.

Imaginem V. Ex^{as} qual não será o impacto positivo que isso causará na arrecadação e na solução do déficit previdenciário. Conseqüentemente, no ano que vem, ninguém poderá comentar que a Previdência está quebrada; logo, não poderão aumentar o piso dos aposentados: o salário mínimo.

Para romper esse ciclo negativo, esse círculo vicioso, devemos hoje aprovar essa lei complementar que garantirá a governadores, comunidades e empre-

sários que estudem, em cada Estado, aquilo que a sua realidade econômica lhes permite e propicia.

Evidentemente, é um argumento neoliberal com o qual não concordo; é um neoliberalismo dizer que salários diferenciados levarão empresas daqui para lá. Desculpem-me V. Ex^{as}, mas se trata de uma visão neoliberal com a qual não concordo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000-Complementar.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para encaminhar a votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como ontem tive a oportunidade de discutir a questão do salário mínimo, não gostaria de voltar ao tema hoje. No entanto, a saudável provocação do Senador Artur da Távola me traz novamente à tribuna.

É evidente que o Senador, de fato, na sua sincera provocação, refletiu, com a mais absoluta objetividade, a intenção do Governo quando apresentou esse projeto. Com total fidedignidade, S. Ex^a refletiu que, de fato, esse projeto é uma manobra demagógica e eleitoreira para descentralizar a tensão, que até então recaía sobre o Governo Federal, repassando-a aos governos estaduais, quebrando a espinha dorsal do movimento unificado dos trabalhadores em torno de um salário mínimo.

Antes de ingressar propriamente no tema, solicito o apoio do Senador Artur da Távola no que diz respeito ao PSDB do Rio Grande do Sul – que inclusive foi o principal entrave, tendo votado contra o projeto encaminhado pelo Governador Olívio Dutra, que estabelecia para os servidores públicos piso de R\$320,00. Trata-se do Partido de V. Ex^a, que acabou, infelizmente, derrotando a proposição naquele Estado.

Mas, com certeza, V. Ex^a e o seu Partido estão ajudando ao Governador do Espírito Santo da mesma forma como estou fazendo com Alagoas – o meu Estado e o do Presidente Nacional do PSDB –, que tem inclusive os piores indicadores sociais e 60% dos Municípios mais pobres do Brasil. A pior cidade alagoana em efetivas condições sociais é administrada também pelo Partido de V. Ex^a. Entretanto, estou lá, com toda a minha capacidade de

luta e de trabalho, prestando auxílio ao meu querido Estado de Alagoas – pouco ajudado pelo Governo Federal, é verdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje eu estava disposta a falar muito mais sobre o chamado plano de segurança, o chamado plano bala, bola e lâmpada, que trata da segurança pública no Brasil; porém, vou fazer isso pela Liderança em outro momento.

Gostaria de fazer algumas considerações porque, embora saibamos de fato o que está por trás da discussão, nós, do Senado Federal, estamos perdendo a grande oportunidade de escolher – e era pelo que deveríamos primar nesse debate – qual o modelo de federalismo queremos. Ora, nós, do PT, defendemos o unicameralismo, com a extinção do Senado. Mas, se ao Senado cabe representar a Federação, que possamos discutir a matéria à luz de uma questão extremamente objetiva, qual seja, a de saber por qual o modelo de federalismo optamos.

É evidente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que sabemos quais são as alternativas que estão postas em relação à Previdência Social para combater o suposto rombo da Previdência Social e do qual não se apresentam os arrombadores. Sabemos que várias entidades, como a associação nacional que representa os fiscais da Previdência, estão cansadas de mostrar todas as opções existentes: os R\$70 bilhões que são sonogados da Previdência, mais os R\$50 bilhões que o próprio Governo Federal não deposita na sua quota previdenciária, ainda que por força de lei esteja obrigado a fazê-lo.

Só no ano passado saquearam da Previdência cerca de R\$28 bilhões para fazer o tal do ajuste fiscal. É a própria política econômica do Governo Federal que empurra mais de 30% da população economicamente ativa na informalidade. Portanto, é mais problema para a Previdência.

De fato, poderíamos fazer um grande debate sobre que federalismo estamos trabalhando com esse tipo de medida.

Sr. Presidente, alguns Senadores teimam em dizer que não pode haver deslocamento de massas de trabalhadores de um Estado para outro em função dessa política diferenciada. A argumentação é legítima, haja vista os dados das frias estatísticas oficiais que mostram a mobilidade de massas de trabalhadores, a mobilidade populacional, a distribui-

ção espacial dessas populações, inclusive sob o rigoroso aspecto da desigualdade regional.

Infelizmente, apesar de, durante seis anos de governo, o PPA apresentar uma carta de intenções para superar as desigualdades regionais, não alcançou os seus objetivos, porque não foram estabelecidos os mecanismos claros, ágeis, concretos, eficazes. E o que estamos fazendo? Ora, se alguém diz que não vai haver mobilidade de massas de trabalhadores conforme os salários mínimos, os pisos salariais que estejam ou não estabelecidos – por isso tínhamos a obrigação de fazer esse debate –, isso é mais um instrumento em uma incontrolável guerra fiscal que está acontecendo no Brasil.

Sei que alguns Senadores defendem um tipo de federalismo não cooperativo, mas um federalismo competitivo. Mesmo na maior expressão do federalismo competitivo, que são os Estados Unidos, não há esse tipo de prerrogativa em relação aos pisos salariais. É justamente mais um instrumento de uma guerra fiscal incontrolável. Ora, sejamos éticos. É evidente que um determinado Estado da Federação não vai estabelecer um piso salarial de tal forma alto, como mais um instrumento da guerra fiscal. A capacidade de arrecadação dos Estados está completamente comprometida; o nível de incentivo fiscal que já foi dado para atrair investimentos produtivos inviabiliza determinados Estados a dar mais incentivos. Não tem mais condição. A capacidade de arrecadação dos Estados está no esgotamento em função disso.

Qual vai ser o novo instrumento da guerra fiscal? Justamente o salário mínimo, é evidente. Que Estado vai estabelecer um determinado piso mínimo com o Estado vizinho, sob as mesmas condições, suponhamos, de infra-estrutura e de uma lei de incentivos fiscais? Qual é o novo gancho? Qual é o novo mecanismo de sedução? É o salário mínimo achatado. Essa é a questão que deveríamos discutir.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Bloco da Oposição vota contra, não apenas em função de entendermos com clareza. Alguns Senadores, até de forma mais sincera, objetiva, clara e transparente, conseguem mostrar, de fato, qual é a intenção do governo. Já mostraram. Já sabíamos, mas graças a Deus, a cada momento, predispõem-se a mostrar isso.

A grande discussão que fazemos é em função desse modelo incontrolável que está acontecendo

no País e que vai ser mais um mecanismo da guerra fiscal.

A Oposição vota contra, Sr. Presidente. É evidente que eu não precisaria citar vários exemplos, inclusive nos Estados Unidos, onde há, de fato, como todos nós sabemos, um federalismo competitivo, uma legislação federal que uniformiza, embora isso também esteja acontecendo aqui, porque todo vai ter que aumentar o salário mínimo. É só uma manobra para se livrar da pressão unificada nacionalmente, mas todo ano vai ter que se discutir.

É verdade, está na Constituição. Só que a diferença entre Brasil e Estados Unidos é que o salário mínimo horário no Brasil, hoje, é de 51 centavos de real, portanto, 28 **cents** de dólar norte-americano. Sabem quanto é o piso remuneratório unificado nos Estados Unidos? 5.15 dólares/hora.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que nos Estados que estamos governando fazemos um esforço gigantesco – mesmo à luz de uma política econômica e social irresponsável do Governo Federal, que está destruindo, quebrando parques produtivos inteiros, acabando com a estrutura econômica e social do nosso País – para que nossos trabalhadores possam ser respeitados, como o serão, mas não com esse tipo de medida, infelizmente, demagógica.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Para discutir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, porque V. Ex^a falou ontem e já expôs o seu ponto de vista.

V. Ex^a deseja encaminhar?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a Senadora Heloisa Helena disse o que eu gostaria de ter dito. Assim, como já expressei meu ponto de vista ontem, atenderei o apelo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Artur da Távola, pela Liderança do Governo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Como Líder, para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou me ater ao espírito específico da matéria em relação

a qual estamos a votar. Uma pequena recordação: a Constituição Federal, quando trata "Dos Direitos Sociais", art. 7º, dispõe:

IV – Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

A mesma Constituição, em seu art. 22, dispõe:

Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício das profissões.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Quando o legislador, em 1988, votou a competência da União, exatamente pela razão exposta pela Senadora Heloisa Helena, a questão federativa, abriu a perspectiva de que a Federação não ficasse encapsulada num tipo de competência da União que impedisse, conforme situações momentâneas, conjunturais, fazer alterações na legislação mediante lei complementar. Repito o parágrafo único: "Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo."

Portanto, o legislador, ali, anteviu problemas e deixou aberta a possibilidade de algumas soluções em função de conjuntura política. Sabemos que conjuntura política existe. Passam-se os anos, a questão da Previdência torna-se dramática, e o fato de que o mesmo legislador de 1988 houvera, com a melhor das intenções, mas talvez por erro econômico, vinculado a questão da aposentadoria à do salário mínimo, com a falência do sistema de Previdência, evidentemente, e com o peso de tudo que se refira à Previdência na dívida pública, tornou-se inviável fazer-se justiça salarial enquanto a matéria esti-

vesse atrelada à questão da aposentadoria. Isso significa que o País, doravante, tem que ter uma filosofia de ação para o aposentado evidentemente muito melhor do que a que tem hoje, não há dúvida, e uma filosofia para o trabalhador. O que não é possível é ficar um atrelado ao outro, impedindo-se que no campo do trabalho, sobretudo quando a economia se expande, fique, no caso do salário mínimo, tanto urbano quanto rural, tudo amarrado a uma questão que não tem a ver diretamente com isso.

O que pretende a lei complementar? A lei complementar pretende alterar o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22. É o que acabei de ler. Então, o que diz, diferentemente do que foi em certos momentos debatido nesta Casa, o art. 1º?

Art. 1º. Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a instituir, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, o piso salarial de que trata o inciso V do art. 7º da Constituição Federal para os empregados... – não é para os servidores, como foi dito aqui – "...que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Ora, aqui se fere uma questão muito mais importante do que pró-Governo ou contra Governo. Aqui se fere a questão de se buscar, com criatividade, de acordo com as diferenças regionais do País, a possibilidade de uma remuneração condigna numa relação entre produção, empresariado, massa trabalhadora. Está-se, pela primeira vez, dando a oportunidade à Federação para que realize o fundamento da idéia democrática e, particularmente, da idéia socialdemocrática. A idéia é a de que a sociedade, em seu entrosamento, mediada pelo Poder Público, seja o verdadeiro instrumento de desenvolvimento, e não apenas o Estado, como sempre se consagrou. Por isso é que as vozes da Esquerda anacrônica insistem em querer que seja o Estado, permanentemente, a única voz autorizada nessa matéria. Digo "Esquerda anacrônica" porque me considero um partícipe da Esquerda contemporânea. Creio que meu Partido até se diminui muito quando aceita – o que não é desonroso, mas apenas não coincide com suas idéias – a posição de um Partido neoliberal, o que ele não é, não está em seu programa, não é o que ele em; ele é um Partido de Esquerda, um Partido da Esquerda moderna, de uma Esquerda que concebe o Estado exatamente

como o intermediário, o mediador, e, por vezes, o reitor das questões sociais e não o Estado apenas como factor de ação no campo social.

Estamos a dar um passo no interesse dos trabalhadores, sim. E creio que, curiosamente, é essa matéria é uma vitória do Sr. Luiz Antonio de Medeiros e do PFL, ao qual ele pertence. Essa **new face** do liberalismo – não diria Direita moderna, mas o liberalismo contemporâneo de setores do PFL – se apresenta e deve ser considerada na vida brasileira, porque os setores mais avançados do empresariado não são setores fechados como os setores clássicos do empresariado, que sempre tentaram crescer à custa do trabalho e do suor do trabalhador.

Portanto, estamos tratando de uma matéria de avanço, sob o ponto de vista legislativo e também de avanço do ponto de vista federativo. Razão pela qual, sem nenhuma hipótese de que esteja a fazer qualquer ironia, porque não fiz nem agora nem quando pedi ao Governador Olívio Dutra que enviasse um projeto ao Poder Legislativo, consagrando os R\$800,00 do salário mínimo, estamos, isto sim, levando à realidade brasileira uma solução jurídica que pode dar.

Sr. Presidente, para concluir, o único ponto que realmente pode haver problemas e que foi citado com muita precisão pelo Senador Roberto Saturnino é o das disparidades que, efetivamente, podem trazer problemas sérios para a Federação. Mas essa matéria, na prática, gradativamente, há de se ir reconstruindo, porque se está legislando com uma transformação importante, significativa e profunda.

Por essa razão, eu ia falar em meu nome próprio, mas o Líder do Governo me fez ser porta-voz da sua opinião, encaminhamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recusando-me o enquadramento topográfico para discutir essa questão, mesmo porque as contradições, às vezes, são de tal ordem que o enquadramento topográfico é revogado pelas posições. Venho, na condição de Líder do meu Partido, em primeiro lugar, dizer que participamos desta discussão porque é importante para a sociedade brasileira.

Essa sociedade brasileira, Sr. Presidente, como tantas outras no mundo, vive, neste momento, uma situação profundamente paradoxal. Em primei-

ro lugar, a questão da globalização e da modernização tecnológica invadem todos os países do mundo, sejam eles seus governos topograficamente situados à esquerda, à direita, ao centro, esquerda moderna, esquerda atrasada, direita liberal, enfim, a questão da globalização e da modernização tecnológica é mais ou menos como AIDS: existe, é inevitável e as sociedades terão que conviver com essa situação. No caso da sociedade brasileira, agrava-se, como em tantas outras, pelo perfil de distribuição de renda. A nossa sociedade padece neste momento, no momento em que a sociedade mundial tem como lema de avanço a competitividade; sofremos, porque temos um terço da nossa população marginalizada, não inserida no mercado e, portanto, sem condições de estar inserida neste crescimento que deriva, em alguns casos, da globalização, do avanço tecnológico. Pelo contrário, agrava-se e, em países como o nosso, os governos e a sociedade só têm um caminho a trilhar, que é o caminho de políticas compensatórias. Qualquer governo que queira atenuar a realidade social, como é a nossa, terá de investir mais em educação, mais em saúde, mais em habitação, procurando ajudar os mais pobres, porque fora disso todos os governos serão impopulares, todos os governos não conseguirão, de forma alguma, avançar em um modelo que aí está e que é inevitável. Só com políticas sociais compensatórias será possível atenuar o quadro que está aí.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, venho participar dessa discussão, como participei da discussão do salário mínimo, entendendo – e volto a repetir que a questão do salário mínimo para o Governo Federal está atrelada única e exclusivamente na repercussão da Previdência. Não há um funcionário público federal recebendo menos do que um salário mínimo. Então, não era esse o problema, e sim a repercussão na Previdência Social.

Esse projeto, no meu entendimento, abstraindo questão ideológica, até porque os governos estaduais estão razoavelmente distribuídos pelas diversas legendas partidárias, entendo que seja um avanço em matéria de distribuição de renda e de política salarial.

Esse projeto obrigará, em cada Unidade da Federação, a se estabelecer um debate envolvendo o Governo do respectivo Estado, a Assembléia Legislativa, a classe empresarial e os trabalhadores. E creio que, estabelecido esse debate em cada Estado, poderemos ampliar o perfil de renda através de política salarial.

Não vejo, portanto não vou aqui propor, com todo o respeito ao Senador Artur da Távola, R\$800,00 para o Rio Grande do Sul, mas creio que o Governador do Rio Grande do Sul, assim como o do meu Estado, deve propor um debate. Por que não? Se o Rio Grande do Sul pode pagar 400 – quem vai pagar é todo o sistema produtivo –, o meu Estado pode pagar 400, 300 ou 200. No meu entendimento, será um avanço. Agora, recusar este projeto e dizer que ele não presta, que é uma manobra governamental é não querer enfrentar a situação. Concordo com o Senador Artur da Távola. Quem disse que dá para pagar mais, mais do que nunca, tem o dever de se engajar neste debate. Por que não? O problema não é nem o de viabilizar as administrações. Quem vai pagar isso é todo o sistema produtivo.

Então, este projeto é um avanço. Não vejo atraso nenhum nele, que retira o discurso e é um desafio para quem quer ficar só no discurso. Não! Agora, ele estabelece o debate em cada Unidade da Federação, ele divide a co-responsabilidade entre o Governo e a sociedade no que diz respeito à política salarial. Dessa forma, a sociedade avança e, dessa forma, isso poderá se transformar num instrumento de distribuição de renda.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do PMDB, votamos favoravelmente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que o meu partido contribuiu em muito para a consecução de uma nova fase na questão do salário em nosso País. E o fez de uma maneira aberta, desabrida e, mais, dentro do contexto geral de discussões que se viu na Medida Provisória do Salário Mínimo, algumas posições ficaram absolutas e rigorosamente claras.

A primeira delas é que conseguimos um avanço de maio, do ano passado, para abril deste ano; a segunda é que conseguimos abrir a discussão, no ano de 2001, já não mais para maio nem abril, mas a partir de janeiro – e quem sabe até com características de retroatividade –; a terceira é que abrimos a possibilidade para que o País, também neste campo, afirme-se sob o ponto de vista de federação que sempre desejou ser, sem-

pre quis ser – em certos aspectos o é –, mas sobretudo o é sob o ponto de vista constitucional e institucional.

Com isso, abre-se uma perspectiva, abre-se uma possibilidade, abre-se um contexto novo para que, em cada região do País e ao sabor das necessidades, das possibilidades, haja uma conversação muito aberta em torno da matéria.

Não entendo por que tanta celeuma possa causar, até porque a União Federal, através do presente projeto de lei complementar, não está absolutamente impondo ou tirando, não está dizendo “ficam os Estados obrigados” – e nem poderia fazê-lo, e nem deveria fazê-lo –, nem está também retirando a autonomia; ao contrário, está conferindo autonomia e, em consequência, é preciso que se diga que todas aquelas observações do jurista Ives Gandra Martins, que constam da exposição interministerial de motivos ao Senhor Presidente da República, são absolutamente corretas sob o ponto de vista constitucional. Então, não se trata de imposição, não se trata de obrigação; trata-se de uma permissão.

Por essas razões jurídicas e razões de fato também, reconhecendo que se trata de um avanço, o que deseja o Partido da Frente Liberal é um trabalhismo de resultados, não um trabalhismo desvairado. Nós não estamos aqui para bancar Dom Quixote de La Mancha, enfrentando os moinhos de vento; aqui estamos para, com a razão, acima do coração e muito acima dos pés, decidir de acordo com a nossa consciência e com a melhor brasilidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dizia Lord Keynes que a Economia é uma ciência muito perigosa e aqui, neste plenário, ela se torna perigosíssima, porque as armas que são aqui empunhadas, com tanto denodo, realmente fazem com que fiquemos um pouco receosos do que poderá acontecer a este País.

Ouvi aqui, entre outras coisas que me arrepiam um pouco – não sei se estou gripado ou se é realmente um certo tipo de discussão que me traz calafrio, que há leis naturais, eternas e uma delas

seria aquela segundo a qual o salário é o mínimo, não se fixa senão o salário mínimo. Ledo engano.

Quando na Inglaterra, por volta de 1680, houve uma escassez enorme de mão-de-obra, os salários se elevaram tanto, porque os trabalhadores se encontravam – os **yoemen** –, em parte ainda, presos à gleba, ao feudo; ainda não haviam aumentado suficientemente a oferta de mão-de-obra para reduzir os salários, como acontece no Brasil hoje. Naquela ocasião, a legislação inglesa impôs o salário máximo e não o salário mínimo, a fim de evitar que essa demanda por trabalhadores fizesse com que os trabalhadores ingleses conseguissem elevações reais de salário.

De modo que, então, percebemos que este é o campo mais eivado de enganos, de engodos. E eu gostaria apenas de dizer o seguinte: nós estamos realmente iniciando agora uma guerra salarial que se superpõe à guerra fiscal e a outras guerras que acontecem neste País. Essa guerra salarial é altamente perigosa.

De acordo com Armstrong e mais dois companheiros que escreveram um livro chamado *Capitalism Since 1946* – o Capitalismo desde 1946 –, eles mostram aquilo que, para mim, sempre foi evidente: ao contrário do que parece, é o salário mais elevado possível que faz com que a economia incorpore inovações tecnológicas e se desenvolva. O salário baixo é capaz de atrair capital, mas, depois, entra num marasmo, pois não há por que esse capital, esse equipamento, esse **capital equipment**, esse capital constante, como dizia Marx, esse capital-máquina-coisa se renovar, porque a produção pode ser incrementada por meio da contratação de mão-de-obra baratíssima. De modo que aquilo que é de início bom, dinamizador, que aumenta os investimentos, atrai o capital para uma região, que são os salários baixos, congela o processo no momento seguinte. Foi o que aconteceu no Brasil. Agradeço ao Armstrong e aos seus dois companheiros de trabalho pela lembrança que eles trazem em seu livro deste pensamento de Marx que, para mim, é inegável.

Assim, o que vemos agora, para perplexidade nossa, é que aqueles que lutavam, há tão pouco tempo, pelos R\$151,00, míseros reais de salário mínimo, agora se tornam, de repente, tocados pelo amor ao próximo, tocados pelo neo-não-sei-o-quê... Outro dia ouvi um eminente dizer, após voltar de Portugal, que era neo-socialista. Lá em Portugal, um professor disse a ele que a socialdemocracia já aca-

bou no mundo inteiro há muitos anos. Então, ele resolveu dizer que era neo-socialista, mas esse apelido não durou mais e uma semana, não pegou.

Agora, vemos este Governo, que lutou pelos R\$151,00, de acordo com a Teresa Ter-Minassian, do Fundo Monetário Internacional, que disse em Seattle que o salário mínimo no Brasil tinha de ser R\$151,00 e falou isso antes de o Governo do PSDB ter falado. O que sabemos é que realmente não há apenas, aparentemente, uma mudança por parte daqueles que defendem os interesses dos trabalhadores, mas por parte daqueles que se colocam no pólo oposto e que há poucos dias defendia os R\$151,00. Agora parece que estão chorando lágrimas de crocodilo e pretendendo empurrar para os Estados essa possibilidade que eles não aproveitaram quando estavam com a faca e o queijo na mão.

Por que não puseram esse salário em R\$187,00? Por que não puseram esse salário num nível mais digno. Todos sabemos que isso poderia muito bem ser experimentado.

Do meu ponto de vista, o salário mínimo é incompatível com a dinâmica do capitalismo. É impossível dinamizar o capitalismo. O Japão, ao manter um nível elevadíssimo de salário, a partir de 1865, sucateou o seu equipamento antigo, trocando a mão-de-obra cara pelo equipamento mais barato e dinamizando fantásticamente a economia daquele País. E todos os outros países, que experimentaram esse perfil de salário, conseguiram realizar esse trabalho.

Sabemos que há segundas intenções na atitude daqueles que antes defendiam um salário de R\$151,00 e que agora estão muito pródigos com o bolso alheio, fazendo prodigalidade e estabelecendo níveis elevados de salário, às custas do bolso dos Estados, tendo perdido a oportunidade de realizar isso em nível nacional. Se houvesse primeiras intenções e urgência, isso teria sido feito, pelo menos, de acordo com o valor proposto pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães de R\$187,00 por mês, e não apenas R\$151,00 míseros reais, como foi fixado por ordem e força do Governo.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de lembrar que Fernando Collor de Mello propôs um salário de US\$300 por mês ao final do seu Governo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que, no encerramento do seu primeiro quadriênio, deixaria o salário mínimo valendo US\$250 por mês. Atualmente, quem fala em US\$100 é chamado de

demagogo, e o valor do salário mínimo está em torno de US\$70 miseráveis dólares.

Desse modo, um aumento seria bom para que o Presidente da República fosse considerado menos mentiroso e se aproximasse de sua promessa descumprida.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade para encaminhar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chama-me atenção a forma como são feitos os encaminhamentos dessa matéria, especialmente pelas palavras dos Senadores José Fogaça e Artur da Távola.

Há fatos aos quais as pessoas não estão atentas. Salvo engano, ontem ou anteontem, o **Jornal da Globo** anunciava o balanço das contas do Governo do mês de maio e demonstrava claramente que, nessas contas, entre o que se arrecadou e o que se gastou, havia um superávit, ou seja, uma sobra de recursos da ordem de R\$3.5 bilhões. Ressaltava a repórter que esse superávit era sem levar em conta o pagamento dos juros do nosso País.

Quando se colocava o pagamento dos juros, o superávit desses R\$3.5 bilhões se transformava em um déficit de R\$5 bilhões, o que significa claramente que, em um único mês, o Governo pagou de juros por sua dívida interna cerca de R\$8.5 bilhões. Essas questões ninguém discute. O salário mínimo não pôde passar de R\$151,00 porque, em um ano, se chegássemos a R\$180,00, aumentaríamos o déficit da Previdência exatamente em R\$2.8 bilhões.

Ora, o superávit fiscal do mês de maio deu R\$3.5 bilhões. Em um mês, pagamos R\$8.5 bilhões, portanto, só de juros daria para cobrir o rombo da Previdência com o salário de R\$180,00 em três anos e isso ninguém leva em conta.

O Senador Artur da Távola diz que o Governo Fernando Henrique nem o PSDB são neoliberais. É um governo socialdemocrata. Parece-me que de so-

cialdemocrata o PSDB só tem o nome porque a prática é totalmente neoliberal. É a prática do fortalecimento do sistema econômico e do enfraquecimento do poder do Estado. Seria bom que o Governo pudesse nos responder algumas questões. Por exemplo, hoje o Governo quer privatizar a hidrelétrica de Tucuruí, a maior hidrelétrica do Brasil, inteiramente nacional. O Governo está fazendo, com recursos próprios, a segunda fase da hidrelétrica de Tucuruí. Vai gastar quase R\$2 bilhões. Ele não conseguiu ninguém da iniciativa privada para fazer a obra. Se o Governo quer privatizar tudo, porque está gastando recursos próprios para executar uma obra que ele vai, em seguida, privatizar? Uma obra que custou aos cofres públicos brasileiros US\$11 bilhões, com mais R\$2 bilhões agora, em torno de US\$1.2 bilhão, vai vender tudo isso por US\$1 bilhão. Pergunto: é um governo desse socialdemocrata? É um governo desse que tenta interferir nas relações capital-trabalho para impedir a exploração abusiva do capital sobre o trabalho? Não, é um governo extremamente neoliberal. Não há resposta a fatos concretos como esses.

Portanto, independentemente da inconstitucionalidade dessa lei e do próprio estabelecimento da medida provisória que criou o salário mínimo de R\$151,00... E é uma desculpa do PMDB dizer que é porque quebrava a Previdência. Não, é porque é obediente ao Governo Fernando Henrique, como é o PFL, como é o PSDB. Tem que fazer o que o Governo manda, sem ter direito de discutir. Ninguém aqui tem o direito de discutir. O Congresso Nacional não tem o direito de dizer se pode ser R\$151,00, R\$160,00, R\$180,00 ou R\$200,00. O Poder Executivo diz: "É R\$151", e acabou! Os Líderes do PMDB, do PFL e do PSDB têm de obedecer. Acabou! É ordem! O Congresso Nacional lamentavelmente deixa de cumprir o seu papel para obedecer as ordens do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, um "socialdemocrata" que segue a política do neoliberalismo do Partido da Frente Liberal.

Os trabalhadores brasileiros deveriam pensar nisso, lutar por isso, fazer greve por isso, paralisar o País por isso, como ameaçaram os juizes da nossa Pátria. Se fossem prestar atenção ao que está na Constituição, jamais aceitariam esse salário de R\$151.

O Brasil, infelizmente, sendo potencialmente uma nação das mais ricas do planeta, tem hoje um salário mínimo doze vezes menor que o salário mínimo estabelecido nos Estados Unidos.

A vergonha está aí. O **Correio Braziliense** coloca hoje o Brasil em 122º lugar entre os países do mundo no quesito atenção à saúde da população.

É essa a vergonha que vivemos. Dizer que este Governo não é neoliberal é ficção, é brincadeira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, **a**, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para dirigirem-se ao plenário, pois teremos votação nominal neste momento.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O encaminhamento de votação está encerrado. Só posso conceder a palavra para orientação de Bancada.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Está encerrado porque V. Ex^a não viu quando levantei a mão, dizendo que queria encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a me desculpe. Se eu soubesse que V. Ex^a estava aí, não teria tirado a vista de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Popular Socialista, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhou favoravelmente a votação, argumentando que o salário mínimo é nacional, abre a perspectiva, por questões regionais e setoriais da economia que já estavam abertas, de que possa haver outros pisos salariais.

Determinadas categorias econômicas já não se subordinam ao salário mínimo. Já têm seus pisos salariais determinados por dissídio. O que se abre com este projeto não é nenhuma panacéia. Não vamos imaginar que haverá neste País uma grande

melhora e que isso significará algum ganho para a classe trabalhadora, para os assalariados brasileiros. Mas o projeto abre perspectiva de que os Estados possam ter pisos salariais diferenciados em função do seu dinamismo, da sua produtividade e do peso que possam ter as categorias organizadas, tal como hoje é feito na atividade econômica privada, na qual sindicatos mais fortes conseguem ter dissídios coletivos que lhe dão piso salarial muito acima do salário mínimo.

Nesse sentido, o Partido Popular Socialista vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, solicito que considere registrado o meu voto por escrito, além da manifestação oral que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a dá como lido o documento que trouxe. V. Ex^a será atendido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, está na pauta de hoje do plenário do Senado Federal o PLC nº 19/2000 correspondente a proposta do Governo Federal de autorizar os Estados a legislarem sobre a fixação de salários, o que não passa de um artifício destinado a burlar o direito social do trabalhador a ter um salário mínimo que lhe assegure a dignidade.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso editou a Medida Provisória nº. 2.019, de 23-3-00, fixando o salário mínimo em R\$151,00, alegando que seria impossível conceder um reajuste maior, porque inviabilizaria a Previdência. Esse valor dispensa comentários, porque é absolutamente insuficiente, em face do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal: o salário mínimo deve ser capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

Assim, tendo em vista as reações ocorridas quando o Governo pretendeu criar, embora até hoje não se saiba se a idéia foi do Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães ou do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, um salário-base específico para a Previdência, que substituiria o salário mínimo, hoje usado como referência para o cálculo de proventos e pensões de doze milhões de brasileiros, os juris-

tas a soldo do Governo tiveram essa brilhante idéia: permitir, através de lei complementar, com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, que os Governadores fixem pisos estaduais superiores ao salário mínimo, para cada categoria profissional, e até para cada região do Estado, conforme já está sendo entendido.

As reações foram imediatas. No Rio de Janeiro, o Governador já fixou o piso de R\$400,00 para o funcionalismo. No Maranhão, a Governadora fixou em R\$175,00 o piso para o funcionalismo estadual, e enviou à Assembléia Legislativa um projeto estendendo esse piso regional à iniciativa privada e ao funcionalismo municipal. O interessante é que a lei complementar ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, de modo que qualquer lei estadual, fixando pisos salariais, é inconstitucional, porque estará invadindo a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, prevista no art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

O projeto do Governo vem sendo defendido pelo Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles, que afirma que os Governadores terão autonomia para criar mais de um piso salarial dentro do Estado, levando em conta as diferenças econômicas regionais e das categorias profissionais.

Todavia, tenho divergência desse e de outros arautos do Governo, porque a prevalecer essa idéia, dentro de algum tempo, esses pisos estaduais estarão vigorando em todo o Brasil e somente estarão excluídos de sua incidência os trabalhadores que tenham piso salarial fixado por acordo coletivo de trabalho, ou por lei federal, além, é claro e evidente, dos doze milhões de aposentados e pensionistas. Saltam aos olhos as inconstitucionalidades. Primeiro, a da Medida Provisória que fixou valor muito inferior ao da previsão constitucional. Depois, a da proposta de Lei Complementar que com evidente desvio de poder permite os pisos estaduais, ou permitirá, caso seja aprovada pelo Congresso Nacional, porque é claro seu objetivo de alcançar fins diversos ou contrários àqueles previstos na Constituição.

Ora, a questão do piso salarial foi oriunda da crescente perda do caráter liberal de muitas profissões, que passaram a ter parte substancial de seus contingentes engajada em relações trabalhistas, e para evitar que estas mesmas profissões, em regra de nível universitário, sofressem uma degradação salarial não compatível com a sua condição, fez com que passassem essas pro-

fissões a reclamar salários específicos, a constituírem-se em pisos para suas categorias. Historicamente há diversos exemplos de salários profissionais, ou seja, piso de um salário específico para determinada profissão. Os médicos a receberam por meio da Lei nº 3.999/61, e os radialistas pelo Decreto-Lei nº 7.984/45.

As diferenças que surgem claras são: o piso salarial não é voltado ao trabalho sem qualificação profissional; ele tem de ser específico para as profissões que pretende beneficiar. Demanda, ainda, que se leve em conta a qualidade desse trabalho e, sobretudo, a sua complexidade. Feitas essas distinções senhor Presidente, cumpre esclarecer que não pode o governo federal autorizar Estados a legislar sobre salário mínimo, pois este requer que seja "unificado nacionalmente".

Não tenho dúvidas de que haverá contravenção à Constituição se os Estados, nada obstante terem sido autorizados a legislar sobre pisos salariais, venham na prática a fazê-lo de forma fraudulenta, definindo o que seria um piso único para qualquer trabalho, em todo o Estado, confundindo propositamente piso salarial e salário mínimo.

Além do mais senhoras e senhores Senadores, a bem da verdade a proposta dos pisos regionais, além de inconstitucional, é imoral, porque não passa de uma jogada, ou de um artifício, dolosamente destinado a torcer o texto constitucional, para resolver um problema político, que não foi possível resolver pela desvinculação do salário mínimo dos pagamentos da Previdência, porque para os trabalhadores das diversas categorias profissionais, serão fixados pisos específicos, em cada Estado, mas os aposentados, esses estarão condenados a receber o salário mínimo de R\$151,00, fixado pelo Governo. De qualquer maneira, o mais ridículo é que já existe a esperança de que, em janeiro de 2001, seja concedido mais um reajuste para o mínimo, talvez de dez reais.

O § 5º do art. 201 da Constituição Federal assegura que nenhum benefício terá valor mensal inferior ao salário mínimo. Como não foi possível revogar explicitamente essa norma, pela reação que a idéia provocou, os juristas do Governo imaginaram esse "jeitinho", na interpretação do art. 7º da Constituição Federal, que consiste basicamente em esquecer a norma constitucional que determina que o salário mínimo será nacionalmente unificado e, naturalmente, em dizer que o piso salarial não se confunde com o salário mínimo.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 7º, que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais: o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado (inciso IV) e o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho (inciso V). Como o legislador constituinte esqueceu de deixar bem claro que a fixação do piso salarial não poderia ser utilizada para desvirtuar a determinação de que o salário mínimo deverá ser nacionalmente unificado, os juristas do governo criaram essa fórmula, salvadora para as contas da Previdência, mas fatal para os aposentados e pensionistas. Quem não concordar, que recorra ao Judiciário, e espere dez anos, se possível.

É triste que uma solução desse tipo seja apresentada como jurídica, primeiro porque ao Estado cumpre o dever indeclinável de sinalizar à sociedade o exemplo do respeito à lei e à Constituição, e depois porque esse artifício jurídico atingirá em particular os estratos mais empobrecidos da sociedade, a maioria dos doze milhões de aposentados que não terão como sobreviver com um salário mínimo cada vez mais defasado, especialmente porque a fixação de pisos estaduais, bem maiores do que o mínimo, realimentará a inflação.

Antes da vigência da Constituição Federal de 1988, o salário mínimo era regionalizado, o que permitia sua fixação de acordo com a realidade econômica de cada Estado. Mas hoje, nos termos do inciso IV do art. 7º do Estatuto Federal, ele deverá ser o mesmo em todo o País. O Governo vem encontrando, nos últimos anos, sérias dificuldades para a fixação desse valor, o que tem sido feito através de medidas provisórias, sucessivamente reeditadas, com a conivência do Congresso Nacional, que ainda não conseguiu estabelecer os necessários limites a essa atividade legiferante exacerbada do Presidente.

O maior problema prático enfrentado pelo Governo para o aumento do salário mínimo é o das contas da Previdência, porque o parágrafo 5º do art. 201 da Constituição Federal assegura que nenhum benefício terá valor mensal inferior ao do salário mínimo, e como doze milhões de aposentados e pensionistas recebem esse valor, seu aumento inviabilizaria a Previdência. Por essa razão, o Governo tentou, no ano passado, desvincular o valor dos benefícios previdenciários, através da criação de um salário-base específico, o que somente não foi feito em decorrência das reações contrárias a esse verdadeiro atentado contra os doze milhões de brasileiros

que sobrevivem com os benefícios que lhes são pagos.

Por isso senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores, hoje diante deste quadro de apologia à fraude, é importante a demonstração de que o Congresso Nacional é a Casa do Povo, e com responsabilidade e independência também determina os rumos do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "não".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "não".

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, ao encaminharmos o voto "sim", peço licença a V. Exª para reiterar a solicitação de que os Senadores compareçam ao plenário para a votação nominal. Além desta matéria, há outros itens que precisam de votação nominal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência esclarece que a aprovação desta matéria exige **quorum** qualificado, sendo necessário que haja pelo menos metade da composição da Casa e não metade dos Senadores presentes. É necessário metade mais um do total de membros da Casa.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço desde logo a compreensão de V. Exª. Como houve um período de discussão e de encaminhamento bastante longo e como estamos numa sessão atípica, devido ao tempo, vários Senadores, em função de compromissos em Ministérios ou mesmo em seus gabinetes, retiraram-se do plenário com o compromisso de retornarem no momento da votação nominal. Além das campanhas que V. Exª acionou, estamos fazendo a convocação, e tenho a impressão de que, em poucos minutos, estaremos com o **quorum** qualificado. Por isso, agradeço a compreensão de V. Exª por aguardar mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa compreende e participa da preocupação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 10 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 55

Aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000-Complementar.

A matéria vai à sanção

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 2000-COMPLEMENTAR**

(Nº 113/2000 – Complementar, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a instituir, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, o piso salarial de que trata o inciso V do art. 7º da Constituição Federal para os empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A autorização de que trata este artigo não poderá ser exercida:

I – no segundo semestre do ano em que se verificar eleição para os cargos de Governador dos Estados e do Distrito Federal e de Deputados Estaduais e Distritais;

II – em relação à remuneração de servidores públicos municipais.

§ 2º O piso salarial a que se refere o **caput** poderá ser estendido aos empregados domésticos.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 20, DE 2000**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64,

§ 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe

sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 649, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e

– 650, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Emilia Fernandes, e, em separado, da Senadora Heloísa Helena.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo único, previsto no art. 375, inciso I, do Regimento Interno, foram oferecidas vinte emendas à proposição, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, não acatadas pela Comissão, somente serão submetidas ao Plenário nos termos do art. 124, inciso III, do Regimento Interno, mediante interposição de recurso, subscrito por um décimo dos Membros do Senado Federal.

Nesse sentido, há sobre a mesa recursos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

RECURSO Nº 12, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 17, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 13, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 18, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 14, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 19, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 15, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 20, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 16, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno a votação da Emenda nº 13, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 17, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 15, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

RECURSO Nº 18, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, a votação da Emenda nº 16, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Antonio Carlos Valadares – Emilia Fernandes – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha – Paulo Hartung.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Emendas de nºs 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, objeto dos recursos que acabam de ser lidos, serão submetidas à deliberação do Plenário sem discussão, nos termos do art.124, inciso III, *in fine* do Regimento Interno.

Cópia dos recursos e das emendas encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de saber se o rito desta sessão será igual ao de ontem, em que os autores dos destaques poderão fazer uso da palavra para defender a emenda. Se o procedimento for mantido, não vou tratar das emendas agora, assim como a Senadora Emilia Fernandes, que está encabeçando o destaque. Se não for, mantereí a discussão sobre o projeto global e incorporarei minha discussão sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O procedimento adotado na sessão de ontem será repetido na sessão de hoje, por ser essa a disposição regimental.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fizemos um esforço muito grande para, de alguma forma, contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura de recursos humanos das chamadas agências reguladoras. Apresentamos várias emendas que traziam questões desde aquelas relacionadas ao caráter da constitucionalidade ou não, em relação à nomeação de pessoal por regra que não seja a já prevista na Lei nº 8.112, de 1990, que trata do Regime Jurídico Único, tendo em vista a natureza das atividades da Agência, que seja concurso público.

Fizemos um esforço igualmente gigantesco no sentido de trazer alguns instrumentos específicos de avaliação de desempenho dos servidores, bem como no sentido de tratar a discussão dos fundos de pensão dos empregados das estatais.

Infelizmente, Sr. Presidente, nenhuma das emendas foi aceita. Tivemos a oportunidade, ontem, de deixar claro que nenhuma desculpa regimental pode ser bem-vinda ou acatada, mesmo porque temos a obrigação de conhecer muito bem o Regimento Interno. Estamos adiantados nos prazos que essa matéria precisa ter na Casa, além de conhecermos os prazos a serem cumpridos pela Câmara. Portanto, ainda este mês, antes do recesso, poderíamos dar conta dessa matéria. Mas nada disso foi acolhido.

Começarei agora a tratar de três emendas que poderão ser acolhidas pelos Srs. Senadores. São emendas que, de fato, modificam o art. 39, revogando artigos e parágrafos de outra lei, os quais determinavam um mínimo necessário de moralidade pública. Não estamos nem discutindo o papel do Estado e dessas agências reguladoras. Estamos ao menos tentando, com as nossas emendas, impedir que sejam revogados artigos – Emendas 13, 15 e 16 –, como o art. 39, imposto pela referida lei, que, cheio de números, confunde as nossas cabeças. Nós conseguimos decifrar os mistérios de tantos números, parágrafos, artigos e leis. Quanto à legislação que estamos avaliando agora, se não forem acolhidas as emendas, serão suprimidos dispositivos que propugnam pela moralidade pública, como é o caso do art. 28, que veda – convém ressaltar – ao conselheiro da Anatel ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com telecomunicações. Imaginem a gravidade! Uma determinada personalidade, dono de uma empresa que tenha interesse direto ou indireto na área de telecomunicação. Pelo art. 28 da Lei n.º 9.472, era vedado. Agora, esse artigo está sendo revogado. Um princípio fundamental de moralidade pública está sendo revogado, e nós estamos implorando, quase que de joelhos, pedindo por Nossa Senhora, por qualquer santo em que alguém aqui acredite, que preservem esse princípio fundamental de moralidade pública.

O art. 39 do projeto está revogando artigo da lei anterior da Anatel que versava sobre a vedação de conselheiro detentor de negócios diretamente relacionados a sua área de atuação.

Está proposto, então, num único artigo deste projeto, numa salada horrorosa e vergonhosa, a retirada de tudo aquilo que garantia o princípio de moralidade pública. Tiraram tudo! Está sendo retirado, Senador Paulo Hartung, o art. 31 da mesma lei, que dispõe que "o Presidente do Conselho Diretor da Anatel será nomeado pelo Presidente da República dentre os seus integrantes, vedada a sua recondução". Já o art. 13 da Lei 9.478, que é a Lei do Petróleo, se revo-

gado for, estará permitindo que ocupe o cargo de diretor da Agência Nacional de Petróleo pessoa que mantenha ou tenha mantido nos doze meses anteriores à data do início do mandato vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria de petróleo ou de distribuição.

Ora, tal qual no sistema financeiro, é imperioso manter clara a distinção entre a condução de políticas de defesa dos cidadãos e os interesses particulares dos diretamente responsáveis por referida condução.

Manter o dispositivo da Lei n.º 9.478/97 é necessário e fundamental para preservar a moralidade na gestão pública. A Constituição diz que é crime contra a administração pública não haver impessoalidade.

Sei que é um exercício inglório, às vezes, mas ainda estou fazendo esse pedido. Mesmo sabendo que existem os testas-de-ferro, que existe alguém que não tem vínculo, mas que é amigo do que tem vínculo, e, efetivamente, o tráfico de influência funciona, tirar algo que garante o mínimo de independência é demais.

Nesse mesmo sentido, estamos apresentando as Emendas 15 e 16 para que se acrescentem os artigos onde couberem, pelo amor de Deus ou de qualquer santo. Se a moralidade pública, se os instrumentos da Constituição, se o respeito ao estado de direito e à ordem jurídica vigente não puderem sensibilizar, vamos ter que perguntar qual é o santo de cada um, para ver se isso sensibiliza. Estamos solicitando que se acrescentem, onde couber, os seguintes artigos:

1 – Aos Conselheiros e Diretores é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária, salvo a de professor universitário, em horário compatível".

2 – Está impedido de exercer cargo de Conselheiro ou Dirigente a pessoa que mantenha ou haja mantido, nos 12 meses anteriores à data do início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes dos setores sob regulação da agência: acionista ou sócio da respectiva empresa controladora, administrador, sócio-gerente ou membro do conselho fiscal, empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora.

Sr. Presidente, acolho a orientação de V. Ex^a, que sinaliza que o meu tempo já está esgotado. O Bloco encaminha o voto contra, porque, infelizmente, sem serem acolhidas essas emendas, é impossível votarmos esta matéria. Para que possamos continuar respeitando a democracia, o estado de direito, os princípios que norteiam a administração pública, aquilo que está definido no Código Penal como crime contra a administração pública, aquilo que é imperioso na Consti-

tução, estamos pedindo, por favor, que seja mantido. Tudo isso é fundamental para aquilo que muitos ontem aqui denominavam de independência. Como se configura a independência desse jeito?

Sr. Presidente, voltarei ao assunto na hora da discussão dos destaques das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para um esclarecimento. Sem revisão da oradora.) – Também entramos com alguns recursos. Pergunto a V. Exª se a discussão outros recursos ou especificamente dos encabeçados pela Senadora Heloisa Helena, que também subscrevemos, poderia se dar nesse momento ou se poderíamos falar agora sobre essa pauta e, logo depois, sobre os recursos que apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência encerrou a discussão. Os requerimentos serão lidos e comunicados à Casa no momento oportuno. Nessa ocasião, V. Exª, como autora de alguns dos recursos, terá assegurada a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque para votação em separado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 366, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 13, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 367, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 15, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena**

REQUERIMENTO Nº 368, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 16, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 369, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 17, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Emilia Fernandes – Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 370, DE 2000

Requeiro nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 18, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Emilia Fernandes – Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 371, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 19, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Emilia Fernandes – Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 372, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 20, ao PLC nº 20/2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Emilia Fernandes – Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Emendas nºs 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 serão submetidas à deliberação do Plenário, sem discussão, nos termos do art. 124, III, *in fine*, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 373, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 20 de 2000, a fim de ser feita na sessão de 26 de junho de 2000.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento lido, de adiamento da votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A matéria constará da Ordem do Dia para votação na sessão deliberativa de 26 de junho.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se a palavra me será garantida na hora da discussão dos recursos que apresentamos?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Perfeitamente, Excelência. Dar-se-á seqüência a todos os atos que ocorreriam na apreciação da matéria e dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sr^{as} e Srs. Senadores, em virtude da extensão da pauta de hoje e de, como se observa, estarmos com **quorum** suficiente para votar, mas ainda baixo para votação de propostas de emendas à Constituição, a Presidência retira da pauta de hoje os Itens 3, 4 e 5 e os designa para a Ordem do Dia de segunda-feira.

São os seguintes os itens retirados:

Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999
(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

Item 4:

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 124, DE 1999 – Complementar
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 395, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece; e

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, sob nºs:

– 978, de 1999, (em audiência, conforme Requerimento nº 548/99), favorável ao Projeto e à Emenda nºs 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas nºs 1 e 2-CAE que apresenta; e

– 566, de 2000, (em reexame, nos termos do Requerimento nº 190/2000), favorável, nos termos dos Pareceres anteriores, com Subemendas nºs 3 a 6-CAE.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 342, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Resolução nº 18, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, com o qual tramita em conjunto.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei uma rápida colocação sobre o item da pauta que entra em discussão.

Temos, se não me engano, sob exame deste Plenário dois projetos: um, de autoria do Senador Jorge Bornhausen; e outro, de autoria do Senador José Roberto Arruda; todos dois tratando do mesmo tema.

Sr. Presidente, eu queria, fazendo uma pequena brincadeira com o Senador Paulo Souto, dizer a S. Ex^a que, quando cheguei a esta Casa, propus Resolução idêntica. Como, naquela época, o Senador Paulo Souto votava com o Governo e o Governo votava com o Senador Paulo Souto, o meu projeto recebeu parecer pela rejeição. Infelizmente, perdemos todo esse tempo.

Este é um importante projeto no sentido da flexibilização da concessão de um crédito de boa qualidade, um crédito para um programa de modernização das administrações tributárias e para os programas sociais dos municípios.

Originalmente, o Senador Jorge Bornhausen apresentou um projeto para viabilizar um programa

da Caixa Econômica Federal que tem origem no Ministério da Fazenda. A instituição multilateral que irá financiar esse programa ainda não fechou o respectivo acordo com o Ministério da Fazenda. Todavia, esse é um programa que existe no BNDES, criado no período em que eu estava à frente da Diretoria Social daquela instituição. Assim, quando o Senador Roberto Saturnino foi relatar o projeto, sugeri verbalmente a S. Ex^a que incluísse o PMAT – Projeto de Modernização da Administração Tributária do BNDES, sugestão essa que S. Ex^a acabou por acatar. Posteriormente, foi retirado da Caixa, ainda que, seguramente, seja colocado no futuro.

Sr. Presidente, quero apenas dizer que se trata de um programa importante, que pode fazer com que a arrecadação dos municípios cresça, tanto do IPTU como do ISS. Na medida em que se consiga dinheiro para melhorar o Cadastro dos Municípios, pode-se investir em equipamentos, em máquinas, em computadores, em treinamento de fiscais, podendo significar esse aumento de receita uma injeção maior de recursos em políticas sociais, como educação, saúde, urbanização de favelas e outros programas.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Serei breve, Excelência. Eu não queria deixar passar a oportunidade de dar o meu testemunho. Apresentei parecer favorável ao projeto, incluindo, por sugestão de V. Ex^a, o BNDES, porque testemunhei o resultado importante do programa no Município Niterói. Eu estava à testa, à frente da Agência de Desenvolvimento de Niterói, quando, tendo notícia desse programa do BNDES, procurei o então Diretor do Banco, Dr. Paulo Hartung, que me explicou as diretrizes gerais. V. Ex^a era o idealizador, enfim, o coordenador do programa. Niterói pleiteou, conseguiu o financiamento e obteve um resultado importantíssimo no crescimento das suas receitas, fruto exclusivamente da racionalização possibilitada por esse tipo de financiamento. Dessa forma, com fundamento nesse exemplo concreto que conheço e que vivi, dei o meu parecer com muito entusiasmo, até porque penso que esse programa pode possibilitar aos municípios do Brasil, como um todo, um grande aperfeiçoamento nas suas arrecadações. Lamentavelmente, tivemos que tirar a Caixa Econômica Federal, haja vista que ela ainda não dispõe dos recursos. Contudo, o fato de abirmos autorização para o BNDES significa que esse programa terá continuidade, ficando para a ano próximo, quando for assi-

nado o contrato da Caixa Econômica Federal com o BID, certamente, a aprovação do projeto de autorização também para aquela importante instituição de crédito.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Acolho o aparte de V. Ex^a com muita satisfação.

Queria dizer, Sr. Presidente, que esse é o tipo do projeto que, de certa forma, caminha em direção inversa a essa cultura da exclusividade da macroeconomia, predominante em nosso País nos últimos anos. Esse é um projeto que caminha na direção do ajuste fiscal de boa qualidade – e as dificuldades são enormes.

Lembro que aprovaremos essa matéria, se tudo correr nesta sessão, praticamente às vésperas de um processo eleitoral que irá renovar o poder nos municípios brasileiros. Algumas dessas operações terão dificuldades de ser contratadas, o que é importante também frisar.

Quero registrar novamente que, dos primeiros projetos que apresentei nesta Casa, um projeto que não é semelhante, mas praticamente idêntico a este, nós perdemos um ano. E, por várias vezes, estive discutindo com a representação da equipe econômica do Governo Federal. Na verdade, não havia compreensão para essa matéria, mas, felizmente, acho que agora a reflexão mudou. Está mudando também em relação às atitudes do Copom – um pouco tarde, mas está mudando. Ontem, baixaram os juros do interbancário, surpreendendo até o mercado. Porque é difícil realmente entender, depois de quase metade de um ano de bons resultados em termos de indicadores da economia brasileira, uma paralisia conservadora em torno dos 18,5%, da taxa de juros do interbancário. Só ontem é que se deu esse passo, mas é melhor que se tenha dado, é bom que se diga. Melhor também que possamos votar um projeto flexibilizando essa possibilidade de acesso ao crédito. Todo bloqueio linear ao crédito é burro, assim como é o contingenciamento linear ao crédito na área de saneamento.

Sr. Presidente, estamos vendo os indicadores na área de saúde publicados nas primeiras páginas dos jornais e hoje, e sabemos o que é saneamento na qualidade de vida da população, principalmente na saúde pública, onde a cada R\$1,00 investido na área de saneamento economizam-se de R\$4,00 a R\$5,00 em médio, em assistência médica, e assim por diante.

Por isso, a minha posição e a do meu partido é favorável a este Projeto de Resolução.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, para discutir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve, até porque algumas dúvidas que eu tinha já foram, pelo menos parcialmente, dirimidas pelo eminente Senador Roberto Saturnino, Relator da matéria.

Este é um projeto de mais alta importância para os Municípios brasileiros. Cerca de 3.800 já se inscreveram para receber os recursos do PNAFM (Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios), crédito altamente subsidiado, a fim de que os Municípios possam implementar a modernização de sua máquina administrativa e financeira. Vem em muito boa hora, pois será um importante coadjuvante na implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal e porque, atualmente, poucos Municípios brasileiros possuem as condições ideais para implementar essa Lei que aprovamos aqui, o que é muito difícil. Portanto, trata-se da modernização da máquina administrativa dos Municípios. Creio que praticamente todos terão acesso ao programa.

Sr. Presidente, o Senado Federal já aprovou, em novembro do ano passado, autorização para contratar empréstimo do BID, que seria o agente financeiro desta matéria, e o BID propiciaria os recursos que seriam repassados pela Caixa aos Municípios, com juros de até 5%, ao ano, para os Municípios brasileiros menores, com vinte anos para pagar.

Gostaria, então, de solicitar mais esclarecimentos ao Senador Roberto Saturnino. Se os juros que serão oferecidos nesse programa, que me parece chama-se Pmat, que é do BNDES, também são semelhantes àqueles juros que seriam concedidos por meio de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento?

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Sr. Senador, os juros também são favorecidos, tendo em vista que os Municípios não têm disponibilidade para pagar juros elevados. É a taxa de longo prazo – TJLP, mais um acréscimo relativamente pequeno de 2% ou 3%, que não afeta a economicidade das operações.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, na realidade, até retifico que os juros do PNAFM, cujo investidor seria o BID, seriam de até 6,5%, ao ano, para os pequenos Municípios brasileiros, única e exclusivamente, creio eu, e com a exigência de no máximo 5% de contrapartida dos Municípios menores do Brasil. De qualquer maneira, também o

BNDES certamente estará propiciando juros compatíveis com o endividamento dos Municípios. Pensamos que este projeto vem em boa hora. Não se pode deixar de receber os recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de cerca de 2,2 bilhões, em investimentos para os Municípios, com juros muito melhor subsidiados do que esses que propõe o BNDES.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Carlos Patrocínio, aproveito o aparte a V. Ex^a para evitar que se faça uma apresentação das minhas idéias em mais tempo. Será um aparte rápido, mas eu não poderia deixar de dar este testemunho. Fui Prefeito de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, por duas vezes. Na segunda administração, com recurso próprio, fizemos a reforma fiscal-administrativa justamente como está proposto por esse financiamento que se avizinha e que vai acontecer. Campo Grande, hoje, é uma administração enxuta, uma administração que aproveita toda sua potencialidade financeira. Hoje, a questão fiscal desse Município é tranqüila, inclusive com investimentos recursos próprios. Testemunho aos meus companheiros a dificuldade que tem o Município de investir maciçamente num programa como esse, porque é um investimento pesado. Não só o investimento em material humano, mas também em informatização, na qualificação dos servidores. Enfim, é um trabalho exaustivo de dois, três anos, para alcançar o resultado que alcançamos em Campo Grande. Felicito-o pela iniciativa. Esse programa é excepcional. Com ele, vamos alcançar, em âmbito nacional, uma tranqüilidade fiscal que dificilmente seria encontrada por outro meio. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concordo plenamente com a intervenção do eminente Senador Juvêncio da Fonseca. Obrigado pelo seu aparte.

Eu gostaria de encerrar minha participação, Sr. Presidente, cumprimentando o Presidente do meu Partido, o Senador Jorge Bornhausen, e também o Senador José Roberto Arruda...

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Posso ainda dar meu último aparte a V. Ex^a?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Perfeitamente, eminente Relator.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Quero apenas ressaltar que é importante que seja cumprido o compromisso assumido, no momento em que retiramos a Caixa, de no início do próximo ano – uma vez concertado o financiamento do BID com a Caixa Econômica -, a autorização seja também estendida à Caixa Econômica, que, naturalmente, tem uma capilaridade muito maior do que o BNDES. Este não possui agências pelo território brasileiro e só poderá atender a capitais e grandes cidades. A capilaridade desse financiamento, essencial para o pequeno Município, só poderá ser plenamente atendida no momento em que a autorização abranja, também, a Caixa Econômica. A importantíssima aprovação do projeto, tal como está, não prescinde de que, no próximo ano, façamos também um projeto de autorização para a Caixa Econômica, já dispondo dos recursos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Espero que seja no decorrer deste ano ainda, eminente Senador Roberto Saturnino. A participação da Caixa é imprescindível, principalmente devido à sua estrutura espalhada por todo o Brasil.

Sr. Presidente, finalizo cumprimentando o eminente Senador Jorge Bornhausen e o Líder do Governo, José Roberto Arruda, pela iniciativa de terem apresentado este projeto de resolução, que merece a aprovação de todos os membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, registro, em primeiro lugar, a importância deste projeto. Sem dúvida nenhuma, reestruturar as prefeituras e dar-lhes capacidade de cobrar impostos e controlar gastos é um instrumento muito importante para a melhoria da qualidade do serviço público.

Gostaria de ressaltar que, na discussão, retiramos a Caixa Econômica porque, infelizmente, segundo as informações da mesma, não havia ainda sido assinado o contrato com o Banco Mundial que daria condições para o financiamento desse tipo de atividade para as prefeituras.

Quero registrar que já há um projeto de resolução pronto e, no momento em que for contratado o empréstimo junto ao BID, apresentaremos à CAE estendendo essas condições do BNDES também para o programa da Caixa Econômica porque sabemos da importância dessas atividades.

Em nome da Liderança do Governo, aproveito a oportunidade para encaminhar favoravelmente à votação do projeto.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, tem a palavra o eminente Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vim à tribuna mais para que a Casa me esclareça do que propriamente para trazer esclarecimentos.

Essencialmente, parece-me que a idéia do projeto é a de simplificar, flexibilizar a operação de contratação de financiamentos para os Municípios, o que, à medida que simplifica, desburocratiza e flexibiliza, saúdo como uma iniciativa saudável para o funcionamento do serviço público. Entretanto, até onde sei, estamos num ano de eleição, no último ano de mandato dos Prefeitos atuais e me parece temerário, sem que incluamos nesse projeto algum mecanismo de proteção que evite a contratação de financiamentos por mais importante que seja o programa e por mais e meritórias que sejam as idéias que o inspiram à contratação de financiamentos nos municípios brasileiros, com tal facilidade, com tal flexibilidade às vésperas de uma eleição.

Seria muito bom se os receios que transparecem do que estou dizendo não tivessem fundamento, que vivêssemos num país em que não houvesse razão para se temer o desvio desses recursos. Seria muito bom se tivéssemos certeza de que recursos assim obtidos pelos municípios serão integralmente e totalmente utilizados na modernização da máquina e no aumento da eficiência operacional dos governos municipais. Duvido que haja alguém aqui que esteja disposto a empenhar sua garantia de que isso realmente acontecerá em todos os casos.

Creio que o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal sugere com muita clareza a todos nós que não se recomenda a contratação de financiamentos, muito menos de financiamentos que não sejam pagos até o final do mandato no último ano da eleição.

Acredito que, depois de termos festejado a Lei de Responsabilidade Fiscal como festejamos no País inteiro, aprovar sem reservas o que este projeto pro-

põe é uma temeridade. Por essa razão, já que isso só poderia ser feito até o final da discussão, estou apresentando uma emenda que preserva o projeto integralmente mas veda a contratação dos financiamentos nos seis meses anteriores à eleição. Fora desse período, digamos assim, de defeso, sou totalmente favorável ao projeto, mas entendo que o interesse público recomenda a cautela a que me refiro, a não ser que os Srs. Senadores me esclareçam e convençam de que estou enganado.

O Sr. Roberto saturnino (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Ouço V. Ex^a, se a Mesa concordar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa concorda, Excelência.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – V. Ex^a, com certeza, esclarecerá.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Penso que a proibição nos seis meses antes das eleições já existe. Os contratos das prefeituras que tiverem de receber esses financiamentos terão de ser assinados agora até 30 de junho. Daí a urgência requerida na Comissão. Em todo caso, a emenda de V. Ex^a vem confirmar essa proibição, que me parece inteiramente justa. Entretanto, eu apenas gostaria de esclarecer, nobre Senador Geraldo Melo, que a preocupação de V. Ex^a é inteiramente procedente, mas na medida em que o que está sendo aprovado aqui se limita ao BNDES, e conhecendo os mecanismos de fiscalização daquela instituição, que são extremamente rigorosos e, até hoje, funcionaram perfeitamente bem, tranquilizo-me quanto à possibilidade de haver desvios. Penso que no tocante ao BNDES não haverá. Contudo, no momento em que se abrir para todos os municípios através da Caixa, penso que será necessário também incluir alguns mecanismos mais específicos, voltados para a efetiva fiscalização. V. Ex^a tem razão na sua preocupação. Apenas quero esclarecer que, no caso vertente, a emenda de V. Ex^a é procedente, penso que merece apoio, mas não vai prejudicar o que está proposto.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Senador Roberto Saturnino, sendo prazo limite até o dia 30/6 já não garante seis meses. Entre 30-6 e 1º -10, não há espaço de seis meses.

Em segundo lugar, participo da confiança de V. Ex^a no BNDES. Todavia, no processo de privatização das empresas de energia elétrica nos Estados, o BNDES fez antecipações em muitos Estados – não estou me referindo especificamente a nenhum Esta-

do, nem ao meu – para facilitar o processo de privatização, por coincidência, num ano eleitoral. O País inteiro questionou o uso desses recursos. Tenho a impressão de que seria uma medida salutar proteger o programa para garantir que ele seja executado com os propósitos que o inspiram efetivamente.

Por isso, a emenda e a minha confiança de que o Senado não vai colaborar para que recursos difíceis de obter e mais difíceis ainda de pagar sejam mal utilizados.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Concedo o aparte com muita alegria a V. Ex.^a.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Senador Geraldo Melo, esclareço a V. Ex.^a e ao Plenário que, no mês de janeiro deste ano, o Presidente da Caixa Econômica Federal, em visita a Santa Catarina, recebeu, em Joinville, do Prefeito Luiz Henrique da Silveira e de outros prefeitos presentes essa justa solicitação.

Esclareceu o Senador Carlos Patrocínio que há mais de 3.300 pedidos nesse sentido no Banco Central. Estamos no final de junho – dia 21 de junho. Apresentamos esse projeto de resolução no dia 1º de fevereiro. Evidentemente, quem, antecipadamente, no curso do tempo, preparou seus documentos, foi ao Banco Central, está absolutamente em ordem, poderá, até o dia 30, obter o financiamento. O que não é provável porque leva tempo até votarmos, ser publicada a resolução e o Banco Central lhe dar curso. Apelo a V. Ex.^a que não leve à frente sua emenda. Se paralisarmos, quem sofrerá mais é o País, que contratou, via BNDES, esse empréstimo e vai pagar juros sobre o dinheiro não aplicado. Vamos, então, dar prejuízo ao País e aos Municípios – não serão muitos, nem sei quais – que terão uma duvidosa oportunidade de, daqui até o dia 30, poder celebrar esse convênio com o Banco Central. A finalidade é de apoiar a gestão administrativa e fiscal e diminuir as despesas municipais. Relembro-lhe que essa iniciativa vem de fevereiro. O projeto foi aperfeiçoado pelo Senador Roberto Saturnino e mereceu aplauso do Senador Paulo Hartung. Até a retirada da Caixa Econômica Federal, para mim, foi surpreendente! Contudo, já foi abordado o problema pelo Senador Romero Jucá, uma vez que a capilaridade da Caixa Econômica Federal pode dar uma ação correta e mais ágil a esta resolução. Como mais de três mil Municípios estão à espera dessa solução e da possibilidade de pagarmos juros sobre um montante não aplicado, deixo um apelo a V. Ex.^a, um Senador que tem honrado sempre

esta Casa e que, certamente, tem preocupações com o dinheiro público, que é muito valioso – o que é muito importante –, para permitir que este projeto de resolução, aprimorado na CAE pelo relatório do Senador Roberto Saturnino, seja aprovado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Um apelo de V. Ex.^a, com sua reconhecida seriedade e autoridade nesta Casa, cria-me grande dificuldade, porquanto o meu impulso imediato é de atender à sua solicitação. Entretanto, V. Ex.^a inclui, nas informações que acaba de dar, alguns ingredientes que me assustaram ainda mais. Já existem mais de três mil Municípios interessados – o que me intimida de certa forma, porque conheço tanto quanto V. Ex.^a o risco que aí está. O uso indevido desses recursos talvez represente para o Senado brasileiro, Senador Jorge Bornhausen, um prejuízo maior do que os juros que eventualmente venhamos a pagar pela sua não utilização.

Embora seja o autor da emenda que fixa em seis meses o prazo de vedação do financiamento, permito-me sugerir, se a Casa assim entender e desejar acolher a minha emenda, que o prazo seja fixado em quatro meses ou que se proíba a contratação após 30 de junho. Assim, acredito que isso contorne o problema e, ao mesmo tempo, evite que se inicie um processo de pressão – que há de ser desmesurada – por parte dos prefeitos que estejam interessados em obter recursos, numa hora tão delicada como esta.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Concedo um aparte a V. Ex.^a, se a Presidência me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Solicito ao Senador Agnelo Alves que seja bastante breve.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Senador Geraldo Melo, participo totalmente das preocupações de V. Ex.^a, em que pese aos argumentos dos Senadores Jorge Bornhausen e Roberto Saturnino. Mas, num ano eleitoral, colocar dinheiro a mais na mão de prefeitos que estão disputando a reeleição é extremamente perigoso, porque conhecemos a realidade. Uma questão são Municípios tecnicamente preparados e equipados, com condições de dificultar ações de corrupção; outra são Municípios – que conhecemos muito bem – que pegariam esse dinheiro e, com toda certeza, o utilizariam na campanha eleitoral. De maneira que faço um apelo ao Senador Jorge Bornhausen para que transfiramos a aprovação deste projeto para uma outra oportunidade ou, então, para que ele passe a vigor a partir de 1º de janeiro, quando

tomarão posse os novos prefeitos. Aí, sim, eles poderão realmente fazer um trabalho de modernização da máquina administrativa que irão gerir.

O SR. GERALDO MELO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a e, para encerrar as minhas palavras, considero muito difícil para um prefeito que está a seis meses de deixar o cargo, além do ânimo de disputar a eleição, iniciar uma reforma administrativa e um programa de modernização e atualização da máquina administrativa do Município.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância e à Casa pelo acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Não poderia deixar de me manifestar favoravelmente ao projeto na sua versão original e parabenizar o Senador Bornhausen, o Senador Paulo Hartung, por suas idéias originais e também o Relator, Senador Roberto Saturnino, pelo aperfeiçoamento do projeto.

Destaco o elevado alcance social que tem este projeto, porque não se restringe apenas à minoria da máquina fazendária dos Municípios, ainda que a origem desse programa tenha sido o chamado Pmat, que era o antigo Programa de Modernização da Administração Tributária dos Municípios, comandado pelo BNDES.

Esta Casa tem um bom número de ex-Governadores, que sabem muito bem que a descentralização administrativa nos campos da saúde, da educação, das políticas de apoio à criança e ao adolescente, na promoção agrícola e mesmo no campo da segurança sempre esbarra nas dificuldades e nas deficiências institucionais e administrativas das prefeituras municipais, conforme as políticas de descentralização do Governo Federal e da maioria dos Governos estaduais. Políticas essas muito meritórias a medida que, se os serviços públicos são prestados pelo poder local nesse processo de descentralização, maior será o controle social sobre a ação pública e sobre os gastos públicos. Então, neste sentido, quero aqui manifestar o meu apoio ao projeto na forma como foi concebido e apresentado pelo Senador Jorge Bornhausen, com o parecer do Relator.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Consulto o eminente Senador Geraldo Melo se vai apresentar ou não sua emenda.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Vou apresentá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2–PLEN

Ao Projeto de Resolução do Senado nº 8/2000
Inclua-se onde couber:

Art. É vedada a realização de operação de crédito prevista nesta resolução seis meses antes das eleições.

Justificação

O objetivo da presente emenda é ajustar o presente projeto ao espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não anima a obtenção de financiamentos no último ano de mandato dos governantes.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a apresentação da emenda, consulto o Relator, Senador Roberto Saturnino, se deseja usar o prazo de 24 horas, previsto no Regimento, para proferir o parecer.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, sinto-me apto a produzi-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

PARECER Nº 68, DE 2000-PLEN

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu parecer é contrário à emenda, porque ela simplesmente impossibilita a realização de qualquer operação ainda este ano, sabedor que sou de que há Municípios inteiramente preparados, com as documentações e os pareceres prontos e com o contato feito com o BNDES.

Confio inteiramente na capacidade de fiscalização do BNDES, pois conheço a instituição. Fazemos críticas quanto a determinadas linhas de financiamento, como, por exemplo, para privatização de empresas, concedendo créditos a multinacionais para esse fim. Entretanto, isso nada tem a ver com o desvio de recursos que se observa na utilização de um financiamento de que a sociedade, a Nação brasileira nunca teve notícia, de que o BNDES fosse permissivo em relação a esses desvios. A fiscalização é absolu-

tamente rigorosa e permanente durante todo o prazo de utilização dos créditos.

Tenho absoluta confiança de que não haverá esse tipo de distorção na utilização desse financiamento, extremamente benéfico para as finanças dos Municípios tão necessitados.

Se a emenda for aprovada, simplesmente derubará todo o projeto. Seria melhor rejeitá-lo, propondo uma nova resolução para o próximo ano, já incluindo a Caixa Econômica.

Mas, tendo em vista o fato de que conheço situações de Municípios que estão, por ocasião da contratação, prestes a cumprir todas as exigências, confiando plenamente na capacidade de fiscalização do BNDES, meu parecer é contrário à emenda. Aceitaria a emenda se a data estabelecida fosse 30 de junho, mas esta já é a data-limite fixada pela Lei Eleitoral, e não pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, se determinado o dia 30 de junho, a emenda seria inócua.

Assim, Sr. Presidente, meu parecer é contrário à emenda, não obstante todo o respeito que tenho pelo Senador Geraldo Melo e a compreensão das razões que levaram S. Ex^a a apresentá-la.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O parecer do Sr. Relator é pela rejeição da emenda. O encaminhamento do projeto e da emenda será em conjunto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos favoravelmente ao projeto e aguardaremos o encaminhamento do Senador Geraldo Melo quanto à emenda para nos manifestarmos sobre ela.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo para encaminhar a emenda.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero dar uma explicação ao Senador Jorge Bornhausen. A emenda já estava feita sobre a mesa, tinha que ser apresentada antes do encerramento da discussão e não havia tempo de ser reformulada nos termos da sugestão de S. Ex^a.

Mantenho os pontos de vista que acabo de proferir sobre essa matéria e penso que é inconcebível que se considere necessário financiar o início de uma reforma administrativa pelas mãos de prefeitos que sairão em seis meses. Mas se esses prefeitos forem reeleitos e voltarem aos cargos, voltam qualificados para iniciar essa reforma ou qualquer uma outra que desejem.

Não quero, todavia, ser responsável por uma frustração como a que me explicou pessoalmente o Senador Roberto Saturnino em relação a Municípios que tenham podido atender a todas as exigências que o BNDES costuma fazer a todos os seus mutuários. Fico muito admirado que o BNDES tenha definido normas operacionais para um programa que nem sequer aprovado foi e que haja mutuários com toda a sua documentação pronta.

Estranho porque não sei se esse tipo de dinamismo se aplica a todas as operações que o BNDES faz. Na realidade, é uma grande instituição que tem a minha admiração, o meu respeito e minha confiança. A minha confiança é tanta que quero comunicar à Mesa que não sei qual é a forma regimental de fazer isso porque não sei, mas a concordância que expressei ao Senador Jorge Bornhausen mantenho.

Se houver uma forma de substituir a vedação de seis meses por uma limitação de quatro meses, o que significaria que, após o dia 30 de junho, não seria mais possível contratar, não vou opor-me a isso. É uma maneira de facilitar um entendimento que espero que se construa por esse caminho.

Então, se a Mesa encontrar uma forma de substituir a minha vedação de seis meses por uma vedação de 120 dias ou por uma estipulação de data a partir da qual não seria mais possível contratar, e neste caso, se o dia 30 for uma sexta-feira, tenho receio de que isso já signifique que os dias 1^o e 2 sejam considerados prazo de prorrogação. Então, prefiro colocar o dia 29 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Geraldo Melo, a Mesa esclarece a V. Ex^a que, infelizmente, tendo sido encerrada a discussão, não pode mais ser apresentada subemenda.

O SR. GERALDO MELO (PSDB RN) – Então, mantenho a emenda como apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Ela será submetida à votação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para um esclarecimento, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Senadores, esse programa do BNDES é muito antigo. Já relatei que pleiteei, pela Prefeitura de Niterói, esse financiamento, e os resultados obtidos foram extremamente favoráveis. O programa do BNDES já existe. Várias Prefeituras já recorreram a ele. O que esse projeto introduz é exatamente uma facilitação da contratação da operação na medida em que, para este fim, tendo em vista que essa operação produzirá aumento de receita e redução de custo, que esse tipo de financiamento não seja submetido aos limites da Resolução nº 78. Porque há vários municípios que já estão com as suas operações para contratar, mas não podem fazê-lo porque não cumpriram os limites fixados na Resolução nº 78. É apenas uma facilitação, tendo em vista que o resultado do financiamento será o de melhoria do equilíbrio fiscal das respectivas Prefeituras. Por conseguinte, o BNDES já faz esse financiamento há mais de dois anos, há três ou quatro anos, com resultados muito bons.

Era só esse o esclarecimento que eu queria prestar. Agora, 30 de junho é a data que a Lei Eleitoral já fixa como impeditiva, além da qual não se pode fazer financiamento algum.

Assim sendo, aceitaria a emenda a partir de 30 de junho, embora pense que ela seja inócua.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto o Senador Romero Jucá se deseja usar a palavra agora por ordem de inscrição, ou se quer deixar para o fim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em 30 de junho, a Lei Eleitoral proíbe não apenas contrato, mas qualquer convênio, qualquer liberação. Mesmo que fosse a fundo perdido, haveria a proibição. Então, a partir de 30 de junho, não é possível. O que haverá é o interstício entre a aprovação, a promulgação do que estamos votando agora, e o dia 30 de junho. Portanto, uma semana. Essa é a questão.

A minha preocupação é pertinente à colocação do Senador Geraldo Melo de que vai haver pressão para se liberar isso durante estes 10 dias. Mas, dentro do processo de estudo e confiando na capacidade técnica do BNDES, encaminhamos favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o eminente Senador Hugo Napoleão para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para deixar bem claro o seguinte: em primeiro lugar, o projeto é extremamente válido para as prefeituras; em segundo lugar, a lei já estabelece aquilo que a emenda do Senador Geraldo Melo propõe. Já está fixado, nós votamos nesta Casa. É como diz o Senador Bernardo Cabral: é **bis in idem**, é chover no molhado. A situação é clara sob o ponto de vista legal; em terceiro lugar, o Relator da matéria, eminente Senador Roberto Saturnino, expressou-se com muita clareza, mostrando que o programa é extremamente útil; em quarto lugar, isso visa, não ao aumento, mas à redução das despesas. Será que não estamos enxergando neste plenário? Isso visa à redução das despesas do município. Então, se um Prefeito que esteja de saída não quiser bem ao seu próprio Município, isso será inaceitável.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Um momento, por favor, pois estava com a palavra.

Apenas gostaria de dizer que, em quinto lugar, é imperioso demonstrar que, se não votarmos da maneira como está posta a situação, ou seja, o projeto do eminente Senador Jorge Bornhausen, com a emenda oferecida pelo Senador Roberto Saturnino, vamos prejudicar prefeituras que estão para viabilizar os empréstimos agora e, conseqüentemente, vamos evitar também que elas reduzam as suas despesas para o futuro.

Gostaria de esclarecer esses pontos, que são extremamente importantes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Paulo Hartung para encaminhar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, peço desculpas ao Senador Hugo Napoleão, que estava com a palavra quando a pedi pela ordem, receoso de que o Líder do Governo fosse usar mais de uma vez da palavra, e eu não tivesse oportunidade de usá-la.

Sr. Presidente, não estamos aprovando um programa. Ele já existe há muitos anos, com resultados magníficos. Só para elucidar o que estamos discutindo, as prefeituras, com equilíbrio financeiro, com re-

sultado primário positivo, com suas contas em dia, já contrataram essa operação. O que estamos fazendo agora é flexibilizando um pouco a resolução do Senado, para que outros Municípios, que não estão em condições tão vantajosas de equilíbrio fiscal possam também ter acesso a esse dinheiro, que não deve ser destinado à construção de escolas e pontes a serem inaugurados em campanha eleitoral. Tenhamos juízo, pelo amor de Deus, do que estamos votando! Esse dinheiro serve para comprar equipamentos, para pagar treinamento de fiscais, para pagar a atualização dos cadastros municipais, do IPTU, do ISS, dos cadastros defasados. Muitas vezes, a prefeitura não tem dinheiro para pagar a atualização de cadastro. Mas quando o faz, arrecada o suficiente não apenas para pagar suas contas como para investir em outras áreas.

É o contrário do que foi dito aqui. Se essa votação tiver algum resultado político, ele virá para as futuras administrações e não para as atuais. Ou seja, é um contra-senso inverter a ordem das coisas. Se tiver que dar resultado, dará. As prefeituras do País que tomaram o empréstimo – Teresina e Niterói, por exemplo –, obterão resultados daqui a seis, oito meses. Atualização de cadastro é uma operação de alta complexidade.

O temor que sentimos não tem cabimento. Estamos com esse processo atrasado não um mês, mas um ano. O assunto começou a ser discutido no Senado Federal há um ano, e não conseguimos fazê-lo avançar. Já contei essa história aqui.

É o que gostaria de defender, Sr. Presidente. Não deveríamos adiar a votação deste projeto. Apelo aos Senadores que porventura estejam articulando o adiamento para que tomemos a decisão, dando espaço para que essas prefeituras tenham acesso a esse crédito. Esse contingenciamento de crédito feito de forma linear é irracional, para não dizer que é burro, e já atrapalhou muito o País – e isso resolve o problema fiscal do País.

Não sei se serei ouvido no meu apelo. Tranqüilizo os Senadores. Isso não tem interferência em processo eleitoral. Esse dinheiro é específico, é liberado **pari passu** para a aquisição desse tipo de serviços e de produtos que citei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos conversando com a Base, e há uma discrepância quanto à questão da emenda. O projeto já está aprovado, e estamos discutindo a emenda. Para que não haja problema na sessão e para que, efetivamente, se possa aprovar este projeto e beneficiar as prefeituras, estamos encaminhando requerimento solicitando o adiamento desta votação para a próxima sessão, exatamente para que se possa chegar a um consenso para aprovar esta importante matéria. Apresento o requerimento para adiamento por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Romero Jucá, como o projeto encontra-se em regime de urgência, não há possibilidade de se fazer o adiamento da matéria, exceto por um acordo de Lideranças.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Já houve um acordo?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Não. Vamos votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvada a emenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 2 – PLEN ao PRS nº 8/2000, para fazer constar na emenda nº 1 – CAE (Substitutivo).

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento de destaque.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN) – Não entendi esse requerimento, e ninguém aqui está entendendo, inclusive o Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estamos colocando em votação o requerimento de destaque nº 374, de 2000, para votação em separado da Emenda nº 2, de autoria do eminente Senador Geraldo Melo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de destaque.

Em votação o substitutivo, ressalvada a emenda nº 2-Plen. O substitutivo tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 2-Plen, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, parece-me que houve modificação na emenda. Gostaria de saber o texto da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estamos votando a emenda originalmente apresentada pelo eminente Senador Geraldo Melo em turno único. Posteriormente, teremos turno suplementar, já que se trata de um substitutivo, quando poderá ser apresentada uma emenda ou subemenda.

Em votação a Emenda nº 2-Plen, de autoria do Senador Geraldo Melo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2–PLEN

Inclua-se onde couber:

Art. É vedada a realização de operação de crédito prevista nesta resolução seis meses antes das eleições.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECE Nº 683, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que dispõe sobre as operações de crédito de municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 683, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Dispõe sobre as operações de crédito de municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Não serão computados, para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, as operações de crédito a serem realizadas pelos municípios destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º Para a realização das operações de crédito de que trata esta resolução fica o tomador dos recursos dispensado das seguintes exigências:

I – não ter resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal;

II – apresentar as certidões previstas no inciso V do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º As certidões de que tratam os incisos III e IV do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, serão relativas ao último exercício analisado

pelos órgãos responsáveis por suas respectivas emissões.

Art. 3º Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os municípios que realizaram as operações de que trata esta resolução, discriminando os seguintes itens, por município:

I – valor da operação;

II – condições de pagamento, incluindo o prazo e as bases financeiras.

Art. 4º As demais condições e exigências relativas às operações de crédito objeto desta Resolução continuam regidas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação do substitutivo, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1_PLEN

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 8, DE 2000

Inclua-se onde couber:

Artigo. É vedada a realização de operação de crédito prevista nesta Resolução, nos 90 (noventa) dias anteriores à realização de eleições municipais.

Justificação

O objetivo da presente emenda é ajustar o presente projeto ao espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não anima a obtenção de financiamento no último ano de mandato dos governantes.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Tendo sido apresentada uma emenda, consulto se o eminente Relator, Senador Roberto Saturnino, deseja usar o prazo regimental de 24 horas para proferir parecer.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, posso proferir o parecer imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

PARECER Nº 684, DE 2000-PLEN

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda é inócua. Porém, o que abunda não prejudica. Acolho a emenda, dando o meu parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o substitutivo, em turno suplementar, ressalvada a Emenda nº 1-Plen.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-Plen, que tem parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário do eminente Senador Paulo Hartung.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 685, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que dispõe sobre as operações de crédito de municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, consolidando a emenda aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo** – Presidente, **Nabor Júnior** Relator, **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 685, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2000

Dispõe sobre as operações de crédito de municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º Não serão computados, para efeitos dos limites previstos nos incisos, I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, as operações de crédito a serem realizadas pelos Municípios destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º Para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução fica o tomador dos recursos dispensado das seguintes exigências:

I – não ter resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

II – apresentar as certidões previstas no inciso V do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º As certidões de que tratam os incisos III e IV do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, serão relativas ao último exercício analisado pelos órgãos responsáveis por suas respectivas emissões.

Art. 3º O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os Municípios que realizaram as operações de que trata esta Resolução continuam regidas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 5º É vedada a realização de operação de crédito prevista nesta Resolução nos noventa dias anteriores à realização de eleições municipais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Projeto de Resolução nº 18, de 2000, constante do Item 7 fica prejudicado por tramitar em conjunto com a matéria aprovada.

É o seguinte o item prejudicado:

Item 7:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 136, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 8, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, tendo

Parecer sob nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, contrário à matéria, e favorável ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 8:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 337, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 629, de 2000, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realiza-

da entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Solicito a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para discutir, à eminente Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitarei que seja dada a palavra aos Senadores Romeu Tuma e Pedro Piva, ao Senador Eduardo Suplicy creio que não é necessário, e aos Senadores Jader Barbalho, que está aqui representado pelo Senador Ney Suassuna, Hugo Napoleão e Romero Jucá – o Senador José Roberto Arruda não se encontra.

Trata-se de uma operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$200 milhões.

Quem teve a oportunidade de ler toda a documentação constatou tudo o que já sabemos:

O Estado de São Paulo solicita autorização para conceder contragarantia à União em operação de crédito junto ao BID, no valor de US\$200 milhões. O empréstimo será amortizado em 25 anos, com três anos de carência, incidindo juros à taxa variável fixada pelo BID (atualmente em 6,84% ao ano). As contragarantias apresentadas pelo Estado são representadas pelos repasses da União (FPE e Lei Kandir) e receitas próprias.

Fato importantíssimo:

A avaliação da situação econômico-financeira da empresa (Sabesp) é favorável. Em 1998, o faturamento foi de R\$3.2 bilhões, gerando um lucro líquido de

R\$542 milhões (quase o dobro do verificado em 1997), o que representa um retorno sobre o patrimônio líquido de mais de 6,9%. O grau de endividamento total da empresa é de 0,39% na média, podendo chegar a 0,45% com a operação pleiteada, o que se situa ainda abaixo do índice máximo recomendável de 0,50%. Do total da dívida de empresa, 63% está contratada em moeda nacional e 37% em moeda estrangeira.

A Secretaria do Tesouro Nacional concluiu que a empresa "tem condições de suportar a operação pleiteada, tendo em vista que a Sabesp é classificada como de baixíssimo risco, o fluxo de caixa sinaliza uma situação suficientemente líquida e a avaliação global de seus indicadores econômico-financeiros é absolutamente favorável.

Ou seja, diz-se aqui que esta é uma empresa jóia, maravilhosa e rentável. Portanto, não será jamais privatizada, porque o discurso da privatização não caberá aqui.

Como todos nós sabemos de vários acordos feitos pelo Fundo Monetário Internacional com o Brasil, públicos, em relação à desestatização, de declarações dadas, inclusive pelo próprio Presidente da República, tanto em relação às empresas geradoras de energia como em relação às empresas de saneamento, esperamos que essa empresa maravilhosa que está aqui não venha a ser privatizada.

Sabemos que quanto às operações de crédito, o Bloco fica liberado, em função de opinião, inclusive do Senador Lauro Campos, que sabe que é inadmissível tantos e tantos empréstimos que acredita que, de repente, a sede do Estado nacional acabará sendo no Banco Mundial e no Banco Interamericano de Desenvolvimento, porque tudo que trata de infra-estrutura, de financiamentos para atividades exclusivas do aparelho de Estado acaba acontecendo lá.

Todavia, enquanto não estamos discutindo isso, neste momento importante, quando a grande maioria dos Senadores do Bloco votam favoravelmente, solicito que os representantes da base de sustentação do Governo digam aqui que essa empresa não estará no rol das empresas a serem privatizadas.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Heloisa Helena, em primeiro lugar, é preciso regis-

trar que a Sabesp é uma empresa estatal; portanto, a decisão de privatizá-la ou não será tomada pela Assembléia Legislativa, por meio de lei do Estado de São Paulo.

No âmbito do Governo Federal, não está definida nenhuma decisão de privatizar a Sabesp ou qualquer companhia de saneamento. Existem discussões e projetos de lei em andamento. O empréstimo que está sendo votado agora é extremamente importante para a Cidade de São Paulo, porque se refere à segunda etapa da despoluição do rio Tietê, uma obra importantíssima para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população de São Paulo. Tenho certeza de que, se os Senadores de São Paulo aqui estivessem, todos eles se colocariam favoráveis a essa questão. Os Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Piva e Romeu Tuma têm um compromisso com a cidade, que é também um compromisso com a despoluição e a melhoria da qualidade das águas e do abastecimento da cidade.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – E da preservação da empresa pública, por ser lucrativa.

Conto com a palavra do Senador Romero Jucá contra a privatização das empresas estaduais de saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, debatemos este assunto e chegamos à conclusão de que a empresa tinha todas as condições e que o projeto está inteiramente regular. Agora, o objetivo social, que depois da Lei de Responsabilidade Fiscal só pode vigorar qualquer empréstimo ou aval entre entes federados se o objetivo social for atendido, é enorme. Isso significa a despoluição de um rio, o maior e mais importante rio do Estado de São Paulo, que hoje é uma cloaca a céu aberto; e, com toda certeza, trará emprego para os trabalhadores quando lá houver peixe – a exemplo do Tâmisia, que passou a ter peixes depois de despoluído –, pois melhorará a qualidade de vida da população pobre tão defendida pelo PT. É ela que tem sua qualidade de vida diminuída, porque mora às margens de um rio que, em dias de sol, chega a feder.

Todos nós devemos querer a despoluição dos nossos rios. E São Paulo, que tem uma grande população, não pode ter um rio poluído cortando a cidade.

Por essa razão, pela pujança da empresa, pelos benefícios que trará à saúde da população, principal-

mente da mais humilde, carente, que fica às margens desse rio poluído, aprovamos o projeto, na Comissão de Assuntos Econômicos, e o defendemos em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 59, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 686, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 2000, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 686, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Sa-

neamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), correspondentes a R\$384.540.000,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), a preços de 30 de novembro de 1999.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

I – *valor*: US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$384.540.000,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – *provedor dos recursos*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – *tomador dos recursos*: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

IV – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

V – *contragarantidor*: Estado de São Paulo, de acordo como a Lei Estadual nº 10.088, de 19 de novembro de 1998;

VI – *juros*: taxa variável, fixada pelo BID, atualmente em 6,84% a.a. (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor, sendo os juros pagos semestralmente;

VII – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, paga semestralmente durante o período de desembolso;

VIII – *taxa de inspeção e supervisão*: 1,00% (um por cento) sobre o valor do Contrato, paga semestralmente durante o período de desembolso;

IX – *prazo*: vinte e cinco anos;

X – *condição de amortização do principal*: quarenta e quatro parcelas semestrais consecutivas após o período de carência;

XI – *carência*: três anos;

XII – *liberação dos recursos*: seis parcelas semestrais a partir do exercício de 2000;

XIII – *vencimento*: previsto para dezembro de 2024;

XIV – *finalidade*: financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 9:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 343, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 638, de 2000, Relator: Senador Freitas Neto, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução n.º 61, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha

É lido o seguinte:

PARECER Nº 687, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A, no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 687, 2000,

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A, no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – Crediamigo.

§ 2º A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Banco do Nordeste do Brasil S.A, vincule, como contragarantia à União, recebíveis mantidos em conta de depósito do próprio banco, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo que permita ao Governo Federal requerer as transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente na referida conta de depósitos.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor total: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

IV – prazo: aproximadamente quinze anos;

V – carência: aproximadamente cinco anos e seis meses

VI – juros: a uma taxa determinada, para cada período de juros, pela Libor semestral para dólares norte-americanos, acrescida de 0,75% a.a, (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), menos (ou mais) a média ponderada da margem, para aquele período de juros, abaixo (ou acima) da Libor, dos empréstimos unimonetários do Bird, sobre o saldo devedor do principal;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a, (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da assinatura do Contrato;

VIII – **front-end fee**: até 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo;

IX – prazo para desembolso: 31 de dezembro de 2005;

X – condições de pagamento:

a) *do principal*: em vinte parcelas semestrais e consecutivas, no valor de US\$2,500,000.00 (dois mi-

lhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) cada, vencíveis em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, vencendo-se a primeira parcela em 15 de fevereiro de 2006 e a última em 15 de agosto de 2015;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

d) da front-end fee: sacada da conta do empréstimo, ou logo após, a data de efetividade do Contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com abstenção do PT.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 10:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 346, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 640, de 2000, Relator: Senador Wellington Roberto), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões, oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvi-

mento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é evidente que criar alternativas para um projeto de desenvolvimento sustentável para os assentados nos assentamentos da reforma agrária, na região do semi-árido – que é a região que tenho muito honra de representar, é extremamente importante. Queríamos que o Governo Federal ao menos cumprisse com as suas obrigações constitucionais e executasse o que está previsto no Orçamento para esse setor. Infelizmente, isso não é feito.

Mais uma vez, ocorre o que já tivemos a oportunidade de discutir várias vezes. A cada vez, há o aumento do endividamento externo. No momento de discussão de nossas responsabilidades, à luz do Orçamento, da discussão de uma proposta ágil, concreta e eficaz a ser apresentada à sociedade, comprometemos mais de 40% do nosso Orçamento pagando juros, serviços e amortizações da dívida externa. É algo que desafia a lógica formal.

Talvez fosse até melhor o Governo não fazer esse empréstimo. Se o Governo usasse o que ele está estabelecendo como contrapartida para ações diretas junto a esses setores que poderiam ser beneficiários, já se resolvia o problema e, efetivamente, não aumentaríamos o nosso endividamento, uma vez que, conforme o plano apresentado pelo próprio Governo, menos de 20% do total desses recursos serão alocados diretamente para os beneficiários do programa. Mais de 70% se perderão – está tudo dito aqui – em atividades-meio, como custos operacionais, avaliação, contratação de consultoria e de equipes multidisciplinares. Então, ao invés de o Brasil se endividar num montante tão grande, deveria apenas fazer uso do que está aqui, ou seja, os R\$25 milhões da sua contrapartida, investindo diretamente nesses as-

sentamentos. Deveria evitar o duplo endividamento sem, efetivamente, atender diretamente aos beneficiários. Isso não é justo.

O Bloco está liberado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 63, de 2000.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância do empréstimo. Todo dinheiro é pouco para a reforma agrária. Temos que buscar mais recursos, portanto, encaminhamos favoravelmente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para dizer que todo dinheiro é pouco para a reforma agrária, principalmente quando ela será aplicada no semi-árido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sabemos que o dinheiro para a reforma agrária é muito pouco e que o Governo Federal não tem tido competência, capacidade de cumprir sequer o que está previsto na lei.

O Governo Federal, incompetente, incapaz, medroso para enfrentar o latifúndio improdutivo, não faz sequer a reforma agrária como manda a lei. Então quero, ao menos, a reforma agrária conforme manda a Constituição, o que o Governo Federal não tem tido a coragem de fazer. Por isso, endivida-se cada vez mais. Tem medo de enfrentar as cercas do latifúndio improdutivo, e a Constituição estabelece que a propriedade privada só é protegida quando cumpre a sua função social. Sendo assim, endivida-se porque não

tem a capacidade de fazer cumprir a lei, de fazer cumprir, efetivamente, ao menos o que está previsto no Orçamento.

Vamos ser pelo menos honestos com o que estamos aprovando. É evidente que queremos mais recursos para a reforma agrária, para o pequeno produtor, que está perdendo os seus estabelecimentos rurais. Essa abertura desvairada, patrocinada pelo Governo Federal, está quebrando parques produtivos inteiros da nossa agricultura, em virtude dessa política infame de juros altos, simplesmente para financiar a agiotagem internacional, quebrando o pequeno e o médio produtor, fazendo com que, pela primeira vez na história, milhares de estabelecimentos agrícolas sejam perdidos no Brasil.

Sr. Presidente, entendemos que o Governo queira fazer uma operação de crédito para isso. A observação que fizemos foi no sentido de que, em vez de se endividar em R\$50 milhões, pudesse o Governo encaminhar diretamente para o beneficiário do programa aquilo que está oferecendo como contrapartida. Sabemos que, usando a própria estrutura existente hoje no Estado e dando as condições financeiras para essa estrutura, não precisaríamos gastar 60% do dinheiro – como está aqui expresso – com assessoria, consultorias, atividades-meio, com os chamados custos operacionais e com equipes multidisciplinares, quando o próprio aparelho do Estado já tem pessoas preparadas para isso.

Não estou querendo entrar na provocação dos Srs. Senadores. Portanto, estabeleçamos a discussão em relação à operação de crédito, porque senão acabaremos discutindo muito mais a reforma agrária neste País, sem chegarmos ao Banco da Terra. Farei um pronunciamento específico sobre a questão do Banco da Terra, especialmente diante de denúncias gravíssimas detectadas em documentos oficiais que recebemos. Há fraudes gigantescas em relação à experiência do programa Cédula da Terra. Inclusive, vários Secretários de Agricultura de Estado de alguns Senadores presentes tiveram, pelo menos, a decência de encaminhar os dados corretos que mostram fraudes gravíssimas no que tange a essa experiência.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – As Srªs e os Srªs Senadores que aprovam o Projeto de Resolução n.º 63, de 2000, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da eminente Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 688, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente, **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 688, DE 2000,

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da

Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada terá as seguintes características:

I – *mutuário*: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA);

II – *mutuante*: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA;

III – *valor*: até dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;

IV – *finalidade*: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste;

V – *prazo*: aproximadamente dezessete anos;

VI – *carência*: aproximadamente dois anos e seis meses;

VII – *juros*: a uma taxa anualmente definida pelo Fida, com validade para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano [5,84% a.a. (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento ao ano) para o ano 2000], incidente sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;

VIII – *prazo para desembolso*: até 30 de junho de 2005;

IX – *do principal*: em trinta parcelas semestrais, consecutivas, a primeira e a segunda no valor de dez mil Direitos Especiais de Saque, as vinte e oito demais no valor de seiscentos e trinta e cinco mil Direitos Especiais de Saque, pagáveis em 1º de março e 1º de setembro de cada ano, a primeira em 1º de setembro de 2002, e a última em 1º de março de 2017;

X – *dos juros*: semestralmente vencidos, em 1º de março e 1º de setembro de cada ano.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais matérias em regime de urgência, na Ordem do Dia de hoje, a serem apreciadas. Como ainda há várias matérias a serem apreciadas, e que não estão em regime de urgência, consulto o Plenário se devemos prosseguir a votação, alertando que a pauta da próxima segunda-feira já está muito extensa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a posição da Liderança do Governo é que haja votação e creio que a dos outros Líderes também.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que aprovam a prorrogação da sessão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Como todos estão de acordo, prorrogo a sessão por mais 30 minutos para encerramos a pauta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997** (nº 3.500/97, na Casa de origem), que institui a

Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, tendo

Pareceres sob nºs:

– 522, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável; e

– 523, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e do substitutivo, em turno único.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve em função do adiantado do tempo da sessão de hoje. No entanto, não poderia deixar de mencionar a importância desse projeto para a saúde pública em nosso País. O câncer de próstata é uma das doenças de maior incidência no homem, dizima milhares de vida no Brasil e mundo afora.

O projeto tem a peculiaridade de ter sido apresentado por uma mulher, a Deputada Federal Telma de Souza. Segundo S. Ex^a, os homens não estão tão preocupados com sua saúde, não tomaram a iniciativa da apresentação de proposta semelhante, razão pela qual ela o fez, numa demonstração do amor que as mulheres têm pelos homens.

S. Ex^a traz essa matéria ao debate do Congresso Nacional para que nós, homens, estejamos conscientes da gravidade do câncer de próstata. Assim talvez possamos eliminá-lo definitivamente ou, pelo menos, reduzir o tabu e o preconceito que cercam essa grave patologia. Sabe-se que um dos exames básicos para detecção da doença, para sua caracterização e diagnóstico é o toque retal, que é o que afugenta e afasta o paciente do consultório. Por essa razão, uma quantidade significativa de homens está submetida a essa doença, a segunda colocada no índice de mortalidade do homem brasileiro – a primeira é o câncer de pulmão.

Mediante o projeto, a Deputada propõe a instituição da Semana de Combate e Prevenção ao Câncer

de Próstata. Depois de uma audiência pública na Comissão de Educação, que contou com a participação de especialistas, professores renomados, técnicos do Instituto Nacional do Câncer, decidimos apresentar um substitutivo que muda a iniciativa de Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata para Programa de Controle ao Câncer de Próstata. No nosso entender, não basta apenas uma semana de divulgação; é necessário que haja um programa que ofereça os exames básicos de diagnóstico e prevenção aos pacientes. Além do toque retal, há o PSA, exame que detecta, com certa segurança, o Antígeno Prostático Específico, indicador da presença do tumor no homem.

Para se ter uma idéia, apenas 5% dos homens com mais de 50 anos se submetem ao PSA, exame que não causa constrangimento algum ao homem. Imaginem como cai esse índice quando se trata do toque retal, diagnóstico que, como disse, está cercado de tabu e preconceito.

Uso a palavra neste momento – já participei de dois debates promovidos pela TV Senado sobre esse assunto – exatamente para colaborar, contribuir, minimizar o preconceito que ronda essa patologia, e para estimular todos os homens brasileiros a se submeterem ao diagnóstico, ao exame. Não é necessário inicialmente fazer o toque. O toque não é um exame obrigatório – é complementar, nem sempre necessário. No entanto, o conhecimento de que há um exame, uma consulta de rotina para verificação da possibilidade da existência de um tumor de próstata já causa temor. O homem não precisa imaginar que vai obrigatoriamente ser submetido ao toque retal, porque, há a ultra-sonografia, há o exame de sangue para detectar o Antígeno Prostático Específico. Somente numa fase já onde se detecta alguma deformação da próstata, é que, de fato, se procede ao toque, já como exame complementar.

O parecer é, portanto, favorável. Pretendemos instituir – já há entendimento com o Ministério da Saúde, um patrocínio, uma divulgação e também a disponibilidade desses exames, que serão feitos por meio de parcerias do Ministério da Saúde com as prefeituras, com os Estados, com as universidades e até com a iniciativa privada. Incluímos uma sugestão do Senador José Fogaça na Comissão de Educação, para que o projeto seja autorizativo quanto aos custos que vai gerar. Não se trata, no entanto, de projeto que possa incorrer em inconsti-

tucionalidade em função de incluirmos esse dispositivo autorizativo.

Não me vou alongar, Sr. Presidente, mas faço questão de mencionar que, além da possibilidade de os exames serem disponibilizados mediante a implantação desse programa – vale ressaltar que o projeto retorna à Câmara –, também se estabelece a semana de divulgação, exatamente para que a população tome conhecimento da gravidade do tumor de próstata e dos mecanismos que estão à disposição da comunidade, da população, para a prevenção, para a detecção precoce da doença e para o tratamento, a fim de que se possa minimizá-la no nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 01-CE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 01-CE (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de que seja redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação do Vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 689, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº

3.500. de 1997, na Casa de origem), que institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 689, DE 2000

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500, de 1997, na Casa de origem).

Institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído, nos termos desta lei, o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, a ser implementado a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer) do ano 2000.

Art. 2º É autorizado o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a assumir os encargos da promoção e coordenação do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata.

Art. 3º O Ministério da Saúde promoverá o consenso entre especialistas nas áreas de planejamento em saúde, gestão em saúde, avaliação em saúde, epidemiologia, urologia, oncologia clínica, radioterapia e cuidados paliativos sobre as formas de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de próstata, em todos os seus estágios evolutivos, para subsidiar a implementação do Programa.

Art. 4º O Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata deverá incluir, dentre outros, as seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é câncer de próstata e suas formas de prevenção;

II – parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção do câncer de próstata;

III – parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se, debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela;

IV – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

Parágrafo único. A campanha de comunicação social a que se refere o inciso I deve ser veiculada por, no mínimo, sete dias por ano, num prazo não inferior a cinco anos consecutivos, preferencialmente na semana que se inicie no dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer, ou o inclua.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 12:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999** (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 174, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta;

– 175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (em reexame) Relator: Senador Edison Lobão, ratificando seu parecer anterior e, apresentando, a Emenda nº 4-CCJ, de redação;

– 176, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 4-CCJ;

– 606, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, sobre as Emendas de Plenário, favorável à Emenda nº 6-Plen, na forma da subemenda que apresenta e contrário às Emendas nºs 5, 7 a 9-Plen; e

– 607, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, contrário às Emendas nºs 5 a 9-Plen.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 2000

Senho Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza _ SNUC, estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão de espaços territoriais com objetivo de conservação, sob regime especial de administração, com previsão de uso indireto e direto, inclusive dos recursos florestais mediante concessão do Poder Público, o que insere a matéria no âmbito da competência da Comissão de Assuntos Econômicos conforme os termos do Regimento Interno. A quem cabe opinar sobre o planejamento e execução da política agrícola, na qual se inclui as atividades florestais, nos termos do § 1º do art. 187 da Constituição Federal. E que também tem competência de opinar sobre alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, que haverá com o uso indireto previsto às unidades de conservação. Sublinhando-se ainda que o Projeto prevê a retirada das pessoas, que em alguns casos podem permanecer apenas se exercerem atividades admitidas, com reclusão de um a seis anos a quem causar dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais dessas Unidades e das chamadas zonas de amortecimento (que compreende as propriedades rurais limítrofes). As quais, em muitos casos foram criadas sem estudos técnicos e consultas públicas conforme agora previsto no Projeto, e não foram acompanhadas da necessária fiscalização e procedimento de educação ambiental no entorno, verificando-se, em decorrência, o registro da atividade agropecuária no interior dessas áreas.

Notadamente em regiões onde os estudos relacionados ao zoneamento previsto no art. 43 do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) conduziram programas de colonização e reforma agrária, que asseguraram oportunidade de acesso a propriedade da terra, e o direito de permanecer na terra cultivada (art. 2º, § 3º), inclusive investindo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de autoridade para reconhecer a posse legítima através da cultura efetiva e morada habitual (art. 11) em áreas que tenha discriminado e arrecadado à União. O que gerou na população a legi-

timação na ocupação de áreas devolutas conforme o módulo do Incra. A qual agora, está ameaçada de perda de bens e reclusão, sem oportunidade de revisão mediante fixação de prazo à finalidade embora estabelecido para levantamento das áreas devolutas e destinação a novas unidades de conservação. Justificando-se, por tudo o exame da matéria no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, própria à atividade agrícola, que compreende a política florestal, e a atividade agrícola eventualmente desenvolvida no interior dessas áreas, e em seu entorno.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. _ **Ernandes Amorim.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB vota contrário ao requerimento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota contrário ao requerimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota contrário ao requerimento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 3, CCJ, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação da Emenda nº 4, CCJ, de redação, que corresponde à retificação dos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação em globo das Emendas de nºs 5 a 9, de plenário, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1999

(Nº 2.892/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da Republica)

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção:

II - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III - DIVERSIDADE BIOLÓGICA: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV - RECURSO AMBIENTAL: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V - PRESERVAÇÃO: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI - PROTEÇÃO INTEGRAL: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII - CONSERVAÇÃO IN SITU: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII - MANEJO: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX - USO INDIRETO: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X - USO DIRETO: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI - USO SUSTENTAVEL: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - EXTRATIVISMO: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII - RECUPERAÇÃO: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - RESTAURAÇÃO: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV - POPULAÇÃO TRADICIONAL: grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável;

XVI - ZONEAMENTO: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - PLANO DE MANEJO: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - ZONA DE AMORTECIMENTO: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - CORREDORES ECOLÓGICOS: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edíficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de

turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de

amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do CONAMA, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta Lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

- I - Estação Ecológica;
- II - Reserva Biológica;
- III - Parque Nacional;
- IV - Monumento Natural;
- V - Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

- I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;
- II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade; às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram

condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

- I - Área de Proteção Ambiental;
- II - Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III - Floresta Nacional;
- IV - Reserva Extrativista;
- V - Reserva de Fauna;
- VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o

· bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da conservação da natureza.

§ 1º A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma

propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

§ 1º A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º, Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4º A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

§ 5º A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes.

§ 6º A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e

tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1º A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4º A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

§ 5º O Plano de Manejo da Unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6º São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou

aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1º A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4º A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

§ 1º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5º As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6º O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§ 1º O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III - a extração de recursos naturais, exceto madeira, que não coloque em risco as espécies ou os ecossistemas que justificaram a criação da unidade.

§ 3º Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º Na lei de criação devem constar os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso das Reservas Extrativistas, Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso, das Florestas Nacionais, a população tradicional destinatária.

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o parágrafo anterior, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação.

Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o parágrafo anterior poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

§ 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações de

sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Art. 30. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante convênio ou contrato com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1º As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 33. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem da unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção, e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir a(s) unidade(s) de conservação a ser(em) beneficiada(s), considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de nova(s) unidade(s) de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS, ISENÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. As parcelas de propriedades privadas, incluídas e mantidas em Refúgios de Vida Silvestre e em Monumentos Naturais, bem como a área das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, são consideradas áreas de interesse ecológico para proteção dos ecossistemas, para fins de isenção do Imposto Territorial Rural, exercendo sua função social.

Art. 38. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como às suas instalações e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei.

Art. 39. Dá-se ao art. 40 da Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 40. Causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Conservação de Proteção Integral e das suas zonas de amortecimento:

Pena - reclusão, de dois a seis anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade."

Art. 40. Acrescente-se à Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, o seguinte art. 40A:

"Art. 40A. Causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e das suas zonas de amortecimento:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas Ecológico-Culturais e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade."

CAPÍTULO VI

DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

§ 1º A Reserva da Biosfera é constituída por:

I - uma ou várias áreas núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;

II - uma ou várias zonas de amortecimento, onde são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e

III - uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

§ 2º A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado.

§ 3º A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica.

§ 4º A Reserva da Biosfera é gerida por um conselho deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade.

§ 5º A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera - MAB", estabelecido pela UNESCO, do qual o Brasil é membro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1º O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2º Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em regulamento.

Art. 43. O Poder Público fará o levantamento nacional das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de cinco anos após a publicação desta Lei.

Art. 44. As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza e sua destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Estão dispensados da autorização citada no caput os órgãos que se utilizam das citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos.

Art. 45. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - as áreas que contenham vegetações consideradas de preservação permanente, conforme descritas no art. 2º da Lei no 4.771 de 15 de setembro de 1965;

II - as áreas de reserva legal que não forem objeto de plano de manejo florestal sustentado ou estudo de impacto ambiental aprovados pelo órgão competente;

III - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV - expectativas de ganhos e lucro cessante;

V - o resultado do cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

VI - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona

Art. 50. O Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração do IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.

Art. 51. O Poder Executivo Federal submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais do País.

Art. 52. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SNUC.

Art. 53. O IBAMA elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Parágrafo único. O IBAMA incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 54. O IBAMA, excepcionalmente, pode permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção

destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 55. As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 56. A presença de população tradicional em uma unidade de conservação do grupo de Proteção Integral criada em função de legislação anterior obriga o Poder Público, no prazo de cinco anos a partir da vigência desta Lei, prorrogável por igual período, a adotar uma das seguintes medidas:

I - reassentar a população tradicional, nos termos do art. 42 desta Lei; ou

II - reclassificar a área ocupada pela população tradicional em Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável, conforme o disposto em regulamento.

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

Parágrafo único. No ato da criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data da sua publicação.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se os arts. 5º e 6º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; o art. 5º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; e o art. 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Emenda nº 1 – de Redação – CCJ

Substitua-se, no art. 30, os termos “convênio ou contrato”, por “instrumento a ser firmado”.

Emenda nº 2 – de Redação – CCJ

Substitua-se, no art. 40, § 1º, o termo “Reservas Ecológico-Culturais” por “Reservas de Desenvolvimento Sustentável”.

Emenda nº 3 – de Redação – CCJ

Acrescente-se, no parágrafo 5º do art. 41, o termo “organização da”, entre “Unesco”, e “qual o Brasil é membro”.

Emenda nº 4 – de Redação – CCJ

O § 1º do art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Na lei de criação devem constar os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso, das Florestas Nacionais, a população tradicional destinatária.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Emenda nº 5 – PLEN

Dê-se ao inciso XVIII, art. 2º, a seguinte redação:

XVIII – Zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação constituída por faixa marginal com largura máxima de até dois quilômetros, onde as atividades humanas, estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

Emenda nº 6 – PLEN

Adicione-se ao art. 4º o seguinte inciso XIV:

XIV – garantir a indenização justa e prévia pelas propriedades cuja desapropriação seja necessária à criação de Unidades de Conservação, abarcando suas respectivas zonas de amortecimento ou corredores ecológicos.

Emenda nº 7 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 22 a seguinte redação:

Art. 22. As unidades de conservação com áreas superiores a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares são criadas por lei proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, podendo ser criadas por decreto no caso de áreas de dimensões inferiores.

Emenda nº 8 – PLEN

Adicione-se ao art. 25 o seguinte § 3º:

§ 3º No caso dos corredores ecológicos ou zonas de amortecimento incidentes sobre áreas privadas, que tornem inviável a exploração econômica da gleba, as limitações somente poderão ser impostas após prévia indenização.

Emenda nº 9 – PLEN

Dê-se ao art. 45 a seguinte redação:

Art. 45. Constituem elementos básicos de indenização referente à criação ou regularização fundiária de unidades de conservação:

I – as áreas que contenham vegetações consideradas de preservação permanente, conforme descritas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

II – as áreas de reserva legal reguladas pelos arts. 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

III – as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 13:**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999** (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo Parecer sob nº 598 de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser ofereci-

das emendas assinadas por um terço no mínimo da composição da Casa. Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999** (nº 129/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 75, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas por economia processual, do item 14 ao item 21, o Bloco está liberado. O Partido dos Trabalhadores se abstém, em função do não-cumprimento do art. 224 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Já fica registrada a posição do Bloco, que V. Ex^a tão bem representa.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 690, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 690, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Excelsior Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de “Rádio Excelsior Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 237**, de 1999 (nº 116/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 78, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 691, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 691, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**Aprova o ato que outorga concessão à “Fundação Champagnat” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga concessão à “Fundação Champagnat” para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 16:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999** (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 236, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecen-

do a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 692, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 692, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Orlândia Rádio Clube Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Orlândia Rádio Clube Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)– **Item 17:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999** (nº 139/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 79, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 693, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior** – Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 693 DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Educativa e Cultural Pedro Três” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Educativa e Cultural Pedro Três” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 18:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 1999** (nº 160/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 122, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Péres e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 694, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 1999 (nº 160, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 1999 (nº 160, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ademir Andrada** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 694, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo)” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Fundação de Pesquisa, Planejamento e

Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo)” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 19:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999** (nº 136/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 695, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 695, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 20:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2000** (nº 202/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio FM da Ilha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra de Coqueiros, Estado de Sergipe, tendo

Parecer favorável, sob nº 619, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 696, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2000 (nº 202, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2000 (nº 202, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM da Ilha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 696, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos ter-

mos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Rádio FM da Ilha Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Rádio FM da Ilha Ltda.”, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 614, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 697 DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307, de 1999 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão, de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000 – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldoner**.

ANEXO AO PARECER Nº 697, de 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307, de 1999, na Câmara Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a “Fundação Cultural e Educacional de Itajaí” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1999, que outorga concessão a “Fundação Cultural e Educacional de Itajaí” para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 22:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000** (nº 341/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 413, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 23:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000** (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 698, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892, de 1992, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892, de 1992, na Casa de origem), que regulamenta o art. 225, §, 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, consolidando as emendas nºs 1 a 4 CCJ, de redação.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 698, DE 2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II – conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III – diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV – recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V – preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI – proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII – conservação **in situ**: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII – manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX – uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X – uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI – uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII – extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV – restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV – população tradicional: grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável;

XVI – zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII – plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII – zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX – corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

CAPÍTULO II

Do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federal, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II – proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III – contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV – promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V – promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI – proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII – proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII – proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX – recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X – proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI – valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII – favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII – proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I – assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II – assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no es-

tabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III – assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV – busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V – incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI – assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII – permitam o uso das unidades de conservação para a conservação *in situ* de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII – assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX – considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X – garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI – garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII – busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII – busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos re-

ursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II – Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III – Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federal, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do Conama, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

CAPÍTULO III

Das Categorias de Unidades de Conservação

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I – Unidades de Proteção Integral;

II – Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidades de conservação:

I – Estação Ecológica;

II – Reserva Biológica;

III – Parque Nacional;

IV – Monumento Natural;

V – Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I – medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;

II – manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III – coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV – pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições

por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de

espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aqüiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável seguintes categorias de unidade de conservação:

- I – Área de Proteção Ambiental;
- II – Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III – Floresta Nacional;
- IV – Reserva Extrativista;
- V – Reserva de Fauna;
- VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- VII – Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a uti-

lização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§ 1º A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

§ 1º A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4º A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável

pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

§ 5º A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes.

§ 6º A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1º A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4º A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

§ 5º O Plano de Manejo da Unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6º São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7º A exploração comercial de recursos madeiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1º A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4º A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

§ 1º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5º As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I – é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II – é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III – deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

IV – é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6º O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§ 1º O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I – a pesquisa científica;

II – a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III – a extração de recursos naturais, exceto madeira, que não coloque em risco as espécies ou os ecossistemas que justificaram a criação da unidade.

§ 3º Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV Da Criação, Implantação e Gestão das Unidades De conservação

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º Na lei de criação devem constar os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso das Florestas Nacionais, a população tradicional destinatária.

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o parágrafo anterior, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e as outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta lei.

§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I – proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus **habitats**;

II – proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III – demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação.

Art. 25. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.

§ 1º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o parágrafo anterior poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

Art. 26. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das

Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas

Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

§ 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Art. 30. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades

da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 32. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1º As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 33. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I – até cinqüenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção, e gestão da própria unidade;

II – até cinqüenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III – até cinqüenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete unidade(s) de conservação a ser(em) beneficiada(s), considerando apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de nova(s) unidade(s) de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o **caput** deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

CAPÍTULO V

Dos Incentivos, Isenções e Penalidades

Art. 37. As parcelas de propriedades privadas incluídas e mantidas em Refúgios de Vida Silvestre e em Monumentos Naturais, bem como a área das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, são consideradas áreas de interesse ecológico para proteção dos ecossistemas, para fins de isenção do Imposto Territorial Rural, exercendo sua função social.

Art. 38. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos precei-

tos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como às suas instalações e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei.

Art. 39. Dê-se ao art. 40 da Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 40. Causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Conservação de Proteção Integral e das suas zonas de amortecimento:

Pena – reclusão, de dois a seis anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.”

Art. 40. Acrescente-se à Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, o seguinte art. 40-A:

“Art. 40-A. Causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e das suas zonas de amortecimento:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de uso

Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas

Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares Patrimônio Natural.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.”

CAPÍTULO VI das Reservas da Biosfera

Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada,

participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

§ 1º A Reserva da Biosfera é constituída por:

I – uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;

II – uma ou várias zonas de amortecimento, onde admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e

III – uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

§ 2º A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado.

§ 3º A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica.

§ 4º A Reserva da Biosfera é gerida por um conselho deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade.

§ 5º A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental “O Homem e a Biosfera – MAB”, estabelecido pela Unesco organização, do qual o Brasil é membro.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1º O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2º Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo

dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em regulamento.

Art. 43. O Poder Público fará o levantamento nacional das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de cinco anos após a publicação desta Lei.

Art. 44. As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza e sua destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Estão dispensados da autorização citada no **caput** os órgãos que se utilizam das citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos.

Art. 45. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - as áreas que contenham vegetações consideradas de preservação permanente, conforme descritas no art. 2º da Lei no 4.771 de 15 de setembro de 1965;

II - as áreas de reserva legal que não forem objeto de plano de manejo florestal sustentado ou estudo de impacto ambiental aprovados pelo órgão competente;

III - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV - expectativas de ganhos e lucro cessante;

V - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

VI - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Art. 50. O Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração do Ibama e dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º O Ministério do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.

Art. 51. O Poder Executivo Federal submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais do País.

Art. 52. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SNUC.

Art. 53. O Ibama elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Parágrafo único. O Ibama incentivará os competentes órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 54. O Ibama, excepcionalmente, pode permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação

em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 55. As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 56. A presença de população tradicional em uma unidade de conservação do grupo de Proteção Integral criada em função de legislação anterior obriga o Poder Público, no prazo de cinco anos a partir da vigência desta Lei, prorrogável por igual período, a adotar uma das seguintes medidas:

I - reassentar a população tradicional, nos termos do art. 42 desta Lei; ou

II - reclassificar a área ocupada pela população tradicional em Reserva Extrativista ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável, conforme o disposto em regulamento.

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data da sua publicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se os arts. 5º e 6º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; o art. 5º da Lei 5.197, de 3 de janeiro de 1967; e o art. 18 da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 376, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Juvêncio da Fonseca.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 699, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Ademir Andrade** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 699, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, —, Presidente do Senado Federal, nos termos do art 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revirão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 377, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro à dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – Senador **Pedro Piva**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 700, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 700, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, 1º de setembro de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento interno, requero à dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Pedro Piva.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 364, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 25, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, ou seja, na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 365, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 64, de 2000, Mensagem nº 131/2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, ou seja, na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 379, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2000, oriundo da Mensagem nº 132, de 2000, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KFW, destinadas a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento no valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto ProAmazônia/Promotec, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

Sala das Sessões, 21 de junho de 2000. – **Roberto Arruda – Sérgio Machado – Edison Lobão – Jäder Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno; portanto, na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência prorroga a sessão por mais dez minutos, pois ainda há alguns requerimentos, inclusive da Senadora Emilia Fernandes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 380, DE 2000

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de 12 crianças, ocorrido na Creche Casinha da Emília, em Uruguaiana, Rio Grande do Sul.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências às famílias e ao Prefeito de Uruguaiana, Sr. Neito João Antônio Bottono.

Sala das Sessões 21 de junho, de 2000. – Senadora **Emilia Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem o Brasil recebeu a notícia de que o Rio Grande do Sul está de luto – inclusive oficial, por três dias – pelo fato que chocou profundamente a região da fronteira do meu Estado com a Argentina, mais precisamente na cidade de Uruguaiana, quando, numa creche pública, doze crianças morreram queimadas.

Essa tragédia nos leva a uma consternação geral e nos faz refletir em relação à qualidade e à segurança que as nossas políticas públicas têm oferecido a nossas crianças. Doze crianças, com idade entre dois e três anos, foram mortas durante um incêndio, e afirma-se que não havia nem telefone nem extintor de incêndio para controlar as chamas. Quando os vizinhos viram a fumaça numa das salas da creche, correram para resgatar as crianças. Conseguiram resgatar muitas, mas não sabiam que, numa sala, dormiam crianças pequenas de dois e três anos, que morreram carbonizadas. Apenas uma criança conseguiu sobreviver.

Toda a população está chocada. O Brasil recebeu a notícia, dada pelos meios de comunicação.

Nós, consternados, apresentamos esse requerimento pedindo o apoio desta Casa, porque é a forma de o Senado Federal, por intermédio de todos os representantes dos Estados, dizer ao Brasil que também acompanha esse sentimento. O requerimento de nossa autoria foi também subscrito pelos Senadores José Fogaça e Pedro Simon.

Queremos que as autoridades, cada vez mais, tenham consciência de que lugar de cuidado com as crianças é um lugar sagrado. É um lugar onde as crianças precisam ter pessoas acompanhando e condições dignas, seguras para a sua sobrevivência.

Quero dizer que em cima de um fato tão lamentável não nos moveríamos por nenhum outro tipo de sentimento a não ser aquele sentimento não apenas de gaúcho como também de mãe e avó, que sente a tristeza e as lágrimas derramadas pelas famílias daquelas crianças.

Quero deixar registrado o nome das crianças para que se localizem as famílias e também para que nós, em nome do Senado Federal, possamos nos dirigir à Prefeitura Municipal, que em última instância representa todo o povo que está hoje ainda lamentando e chorando profundamente a morte daquelas crianças.

As vítimas foram : Nathiele Montanha Santana, 2 anos; João Fernando Prates da Silva, 3 anos; Ruggiere Ferreira Poitevin, 3 anos; Carlos Miguel de Souza Miranda, 3 anos; Geovani Camargo da Rosa Filho, 2 anos; Márcia Elisabete Flores Gonçalves, 3 anos; Luana Fernandes Oliveira, 2 anos; Michael Leonardo da Silva Freitas, 3 anos; Taciane Rodrigues Bату, 3 anos; Andrielle Marques de Moura, 3 anos; Paola da Silva dos Santos, 2 anos; e Kethelen Karlyni Piatrowski, 3 anos.

Sr. Presidente, sabendo do adiantado da hora e do trabalho exaustivo que hoje todos nós tivemos, quero socorrer-me do texto – pois, neste momento, fico quase sem raciocínio para externar aquilo que

sinto – da escritora gaúcha, Lya Luft, publicado hoje nos jornais do Rio Grande do Sul, intitulado **O cotidiano e o horror**, diz o seguinte:

Fim de tarde normal de trabalho no computador, a voz de minha netinha ressoa na sala ao lado, rindo e falando rápido a sua encantadora linguagem. O telefone toca, e nesse cotidiano sossegado – às vezes a gente se queixa de que tudo está certinho demais, queremos mais do que milagres algumas vezes –, a notícia corta como uma máquina demoníaca abrindo feridas, rasgando carnes e almas. Uma creche no interior do Estado incendeia-se e morrem 12 crianças de dois a três anos. Doze corpinhos torturados e calcinados, 12 vezes gritos desesperados de quem não entende o inferno na sala onde deviam estar protegidas e amadas... Doze mães enlouquecidas, 12 famílias dilaceradas. Onde estavam as pessoas que deviam cuidar delas, os funcionários a quem essas vidas estavam confiadas?

Que segurança têm as casas onde deixamos esses pedaços de nossas vidas? Que segurança têm as nossas vidas? Nunca estamos preparados para o horror, e ele cai no nosso cotidiano morno e organizado, como o pé de um gigante diabólico que a tudo esmaga, e as carnes tão doces se despedaçam e queimam e desmancham. Os cabelinhos de seda, as mãozinhas gordas, devoradas pelo monstro da nossa máquina insana. O mundo ordenado explode e desmorona e escurece e silencia, só ouvimos os gritos das crianças sendo queimadas como bichos, enquanto pais e mães as imaginavam protegidas e amadas.

Sinto no colo o corpo de cada uma das crianças, seu cheiro de leite e sabonete e ternura, sua doçura e sua inocência, e seu desamparo absoluto. Uma notícia dessa choca a cidade, o Estado, o país e o mundo. Em qualquer lugar, na China, na Rússia, na Inglaterra, as pessoas se sobressaltam e querem correr para casa e abraçar as crianças que amam e certificar-se de que estão bem.

Haverá talvez lugares onde essa desgraça chocaria menos? Penso nas notícias que me chegam da África onde crianças morrem de fome às dezenas, centenas, todos os dias, e no nosso Nordeste, onde

morrem mansamente de fome e doença, e nas favelas, com balas perdidas. E minha dúvida é se – nesta nossa civilização doente – em todo lugar essa notícia causaria o mesmo horror sem palavras a que estou neste momento querendo dar voz.

Não falo dos responsáveis, sobre estes só posso me calar, e certamente há responsáveis. Jamais haverá desculpa ou explicação para 12 crianças morrerem queimadas numa creche – a que foram confiadas! – sem ajuda. Falo de nós, de que a qualquer momento, além da nossa capacidade de prevenir e de proteger, pode desabar sobre nossas vidas o horror, e mastigar e devorar e engolir e cuspir na nossa cara o fato de que somos desprotegidos – e só o cotidiano nos impede de enlouquecer“.

É o registro que faço, pedindo, neste momento de sofrimento do Rio Grande do Sul e em especial da comunidade de Uruguaiana, que o Senado se manifeste não apenas com o voto de pesar e de solidariedade, mas que reflita, profundamente, sobre o compromisso que os poderes públicos têm com as crianças deste País, muitas vezes relegadas a segundo plano, sendo-lhes oferecidos serviços de baixa qualidade.

Eram essas as nossas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o Requerimento n.º 380, de 2000, de autoria da eminente Senadora Emilia Fernandes.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa Diretora do Senado Federal se associa às manifestações de pesar expendidas pela eminente Senadora Emilia Fernandes e também pelos outros dois Senadores do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

Brasília, 21 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que, embora presente às atividades do Senado Federal no dia de hoje, no momento das votações nominais encontrava-me afastado do plenário, tratando de assuntos de interesse par-

lamentar, razão pela qual encareço a V. Ex^a, em face a não participação nas referidas votações, que não me seja consignada falta à sessão deliberativa.

Na expectativa de um acolhimento favorável ao pleito, subscrevo-me, Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Ofício lido vai à publicação.

Os Srs. Senadores Luiz Otávio, Romero Jucá, Gerson Camata, Ernandes Amorim e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou aprestando o Requerimento nº de 2000, propondo a criação de uma Comissão Temporária, para conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, sobre vantagens e direitos dos idosos, como o objetivo de elaborar o Estatuto do Idoso, nos moldes do já existente Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os dados dos últimos censos demográficos mostram que os idosos são cada vez mais numerosos no País, seja por conta da queda das taxas de natalidade e mortalidade infantil, seja pelo aumento da média de expectativa de vida dos brasileiros.

Atento a essa realidade, o legislador constituinte de 1988 faz inserir, em nossa Lei Maior, o art. 230, que prescreve o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar os idosos, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Em decorrência desse mandamento e com o propósito de assegurar os direitos sociais dessa clientela, vem a lume, no dia 4 de janeiro de 1994, a Lei nº 8.842, que trata da Política Nacional do Idoso, criando as condições necessárias para promover a autonomia, integração e participação dos idosos. Contudo, mais de dois anos se passam até que o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, venha regulamentar essa lei, fixando as competências dos órgãos e entidades públicas na implementação da referida política.

Isso não bastou, entretanto, para alterar o quadro desolador que caracteriza o amparo à velhice em nosso País. Na verdade, à medida que cresce o número de idosos também se multiplicam os problemas que os afetam mais de perto. Entre eles, merecem destaque certos tipos de moléstias, gas-

tos excessivos com remédios e tratamento médico, rendimentos minguados ou inexistentes, falta de condições dignas de habitação e alimentação, maus tratos, desprezo tanto do sistema educacional quanto produtivo, abandono material e emocional. Tudo isso configura flagrante desrespeito ao direito à vida do idoso, em afronta indefensável ao ordenamento constitucional vigente.

A situação revela-se ainda mais grave porque os idosos desconhecem muitos dos direitos que já lhe foram assegurados, os quais se encontram dispersos em várias leis. O ano internacional do idoso, comemorado em 1999, deixou isso bem evidente ao fazer com que a sociedade dirigisse os olhos para o problema.

Diante disso, cabe ao legislador promover a imediata consolidação das regras já existentes e tramitando no Congresso Nacional, num único instrumento legal, bem como inscrever nesse novo diploma os direitos ainda não contemplados, cujas propostas apresentaremos oportunamente. Trata-se, a rigor, de algo semelhante ao Estatuto da Criança e do Adolescente, documento que se mostrou fundamental para fomentar uma nova consciência com relação à infância e à juventude neste País.

Lembre-se, contudo, que a formulação consequente de um Estatuto do Idoso – que tenha por fim a proteção integral à velhice – pressupõe o trabalho coletivo dos legisladores e o amplo debate com os diversos segmentos sociais. Eis porque se propõe seja criada uma Comissão Temporária para congregar esforços nesse sentido, ouvir os interessados em audiência pública e, finalmente, elaborar o estatuto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, concluímos, há pouco, a detida apreciação de mais um número da publicação **Norte Jurídico**, referente ao primeiro quadrimestre do corrente ano. Na terceira edição do segundo ano de sua já fecunda existência, a **Revista Jurídica** do Estado de Roraima mais uma vez reúne estudos de acendrada importância na área da Ciência do Direito, que exaltam a cultura de seus autores e enobrecem a Justiça do ainda jovem Estado que representamos.

Desta feita, o Bacharel em Direito Aníbal Magalhães da Cruz Matos, diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade de Roraima, e que é também Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, fere o momentoso tema da "Aliena-

ção Cautelar de Bens Utilizados na Prática de Crime de Tráfico Ilícito de Substâncias Entorpecentes ou que Causem Dependência Física ou Psíquica".

Incurtionando sobre disposições do Código Penal e da Lei de Entorpecentes, o autor conclui, procedentemente, que a venda cautelar de bens utilizados por traficantes, conforme disposta na Lei 9.804/99, "vem a ser mais uma arma de combate ao crime". Utilizados com rigor, os preceitos desse diploma legal podem oferecer valiosa contribuição para o êxito "da política criminal que vem sendo desenvolvida pelo Governo Federal".

Por sua vez, a Advogada Daysy Gonçalves Quintella Ribeiro, mercê de alta competência profissional e extensa experiência como Conselheira Estadual e Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, discorre, com profundo saber, sobre a morosidade dos procedimentos judiciais, em artigo encimado pelo título "Justiça Ágil, Cidadão Satisfeito", para concluir que, "se o tempo é a dimensão fundamental da vida humana e se o bem perseguido no processo interfere na felicidade do litigante que o reivindica, é certo que a demora do processo gera, no mínimo, infelicidade e angústia".

Subordinado ao título "Princípios da Isonomia: Ingresso na Universidade por Análise Curricular", o artigo do Juiz Federal e Professor de Direito da Universidade Federal de Roraima Helder Girão Barreto discorre sobre a "busca da equalização de oportunidades para os estudantes da escola regular do Estado".

Segundo o ilustre Magistrado, a Universidade Federal de Roraima contribui seguramente para o processo de análise curricular, ao desenvolver esforços "em prol da valorização e melhoria da escola regular", assim como da capacitação de professores, objetivando a "interrupção do processo de evasão de jovens valores" e o avanço do desenvolvimento sócio-econômico-político-administrativo do nóvel Estado da Federação, da democratização do acesso ao Ensino Superior e da Justiça Social, instrumento verdadeiro da isonomia".

Bem a propósito, tratando da "Isenção Fiscal como Instrumento Político de Redução das Desigualdades Sociais e Regionais", o Procurador de Justiça Edson Damas da Silveira considera que "o manejo do instituto tributário da isenção" seria "um dos instrumentos aptos à redução das desigualdades sociais e regionais", mormente em áreas sem infra-estrutura básica e carentes de instrumentos de geração de riquezas.

Entende o autor que o tema proposto à discussão é "controverso e suscetível a posicionamentos apaixonados". No entanto, todos concordam que

isenção fiscal é mais um dos instrumentos técnico-jurídicos postos à disposição dos Poderes constituídos, para, de modo efetivo, tentar ao menos a redução das desigualdades sociais e regionais.

Ingressando na área criminal, a Promotora de Justiça Liz Rocha Liberato formula estudo sobre a "Grécia Arcaica: Da Vingança Privada à Justiça Pública", lembrando que o homicídio, limitado ao círculo estreito da família e parentes do morto, engendrava "uma seqüência sem fim de assassinatos e de vinganças". Por isso, lembra a autora a importância da Constituição de Sólon, que produziu mudanças em diversos setores do Direito, entre as quais despontou "o princípio segundo o qual o dano causado a um indivíduo particular é, na realidade, um atentado contra todos".

A "Pena de Morte, em vôo" é o tema desenvolvido pelo Advogado José Aparecido Corrêa, que é também piloto de linha aérea, referindo-se ao advento da Lei 9.614, de 5 de março de 1998, vista como instituidora da pena de morte, ao admitir a destruição de aeronave hostil, quando ordenada pela autoridade.

Apontando a inconstitucionalidade dessa legislação, que submete ao estudo e debate de todos os brasileiros, acrescenta o autor que a norma indigitada desobedece às exigências do "devido processo legal" e retira do Poder Judiciário a competência exclusiva do julgamento.

Finalmente, o Jornalista Plínio Vicente da Silva, Assessor de Comunicação Social do Tribunal de Contas de Roraima, discorre sobre "O Ensino nas Escolas e os Comandos Constitucionais", entendendo que "a sociedade brasileira tem alguns obstáculos a vencer até que possa conseguir declarar-se, definitivamente, livre de qualquer preconceito religioso", conforme explicita a Constituição, porquanto "o menosprezo a grupos religiosos vai além do combate a idéias e opiniões e resvala para o campo da ignorância".

E, para o Jornalista Iônio Alves, Professor da Universidade Federal de Roraima e Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima – SINJOPER, ao discorrer sobre o "Jornalismo Cidadão", é necessário "debater sobre o papel do jornalista e que tipo de relacionamento deve ter o profissional de imprensa com os poderes".

Aqueles, e a imprensa, devem preservar os direitos consignados na Carta Magna, uma vez que "do relacionamento do jornalista com a fonte de informação, seja de âmbito privado ou público, no caso do Poder Judiciário, necessariamente tem-se por premissa não violar a intimidade, a vida privada e a honra das pessoas".

Desse elenco de estudos se pode concluir que Norte Jurídico – Revista Jurídica de Roraima, conduzida pelo Juiz Federal Helder Girão Barreto, Diretor do Foro e membro do Conselho Editorial; e tendo, na Coordenação e Revisão, Fernando Antonio Quintella Ribeiro; o Juiz Federal Carlos Alberto Simões Thomaz e os Procuradores de Justiça Sales Eurico Melgarejo Freitas e Edson Damas da Silveira, no Conselho Editorial; Murilo Lizardo de Souza Filho, na Revisão de Textos; e Fernando Antonio Quintella Ribeiro, como Jornalista Responsável, é leitura recomendada a quantos cultuam as letras jurídicas, prestando-se, da mesa forma, à divulgação de temas de interesse geral.

Como defende o Juiz Diretor Helder Girão Barreto, **Norte Jurídico** não tem a concepção básica "de ser arauto de teses doutrinárias", pois pretende, na verdade, "mesclar doutrina com temas do cotidiano".

É um trabalho coletivo, longe da "pretensão de revolucionar o mercado editorial específico da área do Direito", mas, sem dúvida, um canal democrático para a exposição de idéias, opiniões e, sobretudo, "para a defesa da lei e dos direitos inalienáveis do cidadão".

Ao seguir essa proposta, renovada e enriquecida a cada edição, **Norte Jurídico** credencia-se aos encômios que a ela registramos nos Anais do Parlamento pátrio.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no momento em que o Brasil luta para abrir novas frentes de trabalho e busca estabilizar um já elevado índice de desemprego, tenho a satisfação de registrar o início das atividades, na manhã de hoje, do primeiro *Call Center Embratel* no Espírito Santo, instalado em Itaparica, Vila Velha.

Para nós, capixabas, esse empreendimento da Embratel, que é de alta relevância e alcance social, representou um investimento no Estado de cerca de 20 milhões de reais, traduzindo-se na efetiva geração de mais de mil novos postos de trabalho.

Assim, o Espírito Santo torna-se o quarto Estado brasileiro a receber o chamado *Call Center Embratel*, uma central de atendimentos da empresa, que coloca à disposição de seus clientes e usuários informações sobre toda a gama de produtos e serviços oferecidos, através do número gratuito 0800900021, denominado também de DDDúvidas.

Tão logo esteja operando com capacidade plena, o que deverá ocorrer nos próximos meses, a central de atendimentos empregará mil e duzentos profissionais. O que nos traz imensa alegria é o fato de que até o mo-

mento 70 por cento das posições já foram preenchidas, significando a contratação direta de 840 pessoas.

Estão sendo oferecidos postos para profissionais de nível médio, na função de representantes, que são os responsáveis pelo atendimento telefônico ao público, e de nível superior, com a contratação de funcionários que atuarão nas áreas administrativa, de supervisão e de gerência.

Para o pessoal de nível médio o salário inicial foi fixado em 500 reais, enquanto que para os quadros de nível superior, a remuneração média alcança a cifra de dois mil reais, com o menor salário atingindo mil e quinhentos reais.

Ora, quando a grande luta que o trabalhador brasileiro enfrenta hoje é a luta pela manutenção do emprego, no exato momento em que sofremos os duros ajustes da penosa, porém inexorável, emergência da chamada *nova economia*, a abertura de mil e duzentos novos postos de trabalho é razão mais do que suficiente para celebrarmos. E sinto-me especialmente gratificado, visto que patrocinei integralmente esta iniciativa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, ao encerrar este rápido registro, congratulo-me com a Embratel, uma empresa absolutamente consciente de suas responsabilidades sociais, com o Governador José Ignácio, com o Prefeito Jorge Anders, e com a minha gente do Espírito Santo, em especial com a população de Vila Velha, por mais esta importante conquista que, em nome do povo capixaba, tive a honra de liderar.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senhor Presidente, a chegada do novo milênio assinala, desde já, algumas preocupações com as quais a humanidade terá de conviver, e principalmente, superar se quiser continuar a desfrutar de vida com um mínimo de qualidade. Uma delas, é especialmente relevante, diz respeito a demanda e a oferta de água pura no globo terrestre, tanto para consumo humano direto ou para aproveitamento com outras finalidades também relacionadas com a sobrevivência da espécie humana. A forma atual com que grande parte da população mundial trata esse precioso bem é lastimável, beirando às raias da irresponsabilidade. Em todos os rincões do planeta terra esse abominável comportamento é suicida e repetidamente exibido. Tem-se que a água é amargo engano. É preciso mudar urgentemente o modo pelo qual a sociedade mundial trata a água. Esta, juntamente com o ar, como bens de livre acesso e uso comum, têm sido avaliados como infindáveis E

não é bem assim. Ao contrário, à água pura e inofensiva à saúde está ficando cada vez mais indisponível. Não se pode negligenciar com a qualidade e a quantidade de um bem da humanidade tão importante à sua própria sobrevivência.

Especialistas em demografia prevêm que em 2025 a população mundial estará próxima de 8 bilhões de pessoas, com mais da metade, cerca de 60% morando em grandes centros urbanos. Se isso se confirmar, segundo dados da ONU, cerca de 3 milhões de habitantes terão menos de 1700 metros cúbicos de água por ano, disponibilidade considerada pelo conhecido organismo mundial como limite de alerta. Esses números, de certa forma, demonstram que a abundância preconizada não é tão grande assim. Vejamos: 97,5% da água existente no mundo é salgada, originalmente imprópria para consumo pelo ser humano. O processo de dessalinização do líquido é caro, portanto, limitado a poucas nações, levando-se em conta o panorama econômico atual. Dos 2,5% restantes, apenas 0,1% pode ser tido como fonte de água doce utilizável, sem restrição; 1,5% corresponde a água glacial, com acesso contido e também muito dispendioso; e 0,9% de difícil acesso.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Este quadro restritivo mostra que a água é um bem cuja preservação e conservação não podem ser negligenciadas, sob a pena de inviabilizar a própria vida humana. Políticas intercontinentais com esses objetivos precisam ser intensamente deflagradas por organismos de alcance mundial e conduzidas com rígidos critérios técnicos e forma a beneficiar com a máxima abrangência possível a população mundial, pois, sendo, hoje a água utilizável um bem estatisticamente escasso para no ar o receio de que, num futuro não muito distante, conflitos bélicos possam acontecer pela disputa de sua obtenção e posse, a exemplo do que já ocorreu com o petróleo.

Nos chamados países do terceiro mundo o quadro de descaso e, por razões óbvias, ainda mais crítico. Nessas nações imperam não só a poluição ambiental como também o desperdício excessivo. No primeiro caso, facilitando não só a contaminação de águas correntes e subterrâneas. No segundo, mostrando uma atitude culposa decorrente de fatores socioeconômicos enraizados nos males estruturais do subdesenvolvimento. Nelas as condições insatisfatórias e inadequadas de saneamento básico exercem papel negativo no processo de manutenção da pureza e conservação da água que é consu-

mida no dia a dia pela população. E poucas são as autoridades do poder público que se preocupam com o problema e com a seriedade que ele merece ser tratado, postergando indefinidamente soluções que deveriam ter sido implementadas.

O Brasil, por sua vez, possui inegavelmente um das maiores reservas naturais de água do mundo. O país detém cerca de 11,6% de toda água doce superficial 70% desse total do planeta e concentram-se na bacia amazônica onde vivem apenas 7% da população brasileira. Mesmo com esse considerável estoque e enorme vazio populacional é frequente a constatação de poluição ambiental afetando o patrimônio aquático regional. No Centro-Oeste, Nordeste e Sul, onde habitam os outros 93% da população, existem muitas áreas que enfrentam problemas sérios de abastecimento de água potável em consequência do elevado grau de poluição, desperdício e da crescente demanda urbana, estratificada em consumo residencial, comercial e industrial. Não se pode deixar de mencionar ainda a intensificação do consumo irrigação moderna de água despoluída para a irrigação agrícola, tecnologia que está mudando o perfil aumentando cada vez mais a necessidade do insumo em boas condições de salubridade.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, aqui, no Brasil, felizmente vem se criando uma consciência nacional sobre a importância de se dispor de mecanismos para a proteção dos recursos hídricos. A criação da Agência Nacional de Águas (ANA), órgão governamental ao qual caberá zelar pelo uso adequado e correto desses recursos é uma boa mostra dessa nova postura. Vários estados brasileiros também se movimentam com esse objetivo buscando a criação ou aprimoramento da legislação pertinente. Entidades privadas como a ABRH (Associação Brasileira de Recursos Hídricos), a ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), a ABES Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental) e a ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica desempenham relevante papel no contexto desse novo cenário. É a partir da conjugação de esforços entre sociedade e governo que serão alcançados a conscientização e os meios necessários ao estabelecimento de uma política nacional de preservação de recursos hídricos, importante vetor para que se tenha a tão desejada qualidade de vida a ser obtida com harmonia e em perfeito equilíbrio com o desenvolvimento econômico e tecnológico, caminho de via única e apto a gerar um

a a s a a a as
s a as a s a as as a sa
a a s a a.
a a a .
s , s. s. a s, s s
a a a sa a s a as a
a a a a
a. s a as a a s
, a a a a, a a
s s as, s a , a a a a s sa
a a a , s s
s s s a s a a a a .
s , s s a
s a s, ss a a a s , a a
s , a s a a a a s as
a as s as, a a a , a s sss
as s sa , a s a sss as
s a s , a a ssa
s, a a a a as a s ass s s
a as s s sa a .
ss a a ,
a a a a sa sa s a . s a s as
sa s a a a a
a a s a , s a. a
a a a assa a a ss a, a
, a a a as a as a as s
s , s s s s a
as a as a a. a a a a as a s
sas a a a s as as a
s, a a ass as a a a a
s a a sa as as as a as
as a a .
s s as s s a a as
a a a , s a a as
as as a a s a s a,
as ss a a a , a a ,
s a a a a a a ,
a s . s a a as a sas,
a a a s s. as sa s s
ss as a a as a s s a s, a
s s s a a a . s ,
a s sas, ss as a s a as ass
a a a s a sa s ss s a a.
s s a s a a a a,
a a a a a ssas ss s, s
a a a a s as s. a as s
as, a s s as, a s s a
a as, a as asas a s s a s s
ss , s
s s as a s a s

s a a a a a a sa
s , a a a a a a
assass as s as s as ss
as, a as , assa a a a 1
a as a a a s,
as as a a as a a. s
s a s a s s ,
a s a s a a
as s ss a s, a a a
sa , a sa , a a
a a a a ssas s ss as.
a a a a a a as
s 12 a a a sa
a. a a a as s a a
s a a a . a
a aa s a a a s s
a s a a a a ass s s a as
a as a a a a,
as s a s a a s s a,
a as s as s s
aaas ass as.
a a s a a a
s a a a a a a a
a sss as ss , a a a as
as a s s ss as, a as a a . as
a a a as sa s ss a
s as. a a, s . s a
a, a a , as a a as a
. a a a ss as
s s s a a as a s a
a as a s a s a s a s
s a s a a a a . ,s
as s ss a s, as asa a as
a a s, as, aaas s s as a
as as as a a a s a
a, sa sa a a s a a .
as a s a a a a s
s a as as a a as . as a
a s a s a a a a a a
a ssa a a ss s s as
s. a ssasa a as a s a
a a a s a s, a a s
aa s a as s as a a a as a sas
a as a a a.
a a a ,s. s . a .
. a s a a a as
a a aa, a s a a s a a s,
a as a s s. a s sa as s
s a a a s a a a, a 26, a a
a s s a as a s, a s

ORDEM DO DIA

<p style="text-align: center;">1</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000</p> <p>(nº 2.549/2000, na Casa de origem)</p> <p>Presidente da República</p>	<p>Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.</p> <p>Pareceres sob n.ºs:</p> <p>- 649/2000-CCJ, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e</p> <p>- 650/2000-CAS, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com votos contrários do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Emilia Fernandes, e, em separado, da Senadora Heloísa Helena.</p>	<p>Votação, em turno único.</p> <p>(Em regime de urgência – art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno).</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999</p> <p>Senador Lúcio Alcântara e outros</p>	<p>Dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira).</p> <p>Parecer nº 589/2000-CCJ, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.</p>	<p>Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno.</p> <p>(Votação nominal)</p> <p>A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21.06, quando teve sua discussão adiada para esta data.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000</p> <p>Senador Bernardo Cabral e outros</p>	<p>Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (condição de nomeação de Auditor para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União).</p> <p>Parecer nº 559/2000-CCJ, Relator: Senador Amir Lando, favorável.</p>	<p>Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno.</p> <p>(Votação nominal)</p> <p>A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21.06, quando teve sua discussão adiada para esta data.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 - Complementar</p> <p>Senador José Eduardo Dutra</p>	<p>Estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.</p> <p>Pareceres sob n.ºs:</p> <p>- 395/99-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece;</p> <p>- 978/99-CAE, Relator: Senador Roberto Saturnino (em audiência, conforme Requerimento nº 548/99), favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas n.ºs 1 e 2-CAE, que apresenta; e</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>(Votação nominal)</p> <p>A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21.06, quando teve sua discussão adiada para esta data.</p>

- 566/2000-CAE, Relator: Senador Roberto Saturnino (em reexame, nos termos do Requerimento nº 190/2000), favorável, nos termos dos Pareceres anteriores, com Subemendas nºs 3 a 6-CAE.

5
Proposta de Emenda à
Constituição nº 86, de
1999

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Segundo dia de discussão,
em primeiro turno.

(nº 82/95, na Câmara dos
Deputados)

Parecer nº 598/2000-CCJ, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa

6
Projeto de Decreto
Legislativo nº 186, de
1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

Discussão, em turno único.

(nº 102/95, na Câmara
dos Deputados)

Parecer nº 156/2000-CE, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

7
Projeto de Decreto
Legislativo nº 232, de
1999

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Discussão, em turno único.

(nº 111/99, na Câmara
dos Deputados)

Parecer nº 169/2000-CE, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

8
Projeto de Decreto
Legislativo nº 233, de
1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Discussão, em turno único.

(nº 112/99, na Câmara
dos Deputados)

Parecer nº 170/2000-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

Ata 83ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de junho de 2000

2º Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 135, DE 2000

(Nº 618/2000, na origem)

Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Nos termos dos arts. 5º, parágrafo único, e 6º, § 1º, da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, re-

meto a V. Exª, para exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, que define os objetivos e estabelece as diretrizes para os órgãos encarregados do exercício da atividade de inteligência no País, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 27 – GSIPR

Brasília-DF, 18 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta da Política Nacional de Inteligência, em anexo, que define os objetivos e estabelece as diretrizes para os órgãos encarregados do exercício da atividade de inteligência no País.

2. A proposta de que trata esta exposição de motivos foi elaborada, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), por um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), formado por representantes dos órgãos que integram a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de outros da Administração Pública Federal convidados.

3. Coube ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na qualidade de Secretaria-Executiva da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a coordenação dos trabalhos do GTI, conforme preconiza o art. 3º do Decreto nº 3.203, de 8 de outubro de 1999.

4. De acordo com os arts. 5º, parágrafo único, e 6º, § 1º, da Lei nº 9.883, de 1999, a Política Nacional de Inteligência a ser fixada por Vossa Excelência deverá ser remetida, para exame e sugestões, ao Poder Legislativo, órgão de controle externo da atividade de inteligência.

5. Diante do exposto, Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência encaminhar ao Congresso Nacional a anexa proposta de Política Nacional de Inteli-

gência, para as considerações e sugestões daquele Poder.

Respeitosamente, – **Alberto Mendes Cardoso**,
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

1. Pressupostos

A Política Nacional de Inteligência define os objetivos e fixa as diretrizes para a execução da atividade de Inteligência de Estado em consonância com a Constituição.

A atividade de Inteligência será utilizada como instrumento do Estado, com observância da legislação do País, dos direitos e das garantias individuais, da fidelidade às instituições democráticas e da conduta de seus servidores.

Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal e conveniados, estaduais, municipais e privados, que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse para a atividade de Inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna, segurança pública e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

A Abin, como órgão central, coordenará o Sisbin, observados os limites das competências e respeitadas as subordinações dos órgãos que o compõem.

2. Objetivos

São objetivos da Política Nacional de Inteligência:

- a) a produção de conhecimentos de Inteligência para assessorar o Chefe de Estado;
- b) a proteção de conhecimentos sensíveis a respeito dos interesses e da segurança do Estado e da sociedade;
- c) o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a consolidação do Sisbin.

3. Diretrizes

Para atingir os objetivos da Política Nacional de Inteligência, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) executar a atividade de Inteligência em estrita conformidade com o ordenamento jurídico no País;
- b) difundir conhecimentos de Inteligência que possam contribuir com o processo decisório e a ação governamental, e com a segurança da sociedade e do Estado;
- c) executar a atividade de Inteligência, sem vínculos de subordinação, de forma sistêmica e cooperativa entre os integrantes do Sisbin, e por meio do in-

tercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais e com serviços de Inteligência de outras nações, quando do interesse do País;

d) coordenar e integrar as medidas de Contra-Inteligência, no âmbito do Sisbin, e de proteção do conhecimento sensível, nas entidades de interesse do Estado;

e) cooperar com os Poderes Legislativo e Judiciário da União e com os órgãos governamentais, por intermédio da difusão de conhecimentos de Inteligência;

f) aperfeiçoar a política de pessoal voltada para a atividade de inteligência, por meio da integração e da cooperação entre os componentes do Sisbin;

g) promover o desenvolvimento científico-tecnológico e a evolução doutrinária da Atividade; e

h) atualizar os dispositivos legais complementares necessários ao desempenho da atividade de Inteligência.

LEI Nº 9.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999

DO nº 234, de 8-12-1999 – pág. 1

Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre

a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

§ 2º Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiormente traçadas nos termos desta lei.

Parágrafo único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 4º À Abin, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I – planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II – planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III – avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV – promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à Abin, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela Abin, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o **caput** deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

Art. 7º A Abin observada a legislação e normas pertinentes, e objetivando o desempenho de suas atribuições, poderá firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes.

Art. 8º A Abin será dirigida por um Diretor-Geral, cujas funções serão estabelecidas no decreto que aprovar a sua estrutura organizacional.

§ 1º O regimento interno da Abin disporá sobre a competência e o funcionamento de suas unidades, assim como as atribuições dos titulares e demais integrantes destas.

§ 2º A elaboração e edição do regimento interno da Abin serão de responsabilidade de seu Diretor-Geral que o submeterá à aprovação do Presidente da República.

Art. 9º Os atos da Abin, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

§ 1º Incluem-se entre os atos objeto deste artigo os referentes ao seu peculiar funcionamento, como

às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares.

§ 2º A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso.

Art. 10. A Abin somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto da Abin, de natureza especial, e os em comissão, de que trata o Anexo a esta lei.

Parágrafo único. São privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da Abin, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

Art. 12. A unidade técnica encarregada das ações de inteligência, hoje vinculada à Casa Militar da Presidência da República, fica absorvida pela Abin.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Abin, mediante alteração de denominação e especificação, os cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, as Funções Gratificadas e as Gratificações de Representação, da unidade técnica encarregada das ações de inteligência, alocados na Casa Militar da Presidência da República.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a transferência, para a Abin, do acervo patrimonial alocado à unidade técnica encarregada das ações de inteligência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir para a Abin os saldos das dotações orçamentárias consignadas para as atividades de inteligência nos orçamentos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Gabinete da Presidência da República.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da Abin.

Art. 14. As atividades de controle interno da Abin, inclusive as de contabilidade analítica, serão

exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Amury Guilherme Bier – Martus Tavares – Alberto Mendes Cardoso.

ANEXO Cargos de Natureza Especial

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Nat. Esp	1	6.400,00	6.400,00
Nat. Esp	1	6.400,00	6.400,00
Total	2		12.800,00

Cargos em Comissão

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
DAS 101.5	5	5 200,00	26.000,00
DAS 101.4	18	3.800,00	68.400,00
DAS 102.4	4	3.800,00	15.200,00
DAS 101.3	40	1.027,48	41.099,20
DAS 102.2	32	916,81	29.337,92
DAS 102.1	12	827,89	9.934,68
Total	111		189.971,80

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nº 167/00, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 114, de 2000, do Senador Ademir Andrade.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 535/00, de 15 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 276, de 2000, do Senador Lúcio Alcântara.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

MATÉRIA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 205, DE 1996

(Nº 3.777/97 naquela Casa)

(De autoria do Senador Sérgio Machado)

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação."

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 3º do projeto.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao parágrafo único do art. 31 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, proposto pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º

'Art. 31.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével'."

**PROJETO ORIGINAL
APROVADO PELO SENADO FEDERAL**

Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos gelados oferecidos ao consumidor serão gravadas de forma indelével, com o objetivo de evitar

que o contato da embalagem com a umidade dificulte ou impeça sua leitura."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO V

Das Práticas Comerciais

SEÇÃO II

Da Oferta

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**TEXTO APROVADO PELO SENADO FEDERAL
E REMETIDO À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos gelados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével, com o objetivo de evitar que o contato da embalagem com a umidade dificulte ou impeça sua leitura.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de outubro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECERES Nºs 701 e 702, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que restaura a vigência do art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PARECER Nº 701, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que “Restaura a vigência do art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende restaurar o texto do revogado art. 233 do Estatuto da Criança e do Adolescente, porque no caso de tortura contra menores da qual resultasse morte, cominava pena maior do que a prevista na Lei nº 9.445, de 7 de abril de 1997, que ao definir o crime de tortura revogou o referido artigo.

Como consequência lógica e natural propõe, ainda, a supressão da referência a crianças e ado-

lescentes na Lei nº 9.445, deixando exclusivamente para o Estatuto a tipificação do delito de tortura contra eles.

A iniciativa não contraria disposições constitucionais. É, ainda, altamente meritória, porque estabelece pena mais rigorosa do que a atual, para aqueles que levam à morte crianças e adolescentes, por meio de uma ação tão cruel, torpe e vil como a tortura.

Ao analisarmos as disposições da Lei nº 9.445, verificamos que a pena máxima de reclusão aplicável ao crime situa-se entre os limites de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) anos e 4 (quatro) meses, enquanto pelo artigo revogado a pena estava entre os limites de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos.

Concordamos integralmente com o autor quando diz que “não faz sentido abrandarem-se essas penas quando a tortura resulta em sua consequência mais grave”, e julgamos que é nosso dever, perante a sociedade, lutarmos por leis que impeçam ou diminuam a violência contra crianças e adolescentes.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Nabor Junior** – **Lúdio Coelho** – **Leomar Quintanilha** – **Valmir Campelo** – **Marluce Pinto** – **Benedita da Silva** – **Albino Boaventura** – **Casildo Maldaner** – **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Romeu Tuma** – **Gilvan Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Ernandes Amorim**.

PARECER Nº 702, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997, de autoria do ilustre Senador Júlio Campos, que “Restaura a vigência do art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que

dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende restabelecer a vigência do art. 233 da Lei nº 8.069/90, revogado pela Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, que “define os crimes de tortura e dá outras providências”.

II – Análise

A proposição não contraria disposições constitucionais. Não obstante a aparentemente justa indignação do autor, diante do abrandamento da pena que a revogação do referido artigo provocou para aqueles que praticam o crime de tortura contra crianças e adolescentes, o projeto apresenta vício quanto à juridicidade e incorre em equívocos doutrinários de Direito Penal.

Até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Penal brasileira não reconhecia a tortura como crime autônomo e sim como mera circunstância agravante, no caso da prática de qualquer crime cometido com violência ou grave ameaça (art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – CP), ou como circunstância qualificadora, quando do cometimento do crime de homicídio (art. 121 do CP). Vale dizer que, até essa data, a prática da tortura era considerada, apenas, uma circunstância a ser avaliada para o estabelecimento da pena de um determinado delito cometido.

O Estatuto corrigiu, em parte, essa omissão da Lei Penal, mas criou uma impropriedade jurídica: só era crime autônomo praticar tortura contra crianças e adolescentes.

Felizmente, o advento da Lei nº 9.455, em 1997, corrigiu esse paradoxo, definindo a tortura como crime autônomo, de forma abrangente, considerando a prática do crime contra crianças e adolescentes circunstância qualificadora do delito.

Dessa forma, querer restaurar o artigo revogado de uma lei, retirando a sua disposição de uma lei mais abrangente que trata do mesmo fenômeno jurídico, contraria o que estabelece o inciso IV do art 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, quando diz:

“Art. 7º
I –

II –

III –

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Poder-se-ia argumentar, então, que seria o caso de se propor a alteração da Lei nº 9.455/97 (que define os crimes de tortura). Entretanto, a modificação pretendida incide em equívoco doutrinário.

A Lei nº 9.455/97, além de reconhecer a prática da tortura como crime autônomo, qualifica-o muito apropriadamente quanto ao resultado (lesão corporal grave ou gravíssima, ou morte), não se afastando do correto entendimento doutrinário de que o delito só pode ser entendido como tortura, quando o resultado é culposo. Por isso, sua pena deve (por imposição doutrinária) ser menor do que a do homicídio qualificado.

Se, no entanto, a morte, como consequência da tortura, estava no **cogitatio** do agente, o ato praticado é, inequivocamente, homicídio qualificado por tortura, quando, então, a pena a ser aplicada será a pretendida pelo autor da proposta.

A Lei nº 9.455/97 já qualifica, adequadamente, a prática do crime de tortura contra crianças e adolescentes. Se aumentarmos essa qualificação para o limite máximo permissível de pena aplicável (trinta anos, art. 75 do CP), como pretende o proponente, não sobrar espaço para apenação no caso de homicídio com emprego de meio insidioso ou cruel como a tortura, crime evidentemente mais grave do que o tipificado naquela lei.

III – Voto

Em face do exposto, opino pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Roberto Requião** – **Edison Lobão** – **Alvaro Dias** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Renan Calheiros** – **Moreira Mendes** – **José Alencar** – **Bernardo Cabral** – **Francelino Pereira** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 108, DE 1997

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS		X			2- AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4- LUIZ ESTEVAO				
JOSE FOGAÇA					5- NEY SUASSUNA				
PEDRO SIMON		X			6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMFZ TEBET					7- JOSE ALENCAR		X		
ROBERTO REQUIAO		X			8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
BERNARDO CABRAL		X			1- MOREIRA MENDES				
JOSE AGRIPINO		X			2- DIALMA BESSA				
EDISON LOBAO		X			3- BELLO PARGA				
FRANCELINO PEREIRA		X			4- JUVENCIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA					5- JOSE JORGE				
MARIA DO CARMO ALVES		X			6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
ALVARO DIAS		X			1- VAGO				
ARTUR DA TAVOLA					2- PEDRO PIVA				
LUCIO ALCANTARA					3- LUIZ PONTES				
JOSE ROBERTO ARRUDA					4- ROMERO JUCA				
SERGIO MACHADO					5- TEOTONIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)					1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)		X			2- MARINA SILVA (PT)				
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X			3- HELOISA HELENA (PT)				
JEFFERSON PERES (PDT)					4- EDUARDO SUPLYCY (PT)				

TOTAL: 11 SIM: -- NAO: 11 ABSTENCAO: --

Sala das Reuniões, em 23/5/2000

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, §6º, RISF)

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)**

Código Penal

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – a reincidência;

II – ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido.

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de re-

gra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) anos.

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

PARECER Nº 703, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre Projeto de Lei do Senado nº 643, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que modifica a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista e dá outras providências.

Relator: Senador Djalma Bessa

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 643, de 1999, que tem por objetivo alterar vários dispositivos da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que trata da regulamentação da profissão de radialista.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

“A Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista, está anacrônica, devido, principalmente, ao avanço das conquistas tecnológicas do setor.

Hoje a profissão de radialista tem um campo de atuação muito mais abrangente do que na época em que a lei foi feita.

É de se salientar o caráter de utilidade pública da atividade e a necessidade de haver a perfeita adequação dos profissionais à demanda da sociedade, sem o que a utilidade se torna em prejudicialidade, perdendo todos, radialistas e ouvintes.

A intenção, com a presente proposição, é exatamente esta: adequar-se a atividade com a tecnologia moderna, racionalizando a profissão e permitindo, novamente, que efetivos comunicadores e formadores de opinião possam se alçar à condição de radialistas.”

Na sua parte substancial, o projeto propõe:

1. atribuir novas competências ao profissional radialista: programação, redação, discoteca, sonoplastia, áudio, operação, cine-televisão e telejornalismo;

2. discriminar as denominações das funções em que se desdobram as atividades e os setores mencionados no art. 4º da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que, atualmente, constam do regulamento, além de criar novas funções;

3. estabelecer que o exercício da profissão de radialista é privativo dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais dos Profissionais de Radiodifusão;

4. assegurar o registro no citado Conselho aos radialistas que, até a data da publicação da lei, tenham exercido por doze meses a profissão;

5. determinar que os radialistas que exerçam as atividades de direção, de programação e de redação, sejam equiparados aos jornalistas no que se refere à responsabilidade por suas palavras e opiniões no exercício da profissão.

Pretende, ainda, a proposição:

1. acrescentar ao art. 2º da Lei nº 6.615/78 a expressão “... em empresas de radiodifusão sonora (rádio) e radiodifusão de sons e imagens (televisão), ou congêneres...” em substituição ao texto original “... empresa de radiodifusão...”;

2. substituir, no art. 3º da referida lei, a expressão “... aquela que explora serviços de transmissão de programas e mensagens, destinada a ser recebida livre e gratuitamente pelo público em geral...” pela “... a que explora serviços de produção ou de transmissão de programas e mensagens, destinados ao público em geral...”.

II – Voto do Relator

No que tange ao mérito da proposição sob comento que procura atualizar a regulamentação da profissão de radialista, cabe-nos ressaltar o fato de que ela contém algumas impropriedades, como analisaremos a seguir:

1. Ao propor que a profissão de radialista irá compreender as atividades dos setores de redação, radiojornalismo e telejornalismo, conforme a redação sugerida ao **caput** e ao § 4º do art. 4º da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, o projeto ensejará um conflito de competências que atualmente são privativas da profissão de jornalista, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, **in verbis**:

“Art. 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades:

a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de

matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;

b) comentário ou crônica, pelo rádio ou pela televisão;

c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;

d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de Jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea a;

f) ensino de técnicas de Jornalismo;

g) coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;

h) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem;

i) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

j) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;

k) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

Art. 3º

§ 1º Equipara-se à empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas no art 2º

Não nos parece que seja essa a intenção do autor da proposta, pois do contrário estaria também sugerindo alterações na legislação que regulamenta o exercício da profissão de jornalista. E, já que não o fez, os supracitados dispositivos da Lei nº 6.615/78, que se pretende alterar, não poderiam comportar as mesmas atribuições asseguradas em lei para outro profissional.

2. Além do que observamos acima, não caberia à lei discriminar as denominações das funções em que se desdobram as atividades e os setores mencionados no art. 4º e que atualmente constam do regulamento. Na verdade, trata-se de matéria típica de regulamento, um instrumento legal que permite maior agilidade e atualização no que tange às denominações de funções do radialista.

3. Determinar que o exercício da profissão de radialista é privativo dos profissionais registrados nos

Conselhos Regionais de Profissionais de Radiodifusão e assegurar o registro no citado Conselho aos radialistas que, até a data da publicação da lei, tenham exercido por doze meses a profissão é inviável, uma vez que não existem tais conselhos.

4. A determinação de que os radialistas que exerçam as atividades de direção, de programação e de redação sejam equiparados aos jornalistas no que se refere à responsabilidade por suas palavras e opiniões no exercício da profissão é também inviável, já que, no dispositivo, aos radialistas está-se atribuindo atividades típicas do jornalista.

5. Por fim, ao estabelecer uma nova definição das empresas de radiodifusão, o projeto, se transformado em lei, não se coadunaria com o disposto no art. 6º, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações", *in verbis*:

"d) Serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão;"

Em conclusão, ainda que implicitamente, quer-nos parecer que as mudanças pretendidas pelo projeto visam equiparar os profissionais radialistas aos jornalistas. Entretanto, ressalte-se que tal intenção não foi demonstrada na justificação que acompanha a proposição. Ademais, como já afirmamos, nenhuma alteração foi proposta ao Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista", ou na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 que "Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

De qualquer maneira, constata-se que inexistente no processado manifestação clara a respeito dos propósitos do legislador. Assim, a obrigatória compatibilização do projeto com as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998, poderia ensejar uma interpretação ampliativa ou restritiva que não nos cabe fazer, uma vez que pairam dúvidas sobre o alcance da proposição.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 643, de 1999.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Romero Jucá** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antero Paes de Barros** – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Althoff** – **Jonas Pinheiro** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Ribamar Fiquene** – **Tião Viana** – **Gilberto Mestrinho** – **Marina Silva** – **Helóisa Helena** – **Sérgio Machado** – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 643/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA					1) RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2) JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR					3) MAURO MIRANDA				
LUIZ ESTEVÃO					4) JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5) JOÃO ALBERTO SOUSA	LI	CEN	CIA	DO
MARLUCE PINTO					6) AMIR LANDO				
PEDRO SIMON		X			7) GILBERTO MESTRINHO		X		
VAGO					8) JOSÉ FOGAÇA				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO		X			1) EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA		X			2) FREITAS NETO				
DJALMA BESSA		X			3) BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF		X			4) PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES		X			5) JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6) JORGE BORNHAUSEN				
RIBAMAR FIGUENE		X			7) VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8) VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS		X			1) ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES		X			2) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA		X			3) PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4) JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SERGIO MACHADO		X			5) TECTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCA		X			6) ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)		X			1) EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
MARINA SILVA (PT)		X			2) LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)		X			3) ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)		X			4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			5) JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1) BERNANDES AMORIM				

TOTAL: SIM: 18 NÃO: 18 ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2000

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Tele-
comunicações.**

Art. 6º Quanto aos fins a que se destinam, as telecomunicações assim se classificam:

a) serviço público destinado ao uso do público em geral;

b) serviço público restrito, facultado ao uso dos passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas por serviço público de telecomunicação;

c) Serviço limitado, executado por estações não abertas à correspondência pública e destinado ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais. Constituem serviço limitado entre outros:

1) o de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes em geral; 2) o de múltiplos destinos; 3) o serviço rural; 4) o serviço privado;

d) serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão,

e) serviço de radioamador, destinado a treinamento próprio, intercomunicação e investigações técnicas, levadas a efeito por amadores, devidamente autorizados, interessados na radiotécnica unicamente a título pessoal e que não visem a qualquer objetivo pecuniário ou comercial;

f) serviço especial relativo a determinados serviços de interesse geral, não abertos à correspondência pública e não incluídos nas definições das alíneas anteriores, entre os quais:

1) o de sinais horários; 2) o de frequência padrão; 3) o de boletins meteorológico; 4) o que se destina a fins científicos ou experimentais; 5) o de música funcional; 6) o de Radiodeterminação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO-LEI Nº 972
DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Art. 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades:

a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;

b) comentário ou crônica, pelo rádio ou pela televisão;

c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;

d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea a;

f) ensino de técnicas de jornalismo;

g) coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;

h) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;

i) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

j) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;

l) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

Art. 3º Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste decreto-lei, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de notícia, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal.

§ 1º Equipara-se a empresa jornalista a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas no art. 2º.

§ 2º O Órgão da administração pública direta ou autárquica que mantiver Jornalista sob vínculo de direito público prestará, para fins de registro, a declara-

ção de exercício profissional ou de cumprimento de estágio.

§ 3º A empresa não jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada a circulação externa promoverá o cumprimento desta lei relativamente aos jornalistas que contratar, observado, porém, o que determina o art. 8º, § 4º.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência à Mensagem nº 135, de 2000, de iniciativa do Presidente da República lida no Expediente, a Presidência esclarece as seguintes normas:

A composição do Órgão de Controle Externo da Abin é a seguinte:

Pela Câmara dos Deputados:

1 – O Líder da Maioria (Bloco/PSDB – PTB), Deputado Aécio Neves;

2 – O Líder da Minoria (PT), Deputado Aloizio Mercadante; e

3 – O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Deputado Luiz Carlos Hauly.

Pelo Senado Federal:

1 – O Líder da Maioria (PMDB), Senador Jader Barbalho;

2 – O Líder da Minoria (Bloco/PT – PDT), Senadora Heloisa Helena; e

3 – O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador José Sarney.

– A Mensagem vai ao Órgão do Controle Externo anteriormente designado;

– Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas perante o referido Órgão, por todos os Senadores e Deputados. As emendas serão recebidas na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal;

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados;

5. O órgão de controle externo ora constituído deverá se reunir para sua instalação, conhecimento da mensagem, eleição de seu presidente e designação do relator;

6. Findo o prazo para apresentação de emendas, o relator terá 20 dias úteis para apresentar seu relatório perante o mesmo Órgão;

7. O Órgão de Controle Externo deverá se reunir para apreciar o relatório, e, uma vez aprovado o pare-

cer, seu presidente comunicará o fato a esta Presidência, que dará ciência deste ao Plenário e o comunicará à Câmara;

8. O referido parecer deverá ser publicado no **Diário do Senado Federal** e no **Diário da Câmara dos Deputados**;

9. Finalmente, esta Presidência fará a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 61/00 – PRES./CAS

Brasília, 7 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 7 de junho de 2000, em decisão terminativa, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 643, de 1999, que “Modifica a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista e dá outras providências”, de autoria do Senador Luiz Estevão.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº 73/00 – CCJ

Brasília, 23 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que “Restaura a vigência do art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 108, de 1997, e 643, de 1999, cujos pareceres

foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/46, de 2000 (nº 1.852/2000, na origem), de 20 do corrente, contendo nova manifestação daquele órgão à luz da Resolução nº 78, de 1998, acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de U\$8,330,000.00 norte-americanos, equivalentes a R\$16.016.091,00, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao Banco MLW – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

A matéria anexada ao processado do Ofício nº S/83, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Ofício nº S/47, de 2000 (nº 1.897/2000, na origem), encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação da Prefeitura do Rio de Janeiro, para que possa contratar operação de crédito no valor de R\$94.870.000,00, a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias da Avenida Brasil.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 914/2000, da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhando o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do BESC.

O expediente, anexado aos processados dos Projetos de Resolução nºs 107, de 1998 e 131, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos, junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*; e

– Projeto de Resolução nº 62, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até quatrocentos e oitenta e quatro mil,

oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã *Leica Microsystems NussLoch GmbH*, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2000

Altera a redação do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, para estabelecer o número mínimo e máximo de vereadores e o critério de cálculo da proporcionalidade populacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 30 do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.
.....

IV – Número de vereadores fixado proporcionalmente à população do Município, apurada com base na atualização da estatística demográfica das unidades da Federação ou no Censo Demográfico, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mediante o seguinte cálculo:

a) os municípios com até 10.000 habitantes terão cinco vereadores;

b) nos municípios com mais de 10.000 até 50.000 habitantes, ao número de vereadores da alínea anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 10.000 habi-

tantes que exceder à população máxima da alínea **a**, até o máximo de 9 vereadores;

c) nos municípios com mais de 50.000 até 500.000 habitantes, ao número máximo de vereadores da alínea anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 28.125 habitantes que exceder à população máxima da alínea **b**, até o máximo de 25 vereadores;

d) nos municípios com mais de 500.000 até 1.000.000 de habitantes, ao número máximo de vereadores da alínea anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 71.428 habitantes que exceder à população máxima da alínea **c**, até o máximo de 32 vereadores;

e) nos municípios com mais de 1.000.000 até 5.000.000 de habitantes, ao número máximo de vereadores da alínea anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 285.714 habitantes que exceder à população máxima da alínea **d**, até o máximo de 46 vereadores;

f) nos municípios com mais de 5.000.000 de habitantes, ao número máximo de vereadores da alínea anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 550.000 habitantes que exceder aos 5.000.000 de habitantes, até o máximo de 55 vereadores.

Parágrafo único. A lei orgânica do município poderá estabelecer um número de vereadores inferior ao limite estabelecido neste inciso."

Art. 2º Na eleição municipal em que tiver de se aplicar o disposto nesta emenda, caso não haja sido efetuada a alteração da lei orgânica respectiva, será aplicado o número base de vereadores da respectiva faixa populacional.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entrará em vigor na data da sua publicação, aplicando-se à segunda eleição municipal que se seguir à sua promulgação.

Justificação

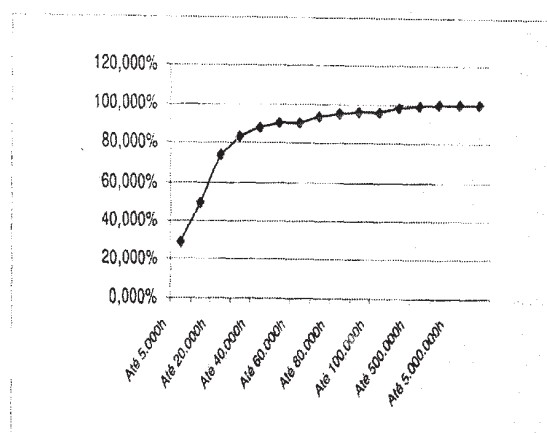
A atual amplitude das faixas populacionais para fins de estabelecimento do número de vereadores, associado ao fato de que tais faixas estabelecem, exclusivamente, o número mínimo e máximo permitido, sem estabelecer uma proporcionalidade direta entre

a população e o número de representantes na Câmara Municipal, tem feito com que vários municípios adotem o teto da faixa.

Se, literalmente, esses municípios estão dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente, na prática está havendo uma deturpação, visto que o que o constituinte prescreveu foi a autonomia municipal de fazer a interpolação de meios necessária à definição do número de vereadores, a fim de atender ao princípio da proporcionalidade.

Ocorre que a distribuição dos municípios brasileiros por população indica que é exatamente na primeira faixa que se concentram 99,8% dos municípios brasileiros, sendo que 49,5% dos municípios têm até 10.000 habitantes, 90,9% dos municípios têm até 50.000 habitantes e 99,8% dos municípios possuem até 1.000.000 de habitantes, não sendo, portanto, normal, que se legisle na Constituição com apenas uma faixa para atender a situação de quase cem por cento dos municípios brasileiros, e duas faixas para atender apenas os 0,2% restantes. O gráfico abaixo representa a distribuição dos municípios em face da população.

PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS POR POPULAÇÃO ACUMULADA



Tal situação tem gerado diversas demandas exigindo da Justiça Eleitoral e até do Supremo a manifestação sobre o número de vereadores fixado nas leis orgânicas em desatendimento ao princípio da proporcionalidade. Nesse sentido, a presente emenda procura solucionar esse problema mediante a utilização de faixas progressivas estabelecendo o número índice de acréscimo de vereadores, conforme o aumento da população, adotando critério objetivo.

A proposta passa de 3 para 6 as faixas populacionais, mediante o desmembramento da primeira, que vai até 1.000.000 de habitantes, a fim de atender melhor à distribuição da população brasileira.

Pela proposta, a primeira faixa, de municípios com até 10.000 habitantes, compreendendo quase 50% dos municípios, terá o número de vereadores reduzido dos atuais 9, para 5 vereadores. Apenas para informação, é importante registrar que 28,67% dos municípios brasileiros possuem até 5.000 habitantes e que está havendo excessiva parcimônia na criação de municípios, o que prejudica sobremaneira tanto o quadro sócio-político da federação quer sob o enfoque do município criado, seja pelo município que cedeu população e área, enfraquecendo economicamente o município desmembrado.

A criação de municípios atende, muito mais, a inspiração política daqueles que imaginam ampliar ou consolidar o leque de influência política na área, haja vista a criação de cargos eletivos tanto no executivo quanto no legislativo municipal, do que o interesse dos munícipes.

Impõe-se, portanto, a redução do número de vereadores desses pequenos municípios, como medida capaz de reduzir a ânsia de criação de municípios e dar maior viabilidade econômica àqueles já existentes, visto que dificilmente o caminho inverso será adotado.

Paralelamente a esta proposição, estamos apresentando outra, que estabelece que a função de vereador nos municípios com até 10.000 habitantes será não remunerada, constituindo função honorífica de alta relevância, visto que a vereança, em especial nas pequenas municipalidades não exige dedicação exclusiva, não sendo essencial à subsistência dos edis e suas famílias.

A segunda faixa, que vai de mais de 10.000 a até 50.000 habitantes, compreendendo mais de 41% dos municípios, partindo dos cinco vereadores da primeira faixa, será acrescido um vereador para cada grupo de 10.000 habitantes, de forma a que os municípios que atingirem o teto da faixa tenham um máximo de 9 vereadores, que corresponderia ao piso atualmente definido na Constituição.

A terceira faixa, reunindo municípios com mais de 50.000 até 500.000 habitantes, correspondendo a pouco mais de 8% dos municípios, partindo dos 9 vereadores da segunda faixa, será acrescido um vereador para cada grupo de 28.125 habitantes, até o máximo de 25 vereadores.

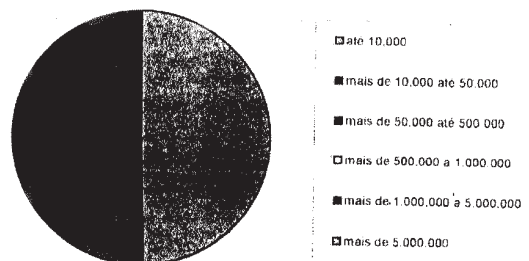
A quarta faixa, reunindo os municípios com mais de 500.000 e até 1.000.000 de habitantes, englobando pouco mais de 0,27% dos municípios, aos 25 vereadores da faixa anterior será adicionado um vereador para cada grupo de 71.428 habitantes que exceder de 500.000 habitantes, até o máximo de 32 vereadores.

Na quinta faixa, dos municípios no intervalo de mais de 1.000.000 até 5.000.000, representando apenas 0,16% dos municípios brasileiros, aos 32 vereadores da faixa anterior, será acrescido um vereador para cada grupo de 71.428 habitantes, até o máximo de 46 vereadores. Observe-se que há absoluto respeito ao intervalo atualmente definido – números mínimo e máximo – sendo que só se procedeu à definição de critério de proporcionalidade.

Na sexta e última faixa, aos 46 vereadores previstos na faixa anterior, será acrescido um vereador para cada grupo de 550.000 habitantes que exceder a 5.000.000 de habitantes, até o máximo de 55 vereadores. Observe-se que, conforme a contagem populacional do IBGE, de 1996, somente os municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo se enquadrariam nesta última faixa.

O gráfico abaixo representa a distribuição dos municípios mediante as faixas populacionais determinadas nesta proposição.

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELAS FAIXAS POPULACIONAIS



A preocupação que inspirou a apresentação desta PEC não está diretamente ligada ao gasto das Câmaras Municipais, visto que tal problemática foi adequadamente tratada na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, mas reside assegurar um tratamento equânime entre os municípios brasileiros no que tange ao número de vereadores, determinando critério objetivo para a fixação do número de vereadores que comporá o Poder Legislativo Municipal, preservando a vontade do Constituinte no que tange ao atendimento do princípio da proporcionalidade.

Preservando a autonomia municipal, a proposição contempla parágrafo estabelecendo a possibilidade de a lei orgânica estabelecer número de vereadores inferior àquele definido na própria PEC.

Por outro lado, a fim de assegurar os direitos adquiridos dos eleitos, propõe-se cláusula transitória, assegurando que tal emenda seja aplicada na segunda eleição que se seguir à sua promulgação e que caso não tenha havido alteração da lei orgânica serão disputadas vagas correspondentes ao piso das faixas populacionais, o que representará estímulo a que sejam efetuados os respectivos ajustes nas leis orgânicas.

Essas as razões que nos levam a apresentar a presente Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2000. – **Paulo Hartung** – Heloisa Helena – Tião Viana – Geraldo Cândido – Osmar Dias – Clodoaldo Torres – Alvaro Dias – Juvêncio da Fonseca – José Alencar – Arlindo Ponto – Luiz Otávio – Lauro Campos – – Paulo Souto – Renan Calheiros – Ramez Tebet – Antonio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Antur da Távola – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Requião – Pedro Piva – Geraldo (Althoff) – Jorge Bornhausen – José Jorge – Ricardo Santos – Bello Parga – José Roberto Arruda – Leomar Quintanilha – Geraldo Mello – Teotonio Vilela Filho – Roberto Freire – Lucio Alcantara.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constitui-

ção, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A à Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:” (NR)

“a) em municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC) AC = acréscimo.

b) em municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

c) em municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

d) em municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

e) em municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

f) em municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” (AC)

.....”

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;” (AC)

“I – oito por cento para municípios com população de até cem mil habitantes;” (AC)

“II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;” (AC)

“III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; (AC)

“IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.” (AC)

“§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.” (AC)

“§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.” (AC)

“I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;” (AC)

“II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;” (AC) ou

“III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.” (AC)

“§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.” (AC)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

Mesa da Câmara dos Deputados. – Deputado **Michel Temer**, Presidente – Deputado **Heráclito Fortes**, 1º-Vice-Presidente – Deputado **Severino Cavalcanti**, 2º-Vice-Presidente – Deputado **Ubiratan Aguiar**, 1º-Secretário – Deputado **Nélson Trad**, 2º-Secretário – Deputado **Jaques Wagner**, 3º-Secretário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de junho de 2000 e publicou no dia 21 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.028, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério do Esporte e Turismo e do Ministério da Defesa, no valor global de R\$422.002.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN de

2000, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Sérgio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloisa Helena		Jefferson Péres
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Narcio Rodrigues
Roberto Jefferson		João Almeida
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Geddel Vieira Lima		Antônio do Valle
Albérico Filho		Armando Monteiro
	PFL	
Inocência Oliveira		Pauderney Avelino
	PT	
Aloizio Mercadante		Antonio Palocci
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*PDT	
Giovanni Queiroz		Eurípedes Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 27-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 26-6-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 5-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 20-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de junho de 2000 e publicou no dia 21 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.029, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2 de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Thelma Siqueira Campos
	*PPS	
Roberto Freire		Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Narcio Rodrigues
Roberto Jefferson		João Almeida
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Geddel Vieira Lima		Antônio do Valle
Albérico Filho		Armando Monteiro
	PFL	
Inocência Oliveira		Pauderney Avelino
	PT	
Aloizio Mercadante		Antonio Palocci

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. S. Ex^a tem a palavra por vinte minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, infelizmente, o número de cidadãos que lêem jornais é bastante reduzido. Dentre esses, proporcionalmente poucos vão além das manchetes e das páginas esportivas. Assim sendo, pode-se dizer que apenas um percentual muito restrito da população – a ponta da pirâmide social brasileira – tomou conhecimento de que nossa realidade compreende dimensões socioeconômicas tão díspares que podem ser comparadas a três países: Bélgica, Bulgária e Índia.

Essas três diferentes faces do Brasil coexistem, apesar de imensas e – podemos dizer – injustas e terríveis disparidades sociais e econômicas. A porção Bélgica é formada pelos Estados da Região Sul, por parte do Sudeste, Brasília e Mato Grosso do Sul; a porção Bulgária constitui os Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Amapá e Roraima; e finalmente, a nossa face Índia: os Estados do Nordeste, o Pará, o Acre e o Tocantins.

Estudos antropológicos têm demonstrado que, embora existam raízes históricas, as razões dessas desigualdades se prendem quase exclusivamente à preponderância dos aspectos econômicos em detrimento da área social. Ressaltam os pesquisadores, por exemplo, que a renda per capita do Brasil é maior do que a de Cuba ou a do Sri Lanka. Mas o bem-estar coletivo desses países é melhor que o brasileiro.

Sabemos que a chamada “república do café com leite”, nas primeiras décadas desse século, provocou não só o endividamento interno e externo do País e a retração das exportações, mas também as revoltas populares que visavam ao fim daquelas oligarquias. Da mesma forma, a influência econômica e política dos Estados que compõem a porção Bélgica tende a sufocar o crescimento das outras faces do Brasil, mantendo sob o tacão das metrópoles desenvolvidas as decisões quanto ao progresso e ao destino da maior parte do povo brasileiro. Vivemos, por conseguinte, um período político semelhante ao da chamada República do Café – numa clara alusão à influência paulista.

Esquecem-se os condutores das políticas econômicas de que a nossa Constituição prevê e assegura o direito de ir e vir, e que esse direito vem sendo plenamente exercido pelos habitantes das regiões menos aquinhoadas. Esses cidadãos pobres – tão brasileiros quanto qualquer um de nós – vêm migrando, há anos, para a periferia das áreas metropolitanas, em consequência da falta de oportunidades e de condições de vida em seus municípios de origem.

Um exemplo dessa política absurda e desumana são os entraves políticos que têm sido colocados à implantação das Zonas de Processamento de Exportações, em nosso País.

Finalmente, Sr. Presidente, neste ano de 2000, mais de dez anos depois de formalmente reguladas as ZPEs, o Poder Executivo acena com a possibilidade de se discutirem os diferentes aspectos técnicos envolvidos no programa amparado pelo Decreto-Lei nº 2.452/88. Queremos destacar, na oportunidade, que embora nos encontremos em plena vigência desse documento legal, o mesmo não vem sendo cumprido pelo órgão diretamente responsável, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Nos últimos dois ou três anos, para alegria do Poder Executivo, a questão das ZPEs quase caiu no esquecimento, o que fica claro pelo silêncio da imprensa. Em 30 de junho de 1998, em um dos últimos artigos sobre o tema, a Gazeta Mercantil afirmava textualmente: “O Governo considera que a idéia da ZPE não tem nada a ver com a realidade da economia aberta que o país vive hoje.”

Dessa afirmação se depreende, portanto, que o Governo ou, mais claramente, técnicos e autoridades do Executivo se arvoram em árbitros de decisões nacionais; acima das leis, portanto.

Assim sendo, nobres colegas, compreendo ser o Plenário desta Casa Legislativa o fórum mais adequado à reinserção do tema no amplo debate das questões nacionais. É interessante ressaltar que, das dezoito ZPEs, quatro se situam na Região Norte, sete no Nordeste, três no Sudeste, duas na Região Sul e duas no Centro-Oeste.”

No Estado do Tocantins, mais precisamente na cidade de Araguaína, há uma ZPE – Zona de Processamento de Exportação totalmente concluída, faltando tão-somente a boa vontade da política de comércio exterior do nosso País, mais precisamente do Ministério da Indústria e Comércio Exterior, para que se instalem as empresas que já demonstraram o seu, a sua intenção de se instalarem em ZPEs e também na cidade de Teófilo Otoni Minas Gerais, em Ibituba Santa Catarina, e na cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul. Temos, portanto, quatro ZPEs prontas em nosso País, aguardando tão-somente a autorização do Governo, através desse Ministério, para que se possa implantar, definitivamente, essas Zonas de Processamento de Exportação. E no que diz respeito às Regiões Norte e Nordeste, será, sem sombra de dúvida, um fator de desenvolvimento loco regional. Portanto, das 18 ZPEs, 4 se situam na Região Norte, sete no Nordeste, 3 no Sudeste, duas na Região Sul e duas na Região Centro-Oeste.

Como sabemos, as Zonas de Processamento de Exportações constituem um tipo particular de zona franca; áreas especiais onde não se aplicam as regulamentações e os gravames aduaneiros normais da economia, constituindo-se em partes integrantes da política de abertura econômica.

Alguns argumentos têm sido erroneamente levantados contra as ZPEs e, na intenção de melhor esclarecê-los, permitam-me enumerar o que mais comumente se diz contra as ZPEs.

1º – A empresa em ZPE concorre deslealmente com as localizadas fora dela. Sr. Presidente, a principal função das ZPEs é exportar, a única. Atualmente, conforme a legislação em vigor, as empresas em ZPE estão proibidas de vender no mercado interno.

O Projeto de Lei nº 146, de 1996, de autoria do preclaro Senador Joel de Hollanda, encontra-se sob análise do nobre Senador José Eduardo Dutra. Mesmo que essa proposição obtenha parecer favorável – o que espero –, a comercialização de uma parte dos produtos do mercado interno será inteiramente neutra, concorrendo em condições de igualdade com as demais empresas, desde que se arrecadem todos os impostos incidentes sobre uma importação comum.

Pretende esse Projeto de Lei nº 146, que sei que tem a inspiração do nosso querido Vice-Presidente da República Marco Maciel, e foi apresentado no Senado pelo então Senador, nosso querido hoje Deputado, Joel de Hollanda, estabelecer que se possa internar, ou seja, comercializar, no mercado interno brasileiro, cerca de 20% daquilo que é produzido em ZPEs. Mas aí, Sr. Presidente, esses 20% estarão sob o mesmo regime tributário, cambial, sob as leis de exportação vigentes no País, concorrendo, portanto, em condição de igualdade com os demais produtos fabricados fora de ZPE.

2º – As ZPEs conflitam com o Mercosul e com as regras da Organização Mundial do Comércio – a OMC.

Essa alegação demonstra, indiscutivelmente, ignorância ou má-fé. O funcionamento das ZPEs e das zonas francas existentes nos países do Mercosul está disciplinado pela Resolução nº 08/94, do Conselho do Mercosul. Portanto, está, sob o aspecto jurídico, inserido através da Resolução no âmbito do Mercosul.

Outro aspecto pouco divulgado é que tanto ZPE como Zonas Francas existem na maioria dos países do mundo, nada existindo contra elas nas regras da Organização Mundial do Comércio, dentre as quais nem ao menos são expressamente citadas. Como se vê, nos diversos encontros patrocinados pela OMC nem se fala em Zona de Processamento de Exportação.

Uma terceira crítica, Sr. Presidente, é que dizem ser as ZPEs incompatíveis ou desnecessárias, frente a abertura da economia brasileira. Vamos, nobres Colegas, partir do pressuposto de que, além de considerarmos a economia brasileira definitivamente aberta, a estabilidade das regras do jogo está assegurada.

Aceitemos também, por um momento, a afirmação de que uma economia aberta prescinde das ZPEs.

Como poderemos entender, então, a realidade econômica dos Estados Unidos? Naquele país – reconhecidamente uma das economias mais abertas do mundo – existem quase 300 Foreign Trade Zones (as ZPEs americanas); nelas operam 3.000 empresas, que movimentam mais de US\$175 bilhões por ano e geram um milhão de empregos.

Para resumir esse aspecto, desejo ler para os Srs. Senadores um pequeno parágrafo de um texto explicativo distribuído pelo Presidente da Associação Brasileira de Zonas de Processamento de Exportação, o Prof. Helson Cavalcante Braga:

Na verdade, com um pouco de teoria econômica e um mínimo de honestidade intelectual, é possível demonstrar que as ZPEs não são apenas compatíveis, mas também complementares ao modelo de

abertura econômica que, supostamente, caracteriza a atual política industrial e de comércio exterior do Governo.”

Vários outros argumentos falsos, contrários às ZPEs têm sido divulgados; alguns, obviamente absurdos. Desejo, no entanto, ressaltar um dos mais comuns, repetido como se fosse um dogma, inclusive, nos corredores desta Casa. Apresento-o, porém, nos termos em que consta do documento anteriormente citado:

A equipe econômica é contra. Tudo bem, mas é contra por quê? Na verdade, a equipe econômica (ou quem quer que a represente) está devendo, até hoje, um argumento minimamente convincente de porque é contra um mecanismo que o mundo inteiro usa, com sucesso, para alcançar os objetivos que mais nos preocupam atualmente, que são a geração de empregos e o aumento das exportações.

O que ocorre, de fato, é que apenas um ou dois membros da equipe governamental (que até hoje se dispensaram de explicitar e justificar suas posições) mantêm restrições ao Programa.

Além do mais, as ZPEs foram criadas por uma Lei que está em vigor, e se alguém não estiver de acordo com ela, o correto seria encaminhar uma proposta de mudança ao Congresso Nacional. É assim que, supostamente, se procede numa democracia. Enquanto isso, a obrigação do Executivo é cumprir as Leis existentes, e não boicotá-las, sem o menor respeito pela ordem jurídica (bem no estilo da ditadura) e pelos interesses dos Governos Estaduais, Administrações Municipais e empresas privadas, que já investiram um total de aproximadamente R\$50 milhões nas ZPEs já criadas em nosso País.

Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, todos os Membros do Congresso Nacional estão cientes da importância da ZPE para seus respectivos Estados e para o País. Daí a expectativa com que aguardamos o parecer do preclaro Senador José Eduardo Dutra. Temos a esperança de que o mesmo permita que os obstáculos e preconceitos sejam finalmente superados, em benefício do desenvolvimento de uma indústria nacional forte e competitiva.

A título de informação, ao escrever sobre as possibilidades da ZPE de Natal, em seu livro *“Terra de Investir – O Grande Rio Grande do Norte”*, Otomar Cardoso destaca que, na América Latina, o Banco Mundial financia as ZPEs em três países: Colômbia, Jamaica e República Dominicana.

Sr^{as} e Srs. Senadores, conhecemos as exigências e a objetividade do Banco Mundial. Tal atitude desse organismo internacional, por si só, não seria suficiente para inviabilizar todos os argumentos infundados de que essa política não é acertada para o Brasil?

Mas o autor de *Terra de Investir*, Otomar Cardoso, além de um rol de benefícios que advirão do funcionamento das ZPE, apresenta duas afirmações: a primeira, grandemente animadora: a ZPE dinamizará a economia local”; a segunda, bastante característica da realidade brasileira: *“Difícil será vencer a burocracia para implantá-las.”*

Buscando contribuir na luta contra a burocracia, encaminhei ofícios, em março deste ano, ao Dr. Pedro Parente, Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e, recentemente, no dia 9 de junho, ao Dr. Alcides Tápias, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Naqueles documentos, ressalttei a necessidade de se retomarem os procedimentos que resultem na implantação das ZPE, bem como os benefícios que as mesmas deverão trazer às regiões menos desenvolvidas do País.

Para encerrar este pronunciamento, eu gostaria de fazer minhas as palavras de um homem cuja cultura, patriotismo e dignidade honram esta Casa do Congresso, o ilustre Senador Josaphat Marinho:

Governar, em qualquer regime, é promover o bem geral. Pode variar a forma de alcançá-lo, mas persegui-lo e realizá-lo é a meta suprema de direção do poder político. As filosofias contrastantes e os métodos de organização e ação dos agentes administrativos estabelecem fundamentos e caminhos diversos. São as variações do pensamento, inevitáveis na política. Se a maioria da população não se torna beneficiária dos procedimentos em prática, falta aos atos de governo e de administração a finalidade superior de realização do bem-estar coletivo. Filosofias e métodos diferenciados não legitimam o desvio do fim indeclinável de geração da felicidade comum.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que o Ministro Alcides Tápias, que os Ministros da

área econômica do Governo e o Presidente da República percebiam a importância das ZPE como instrumento de desenvolvimento regional e de equilíbrio para a nossa balança comercial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Piva. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, por vinte minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, cedo meu tempo ao Senador Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Bernardo Cabral declina do uso da palavra e cede o seu tempo ao Senador Álvaro Dias, que está inscrito para falar.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco desta tribuna notícia que surpreende e preocupa. O excelente jornal **Valor Econômico** publica notícia de Nova Iorque, do jornalista Cristiano Romero:

Fraga anuncia debate para privatizar BB.

O governo decidiu iniciar um debate sobre a possível privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. O tema, que é um tabu no país, foi abordado pelo presidente do Banco Central (BC), Armínio Fraga Neto, durante reunião fechada com um grupo de investidores em Nova Iorque.

Não há decisão oficial ainda sobre o assunto. O presidente do BC falou sobre o tema ontem porque foi questionado por um dos investidores presentes ao encontro. Fraga revelou que o governo está preparando relatórios detalhados sobre as atividades dos dois maiores bancos federais. Um dos estudos foi encomendado pelo governo à empresa de consultoria Booz Allen.

Segundo informaram ao **Valor** três investidores que participaram do encontro, Fraga explicou à audiência que o objetivo dos relatórios é separar as contas dos dois bancos, de modo a explicitar aquilo que é subsídio, ou seja, repasse de recursos do Tesouro Nacional, e aquilo que faz parte da carteira de recursos próprios das duas instituições financeiras. Concluído esse trabalho, a equipe econômica vai apresentá-lo à sociedade e iniciar um debate sobre a desestatização.

O encontro com os investidores foi organizado pelo banco americano Merrill Lynch. Além do presidente do Banco Central, também participou o Ministro-Chefe da Casa Civil, Pedro Parente. Os dois foram convidados a fazer uma exposição sobre o estágio atual da economia brasileira.

Depois, o Sr. Armínio Fraga esteve em Boston, onde se reuniu com outros investidores.

Continua a matéria:

As conversas são preparatórias para a rodada de apresentação que a Petrobras e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) farão no exterior, nas próximas semanas, sobre a venda das ações que excedem ao controle da União na estatal.

Sr. Presidente, no que diz respeito ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, passo a passo o tema chega para o debate e chega preocupando, porque, sem dúvida, sinaliza-se a privatização.

Eu gostaria de fazer inicialmente algumas indagações. O Sr. Armínio Fraga foi a Nova Iorque propor o debate para privatizar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal em nome de quem? Foi em nome do Governo Federal?

E diz bem o Senador Bernardo Cabral: “Autorizado por quem?”

Pelo FMI? Pela turma de **Wall Street**?

Ele representou quem? O povo brasileiro?

O povo brasileiro certamente não representou.

Por acaso foi o Sr. Stanley Fischer, Diretor-Gerente do FMI, que o autorizou?

O povo brasileiro certamente não foi. O Congresso Nacional muito menos. Ouço desta tribuna pronunciamentos de Líderes de todos os Partidos

contrários à privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Sem dúvida, a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal poderá vir na esteira desta iniciativa do Governo de vender ações da Petrobras.

E nós do Senado Federal e do Congresso Nacional? Ficaremos coniventes com a entrega desse nosso patrimônio? Deixaremos como herança um país sem identidade, sujeito à vontade de grandes grupos multinacionais?

Faço uma pergunta mais imediata e, certamente, mais simples: sem o Banco do Brasil, quem financiará a agricultura? Quem financiará o pequeno agricultor de Mossoró, no Rio Grande do Norte? Quem financiará o pequeno agricultor de Mossoró, no Rio Grande do Norte? Quem financiará o pequeno produtor de Curiuva, Sapobema, Ventania, no interior do Paraná ou no interior do Amazonas, do Senador Bernardo Cabral, ou no interior do Mato Grosso do Sul, do Senador Lúdio Coelho, tão preocupado com as questões da agropecuária brasileira?

Por acaso o Citibank financiará os agricultores do nosso País? Na verdade, ficaremos entregues aos nossos competidores que, além de ditarem os preços de **commodities** internacionais em uma batalha nas bolsas de valores, poderão ditar os preços dos nossos produtos agrícolas e, mais do que isso, enquanto subsidiam a sua agricultura, escolherão também o tamanho da nossa produção.

Sem a Caixa Econômica Federal, quem reterá a pequena poupança nacional?

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador Bernardo Cabral. Logo concederei o aparte a V. Ex^a. Antes de concluir. Quem reterá a pequena poupança nacional e o já pequeno financiamento da casa própria, das moradias populares? Que grupo internacional financiará a nossa população de baixa renda?

O Citibank – de quem falei há pouco – já está no Brasil há mais cinquenta anos, e nunca vi qualquer atividade deste banco no interior, atendendo o homem do campo; aliás, o não faz parte da filosofia nem dos objetivos de lucro fácil dessas instituições financeiras. Aliás, nem no país de origem deles, envolvem-se com moradias populares e lavouras. Pergunto: fariam isso aqui, no nosso País, por quê?

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo, com satisfação, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Álvaro Dias, nem preciso aguardar o final do seu discurso, cujo fio condutor filosófico já faz com que eu possa revestir este aparte de infinita solidariedade, não só no problema deste banco, como no da Petrobrás. Fica difícil quererem deslocar o eixo de um emblema, que é o Banco do Brasil, para a privatização, até pelo nome que carrega – trazendo Brasil. Como V. Ex^a disse, nosso banco foi uma agência de fomento pelo interior afora deste País. Os bancos particulares vão querer o filé mignon e não os ossos. Falo pelo meu Estado, mas posso incluir o de V. Ex^a e de tantos outros que ficarão com essas agências fechadas porque, infelizmente, eles buscam outra coisa. Por isso, decidi interromper V. Ex^a. Não me contive para que pudesse contar, ainda no começo do seu oportuno pronunciamento, com minha infinita solidariedade.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Bernardo Cabral, vim de forma improvisada a esta tribuna, na tarde de hoje, porque não me contive, também, com essa notícia. Esse assunto sequer deveria estar sendo focalizado em Nova Iorque ou em qualquer outro lugar do mundo.

A privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal seria um notável equívoco histórico do Governo, que já vem se equivocando em tantas questões relacionadas à preservação do patrimônio público brasileiro, que vem se equivocando, de forma visível, com o modelo de privatização que dilapida de maneira perversa o patrimônio nacional, deteriorando a nossa economia com conseqüências imprevisíveis.

Aproveito esta oportunidade, porque na medida em que anunciam que a Petrobrás, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal não serão privatizados, as ações dizem algo diferente.

O procedimento adotado por representantes do Governo fala outra coisa, fala do risco que estamos correndo. É por isso, Srs. Senadores, que, neste momento, desta tribuna, de forma improvisada, venho fazer o apelo de sempre: temos ainda a oportunidade, nesta semana, de conter esse processo de vendas de ações da Petrobrás. Está na pauta da próxima sexta-feira, dia 30, a votação do nosso projeto que proíbe a venda das ações da Petrobrás. Não importa ao Governo as perspectivas extremamente alentadoras de um futuro promissor dessa empresa de petróleo do nosso País. Ainda agora o petróleo financia a segurança pública. Como consta aqui, foi o petróleo que

garantiu que o superávit primário das empresas estatais federais, fixado em 0,1% do Produto Interno Bruto, fosse obtido em dobro em apenas quatro meses, de janeiro a abril. Portanto, em apenas quatro meses, o superávit foi o dobro do previsto para o ano, em face dos lucros obtidos pela Petrobrás no primeiro trimestre. Esperava-se um saldo de 1,1 bilhão do conjunto das empresas federais. Contudo, até abril, obtiveram-se 2,3 bilhões. O excesso de superávit nesse período foi de 1,2 bilhão e decorreu do lucro da Petrobrás exatamente com a elevação dos preços do óleo. O Governo apartou 330 milhões para financiar o Plano de Segurança Pública. Assim, ainda restariam 870 milhões disponíveis para gastar.

Logo, Sr. Presidente, esses são os fatos que ressaltam a importância da preservação do patrimônio da Petrobrás, de forma intocável. E lemos constantemente as manchetes dos jornais dizendo: Petróleo atinge preço mais alto em três meses; Governo deve anunciar campo de petróleo no Espírito Santo; Pesquisas indicam alta probabilidade de descobertas em águas profundas; O anúncio oficial pode demorar.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já estou me tornando repetitivo, nesta Casa, ao trazer informações a respeito das perspectivas alentadoras da Petrobrás – empresa estratégica, ameaçada agora de privatização.

Nos últimos pronunciamentos, eu me recusava a admitir a hipótese de privatização mas, diante desta notícia que vem de Nova Iorque, sou obrigado, por uma questão de sinceridade, afirmar que receio, sim, pela privatização da Petrobrás.

Volto a afirmar que pode estar na esteira desse processo de venda das ações da Petrobrás a intenção da privatização desta empresa.

Sr. Presidente, não há dúvida de que se trata de atender aos conselhos do Fundo Monetário Internacional, isto é, de atender aos interesses de **Wall Street**. Tenho também tido a cautela de não responsabilizar o FMI por tudo que ocorre no nosso País, e não o responsabilizo. Mas, sem dúvida, este procedimento do Governo da União diz respeito às orientações emanadas do Fundo Monetário Internacional. E a pergunta que se cabe formular, neste momento, é a seguinte: algum país do mundo que aplicou a política do Fundo Monetário Internacional, teve sucesso em relação aos seus objetivos econômicos e sociais? Mostrem-me. Gostaria de ouvir dos integrantes da equipe econômica do Governo o nome de um país que teve sucesso obedecendo às imposições do Fundo Monetário Internacional; o nome de um só país

que enriqueceu atendendo às imposições do FMI; um só país, cujo povo não sofreu conseqüências perversas em função da obediência irrestrita às ordens emanadas de **Wall Street**.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, resta a esperança de que esta Casa do Congresso Nacional sinalize ao Governo o seu desacordo em relação a esse tipo de política que pretende vender ações da Petrobras, discutir a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, apesar de comemorar uma redução da dívida pública de US\$60 bilhões. Até estranho essa comemoração – para ser correto com o Governo, corrijo e não digo comemoração, digo notícia estampada nas manchetes dos jornais de que, com a privatização, o Governo brasileiro conseguiu reduzir em US\$60 bilhões a sua dívida pública, entregando as nossas empresas estatais constituídas ao longo do tempo, com esforço, com sacrifício e trabalho pelo povo brasileiro enquanto só de juros e serviços da dívida pagamos por ano mais de US\$80 bilhões. É essa lógica que não entendemos. Essa lógica do Governo é de difícil entendimento, Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Com satisfação, concedo a V. Ex^a. Realmente, mais importante do que qualquer discurso é a soma do posicionamento dos Senadores desta Casa para que possamos ainda nesta semana, provavelmente, tomar uma posição já que a história haverá de nos julgar também em relação ao nosso comportamento no que diz respeito à entrega do patrimônio público brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência informa ao orador que o seu tempo já está esgotado, mas, naturalmente, a Casa deseja ouvir o aparte do Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, procurarei ser bastante sintético. Senador Álvaro Dias, V. Ex^a levanta temas importantes ao longo desse discurso, um deles destacando a importância da Petrobras, a reserva que temos e o que temos ainda de desconhecido. Naturalmente a tecnologia estará fazendo com que os nossos pesquisadores encontrem as enormes riquezas que seguramente o Brasil possui quer seja no solo, quer seja no mar. Levanto também um ponto importante em relação ao elevado custo que o Brasil está tendo hoje com juros – mais de US\$120 bilhões –, o que caracteriza uma contribuição significativa da nossa arrecadação. O suor do povo brasileiro está sendo aplicado exclu-

sivamente no pagamento dos juros. E ficamos preocupados quando ouvimos falar mais uma vez em privatização. Quantas privatizações houve? Esses recursos foram naturalmente bem aplicados. Não há nenhuma dúvida da probidade e da honorabilidade deste Governo. No entanto, a dívida continua elevada e os custos maiores ainda. Louvo V. Ex^a por estar levantando esse tema. Não avançarei porque o tempo já se encerrou, mas teremos outras oportunidades de tecer maiores comentários sobre o assunto. Meus cumprimentos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto.

Sr. Presidente, para não abusar da condescendência de V. Ex^a, concluo o meu pronunciamento, apenas convidando os Srs. Senadores para refletirem sobre a votação do projeto que poderá conter o processo de venda das ações da Petrobras. Deveremos tomar tal decisão importante nesta semana, no próximo dia 30, sexta-feira. A preservação dessa empresa emblemática diz respeito aos interesses de um futuro melhor para o nosso País. Se hoje, com os lucros obtidos, a empresa já contribui para um plano de segurança nacional anunciado pelo Governo Federal, imagino que mecanismos a Petrobras poderá constituir futuramente. Com todas as perspectivas aqui dissertadas, qual será a importância dessa empresa para o Governo da União no que diz respeito ao estabelecimento de políticas, especialmente quanto aos interesses na melhoria da qualidade de vida do povo do nosso País?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um ano e três meses, venho procurando, pelos meios que me são disponíveis, responder às apressadas e inconsistentes conclusões a que procuram chegar todos os dias meus acusadores no sentido de dizer, primeiramente, que eu teria envolvimento com a malsinada obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e, além disso – mais recentemente –, tentando provar que “eu seria dono ostensivo ou oculto da empresa Incal, do Grupo Monteiro de Barros, responsável por aquela construção”.

Se tivessem meus detratores obtido êxito nessa sua empreitada, não precisariam continuar, a cada dia, inundando os meios de comunicação do País com novas “provas”, buscando provar aquilo que já teriam provado. Ao fazê-lo, de forma insistente e persistente, todos os dias, fazem-me chegar a duas conclusões. A primeira, de que, apesar do massacre de informações, tenho plena consciência de que até hoje não conseguiram produzir uma só prova ou evidência sequer das mentiras que dizem e, em não tendo conseguido essa prova, essa evidência que tornaria definitiva, irrecorrível e indefensável a acusação, procuram a cada dia fabricar novidades e cegar a opinião pública e aqueles que me julgarão com a luminosidade fabricada dessas notícias ou fazer com que não consigam ouvir-me, surdos pelo retumbante estardalhaço com que buscam repercutir as mais despropositadas informações.

Ainda na última quarta-feira, dizia eu que me sentia a cada dia como se estivesse caminhando e – citei o exemplo de uma religião da Índia – sendo devorado todos os dias. Mal sabia eu que, ao dizer aquelas palavras, estava fazendo um relato do passado e uma premonição dos próximos dias que me aguardariam. E assim foi. Assim foi que, não na quinta-feira, porque era feriado, dia de **Corpus Christi**, mas na sexta-feira, dia de pouca atividade, de pouca notícia, de poucas autoridades presentes no Distrito Federal, portanto um dia mais do que propício para tentar fabricar uma mentira que encontraria, sem dúvida, grande espaço e repercussão em todos os jornais.

O Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, entregou ao Supremo Tribunal Federal novos documentos que ligariam, segundo foi informado, de maneira mais concludente, minha pessoa e as empresas das quais sou acionista ao grupo construtor da obra do TRT.

Fui informado de que o Procurador faria essa entrega e não tive notícia do conteúdo dos documentos, até que, às dezessete horas e trinta minutos de sexta-feira, o jornal **Correio Braziliense** publicava em seu noticiário **on line** a informação de que o Procurador-Geral da República havia entregue os documentos, no Supremo Tribunal Federal, ao Ministro Luiz Octávio Gallotti e de que esses documentos que comprovariam o meu envolvimento com a obra e com a empresa se constituiriam basicamente em notas fiscais de compras de materiais feitas em nome do nosso Grupo OK, do qual sou acionista, sendo que o destino daquelas mercadorias seria a obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Ao ver aquela notícia **on line**, no final da tarde, pedi aos meus advogados que se dirigissem ao Supremo Tribunal Federal, porque era impossível que existissem esses documentos, até porque jamais existiram essas tais notas fiscais. Como poderiam ter aparecido? Mas, infelizmente, como eu não tinha acesso aos documentos, não teria sequer condições de responder à imprensa no momento em que me procurasse. E ela me procuraria não baseava em documentos que tivesse visto, mas em versão publicada pelo jornal **Correio Braziliense**, cujo noticiário **on line** serviu de orientação para todos os demais veículos de comunicação.

Em torno de dezoito horas, fui procurado pela imprensa. Infelizmente, o Ministro Gallotti não se encontrava no Supremo Tribunal Federal. Portanto, não havia a menor condição de obter vista daqueles papéis. Finalmente, com a chegada do Ministro quase às dezenove horas, obtivemos vista dos papéis. E os papéis sobre os quais a imprensa falava de maneira mentirosa, caluniosa, indecente – é o mínimo que se pode dizer – são aqueles que estão aqui e que estavam no Supremo Tribunal Federal dos quais obtivemos vistas quase às sete da noite. Era tarde – é verdade – para refluir o mentiroso noticiário que seria estampado pelas redes de televisão e pelos jornais no dia seguinte, mas a tempo, pelo menos, de fazer uma tentativa de repor a verdade.

Em que consistem esses documentos? Consistem numa relação de disquetes que já haviam sido noticiados pelos jornais há mais de trinta dias e numa série de papéis que estão aqui e que foram apanhados nos cofres que o empresário, antes de ser preso, havia guardado. Existe alguma nota fiscal aqui? Nenhuma, Sr^{as} e Srs. Senadores. O que existe aqui são contratos de negócios feitos entre o nosso Grupo OK e o Grupo Monteiro de Barros, entre 1991 e 1998 – negócios que eu nunca desmenti. Pelo contrário, esses papéis demonstram, de maneira inequívoca, a veracidade daquilo que venho dizendo. Tivemos negócios com essa empresa? Tivemos. Foram negócios regulares? Foram. Têm algum envolvimento com a obra do TRT? Não.

A palavra mais próxima de TRT que existe nestes papéis é TRD, Taxa Referencial Diária, o fator de correção de alguns dos empréstimos listados. É impossível que a nossa diligente imprensa ou que o nosso zeloso Ministério Público tenham confundido TRD, Taxa Referencial Diária, com Tribunal Regional do Trabalho. Mas foi isso que a imprensa noticiou.

Peguei esses papéis e fui à Rede Globo, que já havia dado a notícia no início do Jornal Nacional e que a retificou ao final. Alguém que tenha visto o Jornal Nacional da última sexta-feira terá percebido que a última notícia veiculada por aquela emissora de televisão era justamente a informação de que eu havia levado esses papéis que desmentiam que houvesse notas fiscais ou alusão ao TRT.

Os papéis referem-se a um contrato de mútuo datado de setembro de 1992, a um contrato de mútuo datado de julho de 1992, a um contrato de aquisição de imóveis de 1991 e a outro de novembro de 1992. Os papéis estão à disposição de qualquer colega Senador.

Em nenhum momento posso discutir o direito e até o dever que os Senadores Colegas têm de me julgar, mas devo discutir, a cada momento, a cada minuto da minha vida, a vergonha que está sendo construída contra mim por meio de uma campanha sistemática e que busca, com a propagação da mentira, encobrir a verdade.

Os documentos estão à disposição de qualquer Colega Senador.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Luiz Estevão, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Concedo o aparte ao Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Luiz Estevão, estamos acompanhando esse processo, ouvindo a imprensa, olhando um lado e outro. Ainda na semana passada, estive acompanhando esse processo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vi os Relatórios apresentados pelos Senadores Romeu Tuma e Jefferson Péres. Como aquela Comissão era técnica, o Brasil inteiro já sabia que V. Ex^a ali perderia, porque se estava analisando a parte técnica e documental. Pelas razões apresentadas no Relatório, V. Ex^a combateu e provou que não se tratava da proposição no geral, do objetivo da grande imprensa, que é cassar o seu mandato. V. Ex^a teve e tem executado o seu trabalho como Senador nesta Casa com muita competência e, em momento algum, transgrediu o seu mandato de Senador, para que esta Casa o questionasse. Além do mais, esta Casa superior, de Senadores, nunca cassou um Senador e não deve considerar o disse-me-disse, o papel, o bilhete que trocou uma letra por outra. Ninguém poderia estar discutindo nesta Casa um assunto dessa natureza, dessa envergadura. Eu disse em uma reunião do Conselho de Ética que, se formos discutir pormenores – esta Casa não é de santos nem de milagrosos –, se analisarmos recortes de jornais e denúncias do

passado, quase toda esta Casa será cassada. Isso aconteceria não porque sejam verdadeiras as denúncias, mas que parlamentar, homem político competente, lutador, que enfrenta os problemas não foi acusado, não possui adversários? Vejo o massacre pelo qual V. Ex^a está passando. Já passei por isso, ainda mais conhecendo os problemas de saúde e familiares que V. Ex^a enfrenta, num momento tão difícil de ter de defender-se contra a heresia de tomar o seu mandato. Deverá haver nesta Casa uma reunião fechada na qual será discutido que nós Senadores não estamos aqui para triturar, para patrulhar outro ou para se vangloriar do desastre de um líder político, de um companheiro. Estamos aqui para buscar a realidade e analisar profundamente o caso. Como disse V. Ex^a naquele dia, serão 14 anos de punição política se ocorrer a cassação. E o Relator, Senador Jefferson Péres, disse que a punição é simples, mas não é. Votarei a favor de V. Ex^a, porque, em momento algum, desabonou ou molestou a vida política de qualquer Colega. Se V. Ex^a teve ou deixou de ter alguns problemas, faz parte do passado, é questão empresarial, é questão sobre a qual o próprio Ministério Público Federal já tomou as providências; o Procurador já veio a esta Casa dizer que já tomou as providências. Por isso, espero que na quarta-feira V. Ex^a chegue à verdade, busque a sua absolvição da imprensa, dos grandes interesses.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, Senador. Agradeço o aparte de V. Ex^a, que ressalta, é verdade, que, infelizmente, de calúnias e de acusações sem fundamentos, todos os políticos podem ser alvos e, no meu caso, até ser vítimas.

Mas quero tratar aqui de outro tema, porque, não tivesse bastado aquela orquestração de sexta-feira, frustrada pela sorte de ter conseguido alcançar o Ministro a tempo e ter obtido vista dos documentos – o que me permitiu desmentir de maneira enfática aquela calúnia, aquela tentativa de criar um fato que me compromettesse –, no último domingo, o jornal **Correio Braziliense** publicou a história de um bilhete que me fora endereçado no dia 15 de janeiro de 1999 com o seguinte teor:

Luiz, saí do seu escritório em cima da hora do avião, 21h, para São Paulo. Não deu para detalhar mais. Falei longamente com o Zé Eduardo para definir o mínimo necessário para a sobrevivência, como você verá. Telefonarei no domingo à noite. Amanhã, farei a reunião com o advogado de São Paulo, que tem um caminho, e estou muito

confiante na articulação dele. A minha vida está dentro desse processo que temos, e conseguiremos revertê-lo.

Abraços. Muito obrigado,

Fábio

15 de janeiro de 1999, às 20h50min.

Não pude completar com a soma e mais explicações porque esse é o último vôo.

Aqui ao lado, em três folhas anexas, vem o seguinte:

Compromissos a pagar: folha de pagamento; cheques pré-datados, pedidos de falência contra a empresa deles; pendências graves com bancos: Mercantil de Desconto e Bradesco; leasing com busca e apreensão de veículos; fundo de caixa urgente, despesas de luz, água e telefone; financiamento do Finep atrasado, dívida com o Sr. David Feffer; e outros problemas de ordem pessoal, totalizando um número que, segundo o jornal, seria de R\$800 mil.

Pretende o jornal que esse bilhete seria a prova conclusiva de uma suposta sociedade entre a nossa empresa e o Sr. Fábio Monteiro de Barros. Ou, ainda mais, que o Sr. Fábio Monteiro de Barros fosse apenas um preposto ou um empregado nosso.

Aqui eu queria pedir aos colegas Senadores que dedicassem alguns segundos do seu tempo a uma reflexão sobre as ponderações que venho fazer.

Se esse cidadão fosse meu sócio, ou meu empregado, ou meu preposto – para não usar laranja ou testa-de-ferro –, ficaria me esperando um dia inteiro e iria embora às 21 horas sem conseguir falar comigo? É uma relação estranha entre sócios, prepostos ou o que quer que se denomine. Mais que isso, suportaria ter sido alvo de um seqüestro de bens, seqüestro de suas contas, pedido de prisão já naquela altura, decretação de falência, indisponibilidade de seus bens, cheques sem fundo, conta encerrada? Diante de toda essa situação, em que seu patrão, seu sócio, oculto ou explícito, o teria colocado, humildemente, vem a Brasília, não para exigir do verdadeiro responsável por aqueles problemas, não para cobrar do mentor dessa tragédia na sua vida, a solução efetiva, mas pedir um financiamento e ainda termina o bilhete dizendo “muito obrigado”. Pergunto a V. Ex^{as} se algum dos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras agradecerá a alguém que o tivesse levado a tal situação.

O **Correio Braziliense** publica que esse bilhete está redigido com tinta azul. Portanto, esse documento nunca chegou ao meu poder, porque não me foi entregue. Foi deixado em um escritório que eu já não usava mais, no dia 15 de janeiro. Nessa época, eu não era mais Deputado Distrital, não tinha gabinete na Câmara Legislativa. Não era Senador, só tomei posse em primeiro de fevereiro, não tinha gabinete no Senado. O governo de transição, que eu havia coordenado, havia se encerrado pouco antes do Natal, dia 23 ou 24 de dezembro. Eu havia chegado de viagem dois dias antes, não tinha sequer um local – e não tinha mais gabinete na empresa há muito tempo – onde essa pessoa, que seria – segundo elucubração criminosa e mentirosa da imprensa – meu sócio, meu preposto, meu testa-de-ferro, o que quer que seja, não sabia sequer onde me encontrar. Teria ido, pelo que presumo, a um desses escritórios, deixado esse documento, e, como não voltei lá, nunca recebi, tanto é que o documento, que o jornal parece ter, consta que é o documento original.

Ora, longe de ser uma prova daquilo que os jornais publicam há 60 dias, que eu seria dono de 90% das ações dessa empresa, esse bilhete seria um pleonasmo, uma redundância, porque estaria apenas provando aquilo que, segundo eles, estaria provado – mas é claro que não pode estar –, esse bilhete é a prova mais inequívoca de que não havia relação de sociedade, porque, se houvesse, não existiria necessidade de pedir empréstimo, os termos do bilhete seriam outros, seria uma chamada à responsabilidade. Claro, não se pede a um sócio empréstimo para pagar dívidas de uma empresa da qual esse sócio é componente, é parceiro!

Que situação mais despropositada! Que distorção de um documento com o objetivo único de conseguir aquilo que a imprensa – notadamente o jornal **Correio Braziliense** – considera o fundamental na sua vida jornalística: pegar a cabeça do Senador Luiz Estevão, sem o seu mandato, e entregá-la, mostrá-la à opinião pública dizendo: vencemos a batalha, ganhamos a guerra, cassamos um Senador – em cima de uma mentira, porque jamais, repito, fui dono ou sócio nessa obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Matéria do **Correio Braziliense** de hoje diz: “Ninguém pede empréstimo assim”. Agora, o que dizem as pessoas que foram ouvidas pelo jornal? O professor Roberto Luiz Troster, professor de economia da Universidade de São Paulo e da PUC do Rio de Janeiro, diz: é improvável, “mas esse manuscrito pode representar um pedido de empréstimo, apesar

de conter detalhes sobre a natureza das dívidas”. Isso foi ouvido pelo **Correio Braziliense**. O que diz Alberto Borges Mathias, professor de Finanças da USP de Ribeirão Preto: “Algumas pessoas fazem o primeiro contato por telefone, carta ou E-mail. Não é usual, mas é aceitável”. O que diz um diretor de banco, que o **Correio Braziliense** conserva no anonimato – esse diretor preferiu não se identificar? “O uso de bilhete é normal em se tratando de amigos.”

Ontem, em entrevista à **Folha de S. Paulo**, relatei: É muito curioso que o **Correio Braziliense** ache despropositado que uma pessoa que tinha negócios comigo há dez anos, estando em dificuldades financeiras, tendo ido ao Banco OK, do qual estou licenciado desde 1994, e formulado uma proposta de empréstimo, antes de voltar para São Paulo, dirija-se ao acionista majoritário do banco, embora não diretor, pedindo sua interseção para que o empréstimo fique viabilizado.

O **Correio Braziliense** considera isso despropositado, irregular, ilegal, prova conclusiva de uma parceria ou de uma sociedade.

Quero dizer que esse mesmo procedimento foi adotado pelo **Correio Braziliense** pouco tempo antes, quando, premido por dificuldades financeiras, pela inviabilidade de pagamento da sua própria folha de funcionários, o então Diretor-Superintendente, e ainda hoje, João Cabral me encaminhou um bilhete acompanhado de um vasto dossiê sobre a situação do **Correio Braziliense**, pedindo empréstimo para que pudessem liquidar suas pendências e, mais do que isso, pedindo que viabilizasse o financiamento para importação de uma máquina no valor de US\$1 milhão para atualização do seu parque rotativo e que vissemos a possibilidade de apresentá-los a algumas instituições que estivessem interessadas na compra de debêntures do **Correio Braziliense**, a fim de tirá-los da aflitiva situação financeira em que se encontravam. Eu disse aqui na **Folha de S. Paulo**, e o diretor do **Correio Braziliense** confirmou, está aqui hoje no jornal. Será que o fato de o **Correio Braziliense** ter se dirigido ao Banco OK e a mim, embora licenciado, e feito esses pleitos exatamente nos termos dos que já foram feitos pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros significa que eu era sócio do **Correio Braziliense**? Significa que o Sr. Paulo Cabral era meu “testa de ferro”, meu “laranja”, meu preposto? Não. Significa uma relação normal entre empresários, entre empresas. Mais do que isso, quero lembrar aqui que as despesas listadas nesse bilhete do Sr. Monteiro de Barros não guardam relação integral com a obra do Tribunal. A própria

TV Globo mostrou no sábado à noite que uma das empresas que haviam requerido sua falência era a Braxfond Fundações. Ora, as fundações desse prédio do Tribunal foram feitas no início da obra. É óbvio, ninguém levanta um prédio sem fazer as fundações. Portanto, devem ter sido feitas em 1992 ou em 1993. Não seria normal que, em janeiro de 1999, o empresário ainda devesse as faturas decorrentes daquela obrigação, daquele serviço prestado.

Infelizmente, esse é o processo a que estou submetido. É um processo em que não tenho a condição de repercutir o que digo na extensão em que a imprensa repercute as mentiras que publica. Não tenho condições, infelizmente, de ter para as repostas que dou àquilo que é dito o espaço que me deveria ser dado.

Por conta disso, cada vez mais dedico todo o meu tempo a procurar rebater todas essas inverdades assacadas contra mim.

Não sei qual será a de hoje, não sei qual será a de amanhã, mas, até o meu julgamento pelo Plenário do Senado, estarei com todas as provas de que disponho, rebatendo a elas não com argumentos, não com teses, não com pareceres, mas, sim, com provas concretas que demonstram aqui, de maneira insofismável, que esse bilhete jamais se pode considerar como uma prova de sociedade ou parceria. Pelo contrário, é uma prova de que eram duas empresas com negócios em comum e separados, em que uma buscava apoio financeiro para superar uma situação de dificuldade. Até porque o nosso grupo empresarial tem um Banco. Portanto, é mais do que normal que esse Banco exista para emprestar dinheiro a empresas.

Além disso, a questão do Ministério Público, quando está mais do que demonstrado aqui, à disposição dos Colegas Senadores, que aquela mentira propagada na sexta-feira não tinha um só milímetro de verdade.

É importante tentar repor a verdade? É, por todos os motivos. Até porque, primeiro, é um dever de todos nós, e, segundo, mais do que tudo, porque isso não se encerra apenas em uma mentira publicada nos jornais; não se encerra apenas em uma mentira propagada pelas câmaras de televisão. Isso pode se encerrar com a destruição da minha carreira política e da minha vida pública.

Tenho certeza – certeza mais do que absoluta – de que a verdade vai aparecer. Só espero, e Deus queira, que ela não apareça tarde demais.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Luiz Estevão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 381, DE 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 258 e 260, letra **b**, nº 2, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1999, de autoria do nobre Senador Luiz Estevão, que “Altera o art. 75 do Código Penal, aumentando o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade”, com o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1999, de autoria do ilustre Senador Alvaro Dias, que “Altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e o art. 9º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade”.

Justificação

Ambos os projetos tratam do mesmo assunto, de maneira similar, sendo que o segundo tem precedência por ser mais antigo.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2000. – **Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 382, DE 2000

Requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal e homenagem ao ex-Deputado, ex-Senador e ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, Guido Mondin.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência que o tempo da Hora do Expediente da sessão do dia 19-9, seja destinado a homenagear o ilustre homem público Guido Fernando Mondin falecido recentemente.

Justificação

Guido Fernando Mondin nasceu em Porto Alegre, em 6 de maio de 1912, filho de Guido Mondin e Romana Ongaratto Mondin. Casado com Wéra Gentz Mondin, dessa relação nasceram dois filhos: Talita e Tito.

Sua vocação para a arte manifestou-se precocemente: já aos seis anos de idade, o pai cuidou de dar-lhe um orientador, na pessoa do então estudante de pintura Benjamin Pesset.

Aos sete anos, participou do primeiro salão de artes, apresentando trabalhos a lápis de cor e aquarela, concorrendo com artistas consagrados, tendo obtido medalha de bronze. Com isso, sentiu-se definitivamente despertado para as artes, às quais se dedicou por toda a vida. Organizou um jornal mural montado em uma escada e utilizando a parede do prédio vizinho de sua casa. Ali exibia suas pinturas representativas das ocorrências que mais o impressionavam. Com isso, atraía a atenção tanto das crianças quanto dos adultos, que acorriam, permanentemente, para apreciar sua arte. Já então participava do coral da Igreja próxima.

A escola primária, onde ingressou aos sete anos, funcionava na Delegacia de Polícia do arrabalde onde nascera. Instalada a primeira Escola Lassalista de Porto Alegre, foi para ela transferido, ali permanecendo durante todo o Curso Primário, sendo sempre o primeiro aluno da turma e incumbido dos desenhos para ornamentação, em datas festivas. Também, era sempre o destacado para a declamação de poemas cívicos, nas festas escolares. Por essa época, realizavam-se os festivais colegiais de teatro e o guri era destacado para a interpretação dos mais diferentes papéis, inclusive como cantor. A par disso, participava, do Movimento Escoteiro, como Lobinho.

Aos doze anos, concluído o Curso Primário, ingressa no seu primeiro emprego em um empório de secos e molhados.

Aos quinze anos, teve sua atenção despertada para a política, passando a frequentar o Partido Libertador.

Aos dezesseis anos, passa a interessar-se, também, pelo esporte, praticando intensamente o remo, o voleibol, o futebol e o ciclismo. Com isso, conquistou medalhas no remo e no ciclismo. Era, então, o secretário do Clube Ciclista Riograndense de gloriosas tradições. Ao mesmo tempo, secretariava o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Moageira.

Getúlio Vargas era Presidente do Estado quando se anunciou uma visita sua a São Leopoldo, berço da colonização alemã no Rio Grande do Sul. O adolecente Guido Mondin solicitou-lhe, então, uma audiência onde se propôs a organizar uma guarda de honra para acompanhar o Presidente, no trajeto Porto Alegre a São Leopoldo. Aceito o desafio, o rapaz cuidou de montar a escolta e, no dia marcado, lá se foram 30 ciclistas ladeando o carro presidencial, pelos penosos sessenta quilômetros de ida e volta.

O espírito inquieto e realizador não descurou das artes, no entanto. Ingressou no atelier Vicente Gervásio, onde tomava aulas dominicais, impressionando o mestre pela vibração com que estudava e pela intensidade dos trabalhos que apresentava. Simultaneamente, matriculou-se no Instituto Israel Torres Barcelos para um curso de dois anos de prática contábil.

Durante o carnaval, Guido Mondin se punha a organizar préstitos e dirigir cordões de salão, planejando e executando carros alegóricos, fantasias e ornamentações momescas que marcaram época.

Chegada a idade de prestar o serviço militar, optou pelo Tiro de Guerra 318, onde logo foi designado para auxiliar nas aulas teóricas e de ordem unida.

Prestados os exames, foi logo promovido a Sargento e, pouco depois, a Segundo Tenente, tendo substituído oficiais do quadro de treinamento, durante a Revolução de 1932.

Ao mesmo tempo, Guido Mondin perseguia seu sonho artístico, agora estudando com a festejada pintora Judidi Fortes. Em seguida, matriculou-se como aluno livre do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

As novas responsabilidades advindas do casamento, em 1933, levaram-no a intensificar seu interesse pela política. Por essa época, fervilhava a luta sindical e tomavam corpo as reivindicações trabalhistas, enquanto a legislação social começava a dar seus primeiros frutos. A agitação política que se seguiu à Revolução de 1930 trouxe, entre suas consequências, a Ação Integralista Brasileira, cujas doutrina e programa empolgavam a juventude de então, levando Guido a militar em seus quadros como dirigente do setor de artes. Em razão disso, foi submetido a muitos ferimentos e prisões.

Extintos os partidos políticos, com o advento do Estado Novo, Guido Mondin daria novos rumos à sua vida: diplomou-se em Contabilidade e tratou de prosseguir seus estudos, ingressando na Pontifícia Universidade Católica, onde se bacharelou em Economia. Como estudante universitário, dedicou-se a inúmeras atividades extracurriculares, no esporte e no teatro burlesco, além de ter fundado um jornal. Também, presidiu diretórios estudantis e encetou inúmeras campanhas estudantis de interesse público. Foi o orador das cerimônias de formatura de suas turmas de Contadores e de Economistas. Tão logo terminou

o Curso de Contabilidade, passou a lecionar Contabilidade Geral, atividade a que dedicou alguns anos.

Simultaneamente, entregava-se, com o empenho de sempre, a duas outras atividades: fundou, com um grupo de artistas, a Associação Riograndense de Artes Plásticas Francisco Lisbôa; ao mesmo tempo, fazia-se líder sindical, atuando arduamente em favor da classe comerciária, participando de congressos trabalhistas estaduais e nacionais, com proposições que, anos mais tarde, viriam tornar-se leis.

Durante muitos anos, Chefe da Contabilidade da Federação das Associações Rurais, apaixonou-se pelo associativismo rural e, extrapolando suas funções, percorreu todo o Rio Grande do Sul, reorganizando entidades, planejando movimentos financeiros, presidindo reuniões, organizando e secretariando congressos rurícolas. Nessa atividade, escreveu e publicou duas obras de grande utilidade prática: o “Plano Contábil para Associações Rurais” e o “Manual de Escrituração para o Agricultor”.

Como representante da classe rural, foi membro do Conselho Rodoviário do Conselho Hidroviário do Estado, além de Conselheiro representante junto à Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul.

A popularidade adquirida nessas atividades associada ao ressurgimento dos partidos políticos, com a redemocratização do País, após o Estado Novo, fez renascer o político nele incubado. Fez-se militante do Partido de Representação Popular, embora não estivesse em seus planos o exercício de cargos eletivos, mas apenas a militância partidária, a seu ver obrigação fundamental de cada cidadão. Não obstante, atendendo a insistentes pedidos, candidatou-se à Assembléia Nacional Constituinte de 1946 e à Assembléia Legislativa estadual, não tendo logrado eleger-se. Nas primeiras eleições municipais, Guido Mondin, embora portalegrense, foi lançado candidato a Prefeito de Caxias do Sul. Desenvolveu, então, memorável campanha, na qual utilizou todos os recursos de sua imaginação, como alto-falantes em aviões teco-teco, projeções de caricaturas nas paredes dos edifícios, comícios ambulantes em que o candidato se fazia seguir de dezenas de viaturas em grande mobilidade, além de programas de rádio de grande singularidade e receptividade. Perdeu a eleição, entretanto, embora por insignificante margem de votos.

Nesse período, assumiu o cargo de Deputado Estadual, na condição de Suplente, com marcante atuação, tendo liderado a sua Bancada e presidido as Comissões de Agricultura e de Obras Públicas. Apesar disso, não quis mais prosseguir na Assembléia, preferindo voltar à sua atividade particular. Entretanto, seu Partido exigia que, pelo menos emprestasse o prestígio de seu nome para a chapa federal, nas eleições seguintes, havendo Guido Mondin concordado

em participar na qualidade de suplente, podendo, deste modo, retomar suas atividades privadas.

Entretanto, renunciaria logo a seguir, para dedicar-se à instalação de uma indústria que havia iniciado, em Caxias do Sul. Em plena atividade industrial, foi instado, por uma coligação partidária, a com ela colaborar, candidatando-se a Vice-Prefeito. Considerando que a nova incumbência pouco interferiria em suas ações, concordou em emprestar o seu nome. A eleição foi consagrada, tendo Guido Mondin assumido a Prefeitura, por duas vezes, em substituição ao titular.

Na qualidade de 1º Suplente, logo foi convocado a assumir seu posto na Câmara dos Deputados, onde permaneceu de 1º de março a 30 de maio de 1956. Então, não mais retomou à sua indústria, assumindo a direção de uma empresa de construções. Neste interregno, freqüentou dois breves cursos de pintura: em São Paulo, com Dario Mecatti, e, no Rio de Janeiro, com Oswaldo Teixeira.

Nas eleições de 1958, Guido Mondin candidatou-se ao Senado pelo Partido de Representação Popular – PRP, em litigiosa coligação com o Partido Trabalhista Brasileiro – PTB. Com admirável habilidade, conseguiu aparar arestas e remover velhas animosidades entre os partidos, sagrando-se eleito, após memorável campanha de nove meses de duração, na qual pronunciou nada menos que 1.520 discursos. Seu primeiro mandato como Senador foi de 1959 a 1967.

Extintos os partidos políticos e criados a Aliança Renovadora Nacional – ARENA e o Movimento Democrático Brasileiro – MDB, pelo Regime Militar de 1964, Guido Mondin optou por aquela. Em 1966, com a renovação de um terço do Senado, lançou-se, de novo, pela Arena, competindo com Sinval Guazzelli e Mário Mondino, em sublegendas. Novamente vitorioso, passou a exercer seu segundo mandato (1967/1975), como participante da Mesa Diretora. Em 1970, veio a integrar a Liderança da Maioria, cabendo-lhe a tarefa de orientar a Ordem do Dia. Em 1971, voltou à Comissão Diretora como 3º Secretário.

Encerrado seu segundo mandato como Senador, foi indicado Ministro do Tribunal de Contas da União, cargo que desempenhou com o brilhantismo e a competência de sempre, até 1982, quando foi atingido pela aposentadoria compulsória. Nessa Corte de Contas, exerceu a Vice-Presidência, no ano de 1977 e a Presidência, no ano de 1978.

Este, Senhor Presidente, um ligeiro apanhado da biografia desse grande homem público que honrou os altos cargos por ele desempenhados e é motivo de grande orgulho do povo gaúcho.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2000. – **Emília Fernandes – José Fogaça – Pedro Simon.**



Guido Mondin

MINISTRO GUIDO MONDIN

Senador: Guido Fernando Mondin

Nome Parlamentar: Guido Mondin

Estado de Representação: RS

Período Histórico: Segunda República

Mandatos Eletivos	Posse	Término	UF	Município
Deputado Estadual (-Suplente em exercício)	13.10.1948	24.11.1948	RS	-----
Deputado Estadual (-Suplente em exercício)	24.10.1949	20.11.1949	RS	-----
Deputado Estadual (-Titular)	31.01.1951	30.01.1955	RS	-----
Vice-Prefeito	1955	1958	RS	Caxias do Sul
Prefeito em exercício	22.01.1957	21.04.1957	RS	Caxias do Sul
Prefeito em exercício	05.07.1957	-----	RS	Caxias do Sul
Deputado Federal (-Suplente em exercício)	01.03.1956	30.05.1956	RS	-----
Senador (PRP-PTB)	01.02.1959	31.01.1967	RS	-----
Senador (Arena)	01.02.1967	31.01.1975	RS	-----

Suplentes:

Geraldo Guimarães Lindgren	1958
Naziazeno D'Almeida	1966

Partido Político

Nome do Partido	Sigla	Período
Partido de Representação Popular	PRP	1945
Aliança Renovadora Nacional	ARENA	1966
Partido Democrático Social	PDS	1984

Cargos Públicos

	Período
Ministro do Tribunal de Contas da União	1975 a 1982
Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União	1977
Presidente do Tribunal de Contas da União	1978

Diversos Destacados:

- Presidente do Conselho Nacional da União dos Escoteiros do Brasil;
- Presidente da Liga de Defesa Nacional;
- Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (1973-1987);
- Presidente do Conselho Deliberativo da Estância Gaúcha do Planalto (Brasília-DF).

Outros Dados:

- Atuação classista no Sindicato dos Comerciantes do Estado do Rio Grande do Sul;
 - Líder Sindical Comerciante;
 - Chefe de Contabilidade da Federação Rural do Rio Grande do Sul;
 - Representante da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul;
 - Professor de Contabilidade Geral da Escola Técnica de Comércio de Porto Alegre - RS;
 - Conselheiro Comercial;
 - Conselheiro da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul;
 - Conselheiro Hidroviário = Conselho Hidroviário do Departamento Estadual de Portos.
- Rios e Canais:**
- Conselheiro Rodoviário;
 - Conselheiro do Serviço de Proteção ao Índio;
 - Conselheiro da Sociedade Brasileira de Economia;
 - Presidente da Rede de Supermercados Campal S.A. criada pelo Governo no Rio Grande do Sul:
 - Auditor:
 - Industrial:
 - Diretor de Empresa de Construção;
 - Fundador e Diretor do Jornal Querer;
 - Diretor do Boletim Rural da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul;
 - Membro da Ação Integralista Brasileira, sendo redator da parte sindical do jornal deste partido:
 - Dirigente da Associação Rio-Grandense de Assistência ao Tuberculoso Crônico;
 - Presidente da Associação Rio-Grandense de Artes Plásticas;
 - Membro das Academias de Letras do Rio Grande do Sul, da Espanha e da Argentina;
 - Membro da Associação Brasileira de Escritores;
 - Membro associado da Associação Nacional de Escritores - ANE (Brasília-DF);
 - Membro da Academia de Letras de Brasília - ACLEB - ocupante da cadeira número 33 (patrono: Manoelito de Ornellas) 1985;
 - Membro da Academia Brasileira de Arte (Rio de Janeiro) - ocupante da cadeira número 4 (patrono: Antônio de Araújo Azevedo - o Conde da Barca);
 - Membro da Academia Brasileira de Belas Artes (Rio de Janeiro) - ocupante da cadeira número 20 (patrono Rosalvo Ribeiro) 1972;
 - Membro correspondente da Associação Uruguaianense de Escritores e Editores (AUEE);
 - Membro correspondente da Academia de Letras de Uruguaiana - RS;
 - Membro correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Uruguaiana - RS;
 - Membro correspondente da "Agrupacion Clasicista de Artes y Letras", de Madrid.
- Espanha:**
- Membro correspondente do Instituto Americano de Cultura, Buenos Aires, Argentina;
 - Membro do Conselho Editorial do Caderno Cultural do Ministério da Justiça;
 - Membro do Conselho Curador do Museu Histórico do Senado Federal - MUSEN;
 - Membro participante do Grupo Brasileiro de Parlamentares Cristãos - Movimento de Liderança Cristã;

- Fundador e Presidente do Conselho Deliberativo da Estância Gaúcha do Planalto (Brasília - DF);
- Conselheiro da Fundação Educacional do Distrito Federal;
- Ocupante de diversos cargos de direção Municipal e Regional de Partido Político;
- Integrante da Comissão de Mudança do Senado Federal para Brasília em 1959;
- Membro das Comissões Diretora, de Finanças, do Distrito Federal, de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores do Senado Federal;
- Vice Líder da Maioria no Senado Federal;
- Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal;
- Membro suplente, Quarto Secretário e Terceiro Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal;
- Integrou ainda as Comissões de Serviço Público Civil, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento do Senado Federal;
- Substituiu o Senador Flávio Brito na Comissão Mista do Congresso Nacional encarregada de dar parecer sobre o Projeto de Lei referente ao Estatuto dos Militares;
- Estagiário e Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra;
- Presidente do Conselho Nacional da União dos Escoteiros do Brasil;
- Sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, membro acadêmico ocupante da cadeira número 01 (patrono: Barão de Mauá);
- Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal;
- Presidente da Liga da Defesa Nacional;
- Imortal sócio emérito do Clube da Madrugada de Brasília;
- Pintor com 22 exposições em diversas capitais e obras em várias partes do mundo;
- Sócio membro do Clube dos Pioneiros de Brasília;
- Membro participante do Clube dos 21 Irmãos-Amigos de Brasília.

Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 06.05.1912

Local: Porto Alegre - RS

Sexo: Masculino

Religião: Católica

Instrução: Superior

Nome do Curso	Estabelecimento	Local	Período
<u>Primário:</u>	-Colégio São João Batista de La Salle	Porto Alegre - RS -	1920
<u>Secundário:</u>	-Escola Técnica de Comércio de Porto Alegre - RS	Porto Alegre - RS -	—
Guarda-Livros	-Instituto Comercial "Israel Torres Barcellos" - Porto Alegre - RS -	Porto Alegre - RS -	1933
Contador	- Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre - RS -	Porto Alegre - RS -	1942
Artes	-Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul (-Recebeu orientação de Benjamin Pesset, Vicente Gervásio, Judith Fortes, Dário Mecati e Oswaldo Teixeira.)	Porto Alegre - RS -	1956
<u>Superior:</u>			
Superior de Administração e Finanças (Bacharel em Ciências Políticas e Econômicas)	-Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio Grande do Sul - Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre - RS -	Porto Alegre - RS -	1941-1945

1 Ciclo de Estudos - Associação dos
Diplomados da Escola Superior de Guerra
ADESG. Brasília - DF -

Profissões Exercidas:

Economista. Industrial. Comerciante e Professor.

Informação Familiar:

Nome do Cônjuge: Wera Gentz Mondin

Data do Casamento: 1933

Local: Porto Alegre - RS

Filhos: Talita e Tito.

Filiação:

Nome da Mãe: Romana Ongaratto Mondin

Nome do Pai: Guido Mondin

Informações Complementares:

Dados do Pai: Contabilista e Economista.

Obras Publicadas:

1-Plano Contábil para Associações Rurais:

2-Manual de Escrituração para o Agricultor:

3-Tribunal de Contas. Relatório e Parecer sobre as contas do Governo da República. 1976. Guido Fernando Mondin. 1976:

4-Controle dos órgãos de saúde pública e de proteção ao meio ambiente. Revista do Tribunal de Contas da União- V.8 número 16 p. 26-42 - Dez. 1977:

5-A Contabilidade Pública e os Sistemas de Controle no Brasil. Revista do Tribunal de Contas da União - Vol. 9 - N. 17 P. 32 a 43 (Jun. 1978):

6-Tecnicismo e Humanismo em Contabilidade. Revista do Tribunal de Contas da União - Vol. 11 - N. 25 P. 43 a 59 (Dez. 1981):

7-A Lenda do Lago (texto e ilustrações). Edição da Comissão do Distrito Federal do Senado Federal:

8-Recado a Flávia (auto biografia) - Brasília- (cegraf- centro gráfico do Senado Federal) - Brasília - 1976:

9-Burgo sem Água (Reminiscências do 4º Distrito). Editora Feplam - Porto Alegre - RS- 1987:

10-Autor do Projeto de Criação da Bandeira Oficial do Tribunal de Contas da União - TCU - (1977):

11-Colaborou com a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - na redação de textos e autoria de trabalhos para o lançamento de diversos selos Nacionais podendo ser mencionado entre outros:

- Selo comemorativo dos 85 anos do Tribunal de Contas da União (TCU)
Primeiro dia de circulação: 20.06.1978.
(motivo: óleo sobre tela simbolizando os primeiros instantes do TCU em 1893, exposta no Gabinete da Presidência do TCU em Brasília - DF -).
- Selo comemorativo do 1º Aniversário de Edifício - Sede da União Postal das Américas e Espanha (UPAE)
Primeiro dia de circulação: 08.06.1984.
(motivo: óleo sobre tela "A Primeira Carta Expedida do Brasil", exposta na nova Sede da UPAE em Montevideú - Uruguai -)

- Selo comemorativo do Sesquicentenário da Revolução da Cabanagem – Pará – Primeiro dia de circulação: 14.08.1985.
(motivo: óleo sobre tela mostrando um combatente popular em ação.
- Selo comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha – Primeiro dia de circulação: 20.09.1985.
(motivo: óleo sobre tela mostrando uma cena nos campos do sul vendo-se uma força de vanguarda dos combatentes.

12-Autor do Calendário "Sesquicentenário Farroupilha" – textos e ilustrações mostrando diversos episódios da história da Revolução Farroupilha (1835-1985) – editado pelo Sistema Financeiro Baurisul – 1985;

13- Outros:

Poesia e Prosa. Publicações Avulsas sobre diferentes temas. Chargista de Jornais e Revistas. Longos anos de atividade teatral. 22 mostras individuais de pintura. Conferências, artigos e reportagens. Caderno de Arte. Elaborador e locutor durante alguns anos de programas sistematizados de rádio e televisão. Apresentação com prefácio (texto e ilustração) de obras de diversos autores:

Referências Bibliográficas:

- Fundação Getúlio Vargas – "Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – 1930-1983" – Forense – universitária. (3º volume p.2238);
- Brasil – Congresso – Senado Federal – Senadores: Dados Biográficos 6 e 7 Legislatura: 1971-1975. Brasília: Senado Federal – Subsecretaria de Arquivo. 1974. 206 p.II;
- Brasil – Congresso – Senado Federal – Ilustração – "Dados Biográficos do Srs. Senadores" – Subsecretaria de Arquivo – Senado Federal – 1974 (p.95/97);
- Brasil – Congresso – Câmara dos Deputados – "Deputados Brasileiros 1826-1976" Centro de Documentação e Informação – Câmara dos Deputados – Brasília. 1976. (p.105);
- Brasil – Ministério da Educação e Cultura – Instituto Nacional do Livro – "Dicionário Brasileiro de Artistas Plásticos" – MEC – Brasília. 1977 (p.169);
- Brasil – Tribunal de Contas da União – "Biografias" – Serviço de Relações Públicas – TCU – Brasília. 1979 (p.19/20-47);
- Brasil – Congresso – Câmara dos Deputados – "Deputados Brasileiros" – Repertório Biográfico dos Senhores Deputados, abrangendo o período de 1946-1967 – pesquisa e introdução de David V. Fleischer – Centro de Documentação e Informação – Câmara dos Deputados. Brasília – 1981 (p.319.320);
- Brasil – Tribunal de Contas da União – Revista do TCU – Edição Extraordinária – nº 24 – Brasília. 1981;
- Brasil – Tribunal de Contas da União "Ministros do TCU" – TCU – Brasília – 1982 (p.157/158-187-192). – Capa: Layout do Ministro Guido Mondin.
- Fidelis Dalcin Barbosa – "História do Rio Grande do Sul" – Capítulo Acerca da Pintura – 2ª edição – RS – 1982;
- Paulo de Figueiredo – "Aconteceu no Congresso" André Quicé Editor – Brasília 1984 – (p.21/23);
- Brasil – Congresso – Senado Federal – "Catálogo Biográfico dos Senadores Brasileiros: 1826 a 1986. Organização Leonardo Leite Neto. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, Brasília. 1986. 4 V. IL. (vol. II, p. 1049/1051);
- Brasil – Congresso – Senado Federal – "Catálogo Biográfico dos Senadores Brasileiros, de 1826 a 1986" Coordenação Leonardo Leite Neto – Senado Federal – Brasília. 1987;
- Napoleão Valadares – "Dicionário de Escritores de Brasília" – Napoleão Emanuel Valadares – Brasília – 1995;
- Pedro Simon – Senador – Discurso e solicitação constar anais do Senado Biografia Ministro Guido Mondin. Senador Pedro Simon. Diário do Senado Federal dia 21.03.1996. (p.04524/04526);
- Brasil – Congresso – Senado Federal "Dados Biográficos dos Senadores do Rio Grande do Sul 1826-1998". Apresentação Senadora Emília Fernandes – Secretaria de Informação e Documentação Senado Federal – Brasília. 1998. (p.53/57);
- Brasil – Congresso – Senado Federal "Dados Biográficos dos Senadores do Rio Grande do Sul 1826-1998". Apresentação à 2ª Edição Senador Jose Fogaça. Secretaria de Informação e Documentação – Senado Federal – Brasília – 1999 (p.71/72);
- Walmir Ayala "Dicionário de Pintores Brasileiros – Dictionary of Brazilian Painters" – Spala Editora – (volume II, p.99).

Congressos e Conclaves:

Missões Culturais: Uruguai e Argentina (1945). Itália (1968). Uruguai. Argentina. Chile. Portugal. Espanha. Itália. Alemanha. Holanda. Inglaterra e França (1970).

Intercâmbio Parlamentar: Uruguai e Argentina (1953). Delegado do Brasil às Conferências Interparlamentares Grécia (1960). Iugoslávia (1963). Itália (1972).

Intercâmbio Cultural: Estados Unidos (1968).

Outros:

- Delegado à Conferência de Governos locais na Tailândia (1967);
- Chefe das delegações aos Congressos Mundiais de Instituições Superiores de Fiscalização Financeira: Peru (1977). Bolívia (1978) e México (1980 e 1981);
- Representante do TCU na XII Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil. MS (1981).
- Participação e atuação no VII Congresso Latino-Americano de Entidades Fiscalizadoras Superiores – TCU e Comitê Coordenador do VII CLADEFS – Brasília – (1984).

Principais Condecorações:

- Medalha de Benfeitor do Município de Estrela - RS; Medalha de Benfeitor do Município de Sobradinho - RS; cidadão Honorário da cidade Dom Bosco - Corumbá, MS; Medalha Gratidão da cidade de São Paulo - SP Câmara Municipal (1974); Membro Honorário (sócio de honra) da Sociedade de Teatro de Pelotas - RS; (1971); Sócio Benemérito da Sociedade Brasileira de Geografia (antiga Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro) - 1965.
- Homenagem especial recebida no Quadragésimo quinto Aniversário da Associação Rio Grandense de Artes Plásticas Francisco Lisboa e por ocasião do II Encontro Nacional de Artistas Plásticos Profissionais (1983).
- Honra ao Mérito do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul (Universidade do Rio Grande do Sul) 1962.
- Grã-Cruz da Ordem do Mérito das Belas Artes. Rio de Janeiro (1976).
- Colar "Ad immortalitatem" da Academia Brasileira de Arte.
- Medalha de Bronze do Salão de Arte da II Exposição Geral das Indústrias. Porto Alegre. 1920.
- Medalha de Bronze do XXXII Salão Paulista de Belas Artes - São Paulo (1967).
- Grande Medalha de Prata do XXXIV Salão Paulista de Belas Artes - São Paulo (1969).
- Medalha de Ouro do XXXV Salão Paulista de Belas Artes - São Paulo (1970).
- Medalha de Bronze do 24º Salão de Belas Artes de Piracicaba - São Paulo (1976).
- Diploma de Sócio Correspondente do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (1977).
- Sócio Benemérito da Liga Operária Internacional Cachoeirense (1961).
- Diploma de Sócio Honorário e Benemérito da União Operária e Camponesa do Brasil - Rio de Janeiro (1963).
- Medalha de Bronze Comemorativa do 10º Aniversário de Fundação da Confederação Rural Brasileira - Rio de Janeiro (1961).
- Diploma de Benemérito concedido pelo Instituto Educacional de Adamantina - São Paulo (1961).
- Voto de Louvor concedido pela Associação dos Taifeiros da Armada (1961).
- Título Honorário de Honra da Cidade de Nossa Senhora de La Paz - Bolívia - (1978).
- Medalha Comemorativa do "Jubileu de Esmeralda" do Salão Paulista de Belas Artes. Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia - São Paulo - (1976).
- Diploma "Baden - Powell Fellow" - concedida pela "World Scout Foundation" - Genebra - (1984).
- Doutor Honoris Causa da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre - RS (1968).
- Membro Honorário da União Nacional dos Fiscais Aduaneiros (1960).
- Comendador da Ordem do Mérito Marechal José Pessoa. Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (1968).

- Medalha Mérito Tamandaré - Pres. da República - Min. da Marinha (1962).
- Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico - Pres. da República (1963).
- Medalha do Pacificador - Ministério do Exército (1973).
- Medalha do Mérito Municipalista.
- Medalha Mérito "Santos -Dumont" - Ministro da Aeronáutica (1987).
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Rio Branco - concedida pelo Pres. da República (1977).
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar.
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval. concedida pelo Presidente da República (1978).
- Grande Oficial da Ordem do Mérito do Distrito Federal (1976).
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (TST) - (1978).
- Grande Oficial da Ordem do Mérito Cultural "Bernardo Sayão" (1991).
- Diploma de Mérito Acadêmico outorgado pela Academia de Letras de Brasília - ACLEB (1992).
- Medalha do Sesquicentenário da Criação do Arquivo do Exército (1958).
- Medalha Comemorativa dos 150 anos de Rui Barbosa. concedida pelo TCU (1999).
- "Medalha Centenário" - Primeiro Centenário Criação do TCU (1990).
- Título de Sócio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (1998).
- Medalha Padre Anchieta - Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo (1984).
- Medalha Oficial Comemorativa do Sesquicentenário da Colonização Alcmã no Rio Grande do Sul (1974).
- Condecoração Parlamentar Medalha José Bonifácio - Presid. S. Federal (1978).
- Cidadão Honorário de West Virginia. EUA. (state of West Virginia) (1968).
- Grande Oficial do Granducado de Luxemburgo (1965).
- Medalha Mérito Cívico da Liga da Defesa Nacional - Brasília - (1984).
- Diplomas de Mérito Cívico - Liga da Defesa Nacional do Estado do Rio Grande do Sul (1986-1987-1989).
- Medalha de "Gratidão - Ouro" da União dos Escoteiros do Brasil - Rio de Janeiro - (1964).
- Título de Sócio Fundador do Clube do Congresso - Brasília - 1965.
- Condecoração "Juventud de America" concedida pelo Conselho Interamericano de Escotismo - Nassau. Bahamas - 1982.
- Diploma "30 Anos do Conselho de Educação do Distrito Federal" Brasília - (1992).
- Sócio Honorário ou Benemérito de dezenas de entidades culturais, profissionais, assistenciais e esportivas e cidadão honorário de diversas cidades.
- Título de Benemérito concedido pela Associação Nacional dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Tribunal de Contas da União (ASA PTCU) - (1998).
- Diploma e a Medalha de Honra ao Mérito de Pioneiro de Brasília concedidos pelo Clube dos Pioneiros - Brasília - (1998):
- Diploma de Participação no II Salão Naval de Artes Plásticas - Salão Riachuelo - Brasília (julho/1980).

GUIDO MONDIN: BIOGRAFIA

Guido Fernando Mondin nasceu em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a 6 de maio de 1912. É filho de Guido Mondin e Romana Ongaratto Mondin. Casado com Wera Gentz Mondin, tem dois filhos: Talita e Tito.

Aos seis anos de idade nele manifestou-se a vocação para a arte, tendo o pai cuidado de dar-lhe um orientador na pessoa do então estudante de pintura Benjamin Pesset.

Aos sete anos de idade participou do primeiro Salão de Arte em sua vida, apresentando trabalhos a lapis de cur e aquarela. No Salão foi premiado com Medalha de Bronze, tendo concorrido com artistas consagrados. O menino sentiu então que tinha mensagens a transmitir e logo organizou a que seria um legítimo jornal mural. Montado numa parede e utilizando a parede de um prédio vizinho, pintava as ocorrências que mais o impressionavam. A iniciativa atraía diariamente dezenas de espectadores, crianças e adultos. Participava, então, do coral da Igreja.

Ingressou na escola primária que funcionava na própria Delegacia de Polícia do arrabalde em que nasceu. Instalava-se então a primeira Escola Lassalista em Porto Alegre. Para ela transferiu-se Guido Mondin, tendo-a cursado até os doze anos, sendo sempre o primeiro da turma, o encarregado dos desenhos para ornamentação em datas festivas e indelével declamador do poemas cívicos nas festas escolares. Era o tempo dos festivais colegiais de teatro e o menino era indicado para interpretar os mais variados papéis, inclusive como cantor. Ao mesmo tempo, como lobinho, participava do Movimento Escoteiro.

Concluído o curso primário, aos doze anos ingressou no seu primeiro emprego, um atacadista de secos e molhados.

Aos quinze anos interessou-se pela política, passando a frequentar o Partido Libertador.

Aos dezesseis anos passa a praticar intensamente o esporte: remo, vólibol, futebol e ciclismo. Conquistou medalhas no remo e no ciclismo. Era então secretário do Clube Ciclista Riograndense, de gloriosas tradições, enquanto secretário também o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Moageira, a que emprestava idealisticamente sua cooperação.

Nesse tempo, ir de Porto Alegre a São Leopoldo constituía uma aventura. Getúlio Vargas então Presidente do Estado anunciou uma visita ao município em que se iniciou a colonização alemã no Rio Grande do Sul. O adaltescente Guido Mondin pediu audiência a Getúlio Vargas e propôs-se a organizar uma guarda de honra para acompanhar o Presidente. Este aceitou e lá se foram trinta ciclistas ladeando o carro presidencial vencendo sessenta penosos quilômetros de ida e volta.

A paixão pela pintura voltava a inquietar. Guido Mondin então ingressa no atelier de Vicente Gervásio, tomando aulas dominicais, mas impressionando... o mestre pela vibração com que estudava e pela intensidade dos trabalhos que apresentava.

Ao mesmo tempo, matriculou-se no Instituto Israel Torres Barcelos, para um curso de dois anos de prática contábil.

Em tempo dos folguedos da juventude e o carnaval levaria Guido Mondin a organizar prêmios e dirigir cordões de salão, planejando e executando carros alegóricos, fantasias e ornamentações majestosas que marcaram época.

Chegada também era a idade de prestação do serviço militar. Optando pelo Tiro de Guerra 318, em breve o moço era designado para auxiliar nas aulas de teoria e nos exercícios de ordem unida.

Após os exames, era promovido a sargento e, pouco depois, Segundo Tenente, tendo substituído oficiais do quadro de treinamento da tropa durante a Revolução de 1932.

Simultaneamente, Guido Mondin perseguia seu sonho artístico, agora estudando com o festejado pintor Judith Fortes para, a seguir, matricular-se como aluno livre do Instituto de Belas Artes, do Rio Grande do Sul.

Com o casamento e as novas responsabilidades, a política voltaria também a inquietar o moço. Fervilhava a luta sindical e tomavam corpo as reivindicações operárias, enquanto a legislação social ia produzindo seus primeiros frutos. A agitação política que se seguiu à Revolução de 30 trouxe uma de suas consequências que era a Ação Integralista Brasileira. Sua doutrina e programa empolgavam a juventude e Guido Mondin em breve estava a militar nos seus quadros, dirigindo o setor de artes. Embora essa posição lírica, muitos foram os tributos que pagou em ferimentos e prisões.

Extintos os Partidos Políticos com o Estado Novo Guido Mondin daria novos rumos a sua vida. Foi aí então que iniciou seus preparatórios, diplomando-se Contador para em prosseguimento, ingressar na Pontifícia Universidade Católica, bacharelando-se em Economia. Sua atividade estudantil caracterizou-se igualmente por inúmeras iniciativas no esporte e no teatro burlesco, além de dirigir o jornal que fundou. Presidiu diretórios e encetou incontáveis campanhas estudantis de interesse público. Foi o orador das duas turmas de contabilistas e de economistas. Mal terminara o curso de Contador, passou a lecionar contabilidade geral, a que se dedicou alguns anos. Nessa época, Guido Mondin entreava-se ainda a duas intensas atividades. Fundava, com um grupo de artistas, a

Associação Riograndense de Artes Plásticas - Francisco Lisboa, enquanto fazia-se líder sindical. Nesta ação batalhou arduamente em favor da classe comercial, atuando em inúmeros congressos trabalhistas estaduais e nacionais, com proposições que embora muito tempo depois, vieram a fazer-se leis.

Durante muitos anos, Chefe da Contabilidade da Federação das Associações Rurais, apaixonou-se pelo associativismo rural. Extravassando de suas funções, percorreu o Rio Grande reorganizando entidades, planejando movimentos financeiros, presidindo reuniões, organizando e secretariando congressos rurícolas. Daí também nasceram-lhe dois trabalhos de grande utilidade prática: "Plano Contábil para Associações Rurais" e "Manual de escrituração para o agricultor".

Simultaneamente, como representante da classe rural, foi membro do Conselho Hidroviário do Estado, membro do Conselho Rodoviário do Estado e Conselheiro representante junto à Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul.

Para o político que nele havia incubado, a popularidade decorrente dessas atividades seria notada quando da ressurgimento dos Partidos Políticos com a redemocratização do País após o Estado Novo.

Militando no Partido de Representação Popular, de tratamento não estava em seus planos o exercício de cargos eletivos, mas apenas a militância partidária, a seu ver obrigação fundamental de cada cidadão. Não obstante, o Partido candidatou-se à Constituinte de 1946. Nacido lagrou, como não lagraria eleger-se, logo após, à Assembleia Legislativa. Nas primeiras eleições municipais, embora natural de Porto Alegre, Caxias do Sul viria buscar Guido Mondin como candidato à Prefeitura. Desenvolveu então memorável campanha na qual usou todos os recursos de sua imaginação, a que não faltaram a utilização de alto-falantes em aviões tecateco, cinema de caricaturas pela parede dos edifícios, comícios ambulantes em que o candidato fazia-se seguir por dezenas de viaturas em grande mobilidade e programas de rádio de grande singularidade e receptividade. Perdeu, porém, embora por insignificante margem de votos.

Com marcada atuação, contudo não quis mais prosseguir na Assembleia para voltar à sua atividade particular. Na Assembleia, porém, liderara o Banco de presidira as Comissões de Agricultura e de Obras Públicas, e o seu Partido exigia que pelo menos, em prestasse seu nome para o chapa federal nas eleições seguintes. Colocou-se como primeiro suplente e assim pôde retornar à ação privada.

Tanto para resolver um problema circunstancial de interesse público, a indicação foi aceita, mas Guido Mondin renunciara a seguir já havia iniciado a instalação de uma indústria em Caxias do Sul.

Em plena atividade industrial, uma coligação partidária viria a solicitar a sua colaboração, agora candidando-se a Vice-Prefeito.

Essa nova incumbência não interferiria em quase nada com a atividade que empreendera. A eleição foi consagrada. Por duas vezes, Guido Mondin assumiu a direção do município, levando aquele mesmo espírito de iniciativa que anunciou quando candidato à Prefeitura, anos antes.

Não tardou, porém a ser convalidado para assumir seu posto na Câmara dos Deputados, como 1º Suplente que era. Deixando-a meses após, com a reassunção do titular, Guido Mondin não mais voltou à sua indústria, assumindo a Diretoria de uma empresa de construções.

Nesse interregno, as circunstâncias permitiram que ele realizasse dois breves cursos de pintura. Em São Paulo, com Dario Mecatti e, no Rio de Janeiro, com Oswald Teixeira.

Chegava o ano de 1958 e uma nova coligação partidária se formaria no Rio Grande: o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido de Representação Popular. Por este Guido Mondin seria o votado em convenção como candidato ao Senado. Os precedentes entre os dois partidos pressagiavam uma posição difícil para o candidato à Câmara Alta. Confrontando arestas e enfrentando velhas animosidades, após uma campanha de nove meses e 1.520 discursos, Guido Mondin sagrara-se vencedor, com uma margem de 120.000 votos sobre o seu aqquerido e talentoso competidor.

Deflagrada a Revolução de 1964, extinto o Partido e fundada a Aliança Renovadora Nacional, a ele filiou-se por conferir com os seus princípios e a sua velha luta política.

Em 1966, com a renovação de um terço do Senado, foi lançado pela ARENA, tendo dois companheiros com ele competido em sublegendas: os deputados federais Sivaldo Guazzelli e Mário Mondino. Para Guido uma posição inédita se apresentava, pois iria enfrentar e eleitorado que tivera em campo contrário em sua candidatura anterior. O Partido nada mais podia fazer senão recomendar, com absoluta isenção, seus três filiados. A vitória, entretanto, novamente estaria com Guido Mondin que assim passou a cumprir seu segundo mandato na Câmara Alta, onde continuou participando da Mesa Diretora. Em 1970 passou a integrar a Liderança de Apoio, cabendo-lhe particularmente orientar a Ordem do Dia. Em 1971 voltaria à Comissão Diretora como 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 383, DE 2000

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58,70 e 97, de 1999.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 649, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e

– 650, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com votos contrários do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Emilia Fernandes, e, em separado, da Senadora Heloisa Helena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21 de junho

último, quando teve sua votação adiada para hoje, nos termos do Requerimento nº 373, de 2000. Naquela oportunidade, foram apresentados recursos para apreciação pelo Plenário das Emendas nºs 13, 15, 16 a 20, bem como foram lidos e aprovados requerimentos de destaque para as referidas emendas.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 21 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje, nos termos do Requerimento nº 373, de 2000. Naquela oportunidade, foram apresentados recursos para apreciação pelo Plenário das Emendas nºs 13, e 15 a 20; foram lidos, também, os Requerimentos nºs 366 a 372, de 2000, de destaque para votação em separado das referidas emendas.

Passa-se à votação, em globo, dos requerimentos de destaque.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, temos alguns pedidos de destaque, até porque esta matéria começou a ser discutida e votada na sessão anterior, ocasião em que se deliberou sua votação para este dia. Pergunto a V. Exª qual o momento em que poderei defender os meus destaques.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na ocasião do seu destaque, V. Exª terá oportunidade de fazê-lo, por cinco minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No momento azado, V. Exª o fará, porque agora não cabe encaminhamento regimental.

Votação, em globo, dos requerimentos de destaque. (Pausa)

As Srªs e os Srªs Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovados.

As emendas destacadas serão apreciadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, ressalvadas as emendas destacadas.

Com a palavra a Senadora Heloisa Helena, para encaminhar a votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, este projeto dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras. Já tivemos a oportunidade de apresentar sugestões, de apresentar mecanismos para o aprimoramento dessas agências. Infelizmente, nenhuma das nossas emendas foi incorporada. Exatamente por isso votamos contra.

Hoje estamos tratando da gestão de recursos humanos de todas as agências. É de fundamental importância que tenhamos, de alguma forma, a resposta das Lideranças da base do Governo em relação à discussão que nós iniciamos na quarta-feira passada e que, por um requerimento do Líder do Governo, foi adiada para hoje. Por quê? É impossível votarmos favoravelmente a este projeto porque, no seu art. 39, são revogados determinados artigos da Lei nº 9.427, que trata do setor elétrico, da Lei nº 9.472, que trata das telecomunicações e da Lei nº 9.478, que trata do petróleo. Infelizmente, os artigos revogados nos remetem a princípios de moralidade pública. Não estou discutindo as minhas convicções ideológicas, mas um projeto nacional para o setor estratégico.

É absolutamente inadmissível, Sr. Presidente – eu sei que nós vamos ter a oportunidade de a cada item e nos destaques das emendas apresentadas voltarmos a ele –, votarmos favoravelmente a um projeto que revoga mecanismos e dispositivos da legislação anterior, que impediam pessoas que tivessem relação com alguma empresa diretamente interessada na área da chamada agência reguladora de ocupar diretorias. É inadmissível que o projeto permita, por exemplo, que ocupe o cargo de diretor da ANP uma pessoa que mantenha ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data do início do mandato, vínculos com empresa que explore qualquer atividade integrante da indústria do petróleo ou da sua distribuição – do mesmo jeito, em relação à área de telecomunicações e à área de águas. Pelo amor de Deus, isso é inadmissível! Porque é um processo de tráfico de influência e promiscuidade que, muitas vezes, ocorre entre determinados setores interessados e instâncias de decisão de poder e política.

Estou justificando por que não podemos votar a favor do projeto. Esperávamos poder fazê-lo e esperamos que esta Casa realmente atente para que possamos incorporar essas emendas que significam mecanismos fundamentais para garantir a moralidade

pública. Discutimos isso tanto aqui, ainda na semana passada, em relação à Agência Nacional de Águas. Fizemos, inclusive, um grande debate sobre o significado da independência ou não de determinadas personalidades, pessoas que estão “sob o manto da neutralidade”, “sob o manto da independência”, que nem sequer podem ser exoneradas pelo Presidente da República. E, para completar, revogando-se esses artigos, são pessoas que podem ter relação direta com empresas interessadas nesses setores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez faço este apelo. Os colegas que tiveram oportunidade de ver a lei de cima para baixo e de baixo para cima sabem que isso não está contido nela. Não adianta responderem com o parágrafo único do art. 2º, porque aqui não tem nada a ver com o caso. Neste projeto se está criando a impossibilidade da concomitância do exercício com outras áreas profissionais, e o que estamos falando aqui é sobre mecanismos de moralidade pública, fundamentais para garantir a independência alardeada na semana passada como um mecanismo fundamental para essas agências reguladoras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. Posteriormente, o Senador José Roberto Arruda.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sessão de que participei, estávamos debatendo este projeto de gestão de recursos humanos das agências reguladoras. E a Senadora Heloisa Helena apresentou emendas que, pelo que entendi naquele momento, geraram dúvidas significativas no Plenário, sendo protocolado um requerimento de adiamento de discussão para que tais questões fossem clareadas. Foi o que entendi da sessão naquela oportunidade.

E o que considere importante em relação às observações feitas pela Senadora Heloisa Helena? Para mim, ficou claro que, no momento da criação das agências – como, por exemplo, da ANP –, os critérios para provimento dos cargos de diretores dessa agência eram mais rígidos do que o proposto pela lei. Ou seja: retrocederemos em uma área absolutamente delicada que trata da regulação de serviços, alguns deles ou quase todos essenciais ao funcionamento da economia e ao bem-estar da população. É o caso do setor de telecomunicações, nos dias atuais, que está relacionado à saúde pública, à educação e assim por diante.

Portanto, Sr. Presidente, falta um esclarecimento maior. Parece-me que estamos voltando a debater o mesmo ponto em que paramos, sem esclarecer as questões e correndo o risco de aprovar um projeto novo com idéias velhas. Isso não interessa à Oposição, que representamos, nem à Base do Governo. Mesmo que gastássemos mais vinte e quatro horas, se fosse o caso, deveríamos estudar mais a matéria. Parece-me uma insensatez que profissionais que atuam, por exemplo, em empresas fiscalizadas pela referida agência ocupem cargos de direção nessa agência.

E o argumento acerca da inexistência de profissionais suficientes para o provimento do mencionado cargo não é cabível. Se estamos de fato reinventando e reformando o Estado, estabelecendo nova estrutura e novo papel como fiscalizador e como órgão de regulamentação – que é essencial –, nós criaremos, evidentemente, uma carreira com o propósito de regulamentar e de fiscalizar a indústria do petróleo no Brasil; regulamentar e fiscalizar o setor de energia elétrica – cuja distribuição, hoje, é quase totalmente privada –; e regulamentar e fiscalizar muito bem a área de telecomunicações, que tem trazido tantos aborrecimentos, dores de cabeça a famílias, usuários e cidadãos.

Sr. Presidente, trago uma reflexão. Se essa questão não está clara, poderemos adiar a votação até que seja esclarecida – a não ser que haja alguém capaz de fazer isso. Nessas emendas apresentadas pela Senadora Heloisa Helena, fica bastante nítido que este projeto, muito embora tenha pontos positivos, na questão referente ao provimento de cargos de diretores das agências reguladoras, representa um retrocesso no que tange a matérias votadas bem recentemente no Congresso Nacional, que referem justamente à criação das agências que estão funcionando.

Era essa a observação que eu queria fazer, Sr. Presidente, reforçando as considerações da Senadora Heloisa Helena. Espero que seja feito um adiamento para um esclarecimento maior dessas questões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, começando por onde na verdade eu deveria terminar, a sugestão do Senador Paulo Hartung não encontra por parte da Liderança nenhum óbice. Se houver forma regimental de, por exemplo, inverter-se a pauta para que tenhamos tempo de conversar um pouco mais, da minha parte não vejo nenhum problema.

Desde logo, o que entendem os senhores dirigentes das agências reguladoras, órgãos modernos na estrutura de Estado, é que a quarentena para cidadãos brasileiros que exercem cargo de direção posterior ao exercício do mandato na agência é de todo conveniente, pelas razões que esta Casa inclusive já discutiu e já fez inserir nas leis próprias de cada uma delas. A quarentena anterior, no entanto, a despeito de eventuais argumentos favoráveis – e eles existem – teria um grave problema. Há determinados setores de atividade econômica, o setor produtivo em especial, em que se de plano eliminamos todo o universo de profissionais que exercem carreira técnica, fica muito difícil buscar alguém para exercer, com a competência e a experiência desejada, esse cargo de direção nas agências. Na verdade, como essas agências não existem ainda e, portanto, não existem os quadros anteriores, estaríamos limitando o universo profissional na vida acadêmica que, de resto, tem dado grandes nomes para as agências reguladoras, têm funcionado bem em sua fase experimental.

Parece-nos que eliminar todo o universo profissional do setor em questão como forma de acabar com os problemas de influências advindas do setor produtivo não resolve. Tivemos várias discussões nesta Casa e verificamos que isso não ocorre – a mais famosa delas foi a que culminou com a aprovação do Dr. Armínio Fraga para a Presidência do Banco Central. Isso ocorre nas agências reguladoras e, também, no sistema financeiro.

Em princípio, Sr. Presidente, a posição que defendo, depois de ouvir o Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, o Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL e o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, é que deveríamos deixar o projeto como está posto, com a quarentena posterior ao exercício do mandato nas agências. Não se admitindo, assim, a quarentena anterior como única forma que temos de buscar exatamente no mercado aqueles profissionais mais qualificados, experientes e com credibilidade para exercer atividades de regulação e de fiscalização na agência. Até porque, como argumento contrário e radicalizando, apenas para exemplificar, vamos admitir que um determinado cidadão tenha o seu currículo examinado para exercer um cargo em uma determinada agência. Em tese, seria preciso que ele adivinhasse isso e deixasse um ano antes o exercício do cargo da sua missão profissional para, depois, então ter examinado o seu currículo profissional. Se, de um lado, exigimos experiência profissional compatível, de outro, queremos ter a quarentena. Acreditamos firme-

mente que o critério técnico que está sendo mantido nessas escolhas tem feito da Anatel, da Aneel e da Agência Nacional do Petróleo exemplos de exercício correto da atividade de fiscalização e de regulação do Estado. Essas agências, estruturalmente, são uma modernização importante no aparelho de Estado, e o critério rígido pelo qual os nomes que dirigem essas agências tem sido escolhidos tem ressaltado este novo modelo de agência estatal.

Daí por que, Sr. Presidente, em princípio, encaminho o voto favorável ao projeto e contrário às emendas, sem embargo. Se a nobre Líder da Oposição desejar que façamos uma inversão de pauta, para que tenhamos mais tempo de negociação, estarei plenamente de acordo. Caso contrário, nosso voto é nessa linha.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra a nobre Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Líder do Governo disse que poderia ainda estudar as emendas, até porque cada uma das emendas ainda será votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só se a sessão for suspensa. Fora daí, será regimental.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Então, o Líder do Governo não quer, está certo. V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não é o Líder do Governo, mas o Regimento Interno, que, em matéria de urgência constitucional, permite que a votação seja adiada apenas uma vez.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Estou apenas considerando. Sei que é o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas posso suspender por dez minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Claro que, se dependesse de mim, poderia suspender, para que não pareça que é uma intransigência nossa em não querer discutir. É evidente que o Governo não quer a suspensão. Como o Regimento Interno, como bem falou V. Ex^a, não permite a inversão de pauta, para mim, a sessão poderia ser suspensa, para que pudéssemos discutir. Senão, vamos realizar a discussão no momento dos destaques.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, se V. Ex^a estiver de acordo, e até como um esforço de entendimento, creio que poderíamos suspender a sessão não mais por cinco minutos, para que tenhamos essa conversa rapidamente entre os Líderes, e voltaríamos à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Atendo, pela ordem, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, eu queria saber se a suspensão é realmente para viabilizar uma negociação para aprovar alguma emenda ou se é só para dar mais tempo, para chegarem mais Senadores, se for necessário, para votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já há número suficiente para a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Que não paire a dúvida. Na verdade, estou aquiescendo a uma solicitação que me foi feita pela oposição. Não há qualquer intuito protelatório nessa minha aceitação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Líderes concordam com a suspensão de sessão por cinco minutos? (Pausa.)

Então, a Mesa suspende a sessão por cinco minutos.

(Suspensa a sessão às 16 horas e 16 minutos, é reaberta às 16 horas e 31 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a tem a palavra para encaminhar as sugestões apreciadas.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi profícua a conversa que tivemos todos os Líderes, inclusive os de Oposição. Mas, infelizmente, não chegamos a um entendimento desejável.

O Senador José Eduardo Dutra, confesso, tira minha concentração. Mas já me recompus, Sr. Presidente.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que há argumentos importantes, mas os Líderes da base de sustentação do Governo concentram-se na idéia de que devemos ter a quarentena posterior, mas a quarentena anterior não é desejável, sob a ótica de buscar os melhores quadros para as agências.

A explicação que se dá para isso, Sr. Presidente, é que na lei que criou a Anatel havia realmente a quarentena de um ano, mas todo setor de telecomunicações era estatal; portanto, foram buscados quadros dentro do setor do Estado. No momento em que o setor das telecomunicações foi privatizado, não se pode, na nossa ótica, excluir, entre os melhores profissionais que estão trabalhando no mercado e que tenham experiência e currículos com credibilidade, a avaliação dos seus nomes. Isso seria excluir mais de 90% do universo de profissionais qualificados. Ao se fazer o projeto de lei, que é o caso, que estabelece regra única para todas as agências, cada uma das agências brasileiras foi criada com uma determinada legislação muitas vezes diferente de outra. Houve agência cujo diretor não precisava da aprovação do Senado. O que estamos fazendo agora? Todos os diretores, sem exceção, terão mandato fixo e seus nomes serão apreciados pelo Senado e terão uma quarentena posterior ao exercício do mandato.

Mas, Sr. Presidente, a quarentena anterior realmente, por eliminar grande parte do universo de profissionais disponíveis, não é desejada.

Daí por que encaminhamos favoravelmente ao projeto e contrariamente às emendas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, ressalvadas as emendas destacadas.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário dos Srs. Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Heloísa Helena, Tião Viana, Geraldo Cândido e Emilia Fernandes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer à Liderança do Governo por ter reforçado em mim a disciplina partidária. Eu ia me abster, mas votei contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 13, destacada, de parecer contrário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar. Somente V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Exato, somente eu, como autora do destaque.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito difícil, extremamente difícil, aceitar determinados argumentos. Aceitar o argumento de que apenas no setor privado existam técnicos qualificados para dirigir áreas estratégicas realmente é muito, é extremamente difícil.

É muito difícil aceitar a revogação do art. 39. Vários artigos de legislação foram revogados de legislação em relação ao setor elétrico e ao petróleo e acaba sendo revogado, por antecipação, o artigo que se refere às águas.

Essas agências reguladoras, supostamente, irão gerenciar e estabelecer todos os mecanismos de controle sobre um determinado setor. Estamos tirando item do art. 28 que vedava ao conselheiro da Anatel ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com telecomunicações. Simplesmente, estamos tirando isso! Estamos criando todas as possibilidades para que pessoas que diretamente tenham interesses financeiros e empresariais naquele setor estratégico, onde cabe uma estrutura independente, possam controlá-lo.

Senador Lauro Campos, estamos tirando a parte que dizia que não poderia ser Diretor da Agência Nacional de Petróleo pessoa que mantenha ou tenha mantido, nos 12 meses anteriores à data do início do mandato, vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou distribuição. Estamos retirando isso!

E algumas pessoas vão dizer: “quando o setor era público, tinha quadro qualificado; agora, já privatizou e só terá quadro qualificado na privatização.” Portanto, estamos dizendo aqui que, quanto ao petróleo, vai ser o “liberou geral”. Quanto às hidrelétricas, estamos dizendo aqui que está estabelecido o “liberou geral”.

Aquilo que discutimos o tempo todo, ou seja, que é imperioso manter a clara distinção entre o interesse público e o interesse privado, entre a condução de políticas de defesa do cidadão e os interesses particulares de pessoas, está sendo retirado, Senador Lauro Campos! Estamos tirando algo que é necessário, Senador Tião Viana, para preservar a moralidade pública! Estamos institucionalizando o tráfico de influência!

Não adianta dizer que não existe pessoa competente no setor público e que depois que privatizou não sobrou ninguém no setor privado! Já privatizaram a Petrobrás, as hidrelétricas, o setor de saneamento!

Será que o Governo Federal conta tanto com o fato de que aqui se faz o que “seu rei” mandar que já estamos antecipadamente abrindo mão de um princípio fundamental, que é o princípio de moralidade pública? Esses crimes são os crimes contra a Administração Pública e que são condenados pelo Código Penal. Estamos agora legitimando-os em determinados setores, com a desculpa de que não há mais ninguém no setor público, porque já se privatizou tudo.

Ora, mas não diziam que privatizariam setores ligados a telecomunicações, para que fossem competitivos, para que as empresas públicas fossem competitivas? Estão dizendo agora que não há mais ninguém no setor público e que no petróleo e nas hidrelétricas não haverá mais ninguém capacitado.

Sr. Presidente, é vergonhoso o que estamos aprovando! É vergonhoso! Estamos aqui simplesmente excluindo determinados artigos que garantem o mínimo de respeito ao interesse público. Então, faço mais uma vez um apelo. Não estamos discutindo concepções ideológicas de modelo de Estado, convicções políticas sobre um projeto nacional, mas sim o que é mínimo para possibilitar que uma agência, que se diz reguladora, zele pelo interesse público e não pelo interesse daqueles que diretamente podem influenciar nas decisões reguladoras, conforme suas conveniências, seus interesses financeiros ou empresariais, em detrimento do interesse público.

Sr. Presidente, reitero o apelo no sentido de que aprovemos esta emenda, pois se trata de princípio de moralidade pública.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, V. Ex^a não pode encaminhar a votação, mas apenas dizer como o PPS irá votar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, V. Ex^a, como liberal baiano que é, vai me permitir dizer duas frases. Estou autorizado a fazê-lo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a fale, que não ouço.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Volto a dizer que o projeto tem avanços e que a situação administrativa e gerencial das agências atualmente é muito problemática. O PPS votou favoravelmente ao projeto, mas irá

votar favoravelmente às emendas, porque o projeto, de certa forma, traz imperfeições em relação às agências que foram criadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quem vota com a emenda vota “sim”, quem vota contra a emenda vota “não”.

Em votação a Emenda nº 13 ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Encaminho o voto não, Sr. Presidente, até para permitir que servidores da Petrobras, por exemplo, possam ingressar nos quadros da Agência Nacional do Petróleo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada a Emenda nº 13.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Tião Viana e Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário votar. Faremos uma verificação nominal.

Passa-se à votação.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar, “sim” com a emenda e “não” contra a emenda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, encaminhamos o voto “não”, contrário à emenda.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, a favor de um novo Estado forte, fiscalizador e regulador, o PPS vota “sim”.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 13 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2000

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 26/06/2000 Hora Início: 16:43:37
 Sessão Data: 26/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 26/06/2000 Hora Fim: 16:50:48

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBAO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDE	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	ABST				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
	PA	LUIZ OTAVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFI	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RN	ROMERO JUCA	NÃO				
PFL	SP	ROMELI TUMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:
 Operador: NILSON

Votos SIM: 13
 Votos NÃO: 37 Total: 51
 Votos ABST: 1

Emissão em 26/06/2000 - 16:50:50

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 13 Srs. Senadores; e NÃO 37.

Houve uma abstenção.

Total: 51 votos, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000.

A Emenda nº 13 foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 15, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, de parecer contrário.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para encaminhar.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, as Emendas nºs 15 e 16 nada mais são do que uma tentativa de remendo para o que o art. 39 golpeou. Como o referido dispositivo acabou retirando tudo, fizemos um esforço no sentido de modificá-lo para salvaguardar as outras definições.

Então, estamos apresentando a Emenda nº 15 para acrescentar, no ponto em que couber, o artigo que passarei a ler, que se predispõe a trazer de volta aquilo que já estava estabelecido em outras agências e que o art. 39 infelizmente arrancou da legislação:

Aos conselheiros e diretores é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária, salvo a de professor universitário em horário compatível”.

Parágrafo único: “É vedado aos dirigentes e conselheiros, igualmente, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o setor de regulação.

É aquela matéria que já tivemos oportunidade de discutir nesta Casa várias vezes, chamada por alguns de quarentena. Senador Tião Viana, a quarentena que está sendo estabelecida é de quatro mesezinhos que incorporam férias! Então, ele veio do setor privado, passa a atuar no setor público, na agência reguladora e, depois de quatro meses, com informações privilegiadas, volta a atuar no setor público e depois vai para o setor privado, enfim, numa promiscuidade existente nas relações entre o interesse público e as instâncias de decisão política.

Já dissemos aqui que queremos também a modificação do Estado, esse monstro deformado a serviço dos interesses de uns poucos, contrariando o

interesse público. Agora, o problema é que aqui não se faz isso. Isso é a instalação do nada; não é mais o Estado modificado, mas a instalação do nada para substituir algo que já era muito ruim.

É por isso, Sr. Presidente, que mais uma vez solicitamos a incorporação desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a, então, permite que se vote a Emenda nº 15 e a Emenda nº 16 juntas.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Passarei a ler a Emenda nº 16.

Está impedido de exercer cargo de conselheiro ou dirigente a pessoa que mantém ou haja mantido, nos 12 meses anteriores à data do início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes de setores sob regulação da agência.

Imaginem a aberração! Então, acionista ou sócio da respectiva empresa controladora, administrador sócio-gerente ou membro do conselho fiscal, empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso.

Assim, o que estamos fazendo mais uma vez é possibilitar que se pule de galho em galho conforme as conveniências financeiras, eleitorais, grupais. Simplesmente isto: ora esteja no privado, se for importante; ora esteja no público, se for importante. Portanto, rasgamos aquilo que dissemos, que é princípio de moralidade pública, de impessoalidade e de independência, para garantir o interesse de alguns poucos que, infelizmente, mandam neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação as Emendas nºs 15 e 16, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, que têm parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 17, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, destacada pela Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seria

desnecessário falarmos de nossas emendas, porque verificamos que, apesar de a base do Governo ter interrompido a sessão por cinco ou dez minutos para possível acordo com as Oposições que apresentaram as emendas e que estão solicitando os destaques, não adiantou nada. Parece-me que foi apenas para darem um tempo para que mais Senadores chegassem ao plenário e reforçar a votação como o Governo deseja.

Estamos com quatro destaques que consideramos fundamentais. Na Emenda nº 17, entendemos que temos que suprimir do art. 20 e substituir os arts. 2º, 12, 14, 15, 21 e 24, as expressões “emprego público” e “empregados” por, respectivamente, “cargos públicos” e “servidores”. Entendemos que, no momento em que os servidores das agências reguladoras exercem atividades exclusivas de Estado, na medida em que eles exercem quase que um Poder de Polícia diante da natureza das atividades que os servidores vão realizar, essencialmente atividades fiscalizadoras, que exigem uma capacidade técnica que exige que, no mínimo, essas pessoas sejam não apenas consideradas servidores, mas que desenvolvam atividades de Estado, portanto, precisam ser estáveis. Entendemos que eles devem ter garantias especiais contra a possibilidade da perda de seus cargos, além da estabilidade.

Preocupamo-nos muito com as questões que a Senadora Heloisa Helena muito bem aqui explicou, defendeu. S. Exª teve suas emendas derrotadas, ou seja, aquelas se referem à questão dos nomes que serão buscados para dirigir essas empresas reguladoras, seja no setor elétrico, seja no de comunicação, seja no do petróleo, mas estamos buscando também olhar os servidores, os funcionários que vão trabalhar nessas empresas, nessas agências reguladoras. Gostaríamos que se observasse essa emenda. Estamos substituindo porque entendemos que não é pela CLT que teremos funcionários qualificados e, aí sim, com total Poder de Polícia no desempenho das suas funções.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 17, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, que tem parecer contrário.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 18, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, que tem parecer contrário.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A Emenda nº 18, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, acrescenta ao art. 28 do PLC nº 20 uma tabela onde realmente conste o estabelecimento dos limites da remuneração. Estamos buscando uma isonomia de tratamento entre os servidores atualmente alocados na área de vigilância sanitária, no quadro de pessoal específico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, àqueles que irão compor o quadro de pessoal efetivo.

Entendemos que, se há uma diferença de salários, há um tratamento injusto entre servidores federais que irão desempenhar as mesmas atividades e funções semelhantes.

Então, é isso o que estamos estabelecendo, buscando construir essa isonomia de tratamento entre os servidores federais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 18, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, que tem parecer contrário.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à Emenda nº 19, que é destacada, também de parecer contrário.

Com a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A Emenda nº 19, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, busca acrescentar ao art. 29 um parágrafo único, onde estabeleçamos – e aí peço a atenção dos Srs. Parlamentares – o aproveitamento, pelas agências reguladoras, dos servidores públicos originários de órgãos ou entidades, cujas atividades sejam similares as das agências, anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Esta emenda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, objetiva, sem dúvida, reparar uma injustiça que vem sendo cometida há cerca de dez anos com os servidores exonerados, em 1990, pelo então Presidente Collor. Esses servidores, profissionais qualificados, com vários anos de treinamento, inclusive no exterior, custeados pelo Estado, exerciam suas atividades em órgãos ou entidades como o Departamento Nacional de Telecomunicações e o Conselho Nacional do Petróleo, cujas atividades são similares as hoje desempenhadas pela agência.

Uma lei aprovada pelo Congresso Nacional objetivou exatamente minorar as distorções geradas pelas exonerações praticadas pelo então Presidente Collor, quando aprovou a Lei nº 8.878, em 11 de maio

de 1994, que anistiava os servidores exonerados. Essa lei previa o retorno ao serviço dos exonerados de órgãos extintos, cujas atividades tivessem sido transferidas a outro órgão ou entidade de administração federal. Ficou bastante evidenciado o interesse do legislador do Congresso Nacional em defender os interesses dos servidores àquela época. Por isso, foi aprovada essa lei.

É impossível que um decreto do atual Presidente da República torne sem efeito essas anistias. Uma lei foi simplesmente desconsiderada por decreto, e há súmula do Supremo Tribunal Federal que prevê a possibilidade de revisão, pela própria administração, dos atos administrativos praticados, embora somente o Poder Legislativo possa eventualmente rever a anistia deferida – jamais o Poder Executivo.

Estaríamos, no mínimo, fazendo justiça aos funcionários anistiados, que tiveram toda sua vida funcional investigada sem ser comprovada nenhuma irregularidade e que foram igualados àqueles que tiveram evidenciado algum problema em sua atividade. Assim, nivelamos por baixo milhares de funcionários públicos altamente qualificados.

Portanto, esta emenda tem por objetivo realizar a correção do erro, pois deixamos uma lei aprovada pelo Congresso Nacional ser rasgada por decretos do atual Presidente da República. Queremos fazer justiça. Pedimos o apoio dos Srs. Senadores para que o Senado não esteja constantemente abrindo mão de suas prerrogativas e, principalmente, demonstrando incoerência. Muitos que aprovaram a lei agora se submetem a decretos, e mesmo sendo este o momento oportuno para corrigir o erro, não tomam uma decisão favorável.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, lamentando profundamente que a Base do Governo já tenha fechado a questão, pois quer que, realmente, a lei que trata dos recursos humanos das agências reguladoras continue da forma como está, e o que dizemos está-se perdendo no ar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 19, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, que tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 20 ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Emenda nº 20 trata exclusivamente da Anatel. Dentro dos limites de cargos fixados no anexo que acompanha esta lei, entendemos que seria importante que a Anatel absorvesse os empregados das Telecomunicações Brasileiras, Telebras, que se encontrarem cedidos àquela Agência na data da publicação desta lei, bem como os empregados do Departamento Nacional de Telecomunicações anistiados na forma da lei.

Sr. Presidente, entre esses funcionários que estão alijados, afastados do serviço público com todas as penalidades, com todos os sofrimentos do ponto de vista econômico, psicológico, funcional, pessoal, há excelentes servidores, engenheiros qualificados com vários anos de treinamento no exterior.

É importante que a sociedade brasileira saiba que o Presidente da República Fernando Collor demitiu funcionários e que uma lei aprovada neste Congresso Nacional os anistiou. Fez-se uma investigação caso a caso, e todos foram nivelados por baixo. Não houve o cumprimento da lei.

O atual Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a pretexto de apurar eventuais irregularidades nos processos de anistia, baixou decretos determinando a suspensão do programa de readmissão e a revisão de todos os processos já conhecidos, inclusive quanto ao mérito, exorbitando do seu poder regulamentar. As comissões foram criadas por decretos. Portanto, revisar o mérito carece de legalidade, porque foi criada uma nova instância recursal que não estava prevista na lei. Foram criadas duas instâncias, comissões que analisaram, avaliaram e consideraram favorável e que, depois, simplesmente por decreto, desconsideraram a decisão.

Decreto é ato inferior à lei. O regulamento não pode contrariá-la ou ir além do que ela prevê, do que ela permite. O regulamento não pode infringir ou extrasar a lei que foi aprovada por esta Casa. Portanto, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso – que tem mais esse peso de consciência na sua ficha administrativa, por não valorizar esses funcionários qualificados que o Estado investiu e reconheceu publicamente, por meio das Comissões próprias criadas com a participação dos Ministérios, estarem aptos a voltar ao serviço público – agora, neste momento, orienta sua Base de sustentação para que derrube nossas emendas, des-

considerando mais uma vez os anistiados, que estão na Justiça, que procuram a OAB e que buscam um projeto que está tramitando na Câmara. Poderíamos estar agora corrigindo essa incoerência que esta Casa está praticando.

Portanto, o Presidente da República, ao editar os decretos em questão, exorbitou do poder regulamentar, ferindo o princípio constitucional de fiel execução da lei, segundo o qual o regulamento de uma lei – repito – deve restringir-se ao seu texto, não sendo permitido acrescentar e nem subtrair direitos, sob pena de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Por isso, Sr. Presidente, não podemos votar este projeto. Em primeiro lugar, o Senado abriu mão das suas prerrogativas de melhorar a lei, de acrescentar aspectos de maior fiscalização, de acompanhamento e de valorização de nossos quadros. Falo de pessoas altamente injustiçadas neste País, de servidores públicos exonerados no Governo Collor, anistiados em 1994, e, depois por decreto, mantidos afastados do setor público.

Pedimos, Sr. Presidente, que ao menos por uma emenda o Senado manifeste-se em respeito à lei já foi aprovada nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 20, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, com parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada as emendas e estando aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2000
(Nº 2.549/2000, na Casa de origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Agências Reguladoras terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, em regime de emprego público.

Art. 2º Ficam criados, para exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à

Regulação, os empregos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os cargos efetivos de nível superior de Procurador, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos – CCT, constantes do Anexo I.

Parágrafo único. É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências Reguladoras o exercício de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 3º Os Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria e de Assistência são de livre nomeação e exoneração da instância de deliberação máxima da Agência.

Art. 4º As Agências serão dirigidas em regime de colegiado, por um Conselho Diretor ou Diretoria composta por Conselheiros ou Diretores, sendo um deles o seu Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente.

Art. 5º O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria (CD II) serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes do Conselho Diretor ou da Diretoria, respectivamente, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros e dos Diretores terá o prazo fixado na lei de criação de cada Agência.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior.

Art. 7º A lei de criação de cada Agência disporá sobre a forma da não-coincidência de mandato.

Art. 8º Terminado o mandato, o ex-dirigente ficará impedido, por um período de quatro meses, contados da data do término do seu mandato, de prestar qualquer tipo de serviço no setor público ou a empresa integrante do setor regulado pela Agência.

§ 1º Inclui-se no período a que se refere o *caput* eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º Durante o impedimento, o ex-dirigente ficará vinculado à Agência fazendo jus a remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu, sendo assegurado, no caso de servidor público, todos os direitos como se estivesse em efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.

§ 4º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo.

Art. 9º Os Conselheiros e os Diretores somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A lei de criação da Agência poderá prever outras condições para a perda do mandato.

Art. 10. O regulamento de cada Agência disciplinará a substituição dos Conselheiros e Diretores em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares ou ainda no período de vacância que anteceder a nomeação de novo Conselheiro ou Diretor.

Art 11. Na Agência em cuja estrutura esteja prevista a Ouvidoria, o seu titular ocupará o cargo comissionado de Gerência Executiva – CGE II.

Parágrafo único. A lei de criação da Agência definirá as atribuições do Ouvidor, assegurando-se-lhe autonomia e independência de atuação e condição plena para desempenho de suas atividades.

Art. 12. A investidura nos empregos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo das Agências dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência, com aprovação e autorização pela instância de deliberação máxima da organização.

§ 1º O concurso público poderá ser realizado para provimento efetivo de pessoal em classe distintas de um mesmo emprego público conforme disponibilidade orçamentária e de vagas.

§ 2º O concurso público será estabelecido em edital de cada Agência, podendo ser constituído das seguintes etapas:

- I – provas escritas;
- II – provas orais; e
- III – provas de título.

§ 3º O edital de cada Agência definirá as características de cada etapa do concurso público, os requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional, critérios eliminatórios e clas-

sificatórios bem como eventuais restrições e condicionantes.

§ 4º O Regulamento próprio de cada Agência disporá sobre o detalhamento e as especificidades dos concursos públicos.

§ 5º Poderá ainda fazer parte do concurso, para efeito eliminatório e classificatório, curso de formação específica.

Art. 13. Os Cargos Comissionados Técnicos são de ocupação privativa de servidores e empregados do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico e do Quadro de Pessoal em Extinção de que trata o art. 19 e de requisitados de outro órgão e entidades da administração pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme tabela constante do Anexo II.

Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos de distribuição de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos observados os valores de retribuição correspondente e desde que não acarrete aumento de despesa.

Parágrafo único. É vedada a transferência entre Agências de ocupantes de emprego efetivo de Regulador e de Analista de Suporte à Regulação.

Art. 15. Regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, estruturação a classificação e o respectivo salário dos empregos públicos de que trata o art. 2º, respeitados os limites remuneratórios definidos no Anexo III.

Art. 16. As Agências Reguladoras poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública.

§ 1º Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação as Agências poderão complementar a remuneração do servidor ou emprego público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º No caso das Agências já criadas, o prazo referido no parágrafo anterior será contado a partir da publicação desta Lei.

§ 3º quantitativo de servidores ou empregados requisitados, acrescido do pessoal dos Quadros a que se refere o caput do art. 19, não poderá ultrapassar

sar o número de empregos, fixado para a respectiva Agência.

§ 4º As Agências deverão ressarcir ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com a sua remuneração e obrigações patronais.

Art. 17. Os ocupantes de Cargo Comissionado, mesmo quando requisitados de outros órgãos e entidades da administração pública, poderão receber a remuneração do cargo na Agência ou a de seu cargo efetivo ou emprego permanente no órgão ou na entidade de, optando, neste caso, por receber valor remuneratório adicional correspondente a:

I – parcela referente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente de origem e o valor remuneratório do cargo exercido na Agência; ou

II – vinte e cinco por cento da remuneração do cargo exercido na Agência para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e CA II, e cinquenta e cinco por cento da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria, no nível CA III, e dos de Assistência.

Art. 18. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Lei, tabela estabelecendo as equivalências entre os Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos previstos no Anexo II e os Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, para efeito de aplicação de legislações específicas relativas à percepção de vantagens, de caráter remuneratório ou não, por servidores ou empregados públicos.

Art. 19. Mediante lei, poderão ser criados Quadro de Pessoal Específico, destinado, exclusivamente, à absorção de servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Quadro de Pessoal em Extinção, destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, regidos pelo regime celetista, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas Agências.

§ 1º A soma dos cargos ou empregos dos Quadros a que se refere este artigo não poderá exceder ao número de empregos que forem fixados para o Quadro de Pessoal Efetivo.

§ 2º Os Quadros de que trata o **caput** deste artigo têm caráter temporário, extinguindo-se as vagas neles alocadas, à medida que ocorrerem vacâncias.

§ 3º À medida que forem extintos os cargos ou empregos dos Quadros de que trata este artigo, é facultado à Agência o preenchimento de empregos

de pessoal concursado para o Quadro de Pessoal Efetivo.

§ 4º Se o quantitativo de cargos ou empregos dos Quadros de que trata este artigo for inferior ao Quadro de Pessoal Efetivo, é facultada à Agência a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

§ 5º O ingresso no Quadro de Pessoal Específico será efetuado por redistribuição.

§ 6º A absorção de pessoal celetista no Quadro de Pessoal em Extinção não caracteriza rescisão contratual.

Art. 20. A realização de serviços extraordinários por empregados das Agências Reguladoras subordinada-se, exclusivamente, aos limites estabelecidos na legislação trabalhista aplicável ao regime celetista.

Parágrafo único. A realização dos serviços de que trata o **caput** depende da disponibilidade de recursos.

Art. 21. As Agências Reguladoras implementarão, no prazo máximo de dois anos, contados de sua instituição:

I – instrumento específico de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios padronizados para mensuração do desempenho de seus empregados;

II – programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento; e

III – regulamento próprio, dispondo sobre a estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos, bem como sobre os critérios de progressão de seus empregados.

§ 1º A progressão dos empregados nas respectivos empregos públicos terá por base os resultados obtidos nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, visando ao reconhecimento do mérito funcional e à otimização do potencial individual, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

§ 2º É vedada a progressão do ocupante de emprego público das agências antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

§ 3º Para as Agências já criadas, o prazo de que trata o **caput** deste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 22. Ficam as Agências autorizadas a custear as despesas com remoção e estada para os profissionais que, em virtude de nomeação para Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria dos níveis CD I e II, CGE I e II, CA I e II, e para os Cargos Comissionados Técnicos, nos níveis CCT V e IV, vierem a ter exercício em cidade diferente da de seu domicílio, conforme disposto em re-

gulamento de cada Agência, observados os limites de valores estabelecidos para a Administração Pública Federal direta.

Art. 23. Os regulamentos próprios das Agências referidos nesta Lei serão aprovados por decisão da instância de deliberação superior de cada Autarquia, com ampla divulgação interna e publicação no **Diário Oficial da União**.

Art. 24. Cabe às Agências, no âmbito de suas competências:

I – administrar os empregos públicos e os cargos Comissionados de que trata esta Lei; e

II – editar e dar publicidade aos regulamentos e instruções necessários à aplicação desta Lei.

Art. 25. Os Quadros de Pessoal Efetivo e os quantitativos de Cargos Comissionados da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 26. As Agências Reguladoras já instaladas poderão, em caráter excepcional, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, por prazo máximo de vinte e quatro meses além daqueles previstos na legislação vigente, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho.

Art. 27. As Agências que vierem a absorver, no Quadro de Pessoal em Extinção de que trata o art. 19 desta Lei, empregados que sejam participantes de entidades fechadas de previdência privada poderão atuar como suas patrocinadoras na condição de sucessoras de entidades às quais esses empregados estavam vinculados, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante, de acordo com os arts. 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. O conjunto de empregados de que trata o **caput** constituirá massa fechada.

Art. 28. Fica criado o Quadro de Pessoal Específico, integrado pelos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que tenham sido redistribuídos para a ANVS por força de lei.

§ 1º O ingresso no Quadro de que trata o **caput** é restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 1998, estavam em exercício na extinta Secretaria de Vigilância Sanitária e nos postos portuários, aeroportuários e de fronteira, oriundos dos quadros de pessoal do Ministério da Saúde ou da Fundação Nacional de Saúde.

§ 2º É vedada a redistribuição de servidores para a ANVS, podendo os servidores do Quadro de Pessoal Específico ser redistribuídos para outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou cedidos nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Excepcionalmente, para efeito da aplicação do disposto no § 1º do art. 19 desta lei, no caso da ANVS, serão considerados apenas os cargos efetivos de nível superior integrantes do Quadro de Pessoal Específico de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 29. Fica criado, dentro do limite quantitativo do Quadro Efetivo das Anatel, Aneel, ANP e ANS, Quadro de Pessoal Específico a que se refere o art. 19, composto por servidores que tenham sido redistribuídos para as agências até a data da promulgação desta lei.

Art. 30. Fica criado, no âmbito exclusivo da Anatel, dentro do limite de cargos fixados no Anexo I, do Quadro Especial em Extinção, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de absorver empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, que se encontrarem cedidos àquela agência na data da publicação desta lei.

§ 1º Os empregados da Telebrás cedidos ao Ministério das Comunicações, na data da publicação desta lei, poderão integrar o Quadro Especial em Extinção.

§ 2º As tabelas salariais a serem aplicadas aos empregados do Quadro Especial em Extinção de que trata o **caput** são as estabelecidas nos Anexos IV e V.

§ 3º Os valores remuneratórios percebidos pelos empregados que integrarem o Quadro Especial em Extinção, de que trata o **caput**, não sofrerão alteração, devendo ser mantido o desenvolvimento na carreira conforme previsão no Plano de Cargos e Salários em que estiver enquadrado.

§ 4º A diferença da remuneração a maior será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 5º A absorção de empregados estabelecida no **caput** será feita mediante sucessão trabalhista, não caracterizando rescisão contratual.

§ 6º A absorção do pessoal no Quadro Especial em Extinção dar-se-á mediante manifestação formal de aceitação por parte do empregado, no prazo máximo de quarenta e cinco dias da publicação desta lei.

Art. 31. As agências reguladoras, no exercício de sua autonomia, poderão desenvolver sistemas próprios de administração de recursos humanos, inclusive cadastro e pagamento, sendo obrigatória a alimentação dos sistemas de informações mantidos pelo órgão Central do Sistema de Pessoal Civil.

Art. 32. No prazo de até noventa dias, contados da publicação desta lei, ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e os Cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, ora alocados à Aneel, Anatel, ANP, ANVS e ANS, e os Cargos Comissionados de Telecomunicações, Petróleo, Energia Elétrica e Saúde Suplementar e as Funções Comissionadas de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os Cargos Comissionados e os Cargos Comissionados Técnicos de que trata esta lei só poderão ser preenchidos após a extinção de que trata o **caput**.

Art. 33. Os Procuradores Autárquicos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão ser redistribuídos para as agências, sem integrar o Quadro de Pessoal Específico, desde que respeitado o número de empregos públicos de Procurador correspondentes fixados no Anexo I.

Art. 34. Observado o disposto no art. 19, ficam as Agências referidas no art. 25 autorizadas a iniciar processo de concurso público para provimento de empregos de seu Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 35. O art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 31.

IX – realizar audiência pública, com antecedência mínima de trinta dias, antes de qualquer aumento de tarifas, expondo, na ocasião, todos os dados relativos aos custos dos serviços prestados, com vistas a possibilitar aos consumidores o encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões.

.....”(NR)

Art. 36. o **caput** do art. 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos.

.....”(NR)

Art. 37. A aquisição de bens e a contratação de serviços pelas Agências Reguladoras poderá se dar nas modalidades de consulta e pregão, observado o disposto nos arts. 55 a 58 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos termos de regulamento próprio.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às contratações referentes a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão obser-

var as normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Ficam revogados o art. 8º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, os art. 12, 13, 14, 26, 28 e 31 e os Anexos I e II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; o art. 13 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; os art. 35 e 36, o inciso II e os parágrafos do art 37, e o art. 60 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1999; os arts. 18, 34 e 37 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e os arts. 12 e 27 e o Anexo I da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000. – **Michel Temer**.

ANEXO I

QUADROS DE PESSOAL EFETIVO E DE CARGOS COMISSIONADOS DAS AGENCIAS

EMPREGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	ANEEL	ANP	ANVS	ANS
Regulador	598	230	436	510	340
Analista de Suporte à Regulação	207	75	124	174	91
Procurador	70	20	30	40	20
Técnico em Regulação	385	0	0	0	0
Técnico de Suporte à Regulação	236	0	77	0	60
TOTAL	1.496	325	657	724	511

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	ANEEL	ANP	ANVS	ANS
CD I	1	1	1	1	1
CD II	4	4	4	4	4

DE GERENCIA EXECUTIVA

CARGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	ANEEL	ANP	ANVS	ANS
CCE I	6	6	6	5	2
CCE II	23	23	30	21	15
CCE III	52	0	0	48	33
CCE IV	0	0	0	0	0

DE ASSESSORIA

CARGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	ANEEL	ANP	ANVS	ANS
CA I	7	10	26	0	7
CA II	12	31	39	5	5
CA III	42	21	10	0	0

DE ASSISTENCIA

CARGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	ANEEL	ANP	ANVS	ANS
CAS I	10	0	20	0	0
CAS II	16	0	0	4	0

CARGO	QUANTITATIVO				
	ANATEL	AMEEL	ANP	ARVBS	AMS
CCT V	36	32	47	42	34
CCT IV	91	33	39	58	70
CCT III	96	26	34	67	12
CCT II	53	20	26	80	16
CCT I	63	19	20	152	38

ANEXO II

QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO,
GERÊNCIA EXECUTIVA, ACESSORIA, ASSISTÊNCIA E TÉCNICO

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR REMUNERATÓRIO (R\$)
CD I	8.000,00
CD II	7.600,00
CGE I	7.200,00
CGE II	6.400,00
CGE III	6.000,00
CGE IV	4.000,00
CA I	6.400,00
CA II	6.000,00
CA III	1.800,00
CAS I	1.500,00
CAS II	1.300,00
CCT V	1.521,00
CCT IV	1.113,50
CCT III	669,50
CCT II	590,20
CCT I	522,60

ANEXO III

LIMITES DE SALÁRIO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS
DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Níveis	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Superior	1.990,00	7.100,00
Médio	514,00	3.300,00

ANEXO IV

TABELA SALARIAL - NÍVEL MÉDIO QUADRO ESPECIAL	
NÍVEL SALARIAL	SALÁRIO (R\$)
1	568,10
2	608,69
3	652,36
4	699,40
5	750,06
6	804,61
7	863,39
8	921,66
9	992,68
10	1.060,58
11	1.132,60
12	1.210,18
13	1.293,69
14	1.383,66
15	1.480,50
16	1.584,80
17	1.697,14
18	1.818,09
19	1.949,25
20	2.088,62
21	2.239,68
22	2.402,34
23	2.577,52
24	2.766,16
25	2.969,35
26	3.188,08
27	3.423,67

ANEXO V

TABELA SALARIAL - NÍVEL SUPERIOR QUADRO ESPECIAL	
NÍVEL SALARIAL	SALÁRIO (R\$)
1	992,68
2	1.060,58
3	1.132,60
4	1.210,18
5	1.293,69
6	1.383,66
7	1.480,50
8	1.584,80
9	1.697,14
10	1.818,09
11	1.949,25
12	2.088,62
13	2.239,68
14	2.402,34
15	2.577,52
16	2.766,16
17	2.969,35
18	3.188,08
19	3.423,67
20	3.677,37
21	3.950,58
22	4.244,79
23	4.561,63
24	4.902,80
25	5.270,24
26	5.665,92
27	6.092,02
28	6.218,41
29	6.501,40

São as Seguintes as Emendas Rejeitadas:

EMENDA Nº 13

Dê-se ao art. 39 a seguinte redação:

"Art. 39. Ficam revogados o art. 8º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, os arts. 12, 13 e 14, e os anexos I e II da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; o art. 35 e o inciso II e os parágrafos do art. 37; o art. 60 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998; os arts. 18 e 34 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e o art. 12 e o Anexo I da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000.

EMENDA Nº 14

Inclua-se o artigo onde couber:

"Art. As Agências Reguladoras deverão compor integralmente seu quadro de pessoal, conforme a presente lei, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação."

EMENDA Nº 15

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Aos Conselheiros e Diretores é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político partidária, salvo a de professor universitário, em horário compatível.

Parágrafo único. É vedado aos Dirigentes e Conselheiros, igualmente, ter interesse direto ou indireto, em empresa relacionada com o setor de regulação da Agência."

EMENDA Nº 16

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Está impedido de exercer cargo de Conselheiro ou Dirigente a pessoa que mantenha, ou haja mantido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes dos setores sob regulação da Agência:

I – acionista ou sócio da respectiva empresa controladora,

II – administrador sócio gerente ou membro do Conselho Fiscal,

III – empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora ou de entidade de previdência complementar custeada pelo empregador.

Parágrafo único. Está também impedida de assumir cargo de Dirigente ou Conselheiro na Agência a pessoa que exerça, ou tenha exercido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, cargo de direção em entidade sindical ou associação de classe, de âmbito nacional ou regional, representativa de interesses de empresas que explorem

qualquer das atividades integrantes dos setores sob regulação da Agência."

EMENDA Nº 17

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 20, de 2000 a redação abaixo, e, em consequência, suprima-se o art. 20 e substituam-se, nos arts. 2º, 12, 14, 15, 21 e 24, as expressões "empregos públicos" e "empregados" por, respectivamente, "cargos públicos" e servidores:

"Art. 1º O regime jurídico dos servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e de Cargos Comissionados das Agências reguladoras é o estabelecido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas modificações."

EMENDA Nº 18

Acrescentem-se ao art. 28 do PLC nº 20, de 2000, os seguintes §§ 4º e 5º;

"§ 4º A tabela do pessoal efetivo constante do Anexo I e os limites de remuneração constantes do Anexo III serão adotados como referência para a classificação de cargos e Vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Específico da ANVS, considerando-se, para fins de enquadramento, o tempo de serviço público federal e a formação acadêmica e profissional dos servidores.

§ 5º Fica a ANVS autorizada a proceder aos atos necessários à realização do disposto no parágrafo anterior."

EMENDA Nº 19

Acrescente-se ao art. 29 do PLC nº 20, de 2000, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Serão aproveitados pelas Agências Reguladoras os servidores públicos originários de órgãos ou entidades cujas atividades tenham similaridade às das Agências ou de seus Ministérios supervisores, anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, observando-se o que determinam o seu § 4º e os Decretos nºs 1.153, de 8 de junho de 1994, 1.296, de 26 de outubro de 1994, e 1.344; de 23 de dezembro de 1994."

EMENDA Nº 20

Dê-se ao **caput** do art. 30 do PLC nº 20, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 30. Fica criado, no âmbito exclusivo da Anatel, dentro do limite de cargos fixados no Anexo I, o Quadro Especial em Extinção, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de absorver empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, que se encontrarem cedidos àquela Agência na data da publicação desta lei, bem como empregados do Departamento Nacional de Telecomunicação – DENTEL, anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994 constantes da Portaria nº 790, de 18 de outubro de 1994, do Ministério das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDÀ À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 1999
(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21 de junho último, quando teve sua discussão adiada para esta data.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a votação em primeiro turno desta proposta de emenda à Constituição deu-se de uma maneira que praticamente assegurou a sua aprovação em segundo turno.

O Senador José Eduardo Dutra, à época, apresentou uma emenda para resolver a situação dos

nascidos no período que medeia a promulgação das emendas de revisão constitucional e, se for o caso, da promulgação da nova emenda que altera o critério de concessão da nacionalidade.

A matéria foi, então, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Amir Lando ofereceu parecer favorável e a proposta foi aprovada por unanimidade; agora, vem à votação do Plenário do Senado.

Hoje a Constituição, Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994, diz:

Art. 12 são brasileiros:

I – natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

Quer dizer, haveria a opção pela nacionalidade brasileira e teria de vir a residir no Brasil. Ora, já disse e repito: os exemplos de outros países são de interpretação extensiva da nacionalidade que, em alguns casos, vai até a terceira geração, como é na Itália, em Portugal, etc.

Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia do tipo de aberração que pretendemos corrigir se a minha emenda vier, como espero, a ser aprovada, lerei um documento particular – autorizado pelos interessados – em que temos bem claro essa situação, uma certidão de registro de nascimento expedida pelo Consulado Geral do Brasil em Miami:

Certifico que, sob o Número 55, a folhas 008 do Livro de Registro de Nascimentos deste Consulado-Geral, se encontra o registro do nascimento de uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de José Rangel de Araújo Cavalcante Neto, nascida no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e oito em Atlanta, Georgia – Estados Unidos da América. Filho de José Rangel

De Araújo Cavalcante Filho. Natural de Fortaleza – CE.

e de Flávia de Melo Ribeiro Cavalcante. Natural de Ituiutaba – MG.

São avós paternos José Rangel de Araújo Cavalcante e Celina Marina Figueiredo Cavalcante.

São avós maternos Mauro Césio Ribeiro e Alvaluz de Melo Ribeiro.

Foi declarante o pai.

Foram testemunhas Fernanda Valle e Eulalia Seabra dos Anjos.

O referido é verdade e dou fé.

Miami, oito de setembro de 1999.

Anamaria Nóbrega Fernandes – Vice-Cônsul

No documento, afirma-se que é dispensado o reconhecimento de firma e que a condição de brasileiro está sujeita à confirmação através de dois eventos: residência no Brasil e opção pela nacionalidade brasileira perante Juiz Federal.

Esta situação é extremamente desagradável, precária: é emitido um documento, a certidão de registro de nascimento, em que a nacionalidade brasileira fica na dependência da residência no Brasil e da opção pela nacionalidade brasileira perante Juiz Federal.

Queremos acabar com isso. Se aprovada, a criança será registrada, segundo a vontade dos pais, no Consulado do Brasil, como brasileiro.

Portanto, peço, neste momento, a aprovação desta Emenda que, promulgada, corrigirá uma situação criada pela revisão constitucional de 1988.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Posso apartear-lo, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Apoio V. Ex^a, Senador. Tenho um neto nas condições descritas por V. Ex^a. Meu filho, especializando-se nos Estados Unidos, na área médica, onde nasceu seu filho, teve essas dificuldades apresentadas por V. Ex^a. Sejam unânimes na aprovação deste projeto e resolveremos, definitivamente, a questão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pelo depoimento. Espero que a aprovação deste emenda corri-

ja essa situação e que filhos de pai brasileiro ou mãe brasileira nascido no exterior possam ser registrados no consulado como brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Solicito a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria já foi discutida à náusea.

Não há dúvidas de que não seria necessária nenhuma intervenção neste momento, mas, na condição de Relator, depois das brilhantes palavras do autor, gostaria de deixar claro neste Senado que o projeto pretende corrigir uma distorção havida na Constituinte de 1988, quando, no tentar inovar, piorou o ~~status-que-ante~~.

Não há dúvidas de que essas situações criaram diversas dificuldades àqueles filhos de pai ou mãe brasileira nascidos no exterior. O que é mais grave é que nos países que não adotam o princípio o *ius soli*, do Direito do solo, ficam esses filhos de mãe ou pai brasileiros na situação de apátridas.

Isso é grave porque nós, que sempre estendemos a mão do País para receber os filhos nascidos no exterior, ficamos em uma condição deplorável. Em conseqüência, o parecer favorável nada mais fez do que confirmar uma necessidade que demanda urgência e imediata aprovação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

Peço as Sr^{as} e Srs. Senadores que venham votar. Trata-se de matéria que exige **quorum** qualificado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

(Procede-se à votação nominal.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999 (EM 2º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ART. 12 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NACIONALIDADE BRASILEIRA)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 26/06/2000 Hora Início: 17:13:57
 Sessão Data: 26/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 26/06/2000 Hora Fim: 17:22:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 52

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 1

Total: 54

Emissão em 26/06/2000 - 17:22:41

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e Não 1.

Houve uma abstenção.

Total: 54 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Proposta de Emenda à Constituição aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 24, DE 1999**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº, DE 2000

Da nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurando o registro nos consulados de brasileiros nascidos no estrangeiro.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12.”

“I –”

.....”

“c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;” (NR)

“.....”

Art. 2º É concluído o art. 77 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a seguinte redação:

“Art. 77. Os nascidos no estrangeiro entre 7 de junho de 1994 e a data da promulgação desta Emenda Constitucional, fi-

lhos de pai brasileiro ou mãe brasileira, poderão se registrados em repartição diplomática ou consular brasileira competente, ou em ofício de registro, se vieram a residir na República Federativa do Brasil.” (AC)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000
(Votação nominal)**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21 de junho último, quando teve sua discussão adiada para esta data.

Em discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bernardo Cabral, para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, por ter sido o Relator da Assembléia Nacional Constituinte, foi-me solicitado apresentar esta emenda com o intuito de corrigir uma injustiça.

Assinaram esta emenda constitucional a meu pedido os Líderes dos partidos que aqui se encontram e praticamente todos os Srs. Senadores da Oposição, à exceção, na época, da Senadora Heloisa Helena que não se encontrava no plenário, mas que, agora, tenho a certeza, nos acompanhará. Foi assim com os Senadores Jefferson Péres, Sebastião Rocha, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Ademir Andrade, meu querido amigo Senador Lauro Campos.

O que se viu nesta emenda? É que a problemática dela dizia razão aos Ministros do Tribunal de Contas da União, com a nomeação dos auditores.

O eminente Senador Amir Lando, do alto da sua condição de jurista, ao apresentar o seu voto, fez esse destaque:

Sob o prisma constitucional, portanto, não vislumbramos quaisquer óbices à sua tramitação.

No mérito, não há como deixar de admitir que inteira razão assiste aos ilustres autores da iniciativa, haja vista que, consoante assinalado, os requisitos para investidura no cargo do Ministro do TCU, entre eles os limites mínimo e máximo de idade, já foram aferidos, para os Auditores do mesmo Tribunal, no exato momento de seu ingresso na carreira. Portanto, exigir o mesmo limite máximo de idade quando o Auditor vê aberta a rara oportunidade de ascender ao cargo de Ministro representa, como pondera a justificação, um autêntico **bis in idem**, por si só injustificável e tanto mais criticável quando opera em incontornável detrimento dos legítimos interesses dos integrantes da categoria em comento.

Por esta razão, conclui o Senador Amir Lando, o voto pela sua aprovação.

Aqui, destaco, Sr. Presidente, que o Tribunal de Contas da União é um tribunal do Poder Legislativo e não do Poder Judiciário. Essa é a grande diferença entre os tribunais superiores. Observa-se que o Supremo Tribunal Militar não colocou tais exigências porque seus membros procedem, em sua maioria, das Forças Armadas. Ora, como tal, seus Ministros já passaram pela exigência da idade, quando ingressaram na fileira das três Forças. O mesmo se dirá dos auditores que são Ministros substitutos do Tribunal de Contas da União e que já satisfizeram os requisitos da idade, quando ingressaram no quadro de auditores como Ministro substituto. Atualmente, temos os exemplos de dois que lá estão há 24 e 22 anos. Eles não podem ter esse empecilho para passar de Ministro substituto para Ministro titular.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, aqui se corrige um equívoco. Eu me penitencio dele. Ainda bem que os eminentes Líderes da Oposição me acompanharam. Peço, mais uma vez, que possamos aprovar essa emenda constitucional, por unanimidade de votos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Partido, PFL, votará favoravelmente a esta emenda constitucional.

Evidentemente, após a palavra qualificada do Senador Bernardo Cabral, muito pouco resta a acrescentar. Eu diria apenas que, na composição do Tribunal de Contas da União, dois terços são *originários do Congresso Nacional*, um terço do Senhor Presidente da República, sendo justamente um auditor, um advogado, um membro do Ministério Público. Só o que se procura alterar é a questão do auditor; não se mexe em composição. Para viabilizar, para permitir que os Ministros substitutos que já estão há mais de cinco anos na função possam ser nomeados Ministros efetivos mesmo após os 65 anos de idade. Isso porque eles já exerceram mais de cinco anos anteriormente, e a exigência constitucional existente para evitar os de mais de 65 anos é justamente para que não tenham menos de cinco anos uma vez que a aposentadoria compulsória se dá aos 70 anos de idade. Com isso, já que eles têm mais de cinco anos, já preencheram aquela situação, portanto, não sendo necessário que se lhes aplique esta regra que vale e continua a valer para os demais. Por isso o voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “sim”.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto “sim”.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, PSB vota “sim”.

(Procede-se à votação nominal.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000							
DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO PARAG. 1º DO ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PREENCHIMENTO DE CARGO DE MINISTRO DO TCU E AUDITORES)							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 3		Data Início: 26/06/2000		Hora Início: 17:23:47	
Sessão Data: 26/06/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 26/06/2000		Hora Fim: 17:40:36	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HEITOR LEDUR	Votos SIM: 53 Votos NÃO: 0 Votos ABST: 0	Total: 53	Emissão em 26/06/2000 - 17:40:38
---	---	------------------	----------------------------------

13772 Terça-feira 27

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Junho de 2000

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Informo aos ilustres Senadores que ainda teremos votação nominal.

Está encerrada a votação.

Votaram SIM 53 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

É o seguinte a proposta de Emenda à Constituição aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2000**

Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 32, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso do § 12 do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.
.....

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, excetuados os auditores que já tenham exercido o cargo de Ministro antes dos sessenta e cinco anos, por mais de cinco anos. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 124, DE 1999 – COMPLEMENTAR**
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, tendo Pareceres sob nºs:

– 395, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Iris Rezende, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece;

– 978, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino (em audiência, conforme Requerimento nº 548, de 1999), favorável ao Projeto e à Emenda nºs 1-CCJ (Substitutivo), com Subemendas nºs 1 e 2-CAE que apresenta; e

– 566, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino (em reexame, nos termos do Requerimento nº 190, de 2000), favorável, nos termos dos Pareceres anteriores, com Subemendas nºs 3 a 6-CAE.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 12 de abril último, quando teve sua discussão adiada, em virtude da aprovação de requerimento de reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 21 de junho último, quando teve sua discussão adiada para esta data.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto, do substitutivo e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999, que tem preferência regimental, sem prejuízo das subemendas.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco, ao tempo em que parabeniza o Senador José Eduardo Dutra, vota “sim”.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo, com prazer, encaminha o voto “sim” ao projeto do Senador José Eduardo Dutra, sem embargo de, na Câmara dos Deputados, haver alguma correção de forma. No conteúdo, estamos absolutamente de acordo, pois o projeto vai na linha da transparência das contas públicas.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – DF) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores. Não houve votos contrário.

Não houve abstenções.

Total de votos: 44.

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1–CCJ

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124
(SUBSTITUTIVO), DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Assegura ao cidadão, com fundamento no princípio da publicidade (CF, art. 37, caput), o direito à obtenção de amplas informações a respeito dos atos de gestão financeira orçamentária e patrimonial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitam analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos desta Lei.

§ 1º O direito de que trata o **caput** abrange todos os atos de gestão dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações das três esferas de Governo, excluídos apenas aqueles de caráter sigiloso, assim definidos em lei.

§ 2º É também direito do cidadão exigir dos proprietários das bases de dados mencionados nesta Lei todas as informações técnicas que lhe permitam acessá-las a partir dos terminais de consulta para esse fim instalados na forma do art. 3º

Art. 2º A execução financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e das autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em bases de dados, a serem implantados, paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes em cada esfera de Governo.

Art. 3º Para oferecimento das informações a que se refere o art. 1º, os três Poderes da União instalarão,

junto a cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de gestão financeira, orçamentária e nominal de seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em especial às seguintes:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira da União – SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR;

III – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

IV – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

V – Sistema do Patrimônio Imobiliário da União – SPIU.

§ 1º O acesso de que trata este artigo abrange, além das bases de dados mencionadas no **caput**, outras que contenham quaisquer informações relacionadas com a administração financeira, orçamentária e patrimonial da União e de suas autarquias e fundações, como todos os subsistemas que lhe sejam interligados ou correlatos, incluindo tanto os atualmente existentes, quanto os que futuramente vierem a ser criados.

§ 2º O número de terminais de acesso a serem instalados será definido em função da demanda específica verificada em cada ponto de consulta, observados o mínimo de dois e o máximo de vinte terminais por Estado da Federação, à exceção do Distrito Federal, que disporá do número máximo de terminais.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observadas, no que couberem, as prescrições do art. 32, adotarão todas as medidas necessárias a fim de que seja facultado o acesso do cidadão ao Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM e a todas as demais bases de dados pertinentes aos seus respectivos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

Art. 5º O acesso aos sistemas de administração de recursos humanos, em qualquer das esferas de Governo, alcançará nível que permita somente a obtenção de informações individualizadas por cargo, emprego ou função, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.

Art. 6º A inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnico-operacional não eximem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios do dever de colocar à

disposição do cidadão, quando requeridas, informações pormenorizadas sobre qualquer dos seus atos de gestão, facultado, se verificada a hipótese, exceto quando protegido por sigilo estabelecido em lei, o livre acesso do interessado à documentação pertinente a todas as fases do processo administrativo correspondente, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 7º O acesso às bases de dados restringe-se à realização apenas de consultas e será obtido, enquanto as redes de informações não suportarem a colocação de pelo menos um terminal de consulta em cada órgão ou entidade de administração respectiva, exclusivamente nos terminais para esse fim instalados junto às unidades dos sistemas de controle interno, assegurada ao consulente a obtenção, em no máximo quarenta e oito horas, de senha que lhe permita acessar todos os dados, analíticos ou sintéticos, de qualquer unidade gestora, ministério, secretaria, órgão ou entidade autárquica ou fundacional.

Art. 8º Ficam os titulares dos órgãos ou entidades proprietários das bases de dados mencionadas no art. 3º, sob pena de responsabilidade, obrigados a habilitar, no perfil e nível de acesso adequados, pelo menos dois cadastradores de cada unidade do sistema de controle interno a fim de que estas providenciem a pronta concessão de senha aos interessados em consultar as bases de dados da União.

Art. 9º O acesso a bases de dados mencionadas nos arts. 3º e 4º é também facultado aos seguintes usuários:

- I – Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - II – assembléias legislativas estaduais;
 - III – Câmara Legislativa do Distrito Federal;
 - IV – câmaras municipais;
 - V – tribunais de contas estaduais ou municipais e conselhos de contas de municípios;
 - VI – tribunais do poder Judiciário;
 - VII – reitorias de universidades;
 - VIII – órgãos de imprensa;
 - IX – entidades representativas de trabalhadores e empregados;
 - X – conselhos federais e regionais de fiscalização de atividades profissionais;
 - XI – diretórios federais e estaduais de partidos políticos;
 - XII – organizações não-governamentais, cujo objeto social inclua o controle das despesas públicas.
- Parágrafo único. Os usuários a que se refere o **caput** poderão indicar aos titulares dos órgãos ou en-

tidades proprietários das bases de dados referidas nos arts. 3º e 4º desta Lei, até duas pessoas para obtenção de senha com perfil e nível de acesso igual ao definido no art. 7º, sendo-lhes assegurada, ainda, a ligação de pelo menos um terminal de acesso a essas mesmas bases de dados.

Art. 10. A Secretaria do Tesouro Nacional, sob pena de responsabilidade de seu titular, providenciará, até trinta dias a contar da vigência desta Lei, a concessão de perfil de cadastrador a dois servidores de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Senado Federal;
- II – Câmara dos Deputados;
- III – Tribunal de Contas da União;
- IV – Procuradoria-Geral da República;
- V – Supremo Tribunal Federal e demais Tribunais Superiores.

§ 1º Os cadastradores de que trata este artigo deverão ter perfil e nível de acesso suficientes para a habilitação de operadores:

a) das áreas de administração financeira e orçamentária internas, com perfil de execução e acesso restrito aos dados da respectiva unidade gestora ou órgão;

b) das áreas fins de consultoria, assessoramento e secretariado parlamentar, com perfil e nível máximo de acesso aos dados, analíticos ou sintéticos, de qualquer unidade gestora, ministério, órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos mencionados no **caput** somente poderão conceder senha a seus respectivos servidores.

Art. 11. Qualquer modificação que possa vir a interferir nas rotinas de consulta às bases de dados referidas nesta Lei deve ser veiculada **on-line**, em subsistema para esse fim especificamente criado, no mínimo durante os quinze dias que antecederem a data de sua implementação.

Art. 12. É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos de qualquer espécie pelo acesso às informações de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 13. Descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São as seguintes subemendas aprovadas:

SUBEMENDA Nº 1–CAE

Substitua-se, no art. 3º do Substitutivo, a expressão “no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência desta lei por no prazo de até um ano a partir da vigência desta Lei.”

SUSEMENDA Nº 2–CAE

Acrescenta-se, após o art. 13 do Substitutivo, o seguinte artigo, renumerando-se o dispositivo subsequente:

Art. 14. As despesas decorrentes da aquisição e instalação dos terminais de consulta previstos nesta lei correrão à conta do orçamento de cada sistema de controle interno, cabendo aos administradores ou proprietários dos sistemas ou bases de dados, os gastos com transmissão de informações e eventuais ampliações.

SUBEMENDA Nº 3–CAE

Suprima-se o § 2º do art. 3º do Substitutivo, renumerando-se como parágrafo único o seu atual § 1º.

SUBEMENDA Nº 4–CAE

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo a seguinte redação:

“Art. 7º O acesso assegurado por esta lei limita-se à realização apenas de consultas às correspondentes bases de dados.”

SUBEMENDA Nº 5–CAE

Suprima-se o art. 8º do Substitutivo, renumerando-se os dispositivos subsequentes.

SUBEMENDA Nº 6–CAE

Dê-se ao **caput** do art. 9º do Substitutivo e a seu respectivo parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 9º Além do Congresso Nacional, o acesso às bases de dados mencionadas nos arts. 3º e 4º é também facultada aos seguintes usuários;

.....
.....

Parágrafo único. Aos usuários mencionados neste artigo será facultado acesso às bases de dados, mediante senhas individuais de perfil e nível máximo.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999** (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, eu começaria pedindo um pouco de tolerância não pelo tempo, mas pelo assunto de que vou tratar. Estamos tratando da emenda que vincula recursos para a saúde e vou querer falar sobre IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Por mais apreço que tenho por V. Ex^a, V. Ex^a não pode falar sobre IPTU, porque estamos discutindo uma PEC da Saúde.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, talvez seja exatamente isso que todos senadores estão pensando, mas quero dizer que, na Proposta de Emenda à Constituição, o art. 3º da PEC da saúde fala sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – De modo que o meu objetivo é que o Senado hoje tenha conhecimento desse assunto.

A chamada PEC da Saúde trata de dois assuntos que a Câmara dos Deputados – de onde originou o projeto – considerou correlatos, tanto que os incluiu na mesma emenda: os critérios da progressividade do IPTU e a vinculação dos Estados e Municípios para o financiamento do SUS.

Tamanha é a similaridade entre os dois pontos que já antevejo, se a PEC for aprovada, a publicação

de trabalhos acadêmicos que poderiam ter os seguintes títulos: “O aumento da incidência dos casos de sarampo em Municípios que não adotaram a progressividades do IPTU” ou, por outro lado, “A redução do índice de diabetes na população sujeita ao pagamento do IPTU progressivo.”

Quero, nesta sessão de hoje que começa a discutir esta PEC, tratar exclusivamente da questão do IPTU, deixando para tratar a questão da vinculação nas sessões seguintes. Isso porque não sei exatamente a que atribuir. Essa questão tem sido “escondida” durante a discussão desta emenda, que tanta polêmica tem causado. É como se a emenda não tratasse absolutamente dessa questão, ou, por outra, como se isso simplesmente não existisse.

Não me lembro de que este assunto tenha sido tratado durante a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados. Aqui, no Senado, da mesma forma, esse assunto não foi abordado pelos seus fiéis defensores, sendo objeto apenas de referências que fiz em artigos na imprensa e em pronunciamento que fiz no plenário desta Casa.

Aliás, procurando o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não encontrei uma única referência sobre os novos critérios para o IPTU progressivo no parecer que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não sei a que atribuir isso. Podemos dizer que trataremos da mudança na Constituição, que afeta diretamente a população, e aparentemente o Senado não sabe disso. O que espero é que, a partir de hoje, este assunto seja não sei se discutido, mas pelo menos de conhecimento de todos os Senadores.

Não parece racional que o Senado vote sobre um assunto contido numa PEC e que simplesmente não seja sequer informado sobre isso. Afinal uma PEC é a mais importante das peças legislativas produzidas num Parlamento. Não vamos ser responsáveis pela criação de uma nova figura: uma chamada Proposta de Emenda Constitucional com alguns artigos ocultos.

Tenho certeza de que essa omissão não foi proposital e certamente poderá ter resultado do fato de que a outra parte da emenda que trata da vinculação de recursos – essa, sim, vamos discutir num outro dia – tenha tido uma grande ascendência e, portanto, prejudicou a discussão sobre o IPTU.

Mas vamos à apresentação dessa parte da emenda ao Plenário do Senado, que tem todo o direito de conhecê-la. Quero dizer, embora eu reconheça que seja uma posição a esse respeito da emenda

constitucional como um todo que não tem tido grande aceitação, mas faço questão que o Senado saiba que, ao votar a PEC relativa à saúde, vai tratar também do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Não sei qual é a semelhança que esses assuntos têm, mas eles vieram numa mesma Proposta de Emenda Constitucional.

No art. 3º do projeto muda o § 1º do art. 156 da Constituição, que trata da competência dos Municípios para instituir impostos. O § 1º do art. 156 diz o seguinte: “o imposto previsto no inciso I – que é o IPTU – poderá ser progressivo nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade”.

Ora, isso é que estabelece a Constituição, hoje. O Conceito de função social da propriedade está expresso no art. 172, no capítulo que trata da política urbana, que tem, portanto, as suas relações com o setor de saúde.

O § 4º desse artigo trata dos instrumentos de que o Poder Público dispõe para promover o aproveitamento adequado da propriedade, sob pena de parcelamento ou edificação compulsória, desapropriação ou IPTU progressivo no tempo.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o IPTU progressivo no tempo é um instrumento utilizado para evitar, com muita propriedade e justiça, o solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado. Vê-se, então, que a progressividade do IPTU visava evitar a especulação de terrenos e edificações urbanas e isso criou a progressividade do IPTU no tempo – a única progressividade até hoje permitida no Imposto Predial e Territorial Urbano. É o que diz a Constituição Federal.

Os dois incisos agora introduzidos no art. 156 permitem a progressividade do imposto, ou seja, alíquotas diferentes, também nos seguintes casos: em razão do valor do imóvel e em razão da localização ou do uso. A partir dessa modificação, abre-se oportunidade de se introduzirem alíquotas diferentes para a cobrança do IPTU em função do valor do imóvel, da sua localização e do tipo de utilização. Quer dizer: se o imóvel está em tal lugar, a alíquota, em vez de ser 0,1%, é 0,4%, é 0,5%, é 1%, etc. E ficarão os municípios, portanto, com grande grau de liberdade para promoverem substanciais aumentos no IPTU através de um poder discricionário para alterar as alíquotas.

Não quero entrar no mérito da alteração proposta. Não quero dizer se essa alteração é justa ou não, se o IPTU, além de ser progressivo no tempo, deve ser progressivo em função do valor da propriedade e

do valor da localização. Não vou discutir esse assunto. É preciso ter em mente, entretanto, que a aprovação desta PEC significa provavelmente um novo ônus para a população, pois é absolutamente certo – absolutamente certo – o aumento das alíquotas do IPTU.

Não adianta dourar essa atitude com o argumento de que isso só vai afetar as classes privilegiadas. A experiência tem mostrado que, em situações semelhantes, a conta sempre acaba sendo paga pela classe média, por uma razão muito simples: os imóveis muito luxuosos existem em pequeno número, e isso só dará renda para o município se mudarem as alíquotas da classe média, a qual pertence a maior parte das habitações de uma cidade.

Quero dizer, novamente, que não estou discutindo o mérito. O meu objetivo aqui é o Senado saber, ao votar a famosa PEC da Saúde, que votará também o aumento do IPTU para os Municípios brasileiros.

Os Deputados que estavam interessados em vincular os recursos para a saúde, ao mesmo tempo, não se descuidaram em criar uma compensação para os municípios, em virtude do aumento das obrigações dos municípios com a vinculação dos recursos para a saúde.

Não se pode dizer – nem eu quero dizer isso – que foi uma barganha, mas não há nenhuma dúvida que houve, por parte dos Srs. Deputados, uma preocupação com os municípios, ainda que o ônus venha recair sobre o contribuinte. Ou seja, coloca-se um pouco mais de recurso para a saúde, mas permite-se que o município cobre um pouco mais do IPTU e, no fim, quem paga a conta, como sempre, são os contribuintes.

Sou obrigado a reconhecer que não vemos aqui no Senado, onde estão os representantes dos Estados, qualquer preocupação dessa natureza.

O meu objetivo, como disse, nesta rápida intervenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é deixar muito claro que, ao votar esta PEC – e pretendo discutir a sua vinculação na sessão de amanhã, de quarta-feira ou de quinta-feira -, o Senado Federal está participando e aprovando mais obrigações financeiras para os contribuintes, pelo provável aumento do IPTU, compensando os municípios e criando mais obrigações para os Estados, que, nos últimos anos, têm sido muito sacrificados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1995** (nº 102/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 156, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seguindo o Senador Paulo Souto, vou encaminhar a votação deste Projeto de Decreto Legislativo falando sobre o Plano do Governo de Combate à Violência. Poderão S. Ex^{as} dizer que uma coisa não tem nada a ver com a outra, o que, por incrível que pareça, não é verdade.

Esta Casa é testemunha de que a Bancada do PT tem-se absterido na apreciação de todos os projetos de decreto legislativo atinentes à concessão de emissoras de rádio, por marcar posição em defesa da instalação do Conselho de Comunicação Social, previsto no art. 224 da Constituição. Surpreendi-me ao ver no Plano de Combate à Violência, Inciso XLVIII, o “*Estabelecimento do Conselho de Comunicação Social: elaborar e encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei voltado à implementação do Conselho de Comunicação Social, nos termos do art. 224 da Constituição Federal*”.

Cada vez mais, venço-me de que a grande sorte deste Governo é o fato de que o Stanislaw Ponte

Preta não está mais entre nós. Este aqui é um exemplo claro do famoso FBAP – o Festival de Besteira que Assola o País.

O que dizem os Assessores do Governo que orientaram o Governo nesse Plano de Combate à Violência? O Governo vai encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei para a criação de um Conselho de Comunicação Social, nos termos do art. 224 da Constituição. O Conselho é previsto no art. 224 como órgão auxiliar do Congresso Nacional. Será que a Assessoria do Governo...será que não teve nenhum assessor legislativo que alertasse ao Governo para esse FBAP que está aqui?

Ora, a lei que cria o Conselho de Comunicação Social visando a regular o art. 224 é a Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991. Portanto, já vai fazer dez anos a lei que criou o Conselho de Comunicação Social. E agora o Governo, em suas propostas para acabar com a violência, diz que vai encaminhar para o Congresso Nacional um projeto de lei para criar um conselho, quando já existe essa lei há dez anos. Muito do que isso: já existe um projeto de lei modificando a Lei nº 8.389, que foi aprovado na Câmara dos Deputados; chegou aqui, no Senado, em 1997, se não me falha a memória; foi modificado pelo Senado; voltou à Câmara dos Deputados, que, até hoje, não aprovou esta lei.

Portanto, é preciso avisar os Assessores Legislativos do Governo que não precisa o Governo mandar um projeto de lei para criar o Conselho de Comunicação Social. Primeiro, porque não tem sentido o Executivo tomar iniciativa de propor uma lei para criar um órgão que é auxiliar do Congresso Nacional. Segundo, porque essa lei já existe desde 30 de dezembro de 1991. É a Lei nº 8.389. Portanto, esse Conselho já poderia estar instalado há muito tempo, se fosse vontade da maioria governista desta Casa.

Da mesma forma, Sr. Presidente, que o IPTU, às vezes, tem vinculação com a saúde, vemos que segurança tem a ver com a concessão para explorar serviços de rádio e televisão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores do PT, com exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Direto-

ra, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 704, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1995 (nº 102, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1995 (nº 102, de 1995, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás”.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 704, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 26 de abril de 1937, a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 1999** (nº 111/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 169, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores do PT, à exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 705, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 1999 (nº 111, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 1999 (nº 111, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Lúcio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 705, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 1999** (nº 112/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer nº 170, de 2000-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do PT, com exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 706, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 1999 (nº 112, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 1999 (nº 112, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 706 DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____ Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à “Rádio Morada do Sol Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada à “Rádio Morada do Sol Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 382, de 2000, de urgência, lido no Expediente, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de setembro de 2000 seja dedicada à memória do ex-Deputado, ex-Senador, ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, Guido Fernando Mondin.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 127/2000

Brasília, 26 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PMDB que integrarão o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, como suplentes, em vagas hoje existentes:

Senador Jader Barbalho

Senador Renan Calheiros

Senador Carlos Bezerra

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os nomes apontados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para reafirmar manifestação anterior em relação aos estudos de privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Nordeste e, de modo especial, do Banco da Amazônia.

Tomando conhecimento de que, durante esta semana, setores da área econômica do Governo estarão a dar seqüência aos estudos realizados por uma consultoria estrangeira contratada pelo Governo, para estabelecer o que seria o novo formato dessas agências de financiamento regional, no caso específico do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia.

Desejo registrar nos Anais do Senado Federal alguns dados que terão de ser levados em conta em relação ao Banco da Amazônia. Desde logo, assinalo que, se existem equívocos, erros e irregularidades no Banco da Amazônia, no Banco do Nordeste, no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, tem o Governo, em favor da sociedade, a obrigação de corrigi-los.

Entretanto, Sr. Presidente, entendo que esses organismos são instrumentos de políticas governamentais de intervenção setorial e regional que não podem, de forma alguma, seja em relação ao Nordeste ou à Amazônia, transformar os mencionados ór-

gãos apenas em instrumento de fomento, que seria o primeiro passo para a privatização.

Permito-me registrar nos Anais do Senado que, no caso do Banco da Amazônia, 83% de todo o crédito de fomento daquela região são exatamente aplicados pela referida instituição com apenas 11% da rede bancária de toda a Região Amazônica; além disso, 42% de todo o crédito ofertado para a região são repassados via Banco da Amazônia. No caso do setor rural, 83% do crédito agrícola familiar são de responsabilidade do Banco da Amazônia, que atende a 54.145 produtores na região, em 304 municípios.

Grande parte dos Municípios da Região Norte são atendidos única e exclusivamente por agências do Banco da Amazônia; 97% do crédito para pequenos, miniprodutores e pequenas empresas na região em 1999 foram de responsabilidade do referido Banco. Repito: são 97% de todo o crédito destinados à microempresa e à pequena empresa, seja rural ou industrial, na Região Amazônica.

Do Programa Brasil Empreendedor, foram 24.210 financiamentos de meados do ano passado para o início deste ano – exatamente pelo Basa.

Quero portanto, Sr. Presidente, registrar mais uma vez, como representante do Estado do Pará e Líder do PMDB no Senado, que não nos conformaremos com uma possível privatização do Banco da Amazônia sem um debate público a respeito desta questão. Porque insisto: se há equívocos, se há irregularidades, se há erros, que isso seja colocado em debate público e que esses erros sejam sanados e corrigidos. O que não podemos aceitar é a extinção de um órgão que, ao longo do tempo, formou um dos quadros técnicos da melhor qualificação, com um acervo de dados significativos para a região.

Quero também, Sr. Presidente, registrar que, em relação ao Banco do Brasil, também sigo nesta mesma linha de raciocínio. O Banco do Brasil tem um papel fundamental na economia do País, que em face da globalização, precisa da intervenção do Poder Público para estabelecer políticas compensatórias. Por isso mesmo, insisto: nós, do PMDB, em relação ao BNDES, ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Nordeste e ao Banco da Amazônia, estaremos muito atentos.

Era o recado do PMDB e o registro que gostaríamos de fazer à área econômica do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT– SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar a importância da manifestação havida ontem na cidade de São Paulo em que, segundo a Polícia Militar, cerca de cem mil pessoas participaram da 4ª Parada Gay, denominada Parada do Orgulho GLBT, em São Paulo.

Trata-se de um movimento que vem crescendo, uma vez que, em 1997, cerca de 2 mil pessoas haviam participado, 8 mil em 1998 e 35 mil no ano passado. Assim, de uma forma extremamente pacífica e alegre onde pessoas de todas as idades se confraternizaram e, sobretudo, puderam expressar a importância de se respeitar os direitos aos seres humanos não importando a sua origem, a raça, o sexo, a idade, a sua condição socio-econômica e, no caso, também, a sua orientação do ponto de vista da sexualidade.

É uma manifestação que vem ganhando corpo em inúmeras cidades grandes em todos os países do mundo, a exemplo do que ocorreu em Nova Iorque, em Tóquio, em São Francisco, em diversas cidades européias, e São Paulo tem presenciado manifestações cada vez maiores nessa direção.

Gostaria de esclarecer um pequeno episódio havido quando fomos convidados a expressar nossa opinião – a ex-Deputada Marta Suplicy, atual candidata a prefeita de São Paulo, o Deputado Federal José Genoíno, o Vereador Ítalo Cardoso e eu próprio –, saudando o movimento ocorrido na Praça da República. Depois de termos feito a saudação, de ter a Marta, inclusive, conclamado o povo a prestar um minuto de silêncio em memória do Sr. Edson Néris, vítima de grave agressão no ano passado, tendo sido morto pelos seus agressores, descemos do trio elétrico e percebi que, a cerca de 20 metros da grade, alguns militantes do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado, PSTU, estavam a esbravejar pois o seu candidato a prefeito não havia tido a oportunidade de também expressar a sua opinião, de se manifestar ali na Prefeitura.

Como, por um engano dos membros do PSTU, estavam os mesmos dizendo que teria sido o Partido dos Trabalhadores, ou nós que ali estávamos, os responsáveis pela decisão de o seu representante não usar da palavra, aproximei-me deles para explicar que isso não era de nossa responsabilidade. Inclusive, eu estava disposto a conversar com os membros da organização da parada para esclarecer o episódio. Mas Leandro, um dos membros do PSTU, continuou a esbravejar muito. Então, coloquei a minha mão sobre o seu ombro, junto ao pescoço, com muita tranquilidade, pedindo calma, numa atitude de procurar a

compreensão dele, sem gesto de agressão algum. Então, ele fez um gesto, desferindo sua mão em direção ao meu rosto; não me alcançou, possivelmente por eu ainda guardar alguns reflexos do tempo em que participei, em 1961, do Campeonato da Gazeta Esportiva de Pugilismo, sabendo ainda esquivar-me razoavelmente. Entretanto, fiquei bastante preocupado com esse gesto de um membro do PSTU, partido pelo qual sempre demonstrei o maior respeito e atitude de construção, um partido fraterno do Partido dos Trabalhadores. Em seguida, esse rapaz, Leandro, que hoje me pediu desculpas, saiu em meio à multidão, mas continuei o diálogo com Wilson da Silva, que é da direção nacional do PSTU, bem como com outros do mesmo Partido. Logo chegou o Fábio Bosco, candidato a prefeito do PSTU, e, então, fiz questão de levá-lo ao Roberto de Jesus, Presidente da Associação da Parada GLBT, a quem transmiti que não havia qualquer objeção da nossa parte, do Partido dos Trabalhadores, a que ele pudesse usar da palavra. Então, travou-se um diálogo entre Roberto de Jesus e Fábio Bosco, que mencionou que desejava fazer algumas observações sobre o que acontecera recentemente com a ocupação pela polícia de uma boate **gay**. Roberto de Jesus avaliou que, tendo em vista a cooperação das Secretarias estaduais do governo Mário Covas, não seria o caso, ali, de se fazer crítica ao Governo. Então, transmitiu a ele que a decisão dos organizadores da parada era de que o PSTU não falaria, agradecendo a participação do Partido, no microfone, em cima do caminhão, como a todos do PT e demais que participávamos daquela manifestação hoje descrita por Marcelo Rubens Paiva, articulista do jornal **Folha de S. Paulo**, como um grito contra a intolerância.

Sr. Presidente, tendo ficado aborrecido com o episódio, logo que cheguei em casa, telefonei para o ex-Deputado Ernerto Gradella, do PSTU, e relatei-lhe o ocorrido, ocasião em que me transmitiu pedido de desculpas e disse que falaria com a Direção do Partido. Hoje pela manhã, conversei com o próprio Wilson da Silva. Telefonou-me posteriormente Eduardo Almeida, da Direção Nacional do PSTU, que esclareceu o episódio. Em seguida, o próprio Leandro, da Comissão de Gays e Lésbicas do Partido, telefonou-me, explicando que havia ficado muito bravo com a situação e pediu-me desculpas por seu gesto, que não foi de maneira alguma no sentido de procurar atingir meu rosto – e afinal nem pegou. Aceitei seu pedido de desculpas, bem como o da Direção Nacional do PSTU. Assim, a relação de respeito mútuo com o

PSTU permanece. Aceito as desculpas de seus dirigentes e membros. E considero muito importante que possamos registrar aqui o sucesso da manifestação, inclusive, algo de grande relevância do ponto de vista do Congresso Nacional.

Lembremo-nos de que, há poucos dias, uma manifestação semelhante na Alemanha foi precedida de anúncio, pelo Governo alemão, da aceitação, transformada em lei, da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo.

Relembro que, há quatro anos, a Deputada Marta Suplicy apresentou projeto de lei na Câmara dos Deputados, que já passou por comissão especial, que reconhece a parceria civil entre pessoas do mesmo sexo.

Ressalto que não se trata de casamento. Não se permite, por essa parceria civil, que pessoas possam ter filhos. Permite-se apenas que pessoas – pode ser uma avó e uma criança; podem ser dois amigos; podem ser duas amigas; podem ser duas pessoas que sejam parentes – que vivam por muito tempo numa mesma residência tenham o direito, se uma delas vier a falecer, de preservar a constituição de patrimônio comum. E gostaria de ressaltar que o INSS, por decisão da Justiça do Rio Grande do Sul, há poucas semanas, reconheceu esse direito, e seria próprio que o Congresso Nacional manifestasse a sua vontade de também votar o projeto nessa mesma direção.

Cumprimento o Deputado Roberto Jefferson, que há duas semanas ressaltou a importância da decisão da Justiça no Rio Grande do Sul. S. Ex^a esteve presente no ato do deputado canadense André Bouterice, justamente o autor do projeto de lei, aprovado no Congresso canadense por unanimidade, há um ano e meio. A lei permitiu o direito de pessoas do mesmo sexo poderem realizar um contrato de parceria civil.

Sr. Presidente, eram os esclarecimentos que avalei oportuno aqui serem dados.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Hugo Napoleão, Carlos Bezerra, Ernandes Amorim, Romero Jucá, Ademir Andrade e Mauro Miranda enviaram discursos

à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiel a meu propósito de destacar na tribuna desta Casa as medidas tomadas pelo Governo Federal com a finalidade de enfrentar os numerosos desafios existentes na área da Educação, no País, aqui venho hoje para falar sobre a Educação Superior.

Em abril deste ano, o Ministério da Educação divulgou a publicação intitulada *Enfrentar e Vencer Desafios*, que traça um panorama do ensino superior no Brasil ao longo do século XX, destacando a expansão verificada nos últimos anos e as medidas adotadas, nos últimos anos, para elevar o padrão de qualidade desse nível de ensino no País.

Essa publicação, elaborada pela Secretaria de Educação Superior, evidencia, uma vez mais, o empenho do Ministro Paulo Renato Souza em tornar transparente o trabalho coerente e seguro que vem empreendendo, não só para aperfeiçoar os diferentes níveis de ensino, mas também para aferir os resultados alcançados em cada um deles.

Não é novidade para nenhum de nós que o Brasil chega às vésperas do século XXI com indicadores educacionais indignos da posição econômica que ocupa no cenário internacional. Dentro da própria América Latina, nosso País ocupa posição constrangedora, não obstante os esforços e os resultados positivos alcançados pelo atual Governo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, um lance de olhos sobre a evolução do ensino superior brasileiro revela que esse nível educacional começa verdadeiramente a ganhar forma entre nós na década de 30, com o surgimento das universidades. Voltadas, num primeiro momento, para atender a uma ínfima parcela da elite, nossas universidades mantiveram-se distanciadadas das transformações sociais ocorridas no País na primeira metade deste século.

Somente a partir do final da década de 50, o acesso ao ensino superior tornou-se possível a parcelas maiores da nossa população, em consequência da aceleração da industrialização, da urbanização e das novas demandas surgidas com as transformações do cenário político nacional.

Nosso País, que em 1960 tinha apenas 95.691 estudantes matriculados no ensino superior, possuía não só uma restrita estrutura de oferta de vagas no ensino superior, mas também uma escassez de alunos concluintes do segundo grau.

A pressão social por mais vagas intensificou-se a partir de então e a década de 70 foi marcada por um crescimento acelerado e desordenado do ensino superior no País, sem qualquer subordinação a regras de qualidade.

Entre 1961 e 1980, cursos e faculdades multiplicaram-se, registrando-se um crescimento de 1.340%, o que significou um incremento absoluto de cerca de 1,28 milhão de matrículas, a maior parte delas na rede privada de ensino.

Entre os anos 80 e o início da década de 90, o ritmo de expansão perdeu força. Em 1983, havia 1,44 milhão de alunos no ensino superior e, 10 anos depois, em 1993, esse número subira apenas para 1,6 milhão.

A insuficiência de vagas nas universidades públicas para atender à demanda sem dúvida contribuiu para dificultar ainda mais o acesso da população a essas instituições. O ensino gratuito de alta qualidade oferecido por elas tornou-se quase que exclusivamente acessível aos estudantes mais abastados, oriundos da elite da sociedade brasileira.

Em conseqüência, uma grande parcela da população de menor renda viu-se injustamente obrigada a pagar por uma educação de qualidade inferior, em instituições privadas, cujo corpo docente nem sempre era suficientemente qualificado.

Sr. Presidente, não se pode deixar de reconhecer que o gargalo da educação básica no Brasil foi o principal obstáculo ao crescimento da demanda de vagas no ensino superior.

É incontestável que o ingresso tardio de muitos estudantes brasileiros no ensino de terceiro grau é conseqüência direta de um dos principais problemas da educação básica, em nosso País: as elevadas taxas de distorção idade/série, que chegam a 53,9% no ensino médio.

Como a expansão do ensino superior estava diretamente vinculada à alteração desse quadro, era absolutamente necessária a adoção de políticas firmemente voltadas para a melhoria dos níveis de ensino de primeiro e segundo graus.

Felizmente, o Governo Federal adotou a estratégia de atribuir, antes de tudo, prioridade ao ensino fundamental, consciente de que a prioridade conferida a esse nível de ensino causaria um crescimento explosivo no ensino médio e que a conseqüência disso seria o aumento da pressão social por mais vagas no ensino superior.

Os resultados obtidos nos 5 últimos anos comprovam o acerto das medidas tomadas. Entre 1994 e

1999, o número de matrículas no ensino médio teve um crescimento recorde de 57%. Em conseqüência, houve um significativo e inevitável aumento de pressão sobre o ensino superior, verificando-se um novo período de expansão desse nível de ensino no País, a partir de 1995.

Desde então, a matrícula no ensino superior, em termos absolutos, cresceu mais do que nos 14 anos anteriores. Houve um incremento de 424 mil matrículas. Em 1998, o País tinha 2,1 milhões de alunos no terceiro grau, um acréscimo de 28% em relação a 1994. É um avanço verdadeiramente impressionante, sobretudo se considerarmos que, de 1980 a 1993, a expansão do ensino superior foi de apenas 20,6%.

Cumprir destacar que esse crescimento não foi apenas quantitativo. Ele incorporou também uma nova e importante característica: a rede pública recuperou seu dinamismo, ampliando em 16,6% a oferta de vagas, no período, com a realização de cerca de 114 mil novas matrículas, sendo 63 mil delas nas instituições federais de ensino superior.

No ensino superior privado também ocorreram mudanças dignas de registro. Verificou-se um significativo movimento de interiorização e de correção dos desequilíbrios regionais existentes em nosso País. Cerca de um terço do crescimento da oferta de vagas ocorreu nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Registro, com grande satisfação, que, nos últimos 4 anos, o número de cursos abertos nas cidades do interior foi maior do que nas capitais. Segundo o Censo de 1998, as instituições instaladas nas cidades do interior já têm mais alunos do que as das capitais. Entre 1990 e 1999, o número de alunos aumentou 31,7% nas instituições das capitais e 44,5% nas do interior do País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, para que toda essa transformação ocorresse foi decisiva a aprovação da Lei nº 9.131, de 1995, que reformulou o Conselho Nacional de Educação e redefiniu as bases de criação de novas instituições de ensino superior, em nosso País.

Objetivando a expansão com qualidade, o novo sistema assenta-se em 3 pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação. O mérito maior dessa lei foi o de estabelecer a necessidade do credenciamento periódico das instituições, baseado na avaliação do desempenho não só dos cursos, mas também da instituição de ensino como um todo.

A construção de um complexo, objetivo e abrangente sistema de indicadores para avaliar a gradua-

ção tem inúmeras vantagens, dentre as quais a de criar na sociedade brasileira uma consciência quanto à necessidade de exigir qualidade nos serviços prestados pelas instituições de ensino superior.

A ampla divulgação dos resultados dessas avaliações despertou nos estudantes universitários a consciência da necessidade de exigir um ensino de melhor qualidade.

Vários mecanismos de avaliação auxiliam nessa tarefa: o Exame Nacional de Cursos – o tão falado “Provão”; a avaliação das condições de oferta do ensino superior, feita por comissões que atribuem conceitos após a verificação da qualificação do corpo docente, das instalações físicas, da organização didático-pedagógica; e a avaliação institucional, que abrange as diferentes dimensões do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão das instituições de ensino superior.

A esses mecanismos acrescentam-se o Censo do Ensino Superior, promovido anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, e os novos processos seletivos de acesso às universidades, com destaque para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que fazem com que o vestibular deixe de ser a única porta de entrada para a universidade.

Sr. Presidente, não poderia deixar de mencionar, nesse pronunciamento, cifras que nos dão as reais dimensões do ensino superior em nosso País. O Brasil tem, hoje, 1.024 instituições de ensino superior e cerca de 8 mil cursos que se distribuem em universidades, centros universitários, faculdades integradas e isoladas. Há cinco anos atrás, eram 894 instituições e 6.252 cursos.

Existem cerca de 2,1 milhões de alunos matriculados no ensino superior, 62% dos quais em instituições particulares. Nosso País tem, atualmente, 57 instituições federais de ensino superior, sendo 39 delas universidades. Para mantê-las, o Ministério da Educação destina, anualmente, o equivalente a 0,7% do PIB.

Nos últimos 5 anos, o sistema federal abriu 63 mil novas vagas, o que significa um crescimento de quase 15%, e responde por mais da metade das matrículas nas instituições públicas. As instituições públicas federais abrigam 426.187 estudantes de graduação – cerca de 20% do total de alunos desse nível de ensino, cabendo às universidades estaduais e municipais os restantes 18% do total, tendo essas cerca de 270 mil e 124 mil alunos, respectivamente.

Embora proporcionalmente menor do que o particular, o sistema público tem um papel da maior importância: funciona como o grande centro irradiador de qualidade do ensino superior brasileiro. É ele o principal sustentáculo da qualificação de alto nível no País, incluindo a formação de mestres e doutores para o ensino superior privado. Dos 100 mil alunos de mestrado e doutorado, 83% estão no sistema público de ensino superior.

Srs e Srs. Senadores, apesar de todo o progresso registrado nos últimos anos, sabemos que o Brasil ainda terá de fazer um grande esforço para aumentar a taxa de escolarização no ensino superior, melhorando sua posição em relação aos países desenvolvidos e aos nossos vizinhos da América Latina.

Nossa atual situação é vergonhosa. Apenas 7,7% da população brasileira de 20 a 24 anos frequentam o ensino superior, uma das menores taxas do mundo. A taxa de escolarização bruta (relação entre o total de matrículas, independentemente da faixa etária dos alunos, e o total da população de 20 a 24 anos) é de apenas 13%.

Essa taxa é inferior à da Argentina (39%), à do Chile (27%) e à da Bolívia (23%). A comparação com os países desenvolvidos é mais vergonhosa ainda. Nos Estados Unidos, a taxa de escolarização bruta no ensino superior é de 80%, na França, 50%, na Inglaterra, 48%, e na Espanha 46%.

Os desafios são enormes, mas o Governo Federal tem demonstrado firme determinação política e vem aperfeiçoando significativamente os diferentes níveis de ensino em nosso País e colhendo resultados que atestam o acerto das diretrizes traçadas.

Sabemos que o número de concluintes do ensino médio dobrou no período de 1991 a 1995, vem crescendo espetacularmente, e deverá sofrer expansão ainda maior na próxima década devido às mudanças introduzidas no ensino fundamental brasileiro.

Sabemos também que o aumento da escolarização em nível superior é crucial para o desenvolvimento sustentado de nosso País, pois as novas tecnologias de produção e de serviços exigem profissionais cada vez mais qualificados.

Segundo projeções do Ministério da Educação, o aumento acelerado do número de egressos do ensino médio associado às exigências de elevação do nível de escolaridade por parte do mercado de trabalho estimula fortemente o crescimento da demanda por vagas na educação superior.

A expansão será significativa. Caso se mantenha a taxa média de crescimento de 7% ao ano, verifi-

cada no período de 1994 a 1998, o ensino superior brasileiro terá cerca de 3 milhões de alunos matriculados em cursos de graduação, em 2004.

Para atender à demanda projetada, devem ser abertas 875 mil novas vagas, nos próximos 5 anos, sendo 542 mil nas instituições particulares e 333 mil nas instituições públicas. Essa estimativa considera que a distribuição da matrícula nessas instituições será mantida nas atuais proporções, 38% e 62% respectivamente.

Resta-nos a certeza de que, contrariamente ao ocorrido nas décadas anteriores, o processo de expansão vem ocorrendo sob severos critérios de avaliação e sendo as novas instituições submetidas a mecanismos de supervisão, acompanhamento e controle, em todas as etapas do processo.

Infelizmente não disponho de tempo suficiente para abordar todos os aspectos contidos no documento recentemente divulgado pela Secretaria de Educação Superior. Não poderia, entretanto, concluir sem mencionar a reestruturação curricular, ora em andamento, que flexibiliza a estrutura dos cursos de graduação, permitindo certificações parciais para cursos de curta duração, e também o desenvolvimento de projetos pedagógicos mais específicos.

Concluo com a convicção de que os dados que acabei de mencionar justificam amplamente os cumprimentos que apresento ao Ministro Paulo Renato Souza e à sua equipe pelo grande trabalho que vêm realizando à frente do Ministério da Educação, trabalho decisivo para que o Brasil possa superar os obstáculos e responder às profundas transformações da sociedade e à rápida evolução da ciência e da tecnologia, no novo milênio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, do conjunto de trezentos e sessenta e cinco programas que constituem o Plano Plurianual – PPA 2000-2003, aprovado pelo Congresso Nacional na semana passada, desejo destacar, para a atenção de V. Ex^{as}, um que tem especial importância no desenvolvimento sustentável de nosso País e, particularmente para o Nordeste brasileiro, nesta conjuntura marcada pela transposição de milênio.

Refiro-me ao Programa Zoneamento Ecológico-Econômico que visa, em regiões selecionadas, promover tal zoneamento, como forma de consolidar o processo de ocupação e de desenvolvimento sustentável.

A fim de um melhor entendimento quanto ao destaque que para ele ora faço, permitam-me V. Ex^{as} um sumário histórico e conceitual.

A Carta Magna atribui à União a competência para “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação territorial e de desenvolvimento econômico e social” (art. 21, inciso IX). Define, também, que é competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal, por via de legislação concorrente, “a conservação da natureza, a defesa do solo e dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente” e “ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico” (art. 24, incisos VI e VII). Somando-se a isto a competência dos Municípios de “Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber” e “de promover”, igualmente no que couber, “adequado ordenamento territorial”, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (art. 30, incisos II e VIII), surge o conjunto inicial de alicerces constitucionais sobre o qual repousa o conceito de zoneamento.

Historicamente, tal conceito, no Brasil, está ligado a duas vertentes tradicionais. A primeira relaciona-se à regulação do uso do solo urbano e que se traduz em instrumentos normativos. É a ótica de se dividir o território em parcelas, nas quais determinadas atividades são interditas, de maneira relativa ou absoluta, e outras autorizadas.

A outra vertente conecta-se à agricultura. São os chamados zoneamentos agrícolas ou agroecológicos, nos quais se procura estabelecer, para uma determinada área, a aptidão dos solos e do clima para diferentes tipos de cultura, ou, ao contrário, busca-se para uma cultura específica, determinar as áreas mais adequadas. Os zoneamentos agro-ecológicos são instrumentos técnicos, de cunho indicativo, que subsidiam os agricultores nas tomadas de decisão de suas atividades e também as entidades de créditos agrícolas na concessão dos mesmos.

De outra parte, já em 1981, fruto de uma crescente consciência ecológica, a Lei nº 6.938, ao dispor sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, arrola, dentre os princípios que a regem, a racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais, a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas, a recuperação de áreas degradadas e a proteção daquelas ameaçadas de degradação. E estabelece, entre seus instrumentos, o zoneamento ambiental, embora sem o precisar ou definir. Criou-se, assim uma terceira

vertente na conceituação do zoneamento, qual seja, a vertente ambiental.

Da convergência dessas três vertentes e a ela se somando os ditames básicos do desenvolvimento sustentável estabelecidos na RIO-92, surge a conceituação do zoneamento ecológico-econômico, também conhecido pela sigla ZEE.

São instrumentos do planejamento, simultaneamente técnico, pois produzem informação sobre o território, propiciando as bases da regulamentação do uso deste, fundamentada na negociação entre os vários setores, níveis de governo, iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

O ZEE representa, portanto, instrumento fundamental na ordenação do território, eis que busca dividi-lo por regiões ecológico-econômicas com vistas à sua gestão segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental. E para a consecução dessa ordenação, o zoneamento ecológico-econômico deverá ser conduzido também de forma permanente, periodicamente revisto e atualizado, a fim de possibilitar seu ajuste à dinâmica de interações entre as diversas dimensões do desenvolvimento sustentável.

Foi dentro desse arcabouço conceitual, Sr^{as} e Srs. Senadores, que em 1990, ou seja, há 10 anos, o Poder Executivo, com base na recomendação de um grupo de Trabalho interministerial, iniciou um programa de ZEE do território nacional, cujo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação de execução ficou a cargo da Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional – CCZEE. Esta Comissão, também interministerial, era coordenada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR e deveria se articular com os Estados para apoiá-los em seus respectivos zoneamentos.

O que se esperava como resultados desse programa? Como um moderno instrumento do planejamento, pudesse responder ou se antecipar a questões tais como: quais as áreas que deveriam ser estudadas com o objetivo de implantar unidades especiais visando preservar a biodiversidade; ou a avaliação e discussão de projetos, implantados e previstos, para estabelecer áreas destinadas aos fins correspondentes; ou ainda, a identificação de alterações provocadas no meio ambiente por projetos de grande porte, indicando ações que minimizem os efeitos do impacto ambiental por ele provocados. E outras tantas respostas e soluções ligadas a uma gestão territorial conduzida em bases racionais, harmonizando e

se preciso for, limitando o uso de determinada área com às demandas socioeconômicas a ela voltadas.

Lamentavelmente, muito pouco se fez. O quanto efetivamente realizado e com qual qualidade é o que objetiva o **workshop** que os Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional estarão realizando nesta Casa, no Auditório Petrônio Portella, nos dias 27 a 29 de junho deste mês. Estão sendo convidados todos os membros o Congresso Nacional. E em boa hora, pois o ZEE não é assunto que possa ficar restrito tão somente ao Executivo. É preciso que o Congresso Nacional conheça-o melhor, de maneira mais profunda, dando maior colaboração àquele outro Poder, nesta matéria. Se outras razões não houvessem para tanto, basta lembrar o recente episódio da proposta de modificação do Código Florestal e da respectiva Medida Provisória aqui tramitando. O choque de interesses e os conflitos deste resultantes em grande parte estariam superados se já tivesse sido realizado o ZEE da Amazônia, aliás priorizado, desde o início, pelo citado programa lançado em 1990.

É preciso, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a repetir, um maior engajamento do Legislativo nos assuntos do ZEE.

Existe todo um conjunto de ações, contido no *Avança Brasil*, as quais demandam as informações e os dados do zoneamento ecológico-econômico!

No caso do Nordeste, progride a passos largos a concepção final do projeto de transposição das águas do São Francisco, já agora acrescida com as do Tocantins. E onde estão os elementos balizadores e definidores das áreas potencialmente beneficiáveis com tais transposições? Como fazer a gestão territorial se não foi feito o ZEE? De que forma racionalmente definir os limites da Caatinga para incluí-la como patrimônio nacional, a exemplo da Amazônia, da Mata Atlântica? Nobres Senadoras e Senadores, mais do que um alerta para esta magna questão, o que aqui faço é uma verdadeira convocação a toda esta Casa para que volte sua atenção para as recomendações que resultarão do já referido encontro sobre o ZEE que aqui se realizará dentro em breve. E, independentemente delas e desde já, levamos todos ao Executivo o posicionamento unânime do Senado Federal quanto à inadiável necessidade de se realizar, de imediato, começando agora, o ZEE Federal, cobrindo todo o Brasil, em escala adequada, no prazo máximo de dois anos, sob pena de mais e mais se comprometer a meta do desenvolvimento sustentável que de todos os brasileiros!

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho abordar tema da máxima importância, que, em última análise, insere-se no contexto mais amplo da distribuição de renda no Brasil. Talvez o fator preponderante que explique por que somos os campeões do mundo em má distribuição de renda seja o papel que tradicionalmente tem cumprido o Estado, o Setor Público, no Brasil. Esse papel tem sido, na área fiscal, o de concentrador de renda. Pois a base tributária, como sabemos, é demasiadamente estreita, incidindo fortemente sobre os assalariados do setor formal. Ademais, boa parte dos tributos consistem em impostos indiretos sobre o consumo, em relação aos quais tanto o rico quanto o pobre pagam a mesma alíquota. E não é necessário dizer quanto as classes mais abastadas, desde a classe média até as empresas mais ricas, beneficiam-se, freqüentemente, de isenções, rebates e anistias fiscais. Aliás, as freqüentes anistias concedidas aos sonegadores fazem com que o cidadão ou o empresário que paga seus impostos em dia sintam-se sempre fazendo papel de bobo. Pois, no Brasil, o mau pagador de impostos parece ter sempre uma fila de regalias a sua espera.

Mas não é minha intenção discorrer sobre a questão fiscal, em sentido amplo, questão que é complexa e que dá margem a muitas considerações. Venho tratar de ponto mais específico, que se insere, como disse, na questão fiscal e que, em última análise, contribui, é mais um elemento, para piorar a distribuição de renda. Refiro-me ao problema representado pela falta de correção monetária dos valores das faixas de contribuição e de deduções da tabela vigente do Imposto de Renda da Pessoa Física. Tal assunto diz respeito ao capítulo da justiça fiscal no Brasil.

Tentarei sintetizar o problema em um ou dois minutos.

Está na origem da situação atual a Lei 9.250, de 1995. De acordo com ela, a partir de janeiro de 96, os valores da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, – passarei a chamá-lo pela sigla IRPF, – tais valores deixaram de ser corrigidos pela Unidade Fiscal de Referência (UFIR), que era o indexador utilizado até aquele momento para corrigir os impostos devidos à União, e passaram a ser expressos na nova moeda, o Real. Permitiu-o, é claro, este grande feito que foi a estabilização monetária.

Pois bem, o problema surge porque, apesar de a inflação atual não ser sequer a sombra do que foi antes do Plano Real, ela não é desprezível. Tanto é que, – de janeiro de 96, quando a UFIR foi abandonada, até janeiro deste ano, – o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é o índice no qual

se baseiam as metas inflacionárias do Banco Central, atingiu 25%. Outros índices alcançaram valor bem mais robusto. O IGPM, da FIPE, por exemplo, no mesmo período, chegou a 38%.¹

Quanto à UFIR, ela foi fixada pelo Governo em janeiro de 2000 em 1,0641 real. No momento em que esse indexador deixou de corrigir os valores do IRPF, em janeiro de 96, estava fixado em 0,8287 real. Portanto, houve aumento percentual, de lá para cá, de 28,4%. E é neste percentual que várias ações, impetradas na Justiça, têm pedido que se baseie a correção da atual tabela do IRPF. Já obtiveram medidas liminares, concedidas em favor de seu pleito, a UNAFISCO, que é o sindicato dos auditores fiscais da Receita, e a OAB. Tal demanda, por ser claramente justa, e fazer justiça ao contribuinte brasileiro, conta com meu total e irrestrito apoio.

De forma adequada, as mencionadas ações apontam que a falta de correção da tabela infringe os princípios constitucionais da igualdade, da capacidade contributiva, da vedação do confisco, da legalidade tributária e do direito de propriedade. Daí a demanda justa de que a tabela do IRPF seja corrigido, para este ano de 2000, em 28,4%.

Um efeito perverso da falta de correção é incluir, no universo de contribuintes, cidadãos que, em razão de sua faixa de renda, deveriam restar isentos. Pois, desde 96, a faixa de renda para isenção ficou congelada em 900 reais mensais, quando, observada a correção da tabela, esta faixa estaria em 1.155 reais. De acordo com o presidente da Unafisco, o congelamento transformou em contribuintes 5 milhões de brasileiros que deveriam restar isentos. Notem a consequência disso para a distribuição de renda no País!

O mesmo ocorre com as duas faixas superiores de renda, sobre as quais incidem alíquotas de 15 e de 27,5%. Os contribuintes brasileiros estão recolhendo mais imposto do que seria justo. Em outras palavras, sem que tenha havido aumento da capacidade contributiva dos cidadãos, e por simples efeito da desvalorização da moeda, efeito que não foi, mas deveria ter sido refletido na tabela, estamos todos pagando mais imposto. Há um aumento injustificado, um aumento grande, de arrecadação de Imposto de Renda que tem sido fruto da malícia do Governo!

Para terminar, digo que o mesmo raciocínio se aplica às tabelas de deduções, como dedução por dependentes, dedução de despesas com saúde e dedução de despesas com educação. Ao não terem sido corrigidas tais tabelas, o contribuinte deduz da renda tributável menos do que seria justo, pois houve depreciação monetária desses valores.

Nota: 1 – Boletim do Banco Central do Brasil (Maio de 2000). Quadros Estatísticos, tabela I.11 – Índice de Preços.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez me coloco ao lado dessa justa demanda que é exigir do Governo a correção das tabelas do Imposto de Renda da Pessoa Física, correção que deveria ser de 28,4% para este ano, de acordo com a alteração sofrida pela UFIR, de janeiro de 96 para cá.

Chamo as autoridades da área econômica à consciência, pois a demanda é de uma clareza cristalina em sua justiça. Por que não fazer um gesto elevado e digno e antecipar-se à derrota judicial, corrigindo a tabela, reconhecendo assim o erro?

Pior do que errar é insistir no erro, quando este já foi descoberto por todo o mundo!

Era o que tinha a dizer.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na década de 70, quando o Governo Federal organizou a migração espontânea dos excedentes da mecanização agrícola do Sul e Sudeste em direção ao Território Federal de Rondônia – discriminando, regularizando, e distribuindo terras devolutas em projetos de colonização conforme o zoneamento previsto no Estatuto da Terra e a permissão do Código Florestal para o corte raso de até 50% de cada propriedade rural na Amazônia – , também principiava a consciência ecológica lançada ao mundo pela Conferência de Estocolmo em 1972.

No curso do debate sobre a conservação da natureza – acentuado na década seguinte em relação à Amazônia com a certeza científica dos serviços ambientais prestados por suas florestas ao regime de chuvas nos Estados Unidos e Europa, e armazenamento e seqüestro de carbono da atmosfera -, Rondônia apresentou-se pioneira em suas relações com o Meio Ambiente.

A razão desse pioneirismo foi o pronto reconhecimento da ameaça que sua população representa à preservação das florestas, no sudeste da Amazônia.

Porque essa população foi elevada de 70 mil habitantes para mais de 1 milhão e 200 mil habitantes entre 1960 e 1991. E é formada por pessoas que chegaram repetindo modelos de uso dos recursos naturais dos estados de origem – onde a cobertura florestal foi convertida à agropecuária em práticas seculares de agricultura de subsistência e pecuária extensiva .

Para comparação do que representa esse “impacto”, registra-se que no mesmo período a população do Acre foi elevada de 150 mil para 420 mil habitantes, e do Pará, com praticamente 500 anos de colonização, de 1,5 milhões para 5 milhões de habitantes.

Mesmo antes da instalação do Estado em 1982, sua administração foi vinculada a componentes de

gestão ambiental implementados no âmbito de programa financiado pelo Banco Mundial.

Programa, inicialmente denominado Polonoroeste, que propiciou infra-estrutura e serviços públicos para fixar os migrantes nos projetos de colonização em que foram assentados, mantendo a matriz de pequena propriedade rural. e a atividade antrópica concentrada nas regiões selecionadas para a agropecuária no zoneamento então realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

Assim – além dessa limitação da atividade antrópica ao longo da BR 364 -, no aspecto institucional, sua Lei nº 16, de 27 de dezembro de 1983 (o primeiro ano de funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado), já manifestava a obrigação do estudo da ecologia no 1º e 2º graus.

Em 1985 foi estruturado o Sistema Estadual de Meio Ambiente; em 1986 foi criado o Instituto Estadual de Florestas; e em 1987 a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Em 1988, quando o Governo Federal lançou o programa “Nossa Natureza” como resposta à preocupação internacional em relação ao desmatamento da Região Norte, visando o ordenamento territorial, Rondônia, que já era administrada nessa perspectiva e trabalhava proposta de Zoneamento ambiental desde 1986, decretou a primeira aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, efetivada na escala de 1:1.000.000.

Assim, sua Constituição, no art. 6º, já previu lei complementar nesse sentido.

Em 1990, o Governo Federal adotou a idéia do Zoneamento Econômico-Ecológico (embora previsto enquanto instrumento da política ambiental desde a Lei Federal nº. 6.936, de 1981), criando a “Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico Nacional”, então coordenada na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República SAE/PR, definindo a Amazônia Legal como área prioritária.

Nesse mesmo ano o Estado apresentou programa denominado Planaflores – Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia, cujo “desenho” vinha negociando com o Banco Mundial para empréstimo de US\$ 170 milhões, destinados à continuação do direcionamento da administração e implementação de serviços públicos de modo que a atividade antrópica permanecesse restrita nas áreas impactadas. Tendo por prioridade uma segunda aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico a um custo de US\$ 20 milhões e a criação e demarcação de Unidades de Conservação e Reservas Indígenas – com valores de

US\$ 11 milhões – que hoje somam 35% do território do Estado, metade dos 70% do território, destinado à conservação e preservação.

Após a Resolução nº 46/92, do Senado Federal, foi assinado contrato de empréstimo com o Banco Mundial, com contrapartida da União e do Estado, onde o mutuário é a União tendo como executores o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia.

Os trabalhos técnicos dessa segunda aproximação do Zoneamento de Rondônia demandaram mais de quatro anos de operacionalização, sendo acompanhados em todas as suas fases por autoridades desses organismos, pelo Ministério da Integração Nacional e pela sociedade organizada de Rondônia, através de Organizações Não-Governamentais.

Os resultados foram submetidos à sociedade em geral, inclusive através de dez audiências públicas e doze oficinas de discussão, e alguns ajustes foram efetuados.

O produto final foi então aprovado na Comissão Estadual do Zoneamento – organismo paritário constituído por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Fruto de quase três lustros de trabalho, substanciando três décadas de políticas públicas com investimentos do Banco Mundial, esse “pacto” do Poder Público com as instituições que atuam no Estado e os setores produtivos – e não apenas organizações formais que não representem efetivamente a vontade da sociedade civil -, foi transformado em projeto de lei complementar encaminhado à Assembléia Legislativa pelo Governo do Estado.

Na Assembléia, essa segunda aproximação foi aprovada, a vista o Decreto nº 1.282, de 19.10.94, que regula o art. 15 do Código Florestal, substituindo a norma provisória do art. 44 para o corte raso de até 50% de cada propriedade, com o comando de seu art. 7º, que somente será permitida a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico para uso alternativo do solo.

Na forma decidida, o zoneamento supre a exigência do proprietário manter uma área de reserva legal de, no mínimo, cinquenta por cento da área da sua propriedade, com a definição de 70% do território do Estado à conservação ou preservação.

Observando-se, portanto, o limite mínimo de cinquenta por cento estabelecidos na Medida Provisória nº 1511 conforme recomendação da Exposição de Motivos nº 019/96, do Comitê de Acompanhamento e Divulgação de Informações sobre Desfloresta-

mento e Queimadas, no âmbito do Programa Mudanças Climáticas.

Embora esse Zoneamento signifique 30 anos de políticas públicas para ordenar a migração, contendo o impacto ambiental nas áreas delimitadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ainda na década de 70, agora, autoridades do Ministério do Meio Ambiente submissas a Organizações Não-Governamentais, sem qualquer embasamento técnico, querem por tudo a perder. Exigem que seja feito novo zoneamento, para definir 50% das áreas de cada propriedade a reserva florestal.

Isso pode ser válido em outras regiões da Amazônia, não ocupadas como aconteceu com Rondônia. No caso de Rondônia, significa que o Poder Público não terá qualquer moral de exigir nada dos migrantes e produtores rurais que lá estão.

Na verdade, no caso de Rondônia, se essa ignorância, verdadeira “burrice” prevalecer, os 70% da área do território que estão conservados, preservados, pelas autoridades e legislação estadual, simplesmente serão disponibilizados à população.

Esse pronunciamento chama a atenção para a irresponsabilidade desses setores do Ministério do Meio Ambiente, que querem ignorar a realidade local, e para fazer bonito diante de dirigentes de ONGs, exigem o que não tem condições de acontecer.

Sequer foram a Rondônia. Não conhecem nossa realidade. Muito antes de ao menos saberem que existe algo chamado Zoneamento Ambiental, em Rondônia isso já era feito, com financiamento do Banco Mundial, e sob sua supervisão.

É preciso que o Ministro do Meio Ambiente olhe essa questão com o zelo técnico que ela merece, sob pena de lançar no descrédito sua pasta, comprometendo todo esforço sério que vem sendo realizado de possibilitar um controle efetivo do desflorestamento na Amazônia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a preocupação do Estado brasileiro com as florestas nacionais remonta ao período imperial, embora o Código Florestal propriamente dito tenha surgido apenas em 1934. No entanto, foi somente em 1965 que os temas ditos ambientais começaram a ser transferidos para a nossa legislação, traduzindo uma nova forma de percepção e relacionamento do homem com o meio ambiente.

É justamente diante desse quadro evolutivo que a proposta de reforma do Código Florestal, ora em discussão nesta Casa, ganha relevância. Formulada pelo

Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente, revela-se como uma iniciativa inteligente e tempestiva. Ela traz à contemporaneidade um conjunto de normas de 35 anos que, por todas as razões, sobretudo pela sensível evolução da consciência social e ambiental, no Brasil e no mundo, precisa ser atualizado.

A proposta tem um caráter bastante inovador, pois tece novos conceitos, firma compromissos, estimula práticas produtivas e, sobretudo, abre campo para a geração de impactos ambientais positivos, contrapondo-se de forma arrojadada à exploração irracional.

Todos nós sabemos que o passivo ambiental brasileiro é enorme: a Amazônia tem hoje 14 por cento de sua área devastada; a Mata Atlântica sobrevive como mera amostra. Pois o novo Código Florestal, com medidas engenhosas e plenamente realizáveis, representa um consistente aporte para a reversão das práticas devastadoras.

A proposta amplia o conceito de áreas de preservação permanente, incorpora à reserva legal funções de uso e ambientais e permite aos indígenas manejar os recursos de suas próprias reservas.

Além disso, introduz a figura da servidão florestal, estabelece estímulos para a recomposição da floresta com espécies econômicas, ou seja espécies capazes de gerar benefícios para o agricultor, bem como regula a expansão dos espaços urbanos, que nos últimos anos vem respondendo por dramáticos prejuízos ambientais.

Este, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me um momento extremamente feliz para a aprovação do “novo” Código Florestal. Há toda uma confluência de fatores que indicam a sua oportunidade, se estamos realmente preocupados em minimizar os danos que a ação humana irresponsável tem causado ao meio ambiente no Brasil, em especial à Amazônia.

Ainda na segunda semana de maio, o Conselho do Fundo Global do Meio Ambiente, órgão da Organização das Nações Unidas, aprovou a concessão, a fundo perdido, de 30 milhões de dólares, para o Projeto de Expansão e Consolidação do Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia.

A idéia é proteger pelo menos 10 por cento dos diferentes biomas, ou conjuntos de comunidades vegetais do País, por meio da criação de novas unidades de conservação, planos de manejo e monitoramento ambiental, entre outras ações positivas.

Como se isso não bastasse, há algumas semanas o Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, anunciou a redução em dois pontos percentuais da devastação da Floresta Amazônica, entre 1998 e 1999.

O percentual é tímido. Contudo, considerando o que vínhamos observando nos últimos anos, trata-se de uma notícia muito boa, na medida em que revela uma tendência à estabilização do desmatamento da área.

Por isso, e por entender que a nova legislação representa um avanço significativo e uma resposta positiva aos desafios que enfrentamos na questão ambiental, é que apelo à sensibilidade e ao elevado espírito público de V. Ex^{as}, a fim de que o Brasil veja logo aprovado, sem mais tergiversações, o novo Código Florestal.

É o modo de dotar as autoridades responsáveis de instrumentos e mecanismos adequados para o combate à exploração ilegal e irracional do patrimônio natural brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na última semana, a Organização Mundial da Saúde divulgou um estudo sobre o sistema de saúde no mundo, que avaliou a situação em 191 países. Na classificação divulgada, o Brasil ficou entre os piores do mundo, ocupou o ranking de nº 125. Ficou também entre os piores das Américas. Dos 35 países do nosso continente, o Brasil ocupa o 30º lugar. Só está à frente da Bolívia, Guiana, Peru, Honduras e Haiti.

No mesmo dia em que o estudo foi divulgado pela OMS, o Ministro da Saúde, José Serra, por meio de sua assessoria, tratou de esclarecer que “os motivos principais da colocação ruim no contexto mundial estão, na verdade, fora do setor saúde. Eles são três:

1) A profunda desigualdade na distribuição da renda, que tem como contrapartida ainda elevadas margens de pobreza;

2) A semiparalisação dos investimentos em saneamento, os quais são diretamente relacionados com a mortalidade na infância e a doenças contagiosas em geral;

3) A clara insuficiência no orçamento da saúde”.

Além disso, técnicos do Ministério soltaram uma nota questionando o trabalho da OMS, dizendo que os dados que deram base ao estudo eram de 1996, e portanto não retrata a realidade atual. Como se de lá para cá, muita coisa tivesse mudado para melhor.

Não tiro a razão do Ministro quando S. Ex^a diz que o financiamento da saúde é insuficiente. Isso todos nós sabemos e temos criticado sistematicamente o governo pelos sucessivos corte promovidos. Por entender isso, há poucos dias fizemos aprovar aqui, uma suplementação para o orçamento da saúde.

Mas pasmem, Sr^s e Srs. Senadores, segundo o estudo da OMS, o baixo financiamento não é o princi-

pal problema. Se fosse avaliado somente o critério sobre o volume de financiamento, o Brasil até que ocuparia uma colocação razoável. Estaríamos em 54º lugar, gastando US\$ 428 **per capita**. Isso corresponde a 3.17% do PIB. Não é o bastante, estamos certo disso. Para se ter uma idéia os Estados Unidos, os que mais gastam, investem 13.7% do PIB em saúde. Mas eles também têm lá seus problemas. Ficaram colocados em 37º no ranking da OMS.

O item que mais pesou para a colocação do Brasil, na verdade, foi o que mediu a equidade entre o que ricos e pobres pagam por saúde. Se fosse somente esse item avaliado, o Brasil teria sido o antepenúltimo colocado no ranking mundial. Ficando à frente somente da Miammar (antiga Birmânia) e Serra Leoa. Os pobres pagam mais pela saúde do que os ricos no Brasil. E esse é o maior absurdo. Não bastando a concentração da renda nas mãos de poucos, os que ganham menos são os que financiam a saúde no Brasil. Essa é a principal revelação do estudo da OMS.

Se os dados não fossem de 1996 e sim do ano 2000, é possível que pareceríamos em pior situação ainda, pois a concentração de renda tem piorado no Brasil, por culpa da política econômica adotada por esse governo. Mas não só os que ocupam as pastas da área econômica do governo deveriam se envergonhar de dados como estes divulgados pela OMS e sim todos os que são governo, e também aqueles que o defendem.

As revelações trazidas pelo estudo da Organização Mundial da Saúde, no que se refere especificamente ao Brasil, são importantes e, mais do que justificá-las, seria preciso refletir sobre elas.

Ampliar o financiamento da saúde é muito importante. Nossos padrões de financiamento ainda são muito baixos diante das necessidades. Ainda temos muito o que investir em infra-estrutura, como por exemplo em rede de esgoto e na oferta de água tratada. E isso custa muito caro. De modo geral o financiamento da saúde tem crescido nos últimos anos. Não da maneira como deveria, para que pudéssemos afirmar que finalmente a saúde passou a ser prioridade de governo. Esse crescimento é muito tímido e estamos muito longe disso. Segundo estudos, com dados do próprio governo, seriam necessários investimentos na ordem de R\$72 bilhões até 2010 para universalizar o atendimento sanitário no Brasil.

Mas a insuficiente destinação de recursos para a saúde é só um lado do problema. O que é mais grave e está expresso no estudo da OMS, é a má distribuição dos recursos. Um estudo realizado pelo Núcleo de Saúde da Consultoria de Orçamento e Fiscaliz-

ação Financeira da Câmara dos Deputados, demonstra que embora os recursos para a saúde entre os anos de 1996 e 1999 tiveram uma tendência de crescimento, esse crescimento não contribuiu para reduzir as desigualdades regionais. Pelo contrário, as diferenças vêm se acentuando cada vez mais.

Se avaliarmos a distribuição dos gastos com o Sistema Único de Saúde, fica claro o distanciamento entre as regiões mais pobres e regiões mais ricas do País. Não vou falar em números absolutos, pois seria uma análise grosseira. É sabido que as Regiões Sudeste e Nordeste têm maior número populacional. Vamos raciocinar por per capita, que demonstra com clareza os dados. Cada cidadão da Região Sudeste recebeu pelo SUS o correspondente a R\$63.90 no ano de 1999. Já o caboclo da Região Norte recebeu apenas R\$36.87, no mesmo período. Veja Sr. Presidente, o tamanho dessa disparidade. O cidadão do Norte, mais necessitado e mais carente recebe a metade daquilo que recebe o cidadão do Sudeste.

Se analisarmos por Estado da Federação, a disparidade ainda é mais acentuada. Em quanto o Sistema Único de Saúde gastou em São Paulo R\$ 69.18 per capita em 1999, o mesmos SUS (que não me parece o mesmo) gastou no Pará R\$ 33.43 per capita. Menos da metade, portanto. É um tratamento de meio cidadão ou subcidadão, quando se trata da região norte.

Qual seria a explicação do governo para tamanha disparidade? O que justifica gastar menos nas regiões mais necessitadas e gastar mais nas regiões menos carentes?

É a gravidade de dados como esses e a falta de resposta sensata a perguntas como essas, que explicam o fato de o Brasil estar em 125º no ranking mundial de saúde.

A divulgação dos dados da OMS, se por um lado é estarrecedor, por outro é importante para expor a realidade para a população e contribuir no processo de tomada de consciência. Só mesmo uma mobilização popular gerada pela indignação da sociedade, fará com que o governo mude suas prioridades, voltando-se mais para as políticas sociais, e para os interesses internos do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência urbana mantém-se como o tema mais candente na agenda das atuais preocupações brasileiras. Basta olhar os jornais e as revistas do fim de semana, repercutindo o conjunto de

decisões anunciadas pelo Presidente da República e analisando os seus efeitos concretos no futuro. O assunto ampliou também seus espaços na política, ganhando o **status** de tema número um na plataforma dos candidatos a prefeito. É como se, repentinamente, toda a Nação tivesse tomado a consciência de que, acabando a violência, cessada a onda de criminalidade, terminariam também todos os nossos outros problemas, inclusive as grandes mazelas sociais que maltratam os sentimentos de cidadania do povo brasileiro. É uma inversão das verdadeiras realidades do país, mas é uma inversão compreensível, porque o medo coletivo é o mais pungente dos sentimentos de uma sociedade. Nesse sentido, a violência está servindo de biombo para acobertar as verdadeiras causas da própria violência.

É claro que o tráfico e o consumo de drogas, e a livre proliferação das armas nos guetos sociais, constituem os focos principais do crime organizado que desafia os sistemas de segurança pública e que, até agora, está levando a melhor. Mas eu pergunto: se tivéssemos menos favelas e mais moradias adequadas, se tivéssemos menos desemprego, se tivéssemos padrões mínimos de dignidade social nas cidades do interior, para que estas cidades deixassem de exportar seus excluídos em busca de esperanças que não se realizam e se transformam em exclusão, revolta e violência, se tivéssemos mais crianças pobres em escolas públicas com professores bem remunerados para oferecer melhor qualidade de ensino, se não houvesse a marginalização infantil que leva à droga, à prostituição e ao crime, ou, melhor ainda, se tivéssemos todas essas mazelas em níveis toleráveis de convivência social, eu pergunto se haveria esse crescimento galopante da criminalidade. E digo mais: em vez de gastar os horrores de dinheiro que vão ser gastos na repressão ao crime, cerca de três bilhões nos próximos três anos, poderíamos gastar esse mesmo dinheiro na prevenção.

Neste último sábado, sob o título em manchete de “Polícia S.A.”, o **Correio Braziliense** informa que trinta mil seguranças particulares fazem no Distrito Federal o papel que cabe ao Estado. É um fato claro, objetivo, contundente que exhibe uma nova categoria de emprego, o emprego para conter os efeitos da violência, que é um subproduto da queda avassaladora dos níveis de emprego. Ou seja: a sociedade cria empregos para proteger-se dos desempregados, o que é um grande paradoxo. Onde existem indústrias, como em São Paulo e em outros Estados do Sul e do Sudeste, os níveis de emprego estão reagindo. Mas no Distrito Federal, e sobretudo no Entorno, incluindo a faixa de Goiás, a situação é crítica porque não há in-

dústrias para absorver a migração descontrolada. E a criminalidade cresce a níveis alarmantes. Quem pode pagar segurança, como mostra o **Correio Braziliense**, é a minoria das famílias abastadas ou as empresas de serviços ou de comércio, que formam a grande maioria do mundo empresarial do Distrito Federal.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não estou criticando essa inversão de valores no trato de nossas questões sociais, porque, de fato, e sem que ninguém possa fazer nada contra isso no imediato, a repressão passou a ser a prioridade número um nas responsabilidades oficiais. Os limites de tolerância foram rompidos, e o seqüestro do ônibus no Rio de Janeiro apenas desnudou essa realidade amplamente reconhecida por toda a sociedade. Não dá mais para temporizar, e, nesse sentido, sem querer discutir aqui se os instrumentos escolhidos pelo governo são os melhores ou não, o fato é que o sinal de alarme exigia respostas imediatas. É preciso reconhecer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso agiu em sintonia com os sentimentos e as angústias da sociedade brasileira. Mas é preciso que agora, conhecido o conjunto das medidas formais que são de responsabilidade do governo, este mesmo governo comece a agir com inteligência nas frentes de comunicação, buscando conquistar a confiança, a adesão e a participação da sociedade no combate ao crime.

Para instrumentalizar essa possibilidade, é preciso antes de mais nada identificar agentes sociais, lideranças populares que possam transmitir sentimentos de repulsa contra a criminalidade crescente. E, por mais ingênuo que isso possa parecer, que possam também sensibilizar os criminosos ativos ou potenciais para a mensagem de paz a ser transmitida por aqueles detentores de ampla credibilidade social ou ainda por pessoas cuja experiência pessoal possa ser colocada a serviço da pacificação da família brasileira. Estou falando de ídolos populares das telas de televisão ou do esporte que possam gravar filmetes educativos mostrando que o crime não compensa. E poderia estar falando também de pessoas que já passaram pelos subterrâneos do crime e que, reintegradas à sociedade, possam transmitir a sua mensagem educativa de paz. Fábio da Silva, o “sobrevivente” da Candelária que aparece na entrevista das páginas amarelas de **Veja** desta semana, é um bom exemplo do tipo de personagem que estou sugerindo para uma ampla campanha educativa patrocinada ou estimulada pelo Governo.

Em qualquer parte do mundo – e por que não no Brasil? – as sociedades fazem das passeatas, com as suas faixas e as suas mensagens, o instrumento de protesto e inconformismo. Somos um país cujas pra-

ças e avenidas são palcos permanentes para as manifestações corporativas. Por que não podemos fazer o mesmo em manifestações pela paz, que não seriam apenas corporativas, mas de interesse de toda a sociedade? E aí, Sr^{as} e Srs. Senadores, chego a pensar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso pode, pessoalmente, liderar essas passeatas pela paz em três ou quatro das principais capitais brasileiras, para mostrar o nível total de envolvimento do Governo no combate à criminalidade e à violência. É óbvio que seus assessores poderiam desaconselhar a ousadia, alertando para os riscos da impopularidade que tem sido apontada pelas pesquisas. Mas eu pergunto: num ato pessoal de grandeza, marchando ao lado do povo, este mesmo povo hostilizaria o Presidente? Eu acredito que não, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Eu quero perguntar aos Senadores catarinenses, que honram esta Casa com a sua presença, como os queridos companheiros Jorge Bornhausen, Casildo Maldaner, Geraldo Althoff: Por que não o Gustavo Kuerter, o Guga, com o imenso prestígio nacional que conquistou após a vitória de Roland Garros, para comandar manifestações sociais contra a droga, o crime, a violência, manifestações sociais pela paz, em mensagens pela televisão ou em passeatas? Quem mais, neste País e neste momento de herói nacional, pode chegar mais perto do fundo da alma brasileira, inclusive nos espaços sombrios do crime? Não poderiam os queridos Colegas catarinenses articular essa participação tão importante? Poder-se-á dizer que a participação de políticos comprometeria a pureza desse encontro de interesses em benefício da sociedade. Mas eu pergunto se, nesta hora, e diante das dimensões assumidas pela violência, cabe cultivar preconceitos. A causa, a meu ver, é maior, muito maior.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vou encerrar com uma outra sugestão, que a meu ver atende às preocupações do Presidente quanto à necessidade de criar fatos localizados, para que estes fatos, em efeito dominó, contaminem a sociedade. É o que informa a jornalista Dora Kramer na coluna de ontem do **Jornal do Brasil**, quanto às intenções imediatas do Chefe do Governo. Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores. A mesma jornalista informa que o Presidente vai receber os Governadores do Distrito Federal e de Goiás para discutir medidas de segurança pública que possam ser aplicadas sob a expectativa de rapidez nos resultados. E eu digo que temos, aqui no Entorno, alguns universos municipais que podem ser excelentes desafios, excelentes campos de prova para a aplicação de medidas práticas para conter a violência, mas sem-

pre, insisto eu, sob a dupla ótica prioritária da prevenção social e da repressão. *Vamos dar escolas, hospitais, iluminação, moradia, saneamento para os três municípios que vou citar, e vamos ver os resultados em pouco tempo. Quero ver se o noticiário sobre drogas, sobre matanças, etc., vai ser o mesmo depois de poucos meses de ação concentrada.* E estão aqui os nomes desses Municípios: Águas Lindas, que é a comunidade que mais cresce hoje no Brasil, e que fica aqui a poucos quilômetros do Palácio do Planalto, sendo hoje a quinta maior população de Goiás, apesar dos pouquíssimos anos de vida da cidade; Planaltina de Goiás, ou Brasília, outra comunidade que sofre com os efeitos do forte movimento de migração, e Valparaíso. Gostaria de ver uma ação concentrada de Governo nesses três Municípios, e estou certo de que teríamos respostas rápidas para mostrar a todo o País.

Há exatamente um ano, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupei essa mesma tribuna para mostrar que a violência já era, naquela época, segundo pesquisas, a questão que mais preocupava e assustava a nossa sociedade urbana. Ao mesmo tempo, encaminhei proposta à Fundação Pedrosa Horta, do meu Partido, sugerindo que a instituição partidária tomasse a dianteira na discussão de diversas iniciativas para o combate à violência. Sei que algumas das sugestões tiveram algum tipo de encaminhamento, dentro da precariedade de recursos que impedem ações mais agressivas das fundações partidárias. Mas quero, aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazer a leitura de um dos itens, o primeiro, daquele conjunto de sugestões que encaminhei juntamente com o discurso. Era esta a parte que quero destacar:

Instituição de concurso nacional para premiar os melhores trabalhos realizados por municípios brasileiros, dentro do objetivo de combater a violência, envolvendo ações preventivas e/ou repressivas. Esses prêmios, de materialização a discutir, deveriam levar em conta, principalmente, a liderança da prefeitura no envolvimento e na mobilização comunitárias para a formação de uma grande cumplicidade entre os poderes públicos e a sociedade. O objetivo é o de que tais experiências possam ser irradiadas pelo restante do País, por meio de um grande trabalho que incluiria a entrega dos prêmios pelo próprio Presidente da República.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não sobra a menor dúvida de que o país está com medo, todos nós estamos com medo. *Mas grande parte daqueles que nos fazem medo, os assassinos que espalham a violência, que matam, em algum momento foram também vítimas da violência do nosso descaso, das nossas omissões, das desigualdades de uma sociedade in-*

justa. É claro que isso não atenua o crime, porque a vida é o mais precioso dos direitos, porque é um direito divino. Como parte de uma coletividade, temos que ver os dois lados da questão. Somos vítimas, porque não tivemos coragem ou disposição para ser atores ativos contra a exclusão social. Temos o direito de exigir a proteção do Estado que nos cobra impostos para dar segurança, mas temos que ajudar este mesmo Estado a proteger os que têm fome, sofrem frio, não têm moradias, são carentes do carinho humano. Antes que se multiplique ainda mais a horda de revoltados, que acabamos vendo, com a lente desfocada, apenas como os inimigos invisíveis dos nossos bens patrimoniais e da segurança de nossas famílias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353 parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências (mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência Social), tendo

Parecer favorável, sob nº 651, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “dispõe sobre as operações de crédito interno

e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”, tendo

Parecer sob nº 669, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, com voto contrário do Senador Ricardo Santos.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 365, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 665, de 2000, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 379, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 666, de 2000, Relator: Senador Romero Jucá, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/PROMOTEC, e, a segunda, a

quinze por cento da respectiva aquisição, bem como dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 1999

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996 (nº 212/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 120, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999 (nº 35/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 165, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999 (nº 128/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 121, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000 (nº 207/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 655, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 316, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 316, de 2000, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 55 e 581, de 1999-Complementares, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

(OS 15476/00)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 11ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 27 de junho próximo, terça-feira, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir o Senador Luiz Otávio, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, conforme requerido pela Srª Relatora, Senadora Heloisa Helena.

Brasília, 20 de junho de 2000. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265
311-4552

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: (3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES (Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3196
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3176	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCANTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYC - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG - PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2281/2282
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
D.JALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2381/2387
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4058/4067	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSS, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4606/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14.00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrca@senado.gov.br

2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Presidente: SENADOR LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO MARLUCE PINTO	DF-4064/65 RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA DJALMA BESSA	MS-1128/1228 BA-2211/17
PSDB	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3852
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2381/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2481/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3208/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado a partir de 26/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

Presidente:
(9 titulares)

PMDB	
AMIR LANDO GERSON CAMATA PEDRO SIMON	RO-3130/32 ES-3203/04 RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA ROMEU TUMA	BA-2211/17 SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS ARTUR DA TÁVOLA	PR-3206/07 RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO – PT EMILIA FERNANDES – PDT	RJ-2171/77 RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 titulares e 6 suplentes)

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/67
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

ÍÔES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
ONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
11-3121

E: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2481/2487
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4084/4088
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3148/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4002
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4021
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3088/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1180/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3178

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3208/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2281/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/1062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIGUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3208/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2381/2387
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3056/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA(2)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4348			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ROBERTO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-P98(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA								
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX	
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621	
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191	
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470	
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960	

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7803
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	# 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPE									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7188 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e_mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

/ ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Preocupação com o aumento dos casos de malária no Estado do Pará.....	105		
Consternação diante da situação de dificuldades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.....	162		
ÁLVARO DIAS			
Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 2000, que altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios através de concurso público.....	111	Discussão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, sobre a aplicação da Tabela de Honorários Médicos às empresas de planos de saúde.....	285
Apoio à iniciativa do Governo Federal de indicar a pediatra catarinense Zilda Arnes como candidata ao Prêmio Nobel da Paz 2001.....	286	Discutindo Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências... ..	202
AMIR LANDO		ANTONIO CARLOS VALADARES	
Requerimento n.º 381, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 315, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o artigo 75 do Código Penal, aumentando o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade, com o Projeto de Lei do Senado n.º 310, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera o art. 75 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e o art. 9º da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.....	532	Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.....	208
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		BELLO PARGA	
Registro do protesto da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina quanto à de-		Parecer n.º 642, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 2000, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.....	004
		Parecer n.º 651, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 2000 (n.º 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.....	037
		BERNARDO CABRAL	
		Considerações sobre a possível proibição da venda de armas de fogo a civis no Brasil.....	077

II

Discutindo Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

CARLOS PATROCÍNIO

Perspectiva de intensificação da política de desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil com a liberação de recursos capitaneados pelo FNDCT – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Atuação das ONG ambientalistas.

Defesa da hidrovia Tocantins–Araguaia.....

CARLOS WILSON

Parecer n.º 677, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Diversos n.º 37, de 1997, pelo qual o Presidente do Parlamento Latino - Americano – Grupo Brasileiro encaminha ao Senado Federal a Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina, realizada na cidade de Caracas – Venezuela, durante o período de 19 a 22 de maio passado.....

CASILDO MALDANER

Comentários sobre a proposta de Emenda Constitucional apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que atribui caráter impositivo à execução orçamentária.....

EDISON LOBÃO

Análise da importância das exportações para o desenvolvimento do País.

Projeto de Lei do Senado n.º 176, de 2000, que dispõe sobre a isenção do imposto de importação nas hipóteses que menciona.

Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1999 (n.º 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.....

EDUARDO SUPLICY

Homenagens pelo transcurso do 80º aniversário do economista Celso Furtado, no próximo dia 26 do corrente....

Pág.

199

245

280

280

375

155

119

181

241

046

Pág.

198

234

073

087

241

150

150

248

018

Descrença quanto à eficácia do plano de segurança pública a ser anunciado pelo Governo Federal.....

Discutindo o projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 2000 – Complementar (n.º 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22. (Votação nominal).....

EMÍLIA FERNANDES

Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1996 (n.º 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1996.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 279, de 1999 (n.º 136/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

ERNANDES AMORIM

Repúdio à matéria do **Jornal do Brasil**, de 15 do corrente, sobre declarações de S.Exa. em reunião do Conselho de Ética do Senado, que apreciou o relatório do processo de cassação do Senador Luiz Estevão.

Preocupação com a situação de duas mil pessoas ameaçadas de despejo da Floresta Nacional de Bom Retiro, em Buriti - RO.

Anúncio da apresentação de requerimento perante a Comissão de Assuntos Sociais, de convocação dos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, para prestar esclarecimentos sobre a política nacional do setor.

FRANCELINO PEREIRA

Pareceres n.º 649, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 2000 (n.º 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

Considerações sobre a escalada da violência e as medidas adotadas pelo Governo Federal.....

274

zônia/Promotec. (Projeto de Resolução n.º 64, de 2000).....

263

FREITAS NETO

GILVAM BORGES

Projeto de Resolução n.º 61, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).....

240

Discutindo Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.....

205

GERALDO CÂNDIDO

HELOÍSA HELENA

Críticas à possível utilização das Forças Armadas no combate à violência.

054

Discutindo Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.....

206

GERALDO MELO

Posicionamento contrário ao projeto de lei que proíbe a venda e o porte de armas no País.....

049

Requerimento n.º 345, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona.

112

Discutindo o projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 2000 – Complementar (n.º 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22. (Votação nominal).....

234

GERSON CAMATA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 244, de 1999 (n.º 139/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

241

Requerimento n.º 363, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 2000, de sua autoria.

288

GILBERTO MESTRINHO

JONAS PINHEIRO

Parecer n.º 643, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 659, de 1999, que altera a Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

007

Parecer n.º 655, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 74, de 2000 (n.º 207/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.....

109

Parecer n.º 665, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 131, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró - Ama-

Parecer n.º 656, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 90, de 2000 (n.º 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.....

110

Projeto de Resolução n.º 59, de 2000, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder contra garantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.

JORGE BORNHAUSEN

Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. ...

Discutindo o projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 2000 – Complementar (n.º 113/2000 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22. (Votação nominal).

Parecer n.º 648, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999.

JOSÉ FOGAÇA

Parecer n.º 646 de 2000, das Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito

Pág.

240

239

207

234

015

nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999.

Parecer n.º 679, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1998 (n.º 3.770/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

JOSÉ JORGE

Esclarecimentos sobre as restrições para liberação aos municípios dos recursos em responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

Parecer n.º 661, de 2000, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991. ...

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Congratulações ao Ministério da Educação pela realização do Provão, que avalia os cursos de ensino superior no Brasil.

Parecer n.º 661, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1999, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Requerimento n.º 365, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 64, de 2000, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o *Banque Nationale de Paris – BNP*, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa, que integram o projeto Pró - Amazônia/Promotec, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

Pág.

013

384

113

172

057

172

288

Pág.		V Pág.
	JUVÊNIO DA FONSECA	
	Parecer n.º 667, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre a Representação n.º 2, de 1999, oferecida para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice - Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados. (Projeto de Resolução n.º 66, de 2000).....	196
	LEOMAR QUINTANILHA	
	Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA.....	
	LÚCIO ALCÂNTARA	
	Requerimento n.º 309, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.....	
	Preocupação com a importação de castanha de caju sem observação das exigências fitossanitárias, prejudicando a produção interna.....	
	Elogios ao lançamento hoje, pelo Presidente da República, do plano de segurança pública.....	
	Projeto de Lei do Senado n.º 177, de 2000, que acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).....	
	LÚDIO COELHO	
	Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1996.	
	LUIZ OTÁVIO	
	Requerimento n.º 360, de 2000, solicitando a criação de Comissão Temporária, composta de nove membros titulares e de sete suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, para, no prazo de noventa dias, conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, sobre direitos e vantagens dos idosos, com o objetivo de elaborar proposição legislativa que disponha sobre o Estatuto do Idoso.	013
	LUIZ PONTES	
	Projeto de Lei do Senado n.º 174, de 2000, que altera a Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.	185
	MAGUITO VILELA	
	Satisfação com a aprovação do relatório final da chamada Lei do Esporte na Comissão Mista que analisou a Medida Provisória n.º 2.011, de 2000.	
	MAURO MIRANDA	
289	Parecer n.º 674 das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 297, de 1991 (n.º 3.403/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá prioridade de atendimento a clientela que específica e dá outras providências.....	363
161	MARINA SILVA	
	Parecer n.º 680, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 2000 (n.º 4.733/98, na Casa de origem), que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências.....	386
089	MARLUCE PINTO	
128	Parecer n.º 675, das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 297, de 1991 (n.º 3.403/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá prioridade de atendimento a clientela que específica e dá outras providências.....	363
182	MARIA DO CARMO ALVES	
272	Pareceres n.º 647 de 2000, das Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento n.º 229, de 1999.....	013
086	MOREIRA MENDES	
271	Preocupação com a possibilidade das instituições financeiras regionais serem transformadas em agência de fomento.....	
401		

VI

Registro do V Encontro de Agências do Basa, realizado em Rondônia, em 29 de abril passado.

Participação de S. Ex. no I Seminário Internacional do Parlamento Amazônico, em Belém – PA.

Requerimento n.º 361, de 2000, solicitando a retirada de tramitação, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 621, de 1999, de sua autoria, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes.

Preocupação com os ataques à soberania brasileira sobre a Amazônia promovidos pelas ONG estrangeiras.

NABOR JÚNIOR

Parecer n.º 645, de 2000, da Comissão de Educação, sobre as Emendas n.ºs 1 e 2, -Plen. oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1996 (n.º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito.

Considerações sobre o pronunciamento feito anteriormente pelo Senador Tião Viana.

Providências adotadas quanto às acusações que sofreu por parte do Senador Tião Viana.

NEY SUASSUNA

Requerimento n.º 342, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bomhusen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

Requerimento n.º 364, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Parecer n.º 670, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 126, de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor *João Grandino Rodas*, para exercer o cargo

Pág.

185

185

271

276

011

090

130

086

288

de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

OSMAR DIAS

Parecer n.º 669, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução n.º 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

PAULO HARTUNG

Considerações sobre projeto de lei de autoria de S. Ex., que atualiza os conceitos de terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha.

Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 2000, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em Reais na Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

Importância da aprovação do novo projeto de lei das sociedades anônimas.

PAULO SOUTO

Cobrança de retomada pelo Ministério Público, das investigações do espólio do menor Lufs Gustavo Nominato, de Brasília, anteriormente investigado pela CPI do Judiciário.

PEDRO PIVA

Parecer n.º 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 2000 (n.º 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Parecer n.º 662, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1999 (n.º 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, e sobre o

Pág.

359

357

055

058

157

114

004

Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências, que tramitam em conjunto.....

Pág.

174

PEDRO SIMON

Parecer n.º 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares.....

caminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).....

176

RENAN CALHEIROS

Homenagem à memória do Sr. Manoel Sampaio Luz, ex-Vice-Governador do Estado de Alagoas.

381

Solidariedade ao lançamento da Semana Antidrogas, em solenidade realizada ontem no Palácio do Planalto.

195

Parecer n.º 676, das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 297, de 1991 (n.º 3.403/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá prioridade de atendimento a clientela que especifica e dá outras providências.

103

Parecer n.º 668, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Parecer n.º 667, de 2000, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre a Representação n.º 2, de 1999, oferecida para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto.....

339

ROBERTO REQUIÃO

Requerimento n.º 362, de 2000, solicitando que o Projeto de Resolução n.º 80, de 1999, de sua autoria, seja desampensado do Projeto de Resolução n.º 81, de 1999, de forma a retornar sua tramitação própria.

371

ROMERO JUCÁ

Parecer n.º 650, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 2000 (n.º 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

030

ROBERTO SATURNINO

Parecer n.º 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 2000, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, e sobre o Projeto de Resolução n.º 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

272

Importância da discussão política sobre a reestruturação do Orçamento Federal.....

099

Transcrição do artigo "Ajuste provisório", de autoria do Ministro Martus Tavares, publicado no jornal **O Globo**.....

099

Realização, no período de 10 a 17 de junho, em Brasília, do evento Ciência para a Vida – 2ª Exposição Brasileira de Agropecuária, promovido pelo Ministério da Agricultura e Embrapa.....

164

Considerações sobre projetos contemplados pelo Plano Plurianual 2000-2003.

247

009

Parecer n.º 666, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 132, de 2000 (n.º 813/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da Améri-

Necessidade de atenção da sociedade brasileira ao quadro de gravidade por que passa o Estado do Amapá.

129

ROMEU TUMA

Parecer n.º 663, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício n.º S/28, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que en-

ca), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento no valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró - Amazônia/Promotec, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).....

RONALDO CUNHA LIMA

Registro do trabalho desenvolvido pelo desembargador Raphael Carneiro Arnaud em homenagem ao ex-Senador Ruy Carneiro, publicado como suplemento do jornal *A União*, da Paraíba.....

Parecer n.º 652, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1996 (n.º 138, de 1995, na Câmara dos Deputados)..

Parecer n.º 653, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1996 (n.º 215, de 1995, na Câmara dos Deputados)..

Parecer n.º 654, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 2000 (n.º 343, de 1999, na Câmara dos Deputados) .

Parecer n.º 657, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1994 (n.º 334, de 1993, na Câmara dos Deputados)..

Parecer n.º 658, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 66, de 1994 (n.º 243, de 1993, na Câmara dos Deputados)..

Parecer n.º 659, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 196, de 1999 (n.º 178, de 1995, na Câmara dos Deputados).....

Parecer n.º 660, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 2000.

SEBASTIÃO ROCHA

Comentários sobre o Plano Nacional de Segurança anunciado ontem pelo Presidente da República.....

SÉRGIO MACHADO

Requerimento n.º 343, de 2000, de urgência, para o Projeto de Resolução n.º 61, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e De-

Pág.

267

242

087

088

089

146

147

148

149

287

envolvimento – BIRD. (Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – CREDIAMIGO).....

Pág.

086

Requerimento n.º 346, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 63, de 2000, oriundo da Mensagem n.º 107, de 2000, que autoriza a contratação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a aproximadamente US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária do Semi-Árido da Região Nordeste.....

132

Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

132

Discutindo projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 2000 (n.º 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.....

202

TIÃO VIANA

Preocupação com a atual política de segurança pública no Estado do Acre.....

074

Defesa da aprovação de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional estabelecendo a proibição da publicidade do fumo e das bebidas alcoólicas.

120

Esclarecimentos sobre o pronunciamento do Senador Nabor Júnior.

131

WELLINGTON ROBERTO

Parecer n.º 640, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 107, de 2000 (n.º 578/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até SDR17.800.000,00 (dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agri-

cultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da região Nordeste.....

Parecer n.º 664, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/28, de 2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de

Pág.

001

Santa Catarina para cancelar o registro na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, de 170.000 Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina – LFTESC, de propriedade do Fundo de Liquidez da Dívida Pública daquele Estado, emitidas para pagamento de precatórios judiciais, cujo valor, em 29-2-2000, correspondia a R\$402.809.060,54 (quatrocentos e dois milhões, oitocentos e nove mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).....

176